SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2320

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani nº 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970-000, com Ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob nº 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o Senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 411 - Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.547.494-6-PR e CPF nº 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 01/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina Aditivada	R$ 5,54	R$ 5,74
03	Diesel S10	R$ 4,39	R$ 4,52
TOTAL DO ADITIVO: 19.018,45			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.411.102,01 (um milhão quatrocentos e onze mil cento e dois reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0A1A2188

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Público Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar as candidatas aprovadas na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: PROFESSOR
NOME: SOLANGI VITORETI BARANOSWKI
CPF: 038.538.509-95
INSCRIÇÃO: 34
CLASSIFICAÇÃO: 26º

NOME: ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI
CPF: 066.388.929-40
INSCRIÇÃO: 86
CLASSIFICAÇÃO: 27º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, as candidatas deverão atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – A candidata que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 03 de Agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:AF57FFD6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2021

Súmula: Autoriza a regularização fundiária, através do "Programa Moradia Legal", das ocupações incidentes em área pública do Município de Enéas Marques-PR., e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 92, §1º, e LEI MUNICIPAL Nº 1194-2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ENÉAS MARQUES faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, às áreas de terras abaixo especificadas, imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do **"Programa Moradia Legal",** instrumentalizado através do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná***, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

§ 1º - Loteamento Vale Verde: Área aproximada de 9.666,04 m² (nove mil, seiscentos e sessenta e seis metros e quatro decímetros quadrados) localização: Fundos da Creche e Escola Municipal, formado pelos imóveis a seguir relacionados:
Matrícula 22.766, Lote nº 16-B da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 133,35m²;
Matrícula 22.765, Lote nº 16-C da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 131,22m²;
Matrícula 22.764, Lote nº 16-D da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 562,04m²;
Matrícula 22.763, Lote nº 16-E da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 512,10m²;
Matrícula 22.762, Lote nº 16-F da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 413,18m²;
I – A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis/imóveis, do patrimônio do município, designados através de Portaria de nº 3497/2021, no Parecer nº 04/2021, definiu a avaliação considerando o metro quadrado nos imóveis acima: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
§ 2º - Para os imóveis a seguir relacionados:
Matrícula 22.768, Lote nº 16-Área Remanescente da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 5.609,09m²;
Título de Propriedade 4.768, Lote nº 1, 2, 5, 7, 8 e 9 da Quadra nº 1 do Patrimônio de Enéas Marques com área total aproximada de 2.305,06m²;
I – A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis/imóveis, do patrimônio do município, designados através de Portaria de nº 3497/2021, no Parecer nº 04/2021, definiu a avaliação considerando o metro quadrado nos imóveis acima: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
§ 3º - Os lotes a seguir relacionados destinam-se a formação de Ruas no **Loteamento Vale Verde** conforme relação:
Matrícula 22.767, Lote nº 16-A da Quadra nº 02 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 496,48m²;
Matrícula 22.761, Rua nº 16 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 549,29m²;
Matrícula 22.760, Rua nº 17 do Patrimônio de Enéas Marques com área total de 201,25m²;
As áreas pertencentes à RUA 7 DE SETEMBRO e a RUA MARECHAL DEODORO, com aproximadamente 974,00 m², inseridas neste Loteamento passam a integrar os novos Lotes conforme projeto de urbanização a ser projetado quando da elaboração de Mapas e Memoriais da Subdivisão do "Programa Moradia Legal".
I – A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis/imóveis, do patrimônio do município, designados através de Portaria de nº 3497/2021, no Parecer nº 04/2021, definiu a avaliação considerando o metro quadrado nos imóveis acima: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
§ 4º - Loteamento da Torre: Área aproximada de 14.280,00 m² (quatorze mil, duzentos e oitenta metros quadrados), localização: Torre Bela União. Imóvel Matrícula 11.644, Lote Rural nº 47/A-1, com área de 41.574 m², do Patrimônio do Município de Enéas Marques;
I – A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis/imóveis, do patrimônio do município, designados através de Portaria de nº 3497/2021, no Parecer nº 04/2021, definiu a avaliação considerando o metro quadrado nos imóveis acima: R$ 30,00 (trinta reais).
§ 5º - Loteamento Pedreira: Área aproximada de 10.264,70 m² (dez mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) localização: Pedreira Municipal. Imóvel Matrícula 15.459, Lote nº 50-B do Patrimônio do Município de Enéas Marques;
I – A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis/imóveis, do patrimônio do município, designados através de Portaria de nº 3497/2021, no Parecer nº 04/2021, definiu a avaliação considerando o metro quadrado nos imóveis acima: R$ 30,00 (trinta reais).
Art. 2º A doação, a ser efetivada conforme os Mapas e Memorial Descritivo de subdivisão de cada Loteamento será permitida exclusivamente atendendo o interesse social a que se destina cada área com base nos termos de cooperação entre o ***Tribunal de Justiça do Estado do Paraná*** e o ***Município de Enéas Marques*** visando adequar o processo de urbanização e regularização fundiária.

§ 1º Os Mapas com a delimitação de áreas dos lotes em cada loteamento serão produzidos pela Empresa cadastrada junto ao TJ-PR para a efetivação do Programa Moradia Legal no município de Enéas Marques.

§ 2º Os Loteamentos previstos no Art. 1º, com os respectivos Mapas e Memorias serão devidamente aprovados pela administração municipal e dependerão de nova autorização legislativa para posterior encaminhamento junto aos processos da regularização fundiária do Programa Moradia Legal no TJ-PR.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "intervivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que se enquadrem neste programa.
Art. 4º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados, exclusivamente, para aplicação do ***Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,*** com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente à moradia.
Art. 5º As frações de terras não utilizadas em cada Loteamento permanecem integrando o patrimônio do Município.
Art. 6º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o Donatário(a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 4º, desta Lei.
§ 1º - A doação será firmada por Termo de Doação assinada entre as partes.
§ 2º - O encargos do donatário serão a inscrição, adesão e quitação dos custos processuais junto ao Programa Moradia Legal para a consecução da Matrícula do imóvel.
§ 3º - O termo de doação irá prever a cláusula de intransferibilidade do imóvel pelo prazo de 10 anos a contar da data da emissão da

matrícula do imóvel, sob pena de nulidade do ato e a reversão do mesmo ao Município.
Art. 7º Os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca serão informados quanto ao teor e a publicação da presente Lei.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à publicação no diário oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR
Em 03 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9EB071B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021 - TIPO: MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Pregoeiro do Município de Fênix torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO,** para o seguinte,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO A ADEQUAÇÃO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES E SUAS ALTERAÇÕES, AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, ORIENTAÇÃO E APOIO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS E CONTROLE INTERNO.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/08/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 16/08/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/08/2021.

VALOR MÁXIMO ANUAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 03 de agosto de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:347E82E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 020/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO – PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 01.937.238/0001-00
VALOR: R$ 32.025,00

N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 42.299.386/0001-24
VALOR: R$ 122.775,00

CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS
CNPJ: 11.230.004/0001-82
VALOR: R$ 14.520,00

Sarandi/PR, 02 de agosto de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C717049B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 14 de agosto de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VIGÊNCIA	De 15/08/2021 a 14/08/2022
ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Sarandi/PR, 03 de agosto de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D17DE45A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 13 de setembro de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em seu valor original, e diz respeito à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VIGÊNCIA	De 14/09/2021 a 13/09/2022
ASSINATURA	02 de agosto de 2021

Sarandi/PR, 03 de agosto de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4DC5FC30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de PNEUS, visando atender a demanda das Secretarias de Urbanismo e de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Paraná.

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 18/08/2021.
Data e horário da abertura da Sessão: dia 18/08/2021 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4A3A5575

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 19 de agosto de 2021.
Data e horário da abertura da Sessão: dia 19 de agosto às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:45A0CC0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021 – PMS, publicado na Página 04, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2319 no dia 03 de Agosto de 2021

Onde se lê: Registro de Preços para fornecimento de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13kg e Cilindro de 45kg, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO COM COTAS E EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Deve-se ler: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Doces", visando atender a Semana das Crianças. Evento organizado pelas Secretarias e pelo 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

As demais informações constantes no Aviso permanecem inalteradas.

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2DEA8C38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	4/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global para executar a construção de um muro de divisa no Cemitério Municipal

	de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e projeto

Em favor da(o):
1) ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.512.216/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$266.262,55 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:724B0467

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **adjudicar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	4/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global para executar a construção de um muro de divisa no Cemitério Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e projeto

Em favor da(o):
1) ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.512.216/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$266.262,55 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7E612112

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-PMS

Divisão de Licitação

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-PMS – **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar,** que a abertura do segundo envelope, da Cooperativa Coafam, conforme prazo constante no item 4.5 do Edital, será realizada no dia 06/08/2021 às 14:00 horas, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 03 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E9F33BCD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Alex Sandro Batista, portador do RG nº 7.207.398-3 e inscrito no CPF sob o nº. 039.201.589-70, para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores: Madalise Helena Cenci, portadora do RG nº 4.493.270-9 SSP/PR e do CPF nº. 855.203.069-15, Adriano Faust, portador do RG nº 6.841.240-4 e do CPF nº 029.677.729-33 e Douglas Sartorel, portador do RG nº 9.558.793-3 e do CPF nº 076.956.219-19, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, durante o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:89F34BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2021 A 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2021
OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ALEXANDRO BETT - ME, com CNPJ Nº12.236.503/0001-40, com sede RUA ALFIDES MARANGON,927 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por ALEXANDRO BETT, portador do CPF Nº 054.422.859-60e do RG nº7.856.839-9. ITENS: LOTE 1 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 198,00; VALOR TOTAL R$: 2.772,00; ITEM 12 VALOR UNIT.R$: 1.740,00; VALOR TOTAL R$: 1.740,00; ITEM 27 VALOR UNIT.R$: 850,00; VALOR TOTAL R$: 1.700,00, ITEM 28 VALOR UNIT.R$: 1.550,00; VALOR TOTAL R$: 4.650,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2021
OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário

roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº07.005.073/0001-15, com sede RUA 14 DE DEZEMBRO,4325 CHOPINZINHO - PR a neste ato representado por ANTONIO LUZZA, portador do CPF Nº 487.018.409-59e do RG nº3.596.044-9. ITENS: LOTE 1 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 850,00 VALOR TOTAL R$: 850,00; ITEM 17 VALOR UNIT.R$: 370,00 VALOR TOTAL R$: 740,00; ITEM 23 VALOR UNIT.R$: 399,00 VALOR TOTAL R$: 798,00; ITEM 24 VALOR UNIT.R$: 3.780,00 VALOR TOTAL R$: 3.780,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº73.334.476/0001-32, com sede RUA PRUDENTE DE MORAIS ,855 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por RAFAEL SANTOLIN, portador do CPF Nº 033.488.009-27e do RG nº7.592.668-5. ITENS: LOTE 1 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 79,00 VALOR TOTAL R$: 790,00 ITEM 13 VALOR UNIT.R$: 765,00 VALOR TOTAL R$: 1.530,00 ITEM 15 VALOR UNIT.R$: 798,00 VALOR TOTAL R$: 798,00**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME, com CNPJ Nº15.318.347/0001-54, com sede RUA TENENTE LAGOS, PONTA GROSSA - PR a neste ato representado por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, portador do CPF Nº 043.937.229-14e do RG nº72174330. ITENS: LOTE 1 ITEM 19 VALOR UNIT.R$: 1.550,00 VALOR TOTAL R$: 7.750,00 ITEM 20 VALOR UNIT.R$: 1.050,00 VALOR TOTAL R$: 5.250,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: FRANCESCON PRESENTES LTDA, com CNPJ Nº00.503.931/0001-02, com sede RUA PRESIDENTE DUTRA S/N, CHOPINZINHO - a neste ato representado por VOLMEI FRANCESCON, portador do CPF Nº 694.878.479-87 e do RG nº5.142.746-7. ITENS: LOTE 1 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3.750,00 VALOR TOTAL R$: 7.500,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: JEAN RICARDO DORSI LTDA, com CNPJ Nº40.968.546/0001-55, com sede AV IGUAÇU, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por JEAN RICARDO DORSI, portador do CPF Nº 069.042.699-28 e do RG nº96717792. ITENS: LOTE 1 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 4.435,00 VALOR TOTAL R$: 8.870,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**:NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORACOES LTDA, com CNPJ Nº64.302.532/0001-66, com sede AV COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA,3674 PASSOS - MG a neste ato representado por TALIANE SILVEIRA CARDOSO portador do CPF Nº 089.254.836-37 e do RG nº 16.748.747 PC/MG. ITENS: LOTE 1 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 945,00 VALOR TOTAL R$: 945,00 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 904,00 VALOR TOTAL R$: 4.520,00 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 512,00 VALOR TOTAL R$: 2.560,00 ITEM 11 VALOR UNIT.R$: 347,00 VALOR TOTAL R$: 6.246,00 ITEM 14 VALOR UNIT.R$: 999,00 VALOR TOTAL R$: 2.997,00 ITEM 16 VALOR UNIT.R$:309,00 VALOR TOTAL R$: 309,00 ITEM 18 VALOR UNIT.R$: 1.105,00 VALOR TOTAL R$: 5.525,00

ITEM 21 VALOR UNIT.R$: 800,00 VALOR TOTAL R$: 4.000,00 ITEM 22 VALOR UNIT.R$: 599,00 VALOR TOTAL R$: 5.990,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**:TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP, com CNPJ Nº21.613.975/0001-65, com sede R NEVES ARMOND,10 VITÓRIA - ES a neste ato representado por MAICON BAGATOLI, portador do CPF Nº 078.770.239-01e do RG nº5482156. ITENS: LOTE 1 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 1.430,00 VALOR TOTAL R$: 7.150,00 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 1.950,00 VALOR TOTAL R$: 25.350,00 ITEM 25 VALOR UNIT.R$: 3.150,00 VALOR TOTAL R$: 3.150,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2021

OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e eletrodomésticos (refrigerador, freezer, mesa de aço, mesa plástica, estante de aço, armário de aço, colchão de solteiro, bebedouro de agua, cortina de ar horizontal, ar condicionado, cadeira para escritório ergonômica, purificador de água, armário em aço, balcão de cozinha, mesa em estrutura metálica, motopoda telescópica, aspirador de pó, armário roupeiro, arquivo de aço, batedeira planetária, cilindro laminador, amassadeira rápida, fritadeira elétrica, smartphone e smart TV led) novos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Pregão 038/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, com CNPJ Nº18.770.897/0001-06, com sede RUA SANTOS VICENTIM,236 CAMPINA DO SIMÃO - PR a neste ato representado por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do CPF Nº 042.785.589-61e do RG nº75298226. ITENS: LOTE 1 ITEM 26 VALOR UNIT.R$: 980,00 VALOR TOTAL R$:980,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**30 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**27/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:A309D3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar procedimento de Colangiopancreotografia retrógrada endoscópica (CPRE), para o paciente R.R.F., conforme solicitação médica e parecer social anexo ao processo licitatório e solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme Dispensa por Justificativa 022/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LUCAS, com CNPJ Nº21.998.635/0001-08, com sede RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS,2219 CASCAVEL - PR a neste ato representado por ILDEMAR MARINO CANTO, portador do CPF Nº 589.361.659-68e do RG nº13268118. ITENS: LOTE 1 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 3.000,00 VALOR TOTAL R$: 3.000,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 4.245,00 VALOR TOTAL R$: 4.245,00 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 4.200,00 VALOR TOTAL R$: 4.200,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**15DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:EE4ED8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2021

OBJETO: Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal LEI Nº 1.411/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital, conforme Pregão 040/2021.**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03.**CONTRATADA**: COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, com CNPJ Nº79.863.569/0016-17, com sede ROD BR 158, SAIDA P/ LARANJEIRAS DO SUL,0 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por JACIR SCALVI portador do CPF Nº 410.986.689-87 e do RG nº 2.233.754-8 e FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA portador do CPF Nº 374.349.349-72 e do RG nº 2.251.705-8. ITENS: LOTE 1 ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 167,90 VALOR TOTAL R$: 470.120,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 166,90 VALOR TOTAL R$: 292.075,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**20 DIAS,**PRAZO DE VIGÊNCIA:**17/08/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:**29/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:F914D8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 088/2020

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 088/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2020 firmado em 31/07/2020, tendo como objeto: contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, decorrente do Pregão nº 053/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: CLAIR JOSE MARANGON - EPP, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.087.325/0001-04 com sede a Avenida Iguaçu, S/Nº, Centro – CEP: 85.568-000 – Município de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, telefone (46) 3246-1509, neste ato representada por CLAIR JOSE MARANGON inscrito no CPF sob o Nº 907.033.089-04, e RG Nº 6.341.799-0 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 440.844,24 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/07/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:71165F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 088/2020
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2020 firmado em 31/07/2020, tendo como objeto: contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, decorrente do Pregão nº 053/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, inscrito no CPF sob o nº 006.374.659-03 e portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR. CONTRATADA: CLAIR JOSE MARANGON - EPP, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.087.325/0001-04 com sede a Avenida Iguaçu, S/Nº, Centro – CEP: 85.568-000 – Município de Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, telefone (46) 3246-1509, neste ato representada por CLAIR JOSE MARANGON inscrito no CPF sob o Nº 907.033.089-04, e RG Nº 6.341.799-0 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: 9,22 % (nove inteiros e vinte e dois centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ de R$ 40.645,80 (quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:A0959031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 032/2021 de 01 de fevereiro de 2021, composta pelos membros, Wagner Rodrigues e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Alex Sandro da R. Batista , torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 004/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências interfederativas, conforme especificações em edital.
CLASSIFICAÇÃO: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 17.770.952/0001-97: Valor de R$: 8.050,00 (00 (oito mil e cinquenta reais) mensais perfazendo VALOR TOTAL DE R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:37CF5C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 122/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no Decreto nº 112 de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 8.178 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas ultimas semanas; e
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 112 de 19 de julho de 2021.
Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na presente data, vigorando seus efeitos até as 05:00 horas do dia 17 de agosto de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:73B275CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021-PMSI

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital", com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saudade do Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:612BD83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e execução de serviços de acordo com as normas regulamentadoras, para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital. conforme Pregão 041/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com CNPJ Nº00.975.647/0001-39, com sede RUA ITABIRA,1371 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por DANIEL VINÍCIOS

REZENDE, portador do CPF Nº 046.007.599-31e do RG nº92751708. ITENS: LOTE 1 ITEM 1 VALOR UNIT.R$:15,58 VALOR TOTAL R$: 4.674,00 ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 352,40 VALOR TOTAL R$: 4.581,20 ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 100,05 VALOR TOTAL R$: 2.601,30 ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 272,04 VALOR TOTAL R$: 2.176,32 ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 61,77 VALOR TOTAL R$: 494,16 ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 1.372,77 VALOR TOTAL R$: 2.745,54 ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 1.371,99 VALOR TOTAL R$: 2.743,97 ITEM 8 VALOR UNIT.R$: 232,34 VALOR TOTAL R$: 2.323,40 ITEM 9 VALOR UNIT.R$: 765,73 VALOR TOTAL R$: 7.657,30 ITEM 10 VALOR UNIT.R$: 304,47 VALOR TOTAL R$: 7.002,81. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 MESES, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:9A4B250C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para elaboração futura de Projeto de prevenção e combate a incêndios (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 16 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 03 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:1F50FAEB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 212

PORTARIA Nº 212/2021, de 03 DE AGOSTO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 25% (vinte e cinco) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO***, portador do RG nº 4704675 SSP-PA e CPF nº 712.405.432-04 ocupante do cargo de Arquiteto 36 Hs, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DCF80863

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 213

PORTARIA Nº 213/2021, de 03 DE AGOSTO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***JOANA LUEDKE CAMARGO***, portador do RG nº 14.219.221-7 SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BF8C644C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 214

PORTARIA Nº 214/2021, de 03 DE AGOSTO de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30% (trinta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor, ***THALIA VENZON BAVARESCO***, portador do RG nº 12.600.462-1 SESP-PR e CPF nº 083.502.989-10, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1BBB90A6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215

PORTARIA Nº 215/2021, de 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEOMAR BOM,** portador do RG nº 5.824.893-2/SESP-PR e CPF nº 989.941.589-87, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2021 e término em 02 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:02090E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06-2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2021.
Art. 2º - Aprovar o Projeto de Lei da Família Acolhedora, e encaminha paro o Prefeito Municipal e posteriormente para a Câmara Municipal de Vereadores para aprovação.
Art. 3º - Deliberar e aprovar a nova secretária do CMDCA, sendo Eliane Schardosim, CPF: 729.204.839-00 e RG: 4.409.123-2. Art.
Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EC278CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2021

DECRETO N.º 064/2021, de 03 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica revogado a partir desta data o Decreto nº 062 de 02 de agosto de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C473D09E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2021

Portaria Nº 171, de 03 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Revogar Inciso II, da Portaria nº 147, de 31 de Julho de 2020.
II - Conceder, ao servidor **GILMAR FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30% (trinta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93**.**

III – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FC3AD19F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Favorecido: Evopav – Evolução em Asfaltos Ltda.
CNPJ: 14.115.466/0001-47.
Objeto: Aquisição de 8.000 kg de Concreto asfáltico usinado ensacado.
Valor Total: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.54.00.
Data: 03 de agosto de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BD5AE3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 155, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA***, matrícula nº 2917, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Compras, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;

II. ***KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE***, matrícula nº 2884, ocupante do cargo em provimento comissão de Diretor do Depto de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços;
III. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. ***MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ***, matrícula nº 2397, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA*.**
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 096/2021.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:10939B57

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE AGOSTO 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Leticia Ludvinski de Almeida,** matrícula nº 2740, para substituir a servidora **Maria Nerzi Cardozo Bail**, matricula nº 93, no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período matutino, com início em 19/07/2021 e término em 20/12/2021, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2021, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:708E61AB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso-CMDI, que será composto da seguinte forma:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Marisete Munhoz de Camargo
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Pedro Fernandes Cavichiolo
Suplente: Denizete Oliveira dos Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Marilda Remígio Vaz
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Jaqueline Ribas
Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Suplente: Luiz Rieger
Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Nanci Felix de Mello
Representantes de Credo Religioso
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Celso Alves de Andrade
Titular: Francisca Hortz
Suplente: Elza Nogarotto
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 115/2020.

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:FA410D4F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº154, DE 03 DE AGOSTO 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:
R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst,** matrícula nº 2764, para substituir o servidor **Rafael de Lacerda**, matricula nº 2795, no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período matutino, com início em 01/07/2021 e término em 20/12/2021, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:43152EEA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Tiago de Jesus Biaobok Mickus**, portador da CI/RG n° 14.177.497-2/PR e CPF nº 092.838.249-46, ao Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, matrícula sob nº 2922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9386FD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2021

PROCESSO Nº. 108/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APLICATIVO

CONTRATADA: T4 SOFTWARE LTDA
CNPJ: 40.924.587/0001-40
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 233 – CENTRO – PIEN - PR – CEP 83.860-000
VALOR: R$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 03 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:2E018A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/08/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/08/21 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDIMENTOS DE EDUCANDOS REALIZADOS NO CMAEE (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), DEMANDAS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO E EDUCANDOS DO MUNICÍPIO ATENDIDOS NAS ENTIDADES CONVENIADAS QUE PREVEEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO EM SEUS TERMOS DE COOPERAÇÃO"**.

Valor Máximo: **R$ 939.605,40 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 885866.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0F565954

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Número do Processo: 0018.0008160/2021
Objeto: *O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 01/2019 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, tem por objeto o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação/triagem, enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material reciclável com local para armazenamento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a regional do* ***Bairro Tanguá*** *e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional em reciclagem de resíduos sólidos para os integrantes da OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ILHA

Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do **Termo de Colaboração nº 05/2020,** pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no diário oficial do município e finalizando-se em **24/07/2022.**
Do valor do Contratual: A cobertura financeira para execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será o valor de até **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano.**
Data da Assinatura: 20/07/2021

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8356E88F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

Número do Processo: 0018.0008940/2021
Objeto: *Lote 2 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma do complexo poliesportivo e de lazer areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BRISCHI ENGENHARIA LTDA
Da Supressão: As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de **R$7,77 (sete reais, setenta e sete centavos),** que corresponde a 0,0027% do contrato original.
Do Valor Contratual: Em razão da supressão de valores constantes na cláusula anterior, o valor do contrato passe a ser **R$289.482,71 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, setenta e um centavos).**
Data da Assinatura: 26/07/2021

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E465CAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

1. **Biossegurança e vigilância nas unidades educacionais**
As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada unidade educacional e de cada comunidade.
Deve-se levar em consideração as orientações da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária para contribuir nesse processo.
A biossegurança corresponde ao campo de saberes e práticas relativos à prevenção, controle, mitigação ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

2. Marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial
Os planos de retorno às atividades educacionais devem adotar os seguintes marcos:
• A educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (Brasil, 1988, art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (Brasil, 1988, art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (Brasil, 1988, art. 208);
• Os princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados para a concretização do direito à educação são, sobretudo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia do padrão de qualidade (Brasil, 1988, art. 206);
• A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de n. 9.394 de 1996 (Brasil, 1996) e, as regulamentações sobre as diferentes modalidades de ensino vigentes;
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que preconiza o direito à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei n. 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único) (Brasil,1990);
• A portaria n.1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (Brasil, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;
• A portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências (Brasil, 2020);
• A Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (Brasil, 2020e);
• O Decreto nº 6637/2021 que Altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus–COVID-19;
• A Resolução SESA Nº 0098/2021 que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

3. Análise epidemiológica local e a retomada de atividades escolares
As definições sobre o retorno às atividades educacionais de forma presencial neste município serão analisadas em conjunto com as autoridades de saúde, com base nas análises consistentes do contexto local. O momento de reabertura das unidades deve ser orientado por análises epidemiológicas que indiquem redução contínua de novos casos de Covid-19 e redução da transmissão comunitária da doença. Para isso, deve-se:
Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde envie semanalmente os boletins de contágio, por território, para realização do mapeamento de áreas de maior risco de contágio.
Elaborar gráficos com esses dados e dispor em locais de fácil visualização para profissionais e educandos. De posse dos dados, os mapas podem ser construídos com os educandos, tal ação possibilita a análise e maior entendimento dos dados;
Fortalecer o monitoramento de novos casos, sobretudo, para antecipar possíveis novos surtos da doença. É necessário considerar nova suspensão das atividades presenciais, caso a flexibilização do isolamento provoque novos surtos de contaminação, tais ações serão indicadas pelas autoridades educacionais, sanitárias e governamentais. Essa alternância entre isolamento social e retorno às atividades poderá vigorar por algum tempo até o alcance da imunidade coletiva.

4. Condições necessárias para a promoção de boas práticas de biossegurança nas unidades educacionais
De forma prévia ao retorno de atividades presenciais, recomenda-se que estejam contemplados os seguintes itens:
• atualização das autoridades governamentais (governo federal, estados e municípios) sobre planos de retorno e de boas práticas de biossegurança;

• divulgação do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e educandos;
• adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;
• capacidade de adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar;
• destinação de área de isolamento para casos suspeitos de Covid-19;
• disponibilização de equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
• prestação de orientações para a gestão do trabalho e a saúde do trabalhador com o objetivo de assegurar a proteção da vida e a redução dos riscos de exposição e transmissão;
• articulação com a secretaria de saúde para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;
• realização de estudos sobre os espaços físicos e a ambiência das escolas;
• realização de pesquisas sobre as condições de acesso à internet e a equipamentos tecnológicos pelos educandos para o planejamento de atividades substitutivas, com caráter complementar ou suplementar;
• realização de pesquisas sobre condições de vida e de saúde com educandos e trabalhadores para planejamento de intervenções contextualizadas localmente;
• Instituição de equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano.

5. Comunicação interna sobre biossegurança e proteção da vida

• Propor diretrizes para a comunicação interna, que deverá priorizar, antes mesmo do retorno às atividades presenciais, a ênfase na valorização da vida e na adoção de boas práticas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e biossegurança.
• Difundir informações relativas à execução das atividades educacionais durante o período de suspensão das aulas presenciais e após a sua retomada.
• Promover debates e estratégias educativas de divulgação *on-line* sobre biossegurança, saúde e proteção no contexto da Covid-19.
• Colocar sinais de advertência em locais visíveis que promovam medidas protetoras adequadas, tais como: imagens sobre a transmissão do vírus, adequada higienização das mãos, etiquetas de tosse e espirro e uso obrigatório de cobertura do rosto.
• Orientar que se evite, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque em locais públicos (maçanetas, corrimãos).
• Orientar que se evite tocar nos olhos, nariz e boca.
• Orientar que se evite, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos.
• Orientar que se evitem contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão
• Orientar que, especialmente nos momentos-chave, se deve fazer lavagem correta das mãos, da face e dos óculos: depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; antes, durante e depois de se alimentar; depois de usar o banheiro; depois de tocar no lixo; antes e depois do turno de trabalho; antes e depois dos intervalos de trabalho; depois de tocar em objetos que foram manipulados por outras pessoas
• Para o momento de preparo, oferta e consumo da alimentação escolar nas unidades educacionais devem ser respeitadas as orientações próprias do "Protocolo de Segurança para o Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar.
• Orientar que se evite o uso de acessórios como brincos, colares, anéis etc.
• Sinalizar todas as áreas de risco de contaminação da unidade educacional, como maçanetas, corrimãos, etc.
• Propõe-se como exemplos de estratégias de divulgação: elaboração de cartilhas e materiais direcionados aos educandos e seus familiares; produção de guia sobre biossegurança no trabalho; exibição de vídeos; confecção de cartazes; divulgação em redes sociais; e informes contínuos via listas de transmissão por e-mail e redes como o What's App.

6. Articulação interinstitucional para o fortalecimento das relações nas unidades educacionais

• Reafirmar a cultura institucional de que todos os ambientes de uma escola são locais de acolhimento e escuta.
• Reafirmar e desenvolver novas estratégias de ampliação dos vínculos entre a comunidade escolar e o território.
• Constituir equipes de referência para apoio pedagógico, apoio psicossocial e de saúde.
• Fortalecer a articulação entre secretaria escolar e famílias para atualização dos contatos de emergência de todos os educandos.
• Apoiar o planejamento da rotina diária dos educandos e as estratégias de superação de dificuldades para realização das atividades escolares.
• Fomentar o desenvolvimento de pesquisas e estratégias de intervenção com educandos e famílias sobre os novos desafios a enfrentar: saúde, saúde mental, luto, emprego e renda, violência, futuro e projetos de vida.
• Prevenir a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos educandos que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes.
• Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos.
• Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) como política Inter setorial de promoção, prevenção e educação em saúde.
• Discutir com a gestão das diversas secretarias municipais estratégias para a garantia da permanência em isolamento e em quarentena dos casos e contatos, respectivamente.
• Discutir com a gestão das diversas secretarias públicas a construção de projetos para a proteção social de crianças e jovens no novo contexto.

7. Calendário escolar e planejamento de um retorno gradual e parcial

• Os princípios político-pedagógicos e o calendário letivo de cada unidade educacional, bem como os conteúdos e objetivos de ensino e aprendizagens, devem ser mantidos independente do formato e adaptação ao contexto pandêmico.
• Deverá ser realizado planejamento coletivo com os docentes para o retorno gradual e parcial, com importante atenção à saúde e à saúde mental dos trabalhadores e educandos.
• Sempre que possível, devem ser oferecidas estratégias como reforço escolar.
• Deve ser planejada, de acordo com a realidade dos professores e educandos, a realização de atividades pedagógicas remotas e temporárias, como mecanismo intermediário entre as diferentes fases do retorno e adaptativo à existência de novas suspensões.
• Devem ser repensados os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica.
• Deve ser valorizada a constituição de projetos e propostas político-pedagógicas e formas de avaliação integradas. O retorno às atividades educacionais de forma presencial deve ser planejado e ocorrer de forma gradual e parcial.

8. Procedimentos diante de um caso suspeito de Covid-19 na unidade educacional

• Todos os trabalhadores e os educandos devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19.
• Caso qualquer trabalhador ou educando apresente sinais ou sintomas da Covid-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com a unidade educacional para informar a situação.
• Diante da identificação de um caso suspeito na unidade, auto referido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhado para serviço de saúde. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.
• Devem ser acionados os contatos de emergência do educando para informe e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco

de desenvolver quadros graves da Covid-19. Também deve ser aconselhado a procurar uma unidade de saúde.
• Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

9. Procedimentos diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino

Entrar em contato com a vigilância epidemiológica e/ou vigilância sanitária do município e com a equipe de saúde da atenção primária, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

10. Organização geral da unidade educacional para atividades de ensino e aprendizagens presencial

Disposições gerais sobre a organização do ambiente escolar para atividades presenciais:
• Deve-se organizar os espaços físicos da escola com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, que evidenciem as necessidades de distanciamento físico.
• Deve-se adaptar, sempre que possível, espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula.
• Deve-se realizar marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível.
• Deve-se instalar dispensers com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula.
• Recomenda-se a restrição da entrada de visitantes e entregadores no ambiente interno da escola. Naquelas situações em que o trabalhador solicitou a entrega de alguma encomenda que deva ser paga no momento, recomenda-se desinfetar o cartão de pagamento e a encomenda antes de retornar ao local de trabalho.
• Deve-se orientar que o uso de equipamentos compartilhados, tais como impressoras, para ser feito de forma coordenada de acordo com a seguinte orientação: caso itens como impressora estejam sendo usados por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras. Deve-se realizar ações semelhantes com papéis, livros e demais materiais de uso compartilhado.
• Deve-se usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70%.
• Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de educandos, de acordo com a dimensão e características da escola.
• Deve-se realizar a limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos de intervalo para realização dos lanches e refeições.
• Sempre que possível, recomenda-se aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies.
• Deve-se regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico.
• Deve-se regulamentar o uso de laboratórios e salas de apoio: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
• Deve-se regulamentar o uso de biblioteca: o serviço de consulta de livros deverá ser suspenso, pelo menos, no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno. Deve-se discutir com os profissionais que atuam no setor as rotinas para manutenção da integridade do acervo, bem como procedimentos para higienização e desinfecção dos materiais. O retorno às atividades da biblioteca deve ser gradual e parcial, conforme orientações gerais expressas neste documento.
As bibliotecas municipais seguem um protocolo de biossegurança próprio, pois são espaços pensados para essa função. Interessante observar a possível adaptação nas unidades educacionais.
Permitir que apenas uma pessoa permaneça no espaço por vez, utilizando máscara e tendo suas mãos higienizadas com álcool em gel. Caso mais de um leitor queira acessar o espaço, deverá aguardar do lado de fora da biblioteca. Para tanto, é necessário que se fique atento à fila para que se mantenha o distanciamento necessário.
Deixar todas as janelas, persianas, basculantes e similares abertos para que o ar possa circular.
Com vistas a evitar aglomeração, está proibida a entrada de crianças menores que 12 anos e deve-se evitar a todo esforço contatos físicos próximos, devendo ser respeitado o distanciamento de 2 metros por pessoa.
Quando o livro for devolvido, deverá permanecer em uma caixa por 5 dias, período em que estará de quarentena e, portanto, indisponível para novo empréstimo.
Será proibido receber doação de livros até que cesse o período da pandemia.
O uso do banheiro deve ser permitido, desde que cumprida as exigências de segurança dos servidores e público leitor, devendo ser higienizados constantemente, bem como corrimões, maçanetas, canetas, bancadas, mesas e cadeiras.
Poderão ser realizados por telefone agendamentos de horário para retirada/devolução dos livros, bem como para efetuar reservas dos títulos disponíveis na unidade. Também poderão ser feitos por telefone novos cadastros de leitores, desde que verificados, posteriormente, um documento de identificação e comprovante de endereço no ato do empréstimo/retirada dos títulos.
O prazo para devolução passa a ser de 15 (quinze) dias podendo cada leitor emprestar até 5 (cinco) títulos distintos.

• Recomenda-se que as atividades com público externo sejam realizadas de forma remota, contribuindo com a manutenção das estratégias definidas neste documento, sobretudo, a manutenção do distanciamento social.
• Deve-se suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
• Deve-se suspender a realização de eventos internos que caracterizam aglomeração de pessoas.

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2021

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID19 DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Portaria nº451/2021

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:676DBE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRGÃO PRESENCIAL 0026/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0126/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO PREGÃO PESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 04 de agosto de 2021

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação

pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 04 de agosto de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B4F9ABB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR DISPENSA Nº 057/2021 – LEI Nº 14.133 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web Nativo de Gestão de Saúde e APP para dispositivo móvel para consulta do cidadão, incluindo manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento e suporte técnico**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/08/2021 às 17h00
A proposta de preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Rua Cantú, n. 180 – CEP: 85.280-000, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.altamiradoparana.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br .
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de licitações, na Rua Cantú, n. 180 - CEP: 85.280-000, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação
Portaria n. 330/2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3D6677CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSELI SANTANA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.485-4-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **799.484.729-34** e matrícula **nº 14090,** exercendo o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8AA3CD7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.670.281-6-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **711.364.799-53** e matrícula funcional nº **12084**, exercendo a função de AGENTE DA SUB UNIDADE VETERINÁRIA-SEAB, lotado no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4319F88E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a interrupção de gozo de licença prêmio.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - INTERROMPER** a **LICENÇA PRÊMIO** concedida pela PORTARIA Nº 300/2021 ao servidor **EVERTON LEDO DA ROCHA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.842.344-3-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **060.393.909-05** e matrícula nº **508457**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Saúde, devendo retornar*

a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno.

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:37C7D4AF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2021

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de supervisora educacional.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2021**,** a servidora **GILMARA DO COUTO LOPES,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.426.258-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 151.692.458-40** e matrícula nº **14063**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) para exercer a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, por 20 horas semanais, no período matutino.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base a título de gratificação conforme Art. 11 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná).*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:69A59AA4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA N. 329, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 329, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, do Município de Altamira do Paraná

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta do Município de Altamira do Paraná;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos,
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações, contratos, dentre outros.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.
Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Portaria, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III - DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, a ser instituído pela Administração Pública Municipal em data futura, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do **caput**, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 12 e no art. 17.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e II do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 18, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Portaria.

Vigência

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:A0880907

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 330, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 330, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se o servidor João Paulo de Oliveira Padilha para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Altamira do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Alex Amaral dos Santos, Adriana Pereira Barbosa e Dionata Carvalho dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a

solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:9FE5996F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 50/2021 DE 26/07/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.910,00 (trinta e sete mil novecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

25 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIISTAS 700,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

406 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 200,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

465 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

466 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHALISTAS 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

147 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

149 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

178 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
433 - 3.3.90.34.00.00 31328 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 9.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

193 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

471 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.710,00
470 - 3.1.91.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

242 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

346 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

Total Suplementação: 37.910,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

5 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

20 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 700,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

186 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

199 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

204 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.710,00

207 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

244 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

330 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00

Total Redução: 37.910,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1ACBB7C5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2021 DE 26/07/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.200,00 (cento e catorze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

453 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

454 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.000,00

455 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

464 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

450 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 114.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 85.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 3.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 26.200,00
Total da Receita: 114.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná ,em 26 de julho de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:643271E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019 - ID 1887

Processo administrativo nº 077/2019
Inexigibilidade nº 011/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência, do contrato originário, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº---077/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019** e seus **Anexos**, **ratificados em 19/07/2019. CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência**: Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, para atender as necessidades de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **23/07/2021 a 22/07/2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo estimado para os serviços pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 9.630,00** (Nove mil seiscentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Inexigibilidade nº 011/2019, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de julho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1E0E2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 SRP Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 033/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº

174/2021, com abertura em 27/07/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças novas e originais e serviços mecânicos especializados para manutenção de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades do departamento de viação, obras e serviços urbanos, do município de amaporã**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

UNITRACTOR PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 21.487.807/0001-70, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 203.00,00; Lote 02**, no Valor Total de **R$ 446.990,00; Lote 05**, no Valor Total de **R$ 24.053,00; Lote 06**, no Valor Total de **R$ 62.740,00; Lote 07**, no Valor Total de **R$ 142.638,00; Lote 08**, no Valor Total de **R$ 122.264,00; Lote 09**, no Valor Total de **R$ 74.700,00; Lote 10**, no Valor Total de **R$ 205.128,00.**

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.422.277/0001-08, vencedora do **Lote 03**, no Valor Total de **R$ 322.000,00; Lote 04**, no Valor Total de **R$ 128.500,00; Lote 11**, no Valor Total de **R$ 31.990,00.**

Iniciar os serviços mecânicos para manutenção de máquinas pesadas e tratores, parceladamente e por item, conforme as necessidades das máquinas pesadas e tratores do Município de Amaporã, imediatamente após o recebimento da Solicitação de despesa, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 03 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9EE3C068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 054/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP Nº 041/2020

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 054/2020** com abertura em **22/12/2020**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 005/2021, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, que devido a rescisão da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 32.421.421/0001-82, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedora do item 32, devido ao valor do último lance a empresa:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, vencedora do lote: 32-R$ 9,04, que aceitou assumir o item no valor mencionado.

Iniciar o fornecimento parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 02 de Agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F160C835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042-2021 VINCULADO AO PROCESSO Nº. 076/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

Re-Ratificação referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 042/2021, vinculado ao Processo nº. 076/2021, Pregão Eletrônico nº. 036/2021 – Registro de Preços nº. 024/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2021 – Edição nº. 2318 – Pág. 21.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Sede na Rua Nhambiquaras, n°. 1469, Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Anahy-PR**.**

LEIA –SE:
Sede na Rua Nhambiquaras, n°. 1469, Santa Cruz, CEP: 85.806-050, Cascavel-PR**.**

Ratificando–se, o restante do Extrato da Ata de Registro de Preços em questão.

Anahy-PR, 03 de agosto de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:92E492A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021 DE 02/08/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** A empresa **MR LINK INFORMATICA LTDA** estabelecida na Rua Paraná, n° 732, Centro, Cep: 85.440-000, na cidade de Ubirata - PR, inscrita no **CNPJ: 07.587.016/0001-91,** representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **Anderson Moscardi Peres,** portador do RG nº 6.994.302-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 031.730.639-10.**OBJETO**: Contratação de empresa para a aquisição de Câmeras de segurança e interfones para serem instalados na Escola Municipal Vinicius de Moraes, CMEIs Anna Limpo Felisberto e Menino Jesus,

do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 14.763,50 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 03/08/2021 até 02/10/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 03/08/2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:74250384

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.821/2021

SÚMULA: Revoga portaria que concedeu férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 4.815/2021 de 02/08/2021 que concedeu férias a Servidora Efetiva **Andreia Meurer** portadora do RG. 8.076.556-8/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, na matrícula nº 985-7/1, lotada no Departamento de Saúde, que seria gozada de 02 à 21 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A967264F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ASEMA

A Associação dos Servidores Municipais de Anahy vem, por seu membro mais antigo, com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, "e" do Estatuto Social, convocar os associados para a realização de **Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 26 de agosto de 2021**,

Local: Refeitório da Escola Municipal Vinicius de Moraes;
Horário:
- às 18h30 - primeira convocação;
- às 19h00 - segunda convocação.

Ordem do Dia:
1) Deliberação acerca da solvência da associação, nos termos do artigo 69 do Estatuto Social.

Anahy, 03 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Presidente de Honra da Associação
Associado Mais Antigo do Quadro Social.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5253B4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 04° E 05º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, para 06 (seis) meses, com inicio em **04/08/2021** e término em **03/02/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 45.168,00** (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.08.2021

INEXIGIBILIDADE 022/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
JESSICA DE JESUS ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17F5A2E5

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 47/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1AA10AA1

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Eletrônico nº 018/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48FF4AA1

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 234/2019 – Pregão Presencial nº 114/2019, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6779D939

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.326 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Ercilia Aparecida Titonelli da Costa.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ERCILIA APARECIDA TITONELLI DA COSTA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.976.320-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 848.127.459-34, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.517,99 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), referente à competência Julho/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFDA3792

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.238 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- INTERROMPER** as férias da servidora pública municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** a partir do dia 05 de agosto de 2021**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 15.196 de 19 de julho de 2021. A referida Servidora é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C5FC874

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2021 - INEXIGIBILIDADE 04/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS POR PERÍODO DE UM ANO PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - PR – SAMAE

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 03 de agosto de 2021.

INEXIGIBILIDADE Nº: 04/2021

ASSINATURA:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:723913AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 073/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 037/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de Agosto de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 03 de Agosto de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4220C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195/2021

DECRETO nº 195/2021 DE 02/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manuntenção do Gabinete do Prefeito
20 - 4.4.90.52.00.0000 – 01000 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 28.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
382 - 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 18.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento Jurídico
2 - 3.3.90.30.00.0000 – 01000 - Material de Consumo.....R$ 12.000,00

02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
15 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil....R$ 6.000,00
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
381 - 3.3.90.34.00.0000 – 31939 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização .....R$ 8.000,00
383 – 3.390.39.00.00 – 31939 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DC2C0BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2021

DECRETO nº 204/2021 DE 07/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 273.643,75 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
293- 3.3.90.34.00.00 – 01000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 100.000,00
299 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 73.643,75
304 – 3.3.90.39.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 273.643,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
283 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 100.000,00

07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Família
319- 3.1.90.11.00.00 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..R$ 173.643,75

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 273.643,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 07/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A8813817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2021

DECRETO nº 205/2021 DE 13/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
133- 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
119- 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
121 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 13/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5CF35D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2021

DECRETO nº 208/2021 DE 15/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretario Adm
446- 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do Gabinete do Sec de cultura
406 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretario Adm
37- 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
418 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 15/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F81DA170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2021

DECRETO nº 209/2021 DE 16/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
19 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
16- 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 15.000,00
17 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 16/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:33512EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2021

DECRETO nº 210/2021 DE 16/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução do programa salário educação
189- 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de Março de 1964. O superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 16/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:13220E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2021

DECRETO nº 215/2021 DE 20/07/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 262.496,03 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Sec Adm
33 – 3.1.90.13.00.00 – 31075 – Obrigações patronais....R$ 150.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
131 – 3.1.90.13.00.00 – 31075 – Obrigações patronais....R$ 112.496,03

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 262.496,03

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de Março de 1964. O superávit financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 20/07/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DACFDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2021

DECRETO Nº 199/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 144.131,77 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 21/2021,

DECRETA

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 144.131,77 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de convênios com órgãos federais
117 -4.4.90.51.00.00 –522 Obras e instalações ..……...R$ 144.131,77

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 144.131,77

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Receitas
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 – Fonte 520 R$ 144.131,77

TOTAL DA RECEITA.....R$ 144.131,77

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AC42D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2021

DECRETO N° 197/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 482.812,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 19/2021,

DECRETA
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 482.812,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
477 – 4.4.90.52.00.00 – 600 – Equipamentos e material permanente....R$ 60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.009 – Sinalização Urbana
478 – 4.4.90.51.00.00 – 600 – Obras e Instalações....R$ 252.812,81

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
476 – 4.4.90.52.00.00 – 600 – Equipamentos e material permanente....R$ 170.000,00

Total Suplementação : .....R$ 482.812,81
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:855CC359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2021

DECRETO N° 198/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 20/2021,

DECRETA
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
479 – 4.4.90.51.00.00 – 599 – Obras e Instalações....R$ 250.000,00

Total Suplementação : .....R$ 250.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, através de Transferência Especial Plataforma Brasil, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BCA7CE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2021

DECRETO N° 200/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 22/2021,

DECRETA
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont. exec obras rodoviárias
480 – 4.4.90.51.00.00 – 1961 – Obras e Instalações....R$ 252.812,61

Total Suplementação : .....R$ 252.812,61
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:973C4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2021

DECRETO N° 201/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 43/2020 e 23/2021,

DECRETA
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
481 – 4.4.90.51.00.00 – 1960 – Obras e Instalações....R$ 250.000,00

Total Suplementação : .....R$ 250.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:81788BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO REGIONAL

O Município de Astorga-Pr, CNPJ 75.743.377/0001-30, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Previa (LP) para Conjunto Habitacional Horizontal a ser implantado no lote de terras 5/6-A-1 na Rua Domingos Beraldo, Gleba Patrimônio Astorga. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9CD3C3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADO POR ERRO)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Republicado por erro)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 069/2021, processo administrativo nº 162/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas: K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, que apresentou o menor orçamento para os itens nºs 01 e 05, totalizando o valor de R$ 6.319,00 (Seis mil, trezentos e dezenove reais); CÂMERA MAIS – EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA, CNPJ: 20.481.143/0001-70, que apresentou menor orçamento para os itens nºs 02 e 06, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais); e RC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI, CNPJ: 21.528.556/0001-25, que apresentou menor orçamento para os itens nºs 03, 04 e 07, totalizando o valor de R$ 2.765,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais), tendo por objeto a aquisição de equipamentos de fotografia, destinados à assessoria de comunicação.
O valor total da presente contratação é de R$ 10.134,00 (Dez mil, cento e trinta e quatro reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 28 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:382E347D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/08/2021 a 11/08/2021**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Diany Aparecida Martins Rippel do Amaral	65,00	30º lugar
- Francielem Aparecida Aguiar Custódio Della Rosa	65,00	31º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B3EECF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 712/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RAFAELA ELISA CHAGA NEVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.231.112-4 - SESP/PR e CPF n.º 090.667.209-05, nascida em 06/09/1992, natural de Londrina – PR, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 121, Fundos, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6060E88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 17 de agosto de 2021, no site eletrônico:** https://bllcompras.com/Home/Login**, licitação na modalidade Pregão eletrônica possui os lotes nºs 01 e 02 exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; e o lote nº 03 destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de pães congelados, para atender a demanda dos departamentos, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site https://bllcompras.com/Home/Login e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 03 de agosto de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5D82E38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2021

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear as servidoras abaixo relacionadas para comporem a banca examinadora de que trata o item 4.2 do Edital de Processo de Seletivo de Estagiário nº 002/2021:

ANDREA MARIA PUCILLO
RG nº7.146.119-0 SSP/PR
Cargo: EDUCADOR INFANTIL

ANGELICA MONTANARI
RG nº 7.830.581-9 SSP/PR
Cargo: PROFESSOR

DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
RG nº4.660.711-2SSP/PR
Cargo: PROFESSOR

ELIS REGINA RODRIGUES
RG nº5.141.908-1 SSP/PR
Cargo: PROFESSOR
KEILA REGINA DE ALMEIDA DALLA PRIA
RG nº7.919.043-8 SSP/PR
Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Astorga, 04 de agosto de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC23C8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	695.572,78	30/07/2021
- FUNDEB 60%	76.449,94	30/07/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	30/07/2021
- INCRA - ITR	161,35	30/07/2021

Astorga, 03 de Agosto de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A725EDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: KDP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.626.569/0001-10, com sede a Angelica Negrelo De Conto, nº 54, CASA - CEP: 81.940-280 - Bairro: Umbara, Curitiba/PR; TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob Nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Chucri Zaidan 860, Andar 3 - CEP: 04.583-110 - Bairro: Morumbi, São Paulo/SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2485/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), em ligações VC1, VC2 e VC3,com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil usando código da operadora, plano de dados moveis no mínimo 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; para cada chip, Pacote SMS ilimitado, Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; e a aquisição de Smartphones.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 50.386,44 (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0008.2045-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2095-4.4.90.52.06.00;
13.003.08.243.0015.5186-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2103-4.4.90.52.06.00;
12.001.10.301.0016.2200-4.4.90.52.06.00;
13.002.08.244.0015.2136-4.4.90.52.06.00;
13.003.08.243.0015.6141-4.4.90.52.06.00;
08.001.12.122.0008.2045-3.3.90.40.97.00;
13.001.08.122.0015.2122-3.3.90.40.00.00;
12.001.10.301.0016.2095-3.3.90.40.00.00;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.40.00.00;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.40.00.00;
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.40.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses.

Balsa Nova, 03 de agosto de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E108E532

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
Republicado por Incorreção

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada pelo **Procurador Geral do Município** Senhor **MARCIO JOSÉ HEUPA** portador da cédula de identidade RG sob o Nº 6.079.269-0 e do CPF/MF sob o Nº 018.300.389-66, residente e domiciliado à Rua Heitor Alves Guimarães, nº 1.040, Centro, Araucária – PR, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.882.620/0001-05, com sede a Avenida Candido de Abreu, 660 conj. 206 - CEP: 80530905 - Bairro: Centro Cívico, neste ato representada por **THYAGO AMERICO SCHIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.538.979-10 e no RG sob n.º 00090815032, residente e domiciliado a Avenida Candido De Abreu, 660 - CEP: 80530905 - Bairro: Centro Cívico, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 6461/2020,** que trata de licitação pública na modalidade de **Processo dispensa** sob o **nº 10/2019,** ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2019**, que tem por objeto a Contratação de assistente técnico, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº. 10/2019, pelo período de 27/08/2021 até o dia 26/06/2022, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato Administrativo nº. 10/2019 passa a ter vigência a partir desta data, com a regência aditiva do aqui pactuado, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, pe-rante as testemunhas adiante nomeadas.

Balsa Nova, quinze dias de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Contratante

GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3190B5A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2021

PORTARIA N.º 252/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5015/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **ADRIANA CAMARGO,** portadora do RG n.º 9.281.418-1, registrada na matrícula n.º 30101, no cargo de "Auxiliar Operacional", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:43306BDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2021

PORTARIA N.º 253/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4345/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA,** portadora do RG n.º 5.960.373-6, registrada na matrícula n.º 29581, no cargo de "Auxiliar Operacional", da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6174C755

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2021

PORTARIA N.º 254/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 4912/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20%, concedido em caráter temporário e excepcional, do servidor **BRUNO BATISTA GALBIATTI,** registrado na matrícula n.º 46958, ocupante do cargo de "Condutor Veiculo Educação".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 085/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:766F8B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 84/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **84/2021** com a **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.24.586.988/0001-80, com sede/domicílio na(o)ARAPONGASPavão, 540, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 43.202,80 (quarenta e três mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6276ECA5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 85/2021

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **85/2021** com a **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.034.906/0001-58, com sede/domicílio na(o)ErechimSANTOS DUMONT, 1094, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F4303AD6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 86/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **86/2021** com a **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.39.749.232/0001-82, com sede/domicílio na(o)ToledoCARLOS BARBOSA, 2261, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C40CDE7C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 87/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **87/2021** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o)MARINGAJOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 157.358,50 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:660DCD70

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 88/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **88/2021** com a **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.344.756/0001-05, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA CARLOS GOMES, 259, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 36.575,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E624C86E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 89/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03deAgostode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **89/2021** com a **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.28.643.008/0001-95, com sede/domicílio na(o)BARAO DE COTEGIPEADAO WELKER, 104, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total deR$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**, com vigência até**03 de agosto de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5D5C5024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 167/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANDRESSA DE FATIMA BURDA PSICOLOGIA
Valor.....: R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 03/08/2021 Término: 24/01/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR62/2021
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
87 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/08/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49A78A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLENIO DE QUADROS**, RG 9.960.407-7 SSP/PR, CPF 058.070.259-62, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "21", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1CEC8333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR63/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/08/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO EM POÇOS ARTESIANOS QUE SERÃO PERFURADOS NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

634 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP (22.065.938/0001-22)

TOTAL GERAL: R$ 12.396,92

Bela Vista da Caroba, 03/08/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:94BDB066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional à **CLEODEMAR JOSÉ PAROLIN**, RG 5.112.139-2 SSP/PR, CPF 017.617.339-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F43F5856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE, Matrícula Funcional Nº 1461, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III" Estágio "j", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "k", do mesmo grupo ocupacional, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:648A38A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuída aos servidores municipais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,

CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar a servidora **CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE**, Matrícula Funcional Nº 6751, RG 6.491.820-6 SSP/PR, CPF 022.267.579-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "D", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "F", do mesmo grupo ocupacional, a partir da data de 01/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018 e de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3B6F53E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuída aos servidores municipais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,

CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar o servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.045.915-2 SSP/PR e CPF

Nº 976.060.739-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "22", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A22D6C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional **à DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, RG 5.008.475-2 SSP/PR, CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3B0C095C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DIANA FERREIRA**, portadora do CPF 064.954.699-77, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8849E4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 26325797000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 269/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 12.572,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CAD23EC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 03889336000145
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 270/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 15.720,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ADA002A8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA
CPF / CNPJ: 18574431000127
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 271/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 468,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A758F27E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF / CNPJ: 30490772000110
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 272/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 11.010,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F2CC5DC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 20740209000107
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 273/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 40.480,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8F45C582

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
CPF / CNPJ: 29515361000152
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 22/2021
Número Licitação: 18/2021
Número Contrato/Aditivo: 274/2021
Objeto: Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 02/08/2021
Data Assinatura: 03/08/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 18.440,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2A52ADE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2185/2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 1068/2005.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº1068/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºO Conselho Municipal de Turismo de Bituruna compor-se-á de membros representativos do Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, sendo assim constituído:
I - Entidades governamentais:

a) Um representante do Turismo;

b) Um representante da Cultura;

c) Um representante do Meio Ambiente e Agricultura;

d) Um representante da Educação;

e) Um representante do Planejamento Urbano;

f) Um representante do IDR, e;

g) Um representante dos esportes.

II – Entidades não governamentais:

a) Um representante dos meios de hospedagem;

b) Um representante dos restaurantes e bares diferenciados;

c) Um representante das cachaçarias;

d) Um representante das vinícolas e APRUVIBI;

e) Um representante da ACIB e CDL;

f) Um representante das associações de artesãos e dos grupos folclóricos, e;

g) Um representante das associações ACORB e Amigos do Bolão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:F42CF1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/08/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de Artefatos de Cimento. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:50D938BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2019, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/09/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor,** reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,12 (doze centavos), ficando, portanto o valor unitário em R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/08/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8CD46EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 30/2021

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Operador de Maquinas, a comparecer de 04 de Agosto de 2021 até o dia 10 de Agosto 2021, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, munido da documentação exigida no Anexo I , para confirmar a aceitação da vaga.

Operador de Maquinas			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIF.**
076833	HENRIQUE VIANA	08/12/1988	4º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 03 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- **Carteira de Trabalho.**
- **Certificado Militar(fotocopia)**
- **Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação(fotocopia autenticada)**
- **Cédula de Identidade(fotocopia autenticada)**
- **C.P.F(fotocopia autenticada)**
- **Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.**
- **Certidão de Casamento/nascimento(fotocopia).**
- **Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos(fotocopia)**
- **Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico(fotocopia autenticada)**
- **Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas(fotocopia autenticada)**
- **01 foto 3x4-recente**
- **Comprovante de residência(fotocopia)**
- **Declaração de bens que constituem seu patrimônio Anexo II.**
- **Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo III.**
- Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
- **Certidão Negativa emitidas pelo fórum.**
- **Termo de Posse.**

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____, residente e domiciliado(a). _____ , nº _____ , Bairro, _____na cidade de _____, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue:

Bens Moveis:
Bens Imóveis:

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Local, data.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4FAB4147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº226/2021

PORTARIA Nº226/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas pela Portaria 29/2021 a Servidora **Eva Elicelia Cucheneri**, portadora da CI/RG n.º 8.678.467-0 e inscrita no CPF n. 028.638.679-89 nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, que serão fruídas de 03/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E4B856CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
Pregão Nº 37/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EM-PRESA(S) PARA SUPRIR A DEMANDA NO PIA - PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS), E RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES, A PEDIDO DA SECRE-TARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNÍCIPIO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:54AFD79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 33/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a pedido das secretarias deste município**, **em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexo.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 033/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, vencedora parcial dos lotes 01 com valor de **R$ 135.041,45 (cento e trinta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** do lote 02 com valor de **R$ 52.332,95 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)** do lote 03 com valor de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** e do lote 04 com valor de **R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)** conforme relatório em anexo com o VALOR TOTAL de **R$ 193.814,40 (cento e noventa e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, vencedora parcial dos lotes 01 com valor de **R$ 158.597,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais)** do lote 02 com valor de **R$ 52.994,25 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** do lote 03 com valor de **R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)** e do lote 04 com valor de **R$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais)** conforme relatório em anexo com o valor total de **R$ 265.711,25 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**
S. DA ROSA E CIA LTDA, CNPJ 31.501.183/0001-52 vencedora parcial dos lotes 01 com valor de **R$ 51.875,75 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** do lote 02 com valor de **R$ 13.108,10 (treze mil cento e oito reais e dez centavos)** do lote 03 com valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** e do lote 04 com valor de **R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)** conforme relatório em anexo com o valor total de **R$ 71.686,35 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 531.212,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e doze reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3DDEFD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DE TERMO DE PARCEIRA
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CASA FAMILAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do Programa "Municipal de Proteção e Recuperação de Nascentes", como política pública permanente, de apoio às propriedades rurais do Município, com instituição da identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes de água, que tem como objetivo promover a recuperação e recomposição das nascentes em áreas degradadas e preservar as que se mantêm intactas.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 510/2021
VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), por fonte protegida.

Boa Vista da Aparecida, 03 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:962A62F4

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2021

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às 17,00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Vice-prefeito senhor Gilmar Bett, secretários municipais, Diretores de Divisão, Presidente da Câmara, Vereadores e demais presentes ao final assinados, se fazendo ausente por motivo de doença, já que encontra-se internado o Prefeito Municipal senhor Leonir Antunes dos Santos, para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito Gilmar Bett, nos termos da licença aprovada pelo Poder Legislativo, através do Decreto Legislativo nº 007/2021, para os períodos de 29 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021, em conformidade com Lei Orgânica Município, em sua seção III, artigo 39, inciso V, combinado com o inciso I e II do parágrafo único, do artigo nº 73. Iniciando a solenidade e ausente o Prefeito Leonir Antunes os Santos, o Secretário de Administração Sr. Carlos Signorini e o Diretor da Divisão de Comunicação do Munícipio, Sr. Valdemar Daros Junior, fizeram uso da palavra agradecendo a presença de todos e ratificando a confiança de que o Vice-Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, foi transmitido o cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual se comprometeu a dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivoneis Terezinha Bonatto, Secretária de Planejamento, lavrei o presente termo, que depois de lido e assinado por todos os presentes, para os fins de direito.
ERRATA AO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 01/2021
Onde lê-se: agosto de dois mil e vinte e um
Lei-se: julho de dois mil e vinte e um

Boa Vista da Aparecida em 30 de julho de 2021

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0748FAF3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **registro preços para futura aquisição de recarga de oxigênio medicinal e válvulas, destinados ao hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida e assistência familiar.**

- Data de abertura: 17/08/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 30 de julho de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:98136E42

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **MADRUGA E CARNIEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.848.943/001-01, com sede no Município de Catanduvas, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de máscaras em tecido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para distribuição gratuita, para uso dos Alunos, Professores e Funcionários das Escolas Municipais, e CMEIs, referente ao enfrentamento do Covid-19**, no valor de **R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 03 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:58BE1AC1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Bairro Floresta, em Maravilha – SC, que tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição de baterias estacionarias para sistema de emergência, realização de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas**, no valor de **R$12.920,00 (doze mil e novecentos e vinte reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CD252F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 285/21

Súmula: "Concede Licença Prêmio as servidoras efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 166 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionadas:

Priscila Pereira de Godoi a contar a partir de 03 de agosto de 2021:

Suzana Alberti Brauza a contar a partir de 24 de agosto de 2021:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A939AB14

RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 286/21

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir de 02 de agosto de 2021, **Antonio Israel Alberti Goettem de Oliveira CPF nº 084.359.789-58 e RG 9.020.467-0 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C1D977A3

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 288/21

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 02 de agosto de 2021, Ivonete da Luz da Silva, CPF Nº 798.162.239-53 e RG 4.509.789-7 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5F58A7DE

RECURSOS HUMANOS
NOMEAR MEMBROS DO CME

DECRETO N O 276/2021

Dispõe sobre a nomeação retroativa dos membros do Conselho Municipal de Educação — CME- e recomposição dos segmentos em vacância.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 10: Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação — CME gestão 2019
a setembro de 2022, após serem realizadas as substituições em segmentos que havia vacância
s seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
1-SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Membro Titular: Gerusa Rocha Haubrichs, CPF no 884.808.527-04.
Membro suplente: Maria Margareth Wood Dias, CPF no 026.576.229-41.
Il- SEGMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Membro Titular: Márcia Júlia Alberti, CPF no 906.511.039-91.
Membro suplente: Danielle Dal' Lin, CPF no 017.089.049-05
Ill- SEGMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Membro Titular: Joslaine Alves dos Santos, CPF no 054.681.739-48
Membro suplente:
Ana de Fátima Medeiros, CPF no 023.473.359-44
IV- SEGMENTO DE PROFESSORES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Membro Titular: Marília Mottin Leonardo, CPF no 071.579.669-05
Membro suplente: Maria Michele Lucas Rosa, CPF no 079.451.139-23

V- SEGMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Membro Titular: Maribel do Rocio Kaczjk, CPF n o 019.130.759-90
Membro suplente: Juvelina G. de Assis Baldon, CPF n o 001.313.739-51
Vl- SEGMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOSEJA:
Membro Titular: Murilo de Sá Maurício, CPF no 076.381.819-48
Membro suplente: Daniele Regina Kalil Sphair, CPF no 021.685.819-40
VII- SEGMENTO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Membro Titular: Dirlene do Rocio França, CPF no 042.441.609-30
Membro suplente: Jhenifer Amanda Scremim, CPF no 082.468.199-17
Vll- SEGMENTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS:
Membro Titular: Sílvia Eliane Yurkiv Carvalho, CPF no 673.448.289-87
Membro Titular: Ilma Tenório Cavalcante Briski, CPF no 875.421.299-53
Membro suplente: Cleonice dos Anjos Cavalcante, CPF no 039.213.929-42
Membro suplente: Cleidimara da Silva, CPF n o 049.700.659-69
XIV- SEGMENTO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CUS:
Membro Titular: Valdirene do Rocio Cardoso da Silva, CPF no 020.238.199-46
Membro suplente: Geine Larissa Taborda da Silva Castro Lima, CPF n o 023.495.35940
Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de julho de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7C91C12C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL 07/2021 - CONVOCA APROVADOS NO PSS - EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 07/2021

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 89/2020 - Decreto Nº 1.251/20

5º Chamamento Professor 30h:

	DATA NASC	C.P.F.	NOTA
Jacqueline Guth Costa	28/09/1984	042.461.859-14	70
Tânia Aparecida Viveiros	17/05/1986	051.383.009-03	70
Elinéia Strapasson Ferracine	20/05/1992	070.245.049-94	70
Paula Valery Alves	26/06/1997	088.636.039-01	65

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 30 de julho de 2021.
Horário: 9h00min

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 29 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:706AE6BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 032/2021 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020
PROFESSOR 30H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **089/2020**
CONTRATO Nº 032/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30 HORAS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JACQUELINE GUTH COSTA
CPF: 042.461.859-14
VALOR: R$ 1.711,05
VIGENCIA DO CONTRATO: 02/08/2021 Á 15/12/2021
DATA: 30/07/2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1545D367

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 033/2021 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020
PROFESSOR 30H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **089/2020**
CONTRATO Nº 033/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30 HORAS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PAULA VALERY ALVES
CPF: 088.636.039-01
VALOR: R$ 1.711,05
VIGENCIA DO CONTRATO: 02/08/2021 Á 15/12/2021
DATA: 30/07/2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2709A523

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO Nº 144/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.042.666,50 (Um milhão, quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Emissão: 30/07/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 25 de agosto de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **08:35**

horas do dia 25 de agosto de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0B0E22A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 65/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RIO VIDROS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.827.677/0001-11, no valor total de R$ 1.347,84 (mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a Espelho 1,60 metros de altura por 3,60 metros de comprimento (3 partes do espelho de 1,20 metros) Barra de madeira na parte superior e inferior., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DADB1A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **LUCAS PICCININI 04180935988.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de agosto de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7C5AE9F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124-2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de agosto de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:779F24D0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 902/2021

SÚMULA: Nomeia CENIRA DE FATIMA TELES RIBEIRO para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **CENIRA FATIMA TELES RIBEIRO**, portadora do **RG: 13.497.150-9 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **04 de Agosto de 2021 à 17 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A893877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo Administrativo de Compra n° 046/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 20 de agosto de 2021, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Modernização do Estádio Jovino Alves Ribeiro, derivados do Contrato de Repasse n° 1060453-86, firmado junto a Caixa Econômica Federal, conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e**

projetos anexos. O Edital e anexos serão colocados a disposição nos horários das 8h as 11h e das 13h as 17h e no site www.bomsucesso.pr.gov.br / portal transparência / licitações.

Bom Sucesso, 03 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8EA4B0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Registro de Preços nº 34/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº41/2021**, do tipo **MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 17/08/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AB71FB8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2019
CONTRATADA: VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO
E MOBILIDADE URBANA LTDA-ME
CNPJ: 22.036.326/0001-01
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, passando a ter vigência da data de 06 de agosto de 2021 até 05 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 30 de julho de 2021

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:C50390EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 54/2020
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME
CNPJ: 11.855.966/0001-27
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 29 de setembro de 2021 até 28 de dezembro de 2021, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 05 de agosto de 2021 até 03 de novembro de 2021.
Cláusula Segunda – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com os serviços adicionais para melhorar a trafegabilidade e segurança em pontos da estrada vicinal, será executada a pavimentação poliédrica em uma abertura da estrada existente para encaixar no asfalto, em outro ponto será realizada a pavimentação poliédrica com largura superior a 6,0 metros previstos no projeto, motivo pelo qual a estrada vicinal demanda de tráfego pesado sendo assim necessário alargamento neste ponto da estrada, conforme parecer técnico do setor de engenharia, em anexo.
Cláusula Terceira – Valor
Em razão do aumento de serviços executados, conforme mencionado na cláusula anterior, este contrato passa a vigorar com o acréscimo de valor de R$ 23.125,80 (vinte e três mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 30 de julho de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:DBFC8EA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO P.E 40.2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
REGISTRO DE PREÇOS 33/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul, através da pregoeira adiante assinado, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, passando para o dia **17/08/2021, às 14:00, no site www.gov.br/compras/pt-br.** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 03 de agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:805B7824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2021 PSPS

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de agosto de 2021, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº 001/2021 de 15/06/2021, para contratação temporária, com remuneração de R$9.183,75 (nove

mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), observado o disposto no art. 12, incisos I ao VI da Lei nº 312/2009 de 02/07/2009.

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOÃO JOSÉ TAVARES	1º	03/08/21

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cafeara/PR, 03 de agosto de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29EFC034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 003/2021 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL Nº 003/2021

ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FPSMC

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia - FPSMC, com fundamento no disposto na Lei nº 1.090/2010 e no Decreto nº 114/2010; e

CONSIDERANDO a ausência de inscrição de chapas para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPSMC;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição das chapas até o dia 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Em virtude da prorrogação prevista no artigo 1º, fica alterado o Calendário Eleitoral, a saber:

• **03/08/2021 a 17/08/2021 -** Início e término do prazo para inscrição dos candidatos;
• **18/08/2021 - Publicação da relação nominal das chapas inscritas;**
• **20/08/2021 e 25/08/2021 - Prazo de Impugnação aos registros de candidaturas;**
• **28/08/2021 - Publicação da lista de impugnações;**
• **03/09/2021 - Prazo de defesa das impugnações;**
• **10/09/2021 - Publicação do julgamento das impugnações;**
• **17/09/2021 - Dia da Eleição, no horário d**as 09h e término às 17h00m;
• **17/09/2021 - Apuração, com início às 17h30m.**

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 03 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

WALTER FRANZOI
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:600FEA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA PARA TOQUE DE RECOLHER, DIVULGAÇÃO DE COVID-19, VACINAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
15.299.477/0001-97	VALMIRO FERREIRA - 70447764934	R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

O valor total da licitação R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Cafelândia/PR, 02 de agosto de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CC5D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VALMIRO FERREIRA -70447764934**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.299.477/0001-97, endereço AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 705 QUADRA 39 LT.02-B - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL mineiro.44@hotmail.com, TELEFONE: 45-9928-6398 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VALMIRO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 49156480, devidamente inscrito no CPF N° 704.477.649-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA PARA TOQUE DE RECOLHER, DIVULGAÇÃO DE COVID-19, VACINAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.**
Valor Total: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VALMIRO FERREIRA

Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022.

Data da Assinatura:03/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95BD404E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 – PROCESSO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2021

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 – Processo dispensa POR JUSTIFICATIVA nº 038/2021

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO PADRE JOSÉ ALLAMANO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.324.607/0001-04, RUA FRANKLIN AMARAL , 888 - CEP: 02479001 - BAIRRO: VILA NOVA CACHOEIRINHA, adminstitutoconsoladora@uol.com.br, CIDADE: São Paulo/SP, São Paulo/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) IRMÃ INÊS LÍBERA SMANIOTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 5.655.288-9, devidamente inscrito no CPF N° 029.528.398-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL ESCOLA JOÃO XXIII PARA DAR FUNCIONAMENTO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON, N° 168, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, COM ÁREA DE 9.000,00 M².
Valor Total: R$ 206.220,00 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, IRMA INÊS LÍBERA SMANIOTTO
Vigência: 23/07/2021 a 22/07/2022.
Data da Assinatura:23/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6A9BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021

Dispenso a Licitação, com fundamento no inciso X, Artigo 24 da Lei 8.666/93, a favor da Associação Padre José Allamano, CNPJ: 41.324.607/0001-04, Endereço: Rua Franklin Amaral, Nº 888, Bairro Vila Nova Cachoeirinha, CEP: 02.479-001, Cidade de São Paulo – SP, Telefone: (011) 2233-9330 E-mail: adminstitutoconsoladora@uol.com.br, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL: ESCOLA JOÃO XXIII PARA DAR FUNCIONAMENTO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON, N° 168, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, COM ÁREA DE 9.000,00 M², no valor mensal de 17.185,00 (Dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais) que vai sua vigência de 23 Julho de 2021 a 22 de julho de 2022. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4480- Manut. da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4490- Manut. da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	104	4500- Manut. da Educação Infantil

Cafelândia/PR, 23 de julho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54FB1FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 064/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 086/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 048/2021**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SENDO SOM DE RUA PARA TOQUE DE RECOLHER, DIVULGAÇÃO DE COVID-19, VACINAÇÃO E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VALMIRO FERREIRA -70447764934 CNPJ 15.299.477/0001-97 AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	21.600,00	VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:480F3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 118 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, parágrafos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 987/2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município

CONSIDERANDO que a indicação do Agente Municipal de Desenvolvimento é uma necessidade prevista no artigo 85-A da Lei Complementar (federal) nº 123/2006, na redação da Lei Complementar (federal) nº 128/2008, e

CONSIDERANDO, ainda, que esse Agente é essencial na implementação e continuidade da política pública municipal voltada aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, de que trata a referida lei municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cafelândia:

• **Agente 1:** Vanderlei Santo da Silva;
• **Agente 2:** Bruna Kauana Martins;
• **Agente 3:** Nathan Maciel Virissimo.

Art. 2º. Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. de modo geral, auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos, expressa ou implicitamente, na Lei Geral Municipal juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local;

II. de modo especial:

a) Contribuir diretamente na organização e atuação do Comitê Gestor Municipal, promovendo as ações necessárias para que este Comitê atinja seus objetivos em prol do empreendedorismo no município;

b) Atuar pelo cumprimento da lei geral municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

d) Manter diálogo constante com as lideranças identificadas e diretamente com os empreendedores do município;

e) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;

f) Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

g) Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:444F2ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 49 de 26 de julho de 2021,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do "**DIA DOS PAIS**", para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificado.

*** No dia 05 de agosto de 2021 - (Quinta-feira):**
- Atendimento até as 19h00min.

*** No dia 06 de agosto de 2021 - (Sexta-feira):**
- Atendimento até as 19h00min.

*** No dia 07 de agosto de 2021 - (Sábado):**
- Atendimento até as 16h00min.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Art. 3º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº 107 de 09 de julho de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:04FB006B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Libera caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados da caução estabelecidas no Decreto n° 102 de 12 de setembro de 2018 os seguintes imóveis urbanos:

*** quadra nº 04 (quatro):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14 (quatorze); 15 (quinze); 16 (dezesseis); 17 (dezessete); 18 (dezoito); 19 (dezenove); 20 (vinte), 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove); 30 (trinta); 31(trinta e um); 32 (trinta e dois); e 33 (trinta e três).

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14 (quatorze); 15 (quinze); 16 (dezesseis); 17 (dezessete); 18 (dezoito); 19 (dezenove); 20 (vinte), 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis).

*** quadra nº 09 (nove):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14 (quatorze); 15 (quinze); 16 (dezesseis); 17 (dezessete); 18 (dezoito); 19 (dezenove); 20 (vinte), 21(vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove); 30 (trinta); 31 (trinta e um); 32 (trinta e dois); 33 (trinta e três); 34 (trinta e quatro); 35 (trinta e cinco); 36 (trinta e seis); 37 (trinta e sete); 38 (trinta e oito); 39 (trinta e nove); 40 (quarenta); 41 (quarenta e um); 42 (quarenta e dois); 43 (quarenta e três); 44 (quarenta e quatro); 45 (quarenta e cinco); 46 (quarenta e seis); 47 (quarenta e sete) e 48 (quarenta e oito).

*** quadra nº 10 (dez):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14 (quatorze); 15 (quinze); 16

(dezesseis); 17 (dezessete); 18 (dezoito); 19 (dezenove); 20 (vinte), 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove); 30 (trinta); 31 (trinta e um); 32 (trinta e dois); 33 (trinta e três); 34 (trinta e quatro); 35 (trinta e cinco); 36 (trinta e seis); 37 (trinta e sete); 38 (trinta e oito); 39 (trinta e nove); 40 (quarenta); 41(quarenta e um); 42 (quarenta e dois); 43 (quarenta e três); 44 (quarenta e quatro); 45 (quarenta e cinco); 46 (quarenta e seis); 47 (quarenta e sete) e 48 (quarenta e oito).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado "**JARDIM PROGRESSO II**", Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAA46DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 570/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **VILMA INES DEFINSKI**, matrícula 007142-1, ocupante do Cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 02/08/2021 a 31/08/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F5675BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR VISANDO O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI	**R$ 34.200,00** (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
36.046.750/0001-41	F G DE OLIVEIRA LTDA	**R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

Cafelândia/PR, 03 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF99564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 065/2021

ATA Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, (22/07/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 083/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2021**, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de álcool etílico 70%, líquido e em gel, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR visando o enfrentamento à pandemia do COVID-19. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
23.551.602/0001-32	SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI	**R$ 34.200,00** (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
36.046.750/0001-41	F G DE OLIVEIRA LTDA	**R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso pela proponente GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906, inscrita no CNPJ nº 42.227.307/0001-70, alegando que "devido ao descritivo do termo de referência, pedir os seguintes itens: O produto deve ser fabricado de acordo com as normas vigentes. Portanto, o declarado vencedor,

deve apresentar, segundo as normas e regulamentações da ANVISA, o registro de seu produto no órgão regulador (ANVISA) e seus respectivos laudos periciais comprovando a eficácia e eficiência", sendo exposto a intenção, a empresa pediu a desclassificação da primeira colocada, que no caso é a proponente F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41. O pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, iniciou a título de diligencia, solicitar a em empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, a comprovação de que a fabricação do produto cotado está de acordo com as normas reguladoras, o pregoeiro julgou o IMPROVIMENTO DO RECURSO, ficando mantida a habilitação e declarada vencedora a empresa F G DE OLIVEIRA LTDA. A adjudicação ficará remetidos para à autoridade competente. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14h41min do dia 22/07/2021**, cujo ata foi lavrada e assinado pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5306952A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021** para:

Reparo nas instalações da Câmara Municipal de Califórnia, sendo pintura da parte interna, restauração do gesso, calhas e telhado.

Empresa: ROBSON JOSE DA SILVA 08157919924
CNPJ: 40.958.923/0001-75
Valor total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 29 de julho de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:577456D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 049/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 49/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência das candidatas adiante mencionadas, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 46/2021.

Para o cargo de **PROFESSOR I**

Candidado	Nome
0010124	EDUARDA BARRADO DA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F2E77179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MESTRE DE OBRAS.**
Comparecer até dia 01/09/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011652	1º	ANTONIO MARCOS SANTIAGO	65,20

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4AA6443A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2021

Extrato processo de Dispensa nº 125/2021
Dispensa Nº 029/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E RIBBON.
RAZÃO DA DISPENSA: aquisição de Impressora de Código de Barras, etiquetas e Ribbon..
VALORES: R$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais).
Fornecedor: SIDNEY MORI DA CRUZ
CNPJ: 04.688.030/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 03/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E9512F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 029/2021
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E RIBBON.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 72/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 025/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E RIBBON, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E RIBBON.	04.688.030/0001-93	R$2.062,00

Valor Total Homologado- R$2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 125/2021, na modalidade, Dispensa: nº 029/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BF4361DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 029/2021, que tem por objeto a aquisição de Impressora de Código de Barras, etiquetas e Ribbon.

Califórnia, 03 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C792534A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021

Extrato do contrato n° 057/2021
Processo Licitatório nº 125/2021
Dispensa nº 029/2021

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ETIQUETAS E RIBBON.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 03/08/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais).
FORNECEDOR: SIDNEY MORI DA CRUZ
CNPJ: 04.688.030/0001-93
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 03/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:828D2EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 076/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneus, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 073/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de pneus, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	PNEU 175/70 – 13 PARA SER UTILIZADO NO UNO	12	R$ 305,00	R$ 3.660,00
TOTAL				R$ 3.660,00

Valor Total do Pregão: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 114/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 076/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE8A95EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 181/2021

Extrato da Ata n° 181/2021
Processo Licitatório nº 114/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pneus, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/07/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.973.224/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 03/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6138E115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2021
DISPENSA Nº 031/2021

Extrato processo Licitatório nº 0127/2021
Dispensa Nº 031/2021

OBJETO: Aquisição de Toners para todas as secretarias.

RAZÃO DA DISPENSA: Necessidade URGENTE de suprir a demanda das máquinas pertencentes a TODAS as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Justifica-se também que tal aquisição tornou-se indispensável e urgente visto que os itens em questão resultaram DESERTOS e/ou FRACASSADOS no Pregão Eletrônico Nº039/2021 e Processo Licitatório Nº066/2021, realizado em 18 de maio do presente ano, e ainda a indisponibilidade e atraso nas entrega das empresas do ramo e considerando que o tempo necessário para procedimentos internos e conclusão de novo processo licitatório poderá vir a causar prejuízos com a interrupção das atividades de vários departamentos e secretarias pela falta de suprimentos e que a contratação do objeto é dispensável em decorrência de que seu valor está aquém do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/3 e suas alterações posteriores. Cabe destacar ainda que as quantidades solicitadas tem como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de 3 à 4 meses, e que já está em andamento procedimentos para providência em relação a nova licitação

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962, CNPJ: 40.648.281/0001-08.
Valor: R$16.679,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais).

A seguir.

Fornecedor: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962
CNPJ: 40.648.281/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XIII
DATA: 03/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:30BBFEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 882, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 882, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 721/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.148.526,25
Conta Despesa: 2927
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 26.273,75
Conta Despesa: 2928
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridíca
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2926
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
821	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual sit º 48544 – Calçamento Grongoró	R$ 1.148.526,25
821	1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00	Rendimentos bancários – Fonte 821	R$ 26.473,75
TOTAL			**R$ 1.175.000,00**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 64.684,85
Conta Despesa: 2929
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2931
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 10.115,15
Conta Despesa: 2932
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
784		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 8.332,39
784	2.4.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00	Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Ruas Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima	R$ 64.684,85
784	1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 784	R$ 1.982,76
TOTAL			**75.000,00**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:58E91815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria Nº. 103, 02 de agosto de 2021.

Súmula: Nomeia Indianara Berlet Machado eleita para exercer a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de reposição do mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Indianara Berlet Machado**, portadora do CPF Nº 095.753.399-32 e RG: 10.857.104-7, para a função de conselheiro tutelar, para cumprimento de Reposição do mandato eletivo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 02 de Agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A2CE96FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 108 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 108/2021
Processo n.º: 182/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 03 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D0FE574

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CC 03 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº. 03/2021, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,

realizado em 02 de agosto de 2021, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26FBE01A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 145 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 84/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SERVICO DE RADIOLOGIA DMI - CURITIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.706.589/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 145/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 05/08/2021 à 04/08/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3ABFEDD5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 71 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA DO CEUS (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS), LOCALIZADA NO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, I.I E I.II DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 76/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A BREMM GOLDSCHMIDT ALARMES - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 27.433.422/0001-07. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 71/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 03/08/2021 à 02/08/2022, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 123.452,64(cento e vinte três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:281EDBA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 143 2020

Termo de aditivo n°.1 do contrato nº. 143/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ENOILSA ALLEBRANDT DA LUZ FISIOTERAPIA CLINICA inscrita no CNPJ sob nº. 37.796.653/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 143 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 04/08/2021 à 03/02/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:679C4307

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 88 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 88/2021
PROCESSO N.º 145/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 145/2021, Pregão, n.º 88/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO À SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$57.810,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 03/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A86FCEB

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ITEM CANCELADO PG 92 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LOTE CANCELADO
Comunico que o LOTE 16 com a descrição "TNT LISO NÃO TECIDO - 0,80 GR - 1,40M DE LARGURA - ROLO COM 10 METROS - COR ROXO" foi equivocadamente incluído no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 92/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, sendo assim o mesmo foi CANCELADO do sistema de pregão eletrônico ComprasBR.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1891B53

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 176 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 176/2021, ID N.º: 2021222
Modalidade: Pregão: 88/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO À SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 57.810,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E3AEE07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ADMISSÃO:	**02 de agosto de 2021**
VALOR:	**R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D52A966C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
ADMISSÃO:	**03 de agosto de 2021**
VALOR:	**R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEB05BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

SÚMULA: Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Francisco Resner, pai do Vereador Vicente Resner Neto, e transfere a Sessão Ordinária.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, faz saber a todos os habitantes do município, que ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 02 (dois) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco Resner que, em vida, proporcionou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º Transfere a Sessão Ordinária n. 2630, do dia 03 de agosto de 2021, para o dia 05 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente, 03 de agosto de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:AF9044DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de servidor, denominado: COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017.
Empresa Fornecedora: Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrito no CNPJ sob n°: 86.781.069/0001-15.
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais).
Valor Total do Processo: : R$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais).
Cobertura Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00 .
Fonte: 0000 Recursos Municipais.
Autorização e Ratificação: 03/08/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BDE2C95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0258	360.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) na fonte 0258, conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	360.000,00
TOTAL			360.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

0258	360.000,00
TOTAL	**360.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C384D315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de peças automotivas para os veículos da frota Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de Julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública eletrônica, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Martins Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto a plataforma de pregão eletrônico COMPRAS NET, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, e devidamente publicada conforme preceitua a legislação. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	76.071.984/0001-63
RIDA AUTO 2003 AUTO PEÇAS EIRELI	06.050.078/0001-05

De início, o sistema efetuou a análise automática das propostas dando assim início a fase de disputa e envio de lances, enviados pelos fornecedores cujas propostas não tenham sido desclassificadas na análise automática.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo, considerando a forma de julgamento, analisaram-se a proposta e documentação da empresa que apresentou o maior desconto, que após devidamente examinada pelo Sr. pregoeiro quanto a sua conformidade foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL OFERTADO
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	1	46%
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	2	46%
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	3	46%
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	4	46%

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

A Ata de realização completa do Pregão Eletrônico está disponível no link **www.comprasgovernamentais.gov.br**, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h21min**, da qual eu**, *Herick Martins Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A212B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões Públicos Eletrônicos por meio de Plataforma de Transação Via Web, visando à venda de bens inservíveis do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 03º (terceiro) dia do mês de Agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas

Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021 para recebimento e abertura dos envelopes da licitação em epígrafe. A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Verificou-se a participação dos seguintes proponentes:

Nome	CNPJ/CPF	Nome do Representante
Antonio Magno Jacob da Rocha	016.585.929-64	Protocolo nº 3211/21
Daniel Elias Garcia	910.192.149-53	Protocolo nº 3603/21
Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial	10.722.603/0001-50	Protocolos nº 3617/21, 3619/21 e 3621/21
Joacir Monzon Pouey Leiloeiro Público Oficial	31.443.416/0001-08	Protocolos nº 3618/21, 3622/21 e 3623/21
Afonso Marangoni	214.675.019-72	Luciano Marangoni

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente informou que 04 (quatro) empresas protocolaram seus envelopes, na sequência realizou o credenciamento do participante presente. Em seguida fez-se a consulta dos CNPJ's e CPF's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se estavam impedidos ou suspensos de licitar.

A seguir, foram rubricados os envelopes "A", "B" e "C" pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente, comprovando a indevassibilidade dos mesmos.

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente**.**

Foi verificado que a certidão de matrícula do leiloeiro emitida pela Jucepar, do Sr. Antonio Magno Jacob da Rocha, foi emitida em 21/06/2021 com validade por 30 dias. A presidente realizou diligência e consultou o site da Jucepar onde consta a situação Regular, sendo assim, a comissão e o representante presente, Sr. Luciano Marangoni entendem que o erro foi sanado.

Os documentos de habilitação apresentados pelas demais licitantes estão de acordo com as normas editalícias. Desta forma, a CPL declara todas as proponentes Habilitadas.

Os envelopes "B" e "C" contendo as propostas foram acondicionados e lacrados em dois envelopes e passaram por vistas da CPL e do representante presente.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação quanto a intenção de recursos.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h14min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representantes da Licitante:

Afonso Marangoni	*Luciano Maragoni*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9980806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE RESCISÃO 005/2021

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 002/2020

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado na Avenida 27 de Agosto, Bairro Pioneiros, no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 002/2020, firmado com a empresa **RUDIMAR DE ALMEIDA DALLA ROSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.674.144/0001-75, com Sede e domicílio na Avenida XV de Novembro nº. 2077, no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 002/2020, em observância ao descumprimento do Parágrafo segundo da Clausula Primeira do Termo de Permissão de uso o qual dispõe que **"O Permissionário terá o prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento e justificativa fundamentada pela empresa, para a implantação da indústria e/ou empresa objeto deste termo"** observa-se ainda na Clausula Sexta em seu Item II que **"decorrido o prazo concedido pelo PERMITENTE para que o PERMISSIONÁRIO inicie suas atividades e a mesma não tenha iniciado sem a prévia justificativa"** reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização o imóvel concedido, constatou-se que a empresa não iniciou suas atividades no local objeto da Permissão de Uso e tão pouco solicitou prazo para a realização da instalação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 02 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Industria e Comercio

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FD9D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE RESCISÃO 004/2021

TERMO DE RESCISÃO Nº 04/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 004/2014

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado na Avenida 27 de Agosto, Bairro Pioneiros, no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 004/2014, firmado com a empresa **AMBROSIO KAVESKI 92609260920**, inscrita no CNPJ nº. 16.368.799/0001-03, ora representada pelo seu sócio Sr. **AMBROSIO KAVESKI**, brasileiro, portador do RG N° 6.030.039-9 SSP/PR e CPF n° 926.092.609-20, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 004/2014, em observância à decisão sobre processo administrativo Portaria 356/2019 publicada em 14 de setembro de 2020, na edição 2095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 02 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Industria e Comercio

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:572F9C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2021 DATA: 03/08/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Cascavel - PR, no dia 03 de agosto de 2021, para representarem a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto Água e Terra – IAT, sobre o turismo no alagado da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Cascavel - PR, no dia 03 de agosto de 2021, para representarem a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no Instituto Água e Terra – IAT, sobre o turismo no alagado da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 03 de agosto de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7572E4C0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 092 2021

PORTARIA N. º 328/2021 de 03.08.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 092/2021 de 19.07.2021,** destinado a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 2.490,00 e **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** com os itens n. º 06 e 07 no valor de R$ 7.077,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 357/2021 e 358/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP e DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 9.567,00 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS:
07.01.1.109.4.4.90.52.40.00.00.00-301/2021;
07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-302/2021;
07.01.2.128.4.4.90.52.40.00.00.00-324/2021;
07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-1063/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89547739

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADENDO TP 005 2021

ADENDO

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 005/2021.**
Processo ADM. n. º 223/2021.
Processo COMPRAS nº 222/2021.
Solicitação n. º 244/2021.

OBJETO: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração.

De Esclarecimento:
Exclui-se da planilha orçamentária e orçamento base a linha/frase onde se diz: "Os serviços de escarificarão, regularização e compactação do subleito serão realizados pela prefeitura municipal".
Estes serviços estão detalhados no memorial descritivo e na planilha, sendo de responsabilidade da Contratada.

De Inclusão:
É também responsabilidade da contratada:
- Apresentar mensalmente DIÁRIO DE OBRA assinada pelo responsável técnico da execução, com registros do avanço de obra, sendo identificada todas as ocorrências, andamento dos serviços, adequações construtivas, problemas encontrados e soluções utilizadas, com acompanhamento de no mínimo 2 (duas) vezes por semana, conforme Resolução 1.094/2017.

**** Este adendo atende a solicitação do Depto. de Engenharia Municipal, e, as demais disposições deste certame, permanecem inalteradas.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A2522AF0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA,* portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de agosto de 2019, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de baterias automotivas novas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de ***R$*** 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28.01.2022.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:33FB0C6F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 310/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. J. PERIN & CIA LTDA***, localizada na Av. Iguaçu, 653, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *JOACIR JOSÉ PERIN*, portador (a) do CPF sob n. º 525.105.309-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de agosto de 2019, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de baterias automotivas novas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de ***R$*** 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28.01.2022.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. J. PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7417D602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 266/2019 de 29.07.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2019 de 25.06.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de infraestruturas, compreendendo fundação em estacas brocas de concreto com armadura circular, viga baldrame e impermeabilização das vigas, destinadas a 20 (vinte) unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional Santa Maria, Capitão Leônidas Marques – PR, com a finalidade de diminuir o déficit habitacional de famílias baixa renda, em atendimento ao Programa "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal n. º 2.346/2018, conforme Pasta Técnica em anexo a este processo.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 180 (cento e oitenta), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 31 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M. SCAROVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:45F6923A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em data de 31 de julho de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 31 de julho de 2022, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 105.306,31 (cento e cinco mil trezentos e seis reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI GENTE SEGURADORA S/A
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7A96D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 098/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a Senhora ***LETÍCIA DO AMARAL,*** residente na Rua Arurão 118, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 108.482.889-80 e RG sob n. º 124553628, COREN-PR 1512163. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 04 (quatro) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de março de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 30 de novembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com carga semanal de 20 (vinte) horas.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LETÍCIA DO AMARAL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:744B5B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 100 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021.

Processo ADM. n. º 234/2021.
Processo COMPRAS nº 233/2021.
Solicitação n. º 243/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando treinamento, capacitação e apoio a equipe de saúde e conselheiros de saúde na construção do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Valor estimado da licitação: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.08.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.08.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82040C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL DOS ISENTOS N.º 02/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital dos Isentos n.º 02/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 35/2021, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2021.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:		
INSC.	CARGO	NOME
143450	CONTADOR	EDER BORGES DOS SANTOS
143446	CONTADOR	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI
143440	CONTADOR	LUCAS DA SILVA FIRME
143437	CONTADOR	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA
143444	CONTADOR	MARINA MAYARA SCHONS

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **24 de agosto de 2021.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.			
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**SOL.**
143456	CONTADOR	CELINA GRESLEN DA CRUZ	**INDEFERIDA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 03 de agosto de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas – PR

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:EE303422

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebido pedido de revisão do edital, tendo buscado esclarecimentos junto a secretaria solicitante, e consultada legislação sobre o tem, resolve:
Fica **RETIFICADO** o edital em epígrafe, passando a ser exigido documento descrito no Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, ficando acrescido o seguinte item:

17.2.16 – Comprovante de possuir e estar em dia com o CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) junto ao IBAMA.

Mesmo com a alteração do edital conforme acima, considerando que toda empresa para estar ativa, possuindo como objeto o similar ao da presente licitação, portanto, não se está exigindo nenhum documento que a empresa já não deva dispor, em nada interferindo na proposta, não há necessidade de reabertura de prazo, ficando mantido o prazo de distribuição, bem como mantida a data de abertura e julgamento para o dia 17 de agosto de 2021, as 09:00 horas, sendo que a proposta poderá ser cadastrada até as 08:30 horas do mesmo dia.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 3 de agosto de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E6A8E71F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 04/08/2021 a 10/08/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,28
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,30
4	Litros	Etanol	R$ 4,25
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,52

Catanduvas, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5DF876A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO – TERRENO, PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, RECEBIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS E PRODUTOS AGRICOLAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SEGMENTO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009, 39/2017 E 182/2021.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

Nº	EMPRESA
1	AGRO MARAFON LTDA CNPJ: 12.828.859/0001-72

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 03 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81CE4D2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 128/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ADELAR APARECIDO SAMPAIO 75434768949**, com sede Rua Presidente Costa e Silva, nº 2202, Bairro Líder, cidade de Marechal Cândido Rondon/PR CEP 85960-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.954.705/00001-95, neste ato representada por representante legal o Sr. Adelar Aparecido Sampaio, portador da cédula de identidade nº 54989989, inscrito no CPF nº 754.347.689-49, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES/ CUIDADES COMA SAÚDE DOCENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá realizar a formação, conforme projeto, conteúdos e etapas abaixo:

Tema 1 - Apresentação do Programa de Apoio ao Bem-estar Docente; e, gestão do stress: identificação, controle e prevenção.
Carga horária: 2 horas
Conteúdos*:
Identificação das causas, sintomas, potenciais fatores e consequências do mal-estar docente;
Gestão do *stress* (identificação, controle e prevenção);
Estratégias para promover o bem-estar e prevenir o mal-estar docente nos planos físico, afetivo social, cognitivo e espiritual;
Fatores de proteção para motivação pessoal e profissional importantes para prevenir ou resolver situações de mal-estar.

Tema 2 - Cuidados com a saúde mental em tempos de pandemia – RESPONSAVEL: VALDIRENE SUTIL
RAFAELI (Psicólogo e Pedagoga)
Carga horária: 2 horas
Conteúdos*:
A importância de conhecer as funções das emoções na vida humana, e identificar seus sinais disfuncionais;
Potenciais agravantes à saúde mental a partir do contexto da pandemia de Covid-19;
Estratégias para implementar nos comportamentos e posturas no cotidiano pessoal e profissional para promover o bem-estar.

Tema 3 - Gestão de sintomas físicos para promoção da saúde: CONSCIÊNCIA CORPORAL E ERGONÔMICA. RESPONSAVEL: LANA BRANDL
Carga horária: 2 horas
Conteúdos*:
Indicadores de saúde e fatores de risco para o bem-estar;
Gestão de sintomas físicos atrelados ao exercício laboral docente;
Consciência corporal e ergonômica.

Tema 4: Gestão de sintomas físicos para promoção da saúde: RELAXAMENTO E CONTROLE DA RESPIRAÇÃO (YOGA) - RESPONSAVEL: Instrutora de Yoga MARILANI T. DE OLIVEIRA
Carga horária: 02 horas
Conteúdos*:
Indicadores de saúde e fatores de risco para o bem-estar;
Relaxamento e controle da respiração;
Consciência corporal.

CRONOGRAMA/DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Especificação das atividades	Carga horária	Público Alvo
Levantamento de demandas específicas do contexto institucional		Equipe diretiva
Pré-avaliação de variáveis de mal-estar, estresse, saúde e bem-estar docente	10 horas	Professores CMEI e EF
Sessão 01 - Apresentação do Programa de Apoio ao Bem-estar Docente; - Gestão do stress: identificação, controle e prevenção.	08 horas	Grupo 01 Professores CMEI e EF
Sessão 02 - Cuidados com saúde mental em tempos de pandemia.	08 horas	Grupo 02 Professores CMEI e EF
Sessão 03 - Gestão de sintomas físicos para promoção da saúde: consciência corporal e ergonômica. **Sessão 04** - Gestão de sintomas físicos para promoção da saúde: relaxamento e controle da respiração (Yoga).	08 horas	Grupo 03 Professores CMEI e EF

Pós-avaliação de variáveis de saúde, bem-estar e mal-estar	10 horas	Professores CMEIs e EF
- Apresentação dos resultados com discussões ações estratégicas para futuras formações.	02 horas	Equipe diretiva

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 31 de dezembro de 2021.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá iniciar a formação em até 20 dias após assinatura do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Adelar Aparecido Sampaio 75434768949
ADELAR APARECIDO SAMPAIO
Representante Legal
CPF: 754.347.689-49

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:25257685

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO 109/2021

SUMULA: Torna público o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo para "ENFERMEIRO" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Fica tornado público o resultado definitivo do "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Enfermeiro", como segue:

CLAS	CANDIDATO	NOTA
01°	Eder Fernandes de Oliveira	**94**
02°	Giovana Aparecida de Moura	**57**
03°	Dirlene de Oliveira Vieira Weizenmann	**Aprovado**: Preencheu requisito básico.
04°	Taisa Carla Rodrigues Duarte	**Aprovado**: Preencheu requisito básico.

Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:648B5E44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 40/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 19 de agosto de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7139311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora PATRICIA DA SILVA BANDEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 03 de Agosto de 2021, a servidora **PATRICIA DA SILVA BANDEIRA,** do cargo de NUTRICIONISTA, portadora do RG 12.873.375-2 SSP- PR, inscrita no CPF 088.953.209-56.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EFE04793

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243 DE 30 / 07 / 2021

ANEXO VII

DECRETO Nº 243 DE 30 / 07 / 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 3.089/2020, ART. 4º ITEM VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul - Pr, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 3.089 / 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO
05.001 DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.451.0031.1337 INFRAESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.000,00
601 - Operações de Crédito Internas

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.089 de 23 / 12 / 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de julho de 2021.

_____
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8FB20125

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2018, abaixo relacionadas, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Renata Camila Risso	3º	Nutricionista
Angelica Domingos de Matos	4º	Nutricionista

Centenário do Sul/PR, 03 de Agosto de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0750CD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RETIFICAÇÃO DA ATA 600ª SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Diretor - Geral desta Casa Leis PAULO SERGIO MOTTIM, designado pelo Decreto Legislativo nº 001/2021, torna público a todos os interessados, a retificação da **Ata da 600 ª (seiscentésima) Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal**, conforme as especificações abaixo:

onde se lê: "... deu início aos trabalhos da ordem do dia: Colocando para deliberação e votação única e prévia o **Projeto de Decreto legislativo 002/2020**...",

Leia – se: "... deu início aos trabalhos da ordem do dia: Colocando para deliberação e votação única e prévia o **Projeto de Decreto legislativo 001/2021**...**".**

Considerando-se que os erros são formais, não alteram substancialmente a Ata da 600 ª (seiscentésima) Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal.

Cerro Azul, 03 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO MOTTIM
Diretor - Geral

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4E162AEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº477/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 28(vinte oito) de julho do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 19/05/2020 A 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E2AADBD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 478/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora EDIMARA MOREIRA ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020 para usufruir a partir de 25(vinte cinco) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F5E54F1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 479/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora LEANDRINA FERREIRA DE MELO VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021 para usufruir a partir de 13(treze) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:62C06E6D

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº480/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora OSNILDA MARIA CARDOSO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para ser usufruídas a partir de 20 de setembro a 18 de dezembro do ano 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 27 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9975735

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº481/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor OSNY DOS SANTOS GONÇALVES ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 1992/2002, para ser usufruídas a partir de 02 de agosto do ano em curso a 28 de janeiro do ano 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 27 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3610CF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Nº 212/2021

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 212/2021
CONTRATADA: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 212/2021, em 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC225003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Nº 46/2021

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 46/2021
CONTRATADA: BORGES DA SILVA & CIA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 46/2021, em 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D762EEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 68/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B849515B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 268/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	268/2021				
Contratado:	CLINICA MEDICA LEOZ LTDA				
CNPJ/CPF:	18.330.926/0001-00		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	56/2021	**Nº Processo:**	105/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	01/07/2021				
Valor:	199.200,00				
Vigência:	01/07/2021 a 01/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEB70B35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 269/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	269/2021				
Contratado:	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	24.449.844/0001-82		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	57/2021	**Nº Processo:**	107/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	02/07/2021				
Valor:	24.000,00				
Vigência:	10/07/2021 a 10/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8ECA404B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 270/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	270/2021				
Contratado:	LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB				
CNPJ/CPF:	06.104.823/0001-43		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	59/2021	**Nº Processo:**	109/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	07/07/2021				
Valor:	1.044.568,80				
Vigência:	08/07/2021 a 08/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:453CBD01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 271/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	271/2021				
Contratado:	CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.416.068/0002-70		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	31/2021	**Nº Processo:**	112/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Aquisição de impressoras e etiquetas térmicas para etiquetar as amostras de exames do COVID-19;				
Data da Assinatura:	08/07/2021				
Valor:	14.727,60				
Vigência:	08/07/2021 a 08/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE54276C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 274/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	274/2021				
Contratado:	PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA				
CNPJ/CPF:	42.475.130/0001-20		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	60/2021	**N° Processo:**	110/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	12/07/2021				
Valor:	33.600,00				
Vigência:	13/07/2021 a 13/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3228F0B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 276/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	276/2021				
Contratado:	TARANGIRE-CLINICA EM SAUDE MENTAL S/S LTDA				
CNPJ/CPF:	28.791.726/0001-09		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	19/2021	**N° Processo:**	102/2021	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	14/07/2021				
Valor:	149.880,00				
Vigência:	19/07/2021 a 19/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F819900C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 277/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	277/2021				
Contratado:	CLINICA SALCHER LTDA				
CNPJ/CPF:	42.447.618/0001-44		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	61/2021	**N° Processo:**	111/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	14/07/2021				
Valor:	415.389,60				
Vigência:	15/07/2021 a 15/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B753EFED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 278/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	278/2021		
Contratado:	JAMA TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ/CPF:	01.335.437/0001-49	**Fundamento Legal:**	10520
N° Licitação:	20/2021	**N° Processo:**	106/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de Registro de Preços para Aquisição de Celulares Smartphones Android, conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.				
Data da Assinatura:	15/07/2021				
Valor:	17.171,00				
Vigência:	15/07/2021 a 15/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56DD2691

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 279/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	279/2021				
Contratado:	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP				
CNPJ/CPF:	80.194.335/0001-27		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	18/2021	**N° Processo:**	101/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio liquido.				
Data da Assinatura:	15/07/2021				
Valor:	69.000,00				
Vigência:	19/07/2021 a 19/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD95DDDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 280/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	280/2021				
Contratado:	CLEUCIMAR BRYK				
CNPJ/CPF:	27.938.751/0001-00		**Fundamento Legal:**	10520	
N° Licitação:	18/2021	**N° Processo:**	101/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio liquido.				
Data da Assinatura:	15/07/2021				
Valor:	106.200,00				
Vigência:	19/07/2021 a 19/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CA598BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 281/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	281/2021				
Contratado:	VERONICA FAGUNDES ALMEIDA				
CNPJ/CPF:	42.596.710/0001-76		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	64/2021	**N° Processo:**	117/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	20/07/2021				
Valor:	86.400,00				
Vigência:	21/07/2021 a 21/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4F7046E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 282/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato

N° Contrato:	282/2021				
Contratado:	DOVALE VENDING EIRELI				
CNPJ/CPF:	21.583.401/0002-72	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	65/2021	**N° Processo:**	118/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.				
Data da Assinatura:	20/07/2021				
Valor:	17.643,95				
Vigência:	20/07/2021 a 20/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6FD27758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 283/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	283/2021				
Contratado:	DALLA LASTA MEDICINA E SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	42.093.227/0001-79	**Fundamento Legal:**		8666	
N° Licitação:	63/2021	**N° Processo:**	116/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.				
Data da Assinatura:	20/07/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	21/07/2021 a 21/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4BF93E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 285/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	285/2021				
Contratado:	ANA K MENEGATI - FISIOTERAPIA				
CNPJ/CPF:	42.178.609/0001-03	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	66/2021	**N° Processo:**	119/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	22/07/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	23/07/2021 a 23/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A59A0E6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 165/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	165/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.797.967/0001-95	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	29/2019	**N° Processo:**	65/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência e acréscimo de valor.				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	8.700,00				
Vigência:	12/08/2019 a 12/08/2022	**Nova data final do contrato:**	12/08/2022		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07362B5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 093/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	93/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
CNPJ/CPF:	00.975.647/0001-39		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	22/2017	**N° Processo:**	57/2017	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência e acréscimo de valor.				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	9.000,00				
Vigência:	13/07/2017 a 13/07/2022		**Nova data final do contrato:**		13/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91D9891C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 154/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	154/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	08.488.624/0001-01		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2019	**N° Processo:**	32/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alteração da vigência do contrato.				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/07/2019 a 10/01/2022		**Nova data final do contrato:**		10/01/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C21EAF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	26		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	58/2018	**N° Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão e inclusão de profissional				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9ECACF78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	13		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D25759FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 133/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	133/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA				
CNPJ/CPF:	36.687.182/0001-68	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	21/2021	**N° Processo:**	37/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05E82454

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	83/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	34.027.398/0001-71	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 653				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	3.760,49				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FC3DA1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	67/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.586.988/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 653				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	3.760,40				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E08313CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 094/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	94/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.905.076/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 219 - 669 - 814				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	51.818,73				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:495A203E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 065/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	03.652.030/0001-70		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 219				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	24.708,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB132B4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	81/2021	**Aditivo:**	9		
Contratado:	GRAMS & GRAMS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.448.145/0001-03	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 669				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	5.311,86				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0ABAADB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	92/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 814				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	29.248,50				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43589B4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 067/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	67/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
CNPJ/CPF:	24.586.988/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 833				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	3.103,52				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF9544B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 161/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.554.458/0001-80		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	13/2018	**N° Processo:**	46/2018	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Prorrogação da vigência				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/08/2018 a 02/08/2022		**Nova data final do contrato:**		02/08/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03494C48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	45		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	07/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA7EF3B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 092/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	92/2021	**Aditivo:**	5		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 444				
Data do Aditivo:	12/07/2021				
Valor:	215.307,54				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:384D6B6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 082/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	82/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 444				
Data do Aditivo:	12/07/2021				
Valor:	262.930,08				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D56EB036

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 255/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	255/2020		**Aditivo:**	2	
Contratado:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ/CPF:	22.862.531/0001-26			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 12				
Data do Aditivo:	12/07/2021				
Valor:	13.728,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00AAB87E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 228/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	228/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP				
CNPJ/CPF:	23.240.000/0001-64		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 274				
Data do Aditivo:	12/07/2021				
Valor:	1.530,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:783D63D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 253/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	253/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 274				
Data do Aditivo:	12/07/2021				
Valor:	1.800,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19EC37AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	14		
Contratado:	MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	15/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/06/2019 a 11/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C481350C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 055/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	55/2021	**Aditivo:**	3		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	15/2021	**N° Processo:**	27/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	15/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A3DA4200

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 111/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	111/2017		**Aditivo:**	11	
Contratado:	GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	01.787.216/0001-01			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	41/2017	**N° Processo:**	80/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Inclusão de exames.
Data do Aditivo:	15/07/2021
Valor:	0,00
Vigência:	27/07/2017 a 27/07/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2725BEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 124/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	11		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	53/2017	**N° Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Incluir exames				
Data do Aditivo:	15/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F93FF10C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 231/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	65/2018	**N° Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	15/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/12/2018 a 12/12/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A0F5BF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	46		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	15/07/2021				
Valor:	61.200,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA4E86DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 073/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	73/2018	**Aditivo:**	11		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	22/2018	**N° Processo:**	35/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	19/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/04/2018 a 04/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43D9883F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	47		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	19/07/2021				
Valor:	72.000,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FE0E2D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	7		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 233				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	2.242,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56C1EF28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 061/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	61/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 713				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	12.772,99				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF5C00B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 209/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA				
CNPJ/CPF:	34.192.944/0001-20	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	42/2021	**N° Processo:**	82/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/05/2021 a 25/05/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84FC047B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 63/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	24		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Procedimento e profissional				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D52F363

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 125/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	125/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	52/2017	**N° Processo:**	92/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	09/08/2017 a 09/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64F3CF5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 096/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	96/2017	**Aditivo:**	16		
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	13.222.986/0001-96		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	37/2017	**N° Processo:**	75/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de Exames				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C510DE6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 056/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	56/2021	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DO ITEM 414				
Data do Aditivo:	22/07/2021				
Valor:	2.596,00				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA7312E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 26-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 26/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal e de Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os es relativos aos materiais de limpeza, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1310) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1620) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1623) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1622) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30
Fonte 504 (1621) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30
Fonte 103 (1741) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30
Fonte 104 (1742) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30
Fonte 104 (1743) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30
Fonte 104 (1772) 06.04.133920014.2.033.3.3.90.30
Fonte 504 (1773) 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30
Fonte 504 (1744) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30
Fonte 934 (1362) 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32
Fonte 000 (1221) 08.01.082440018.2.054.3.3.90.30
Fonte 1941 (1363) 08.03.082430019.2.057.3.3.90.30
Fonte 000 (1675) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30
Fonte 303 (1532) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30
Fonte 493 (1533) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30
Fonte 494 (1534).GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, FrancineleDalmolin, Vanderlei José Crestani, GlacirZanatta, Mari Lucia Lazarotto, ÉdinaAccorsi, Franceli de Fátima Davi Del Gasperin.FISCAIS: CleciaSteilmann Weber, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Robert Ademar Fuchs, Fabiane Riedi Rossi, Marcia Rejane Niendieker, Ilzamar Breda. FISCAIS SUBSTITUTOS:Clevis Trindade da Silva, Diogo AntonioMargreiter, Cristiane Adrieli Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, Gislaine Tânia Galeazzi, Marcieli Cristina Cervo Leonarchik.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 150/2021 – Aldecir Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 28.374,43; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 151/2021 – Anderson AntonioWilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 34.169,83; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 152/2021 – Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 151.696,94; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 153/2021 – C F Antonelli Eirelli, Valor Total estimado R$ 12.009,80; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 154/2021 – Casa da Limpeza Cristo Rei Eireli, Valor Total estimado R$ 86.266,50; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 155/2021 – EletromaquinasAstec LTDA, Valor Total estimado R$ 94.029,82; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 156/2021 – HB Sul Comercio de Alimentos Ltda Me, Valor Total estimado R$ 44.080,36; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 157/2021 – MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, Valor Total estimado R$ 16.221,60; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 158/2021 – Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, Valor Total estimado

R$ 14.323,05; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 159/2021 – Panificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R$ 44.205,93; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 161/2021 – SIPROLIMP - Siminonato Produtos de Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 30.108,29;

Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90D05735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 26-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 26/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 26/2021, de 08/04/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	44.205,93
ALDECIR PAN & CIA LTDA	28.374,43
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTIOS PARA LIMPEZA LTDA	14.323,05
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	151.696,94
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	94.029,82
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	30.108,29
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	34.169,83
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	44.080,36
C F ANTONELLI EIRELI	12.009,80
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	16.221,60
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	86.266,50
TOTAL HOMOLOGADO	555.486,55

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68564B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO ANULAÇÃO LICITAÇÃO PP 40-2021

DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 65/2021
Pregão Presencial: nº 40/2021
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Massa Asfáltica, com Material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.).
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara a **ANULAÇÃO** do Processo licitatório acima referenciado, instaurado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, deste modo, encerrando o processo**.**

Chopinzinho, 03 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5954277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.

Processo Administrativo nº. 414/2021.
Tomada de Preço nº. 02/2021.
Contrato nº. 03/2021

Contratante: : CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante designada.
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, com sede na Rua dos Funcionários, nº 26, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 81.078.289/0001-63, neste ato representada por Adalberto Eschholz Diniz, portador da cédula de identidade RG n.º 2.058.918-3 SSP-PR, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 354.307.029-00, doravante designada

Objeto: A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.

2.2**.** A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; as pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

Valor: 1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária: 4.2. As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Colombo, 03 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C1F3562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 PROCESSO: 15556/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência) - Lotes 02, 03, 04 e 05, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 062/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 2.379.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FAA87BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.
Data: 20 de agosto de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 03 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C779F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO: 23210/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde de Colombo
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Luciano Otávio Trevisan.
Contratada: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.901.717/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Tipo Furgão/Ambulância Tipo "B" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: A Contratante pagará em razão da entrega do Objeto ora contratado, a quantia total de até R$ 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCE13FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.506.301/0001-16.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Item 04 e 10) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F30F2052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO TCE PR

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com disposto no art. 367, I, da Lei Municipal nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, faz saber a toda a população do Município, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o parecer prévio da Prestação de Contas Anual do Município de Contenda referente ao exercício financeiro de 2016, o qual recomendou a regularidade das contas do Prefeito do Município Contenda com ressalvas em razão dos atrasos no envio de dados do SIM-AM. Sendo dado conhecimento aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 02 de agosto de 2021, seguindo o seu trâmite conforme previsão regimental.

Contenda, 03 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:1C372F36

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, pelo período de doze meses, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- **EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.624.922/0001-02, com endereço na Rua Federico Virmond, nº 956, bairro Vila Santa Zélia, na Cidade de Lapa, Paraná, CEP 83750-000.

- Valor total: R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9F967AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 30.552,30** (Trinta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/08/2021 às 08h30min. do dia 17/08/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 17/08/2021 às 10h:00min. do dia 17/08/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 17/08/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 03 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:A5E49F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021
DISPENSA Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Elaboração de laudos de segurança do trabalho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03002041280006201033903900000 FONTE1000
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00(Doze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE, CNPJ Nº 26.899.499/0001-04
DATA: 23/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B59AED20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2021
DISPENSA Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para assessoria e palestra magna para XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Contenda-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais),
CONTRATADA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n° 23.475.062/0001-55
DATA: 12/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DACDAED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 007/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2021

EDITAL Nº. 007/2021, de 03 agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 140/2021, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário**,** conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Miriam Francieli Machado	1º	58.774/21
2	Edsa de March	2º	58.825/21
3	Silviane Gonçalves	3º	58.827/21
4	Regiane Pezzi	4º	58.791/21
5	Leia Souza da Silva Nazari	5º	58.895/21
6	Carla Luciane da Fonseca Portella	6º	58.782/21
7	Cleunice Mello das Neves	7º	58.896/21
8	Patricia Santina Moreita	8º	58.826/21
9	Marilda Teles	9º	58.813/21

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:97733A4F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.702, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.702, de 02 de agosto de 2021.

Nomeia ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo, JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI,** portador da Cédula de identidade RG. Nº. 10.043.250-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, da tabela de valores para os cargos em comissão, a partir de 02 (dois) de agosto de 2021.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2EDE6294

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.703, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.703, de 02 de agosto de 2021.

Nomeia ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Recepção, Arquivo e Protocolo, GUILHERME ARTHUR KILL,** portador da Cédula de identidade RG. Nº. 10.464.857-6 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, da tabela de valores para os cargos em comissão, a partir de 02 (dois) de agosto de 2021.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades

especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F1746A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1549/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXCERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 290 a 293, 306 a 310 da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2021, terá as seguintes datas e vencimentos.
Parcela única – Vencimento da cota, será dia 15/09/2021 (quinze de setembro de dois mil e vinte um), **com 20% (vinte por cento) de desconto (pagamento à vista).**
1ª Parcela – 15/09/2021 (quinze de setembro de dois mil e vinte um). 2ª Parcela – 15/10/2021 (quinze de outubro de dois mil e vinte um). 3ª Parcela – 15/11/2021 (quinze de novembro de dois mil e vinte um). 4ª Parcela – 15/12/2021 (quinze de dezembro de dois mil e vinte um).
Art. 2º - O IPTU será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes no Art. 310 do Código Tributário Municipal Vigente.
Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos três dias de agosto de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3824FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1550/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 94,64(Noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03804 – 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Módulo Sanitário..... R$ 94,64.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 94,64.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Mód. Sanit..... R$ 94,64.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 94,64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7C71AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1551/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 172,24(Cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03804 – 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Módulo Sanitário..... R$ 172,24.
TOTAL..... R$ 172,24.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01091 – 829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Módulo Sanitário..... R$ 172,24.
TOTAL..... R$ 172,24.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:05311C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1552/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 292,12 (Duzentos e noventa e dois reais e doze centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03804 – 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Módulo Sanitário..... R$ 292,12.
TOTAL..... R$ 292,12.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017 Módulo Sanitário ..... R$ 292,12.
TOTAL..... R$ 292,12.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AEC5AFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Juarez Alberton, na qualidade de Presidente da Câmara de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante na ata do Pregão Presencial nº 001/2021, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: Radio Verdes Lagos Ltda, CNPJ nº 03.920.181/0001-62, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo que atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara.

Dois Vizinhos, 02 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:313D2E54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DE EQUIPES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de agosto de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: 279.150,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26E4E2DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de agosto de 2021, Hora: ás 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: 742.335,30 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 3 de Agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25BC203C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 113/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
113/2021

Contrato	107/2021 – Dispensa de Licitação nº 036/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	MAQGILL J G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 85.041.341/0001-08.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor	R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	175/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2021.
Empresa	EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52

Ata de Registro de Preços	178/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2021.
Empresa	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 32.708.161/0001-20

Ata de Registro de Preços	179/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2021.
Empresa	SPALLA & FAVIN LTDA. - ME, CNPJ nº 19.621.080/0001-20

Ata de Registro de Preços	180/2021, Pregão Eletrônico nº 080/2021.
Empresa	LAURO RENATO ROCHA LIMA - EPP, CNPJ nº 03.716.680/0001-32

Ata de Registro de Preços	181/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021.
Empresa	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.- EPP, CNPJ nº 23.206.565/0001-25

Ata de Registro de Preços	182/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021.
Empresa	CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32.

Ata de Registro de Preços	183/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021.
Empresa	EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 13.099.169/0001-92.

Ata de Registro de Preços	187/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021.
Empresa	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. – EPP, CNPJ nº 07.628.070/0001-38

Ata de Registro de Preços	188/2021, Pregão Eletrônico nº 067/2021.
Empresa	JHONTAN BAGATOLI – EPP, CNPJ nº 22.992.632/0001-11

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51AEA659

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17511/2021

DECRETO Nº 17511/2021

Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Dois Vizinhos;
CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente e reavaliação do cenário epidemiológico, bem como a capacidade de resposta da rede de atenção em saúde do Município de Dois Vizinhos;
CONSIDERANDO, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, que vigorarão a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Durante o período de vigência deste Decreto, no âmbito do município de Dois Vizinhos – PR, os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais essenciais, definidas assim no Decreto Estadual 4.317 de 21 de março de 2021, sem limite de horários, todos os dias, com limitação de 50% de ocupação;
II – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8h00min às 22h00min, todos os dias, com limitação de 50% de ocupação;
III – restaurantes, bares e lanchonetes das 8h00min às 00h00min, todos os dias, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entregas, sendo obrigatório o uso de máscaras durante a permanência no estabelecimento com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do proprietário a fiscalização sob pena das sanções legais;
IV – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, sem limite de horários, todos os dias, com limitação da capacidade em 70%;
V – reuniões, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, das 8h00min às 00h00min, localizados em bens públicos ou privados com seguintes regras: 1) limitação da capacidade de 50% de ocupação e no máximo em 150 (cento e cinquenta) pessoas.
a) alimentação nos eventos descritos neste inciso deverá servida em porções individuais;
b) fica obrigatório o uso de máscaras durante a permanecia no lugar com exceção do ato de alimentação, sendo responsabilidade do realizador a fiscalização sob pena das sanções legais;

c) reuniões, eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares nas residências terão o limite máximo de 50 (cinquenta pessoas).
VI – A prática de esportes coletivos poderá ser realizada sem o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas, sendo sempre sem plateia presente e com intervalo entre partidas, com o limite das 6h00min às 00h00min, sob pena das sanções legais.
VII – tabacarias e narguilarias das 8h00min às 00h00min, sempre com limitação da capacidade em 50%, sendo totalmente vedado o compartilhamento de qualquer instrumento fumígenos, a exemplo as mangueiras (condutores) que devem ser de uso individual, devendo todo instrumento fumígenos não descartável, ser totalmente higienizado após a utilização.
VIII – As boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres das 8h00min às 00h00min, sempre com limitação da capacidade em 30% e no máximo em 300 (trezentos) pessoas.
a) o acesso nos locais descritos neste inciso, fica condicionado a apresentação de teste negativo ou a comprovação de imunização total da COVID-19.
b) é de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme a alínea anterior.

Art. 4º O inciso VIII do art. 3º deste decreto que entra em vigor no dia 14 de agosto de 2021.

Art. 5º As igrejas e templos religiosos de Dois Vizinhos terão o seu funcionamento regulamentado pela Resolução n° 705/2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, que aumenta para 50% a capacidade de público presencial.

Art. 6º Fica revogado o Decreto municipal de nº 17.439/2021.

Art. 7º Este Decreto poderá ser prorrogado, alterado ou revogado a qualquer momento, por necessidade do interesse público.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E9C394C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 071/2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA GISELE ROESSLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 351/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a GISELE ROESSLER, servidora ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGO 40H, matrícula 940-1, 5 (cinco) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/08/2021 a 05/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9BDAB619

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angaí em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 07/05/2021 para 07/09/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/10/2021.

Fernandes Pinheiro, em 06 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:88665EFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de brindes diversos para atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 04/08/2021 às 08:30h do dia 16/08/2021.
Abertura das propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 16/08/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 16/08/2021, acrescido do período aleatório**.**
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9762970

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Decima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 03/05/2021 para 03/09/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 03/10/2021.

Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:256DA8A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP *****

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a necessidade de alterações no Termo de Referência do Edital, retifica o presente certame, alterando data e hora de abertura das propostas:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 04/08/2021 às 13:00h do dia 16/08/2021.
Abertura das Propostas: Das 13:00h às 13:30h do dia 16/08/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 13:00h às 13:35h do dia 16/08/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EDAC0591

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 26/02/2020 para 28/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/05/2021.

Fernandes Pinheiro, em 25 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:88D6E38A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/04/2020 para 28/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 27 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8CB91C7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 28/06/2020 para 28/08/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/09/2021.

Fernandes Pinheiro, em 25 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1552D161

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ 1º - Conforme comprovação através de Pareceres Técnico e Jurídico fica concedido o reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em um percentual de **55,72293%**, correspondente ao valor de R$ 29.185,35 (vinte e nove mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
§ 2º - Fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 52.375,84 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 81.561,19 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

Fernandes Pinheiro, em 15 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC72F4C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 158/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO- OZEAS FERNANDES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 349/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
93-1	OZEA FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	07	08

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE70AA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 025/2021

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Felipe Mello	046.158.269-40	046/2021	4,0	Curitiba - PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:707AD4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA	217.595,54
2	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI	219.074,10
3	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	225.507,97
4	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	225.726,75
5	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	226.959,79

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão

NILEIDE T. PERSZEL
Membros da Comissão

_____
LEANDRO SCHMIT

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA7AFABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2021 – Dispensa nº 38/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na instalação de colunas em drywall no novo Terminal Rodoviário do Município, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6985/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2021.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86C88802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 995/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 62 (Cód.57888) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5129/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
62	57888	CARVEDILOL 25MG	UN	0,1499	0,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 541,08					

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:31E90142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA E FERRI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 428/2021 – Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo n 6644/2021.
Ficam suprimidos os itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total a ser suprimido R$
001	2	76370	Ancinho com cabo reto de 16 dentes, confeccionada em madeira e metal de boa qualidade	783,20
001	38	76371	Regador Plástico, capacidade de 10 litros	685,20
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 1.468,40				

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF32A1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, cconforme o contido no Processo Administrativo nº 7104/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, cconforme o contido no Processo Administrativo nº 7104/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A4B246F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 – Processo nº 499/2021.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 256/2020 – SEDU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
DESERTO

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EDD5124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº ORDEM	NOME DO PRODUTOR	Nº ITEM/PRODUTO
01	ARI FRIZZO SOBRINHO	Item 27(carne bonina moída (acém)
02	ALEXANDRE CAPRA	Item 27(carne bonina moída (acém)
03	CLEOSIR AUGUSTIN	Item 27(carne bonina moída (acém)
04	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	Item 27(carne bonina moída (acém)
05	EVANDRO CARLOS FOCHI	Item 27(carne bonina moída (acém)
06	FRANCISCO AURELIO KUNZ	Item 27(carne bonina moída (acém)
07	JOSÉ LINO DE ARAUJO	Item 27(carne bonina moída (acém)
08	RUBENS LUIZ DEMICHELI	Item 27(carne bonina moída (acém)
09	VILMAR DACHERY	Item 27(carne bonina moída (acém)

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1E05258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2020 com vigência de 29/12/2020 a 28/12/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
1045/2020	A.STEFANO EIRELI – ME	24.521.089/0001-08
1046/2020	GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	36.724.325/0001-64
1047/2020	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2EB0343B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 660/2020 – Dispensa de Licitação nº 80/2020.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6923/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	74571	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de energia elétrica	4.200.000,00
2	74572	Tarifas decorrentes da utilização do serviço de energia elétrica destinada a iluminação pública	7.500.000,00
3	74573	Prestação de serviços para deslocamento de postes e ampliação de rede de baixa tensão para iluminação pública	500.000,00
4	74574	Prestação de serviços de reforço de rede com desmembramento de circuito para aumento de carga	100.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 12.300.000,00			

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:707B1AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N° 01/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.01/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANDREIA FRANCO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 034.175.169-35,, RG nº 7.512.396-5, residente e domiciliada, na Rua Santos Anjos, N.º 819 – Vila Operária - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDREIA FRANCO DA SILVA
034.175.169-35

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2363F0A0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°02/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.02/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANDREZA GARBIN, brasileira, portadora do CPF nº 036.831.369-79, RG nº 7.687.540-5, residente e domiciliada, na Rua Lauro Muller Soares, N.º 32 –Monte Castelo - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDREZA GARBIN
036.831.369-79

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB9079F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°03/2021 PSS N°003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.03/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI, brasileira, portadora do CPF nº 043.264.799-65, RG nº 9.289.286-7, residente e domiciliada, na Br 153 Km 476, Marco cinco,– Interior - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI
043.264.799-65

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F6CD502A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°04/2021 PSS N°003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.04/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CARINA CRISTIANE PADILHA, brasileira, portadora do CPF nº 058.330.729-99, RG nº 13.206.694-9, residente e domiciliada, na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 07 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CARINA CRISTIANE PADILHA
058.330.729-99

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:651752BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°05/2021 PSS N°003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.05/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL, brasileira, portadora do CPF nº 798.614.909-49, RG nº 14.648.688-6, residente e domiciliada, na Rua Jaquelino Ramos, N.º 234 – São Francisco - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL
798.614.909-49

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F9660AF5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES N°06/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.06/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER, brasileira, portadora do CPF nº 085.240.279-16, RG nº 12.536.206-0, residente e domiciliada, na Rua Avenida Manoel Ribas, N.º 341 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER
085.240.279-16

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1F199AF5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 07/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.07/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI, brasileira, portadora do CPF nº 046.193.789-17, RG nº 6.912.617-0, residente e domiciliada, na Rua, N.º – Área Industrial - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI
046.193.789-17

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AAC8A223

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 08/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.08/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL, brasileira, portadora do CPF nº 045.905.099-03, RG nº 8.354.284-5, residente e domiciliada, na Rua Estrada Santa Lidia N.º S/N – Colônia Santa Lidia - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL
045.905.099-03

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1CF2B369

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 09/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.09/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ELIANE BERNARDI SCHEID, brasileira, portadora do CPF nº 026.613.879-94, RG nº 6.437.541-5, residente e domiciliada, na Rua, Santos Anjos N.º 354 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE BERNARDI SCHEID
026.613.879-94

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2151CBD7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 10/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.10/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ELZA APARECIDA MULLER, brasileira, portadora do CPF nº 088.178.589-00, RG nº 10.172.772-6, residente e

domiciliada, no Endereço Colônia Iratim N.º S/N– Interior - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELZA APARECIDA MULLER
088.178.589-00

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2145FE2C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 11/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.11/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: LORENI FATIMA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 896.878.339-04, RG nº 7.097.238-7, residente e domiciliada, na Rua São Bernardo N.º 10 – Vila Operária - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LORENI FATIMA DA ROCHA
896.878.339-04

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CAF1EB44

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 13/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.13/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MAIR APARECIDA LIMA BATISTA, brasileira, portadora do CPF nº 016.219.109-03, RG nº 1.890.480-2, residente e domiciliada, na Rua Bernardo Ribeiro Viana N.º 286 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAIR APARECIDA LIMA BATISTA
016.219.109-03

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:377D007F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 14/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.14/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 065.416.999-33, RG nº 9.809.189-0, residente e domiciliada, na Rua Castelo Branco N.º 657 – Monte Castelo - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA
065.416.999-33

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A0FA5E0B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 15/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.15/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MARTA BATISTA DE FREITAS, brasileira, portadora do CPF nº 059.785.129-81, RG nº 9.289.278-6, residente e

domiciliada, na Rua Bernardo Ribeiro Viana N.º 44 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARTA BATISTA DE FREITAS
059.785.129-81

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E2291ED0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 16/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.16/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: NOEMI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 063.068.349-23, RG nº 1.055.177-0, residente e domiciliada, na Rua Rosalino Cardoso N.º – São João - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NOEMI APARECIDA DOS SANTOS
063.068.349-23

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FDF76001

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 17/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.17/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: OSEIAS DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 085.139.579-17, RG nº 12.692.253-1, residente e domiciliado, na Rua André Olinquevicz N.º – Monte Castelo - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

OSEIAS DA SILVA
085.139.579-17

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E4F369AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 18/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.18/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua EstelianoPizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO:ROSANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 772.113.679-20,, RG nº 5.419.376-9, residente e domiciliada, na Rua Santos Dumont, N.º 162 – Vila Operária - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA DOS SANTOS,
772.113.679-20

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2745F328

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 19/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.19/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSANDE DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 882.219.709-72,, RG nº 6.227.352-6, residente e

domiciliada, no Endereço Jangadinha, N.º S/N – Interior - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANDE DE MORAES
882.219.709-72

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81AC8072

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 20/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.20/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SIGLE MARIA OLINQUEVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 847.086.629-04,, RG nº 5.959.741-8, residente e domiciliada, na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SIGLE MARIA OLINQUEVICZ
847.086.629-04

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1BCD9F5A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 21/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.21/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: TAISE ALINE MENEGASSO, brasileira, portadora do CPF nº 068.561.509-03, RG nº 10.710.649-9, residente e domiciliada, na Rua Avenida Getúlio Vargas, N.º 838 – Centro - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TAISE ALINE MENEGASSO
068.561.509-03

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE2ADAF4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 22/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.22/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK, brasileira, portadora do CPF nº 787.998.809-20, RG nº 6.032.306-2, residente e domiciliada, na Rua Tancredo Neves, N.º 155 – São Bras - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK
787.998.809-20

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:21AD04D5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES N°23/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.23/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: TATIANE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 047.557.889-94, RG nº 9.289.309-0, residente e

domiciliada, na Rua Carlos Rotta, N.º 84 – São Miguel - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TATIANE DE OLIVEIRA
047.557.889-94

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F7748A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°24/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.24/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 896.872.999-91, RG nº 7.281.731-1, residente e domiciliada, na Rua João Maria Marconde, N.º S/N – Céu Azul - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA
896.872.999-91

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FA21D451

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°25/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.25/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, brasileira, portadora do CPF nº 041.787.689-05, RG nº 9.115.916-3, residente e domiciliada, na Rua Miguel Elias Calisto, N.º 185 – ,Monte Castelo- cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER
041.787.689-05

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:535429AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°26/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.26/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ZENEIDE DOS ANJOS MENDES, brasileira, portadora do CPF nº 048.075.979-06, RG nº 9.346.015-4, residente e domiciliada, na Rua Saulo Giacomo Grando, N.º 76 – São Braz - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **19 de julho de 2021** com término em **18 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ZENEIDE DOS ANJOS MENDES
048.075.979-06

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:08F19CBA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°27/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.27/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI, brasileira, portadora do CPF nº 109.132.159-02, RG nº 13889.979-9, residente e

domiciliada, no Interior, N.º S/N –Colônia Iratim - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **23 de julho de 2021** com término em **23 de julho de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 22 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI
109.132.159-02

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A292198D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153-2021

portaria nº. 153/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **KARINA DE MOURA**, portadora do RG N.º 10.082.152-4/PR, do cargo de **DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AA8F41F1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154-2021

Portaria nº. 154/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE GABINETE.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CELIO LUIZ GARBIN**, portador do RG N.º 6.004.885-1/PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DC17671A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/221 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 04 de Agosto de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 10 de Agosto de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 03 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO GERAL - ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
8°	061	JOICE FERNANDA PIRES DE MORAIS
9°	050	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupanaça ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:912E256B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 210-2021

DECRETO nº. 210/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Ano X / n° 2308.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO,** no dia 03 de Agosto de 2021, **OSEIAS DA SILVA** inscrito no CPF sob n°.: 085.139.579-17, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ADEB763D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.180/2021

Na edição nº 2315 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 28 de julho de 2021, foi publicado o Decreto nº. 7.180/2021, onde foi mencionado erroneamente a data de assinatura do Decreto:

Onde se lê:
"Em 27 de agosto de 2021",

Leia-se:
"Em 27 de julho de 2021".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C5B7DE7B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.188/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a

existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a diminuição de casos ativos atualmente no Município de Goioerê, a média de casos confirmados nas últimas semanas e, especialmente, a baixa na taxa de ocupação dos leitos de UTI e Enfermaria (covid-19) locais,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade da Lei Municipal nº 2.801/2021, bem como Decreto Municipal nº 7.157/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica instituído, no período compreendido entre a zero hora (meia-noite) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades previstos no parágrafo único do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, durante toda a vigência deste Decreto, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais, no período compreendido entre a zero hora (meia-noite) e 5h (cinco horas), diariamente.
Parágrafo único. Sob pena de incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do *caput*, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente.

Art. 4° Fica proibida a realização de confraternizações e eventos festivos, inclusive encontros familiares, que causem aglomerações com mais de 10 (dez) pessoas, independentemente do local e de sua capacidade total, limitada a duração dos encontros ao horário instituído no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – eventos em estabelecimentos destinados ao entretenimento, exceto quanto a limitação constante do caput, inclusive artísticos (circos, show etc) e culturais;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – eventos dançantes;
IV – eventos, na forma do caput deste artigo e do art. 5º, em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
V – eventos esportivos com presença de público, sem prejuízo ao disposto no art. 11, inciso VI;

Art. 5º Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não possuam natureza festiva, comemorativa ou similares, limitados a grupos de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, observado o horário instituído no caput do art. 2º.
§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no caput deve estar adequada à limitação de 50% (cinquenta por cento por cento) da capacidade de lotação do espaço físico do evento, devendo-se observar, no que couber, as medidas constantes do art. 10.
§ 2º Se enquadram na previsão do caput, apenas as reuniões periódicas ou esporádicas, promovidas pelo Poder Público ou por particulares, que vise a promover debates, tratativas, deliberações, discussões, concessões de títulos em geral, além de similares que não se enquadrem nas circunstâncias do art. 4º deste Decreto.

Art. 6° O retorno da realização de eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado a avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no âmbito do Município de Goioerê, e pode ser autorizado a qualquer tempo, a depender do cenário da doença no âmbito municipal.

Art. 7° Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução.

Art. 8º Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que observadas as medidas sanitárias constantes da Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial com observância quanto a restrição no espaço destinado ao público à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.
§ 1º Fica assegurada a manutenção das atividades educacionais dos estabelecimentos de ensino de natureza privada e pública, sob as modalidades presencial e/ou híbrida, e desde que observados os protocolos de biossegurança constantes da Resolução nº 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§ 2º Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução 098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 9º Enquanto não houver, por parte da Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), nova regulamentação pór meio de resolução, sobre medidas mínimas atuais de biossegurança a serem seguidas no ramo comercial, de prestação de serviços e demais atividades econômicas, nos moldes do Decreto Estadual nº 8.178, de 30 de julho de 2021, devem ser observadas as seguintes:
I – atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços em geral: atendimento diário com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 10;
II – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates: diariamente, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 10, parágrafo único;
III – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres: com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 10, e após o horário previsto no art. 2º, atendimento apenas sob a modalidade de entrega;
IV – saunas e piscinas de uso coletivo, funcionamento adstrito a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 10 As atividades e serviços constantes do artigo 9º, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observarão as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):
I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);
II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70%

(setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;
IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;
V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;
VI – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
VII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;
VIII – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
IX - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
X – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XI – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;
XII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;
XIII – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar;
XIV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 9º, incisos III deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 02 (dois) metros, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum em atenção a limitação do inciso anterior, sendo terminantemente proibida a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.
Parágrafo único. As atividades constantes do art. 9º, inciso II deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas mínimas de controle sanitário:
I – na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
II – é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
III – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, bem como orientação que não haja compartilhamento de objetos pessoais.

Art. 11 Fica assegurada a prática esportiva em escolas de futebol, clubes e associações, campos e ginásios privados, para a prática de natureza coletiva, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias constantes deste Decreto, especialmente:
I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado, ficando a presença destes no local adstrita apenas e tão somente ao tempo necessário à prática da atividade esportiva;
II - Obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel no local e fiscalização de sua efetiva utilização por parte dos responsáveis;
III - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo, devendo assim permanecerem enquanto não houver o desenvolvimento efetivo das atividades esportivas, bem como a retomada da utilização ao término das atividades;
IV – Cada atleta deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal (garrafas etc), não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos, bem como de coletes/uniformes;
V – Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;
VI – a presença de público em arquibancadas, inclusive em competições, ficará adstrita a 01 (um) acompanhante por atleta.
Parágrafo único. Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipais (ginásios de esporte, campo de futebol, praças públicas e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto, especialmente, no que couber, o disposto nos incisos antecedentes.

Art. 12 Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.
§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.
§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).
§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 13 Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja causa mortis, confirmada ou suspeita, esteja atrelada a covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 12 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas no art. 10 deste decreto.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 15 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada

entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.
Parágrafo único. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 16 Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 17 Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação.

Art. 19 A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 20 A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.
§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por meio de contato telefônico – Disk Saúde – (44) 9 8455-7166 –, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 15.

Art. 21 As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em caso de eventual deliberação por parte do "Comitê Gestor - COVID-19".

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 17 de agosto de 2021.

Art. 23 Fica revogado o Decreto Municipal nº 7.100 de 17 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F3A07CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.189/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBETO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido em 02 de agosto de 2021, a senhora SILMARA FÁTIMA CALDAS MACEDO, portadora do RG. Nº. 14.412.854-0 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada em Processo Seletivo Simplificado "PSS" com admissão em 03/03/2021, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 02 de agosto de 2021, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:999DF783

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
A empresa **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** havia solicitado o reajuste de preços aos itens 17, 52 e 56, alegando alterações de preços repassadas pelas Industrias (Bridgestone, Titan, Goodyear, Maggion e Zc Rubber (Westlake) que são os principais fornecedoras. Foi feito pesquisa de mercado pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, onde os preços não eram compatíveis com os valores solicitado pela empresa.
A empresa solicitou por e-mail que seja acatada o valor de mercado cotado pela Secretaria. Foi emitido um Parecer Financeiro favorável ao reequilíbrio.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 04 de agosto de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
17	PNEU 12.4/24 (10 LONAS)	1.127,09	1.642,20
52	PNEU 8.50X16 (10 LONAS LISO)	370,00	723,97
56	PNEUS 900X20 (14 LONAS BORRACHUDO COMUM)	776,00	1.339,23

Goioerê, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B4C8995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, e de outro lado à empresa **LIMA & MERISSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.921.249/0001-53, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua do Café nº 915, Jardim Curitiba, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.762.985-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 995.296.969-49, residente e domiciliado em Goioerê-Paraná, Rua do Café nº 915, Jardim Curitiba, CEP. 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 179/2021, referente ao Pregão nº 016/2021, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do contrato nº 148/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A **Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, **a partir de 26 de junho de 2021,** conforme solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor do presente termo aditivo é de R$ R$- 38.058,73 (trinta e oito mil cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) anual, corrigido pelo índice IPCA-INPC, acumulado de maio/2021 no percentual de 8,06% **(oito virgula seis por cento).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
155	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 24 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA
Lima & Merisse LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:04D068C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2021.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 002/2021

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **EDSON SANTOS BATISTA 53654307949**, inscrição no CNPJ sob n.º 32.339.305/0001-19, as Sanções Administrativas de: Advertência (Cláusula 13.2.1), e por conseguinte Rescisão Contratual nos termos do art. 78, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, em razão da Inadimplência Contratual, caracterizando transgressão ao disposto no item 13 do Edital nº 077/2020.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B177A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/08/2021.
Abertura das propostas: 18/08/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 03 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6BE981B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO E ESCOLAR, para atender a Secretaria de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/08/2021.
Abertura das propostas: 18/08/2021 às 15:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 03 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CC2D06E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.186/2.021

SÚMULA: Estabelece a Sétima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Sétima Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3699E071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/08/2021	5.873,90
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	03/08/2021	86.008,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/08/2021	10.065,25
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/08/2021	22.087,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/08/2021	1.162,50

Goioerê, 03 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3B87F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério do Turismo	Convênio nº 871465/2018 – Rev. Pq. Ecológico	03/08/2021	194.390,19
Ministério do Turismo	Convênio nº 871466/2018 – Rev. Praças Luigi de Paoli e outras	03/08/2021	183.090,07

Goioerê, 03 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:85347702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.187/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.36.196-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 11.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO E VARIÁVEL - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.282-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 60.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.16.324-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 0303	R$ 16.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.1080-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 97.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0700-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701-ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
0701.04.123.0002.2.012-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
3.1.90.11.103-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.39.980-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 36.600,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.11.321-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 23.400,00
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.1.90.04.937-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-FONTE 303	R$ 16.000,00
TOTAL	R$ 87.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4AB48692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E DO OUTRO LADO LOCATÁRIO SENHORA ROSILENE SOARES BUENO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado pela prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, doravante denominado LOCADOR e do outro lado o Sra. Rosilene Soares Bueno inscrito(a) no CPF sob nº 009.133.549-37, Registro Geral nº. 8170024-9, residente e domiciliado Rua Vitor Lara, CEP 85.162-000, Bela Vista, Goioxim - PR, doravante designada LOCADORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo todos qualificados no contrato de locação do imóvel situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação nº 023/2020, pelos termos da proposta do LOCATÁRIO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do instrumento contratual, o prazo de locação permanece inalterado com vigência até a data do dia 15 de julho de 2023.

Cláusula Segunda – Conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. Segundo o orientado pela procuradoria municipal o reajuste é calculado pela variação do IPCA (divulgado pelo IBGE) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 8,35%, passando então o valor mensal para R$ 3.033,00.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas..

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 16 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ROSILENE SOARES BUENO
Contratado
CPF 009.133.549-37

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:087DF5CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o Secretario de Infraestrutura, Sr. Luís Carlos Lima, telefone para contato (44) 3642-0006/0007 e/ou pelo celular (44) 98411-1701, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F60A116B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em elaboração de ensaios em pavimentação asfáltica e poliédrica, incluindo ensaios de verificação, a saber: CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização / classificação do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, e elaboração de projeto de restauração da via, para fins de pavimentação asfáltica dos trechos descritos no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o **Secretario de Infraestrutura, Sr. Luís Carlos Lima e/ou com a Diretora de Obras, Sra. Adriele Larissa Zanco Ribeiro**, telefone para contato (44) 3642-0006/0007 e/ou pelo celular (44) 98411-1701, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 17 de agosto de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2B9089D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **27 de setembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE0799B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 9.287,70 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**, correspondente ao percentual de **15,82%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 58.678,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 67.966,20 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2759ACEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 87.958,40 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DB74C1CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70A5847F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ECE0A68B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 3.240,94 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8EA77C97

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2B8BD75A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 34.561,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE044C89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB6DEEFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 66.499,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EA86E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3ED32923

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021

Pregão Eletrônico nº 146/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C019CA10

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021

Pregão Presencial nº 142/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA 04309042902, CNPJ nº 37.039.118/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R$ 234.585,40 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E261DEC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C44F01B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:13FB3542

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CAC4A229

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D921178D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 27.236.708/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 30.155,00 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4972C4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021

Pregão Eletrônico nº 137/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.430.444/0001-10**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.

Valor Total: R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F88ADE78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021

Pregão Presencial nº 152/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de banda musical completa com instrumentos, para a abertura e primeira etapa do 16ª Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), que será realizado em modelo híbrido na sede desse Município.

Valor Total: R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4DDB841

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.240.632/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AFB066CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E42EB91E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 16.381,78 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9C228BA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 29.478,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:845EFEA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.199.997/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:862F7851

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 5.489,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06B1347F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4225AD41

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.849.206/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 94.767,57 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0683996C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.440.014/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e nove e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39628713

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 1.076,10 (um mil, setenta e seis reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A6D20C3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2012B15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021

Pregão Eletrônico nº 136/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 18.534,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B4A9917

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 199/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 95.424.321/0001-20.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.063.653/0010-24**, que será responsável pelo fornecimento de Óleo de transmissão, a ser utilizado na manutenção do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.265,90 (Mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **29 de outubro de 2021**.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F16F897

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, CNPJ nº 95.424.321/0001-20.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 95.424.321/0001-20**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 2000 horas da Frota 468, Patrimônio 34558 e Serviço de correção no Diferencial do Eixo traseiro da Frota 468 pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagem deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 19.929,96 (dezenove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4D90F46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 201/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **HILDE HEIDEMANN, CPF Nº 708.550.569-91**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra.**HILDE HEIDEMANN**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Quatro mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97C154EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 6 meses (5.000 km) do seguinte veículo: FROTA 522 SMS/APS - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 - Placas: RCW-8J60 - Renavam: 0124.465682-5 - Chassi: 9BD195A4ZM0899931 - Ano de fabricação/modelo: 2020/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 623,95 (Seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **02 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2DBAA0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 6 meses (5.000 km) dos seguintes veículos: FROTA 523 SMS/APS - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 - Placas: RCW-0E26 - Renavam: 0124.465754-6 - Chassi: 9BD195A4ZM0899581 - Ano de fabricação / modelo: 2020/2021 e FROTA 527 SMS/APS - FIAT/MOBI LIKE - Placas: BEU-7F63 - Renavam: 0125.212637-6 - Chassi: 9BD341ACXMY703082 - Ano de fabricação / modelo: 2020/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.199,10 (Mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **03 de novembro de 2021**.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6CD972B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 146/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 4, 12, 32, 34 e 36 da licitação, com valor total máximo de **R$ 87.958,40 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.782.733/0001-49**, vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.247.385/0001-49**, vencedora do item 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, vencedora dos itens 14 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.240,94 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);**

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 13.485.130/0001-03**, vencedora do item 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 17, 25, 26 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.561,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);**

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens 1 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais);**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.093.678/0001-85**, vencedora dos itens 11, 15 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.499,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);**

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**, vencedora dos itens 3, 10, 13, 20 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 24 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 5, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 21, 27 e 28 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:241D4BE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 142/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 142/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, sendo a empresa vencedora:

ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA 04309042902, inscrita no **CNPJ nº 37.039.118/0001-33**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 234.585,40 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD2EAF8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 152/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 152/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de banda musical completa com instrumentos, para a abertura e primeira etapa do 16ª Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), que será realizado em modelo híbrido na sede desse Município, sendo a empresa vencedora:

MIORANDO & CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);**

Art. 2º - Declaras DESERTO o lote 2 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1A845B10

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 381/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 137/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018, sendo as empresas vencedoras:

SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 82.478.140/0001-34**, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);**

DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.835.808/0001-91**, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais);**

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.088.993/0001-11**, vencedora do item 21 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais);**

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.654.231/0001-68**, vencedora dos itens 14 e 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);**

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 27.236.708/0001-00**, vencedora dos itens 2, 15, 18 e 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.155,00 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais);**

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.430.444/0001-10**, vencedora dos itens 5 e 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 7 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:02514CDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 136/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.240.632/0001-16**, vencedora dos itens 7, 29, 143, 144 e 147 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos);**

CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.847.096/0001-11**, vencedora dos itens 110 e 111 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais);**

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.395.502/0001-52**, vencedora dos itens 8, 19, 30, 33, 48, 57, 66, 83, 85, 92, 115, 142, 149, 172, 173, 183, 184, 218, 222 e 227 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.381,78 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos);**

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.633.441/0001-84**, vencedora dos itens 1, 3, 6, 13, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 49, 54, 74, 86, 89, 91, 100, 148, 152, 156, 168, 198, 199, 220 e 223 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.478,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos);**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.199.997/0001-70**, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.789.446/0001-01**, vencedora dos itens 36, 77, 80, 163, 170, 171 e 175 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.489,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);**

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.088.993/0001-11**, vencedora dos itens 157, 158, 159 e 160 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais);**

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 08.849.206/0001-00**, vencedora dos itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 81, 82, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 155, 162, 164, 165, 166, 169, 174, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 224, 225 e 226 da licitação, com valor total máximo de **R$ 94.767,57 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);**

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 34.440.014/0001-48**, vencedora do item 161 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e nove e sete reais);**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens 78 e 79 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.076,10 (um mil, setenta e seis reais e dez centavos);**

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 27.455.068/0001-11**, vencedora do item 167 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais);**

DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.412.147/0001-02**, vencedora dos itens 45, 61, 65, 88, 90, 112, 114, 135, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 219 e 221 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.534,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 37, 39, 40 e 84 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:08DAF273

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos esportivos (academia ao ar

livre), os quais serão empregados nos imóveis administrados pela Diretoria de Esporte, deste município.

A Comissão Permanente de Licitações, através de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados, que a empresa GMT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA; foi inabilitada em razão do descumprimento do item 4 subitem 4.3, do anexo 03 do edital; conforme divulgado no portal da BLL e site oficial do município, "portal de transparência". O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP. Abre-se prazo recursal conforme legislação vigente.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR), 03 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E644BC31

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA, PROTOCOLO, OFÍCIO, PEDIDO DE E-SIC, E ATA POR UM PERÍODO DE 12 MESES".
RESULTADO: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA no lote 01 com valor total de R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Cascavel/PR, 03 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8FBE546

CONSAMU
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018 pelo período 12 (doze) meses a partir de 28 de agosto de 2021. O valor total estimado da renovação será de R$ 25.672,08 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos, conforme Índice de Reajuste – IST Anatel de 15,24%
Firmado em: 29 de julho de 2021
Assinaturas: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Rodrigo Sonda

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90907B8F

CONSAMU
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2018 pelo período 12 (doze) meses a partir de 28 de agosto de 2021. O valor total estimado da renovação será de R$ 52.035,83 (cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Firmado em: 29 de julho de 2021
Assinaturas: João Gabriel Avanci
Luiz Ernesto de Giacometti
Aparecido Rodrigues de Andrade
Ricardo de Almeida Anderaos Cassis

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:76434307

CONSAMU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2018 pelo período 12 (doze) meses a partir de **27 de agosto de 2021**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 86.900,07 (oitenta e seis mil novecentos e reais e sete centavos)**, visto que a empresa solicitou índice de reajuste – IST Anatel de **16,68%**.
Firmado em: 29 de julho de 2021
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Claiton Merg Carvalho
Andressa Simone Mertins De Oliveira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C9BE2C8

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO – Nº 28/2021 – DISPENSA Nº 19/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME
OBJETO: A presente rescisão foi realizada conforme despacho da Direção Geral do Consamu, anexa ao processo, no qual, a área requisitante solicita a rescisão tendo em vista a vigência da nova contratação para execução de mesmo objeto, a qual foi realizada por meio de processo de pregão eletrônico nº 26/2021.
RESCINIDO A PARTIR DE: 12 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI JOÃO GABRIEL AVANCI
	GILMAR ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:21BB3F9C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que estará **PRORROGANDO** o prazo para abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Data de abertura das

propostas: **às 08h31m do dia 16/08/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO CONSAMU, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 16/08/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 03 de agosto de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:96B9F4E0

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017 R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, Notifica a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 03/08/2021, foi creditado na conta corrente nº 27.681-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, na modalidade de Transferência Especial disponibilizados na Plataforma Mais Brasil, referente ao Programa: 09032021, Emenda Parlamentar: 202130920005 – Enio Verri, para investimento neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7D4C6AA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017 R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, Notifica a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 03/08/2021, foi creditado na conta corrente nº 27.681-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, na modalidade de Transferência Especial disponibilizados na Plataforma Mais Brasil, referente ao Programa: 09032021**,** Emenda Parlamentar: 202128490003 - Zeca Dirceu, para investimento neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:376703DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente para consulta médica - Felipe Papa de Giuli - no dia 31 de julho, no período das 08 às 14 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar paciente em consulta médica - Vilma Molinari - no dia 02 de agosto, no período das 08 às 14:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica - Olimairy Ap. de Souza- no dia 02 de agosto, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C57EEB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 22/2021

Processo Dispensa Licitação 22/2021

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa J FALCAO COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.010.653/0001-33, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 22/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 03 de agosto 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C5DCC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021 - SMED SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO.

P O R T A R I A Nº 019/2021 - SMED

Súmula: NOMEIA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIA oSrADAUTO MENDES DOS SANTOS, Professor, CPF nº 021.182.589-17, paraatuar como Diretor na Escola Rural Municipal "Santa Terezinha",neste município.

Art. 2º- Fica concedido ao servidor ora designado gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 29 de julho de 2021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FCB098CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021 - SMED SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE PADOVANI PINTO, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

P O R T A R I A Nº 020/2021 - SMED

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE PADOVANI PINTO, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIA aSrªELIZABETE PADOVANI PINTO, Professora, CPF nº 720.956.529-91, paraatuar como Diretora na Escola Rural Municipal Salim do Carmo,neste município.

Art. 2º- Fica concedido a servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 29 de julho de 2021.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:23974815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
Licitação Pregão Presencial 29/2021

Aos 03 (três) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Eliane dos Santos Estaran Alves e Arivaldo Galdino Barbosa membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021 e suas alterações que tem por Objeto;
CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA, GEOLOGIA E TOPOGRAFIA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

Foi credenciada 1(uma) empresa de acordo com o edital,
A empresa **PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI**, CNPJ 35.012.118/0001-14., representada pelo Sr Carlos Henrique Sielski Marquardt o CPF 028.248.949-54 e sob o RG n°7700288-0 SESP/PR foi apresentada A porcentagem de 5% (cinco). Nos lotes 1 e 3 .

ITEM (LOTE)	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	porcentagem
01	Unid.	Atividades e Serviços Técnicos que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Civil, conforme resolução 473 de 26 de novembro de 2002.	5%
03	Unid.	Atividades e Serviços Técnicos que, por natureza, se incluam no âmbito da profissão Engenheiro Agrimensor, Geógrafo, Cartógrafo, de Geodésia ou Topografia, conforme resolução 473 de 26 de novembro de 2002.	5%
Valor da porcentagem 5 %(cinco)			

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a maior porcentagem, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior porcentagem e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade da porcentagem apresentada com as praticadas no mercado a porcentagem estimada para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que a empresa **PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI** torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 03 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira n°17/2021

Precisa Serviços de Topografia EIRELI
CARLOS HENRIQUE SIELSKI MARQUARDT
Representante Da Empresa

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E237551B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 05, de 02 DE AGOSTO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VII do art. 15, do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas em virtude da epidemia propagada pelo coronavírus SARS- CoV2, causador da infecção COVID-19 continua com os índices elevados, e em atenção aos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID- 19;

CONSIDERANDO que ainda existem vários casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos existentes no Município de Honório Serpa e na região;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Ato da Mesa Diretora n.º 03, de 04 de maio de 2021, para o dia 05 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 02 de agosto de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice Presidente

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
1º Secretário

AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:704EAA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIAL FRANSOUZA
CNPJ : 11.399.644/0001-10
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2021 - Pregão nº 32/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05(Cinco) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 64.491,60 (Sessenta e quatro mil , quatrocentos noventa e um real e Sessenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LORO E SOUZA LTDA – ME
CNPJ : 14.174.321/000-17
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2021 - Pregão nº 32/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05(Cinco) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 27.064,00 (Vinte e sete mil e sessenta e quatro reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
227	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
229	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
230	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE
DATA DA ASSINATURA:03/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E71E03A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 33/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 32/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COMERCIAL FRANSOUZA
CNPJ : 11.399.644/0001-10
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2021 - Pregão nº 32/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05(Cinco) Meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 64.491,60 (Sessenta e quatro mil , quatrocentos noventa e um real e Sessenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa LORO E SOUZA LTDA – ME
CNPJ : 14.174.321/000-17
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2021 - Pregão nº 32/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05(Cinco) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 27.064,00 (Vinte e sete mil e sessenta e quatro reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
227	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
229	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
230	16/001	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE

DATA DA ASSINATURA:03/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3DFCC76E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 187/2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 44/2021 de 19/07/2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 22/2021 de 03 de agosto de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DIANDRA TORTELI GRANDO,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.186.961-0, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 44/2021 de 19/07/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de agosto de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:40897696

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 45/2021 de 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Atendente de Farmácia

Classificação	Candidato (a)	RG
3ª	VIVIANE DA SILVA	12.754.249-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:03A55BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art.109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Aline Juliana Aparecida Marchetto
Cargo: Fiscal
Unidade Administrativa: Secretaria de Administração
Período de Gozo: de 25/03/2021 a 20/09/2021

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 25/03/2021.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 03 deagostode 2020.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86386F0A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art.109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Bruna Lopes Viana
Cargo: Educador Infantil
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 05/07/2021 a 31/12/2021

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 05/07/2021.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 03 deagostode 2020.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:925B3E34

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 187/2021

DECRETO N.º 187/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Maria Eduarda Mincachi Moreira, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.048.296-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.470.679-85, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F99D429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 95/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 339.826.949-49, durante o período de 01/07/2021 à 16/07/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E64FEF2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 96/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, inscrito no CPF sob o nº 069.317,099-92, durante o período de 12/07/2021 à 26/07/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a julho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8BDA2A20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 15° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **NIELE CRISTINA RUPPEL**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99D97BB0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
OBJETO: A CREDENCIADA **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** prestará serviços de **CONSULTA ESPECIALIZADA**, através dos profissionais ROBINSON BERTONCINI, LUCIANO VALADARES PEREIRA, FABIO ROCHA, ALEXANDRE FADEL NASCIMENTO, JOSE CANDIDO VALENTE MALAGUIDO e RENATA WANDERLEY NOGUEIRA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS - HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A5E70AE6

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
Na Edição do dia 23/07/2021:
Onde se lê: "Torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 05/08/2021.".
Leia-se: Torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 13/08/2021."

Inácio Martins/PR, 03 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3C11506E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
Na Edição do dia 23/07/2021:
Onde se lê: "Torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 05/08/2021.".
Leia-se: Torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 13/08/2021."

Inácio Martins/PR, 03 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1B2F36CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 703/2021 DE 27/07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 31 de julho de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 703/2021 de 27 de julho de 2021, da servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº

775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:591D1FBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2973/2021 datado em 02/08/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 02 de agosto de 2021 a Servidora **VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.133.374-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 328.320.438-10, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº 660/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3332BC2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 053/2020, VALOR REPUBLICADO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.927.935/0001-02, sito na Rua industrial, n°. 1441, Parque industrial na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.507-020, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, portador do RG n°. 4.967.339 SSP PR e inscrito no CPF 377.496.928-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 1538, centro, na cidade de Guaíra-PR CEP 85980-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.020/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 014/2020 Processo 053/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 03 de Agosto 2021.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Usina De Asfalto Umuarama LTDA
LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2AE1E343

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2020, VALOR E PRAZO REPUBLICADO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA SANMER EIRELI**, com sede na Rua José Marques Jorge n°. 803, Centro, na cidade de Moreira Sales-Pr, CEP 87370-000, inscrita no CNPJ nº. 04.183.462/0001-42, representado neste ato pelo Wandré Augusto Merlotto, residente e domiciliado na Avenida Otto Macedo n°. 797, Centro, CEP 87370-000, na cidade de Moreira Sales-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.798.262-6 SSP-PR e inscrito no CPF n°. 899.212.329-91 Celebram o presente Termo Aditivo DO CONTRATO nº.020/2020, do inexigibilidade n° 005/2020 chamamento nº003/2020 Processo 009/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogação de prazo até dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 10 de Julho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Construtora Sanmer EIRELI
Representante:
WANDRÉ AUGUSTO MERLOTTO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9115BFEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO COMUNICAÇÃO INTERNA

DESCARTE DE NÚMEROS.
DISPENSA 028-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043-2021.

O departamento de licitações da Prefeitura municipal de Iporã, através do Presidente da Comissão de Licitações, Gilberto Marciaki, realiza o descarte numérico do procedimento licitatório, Dispensa 028/2021 vinculado ao Processo Administrativo 043/2021, cujo objeto seria a Aquisições Futuras e Parceladas de Materiais de Expediente para Atender Demanda da Secretaria de Assistência Social.

Iporã, 22 de março de 2021

GILBERTO MARCIAKI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C0A91F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO COMUNICAÇÃO INTERNA

DESCARTE DE NÚMEROS.
DISPENSA 012-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2021.

O departamento de licitações da Prefeitura municipal de Iporã, através do Presidente da Comissão de Licitações, Gilberto Marciaki, realiza o descarte numérico do procedimento licitatório, Dispensa 012/2021 vinculado ao Processo Administrativo 017/2021, cujo objeto seria a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Iporã, 08 de fevereiro de 2021

GILBERTO MARCIAKI

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EEFFB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.695/2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 95.000,00 (Noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.18.541.0025.1.027.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
Total Suplementação:			95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	95.000,00
Total Redução:			95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6CBA9C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 AO TF Nº 004-2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada pela Lei Federal 13.204/2015, faz saber que nesta data, procedeu a Dispensa de Chamamento Público, para realização de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09, com sede a Rua Ataulpho de Paiva nº 135, Jardim Monções na cidade de Londrina, Estado do Paraná, por ser uma entidade sem fins lucrativos e com atendimento em sua atividade Albergues Assistenciais que atende diversos munícipes deste Município quando em consulta na cidade de Londrina-Paraná, portanto ficando caracterizado a inviabilidade de competição, por razão de natureza singular do objetivo da parceria.

Itambaracá – Pr, 23 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Romanini
Código Identificador:588C9780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 037/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **19/08/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 03 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5F038BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO 01/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2021

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.147.794/0001-10, através do contrato **nº 045/2021**, assinado entre as partes dia 02 de Agosto de 2021 a dar início ao serviço de Fornecimento e Instalação de Alambrado com Portão para fechamento do Lixão Municipal, localizado no Sítio São Lázaro, neste Município.

Itambaracá Pr. 03 de Agosto de 2.021

Atenciosamente,

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:89149DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 230/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora GILMARA APARECIDA FERREIRA, deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:87768F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOe**HOMOLOGO**a Dispensa de Licitação nº 029/2021, objeto do Processo Administrativo nº 060/2021, visando a " A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Substituição de Calhas, na Academia da Saúde", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 03 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:74494EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 231/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **ANA LUÍSA JACON ROSA**, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8763CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 232/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5EB0D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 233/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **MAIARA NURIELLY GOBATO**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41F90411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 234/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **ELTON JORGE ONO**, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A96667D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2021

Aprova a Implantação do Traçado e Infra-estrutura DEFINITIVA do Loteamento denominado RESIDENCIAL LUCHEZI.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado a Implantação do Traçado e Infra-estrutura DEFINITIVA do Loteamento denominado denominado RESIDENCIAL LUCHEZI, com localização no do lote de Terras número 36-A-B-C-4/A, da Gleba Ribeirão Ijuhy, com área total de 131.118,80 m², situado na planta urbana do Município de Itambé/PR, sob a responsabilidade da empresa LUCHEZI LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.790.684/0001-09, com sede na Cidade de Itambé à rua São Pedro, nº 719, Centro. E sabe-se que área destinada à venda é de 84.248,54 m² totalizando 266 (duzentas e sessenta seis) de lotes; outra parte da área é doação para o Município totalizando 46.870,26 m² , o qual foram divididos desta maneira:

42.280,16 m², foram destinadas ao sistema viário(ruas, calçadas e avenida);
4.590,10 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) no lote 02 da quadra "14" e lote 02 da quadra "16".

Art. 2º Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 3º Nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 1037/2009, fica incorporado ao Município o traçado e infra-estrutura do loteamento, conforme laudo de vistoria apresentado pelo Departamento de Obras e Edificações.

Art. 4º Considerando que a infraestrutura do loteamento denominado RESIDENCIAL LUCHEZI já estão todas concluídas, de acordo com a vistoria, este município aceita as obras executadas e emite a retirada de caucionamento dos lotes de acordo com Termo de Caucionamento e o Termo de Compromisso e de Ajuste de Gestão nº 002/2020.

Art. 5º O loteamento está servido e fora executado com as seguintes obras de infra estrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo aprovado pelo setor de engenharia do Município e de conformidade com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:
I – abertura das vias de circulação;
II – terraplanagem;
III – pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV – rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V – rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VI – Emissários e rede coletora de esgoto sanitário;
VII – arborização de vias;
VIII – demarcação das quadras e lotes;
IX – sinalização de trânsito(horizontal e vertical);
X - configurações planialtimétricas e geométricas.

Art. 6º O loteador, mesmo com a liberação e aprovação por parte da Administração, possui obrigação legal de responsabilidade sobre as obras executadas por um prazo de 5 anos contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 03 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:80B3ED1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, o qual objetiva o Credenciamento de Profissionais em Psicologia para Prestação de Serviços Junto ao Departamento de Educação do Município de Itambé/PR, em favor da Profissional: FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA FERRI, inscrita no CRP Nº 08/31070 e CPF/MF: 058.161.781-99, no valor global de R$ 8.395,90 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo nº 041/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E94DE0B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 062/2021 – ID/TCE: 42298

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCISCO MESSIAS
CPF/MF nº 533.612.539-34

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.577,20 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2021 e Chamamento Público nº 06/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:055E3952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 063/2021 – ID/TCE: 42299

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE MARTINENGHI MESSIAS
CPF/MF nº 072.164.349-354

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.577,20 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 11/2021 e Chamamento Público nº 06/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E9B99A07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 064/2021 – ID/TCE: 42300

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDUARDO FERREIRA DIAS
CPF/MF nº 735.628.829-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.869,50 (dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 11/2021 e Chamamento Público nº 06/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B6F03D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1991/2021

LEI Nº. 1991/2021
DATA: 03.08.2021

SÚMULA: Reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no Caput deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nas resoluções da SESA e demais normativas vigentes visando à saúde geral da população.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F324C62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de itens decorativos e aquisição de cestas de café da manhã para sorteio em evento "LIVE" programação família e escola, Especial dia dos Pais a ser realizada no dia 06 (seis) de agosto de 2021 no Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda - Me, com o valor total de R$ 7.430,00 (Sete mil, quatrocentos e trinta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE48A9A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Chamada Pública Nº 002/2021, que tem como objeto credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1546/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,00 (três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,62 (Três reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,07 (Quatro reais e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 12,45 (Doze reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,00 (Três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,70 (Três reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 6,83 (Seis reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 5,72 (Cinco reais e setenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 9,00 (Nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 6,26 (Seis reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete

reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 20,95 (Vinte reais e noventa e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 5,13 (Cinco reais e treze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 36,00 (Trinta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,65 (Sete reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,10 (Sete reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 13,83 (Treze reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 55, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 19,50 (Dezenove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 56, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 8,97 (Oito reais e noventa e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 57, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 0,49 (Quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 58, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 59, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 60, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 73,00 (Setenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 64, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 37,45 (Trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 66, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 67, a empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, com o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E85C3D0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2021

DECRETO N°. 118/2021
DATA: 03.08.2021

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3°, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1°) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Administração
· Titular: Lucas Biolki
· Suplente: Aldecir Pegorini
à Departamento de Saúde
· Titular: Aran Klein Fernandes
· Suplente: Viviane Eloa Farias
à Divisão de Assistência Social
· Titular: Fatima Danieli
· Suplente: Daniela Todorovski
à Departamento de Educação
· Titular: Patricia Gnoatto Biezus
· Suplente: Daniele Ap. Piloneto

à Departamento de Agricultura
· Titular: Marcia Cordeiro Lopes
· Suplente: Joacir Cittadin
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- Trabalhadores do Setor:
à APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais
· Titular: Eliane Bortoluzzi Antoniolli
· Suplente: Jane Kelly Semler Szpak
- Representantes dos Usuários:
à BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS
· Titular: Odete Vargas Lemos da Silva
· Suplente: Cassiane dos Santos Silva
- Entidades Prestadoras de Serviços:
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
· Titular: Rafaela Augusta Salvi
· Suplente: Cassimone Miola
à ASR- Associação de Senhoras de Rotarianos
· Titular: Marli Zucchi Dariva
· Suplente: Rejane Arisi Venturin
à Rotary- Rotary Clube
· Titular: Darci Lucini
· Suplente: Alechandre Miguel Figueira de Barros
Art. 2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (05.08.2021 a 05.08.2023), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6B6F280

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2843/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2843/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bugre Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020.
Fica alterado o valor contratual passando de R$ 210.185,30 (Duzentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), para R$ 215.858,25 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista um reajuste de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) no valor unitário do Item Nº 81, passando de R$ 12,59 (Doze reais e cinquenta e nove centavos) para o valor unitário de R$ 13,74 (Treze reais e setenta e quatro centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 03 (três) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E501744C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretária Municipal de Educação
MOTORISTA CATEGORIA D – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Agosto de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EA691845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS**, portadora da CI-RG nº 4.130.199-8-PR, como responsável por todos os Cemitérios Municipais de Itaperuçu – PR.

Parágrafo Único – A mencionada servidora fica autorizada a efetuar o levantamento completo de todos os lotes disponíveis nos Cemitérios Municipais, promover ajustes de cadastros, assinar instrumentos legais de concessão e/ou permutas de lotes nos Cemitérios, e praticar os demais atos necessários tendentes a organização dos mesmos, bem como ainda, promover gestões juntos às funerárias permissionárias de serviço público no Município no sentido de organizar os seus serviços e promover as autorizações de sepultamentos conforme previsões da Lei Municipal nº 185/2002, 703/2021 e matérias correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, substituindo a Portaria nº 325/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 03 de agosto de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:401EC9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENATO LIMA DA SIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENATO LIMA DA SILVA, matrícula nº 268, RG. Nº 9.389.626-2, período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, com o cargo/função de Controle Interno, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 04/08/2021 a 02/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0549E2FA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio á servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

RESOLVE

Artigo 1º- A Concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, matrícula nº 117, RG Nº 7.895.838-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente Licença será no período de 02/08/2021 a 30/10/2021 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 25/07/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:19069704

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e estribadas no artigo 1º, da Resolução 01/2010, de 26/04/2010.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a suplente Sra. CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS, RG nº 8.657.758-5, eleita em 06/10/2019, para substituição de férias dos demais membros do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul.
Artigo 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá nas funções no período de 04/08/2021 a 30/01/2022.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0ED7EE73

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 736, RG. Nº 8.722.386-8, período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 04/08/2021 a 02/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3879551F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 139/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 052/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.850.753/0001-96, RUA DEP. NEO ALVES MARTINS , 864 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA TRES CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo sócio ALYSSON PINTO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n° 971.547.419-53 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E OUTROS PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ITAÚNA DO SUL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 48 (quarenta e oito) meses. Início 03/08/2021. Término 02/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/08/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 092/2021 – Pregão Eletrônico nº 052/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E OUTROS PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente SYSMAR INFORMÁTICA LTDA00.850.753/0001-96RUA DEP. NEO ALVES MARTINS , 864 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA TRES CIDADE/UF: Maringá/PR, no valor de R$ 216.897,61,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6AAFA8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 134/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 054/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 10.948.315/0001-19AV. BELO ORIZONTE, 457 SALA - CEP: 87703360 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR, neste ato representada pelo sócio José Eder Borgui, portador do RG n° 1.334.971 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 238.746.949-68 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE Equipamentos de Informática e mobiliário para a Farmácia popular do Município de Itaúna do Sul-PR. VALOR R$ 18.919,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/08/2021. Término 01/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/08/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:874C982C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico Clínico Geral.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/08/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/08/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B67F9849

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para a conclusão da rede de água da Barreirinha.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201444905200000 0620
05001206062001201433903000000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/08/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 17/08/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8D2A4D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.
OBJETO*: Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria Ambiental nos projetos da Prefeitura Municipal de Ivaí.*
CONTRATADO*: VERISSIMO E WOITECHEN ENGENHARIA LTDA*
VALOR MENSAL: R$ 1.416,67
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,04
Dotação orçamentária:
05001185411801201233903900000 0520
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 02/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:998956D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021.
OBJETO*: Aquisição de peças para realizar a manutenção no caminhão Ford Cargo placa BBU 2055.*
CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 17.596,42
Dotação orçamentária:
10002267822601107133903000000 3180
Ratificada em 03/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:925FA86F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 149/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 149/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Miguel Padilha.
VALOR GLOBAL: R$ 192.118,14
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 30.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D339F8AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2021
LICITAÇÃO Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 106/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2021
Licitação nº 139/2021
Pregão eletrônico nº: 106/2021
Processo eletrônico nº: 106/2021
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.717,00
Lote 001 – R$ 277,00
Lote 002 – R$ 1.440,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:894519D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2021
Dispensa de Licitação nº 059/2021
OBJETO: A contratação de empresa que disponibilize um médico veterinário para realizar serviços veterinários mensais pelo período de 10 meses para o Município de Ivaí
CONTRATADA: ARILSO SEVERO SCHNEIDER – CLÍNICA VETERINÁRIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.500,00
Valor global: R$ 15.000,00
Execução: 10 meses
Vigência: 10 meses
Data da assinatura: 03/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARILSO SEVERO SCHNEIDER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4D6B423C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 169/2021

DECRETO N.º 169/2021

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **EMERSON GILMAR DE OLIVEIRA , RG Nº 8.929.891.1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Divisão, Símbolo CC3, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0E261B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Dispõe sobre licença ao Senhor Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Presidente promulga o presente:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Sérgio José Santi, autorizado a licenciar-se do Cargo de Prefeito Municipal, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 30 de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021, para gozo de férias, nos termos do Art. 73, Inciso III, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, transferindo a responsabilidade administrativa ao Vice-Prefeito o Senhor Renato Gimenez Franco.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba - PR, em 19 de julho de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6387E9C4

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o restante de 10 (dez) dias de férias ao Servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do Cargo de provimento efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, a partir do dia 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, retornando em 12/08/2021.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1FE206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021-PMI

CONTRATO Nº. 098/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.902.814/0001-05.**
OBJETO: **Aquisição de 01 (um) de caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Aquisição de 01 (um) de Caminhão					
Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
01	Undd	01	Caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg.	**383.660,00**	**383.660,00**
TOTAL					**383.660,00**

VALOR: **R$ 383.660,00 (Trezentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de agosto de 2021.

RENATO GIMENES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3835C148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 047/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Execução de Obra nº. 047/2021, referente a Tomada de Preços nº 005/2021-PMI, celebrado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
01	Serviço	01	Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio	33.595,37	41.458,21

Valor do Reajuste: **R$ 7.862,84 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 18 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BD5AB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 047/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Aditivo de Valor (meta física) do Contrato de Execução de Obra nº. 047/2021, referente a Tomada de Preços nº 005/2021-PMI, celebrado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, que tem por objeto Contratação de Pessoa**

Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio.

Item aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor
01	Serviço	01	Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio	12.229,81

VALOR ADITIVADO: **R$ 12.229,81 (doze mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 18 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2ADD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 030/2021-PMI, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) de caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 01 à empresa CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.902.814/0001-05, no valor de R$ 383.660,00 (Trezentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 03 de agosto de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC3BC288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 03 de agosto de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2021-PMI, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) de caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.902.814/0001-05, no valor de R$ 383.660,00 (Trezentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de agosto de 2021.

RENATO GIMENES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8A22074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 047/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.267.835/0001-61.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Aditivo de Supressão do Contrato de Execução de Obra nº. 047/2021, referente a Tomada de Preços nº 005/2021-PMI, celebrado com a empresa OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Reforma de Vestiários do Campo de Futebol Suíço localizado no Bairro Jardim Refúgio.**
VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 3.295,17 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 18 de Abril de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EB5EAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Supermercados, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), mediante a distribuição de senha, e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local, deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento e disponibilizar álcool 70%, bem como fixar informativo com a metragem do imóvel e a capacidade de lotação;

III – Mercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local.

IV – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 24h, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 24h, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar entre às 6h e 24hrs, de segunda-feira a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 60% (sessenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VIII – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 24hrs de segunda a domingo, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, sendo vedado o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Fica permitida a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 3º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 24h, e com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 24h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 60% (sessenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 20.

Art. 5º. Fica permitida a locação de áreas e espaços de lazer, desde que observada a lotação máxima de 30 (trinta) pessoas e o toque de recolher até às 24:00 horas.

Art. 6º. Fica permitida a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, desde que observada a lotação máxima de 100 (cem) pessoas e o toque de recolher até às 24:00 horas.

Parágrafo único: Não poderão ser realizados eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demande contato físico entre os frequentadores, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto nº 8.178, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 7º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 8º. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 9º. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 20 (vinte) pessoas.

Art. 10. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos e comerciais.

Art. 11. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 12. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 13. Fica permitida a realização da "Feira dos Amigos.

Art. 14. Fica instituída, no período de 00 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 15. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 16. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida em locais fechados para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 17. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 18. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 19. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 20. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 21. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 22. A fiscalização acerca do cumprimento do disposto neste Decreto, assim como a autuação de infrações, caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná e a todos os servidores públicos municipais e prestadores de serviço investidos na função fiscalizatória e no controle da pandemia do COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 02 (dois) dias do mês agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;

Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:09D39714

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2021

PORTARIA Nº. 395/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **SILVANA PAIYAO,** portadora do RG. Nº. 7.994.030-5, para prestar serviços no CEI LAR DE JESUS, a partir de 03/08/2021, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C29E30E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 405/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **FERNANDA GIORGETTI**, portadora do RG nº. 7.397.031-8 SSP /PR, para exercer o Cargo de Agente Político de **Secretária Municipal de Agropecuária**, em cumulação com o Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CS-1, a partir de 04/08/2021, sem acúmulo do recebimento de subsídio.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3ECD0F29

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SÓ - MAR AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 19.786.382/0001-59
Valor Global deste contrato: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2874791E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3827, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas "xepas", no Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Lapa/Pr o Cadastro de Lista de Espera de interessados pelas sobras das vacinas de Covid-19, as chamadas "xepa", no Município da Lapa/Pr.

Art. 2º - A forma do cadastro e sua disponibilização serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3° - As doses remanescentes das vacinas contra a Covid-19, as chamadas "xepas da vacinação", devem ser aplicadas conforme o prazo de validade, considerando o tempo exigido de cada fabricante, após abertura do frasco, segundo a bula dos imunizantes.

Art. 4° - Havendo constatação de sobras, um profissional de saúde deverá acessar o cadastro e convocar, imediatamente, através de chamada telefônica o candidato.

Art. 5° - O chamamento será permitido quando da urgência do vencimento do imunizante ou do não comparecimento daqueles que estavam agendados para a vacinação.

Art. 6º - A imunização poderá ser realizada em qualquer cidadão que seja maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Os imunizados com a primeira dose receberão o cartão de vacinação com a data prevista para a segunda dose.

Art. 7° - Os candidatos deverão comparecer ao local solicitado portando documento oficial com foto, comprovante de residência e cartão SUS.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C17FB60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de instalação elétrica, com fornecimento de materiais, para manutenção de painel da torre de água da Escola Martim Hammerschmidt, em caráter emergencial, empresa vencedora: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 02.039.580/0001-56, no valor total de R$ 2.176,04 (dois mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 78/2021.

Lapa/PR, 02 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71AD62D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de SAMUEL SILVA PEDROSO, CNPJ: 31.981.181/0001-08, para prestação de serviços de alvenaria (mão de obra) para manutenção e melhoria de calçada na Escola Municipal Profª Sybila Wille de Lacerda, no valor total de R$7.574,73 (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 32/2021.

Lapa/PR, 03 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:630AFD61

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 264/2019, ITEM 14, LINHA 44, PASSANDO A SER PAS/ONIBUS VW/INDUSCAR APACHE U CAP. 55P/225CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA GVQ-9H19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 23.02.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F3542E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contratos, Suplentes de Fiscais de Contratos e membros da Comissão de Recebimento de Materiais.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 21, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores:

• Fiscais: Claudia Andrea Kugeratski Carneiro, Matrícula 274, CIRG: 6.141.262-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nivel Superior, Classe C, Referencia 06, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, E-mail: claudiaandrea@bol.com.br .
• Suplentes de Fiscais: Fabiana Cans Lemos, Matrícula 2682, CIRG: 10.024.779-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe C, Referencia 01, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, E-mail: fabilemospr@gmail.com ; Louise Ritter Wiedmer, Matrícula 833-1, CIRG: 6.952.850-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nivel Superior, Classe C, Referencia 03, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, E-mail louiseritter@gmail.com .
• Recebimento de Materiais: Marcos Melquior Cortes Berghauser, Matrícula 934, CIRG: 3.397.029-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe A, Referencia 05, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, E-mail: tributacaoclapa@gmail.com ; Claudia Andrea Kugeratski Carneiro, Matrícula 274, CIRG: 6.141.262-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional Nivel Superior, Classe C, Referencia 06, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, E-mail: claudiaandrea@bol.com.br .

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 03 de agosto de 2021

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0E4D2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02

ORIGEM: CONTRATO FIRMADO EM 02.01.2002 (PD 13268/2019)
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: NELSON MARIO LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 318.518.869-15.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE 01.08.2021 E 31.07.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.787,48 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 118;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; VÍNCULO 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 30/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31BF5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº062/2021 (PD Nº 3087/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA. OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:
LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE R$	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Prestação de serviços de lanternagem, tapeçaria e vidros para manutenção corretiva em ônibus, micro-ônibus, veículos leves, médios, pesados e maquinários.	750.000,00	30% de desconto para peças 35% desconto para mão-de-obra	33% de desconto para peças e mão de obra

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 29/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6CFCAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 61, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Retifica a Portaria nº 52, de 22 de junho de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 52, de 22 junho de 2021, no que refere-se ao Suplente, que passa a viger com a seguinte redação:

SUPLENTE:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A Presente Portaria tem efeitos desde a data de 24 de junho de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de agosto de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5999D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 59, DE 29 DE JULHO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 09, de 13 de janeiro de 2021, revogando a nomeação das servidoras Lidiane Wiggers Delponte como Gestor e Josieli de Jesus Padilha Cadena como Fiscal, para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde,

Art. 2º – Nomear as servidoras abaixo relacionadas como Gestor e Fiscal para as contratações especificadas no Art. 1º:

GESTOR:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FISCAL:
NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 29 de julho de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E70CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLAINE POLATO CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	40 HS SEMANAIS	MENSAL	1056	R$ 11.630,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 8.722,56 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.383,36 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.524,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1000/2021 – (PD N° 14191/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 29/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD581754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 (PD Nº 6816/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020, DOS ITENS 2, 3, 4, 8 E 9 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 2 PASSA A CUSTAR R$ 164,87
O ITEM 3 PASSA A CUSTAR R$ 253,74
O ITEM 4 PASSA A CUSTAR R$ 241,41
O ITEM 8 PASSA A CUSTAR R$ 253,74
O ITEM 9 PASSA A CUSTAR R$ 241,41
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 23.06.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020.
DATA: 29/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:099C3605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, DO ITEM 26 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 26 PASSA A CUSTAR R$ 30,40
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.06.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.
DATA: 29/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A217EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 131/2018, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.08.2021 E 28.08.2022.
VALOR GLOBAL: R$57.462,12 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 802;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 28/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D53812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 27/07/2021, edição 2314, código identificador B4DF7550, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Dispensa de licitação **006/2021.**

Onde lê-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DE AUTOMOVEIS PARA ATENTER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE.

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPPRESSION 1.6 8V PLACA BAY – 8239, RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 16 V PLACA BBG – 4899 E REANULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 16V PLACA BCJ - 0143 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIS CENTRO OESTE."

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BB4891E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**37.768.465/0001-05**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE PRUDENTÓPOLIS LTDA.
CNPJ Nº. 37.768.465/0001-05

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 16/07/2022.

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3ABE9293

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei

8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CARDIO PRIME – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**18.509.431/0001-43**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CARDIO PRIME- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº. 18.509.431/0001-43

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 16/07/2022.

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F05EA23B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CARDIO PRIME- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**18.509.431/0001-43**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 16 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 067/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CARDIO PRIME – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ Nº. 18.509.431/0001-43

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 16/07/2022.

Guarapuava, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7549A0BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 056/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 92/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ABERTURA: 19 de Agosto de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR ESTIMADO R$ 94.599,80 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 28 de Julho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:488C96F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO 03 E 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

Resolução Nº 03 de 02 de agosto de 2021

Dispõe sobre a convocação da 10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - Pr e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no capítulo V, artigo 42 da lei municipal complementar nº 08/2020 de 29 de julho de 2020 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal resolve:

Artigo 1º - Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nas dependências do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social do município de Laranjal-Pr, no dia 16 de agosto de 2021.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS organizador da 10º conferencia Municipal e para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 02 de agosto de 2021.

ADÃO GUILHERVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:996C2D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 058, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 08/2020, de 29 de julho de 2020, e em conformidade com a resolução nº 03/2021– CMAS;
Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;
Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a qual ocorrerá nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2021.
Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 03 de agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C03B433C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2021)
DISPENSA 05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL - LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.689.246/0001-71, com sede na Rua Panema, S/N, Bairro Centro, CEP:85.275-000 cidade de Laranjal estado do Paraná, neste ato representado por Silvia Geniele Vicentin, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.868.979-62 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

**VALOR:R$** R$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:120BB927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 079/2021, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PINHAL GRANDE. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto ao licitante:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na Rua 7 de Setembro, SN, Centro, CEP 85.168-000 na cidade de Marquinho– Paraná,
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 217.770,89 (duzentos e dezessete mil setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**.**
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 03 de Agosto de 2020.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3680CF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2021

Portaria Nº 359/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear o senhor ALESSANDRO MENDES, portador da carteira de identidade nº 9.536.261-3 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Transporte CC-3
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F1DF1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2021

Portaria Nº 366/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear o senhor NELSON DE ALMEIDA, portador da carteira de identidade nº 109797189 para Diretor de Departamento de Pontes e Boeiros CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:59921BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2021

Portaria Nº 367/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO VELOSO HIGINO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 9419519-5 para Diretor de Departamento de Oficina Mecânica CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17E8D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2021

PORTARIA N° 368/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Fica exonerado a servidora AIRTON SOUZA LEAL, ,inscrito no CPF n°694.599.409-00, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Sessão de Transporte.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 03 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F5C3E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2021

DECRETO N° 057/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE AO COVID-19, A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Laranjal e;
CONSIDERANDO que o processo de organização do retorno as aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, de acordo com as determinações de nível Nacional, Estadual e Municipal;
CONDIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual à realidade do Município de Laranjal/PR;
CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Laranjal, com o escopo de definir e padronizar informações e orientações sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas nas unidades de ensino – Escolas Municipais do Ensino Fundamental com vistas ao retorno das atividades presenciais, sendo que a Educação Infantil Pré-Escola (CMEI´s) continuarão com aulas remotas;
CONSIDERANDO o protocolo de biossegurança estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido nas Resoluções n°98/2021 e 134/2021 da Secretaria de Estado de Saúde e no Protocolo de volta às aulas no Núcleo Regional de Educação;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de Ensino Fundamental no ano letivo de 2021 nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal, a partir do dia 09 de Agosto de 2021, o qual deverá ser promovido com base em plano estratégico definido pela Secretaria de Educação em conjunto com o Comitê de volta às Aulas, com cronograma estabelecido pela equipe pedagógica de maneira escalonada e gradativa, iniciando com acompanhamento presencial agendado aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, permanecendo esta modalidade de modo facultativo, cujos pais e/ou responsáveis deverão manifestar interesse formal.
Art. 2° A manifestação formal dos pais ou responsáveis deverá ser realizada através do preenchimento de Termo de Compromisso na instituição de ensino onde o aluno estiver matriculado.
Art. 3° Deverão ser respeitadas pela Secretaria Municipal de Educação as medidas de prevenção de contágio, seguindo todas as regras e recomendações emitidas pelo Governo do Estado do Paraná e atendendo a todos os protocolos sanitários da Secretaria de Estado de Saúde, bem como o Protocolo de Biossegurança.
Art. 4° A implantação do acompanhamento presencial se dará por etapas, sendo que a capacidade de cada sala de aula será aferida pela Secretaria Municipal de Educação, lastreada no distanciamento obrigatório entre os alunos, respeitando os horários de agendamento prévio.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, todas as regras necessárias e pertinentes a retomada presencial das aulas, bem como os procedimentos internos dos servidores da Educação, podendo, inclusive, convocar todos os servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.
Art. 6° Aos alunos que se enquadrem nos grupos de risco ou apresentarem sintomas da COVID-19, será promovido afastamento das atividades presenciais, reorganizando-as de forma remota.

Art. 7° Os servidores municipais portadores de patologias que possam ser eventualmente enquadradas no grupo de risco da COVID-19, deverão apresentar requerimento ao superior hierárquico instruído com documentação médica necessária à comprovação do alegado, para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, enquanto permanecer a situação de risco de contágio;
Art. 8° As medidas de flexibilização e as de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no presente Decreto serão revistas periodicamente pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais de Laranjal/PR, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas da saúde.
Art. 9 Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 02 de agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E13A3B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C J L – PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM EXCLUSIVO)	UN	200	99,50	19.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DOUGLAS DE SOUZA CRUZ
C J L – Podas & Remoção de Árvores LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABCEBB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. PEREIRA VIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	1000	1.212,90	1.212.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22A99283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021-PML
PROCESSO Nº. 177/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis, por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.094,80 (quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D0C3682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021-PML
PROCESSO Nº. 178/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesul S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.212.970,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, novecentos e setenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AAAA6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-PML
PROCESSO Nº. 179/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.327,90 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9754BB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021-PML
PROCESSO Nº. 180/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 26 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03AFDCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021-PML
PROCESSO Nº. 181/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 24 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03476BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021-PML
PROCESSO Nº. 182/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.278,05 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C9566FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 078/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 078/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 137/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré; Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 078/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicial, tendo em vista o pedido da empresa Contratada juntamente com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/12/2020 para 24/06/2021 e vigência com vencimento em 14/01/2021 para 14/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 078/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de janeiro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0B9865EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 083/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº 083/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº 083/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2019 – PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº 083/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicial, tendo em vista o pedido da empresa Contratada juntamente com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 24/03/2021 para 24/06/2021 e vigência com vencimento em 29/04/2021 para 29/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 083/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:84400DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 137/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 137/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farropilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 137/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos: Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos;
Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº 137/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato inicial, tendo em vista as razões apresentadas pela empresa contratada juntamente com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceita pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 15/04/2021 para 15/07/2021 e vigência com vencimento em 26/05/2021 para 26/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 137/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6C1D6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 036/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e Dirce Terezinha de Faria Bonetti.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Locação do imóvel em alvenaria, com total de 784,00 m2, e área construída de 311,51 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 02 e 03 da Quadra nº. 269, da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do município de Loanda, Estado o Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global do contrato de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 30 de julho de 2021.

Locatário
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Locador
DIRCE TEREZINHA DE FARIA BONETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92009245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "030" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "030"
EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "029" Emprego: Agente de Controle de Endemias, de 26 de julho de 2021, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANDERSON LUIS LOPES BUGARIM	38° COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D8BD92AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2021, ELAINE TERUMI KAMIYA no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo Licitatório nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 60 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³),** está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou através do fone (44) 3249 1414 no horário de expediente, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00.

Lobato/PR., 03 de agosto de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F1F37AAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS, SENDO DISTRIBUÍDAS EM 10 (DEZ) HORAS PRESENCIAIS PARA CAPACITAÇÃO NO ACESSO AO SIPIA E 6 (SEIS) HORAS REMOTAS PARA CAPACITAÇÃO SOBRE AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **MARTHA RODRIGUES BORGES 17700104832.**, com cadastro CNPJ/MF: 35.315.526/0001-45, no valor total de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 040/2021**.

Lobato/PR., 03/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D5678E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021			
Contratada: **MARTHA RODRIGUES BORGES 17700104832**			CNPJ/MF: 35.315.526/0001-45
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS, SENDO DISTRIBUÍDAS EM 10 (DEZ) HORAS PRESENCIAIS PARA CAPACITAÇÃO NO ACESSO AO SIPIA E 6 (SEIS) HORAS REMOTAS PARA CAPACITAÇÃO SOBRE AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR.			
Valor Global: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)			
Data da Vigência: até 31 de dezembro de 2021.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.106.3390.39	3832	687/2021	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C2D1A2E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: MARTHA RODRIGUES BORGES 17700104832. CNPJ sob nº 35.315.526/0001-45.
CONTRATO N.º 060/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 040/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CARGA HORÁRIA: 16 (DEZESSEIS) HORAS, SENDO DISTRIBUÍDAS EM 10 (DEZ) HORAS PRESENCIAIS PARA CAPACITAÇÃO NO ACESSO AO SIPIA E 6 (SEIS) HORAS REMOTAS PARA CAPACITAÇÃO SOBRE AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2021.

DATA: 03/08/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8EE89A26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 24 de agosto de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 032/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2016 - E DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 032/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 03 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F35E6C78

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**

CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **LIQUIBRÁS BOMBAS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.458.744/0001-01**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bombas de recalque:**
01 – Kit rolamento
02 – Retentor
03 – Gaxeta teflonada grafit P Metro
04 – Óleo Lubrificante
05 – Rotor Dn 50-25 – Mark – Diam 260 mm
06 – Anel Desgaste
07 – Acoplamento de Alinhamento
08 – Manutenção das Bombas de Recalque.

VALOR: **R$ 10.940,00 (Dez mil, novecentos e quarenta reais).**

Lobato, 04 de Agosto de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:481D9B7E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Liquibras Bombas Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.458.744/0001-01, com endereço à Av. Américo Belay, nº 924, Jardim Imperial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87023-000, para a aquisição dos materiais e serviços abaixo descritos, no valor de **R$ 10.940,00 (Dez mil, novecentos e quarenta reais)**:
Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção de Bombas de recalque:
01 – Kit rolamento
02 – Retentor
03 – Gaxeta teflonada grafit P Metro
04 – Óleo Lubrificante
05 – Rotor Dn 50-25 – Mark – Diam 260 mm
06 – Anel Desgaste
07 – Acoplamento de Alinhamento
08 – Manutenção das Bombas de Recalque.
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços, à medida em que forem sendo necessárias, nas quantidades que forem sendo solicitadas e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação

Lobato, 30 de Julho de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:CE4A1F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 96/2021 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre as medidas para o retorno das aulas/atividades nas instituições educacionais municipais, privadas e filantrópicas/beneficentes no Município de Lupionópolis, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS-PR ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 que regulamenta o decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação de 05 de fevereiro de 2021 que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 543/2021 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021,

DECRETA:

Art. 1º As aulas presenciais no modelo híbrido na Rede Municipal de Ensino, nas escolas privadas e filantrópicas/beneficentes do município de Lupionópolis, iniciarão gradativamente, a partir do dia 02/08/2021, de forma escalonada, iniciando pelos anos finais do Ensino Fundamental I.
§ 1º O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis e assinatura do termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, conforme Resolução da SESA nº 0098/2021, Protocolo Municipal e Institucional.
§ 2º Enquanto as aulas presenciais não retornarem ou em caso de suspensão após o retorno os estudantes deverão ser atendidos remotamente, sem prejuízo ao calendário escolar 2021 homologado.
Art. 2º A oferta do ensino presencial no modelo híbrido acontecerá pelo escalonamento dos estudantes que as famílias fizerem a opção pelo retorno, de acordo com as possibilidades das escolas.
§ 1º O escalonamento tratado neste artigo dependerá do quantitativo dos estudantes optantes pelo retorno, por turma e espaço físico de cada sala de aula, respeitando o protocolo de biossegurança e orientações da Secretaria de Estado da Saúde, podendo assim ter alteração nos dias de atendimento presencial.
§ 2º As Instituições de Ensino ofertarão diferentes modelos (remoto, presencial/híbrido) conforme sua realidade institucional.
§ 3º A não adesão ao retorno presencial não poderá prejudicar a continuidade de ensino dos estudantes, sendo que para estes deverá ser oportunizado diferentes estratégias para que avancem em suas aprendizagens.
Art. 3º O planejamento das atividades pedagógicas deve priorizar os objetivos de aprendizagem focais da matriz Curricular Municipal e o desenvolvimento dos estudantes a partir de observações pedagógicas, atividades de retomada e avaliações diagnósticas.
Art. 4º As aulas presenciais poderão ser suspensas por definição da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em casos de contaminação de estudantes e profissionais, retornando-se ao modelo remoto.
Art. 5º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, estudantes, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:
§ 1º À Secretarias Municipal da Saúde:
I - produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
II - avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;
§ 2º À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
I - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial e manutenção das atividades curriculares no Município;
II - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola, em conformidade com as disposições as medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
III - informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola.
IV - decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
V - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.
§ 3º Às Instituições de Ensino:
I - todas as instituições de ensino municipais, devem adotar as medidas previstas neste Decreto e no Protocolo Municipal para retorno das atividades presenciais;
II - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19, e considerando sua capacidade física instalada e número de estudantes matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
III - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
IV - informar sobre casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, para a secretaria municipal de educação a qual encaminhará para a Secretaria de Saúde;

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS
Art. 7º As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias e Municipal da Saúde e Educação.
Art. 8º As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.
Art. 9º As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.
§ 1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.
§ 2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1ºC, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de estudantes, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
§ 3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.
Art. 10º A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis que os estudantes com suspeita de COVID-19 serão convocados a irem buscar o menor e que devem ser se dirigir ao Centro COVID.
Art. 11 A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 *(quinze*) a 30 (*trinta*) minutos, após a primeira aferição.
§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.
§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Art. 12 Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
Art. 13 Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
Art. 14 Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Parágrafo único Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.
Art. 15 É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.
§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA.
§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por estudantes e demais pessoas que adentrarem a Instituição.
Art. 16 As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.
Art. 17 A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem adaptadas no retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (*um metro e meio*), em espaços abertos.
Parágrafo único A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre estudantes ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.
Art. 18 Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (*setenta por cento*), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.
Art. 19 As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
Art. 20 Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.

Art. 21 Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
Art. 22 Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (*um metro e meio*) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º A disposição dos mobiliários (*cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros*) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (*um metro e meio*) entre os estudantes e entre esses e os professores.
Art. 23 A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.
Art. 24 Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
Art. 25 O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.
Art. 26 Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
Art. 27 A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.
§ 2º As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 28 Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.
Art. 29 O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (*setenta por cento*) ou outro produto similar, antes e após o uso.
Parágrafo único Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.
Art. 30 O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.
Art. 31 Os laboratórios, as salas de apoio e bibliotecas para a realização das atividades devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (*um metro e meio*) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
Art. 32 Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (*um metro e meio*) para o afastamento entre as pessoas.
Art. 33 Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.
§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
Art. 34 Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
Art. 35 As refeições devem ser realizadas nas salas de aulas para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios.
Art. 36 Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (*um metro e meio*) entre as pessoas.
§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.
§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.
§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 37 O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I - intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (*setenta por cento*) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II - circulação com o limite máximo de 50% (*cinquenta por cento*) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
III - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV - aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
V - higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
VI - proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.
VIII - proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
IX - alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X - estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38 As escolas privadas e filantrópicas/beneficentes, deverão elaborar seus protocolos para o retorno presencial das aulas, seguindo as orientações da Secretaria Estadual de Educação do Paraná.
Art. 39 Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 78/2021, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Lupionópolis, 30 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:2CE0BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 34.840.358/0001-44, domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, CPF 083.044.299-50, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Centro, no município de Concórdia, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 512.543,00 (quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e três reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5388615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para realizar substituição de telhado e tesouras na sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mallet – ACAMAREMA, com fornecimento de material e mão-de-obra.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a dispensa de licitação emergencial se faz necessária devido a necessidade de conserto do telhado onde encontra-se a sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mallet – ACAMAREMA, onde, segundo laudo técnico apresentado pelo engenheiro Daniel M. dos Santos Stoeberl CREA PR 127704/D, o mesmo declara urgência do reparo da cobertura devido risco aos trabalhadores que utilizam o local. Destacamos que atualmente trabalham diariamente 9 associados na triagem de material reciclável proveniente da coleta no município, e que o barracão apresenta risco a esses trabalhadores que dependem da sede para realização da triagem, de onde provem a renda de suas subsistências.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do fornecedor foi realizada em consideração ao critério de menor preço proposto pela empresa **ALIANÇA PRÉ-MOLDADOS AFG LTDA, CNPJ 14.591.112/0001-79** visto que a mesma detém plenas condições de habilitação, bem como ofereceu preços compatíveis com os de mercado, conforme se verifica dos orçamentos acostados a solicitação.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcela única, após comprovada a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação da Ratificação e terá seu término **em 180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

385 02.13.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC MEIO AMBIENTE

387 02.13.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL – SEC MEIO AMBIENTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207208011**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA/PR.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:262D05C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 212.2021

Decreto N.º 212 de 02 de agosto de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) a pedido do cargo de provimento em comissão MARCIA FERNANDA JUKA, portador (a) do RG 13.584.966-9-PR, Chefe de Unidade Administrativa Administração, Simbologia CHF, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 02 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:29A60DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 51/2021

SÚMULA: Estabelece normas para realização de aulas remotas (on-line), em função da pandemia do Covid 19, após ouvido o Conselho Departamental em reunião realizada no dia 30 de julho de 2021.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando que a FAFIMAN recebe professores e acadêmicos de várias cidades da região, e muitos ainda não tomaram em a primeira dose da vacina da COVID-19
Considerando a pesquisa realizada com os acadêmicos e professores não estão seguros com a volta das aulas presenciais,
Considerando decisão do Conselho Departamental, em reunião extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a suspenção as aulas presenciais na FAFIMAN até o dia **31 de agosto 2021**, decorrente do enfrentamento da transmissão do *coronavírus* – COVID19.
Art. 2º. As medidas poderão ser revistas a qualquer tempo dependendo do desdobramento do controle do COVID19, podendo as aulas voltarem presencial em qualquer momento.

Art. 3º. Fica todo Professor da Fundação Faculdade Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instruído para ministrar suas aulas, conforme horário através da plataforma ZOOM ou Google Meet.

Art. 4º. Estabelecer horário de atendimento ao público enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais: das **12h às 21h48min**, de segunda a sexta-feira.
5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de agosto de 2021

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:456AEE05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana**, a qual será realizada **no dia 18 de agosto**, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Mandaguari.

Em virtude das medidas restritivas impostas pelos decretos estaduais e municipais, decorrentes da necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública devido à COVID-19, a audiência pública será realizada de modo híbrido, com limitação de público presencial e transmissão pelas plataformas *online:* pelo canal da Câmara de Vereadores de Mandaguari no Youtube e pelo Facebook da Prefeitura, para que toda a população possa participar deste evento.

E, para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari-PR, 3 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:16C9135A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 428/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 428/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliaçãodas especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade derespostadarededeatençãoàsaúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 4 de agosto de 2021, até as 23h59min do dia 18 de agosto de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 00h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 4 de agosto de 2021, até as 23h59min do dia 18 de agosto de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 00h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos

artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 00h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;

Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 09h00 às 00h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e

cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;

II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício

e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks*, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, das 09h00 às 00h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.

II –Ficam **permitidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, *food-trucks*, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
a) Fica **proibido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, *DJ* ou qualquer outro sistema de som;
b) As mesas internas e externas devem ser ocupadas por, no máximo, 6 (seis) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo,fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do

proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 00h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a utilização de vestiários e duchas nos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo.
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
IV - Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00,de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V -As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 00h00,de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00,e aos domingos e feriados, das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **permitida** a realização de festas, eventos, *lives*, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, **conforme especificado nos §1º a §7º deste artigo**, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos e uso de máscara, além de dever ser observado o horário limite do toque de recolher.
§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos, **sem consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados com limitação da **capacidade máxima de lotação de 60%** do total de pessoas previsto para o local, desde que este número

não exceda o limite de quinhentas pessoas, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 2º - Os eventos realizados em espaços abertos ou fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **com consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados com limitação da **capacidade máxima de lotação de 50%** do total de pessoas previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas, sendo **permitido** o serviço de *self-service* e a música ao vivo, com proibição de pista de dança, brincadeiras dançantes ou afins, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 3º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Mandaguari, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 4º - A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no *caput* deste artigo fica condicionada ou à apresentação de teste negativo ou à comprovação do esquema vacinal da COVID-19.
§5º -As mesas devem ser alocadas com distância mínima de 2 metros entre elas, com, no máximo, 6 (seis) pessoas por mesa.

§6º - Para reduzir o contato das pessoas, é obrigatório uso de luvas pelos garçons, bem como uso de luvas para os participantes para retirada dos alimentos, em caso de eventos *self-service*.

§7º - Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização das *lives*, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização das mesmas.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a

fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público;

III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX –Fica permitida a realização de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, com ocupação limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.).
X - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
XI - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;

XII - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XIII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIV -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único: Entende-se por aglomerações as reuniões nos lugares do caput que superem o equivalente a 50% da capacidade do local em casos de eventos, bem como a não observância das medidas profiláticas determinadas por este Decreto, Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (uso de máscara, distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) etc.).

§2º- O descumprimento ao disposto neste artigo será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, *beachtennis,* etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horários compreendido entre as 6h e às 23h30min.
§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local das atividades, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino/jogos.
§2º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.
§3º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.
§4º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser utilizado apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observando a alternância no uso.
§5º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no *caput* deverá observar o intervalo mínimo de 1h (uma hora), a fim de possibilitar a higienização do local.

Art. 15 - Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).

I – Fica permitido o retorno das aulas do Infantil 4 e 5, nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
II -Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
III -Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas nos incisos anterior.
IV -Continua permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.
Art. 16 - Fica **permitido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, **limitada à quantidade de 50**

(cinquenta) pessoas, considerando que o local deverá ter a capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento.
§ 1º As atividades descritas no caput poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre as 6h e as 23h30.

Art. 17 – O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 18 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I – Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 19- Fica **permitido** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 22 – Fica **permitido**, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio

de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, etc.).

Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 18 de agosto de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 393/2021, de 13.07.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser

observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:B782431F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 004 2021 ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021
De 03 de agosto de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1117/2020 de 01 de novembro de 2020; Lei 1118/2020 de 09 de dezembro de 2020 e Lei 1152/2021 de 02 de julho de 2021 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.3.90.40.00.00.00.1001–Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.	R$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01– Poder Legislativo
01.02– Câmara Municipal
01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.51.00.00.00. 1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de agosto de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7C4CF865

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATO Nº 86/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: R$ 160.672,00
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FCF0AAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATO Nº 87/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL: R$ 162.112,00
VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DBC7CED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 286/2021

De 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Isaias Sene de Oliveira,** portador do CPF n. 027.890.179-48 e do RG sob nº. 6.952.469-9 SSP-PR, para ocupar o cargo de **MOTORISTA** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Agosto de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D4D1CAE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 287/2021

De 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Juarez Nunes da Silva,** portador do CPF n. 847.338.299-49 e do RG sob nº. 5.865.536-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **MOTORISTA** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Agosto de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2598AAFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 288/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 02 de Agosto de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 421/2004 de 16 Fevereiro de 2004 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ELIANA BENEDITO GARGANTINI	037.939.979-28	PROFESSOR(A)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BBF4794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADO: ISIAS SENE DE OLIVEIRA – CPF/MF: 027.890.179-48.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA.**
ATRIBUIÇÕES: - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.
VALOR: R$ 1.201,98(hum mil e duzentos e um reais e noventa e oito centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será até o dia 31/12/2021

Marilena/PR, 02 de Agosto de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC5F3B3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADO: JUAREZ NUNES DA SILVA – CPF/MF: 847.338.299-49.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA.**
ATRIBUIÇÕES: - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.
VALOR: R$ 1.201,98(hum mil e duzentos e um reais e noventa e oito centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será até o dia 31/12/2021

Marilena/PR, 02 de Agosto de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F111D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 289/2021

De 03 de Agosto de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **DIRCE MARIA DOS SANTOS,** portadora do CPF n. 815.883.729-87 e do RG sob nº. 4.809.219-5 SSP-SP, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Agosto de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2941FAF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO
DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 22/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RAFAEL ANASTACIO ANTONIO & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.947.328/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO: CARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO COM 13 KG DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). PARA R$ 47.672,09 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:514816E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
AO CONTRATO Nº 051/2020
ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI; CNPJ 22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO
O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 109.973,50 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PARA R$ 147.778,50 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0CE894E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): DIRCE MARIA DOS SANTOS – CPF/MF: 815.883.729-87.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de

animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais Reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será até 31/12/2021..

Marilena/PR, 03 de Agosto de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9D0AC9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 839/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 16521/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA**matrícula nº 4707/1ocupante do cargo público de **Técnico em Contabilidade**, lotadana Secretaria Municipal de Finanças, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia03 de agosto a 02 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A05EBD2

GABINETE
PORTARIA Nº 840/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao processonº 16745/2021, resolve:

CONCEDER

Àservidora**VALDIRENE DE ALMEIDA PEREIRA**,matrícula nº 66249/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia02 de agosto a 01 de novembrode 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB7939FC

GABINETE
PORTARIA Nº 841/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, oservidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82678/4	Juliano Lipinski	Auditor de Tributos Municipais	IV.2.1-A	IV.2.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A617C51

GABINETE
DECRETO Nº 643, DE 23 DE JULHO DE 2021

"Convoca as Pré Conferências e a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **18 de Agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**
Art. 2º. Ficam convocadas as Pré Conferências:
-CRAS Albatroz: 03/08/2021 das 13:30 horas às 17:30 horas;
-CRAS Mangue Seco: 04/08/2021 das 13:30 horas às 17:30 horas;
-CCI "Banho Mar": 05/08/2021 das 13:30 horas às 17:30 horas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 23de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2584D8A6

GABINETE
DECRETO Nº 644, DE 23 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o**Conselho Municipal de Direitos da Mulher** do Município de Matinhoscom a seguinte composição:
I -REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) ASSISTÊNCIA SOCIAL
1) TITULAR: Alexandra de Fátima Gonçalves Ângelo
2) SUPLENTE: Elaine Cristine de Souza

b) DEFESA SOCIAL
1) TITULAR: Darlene Venâncio Diniz
2) SUPLENTE: Leisiane Mendes Bueno

c) EDUCAÇÃO
1) TITULAR: Fernanda Ramos dos Santos Vanali
2) SUPLENTE: Priscila Ferreira dos Santos

d) GABINETE
1) TITULAR: Cristiane Neckel dos Santos
2) SUPLENTE: Leonardo Luís da Silva

e) SAÚDE
1) TITULAR: Andrea da Ressurreição Pereira
2) SUPLENTE: Jussara das Graças Purkot

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA NOVA
1) TITULAR: Lurdes Vuitik
2) SUPLENTE: Iara Terezinha Pedroso

b) COLETIVO BAQUE MULHER
1) TITULAR: Bruna Janaina Batagin
2) SUPLENTE: Tainá Reis

c) OAB
1) TITULAR: Marina Bettega
2) SUPLENTE: Lívia Moura Ferreira

d) ONG REDE SORELLA
1) TITULAR: Danielle Virgolino do Couto
2) SUPLENTE: Cristiane Hanek

e) UFPR
1) TITULAR: Barbara Antunes da Silva
2) SUPLENTE: Silvana Maria Escorsim

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 23de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:132AC899

GABINETE
DECRETO Nº 645/2021

DECRETONº645/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.853.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais)e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176de22dedezembrode2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.853.000,00 (dois milhões,oitocentos e cinquenta e três mil reais)conforme abaixo:

ProgramadeTrabalho	Cat.Eco.Despesa	DescriçãoCat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa física	3.000,00	00936
08.002.0012.0306.0108.2027	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00	00111
11.002.0015.0451.0115.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	2.700.000,00	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$2.853.000,00(dois milhões,oitocentos e cinquenta e três mil reais) nas fontes de recurso 00111,00507 e 00936

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12 ,o valor global da sações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,23 de julhode2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AB7E988

GABINETE
DECRETO Nº 646/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $139.719,71(cento e trinta e nove mil,setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e alterar no PPA2018/2021 e na LDO2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**,no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 ea autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 139.719,71 (cento e trinta e nove mil,setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.001.0028.0846.0000.8	3339093000000000000	Indenizações e restituições	139.719,71	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$139.719,71 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)** conformesegueabaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,59	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	105.488,00	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	29.018,99	00761
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	5.212,13	00761

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional,instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, esuas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução daSecretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,23dejulhode2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B53632C

GABINETE
DECRETO Nº 649, DE 28 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR
"ODecretonº 368 do dia 27 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:"
Onde se lê:
Art. 1º Nomeia – **LUCINEIA COSTA DE ALMEIDA**- CPF nº. 215.534.038-94 e RG nº. 25.081.644-1/SP no cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-E.
Leia-se:
Art. 1º Nomeia – **LUCINEIA COSTA DE ALMEIDA**- CPF nº. 215.534.038-94 e RG nº. 25.081.644-1/SP no cargo de provimento em comissão de DIRETORADE GESTÃO ADMINISTRATIVAE FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-E.

Art. 2ºEsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1D93E7F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 650, DE 28 DE JULHO DE 2021

"Mantêm suspensas, em toda a Rede Pública de Ensino do Município de Matinhos, as aulas na modalidade presencial e dá outras providências."

Considerando a inexistência de parecer favorável da Comissão Municipal de Retorno às aulas, que foi instituída especificamente para ao fim de avaliar o contexto e as perspectivas voltadas a viabilizar o retorno das atividades escolares;
Considerando, ainda, a possibilidade jurídica de o Poder Público Municipal estabelecer as regras destinadas à gestão da Rede Pública de Ensino, de acordo com as peculiaridades locais;
O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos
DECRETA

Art. 1º. Continuam suspensas, em toda a Rede Pública de Ensino, as aulas na modalidade presencial, permanecendo a sua realização pelo sistema remoto, seja nas escolas municipais ou estaduais.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:703740B8

GABINETE
DECRETO Nº 647/2021

Estado do Paraná Gabinete Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 812,48 (oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 812,48 (oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0028.0846.0000.8	3339093000000000000	Indenizações e restituições	812,48	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por

Excesso de Arrecadação no valor de R$ 812,48 (oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2020, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de julho de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:676CB070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027 2021 – PMM.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUMINÁRIAS EM LED DESTINADAS A VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR PREÇO GLOBAL: R$633.687,50 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: À partir do dia 04/08/2021, às 08h00min.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 16/08/2021, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/08/2021, até as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/ , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:332DB7F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso do Veículo Jeep Renegade pertencente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Ordinárias nº 839/2003; 1.170/2008 e 2.017/2019, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia **14 de julho de 2021, Ata nº 04/2021** pelo CMDPI, e:

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso Lei Federal-10.741/2003, Art.3º.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da lei 839/2003 em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/94:

Art. 1º A Politica Municipal do Idoso, atendendo preceitos da Lei Federal nº8.842 de 04 de Janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03 de Julho de1996, tem por objetivo assegurar a cidadania do idoso criando condições para a garantia de seus direitos, promover sua autonomia, interação e participação efetiva na sociedade;

Art. 3º Compete ao CMDPI:
I - A supervisão, o acompanhamento a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para formulação de diretrizes da politica de promoção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, politica e cultural do município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o uso do Jeep Renegade pertencente ao CMDPI, em situações emergenciais da Secretaria de Assistência Social. O veículo poderá ser requisitado junto ao CMDPI, oficializando a necessidade através de ofício a mesa diretora do conselho, contendo justificativa do uso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 14 de Julho de 2021.

Anexo 01

Ata nº 04/2021 -Aos Quatorze dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, reuniram-se na sala dos Conselhos Municipais de Matinhos, os conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para analisar e discutir na sua 4º reunião ordinária à seguinte pauta: **I**-Aprovação da Ata reunião anterior; **II**-Situação de Criação do Fundo do Conselho; **III**-Resolução e publicação do Conselho aprovando o Plano Municipal de Direito da Pessoa Idosa. **IV -**Utilização do Veiculo pertencente ao CMDPI. A Sra. Presidente verificou o quorum presente e este sendo insuficiente, observou que aguardaríamos 30 minutos para iniciar a Reunião. Iniciou a reunião em 2ª convocação, colocando em votação a ata anterior, a qual foi encaminhada anteriormente a todos os conselheiros (as). A ata foi aprovada, a seguir a Sra. Presidente explanou um pouco sobre o momento do dia 15/06/21, Dia Mundial de Conscientização contra a Violência a Pessoa Idosa, que foi um evento de pequeno porte, realizado na Porta de entrada da Prefeitura Municipal, mas muito grande e valioso, pois todas as pessoas pararam para ouvir, opinar, inclusive os mais jovens

todos receberam com carinho o laço violeta, ficando marcado este dia para organização de campanha no próximo ano. A seguir a Presidente falou sobre o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Matinhos, o qual foi atualizado e melhorado por ela, para compor a resolução hoje a ser aprovada e enviada para publicação. Então, a presidente apresentando a todos o documento, colocou em votação a Resolução, de aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa idosa que foi aprovado por unanimidade, o qual será enviado para publicação. Em relação ao fundo Municipal que deveria existir desde 2003, mas nunca foi previsto o recurso no P.P.A., ela esclareceu que já foi solicitado a criação do fundo à Secretaria Municipal de Finanças que está providenciando sua criação e regulamentação (CNPJ). Apresentou a todos, planilha onde recursos para o fundo já estão previstos no P.P.A 2022. Quanto ao assunto de utilização do veículo do CMDPI, o Jeep Renegade, esclareceu a todos que este veículo é do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e está em uso exclusivo ao atendimento dos Idosos dentro do município, mas, tem acontecido algumas emergências de atendimento na Secretaria Municipal da Assistência Social e há necessidade de discutirmos sua cessão de uso nestes casos. Propôs a discussão, liberando inicialmente a palavra para a Diretora Geral da SMAS, Sra. Márcia, que explicou tal necessidade a todos os presentes e solicitou a cessão do veículo nos casos emergenciais, especialmente fora do município. Após breve discussão do assunto, ficou definido que será feita uma Resolução do Conselho, onde ficará claro que o Jeep Renegade em situações emergenciais, da Secretaria da Assistência Social - SMAS, poderá ser requisitado junto ao CMDPI, oficializando a necessidade através de ofício contendo justificativa do uso. Desta forma foi aprovada a resolução sobre o uso do veículo, a qual será elaborada e apresentada aos conselheiros(as) para sua publicação. Aproveitando, a Diretora Márcia convidou a todos, para a Conferência do Conselho da Assistência Social, que acontecerá dia 18/08/21 no SESC às 13:00 horas. Ficou acertado que o CMDPI terá representante nesta Conferência. Finalizando a reunião, a presidente em tempo, justificou as ausências dos conselheiros: do SESC, Sec. Educação e Serviços e Políticas voltadas ao Idoso, e concluiu que não havendo mais nenhuma participação, agradeceu e se colocou à disposição de todos. Sem mais, eu Ana Lúcia, secretária-executiva, lavrei a presente ata da reunião que será assinada por mim e pela presidente.

Matinhos, 03 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:5CDBE7E0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos dias seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, ás quatorze horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presente os Conselheiros: Nilda Ribeiro, Nelson Trovo Júnior, Jayme Francisco dos Santos, Luiz Carlos Tetor Pereira, Márcia Oliveira Machado, Denise C. Molina, Jussara Purkot, Dginane Linhares, Camilla Bonaldi A. Chaves, Tatiane Maria Sales, Giovanna P. Z. Freire e Ondina F. Machado, Visitantes: Sandra Pereira Pires, Fabíola Kmieck e Eunice L. Santos, Juliana Furtado Gonçalves, Cleonice dos Santos Ferreira, Ana Paula Ferreira de Oliveira e Alexandre Bruno S. Oliani. O Presidente Nelson Trovo Júnior iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e passando a palavra ao primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde Luiz Carlos Tetor Pereira que cumprimenta a todos, iniciando a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia vinte e cinco do mês de maio de dois mil e vinte e um, não havendo nenhuma ressalva o Presidente declarou a ata aprovada por unanimidade. Pauta do dia: Assuntos Gerais, ainda com a palavra o Primeiro Secretário fez a leitura de diversos ofícios recebidos pelo conselho. Após ler oficio da Promotoria representada pela Dra. Carolina Dias Aidar de Oliveira que em consulta ao CAOPS ficou claro que não é toda despesa da Secretaria de Saúde que necessita ser apreciada pelo Conselho mas as despesas que for extra-orçamentária será obrigatoriamente a sua apreciação pelo Conselho e o Secretário de Saúde será comunicado através de um oficio do Conselho Municipal, foi questionado ainda outro ofício recebido do Observatório Social, sobre as sequelas deixadas pelo Codid-19, com a resposta a Diretora da Atenção Básica de Saúde Sra. Cleonice já adiantando que hoje mesmo participou de uma reunião que na qual já foram formadas equipes de profissionais especializados nesse assunto, também foi apresentada aos Conselheiros, a nova Diretora Técnica Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde a . Ana Paula, a respeito de outro ofício recebido pelo conselho do Sr: Claudio Margarida, Assessor do Controle , fo i designada a vice Presidente Marcia O. Machado para formar uma comissão de aproximadamente quatro conselheiros que tenham disponibilidade, Comissão de Controle Social, assim que tiver informações necessárias sobre o assunto essa comissão será montada, dando sequência a reunião, foi questionado sobre os materiais solicitados pelo o conselho que ainda não foram adquiridos pelo governo, mais uma vez foi lida a resolução nº 013 do ano 2020, separando as despesas a partir de primeiro de julho não poderá ser juntos, Dra. Camila imediatamente relata que irá rever. Presidente pergunta se algum tem alguma sugestão e ninguém se manifesta, e não havendo mais nada a tratar, o presidente Nelson Trovo Junior agradeceu a presença por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Rosangela Prost, pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros assinados:

NELSON TROVO JUNIOR

JAYME F. DOS SANTOS

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

NILDA RIBEIRO DA SILVA

TATIANE M.SALES

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

GIOVANNA P. Z. FREIRE

JUSSARA G. PURKOT

CAMILLA BONALDI A. CHAVES

ONDINA F. MACHADO

DGINANE LINHARES

DENISE C. MOLINA

ROSANGELA R. P. PROST
Secretária Executiva

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:C4D0D4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N°. 043/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, no Município de Miraselva.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Obrigatório o uso de máscaras por todo cidadão que saia de casa.
§ 1º Máscaras:
I – poderão ser de padrão comercial ou confeccionadas manualmente (caseiras);
II – deverão cobrir a boca e o nariz.

§ 2º Proibido o acesso a qualquer estabelecimento, sem o uso de máscaras.
§ 3º Descumprimento das obrigações, sujeitará o infrator ao pagamento de multa, em valor correspondente a R$ 209,80.

Art. 2º Obrigatório manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma para outra pessoa.

Art. 3º Proibido:
I – confraternizações, reuniões ou eventos presenciais, que ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da capacidade total;
II – locações de espaços de lazer para confraternizações, reuniões ou eventos presenciais que ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
III – em espaços públicos ou privados, destinados ao atendimento ao público, som ao vivo e/ou karaokê, que ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
IV – uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "*narguilé", "arguilé"* ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;

§ 1º. Os cultos e outras atividades religiosas poderão ser realizados presencialmente, respeitando-se o número máximo de pessoas de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, o distanciamento de 1,50 metros entre uma pessoa e outra e o uso obrigatório de máscara e álcool em gel.

Art. 4º No período da zero hora às 05 horas, diariamente, deve ser respeitada a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 15 de agosto de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendidos como tais aqueles descritos no art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 6.983/2021.

Art. 5º No período da zero hora às 05 horas, diariamente, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 1º. Medida prevista no *caput* vigorará até às 05h do dia 15 de agosto de 2021.
§ 2º. Os serviços e as atividades deverão respeitar os dias e horários explicitados, os quais são limites e dentro dos quais os estabelecimentos poderão desenvolver suas atividades, não estando, pois, obrigados a permanecerem com atendimento ao público em todo o período.

Art. 6º Velórios ocorridos em âmbito municipal deverão ter, no máximo, 04 (quatro) horas de duração, com exceção das mortes ocasionadas por COVID-19, devendo nestes casos ser obedecida a determinação da SESA.
§ ÚNICO. Os sepultamentos poderão ocorrer somente até às 18h.
Art. 7º Estabelecimento e/ou responsável por qualquer das atividades mencionadas deverá:
I – manter higienização adequada;
II – disponibilizar álcool em gel 70% para o uso de clientes, empregados, fiéis e/ou frequentadores;
III – não permitir o acesso e permanência de pessoas sem o uso de máscaras;
IV – limitar o acesso ao interior do estabelecimento a, no máximo, 50% da capacidade;
V – quando necessário e conforme o caso:
a) fornecer EPI's, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas, manutenção da distância mínima entre pessoas, controle do fluxo de acesso ao estabelecimento e higienização das mãos dos clientes;
c) reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
d) agir para que sejam observadas todas as demais normas relacionadas à prevenção do COVID – 19.
Art. 8º As obrigações expressas neste Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da pandemia do COVD-19, pelo governo federal e/ou estadual e/ou municipal.

Art. 9. Salvo em relação ao que foi objeto de tratamento expresso distinto neste Decreto, continuam em vigor as normas estabelecidas anteriormente.

Art. 10. As normas especificadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, conforme deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID19 – Comitê Extraordinário CV19 e/ou de atos posteriores editados pela União ou Estado do Paraná.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.

Miraselva, 02 de agosto de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4EA50390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 05, 07, 09, 13, 15, 19 e 21 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:095C3ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Região Metropolitana/PR e Curitiba/PR, nos dias 05, 07, 12, 15, 19, 21 e 23 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B33AA0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Campo Largo/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 06, 09, 13, 15, 19 e 22 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E04A5B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Campina Grande do Sul/PR e Campo Largo/PR nos dias 05, 07, 12, 14, 16, 20 e 22 de julho de 2021, para translado de pacientes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3AC5F021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06, 08, 12, 14, 16, 20 e 22 de julho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0A9ECE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR e Curitiba/PR nos dias 06, 08, 14, 20 e 21 de julho de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:816A73E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, a Servidora Nelma Gimenes, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Paranaguá/PR nos dias 05, 07, 09, 12, 14, 16 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D316E3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 05, 08, 13, 15, 19, 21 e 22 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C070FBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE
Art. 1º – Restituir 07 (sete) despesas de alimentação, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR nos dias 05, 07, 09, 14, 16, 21, 23 de julho de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E0A132D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 629 DE 20 DE JULHO DE 2021

Na Portaria nº 629 de 20 de julho de 2021 publicada em 21 de julho de 2021:
I - Onde SE LÊ:
Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 14 e 15 de julho de 2021, para Capacitação no DETRAN.

II - LEIA-SE:
Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 16, 19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2021, para Capacitação no DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:CAD2B5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 632 DE 20 DE JULHO DE 2021

Na Portaria nº 632 de 20 de julho de 2021 publicada em 21 de julho de 2021:
I - Onde SE LÊ:
Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 16, 19, 20, 21, 22, e 23 de julho de 2021, para Capacitação no DETRAN.
.

II - LEIA-SE:
Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranguá/PR nos dias 16, 19, 20, 21, 22, e 23 de julho de 2021, para Capacitação no DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:60DC06D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/2021

DECRETO Nº 82, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Atualiza as providências e normas direcionadasaos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação da população de acordo com o cronograma dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização e o resultado dos testes das pesquisas das vacinas disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos com mais de 65 anos, lactantes ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade que já completaram o esquema vacinal contra a Covid-19, com cumprimento integral do prazo de imunização definido pelo fabricante e orientado no ato de aplicação da vacina, deverão retornar às atividades presenciais.

Art. 2º Os agentes públicos descritos no artigo anterior, atualmente em trabalho remoto ou dispensados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 18, de 16 de março de 2020, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra Covid-19, mas não compareceram, deverão apresentar justificativa médica que fundamente a não imunização contra Covid-19 para o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam excluídos do retorno previsto as gestantes e os servidores que ainda não tenham recebido as duas doses ou dose única do imunizante contra Covid-19 e que pertencem ao grupo de risco para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), conforme as orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 02 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9270294E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME

CNPJ nº. 26.847.096/0001-11

OBJETO: O Registro de preços para a *Aquisição de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando* atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 27.986,70(Vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:748E2A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 25.034.906/0001-58

OBJETO: O Registro de preços para a *Aquisição de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando* atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.604,40(Vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C4C43F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas,

131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

OBJETO: O Registro de preços para a *Aquisição de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando* atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.896,35(Cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:945691C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 19/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO ME.

CNPJ nº. 23.829.339/0001-09

OBJETO: O Registro de preços para a *Aquisição de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando* atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 389,70(Trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:88E227E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 399/2021

PORTARIA N° 399/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Leyliane Fernandes Resende, matricula 964, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, Silvina Carolina Silva Marques, matricula n° 6670, como fiscal suplente dos contratos nº 106, 107, 108, 109/2021, que tem por objeto: *Aquisição de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando* atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C9225EF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 392/2021

PORTARIA N° 392/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal, Aline Andressa Santos, designada como fiscal titular, entrará em gozo de férias, a partir do dia 04/08/2021 até a data de 02/09/2021;
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Cintia José do Nascimento, matricula nº 1016, para substituir e exercer a função de fiscal titular a partir do dia 04/08/2021 até a data de 02/09/2021, e a servidora pública municipal, Maria Isabel Nunes da Silva Faria, matricula n° 143, como fiscal suplente, do contrato nº 129/2020, oriundo do pregão presencial nº 39/2020, que tem por objeto O Registro de preços para possível contratação (ões) de empresa(s) para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Banco de Preço de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0CCC037D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2020

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 04/08/2021, a funcionária:

Felicidade de Assis Carvalho- *Cargo*, - Assistente Social.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 06/2021, publicado no dia 21 de Julho de 2021, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E6C9A6D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura e a gratificação - portaria 63/2021, da Senhora Jania Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.608.349-9, CPF: 846.849.339-20, função - Diretor de Patrimônio, FG1 15%, para: Diretor (a) do Almoxarifado Hospitalar,- FG1 50%, conforme Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C2CA65F0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até o dia 10 de Agosto de 2021**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Agosto de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C0BA0F6E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à funcionária abaixo relacionada, por motivo de APOSENTADORIA, a partir do dia 03 de agosto do ano de 2021.

MARIA APARECIDA DA ROCHA GATTI, matrícula nº 207.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E79D57EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARLEI TOMÉ, matrícula nº 737 - Referente ao período de: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 29/07/2021 à 26/10/ 2021.

Esta portaria retroage a data de: 29/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:84BD2FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 15/2021

PORTARIA n.º 015/2021

SÚMULA: Exonera o Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o Servidor Flávio Arildo Theis, portador do e CPF 072.708.139-06 , do cargo de Flávio Arildo Theiss a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FCBE4F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4686/2021

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Evanir Leite Dal Bello, portadora do CPF 028.481.759-74, Técnica de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.
Jani de Fátima Reginato, portadora do CPF 960.301.199-15, Agente de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 25/08/2016 a 24/08/2017, a partir de 03/08/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9BAA55E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4687/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Elizete Cavazin, ocupante do cargo de Pedagoga, portadora do RG nº 6.788.984-3, até 26/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:641D5528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4688/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Clair Mascarello, portadora do RG nº 6.565.982-4 e CPF nº 020.401.849-88, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento - CC 02, a partir de 02/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E2EAD6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, em favor à empresa **ADENIR DEDEA LIRA – CNPJ N° 04.372.104/0001-88** para os itens 05, 06, 07 e 08; e a empresa **PRATA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 07.061.509/0001-93** para os itens 01, 02, 03, e 04.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adenir Dedea Lira – CNPJ Nº 04.372.104/0001-88 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, conforme itens 05, 06, 07, e 08.
VALOR: R$ 11.013,00 (onze mil e treze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Distribuidora de Gás LTDA – CNPJ Nº 07.061.509/0001-93 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais, conforme itens 01, 02, 03, e 04.
VALOR: R$ 108.586,80 (cento e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0A50D7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GERALDO MARCOLINO, inscrita no RG: 8.24569-0-SESP-PR; CPF sob n.º 169.927.659-49, DAP FISICA SDW00699276592210180928.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Litro	5.602	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,57	19.999,14
Valor Total do Contrato					R$ 19.999,14

VALOR: R$ 19.999,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8C75A172

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PINHEIRO, inscrita no CPF sob n.º 704.731.539-04, DAP FISICA SDW0704731539040402200112.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Litro	5.602	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,57	19.999,14
Valor Total do Contrato					R$ 19.999,14

VALOR: R$ 19.999,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7840355

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: PRISCILLA HAIBARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.764.203/0001-31.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 1.920 horas no ano, totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:455640E1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: MOARA APARECIDA CIBOTTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 31.134.551/0001-71.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 1.920 horas no ano, totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7B4B01B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS NSAJ LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.415.558/0001-15.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 1.920 horas no ano, totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85DC9384

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: FERNANDO DESTEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.048/0001-66.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 1.920 horas no ano, totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CB94532A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: DE MARCHI CARDIOLOGIA E PSICOLOGIA S/S, inscrita no CNPJ sob n.16.780.590/001-52.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 80 horas por mês e total de 960 horas no ano, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7EBE470

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: CAROLINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.39.911.691/0001-10.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 1.920 horas no ano, totalizando R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B4E8278

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: AMANDA DE LIMA LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.464.287/0001-09.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 80 horas por mês e total de 960 horas no ano totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0F987D78

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.129.091/0001-32.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 100 horas por mês e total de 1.200 horas no ano, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4D24DA3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: CADIDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.397.833/0001-24.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 24 horas por mês e total de 288 horas no ano, totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:57C96571

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: V.T. CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.10.986.377/0001-15.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 310 horas por mês e total de 3.720 horas no ano, totalizando o valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F227584C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: MOLLA SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob n.26.768.824/0001-08.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 60 horas por mês e total de 720 horas no ano, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E649F35

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.036.977/0001-92.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 120 horas por mês e total de 1440 horas no ano, totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:231880A3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: THAINA NAYARA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.500.174/0001-38.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 100 horas por mês e total de 1200 horas no ano, totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:71922041

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: GERALDELLO & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.810.548/0001-37.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 120 horas por mês e total de 1440 horas no ano, totalizando o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BE832159

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: RAFAELLA BIGOTTO E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.978.665/0001-00.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 96 horas por mês e total de 1152 horas no ano, totalizando o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85A6A332

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: SAUDE PARA O FUTURO E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.115/938/0001-20.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 96 horas por mês e total de 1.152 horas no ano, totalizando o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil reais e duzentos reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados no Hospital Municipal São José do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 02 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C386293A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PSIQUIATRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: P. RIBCZUK CLINICA MEDICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.798.203/0001-21.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Psiquiatria, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 64 horas por mês e total de 768 horas no ano, totalizando o valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
LOCAL: Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72CB887F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 42 (quarenta e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **9 de agosto a 19 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora Ermelinda Aparecida Zago Gabriel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.081.499-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.061.459-71, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 20 Horas desde 23 de junho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A975FD4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 39/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 31 de julho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora PATRICIA HERNANDES PAZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.320.320-0- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.389.979-70, Carteira de Trabalho n° 55821, Série 00056/PR, admitida em 12 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 2 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:24BAF1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE PAIÇANDU

No dia 10 de junho de 2021, reuniram-se de forma on-line através da plataforma Google Meet às 09:00 horas, Os membros titulares e suplentes do Conselho das Cidades de Paiçandu, deliberarem acerca de assuntos pertinentes a esta, conferido o quórum, procedeu-se o inicio das atividades.

A ordem dos trabalhos da sessão será a seguinte:

Abertura da sessão:
Verificação do quórum;
Leitura das pautas;
Informes e Observações;
Pautas (discussão);
Elaboração posterior da pauta;
Encerramento.

LEITURA DAS PAUTAS

• De autoria do vereador Douglas Enfermeiro, solicitando a elaboração de estudos para a implantação de PLANO DE PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NO JARDIM CANADÁ. A solicitação é motivada pelos fatores de degradação do pavimento e calçadas, fluxo viário e riscos aos moradores que transitam no bairro;

• A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, solicita estudos para a implantação de "PARKLET" na região central, visando à melhoria na qualidade de vida, mobilidade urbana e modernidade.

• Osvaldo José Miguel solicita viabilidade para implantação de atividade relacionada à Cachaçaria, lote 90, Gleba Ribeirão Colombo, zona rural de Paiçandu;

• A Secretaria Municipal de Obras solicita estudos para a regulamentação e diretrizes urbanísticas para a implantação de condomínios fechados do âmbito residencial.

• A Associação Comercial de Paiçandu solicita transformação da Rua Alameda Angico sendo ela residencial para comercial, no Condomínio Residencial Monte Carmelo.

• A Associação Comercial de Paiçandu solicita regularização na numeração predial em toda extensão da Avenida Ivaí, visto que a mesma possui numeração desordenada, dificultando a localização.

Seguem abaixo, os itens pontuados na pauta e suas deliberações:

• De autoria do vereador Douglas Enfermeiro, solicitando a elaboração de estudos para a implantação de PLANO DE PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NO JARDIM CANADÁ. A solicitação é motivada pelos fatores de degradação do pavimento e calçadas, fluxo viário e riscos aos moradores que transitam no bairro;

Situação: Os membros analisaram a solicitação, indicando possível REALIZAÇÃO DE ESTUDO, deixando como observação que a Avenida Ivaí é única via que não seria possível proibir o tráfego e circulação.

• A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, solicita estudos para a implantação de "PARKLET" na região central, visando à melhoria na qualidade de vida, mobilidade urbana e modernidade.

(ANEXO I)

Situação: Os membros analisaram a solicitação, indicando a REALIZAÇÃO DE ESTUDO, para que seja realizado levantamento das possíveis áreas de abrangência e definição de parâmetros referentes à solicitação.

• Osvaldo José Miguel solicita viabilidade para implantação de atividade relacionada à Cachaçaria, lote 90, Gleba Ribeirão Colombo, zona rural de Paiçandu;

(ANEXO II)

Situação: Os membros analisaram a solicitação, indicando a APROVAÇÃO, por unanimidade dos votos.

• **A Secretaria Municipal de Obras solicita estudos para a regulamentação e diretrizes urbanísticas para a implantação de condomínios fechados do âmbito residencial.**

Situação: De acordo com a solicitação, os membros indicaram a ELABORAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, para realização de estudos específicos.

• **A Associação Comercial de Paiçandu solicita transformação da Rua Alameda Angico sendo ela residencial para comercial, no Condomínio Residencial Monte Carmelo.**

(ANEXO III)

Situação: De acordo com a solicitação, os membros indicaram VISITA AO LOCAL E ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURIDICA, para emissão de parecer quanto à legalidade da solicitação.

• **A Associação Comercial de Paiçandu solicita regularização na numeração predial em toda extensão da Avenida Ivaí, visto que a mesma possui numeração desordenada, dificultando a localização.**

Situação: Os membros analisaram a solicitação, indicando a REALIZAÇÃO DE ESTUDO, para que seja realizado levantamento da área de regularização.

DIEGO MATHEUS SANCHES	***MAYCON RENATO TROLI BELEM***
Conselho Municipal da Cidade	Conselho Municipal da Cidade
Presidente	Secretário Executivo

MEMBROS PRESENTES NO QUÓRUM:

SOCIEDADE CIVIL
Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS I, composto de:
Suplente: Kevin Felipe Batista

PODER PUBLICO
Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composto de:
Titular: Mari Catiene Lorençone

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, composto de:
Titular: Diego Matheus Sanches
Suplente: Maycon Renato Troli Belem

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, composto de:
Titular: Samuel Gabriel
Suplente: Rubens Conde Junior

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, composto de:
Titular: Adenisio José da Silva

Representante de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composto de:
Titular: Aricléia Barbosa Aguiar

Representante da PROCURADORIA JURÍDICA, composto de:
Titular: Luciana Giraldelli Benossi

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composto de:
Titular: Ana Alice dos Santos

Representante do PODER LEGISLATIVO, composto de:
Titular: Michael Brustulin
Suplente: Djalma Libanio

ANEXOS

ANEXO I – MODELO PARKET
ANEXO II – LOTE 90 – CACHAÇARIA COLOMBO
ANEXO III – ZONEAMENTO MONTE CARMELO

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13EF2127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***09 a 23 de agosto de 2021***, a servidora pública municipal ***VANIA ALVES DE SOUZA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.723.21-86/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.240.709-81, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 02 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51F55889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de agosto a 01 de setembro de 2021***, a servidora pública municipal ***GUIOMAR PALHARINI,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.912.275-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 469.080.729-91, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 06 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 02 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1644D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020
PREGÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato Nº 07/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização de postos de servente de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ n° 11.046.495/0001-06.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7AA9AEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020
PREGÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: o aditamento de valor do Contrato Nº 07/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização de postos de servente de limpeza, correspondente somente às 12 (doze) parcelas do período prorrogado, no valor total de R$ 44.272,56.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ n° 11.046.495/0001-06.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:77797CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 13/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente: ROSANGELA DADAS DELLA TORRES PIRES – ME, CNPJ 09.331.105/0001-06**,** no valor de R$ 510,00; para aquisição de livro de direito administrativo para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DD24789D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de **Dispensa nº 14/2021** e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor das proponentes: CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor total de R$ 1.005,70; e ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor de R$ 234,05; totalizando R$ 1.239,75; referente à aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7E5110DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a Dispensa N° 15/2021 em favor do proponente FLAVIO RODRIGO DO VALLE 05460356989**,** inscrito no CNPJ n° 33.773.269/0001-60, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente à aquisição de contator para manutenção de aparelho ar condicionado da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:70614D37

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 16/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **JOSE SIDINEY BINI FILHO & CIA. LTDA. – ME,** inscrito no CNPJ nº 04.155.037/0001-40**,** no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:1C0EEE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7741/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um kit de contenção e estabilização odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se.

03 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1C6830F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7741/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um kit de contenção e estabilização odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.088.993/0001-11, com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se.

03 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:10754F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7570/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 69/2021, processo administrativo nº. 7570/2021 que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de reatores e lâmpadas vapor de sódio 70W/220V através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que o parecer que fundamentou a decisão pela anulação consta na decisão emitida sobre o recurso administrativo apresentado sobre o julgamento do Pregão disponibilizado para acesso através da plataforma da BLL. Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

03 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F5DF665F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9647/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E42041FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2939/2021

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 21/2021, processo administrativo nº. 2939/2021 e, por conseguinte, o contrato nº. 1171/2021 oriundo desta licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a elaboração de projetos cenotécnicos para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, cuja motivação do ato consiste na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela anulação do processo licitatório foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos interessados da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

03 de agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B07581B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8451/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 07/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de reformas e

ampliações visando a construção de Sala de Jogos, anexa ao Centro Municipal do Idoso – CEMID através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na sessão pública realizada dia 03/08/2021, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA com o valor total de R$ 134.942,60 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) e HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 124.461,76 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.07/2021, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85 com o valor total de R$ 124.461,76 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal dessa fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BBDAE101

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.048 DE 03/08/2021 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 18.001 DE 21/07/2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18.001 de 21/07/2021, contados a partir de 06/08/2021.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 20/08/2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F162B7E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA nos serviços de obras e engenharia nesta Autarquia.
Empresa Vencedora: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA, portadora do CNPJ 76.639.384/0001-59 com o total de R$ 500,28 (quinhentos reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 03 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:94441F5E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento de taxas de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA nos serviços de obras e engenharia nesta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA, portadora do CNPJ 76.639.384/0001-59 com o total de R$ 500,28 (quinhentos reais e vinte e oito centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 03 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB891E53

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

Objeto: Pagamento de taxas de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CONSELHO REGIONAL

DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA nos serviços de obras e engenharia nesta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros.
Empresa Vencedora: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA, portadora do CNPJ 76.639.384/0001-59 com o total de R$ 500,28 (quinhentos reais e vinte e oito centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 03 de agosto de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F30DE195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.588 DE 03/08/2021 - DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto no Edital n° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, Item 2.6, e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo n° 12357/2021;

CONSIDERANDO o conhecimento do fato da candidata ter realizado duas inscrições para o mesmo cargo;

CONSIDERANDO a comprovação da assinatura do termo de desistência para a vaga inscrita no instante em que a candidata foi selecionada para assumir o cargo;

CONSIDERANDO o direito à Prefeitura Municipal de Palmeira/PR em excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada à exclusão da candidata Mara Daniela Pereira Titski, do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 0001/2020.

Art. 2º Após a publicação do ato, fica autorizado o chamamento do próximo colocado, de acordo com a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado publicado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9CC5AC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE DE LÊ "DECRETO Nº 14.585 DE 02/08/2021", LEIA-SE "DECRETO Nº 14.587 DE 02/08/2021 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB) - BANCO BRADESCO"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n° 31/2019, Item 16.15, e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo n° 3249/2021;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Banco Bradesco S.A, para instalação do Posto de Atendimento Bancário (PAB), no Paço Municipal, de acordo com previsão em Edital;
CONSIDERANDO o interesse público do qual reveste o serviço a ser prestado; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 3249/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ sob n° 60.746.948/0001-12, permissão de Uso da área abaixo relacionado:
- Área de 7,70 m² (sete metros e setenta centímetros quadrados), destinada ao Posto de Atendimento Bancário (PAB), em frente ao Shaft da Sala Técnica na Central de Atendimento ao cidadão, localizado no subsolo do prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira, PR.

Art. 2º Todas as despesas com a instalação, mobiliários e equipamentos serão custeados pela Permissionária.

Art. 3º Fica a Permissionária autorizada a tomar todas as providências no sentido de instalar no local descrito no Artigo 1°, o Posto de Atendimento Bancário (PAB).

Art. 4º É vedada à permissionária, sob pena de revogação do presente ato de outorga, qualquer utilização adversa à estabelecida no artigo 1° deste Decreto.

Art. 5° A presente Permissão de Uso é dada a título precário e pelo prazo de vigência do Contrato 1035/2019 firmado entre as partes, ficando assegurado ao Permissor o direito de revogar o presente decreto a qualquer tempo, no interesse do Município, sem que caiba direito à indenização, seja a que título for, bem como, no caso da Permissionária deixar de cumprir as condições deste ato, devendo para tanto notificá-la expressamente nesse sentido, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, o qual deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sob pena de ser compelida judicialmente.

Parágrafo único. A Permissionária deverá comunicar ao Município de Palmeira, com antecedência mínima de 30 dias, eventual desinteresse na continuidade de manter o Posto de Atendimento Bancário na área cedida, a qual deverá ser devolvida nas mesmas condições de uso, em que recebeu.

Art. 6º A permissão ora outorgada é intransferível, sendo vedada qualquer utilização diferente da permitida, bem como a locação ou sublocação da área, sob pena de revogação do presente ato de outorga.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1BE96216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 22/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Processo nº. 12327/2021

Distrato nº. 22/2021

Distratante: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Matrícula: 600408

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 07/05/2020 a 28/11/2021

Distrato a partir de 04/08/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A714AC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 12242/2021.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12242/2021.

Médico Clínico Geral:

· KAUANA SOARES
· MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES
· RENAN FRANCISCODE CARVALHO
· ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:124C3B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 12243/2021.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Motorista II:

· CLAITON JOSLEI BOJKO
· DIVONEI VIDAL
· ALEXANDRO SALLES DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:680D4038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELIANEDA SILVA.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Técnico em enfermagem:

· ELIANEDA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:900E2B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - FABIANA MARQUES DIAS.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Enfermeiro ESF:

· FABIANA MARQUES DIAS

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5EB0C745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LEINA KARLA FERNANDES MOLLETA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de julho de 2021.

LEINA KARLA FERNANDES MOLLETA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4D2B7658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCIO CASNOCA.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física , conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11239/2021.

Professor de Educação Física:

· MARCIO CASNOCA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:188C3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDI CAMARGO.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDI CAMARGO**

Inscrição: 1329
Emprego público: MOTORISTA II.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B36AF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CLAUDIO CHELSKI.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11824/2021.

Motorista II:

· CLAUDIO CHELSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:849B03DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO**
Inscrição: 1910
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E1D2B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SIMONE APARECIDA MARTINS.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· SIMONE APARECIDA MARTINS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8469AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIMONE FONTOURA DA SILVA.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SIMONE FONTOURA DA SILVA**
Inscrição: 1854
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9AAF7E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA**
Inscrição: 1203
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:934DA105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D4577240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES.

Palmeira, 03 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES**
Inscrição: 1957
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:194471F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12106/2021.

Enfermeiro ESF:

· ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9F9A3E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

PROCESSO Nº. 9496/2021
EXTRATO Nº. 56/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES
Matrícula: 600486
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022.
Data: 03/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F590B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.046 DE 03/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9496/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES**, matrícula 600486, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6ED25B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – LEANDRO JANDREY.

PROCESSO Nº. 10450/2021
EXTRATO Nº. 57/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LEANDRO JANDREY
Matrícula: 600487
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2022.
Data: 03/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E72C9A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.047 DE 03/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO JANDREY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10450/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **LEANDRO JANDREY**, matrícula 600487, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:09130FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.589 DE 03/08/2021 - CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo n° 12208/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública, destinada a toda a população, a realizar-se no dia 30 de Agosto de 2021, com início às 19h30min, no Auditório da Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, com a finalidade de discussão e posição dos munícipes quanto ao projeto denominado "Beco e Boulevard".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15A2DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 9841/2021.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· ELISANGELA APARECIDA PEREIRA
· ELI HELENA DE SOUZA PENTEADO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2911EC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de julho de 2021.

JÉSSICA HONISKI MORAIS SCHAMNE
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1B1A4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DIONE TEREZINHA MENDES.**

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DIONE TEREZINHA MENDES**
Inscrição: 2717
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F5C1D375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NARDES DIAS DE SOUZA.**

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NARDES DIAS DE SOUZA**
Inscrição: 410
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3344235E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILVANI FRANCO.**

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILVANI FRANCO**
Inscrição: 2488
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:58E991EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA MAZUCHINI SILVA.**

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILMARA MAZUCHINI SILVA**
Inscrição: 2649
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E0EA7A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ZELIA SEVERIANO FERREIRA.**

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o

candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ZELIA SEVERIANO FERREIRA**
Inscrição: 2531
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7AF2A880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI
· VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER
· GIOVANA COSTA
· JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI
· ROSELI DE FATIMA JEANRENAUD VIEIRA DA SILVA
· ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CDFBE287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA.

Palmeira, 02 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **ANACLETA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA**
Inscrição: 3083
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E454B15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ROSELI NOVAKI.

Palmeira, 03 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10280/2021.

Professor:

· ROSELI NOVAKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4A8ED980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 387/2021

PORTARIA Nº 387/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal e do Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para fazer parte dos membros do Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal e do Parque Ambiental Urbano Nilza Clazer de Almeida, os seguintes nomes relacionados:

Secretaria Mun. Meio Ambiente: ROSILDA GOMES DA SILVA	CPF 599.811.139-72
SUPLENTE: Andressa Pinheiro Camargo	CPF 088.193.579-41
Secretaria Mun. de Educação: EVA AP. DE SOUZA FERREIRA	CPF 836.709.639-87
SUPLENTE: Larissa Neves Marcondes	CPF 085.992.679-65
Secretaria Mun. Da Agricultura: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	CPF 030.646.789-57
SUPLENTE: Daniel Cucerevoi	CPF 925.118.729-00
UNICENTRO- Guarapuava: WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	CPF 303.347.088-26
SUPLENTE: Sergio Bazilio - UNESPAR-União da Vitoria	CPF 563.625.289-72
Morador local: AVANEI PADILHA DE LIMA	CPF 028.390.549-22
SUPLENTE: Queila da Luz Lima	CPF 102.012.019-33
CAPRAL/ Morador local: MARCIO ARI CLAUDINO ZIEMER	CPF 660.354.659-00
SUPLENTE: Izaldete Francisca de Souza	CPF 990.a95.159-34
IGR- Matas Morros e Rios: ALEX CLEITON ALMEIDA MOHANA	CPF 053.223.569-08
SUPLENTE: Karoline Ludke - ONG-APRENARP	CPF 066.826.129-31
CMMAT: ENI BOENG ROCHA	CPF 360.056.069-72
SUPLENTE: Marcelo Fernando Silvestre	CPF 030.640.849-09

Parágrafo único – O Conselho ficará sob a Presidência da Senhora ROSILDA GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E18404F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 10/2021 DO TESTE SELETIVO 02.2021 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 10 DO TESTE SELETIVO 02/2021
HOMOLOGAÇÃO
(SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ")

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENEI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Especial nomeada pela portaria n.º 374/2021 resolve **HOMOLOGAR,** nos termos do item 9.1 do Edital n.º 01/2021, publicado na Edição n.º 2281 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de dez (10) de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021) o Processo Seletivo para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas de estágio remunerado para Visitadores do Programa Criança Feliz junto à Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D729221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO DO CONTRATO 155/2021-FERDADO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34.
CONTRATADO: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R NEO ALVES MARTINS, 1883 APTO 51 - CEP: 87013060 - BAIRRO: ZONA 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.362.809/0001-94, neste ato representado por DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.298.059-01.
ASSUNTO: Termo de Rescisão do **Contrato Administrativo nº 159/2019 Tomada de Preços nº 012/2019** cujo objeto é REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE MÓDULOS SANITARIOS PROJETO PADRÃO FUNASA, COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Considerando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, *in verbis:*
"O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
(...) d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
(...) e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores."
Considerando que houveram atrasos e descumprimento do cronograma e do prazo contratual previsto.
Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 20/2021 - PROC) para a efetivação da rescisão do Contrato 155/2019 por motivo de interesse público.
Considerando Recomendação administrativa nº 01/2021 da Secretaria de Finanças e Administração no sentido de se evitar durante o período de Pandemia do COVID-19 A realização de aditivos contratuais que resultem em aporte financeira extra ao município;
Considerando que para a sanção de impedimento de licitar a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade "produz efeitos apenas na esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (cf. Acórdãos 2242/2013-P e 2081/2014-P);
Considerando a penalidade prevista no Art. 2º, Inciso IV, da IN nº 01/2017 da Secretaria de Administração do Governo Federal que estabelece critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar;
RESOLVE:
I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 155/219, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
II - A presente rescisão se dá por razões de interesse público, com base nas alínea d) e e) da Cláusula Décima Oitava - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso III do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta, c) e d) com a aplicação de Multa de 1% sobre o Valor da Obra do contrato (R$ 3.139,59 três mil e cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos) aliada ao impedimento de 4 (quatro) meses do direito de participar em licitações aplicadas tão somente aos contratos na esfera do Município de Palmital-PR, conforme estabelecido na IN nº 01/2017 da Secretaria de Administração do Governo Federal.
IV - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital PR, 05 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ferdado Engenharia Civil EIRELI
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Representante

Testemunhas:

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F793DFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 03-2021- CONSORCIO CID

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6
Processo dispensa Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 06/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGRPECUARIOS
CNPJ: 37.965.265/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO CID CENTRO.

DATA DO CONTRATO: dois dias de agosto de 2021
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DFF1E7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021
Processo dispensa Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 06/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGRPECUARIOS
CNPJ: 37.965.265/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE GEOLOGIA OU ENGENHARIA DE MINAS, INCLUINDO-SE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A SEREM PRESTADAS NAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE EXTRATOS MINERAL NOS MUNCIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO CID CENTRO.

DATA DO CONTRATO: dois dias de agosto de 2021
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E3A2DF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (01.2021) _ CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO 02/2021
(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 10/07/2021, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **04/08/2021 a 05/08/2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Nos termos do Item 10 do Edital de abertura, ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
(PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

Visitador:
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: 09/2021
Nome: KEITIANE DA SILVA KNAPP

Classificação: 2º lugar – nº: da inscrição: 19/2021
Nome: LUCIANA RODRIGUES

Classificação: 3º lugar – nº: da inscrição: 10/2021
Nome: RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI

Classificação: 4º lugar – nº: da inscrição: 14/2021
Nome: MARIA EMANUELI TOMEN

Supervisor:
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: 07/2021
Nome: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D30F22C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 60/2021
Procedimento Licitatório nº 098/2021

OBSERVAÇÃO: LOTES 02,03,04,05,06,07 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MÃO DE OBRA ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**
DATA DE ABERTURA:19/08/2021 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$ 732.728,85 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3BE5CAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 97/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: JULIO EDUARDO KELKE ME – CNPJ:21.698.285/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5870	120021854218011127	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 03/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação n° 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/08/2021
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61D8D81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 191/2021-JULIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191 /2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO, AMBIENTAL E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

DATA DO CONTRATO: 03/08/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:71DCC2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4194

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 504 DE 05/07/2021,

C O N C E D E

À Servidora **MICHELE DOVE DE FREITAS,** a partir de 05 de julho de 2021, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 4046 de 27/01/2020.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:77E31315

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4195

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **JANIFFER ALVES TRAMUJAS PLACHECK** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/08/564 da Vereadora Vandecy Silva Dutra, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E02F6EDD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 13º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
76º	Classificação Geral	JOSÉ AILDO CARNEIRO	7.9
77°	Classificação Geral	IVONE DOS SANTOS REIS	7.9
79º	Classificação Geral	STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER	7.9
80º	Classificação Geral	ANA PRISCILA BARBOSA DE ALENCAR	7.9
81º	Classificação Geral	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	7.9

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
96º	Classificação Geral	FRANCIELE PEREIRA VIEIRA	7.4
102º	Classificação Geral	JHENIFER ARRUDA	7.9
103º	Classificação Geral	LARISSA COELHO CAMPOS	7.9
104º	Classificação Geral	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	7.9
105º	Classificação Geral	FLÁVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	7.9
106º	Classificação Geral	HALANNA MICHELLE DOS SANTOS ALVES	7.9
108º	Classificação Geral	JÉSSICA FERNANDES MOREIRA	7.9
18º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERMINO	7.9

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, respectivamente, os itens delineados.

7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Paranaguá, 03 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:607DB9F3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	**EMPREGO PÚBLICO PSS 01**	**ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO**
SAMELA DA SILVA NUNES CARVALHO	**TECNICO DE ENFERMAGEM (A)**	**CONTRATO N° 66/2020 03/08/2021**

Paranaguá, 03 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:35C3347C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 67/2020 03/08/2021

Paranaguá, 03 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F7B2CB9F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
BRUINA DIENYS MATOSO DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 68/2020 03/08/2021

Paranaguá, 03 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:67295D31

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 15/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
ANA CLARA MIRANDA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM (A)	CONTRATO N° 69/2020 03/08/2021

Paranaguá, 03 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DFF0A025

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 252/2021, exarado no Processo nº 617405/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 025, de 29 de Março de 2021, que alterou a Portaria nº 042, de 09 de Agosto de 2016, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Especial do Magistério), em nome da segurada CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS, matrícula 02470, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.296,49 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.281,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 03 de Agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5E878F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ESTADO DO PARANA
Data: 31/03/2021
CNPJ: 76.416.940/0001-28
Objeto: **ADITIVO 01 AO TERMO C.D.R.U Nº 001/2017**. Fica prorrogado o prazo de concessão do direito real de uso gratuito do termo originário, por mais 04 (QUATRO) anos para que o concessionário conclua a construção do centro da juventude, sem qualquer ônus ao CONCEDENTE, encerrando em 31 de março de 2025.
Oficio nº 408/2021-GS/SEJUF
Protocolo Digital nº 17.416.014-7
Assinaturas:
Marcelo Elias Roque - Prefeito Municipal
Marcel Henrique Micheletto (Por procuração, representando o Excelentíssimo Senhor Governador Carlos Roberto Massa Junior)

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E16896A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 260

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Altera os Arts. 1º e 2º e inclui o Art. 3º-A à Lei Complementar nº 202 de 10 de novembro de 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 202, de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºFica instituído o programa de auxílio-alimentação para os servidores municipais, agentes políticos, estagiários e conselheiros tutelares no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional."

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºOauxílio-alimentaçãodestina-se a subsidiar as despesas comalimentaçãoe refeição dos servidores municipais, agentes políticos, estagiários e conselheiros tutelares."

Art. 3º Inclui o Art. 3º-A à Lei Complementar nº 202, de 10 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A.O valor do benefício referido no Art. 1º desta Lei, destinado aos estagiários, será de 41 UFMs mensais, considerada a disponibilidade do erário.

§1º A participação do estagiário será de 2,5 UFMs mensais, mediante desconto em folha.

§2º Em caso de falta não justificada, considerar-se-á para o desconto doauxílio-alimentação/refeiçãodos estagiários a proporcionalidade do(s) dia(s) não trabalhado(s).

§3º Havendo disponibilidade financeira poderá ser pago 13º (décimo terceiro) doauxílio-alimentação/refeição aos estagiários do Município."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FFADDA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 259

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis Complementares 048/2006 e 139/2012, adequando o cargo que especifica à Política Nacional de Atenção Básica - PNAB."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos públicos de Supervisor ESF, criados com a finalidade de operacionalizar a execução da Estratégia Saúde da Família – ESF, geridos pelo Ministério da Saúde do Governo Federal e regulamentados através da Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, nas quantidades de vagas, carga horária, requisitos para provimento, salário base inicial, e atribuições especificados pela Lei Complementar nº 139 de 28 de maio de 2012, passam a ter a nomenclatura de Gerente de Atenção Básica, mantendo-se o mesmo Grupo Operacional, nível Funcional, Carga Horária, Quantidade de Vagas, Salários e Requisitos para Provimento, sendo as atribuições estabelecidas conforme contido do art. 2º da presente Lei.

Art. 2º Altera o inciso CLXVII, do Art. 8º da Lei complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

[...]

CLXVII - CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA:

- Profissional não integrante das equipes vinculadas à UBS, que possua experiência na Atenção Básica, possui o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, tendo como suas atribuições, conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos(manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

[...]"

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 139 de 28 de maio de 2012, onde se refere ao cargo de SUPERVISOR ESF, passa a constar com a seguinte redação:

"CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA:

- Profissional não integrante das equipes vinculadas à UBS, que possua experiência na Atenção Básica, possui o papel de garantir o

planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, tendo como suas atribuições, conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos(manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A2C2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.054

LEI Nº 4.054 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, em consonância com a Política Nacional do Turismo, a Política de Turismo do Estado do Paraná, o Plano Diretor, a Lei Orgânica do Município de Paranaguá e demais legislação específica do setor.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo visa orientar o desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável, como fator estratégico de desenvolvimento econômico e consolidação do destino turístico, garantindo a inclusão social, a geração de emprego e renda e a preservação e valorização das características físicas, culturais, históricas e ambientais do município.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer a Política Municipal de Turismo, bem com atuar, em parceria com o COMTUR, no planejamento, fomento, gestão, ordenamento, coordenação, incentivo e promoção da atividade turística.

Sessão I
Dos Objetivos

Art. 4º A política municipal de turismo tem por objetivos:

I – Estimular o desenvolvimento da atividade turística no Município de Paranaguá-PR de maneira sustentável, por meio de um planejamento estratégico e participativo, desenvolvimento econômico e social, valorização, conservação e uso racional dos recursos naturais e culturais e preservação da identidade cultural do município;
II – Democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, contribuindo para a elevação do bem estar geral, inclusão social e acessibilidade;
III – Sensibilizar, conscientizar e envolver a comunidade local e a cadeia produtiva do turismo na preservação e valorização dos patrimônios natural, histórico e cultural, ordenando e estimulando o desenvolvimento da atividade;
IV – Orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas organizações e entidades locais e regionais;
V – Contribuir para o desenvolvimento, diversificação, estruturação e ampliação da oferta turística, visando maior competitividade do setor por meio da qualidade, eficiência, segurança e inovação na prestação dos serviços;
VI – Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos, serviços e roteiros turísticos visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas regionais, nacionais e estrangeiros;
VII – Apoiar e estimular programas de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da cadeia produtiva;
VIII – Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana;
IX – Fomentar a realização, sistematização e divulgação de dados estatísticos, estudo, pesquisas e informações relacionadas às atividades turísticas do município;
X – Promover e divulgar Paranaguá como destino turístico, através de ações de comunicação, promoção e comercialização.

Sessão II
Dos princípios

Art. 5º A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Visão Sistêmica – Incentivando a atuação de forma multidisciplinar, com foco na visão sistêmica do turismo, fixando-se nas relações em que cada indivíduo contribui para o sucesso do todo e vice-versa, promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;
II – Sustentabilidade – promovendo o uso sustentável dos atrativos, conciliando a necessidade de crescimento econômico com a proteção e conservação do meio ambiente, proporcionando equidade e bem estar social, valorização e diversidade cultural e viabilidade política;
III – Inclusão Social – garantindo os direitos das populações locais com a redução das desigualdades, aumento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, e permitindo que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, possibilitando a acessibilidade;
IV – Mobilização - articulando os atores locais e a sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento turístico, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;
V – Integração – promovendo articulação e gestão compartilhada envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada, construindo um ambiente democrático, harmônico e participativo, que favoreça a integração, cooperação e comprometimento, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;
VI – Qualidade – desenvolvendo, continuamente, práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística e qualificação dos profissionais envolvidos, direta e indiretamente, com a atividade turística;
VII – Competitividade – conhecendo as necessidades e o perfil da demanda turística, possibilitando, desta forma, agregar valor e proporcionar experiências diferenciadas, através da qualidade, diversificação e especialização dos produtos e serviços turísticos;
VIII – Inovação – buscando permanentemente novas ideias e elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Capítulo II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Sessão I
Da Organização e Composição

Art. 6º Para gerir a Política Municipal de Turismo, fica criado o SIMTUR – Sistema Municipal de Turismo, constituído pelos seguintes órgãos:

I – Órgão Municipal de Turismo;
II – Conselho Municipal de Turismo;
III – Órgãos Auxiliares: demais secretarias da administração pública municipal, com atribuições ligadas direta ou indiretamente ao setor turístico;
IV – Organização da Sociedade Civil: Associações representativas do setor turístico;
V – Unidades de Conservação.

§1º Poderão ainda integrar o Sistema Municipal de Turismo outros órgãos de interesse.

§2º O Órgão Municipal de Turismo, no âmbito de sua atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, em interação com os demais integrantes.

Sessão II
Das Competências

Art. 7º As competências dos órgãos que constituem o SIMTUR:

I - Compete ao Órgão Municipal de Turismo:

a) estabelecer, executar e avaliar a aplicação da Política Municipal de Turismo, bem como atualizar, executar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;

b) planejar, fomentar, regulamentar, articular, coordenar e fiscalizar a atividade turística;

c) celebrar termos de cooperação, convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, no intuito de contribuir para o desenvolvimento do turismo de Paranaguá;

d) estimular a ampliação e qualificação da oferta de produtos e serviços turísticos;

e) acompanhar e coordenar a implantação e manutenção da sinalização turística;

f) divulgar e promover o destino turístico de Paranaguá;

g) fazer gestão do Sistema de Informações Turísticas;

h) atualizar, periodicamente, os dados da oferta e demanda turística, como forma de monitoramento da atividade turística;

i) fazer a estruturação e manutenção de pontos públicos de interesse turístico;

j) sensibilizar e conscientizar a população local em relação à atividade turística.

k) fomentar o turismo com ações que visem ao desenvolvimento da atividade turística com iniciativas de estímulo a eventos, infraestrutura, produção associada e segmentações do turismo

l) articular e colaborar com todos os setores da Administração Municipal que tenham interferência direta e indireta no Turismo do município, como também monitorar os programas e ações que se relacionem com a atividade turística municipal;

m) promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, com o objetivo de fomentar a atividade turística do município;

n) executar outras atividades correlatas.

§1º O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico.

§2º O Órgão Municipal de Turismo poderá firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para cumprir suas funções dentro do SIMTUR.

§3º No âmbito da Política Municipal de Turismo, cabe ao Órgão Municipal de Turismo a operacionalização e a execução das ações previstas no Plano Municipal de Turismo, respeitando-se seus limites legais de atuação.

II — Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

a) as competências do Conselho Municipal de Turismo — COMTUR são regidas pela Lei Municipal nº 3714/2018.

III — Compete aos Órgãos Auxiliares:

a) auxiliar o Órgão Municipal de Turismo, mediante termo de parceria, na execução de suas competências relacionadas a implementação da Política Municipal de Turismo.

IV — Compete a Associação de Turismo:

a) auxiliar o Órgão Municipal de Turismo, mediante termo de parceria, na execução de suas competências relacionadas à implementação da Política Municipal de Turismo.

Sessão III
Dos Instrumentos

Art. 8º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I – O Plano Municipal de Turismo;
II – O Fundo Municipal de Turismo;
III – O Inventário da Oferta Turística;
IV – O Sistema de Informações Turísticas;
V – O Plano De Comunicação;
VI – O Manual de Identidade Visual;
VII - A legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade.

Sessão IV
Plano Municipal de Turismo

Art. 9º O Plano Municipal de Turismo será elaborado e atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e com a participação efetiva e determinante do COMTUR.

§1º O Plano Municipal de Turismo terá seus programas, ações, projetos e atividades revistos periodicamente por meio de comissão do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR específica para este fim.

§2º O Plano Municipal de Turismo deverá ser aprovado por meio de resolução pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§3º O Plano Municipal de Turismo deverá ser avaliado e ter como responsável técnico um Turismólogo.

Sessão V
Sistema de Informações Turísticas

Art. 10. O Sistema de Informações Turísticas será elaborado e gerido pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e com a participação efetiva e determinante do COMTUR, com o objetivo de melhorar a gestão da informação turística no Município.

Art. 11. O Sistema de Informações Turísticas será composto por:

I – Cadastro Municipal de Turismo;
II – Observatório do Turismo;
III – Portal Turístico Oficial do Município (site);
IV – Centros de Atendimento ao Turista (fixo e/ou móvel);

§1º O Sistema de Informações Turísticas deverá ser regulamentado por meio de resoluções do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

§2º Os Centros de Atendimento ao Turista deverão usar como fonte das informações o Portal Turístico oficial do Município;

§3º O Órgão Municipal de Turismo poderá, a qualquer momento, contratar software que facilite a gestão do Sistema de Informações Turísticas;

§4º Os Centros de Atendimento ao Turista deverão ser gerido pelo Órgão Municipal de Turismo ou ente por ele indicado com a devida aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Sessão VI
Plano de Comunicação

Art. 12. O Plano de Comunicação será elaborado e atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e com a participação efetiva e determinante do COMTUR, com o objetivo de ordenar a comunicação do destino turístico.

Art. 13. O Plano de Comunicação será composto por basicamente:

I – Propostas para atrair visitantes para a cidade;
II – Propostas para melhorar a imagem institucional do destino turístico perante investidores e poder público;
III – Propostas para mostrar os benefícios da atividade turística a população e agentes do turismo local.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação será executado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e com a participação efetiva e determinante do COMTUR.

Sessão VII
Manual de Identidade Visual

Art. 14. O Manual de Identidade Visual será elaborado e atualizado pelo Órgão Municipal de Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e com a participação efetiva e determinante do COMTUR, com o objetivo de ordenar o uso da marca turística municipal.

Parágrafo único. O Manual de Identidade Visual deverá ser aprovado junto ao COMTUR;

Art. 15. O Manual de Identidade Visual será composto por basicamente:

I – Marca gráfica (Marca turística);
II – Identidade visual (elementos expansivos);
III – Critérios para aplicação que servirá para garantir o bom uso da identidade visual.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10A5F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 19/21

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 19/21

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 18.590/2020, e, através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 15219/2021 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do edital de abertura do certame.

ENFERMEIRO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
80º	GRACIELA MACHADO	4590
81º	SONIA MARTINS SILVA	5464
82º	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	10747
83º	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA	12620
84º	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	1137

Paranaguá, 26 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D0444C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.751

PORTARIA Nº 3.751

"Concede licença paternidade ao servidor Rodrigo Delonga."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.900/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor RODRIGO DELONGA, matrícula nº 12.514-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com início em 06 de julho de 2021 e término em 20 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:112CF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.752

PORTARIA Nº 3.752

"Concede licença paternidade ao servidor Ângelo Agostinho Domingues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.151/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES, matrícula nº 6.922-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, com início em 25 de junho de 2021 e término em 09 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD736FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.758

PORTARIA Nº 3.758

"Concede licença paternidade ao servidor Ezequias do Nascimento Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.879/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 10.174-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares - SERVAL, com início em 15 de junho de 2021 e término em 29 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F91B7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.753

PORTARIA Nº 3.753

"Concede licença paternidade ao servidor Antônio Tomaz Biazus Filho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.379/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ANTÔNIO TOMAZ BIAZUS FILHO, matrícula nº 94.151-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, com início em 21 de junho de 2021 e término em 05 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5DD006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2800

DECRETO Nº 2.800

"Nomeia Jucelia Melo Lopes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCELIA MELO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:137ACEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2801

DECRETO Nº 2.801

"Nomeia Viviane Oliveira Machado Munaro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VIVIANE OLIVEIRA MACHADO MUNARO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E4F4F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.799

DECRETO N° 2.799

"Constitui, em caráter extraordinário, o Conselho Fiscal para a Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A - EMDEILHAS (em liquidação)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o "Conselho Fiscal" para a Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A - EMDEILHAS - em liquidação, e será composta pelos servidores a seguir:

- MARCO AURÉLIO SCHLOGL, matrícula: 96.478-2;
- JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, matrícula: 96.017-3;
- VERÔNICA MARODIM MARQUES, matrícula: 96.196-1.

Art. 2º O presente Conselho Fiscal tem por objetivo específico analisar e emitir PARECER em relação aos Demonstrativos Contábeis dos exercícios de 2017 e 2018 da Empresa de Desenvolvimento das Ilhas S/A - EMDEILHAS (em liquidação) para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR;

Art. 3º O prazo para apresentação do parecer final se dê até 20 (vinte) dias a partir do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º O presente Conselho tem caráter Extraordinário e Específico e não possuirá remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BD22E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2021,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE 160/145KVA A 175/160KVA (EMERGENCIAL/PRINCIPAL), INCLUINDO INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 6.028/2021.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 07.228.290/0001-74.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:68D4B18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 6.330/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 06 (SEIS) DE AGOSTO DE 2021, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO *"Contratação de empresa habilitada para a construção de arquibancada, calçada e vestiário para o Campo de Futebol do Bangu", localizado na Rua Soares Gomes s/nº - Bairro Bockmann - CEP 83.203-770, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital.*
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE AGOSTO DE 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente Da CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:62A0F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67

Objeto: "Aquisição de Gabinetes Modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/realizado pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército - Comando Militar do Leste – 1º Região Militar – Hospital Central do Exército, por meio de autorização do ofício nº 44-SALC/Divisão Administrativa-EB: 64574.011750/2021-28, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6249/2021.

Processo Administrativo nº: 6249/2021

Valor total da contratação: R$ 393.208,00 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e oito reais).

Dotação Orçamentária: 18.03.2187.3449052.4200.1936
18.03.2178.3449052.4200.1941
18.03.2180.3449052.4200.1941
18.03.2182.3449052.4200.1941
18.03.2179.3449052.4200.1941
18.03.2187.3449052.4200.1940
18.03.2174.3449052.4200.1701
18.03.2188.3449052.4200.1934

Foro: Paranaguá

Data: 03/08/2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9FB04B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, que tem por objeto: "Aquisição de Gabinetes Modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/realizado pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército - Comando Militar do Leste – 1º Região Militar – Hospital Central do Exército, por meio de autorização do ofício nº 44-SALC/Divisão Administrativa-EB: 64574.011750/2021-28, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social". Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6249/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Agosto de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6AF68B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Agosto de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E0036E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 028/2021, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 028/2021 -** que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA"**, de acordo com a especificações contempladas no Termo de Referência do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.579/2021.
II. Fica Homologado/adjudicado o objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** SEPAT MULTI SERVICE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 03.750.757/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Agosto de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:105DB12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 78/2021

PORTARIA Nº 78/21
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal do Contrato 149-2021-Dispensa de licitação 18-2021-DD Técnica Controle de Pragas Ltda.

Nome do Fiscal	CPF
Driele de Souza Saucedo	058.995.229-33

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de julho de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.08.02 16:27:05 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E136A4BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PUBLICAÇÃO LEGAL

Termo de aditivo n°1 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.23/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. decorrente de Pregão n° 7/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -AMUNPAR e a TOPLINE - PROD E EQUIP P LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.846.505/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 526,50 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 27 de julho de 2021.

NAIR MARIA Assinado de forma digital
VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI
DINIS:6199691296 DINIS:61996912968
Dados: 2021.07.30
8 15:39:40 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A202176F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN E CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **L O CHEMIN E CIA LTDA**, com sede na Rua Miguel Gomar, 70, Jardim Santos Dumont – CEP: 87.706-040, inscrita no CNPJ sob n° 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Luiz Osires Chemin**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Heitor A. Furtardo x R. Miguel Gomar, Av. Heitor A. Furtado x R. Joaquim Castela, Av. Heitor A. Furtado x R. Luis Duringan, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 30 de Julho de 2021.

L O CHEMIN E CIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:481AE121

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): LUANA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 078.556.189-70, residente na Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Centro, Paranavaí - PR e inscrito no CPF sob nº 035.776.719-00, R.G. nº 9.591.599-0 SESP/PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical de título "43: Rock a Dois", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUANA SANTANA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52C1DD3B

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 035.776.719-55, R.G. nº 7.772.739-6 SESP/PR, residente na Rua Serafim Afonso Costa, 935, Casa 04, Condomínio Residencial Ingá II, Jardim São João, Paranavaí - PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação artística de título "A – MAR", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Dança, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TAYNA RITA MATEUS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:081A0829

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): LUCIANO FERREIRA TORRES, inscrito no CPF sob o n.º 005.012.439-09, R.G. nº 5.777.202-6 SESP/PR, residente na Rua Santa Catarina, 3070, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: I) Realização do projeto de apresentação musical de título "Instrumental Noroeste", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO FERREIRA TORRES
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C5D13A4

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): MAURICIO BANA ROSSI 05563314944, inscrita no CNPJ 28.116.944 / 0001- 48, neste ato representado por MAURÍCIO BANA ROSSI, no CPF sob o n.º 055.633.149-44, R.G. nº 9.759.550-0 SESP/PR, residente na Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical de título "Trio Cumadi Zeca - O Melhor Forró do Paraná", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MAURICIO BANA ROSSI
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC7693EB

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 72934905934, inscrita no CNPJ 25.695.710/0001-04, neste ato representada por JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 729.349.059-34, residente na Rua Iroi, 1685, Quadra 18, Lote 08, Graciosa, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical de título "Los Marques Acústico", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5A2DB9FD

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): EMERSON MANOEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 050.149.599-11, R.G. nº 8.666.932-3 SESP/PR, residente na Rua José Fracarolli, 148, Jardim Alvorada do

Sul, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical de título "Emerson Henrique Acústico", Categoria Circulação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

EMERSON MANOEL DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A8F68B3D

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): RAFAELA MACHADO, inscrita no CPF sob o n.º 431.641.878-58, R.G. nº 38.862.751-7 SESP/SP, residente na Rua Frederico Virmonde, 302, Apto. 07, Jardim Santos Dumont, Paranavaí – PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação artística de título "Tinha uma poesia na canção, na canção tinha uma poesia", Categoria A – Módulo II do Edital, na área de Música e literatura, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAELA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F4D35178

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): LUCIANA ANDRADE GUEDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 066.003.719-00, R.G. nº 10.297.211-2 SSP/PR, residente na Rua Manuel Cajal, 467, Jardim das Palmeiras, Paranavaí - PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação artística de título "Histórias de Dentro da Mala", Categoria A – Módulo II do Edital, na área de Literatura, livro e leitura, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANA ANDRADE GUEDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:570650DC

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): PEDRO ENRIQUE COSTA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n.º 358.016.598-46, R.G. nº 42.022.180-3 SESP/SP, residente na Rua Lusitana, 516, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical "Trio Choro Soul", Categoria A – Módulo II do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

PEDRO ENRIQUE COSTA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E12349A1

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO, inscrito no CPF sob o n.º 044.603.874-17, R.G. nº 2492488 SESP/PB, residente na Rua Julio Gonçalves Vicente, 617, Conjunto Flavio Ettore Giovini, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de apresentação musical de título "Show Forró Mais Menino", Categoria A – Módulo II do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4B9685AD

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do

Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): LÍGIA MARIA NIEHUES, inscrito no CPF sob o n.º 025.555.519-99, R.G. nº 7650454 - 7/ SESP – PR, residente na Rua Prudentópolis, 1645B, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de oficina com o título "Jogos de cena", Categoria Formação – Módulo I do Edital, na área de Arte Cênicas (Teatro), atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LÍGIA MARIA NIEHUES
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:051E81A2

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): MARCOS PAULO GOMES MAXIMIANO, inscrito no CPF sob o n.º 067.835.359-08, R.G. nº 10.588.261-0 SSP – PR, residente na Rua Heihachiro Niekawa, 70, Jardim do Sol, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de oficina com o título "Cultura em Movimento", Categoria Formação – Módulo I do Edital, na área de Dança (Cultura Urbana), atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

MARCOS PAULO GOMES MAXIMIANO
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:19F24CE7

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): RONALDO FRUTUOZO, inscrito no CPF sob o n.º 045.423.429-56, R.G. nº 8776348-0 SSP/PR, residente na Rua Heihachiro Niekawa, 2040, Jardim Aeroporto, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de oficina com o título "Filmagem Básica com Celular", Categoria Formação – Módulo I do Edital, na área de Artes Visuais e Audiovisual, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação

orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RONALDO FRUTUOZO
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F592A60

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): LUANA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 078.556.189-70, residente na Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Centro, Paranavaí - PR e inscrito no CPF sob nº 035.776.719-00, R.G. nº 9.591.599-0 SESP/PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de oficina com o título "Oficina de Bateria Para Garotas", Categoria Formação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUANA SANTANA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F87B409

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): RAFAELA MACHADO, inscrita no CPF sob o n.º 431.641.878-58, R.G. nº 38.862.751-7 SESP/SP, residente na Rua Frederico Virmonde, 302, Apto. 07, Jardim Santos Dumont, Paranavaí – PR, premiada no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de oficina com o título "Fisiologia do canto aplicada", Categoria Formação – Módulo I do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará à PREMIADA o valor bruto de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.000,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAELA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D84F9F5

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): HUGO UBALDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 066.417.679-81, R.G. nº 8763037-4 SSP/PR, residente na Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Jardim São Cristóvão, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de curso com o título "Ritmo e Reciclagem", Categoria Formação – Módulo II do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

HUGO UBALDO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B9939236

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): FERNANDO FRANCISCO BANA, inscrito no CPF sob o n.º 039.585.549-70, R.G. nº 8.184.086-5/SSP-PR, residente na Rua Piauí, 830, Centro, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de curso com o título "Música na sala de aula: desafios e possibilidades", Categoria Formação – Módulo II do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

FERNANDO FRANCISCO BANA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:65DBAF23

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021

Data da assinatura: 29/07/2021

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 672.985.679-34, R.G. nº 4598468-0 SESP-PR, residente na Rua Pedro Rodrigues de Carvalho, 164, Jardim Maringá 3, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2021.

OBJETO: Realização do projeto de curso com o título "Ritmo e Reciclagem", Categoria Formação – Módulo II do Edital, na área de Música, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga até 15 dias após a assinatura do presente contrato administrativo. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R$ 1.250,00), será paga após a conclusão das ações do projeto aprovado e entrega e validação do Relatório de Execução, conforme o estabelecido no Edital.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.31.00.00.00.00 1000, Premiações Culturais – Fundo Municipal de Cultura - Exercício de 2021 - Prefeitura Municipal de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

PAULO ROBERTO LIMA
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8048BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.675/2021

DECRETO Nº 22.675/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **CICERO RAIMUNDO DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Motorista II (matrícula 251), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0069476/2021 de 07/04/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:92EDE583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

DENISE FONTES BLANCO CAVASIN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0074670, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 08/06/2021 e término em 05/12/2021, à servidora **DENISE FONTES BLANCO CAVASIN,** no cargo efetivo de Enfermeiro, Matrículas nº 7232 e 9706, lotada na Secretaria da Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:35F591DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 805/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Agente de Conservação, CID M 54.4 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 12 de julho de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 06(seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:10F6BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0076909, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 06/07/2021 e término em 02/01/2022, à servidora **JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA,** no cargo efetivo de Orientador

de Trânsito, Matrículas nº 7510 e 10042, lotada na Secretaria de Prot. A Vida, Ditran - Trânsito, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:12E57126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.
MICHELLE APARECEIDA SANCHES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0076905, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 17/07/2021 e término em 13/01/2022, à servidora **MICHELLE APARECIDA SANCHES,** no cargo efetivo de Professora, Matrículas nº 7437 e 9963, lotada na Secretaria da Educação Fundamental, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:BD7C92DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0076424, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 14/06/2021 e término em 11/12/2021, à servidora **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON,** no cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, Matrículas nº 10074 e 21103, lotada na Secretaria da Educação Infantil, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:879ED4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao (à) servidor (a) **GABRIEL BACK** , no cargo de **OUVIDOR GERAL**, junto a Controladoria Geral, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de Julho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B6C73CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, **Secretaria municipal de educação**, Professor, CID M54.2 , M75.4 ,M54.1; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **06 de Julho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **06 (seis) meses**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:85220B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 821/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. PRISCILA FALASZ BERTATI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0073693, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **PRISCILA FALASZ BERTATI** , no cargo de Agente de apoio Educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/07/2021 e término em 27/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:09211E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** no cargo efetivo de Motorista I, junto a Secretaria Municipal de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:519B7AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **ROSELI ANTONIA CUBA DOS SANTOS**, Agente de Conservação, CID M 45 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 07 de julho de 2021. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:86328D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

THAIS DA SILVA REIS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0073693, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **THAIS DA SILVA REIS** , no cargo de Agente de apoio Educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/07/2021 e término em 13/01/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:871F6F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2021

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0073693, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **PATRICIA DELANDIA WINCHE DE ANDRADE** , no

cargo de Agente de apoio Educacional , lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/07/2021 e término em 30/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0404DC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SUELI RANGEL DOS SANTOS,** no cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Sec. M.N de Assistência Social 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:483807CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI,** no cargo efetivo de Odontologo, junto a Secretaria da Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F42E8003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IONE MARIA DA SILVA,** no cargo efetivo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Prot. A Vida, Ditran - Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2D2130FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS** , **Secretaria municipal de assistência social**, CID M51.1 , M51.9 ,M54 ; verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **26 de Julho de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de **06 (seis) meses**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F379FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.692/2021

Prorroga a cessão parcial de servidora pública municipal para a Santa Casa de Paranavaí.

***Considerando** o disposto no artigo 198 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei nº. 4853/2020;*
***Considerando** o Memorando nº. 415/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a cessão parcial de servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista, para atuar na Ala Covid-19 da Santa Casa de Paranavaí, em razão da pandemia do novo Coronavírus,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cessão parcial da servidora **GISLAINE ROGÉRIA ERÉDIA ARAÚJO,** Matrícula 7056, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista, para prestar serviços pelo período de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, junto à Ala Covid-19 da Santa Casa de Paranavaí, com ônus financeiro ao Município de Paranavaí, no período de 01 a 19 de julho de 2021.

Parágrafo Único. Havendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora poderá ser convocada para retornar imediatamente sua jornada de trabalho em período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2797BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.693/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o requerimento protocolado sob n°. 0077.0078253, de 03 de agosto de 2021, do servidor Rafael Nascimento da Rocha, que trata sobre a exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do servidor **RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA,** Matrícula 10.078, do cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.680/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 03 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0078253/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B4597F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.694/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM, C.P.F. nº. 105.161.439-21,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:35F52423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM, C.P.F. nº. 105.161.439-21,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.694/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **11 e 17 de agosto de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;

n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:222F1256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.695/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para exercer a função de Coordenação do CRAS Jardim Maringá, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o artigo 75 da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o Memorando nº. 706/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a designação de servidora efetiva para exercer a função de Coordenação do CRAS Jardim Maringá,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **SUELLEN REGINA VEDOVATO MENDES,** Matrícula nº. 7883, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a função de **COORDENAÇÃO** do **CRAS JARDIM MARINGÁ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOME
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:04176B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.696/2021

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer a função de Coordenação do Programa Social CadÚnico / Bolsa Família, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o artigo 75 da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o Memorando n°. 707/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a designação de servidor efetivo para exercer a função de Coordenação do Programa Social CadÚnico / Bolsa Família,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR,** Matrícula nº. 10.015, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de **COORDENAÇÃO** do **PROGRAMA SOCIAL CADÚNICO / BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7298523E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021 – PROCESSO N.º 02/2021 ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e 13.987/2020, e da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Após a análise e classificação dos Projetos de Vendas apresentadas pelas proponentes habilitadas:___PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO: Aldivo Garbossa; Angela Claudia Zanata; Fabio Garbossa; Geraldo José Piaia; Gerson José Zoornitta; Idilio Calgarotto; Jose Nunes de Almeida; Kiona Maria Tiecher de Oliveira; Valentin Piaia; Vanderlei Presa. GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS: Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI; Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná - SISCOOPLAF; Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná – COOPERVEREDA; COOPERVIVE – Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê; realizada pela Comissão especialmente designada, nos termos do item 9.8 do edital e critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e edital, o resultado de classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, que é parte integrante desta ata e disponível junto ao Portal de Transparência e no Site do Município. Os itens 01 ao 11, 13 ao 32, 35 ao 37, 39, 41 ao 58, 61 ao 63 não tiveram propostas, ficando portanto estes itens ***desertos.*** Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município nos termos do item 11 do edital. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado andamento ao processo de contratação das proponentes classificadas.

Pato Branco, 02 de Agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente,

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:808B84B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - PROCESSO N° 102/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***Lotus Indústria e Comercio Ltda***. OBJETO: Aquisição com instalação, de 01 (um) Aparelho de RX Digital (Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital), conforme habilitação constante na Resolução SESA nº 647/2020, relacionada aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 179.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 16246-16251 e 2876-13679. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Responsável Técnico de Raio-X, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24Hs, servidor Cássio Aurélio Teixeira.

Pato Branco, 30 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCO ANTONIO CHOINSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6537B09A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 43/2021- PROCESSO: 102/2021

OBJETO: A aquisição com instalação, de 01 (um) Aparelho de RX Digital (Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital), conforme habilitação constante na Resolução SESA nº 647/2020, relacionada aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objetos para a empresa: ***Lotus Industria e Comercio Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, com o valor total de ***R$ 179.000,00.***

Pato Branco, 30 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FB96DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 14/2021. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020PARTES: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 435986/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados.

As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.. 29 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

AMARILDO PAIN HENRIQUE
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:9A3BBB7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Homologação do Pregão nº 42/2021 - Processo n° 101/2021. Publicada na Edição nº 2317 de 30 de julho de 2021. Onde se lê: R$ 168.584,82: Leia-se: R$ 168.585,30. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:93B824CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a*"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função no importe de 20%, para a servidora **LUCIANE ZINI**, matrícula 5639-1, cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Educação Infantil II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3859DE52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Divisão de Proteção Especial, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3DE58E19

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2021	
PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E CIRUSPÁR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
OBJETO:	Dar continuidade e manter o **Serviço Móvel de Urgências SAMU e Central de Regulação das Urgências**, através da atuação conjunta dos celebrantes, para o atendimento pré-hospitalar junto a Rede de Urgência/Emergência.
VALOR:	O Município repassará ao CIRUSPAR, após o recebimento dos órgãos de origem, o valor de R$ 312.123,00 (trezentos e doze mil e cento e vinte e três reais) mensais, sendo oriundos do: **Fundo Nacional de Saúde** no valor mensal de R$ 177.980,50 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos), pertinentes a: 01 unidade - Central de Regulação: R$ 85.921,50 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos); 01 unidade - USA- Unidade Suporte Avançado: R$ 48.221,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e um reais); 02 unidades – USB- Unidades Suporte Básico: R$ 43.838,00 (Quarenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais). 2. **Fundo Estadual de Saúde** no valor mensal de R$ 158.253,00 (Cento e cinquenta e oito mil,duzentos e cinquenta e três reais), pertinentes a: 01 unidade - Central de Regulação: R$ 85.921,50 (Oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); 01 unidade – USA - Unidade Suporte Avançado: R$ 72.331,50 (Setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:	48 (quarenta e oito) meses
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C60BB3CA

SECRETARIA DE GABINETE
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 153/2011

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 153/2011	
PARTES	**COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **COMODATÁRIA: INDIANARA KELLY OZORIO**
OBJETO	**Objeto da presente rescisão,o termo de comodato de um terreno localizado no lote nº 06 da quadra nº 1.298, registrado sob a matrícula nº 16.493 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, Rua Celeste Mocelin nº 595, Conjunto Habitacional Santa Fé, nesta cidade de Pato Branco/PR, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e o Sra. INDIANARA KELLY OZORIO.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 27 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0419F65

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a retomada gradual das atividades esportivas e de lazer no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Secretário de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco, no uso da competência que lhe confere o art. 53, parágrafo único, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto Municipal n° 8.941, de 16 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto nº 8.663, de 09 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19; e
Considerando que atualmente a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde a 0,17, sendo que no Estado do Paraná é de 0,91 e do Brasil é de 0,98;
RESOLVE:

Art. 1º As instituições e estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços de lazer e atividades físicas no Município de Pato Branco, para o expediente de suas atividades, deverão seguir todas as medidas de prevenção e controle ao coronavírus, sendo de responsabilidade do representante legal ou responsável pelo local a elaboração, orientação, divulgação e promoção das normas e medidas sanitárias, disponibilizando aos frequentadores do local um Protocolo de Biossegurança, com o objetivo de proteger seus empregados, colaboradores e usuários.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão requisitar dos usuários um Termo de Responsabilidade assinado.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas gerais de prevenção e combate ao coronavírus, a serem observadas pelos estabelecimentos, trabalhadores, professores, atletas e praticantes, nos locais de que trata esta Portaria:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras, observando-se as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como a higienização adequada das mãos antes e após a sua remoção, combinando com outras medidas de proteção e higienização;

II - deve-se cobrir completamente a boca e o nariz, ao tossir e/ou espirrar, utilizando um lenço de papel ou com o antebraço;

III - evitar ações como tocar a boca e o nariz com as mãos, esfregar os olhos, entre outras;

IV - higienizar as mãos com frequência com água e sabão, bem como utilizar álcool em gel 70%, especialmente após o contato físico em bens de uso comum (aparelhos, corrimão, maçanetas, entre outros);

V - manter o local arejado, com boa ventilação, deixando as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;

VI - os profissionais de Educação Física, além do uso obrigatório da máscara, deverão substitui-la de acordo com os intervalos recomendados pelo fabricante e, no caso de máscara de tecido, deverão trocá-la a cada duas horas ou sempre que estiver úmida;

VII - é vedado o contato físico do profissional de Educação Física com o aluno/cliente, com o objetivo de evitar a contaminação pelo coronavírus;

VIII – é proibido o compartilhamento de utensílios como copos, talheres, toalhas de tecido, entre outros;

IX - cada aluno/atleta/praticante deve levar seus objetos de uso pessoal, tais como garrafa de água e toalhas, ficando proibido o fornecimento ou compartilhamento destes objetos;

X - é recomendado evitar o uso de cancelas/catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Nos casos de impossibilidade de desativação do equipamento, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário com utilização de equipamentos de proteção;

XI - os alongamentos e exercícios físicos deverão ser realizados individualmente por cada aluno, sob orientação do profissional de Educação Física. Nos casos em que a atividade exigir contato físico entre o professor e o aluno, aquele deverá usar luvas para proteção;

XII - é proibido o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando estes permitido apenas para o abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, devendo o usuário ter cuidado para não encostar os copos/garrafas nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

XIII - os estabelecimentos devem disponibilizar informações visíveis ao público, com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, na entrada e nas áreas de circulação e uso comum.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão intensificar a higienização diária dos espaços, observando as seguintes orientações:

I - limpar frequentemente todas as superfícies como maçanetas, balcões, recepção, bancadas, cadeiras, lavatórios, dentre outras;

II - higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário;

III - desinfetar, após a limpeza com água e sabão/detergente neutro, todas as áreas do espaço, utilizando-se de produtos à base de cloro, com hipoclorito de sódio, álcool líquido 70% ou outro desinfetante, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

IV - aferir a temperatura de todos os colaboradores e usuários, impedindo o acesso daquele que apresentar temperatura corporal acima de 37º e/ou que apresentar sintomas gripais, como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, entre outros, devendo a pessoa ser orientada a procurar atendimento médico;

V - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito/crédito, a superfície do equipamento deverá ser higienizada após o uso, para evitar a transmissão indireta do coronavírus;

VI - os materiais de escritório, tais como celulares, telefones fixos, teclados, mouses, entre outros, deverão ser desinfetados regularmente;

VII - as atividades serão retomadas de forma gradual, devendo-se controlar o volume e a intensidade dos exercícios no retorno;

VIII - a higienização dos vestiários e sanitários deverá ser feita pelos colaboradores mediante a utilização de luva de borracha, avental, calça comprida e sapato fechado.

Art. 3º Além das medidas gerais previstas no art. 2º, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

§ 1º Para as atividades físicas em locais públicos, como campos de futebol, quadras esportivas, playgrounds e academias da terceira idade:

I - fica vedada a aglomeração de alunos/usuários nos locais a serem realizadas as atividades físicas;

II – cada equipe, de cada modalidade, será composta de no máximo:

a) 9 pessoas (futsal);
b) 10 pessoas (sintético/ futebol suíço);
c) 9 pessoas (vôlei);
d) 6 pessoas (vôlei de areia);
e) 8 pessoas (basquete);
f) 17 pessoas (futebol de campo);
g) 6 pessoas (bocha);
h) 2 pessoas (sinuca);
i) 6 pessoas (futevôlei);
j) 6 pessoas (beach tennis).

III - será permitida a entrada apenas de atletas, ficando vedada a entrada de técnico ou qualquer outro membro do corpo técnico da equipe;

IV - para a entrada, deverá constar o nome de todos da equipe na lista fornecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, antes de cada partida e/ou jogo;

V - os profissionais de Educação Física devem respeitar um distanciamento seguro evitando aglomeração com outros grupos em atividade física;

VI - os profissionais de Educação Física devem agendar os atendimentos de forma a evitar a aglomeração antes e ao final do treino.

VII - fica proibido o empréstimo de materiais como patins, bicicletas, raquetes, bolas, dentre outros, devendo os alunos utilizar apenas materiais pessoais;

VIII - o recolhimento de bolas e demais materiais a serem utilizados na aula será de responsabilidade exclusiva do professor, sendo recomendado a este que limite o uso de equipamentos como alvos, fitas suspensas e cones;

IX - nas atividades a serem praticadas na areia, os usuários devem utilizar, preferencialmente, calçados específicos da respectiva modalidade, como meias ou botas de neoprene, ou material similar.

§ 2º Para as atividades físicas a serem realizadas em estabelecimentos fechados:

I - deve-se evitar a utilização de equipamentos impermeáveis passíveis de higienização;

II - deve-se evitar as atividades em que o aluno deite no chão, em caso de utilização de colchonetes os profissionais deverão atentar para os procedimentos de higienização;

III - as aulas devem ter intervalos de 15 minutos entre cada turma, possibilitando a higienização dos equipamentos;

IV - as aulas devem ser previamente agendadas para controle do fluxo de usuários, a fim de evitar aglomerações;

V - os estabelecimentos devem organizar os aparelhos de forma a garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

VI - fica proibido o revezamento de equipamentos, sem que tenham sido higienizados após o uso;

VII - as academias de ginástica, musculação e afins poderão funcionar com a observância de uma pessoa para cada 15 m² da área interna do estabelecimento;

VIII - disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamentos de proteção individual, como máscaras cirúrgicas.

Art. 4º As atividades aquáticas, além das medidas gerais previstas no art. 2º, ficam condicionadas a observância dos termos da Nota Orientativa Estadual nº 50/2020, conforme segue:

I - os estabelecimentos deverão orientar os alunos para chegarem já preparados com a roupa de banho, sendo recomendada a não utilização dos vestiários, evitando aglomerações nas dependências;
II - os alunos deverão utilizar os vestiários apenas em caso de extrema necessidade, devendo ser evitado o banho no local;
III - para utilização das piscinas em Parques Aquáticos, Recantos e afins, os estabelecimentos deverão redimensionar a capacidade do local, de modo a garantir o espaço de 4,5m2 por pessoa, levando-se em consideração apenas a área da piscina (não contabilizando a sua área externa), desde que essa capacidade garanta o atendimento a todas as medidas de prevenção;
IV - deve ser respeitado o distanciamento físico, mantendo-se dentro e fora da água a distância mínima de 1,5m entre as pessoas (em todas as direções), quando essas estiverem paradas ou em deslocamento, ficando permitida a distância inferior a 1,5m daqueles que residem juntos;
V - será feito controle de acesso dos usuários, com uma lista contendo o nome completo, CPF e telefone, para agendamento e monitoramento;
VI - a permanência de cada grupo se restringe a no máximo uma hora, caso haja outro grupo agendado;
VII - o estabelecimento deverá providenciar estratégias de reorganização do local, sinalização e demarcação do piso, dentre outras medidas necessárias que indiquem e garantam o distanciamento físico necessário;
VIII - os objetos de uso pessoal como protetor solar, boias, dentre outros, não poderão ser compartilhados;
IX - as pessoas devem ser estimuladas e orientadas a levar suas próprias toalhas, de uso individual, devendo ser evitado deixar toalhas e roupas penduradas nas mesas e cadeiras de uso compartilhado;
X - os usuários devem organizar suas roupas e toalhas limpas em recipiente protegido e separado dos demais;
XI - as condições e qualidade da água das piscinas e similares devem ser garantidas e monitoradas com frequência;
XII - os estabelecimentos com atividades, como hidroginástica, natação e hidroterapia, deverão criar sistemas de identificação dos grupos que devem ser fixos, a fim de facilitar o monitoramento da adoção das medidas de prevenção estabelecidas.

Art. 5º As saunas poderão funcionar obedecendo, além das medidas gerais previstas no art. 2º, as seguintes orientações:
I – deve-se observar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os usuários, em todas as direções, levando-se em consideração apenas a área interna da sauna, desde que a capacidade garanta o atendimento a todas as medidas de prevenção;
II – suspender, durante o período de pandemia, a alimentação e a degustação de produtos;

III – os estabelecimentos deverão orientar os alunos para chegarem já preparados com a roupa de banho, sendo recomendada a não utilização dos vestiários, evitando aglomerações nas dependências;
IV – a permanência do grupo fica restrita a no máximo 1h (uma hora), caso haja outro grupo agendado.

Art. 6º Os vestiários e chuveiros poderão funcionar obedecendo, além das medidas gerais previstas no art. 2º, as seguintes recomendações:
I – Cada usuário deve, preferencialmente, tomar banho em sua própria residência;
II - Os banhos devem ocorrer em box individualizados, com desinfecção do box, após cada uso;
III - Deve-se realizar uma distribuição do banho por sequenciamento, para evitar aglomeração e contatos físicos;
IV - Será permitida a ocupação máxima de 50% (quarenta por cento), devendo o estabelecimento afixar placa indicativa na entrada do vestiário/chuveiro, informando a capacidade máxima do espaço.
Art. 7º Os estabelecimentos de que trata esta Portaria deverão disponibilizar aos usuários e colaboradores os seguintes insumos e equipamentos:

I - Álcool em gel 70% na porta de entrada, dentro do estabelecimento e nos banheiros;
II - Toalhas descartáveis;
III - Lixeiras com tampa acionadas por pedal;
IV - Fácil acesso a pias providas de água corrente e sabão para higienização das mãos;
V - Cartazes/folhetos contendo as regras de etiqueta respiratória, higienização das mãos e protocolo de entrada em ambientes; e
VI - Lenço descartável para higiene nasal.
Art. 8º Fica recomendado aos usuários e colaboradores pertencentes ao grupo de risco, a não participação em atividades físicas, com o objetivo de evitar a contaminação pelo coronavírus.
Parágrafo único. Nos casos em que a participação do usuário ou colaborador deste grupo for necessária, deverá ser apresentado o laudo médico que autorize.

Art. 9º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º deverão informar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, todos os casos suspeitos de contaminação pelo coronavírus.
Art. 10. As competições esportivas e amistosos ficam condicionados à aprovação da Secretária Municipal de Esportes e Lazer e da Vigilância Sanitária, devendo obedecer, no que couber, as determinações desta Portaria, bem como o disposto na Circular nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I - Após o término do jogo as equipes deverão deixar o local o mais breve possível, para evitar aglomerações;
II - Em todos os jogos, não será permitida a presença de torcedores;
III – Antes dos jogos, deverá ser preenchido e entregue à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Protocolo de Solicitação de Evento, contido no anexo I desta Portaria.

Art. 11. Os horários de funcionamento devem respeitar, como limite máximo, o toque de recolher estabelecido pelo Município.

Art. 12. Os estabelecimentos e condomínios que tenham espaços destinados às atividades físicas, como academias, quadras esportivas, piscinas e playground, devem apresentar o Protocolo de Biossegurança, que será aprovado pela Secretária de Esportes em conjunto com a Vigilância Sanitária.
Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de agosto de 2021.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Esta Portaria será publicada na íntegra no Diário do Sudoeste publicação do dia 04/08/2021.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:99D49BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 29/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/08/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), E REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARIA VICTORIA (PP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 02 de agosto de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4D206A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 30/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/08/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), E REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARIA VICTORIA (PP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 02 de agosto de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2D864B81

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 31/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **04/08/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI (PSB), E REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL MARIA VICTORIA (PP), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 03 de agosto de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9C07285E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.103/2021 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de serviço de conserto de pneus do município de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**CATMAT CATSER**	**UNID.**	**QUANTIDADE.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1		U	300	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS COM MATERIAL PARA O CONSERTO.
2		U	667	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÃO COM MATERIAL PARA O CONSERTO.
3		U	313	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS COM MATERIAL PARA O CONSERTO.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	*VANDERLEA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CNPJ 29.871.116/0001-88*	*R$ 49.975,00*
2º	*1*	*ANTONIO ROGULSKI BORRACHARIA DO TONINHO CNPJ 00.088.187/0001-70*	*R$ 57.720,00*
3º	*1*	*JANETE APARECIDA KOGUT UPALOSKI CNPJ 22.536.838/0001-37*	*R$ 52.755,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.871.116/0001-88** , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 50/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 53.483,33 (Cinquenta e três reais, quatrocentos e oitenta e três reais com trinta e três centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de

exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2041	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 59, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorizacão pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:26336D23

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 75/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 197/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6E67CDE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Vanderlea Aparecida Da Silva Ferreira.
CNPJ: 29.871.116/0001-88
Responsável: Vanderlea Aparecida Da Silva Ferreira
Valor: R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Vigência: 03/08/2021 à 02/08/2022.

Paulo Frontin, 03 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2E3B9607

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 83/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO VW GOL PLACA BBZ-6021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 213/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7260A923

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2021 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de conserto de cárter do Renault Kwid placa BCJ-5348 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CARTER RENAULT KWID PLACA BCJ-5348 E SERVIÇO DE SOLDA

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	*GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11*	*R$ 460,00*	*R$ 460,00*
2°	*1*	*MARCELO CANCELLO CNPJ 19.603.129/0001-12*	*R$ 480,00*	*R$ 480,00*
3°	*1*	*AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00*	*R$ 500,00*	*R$ 500,00*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GEFFERSON MATIUCHENKO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *31.958.789/0001-11***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 97/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.074.3390.39	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 28 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1F0A1C90

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 84/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE CARTER RENAULT KWID PLACA BCJ-5348 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 212/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:153ECD90

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 86/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DO RENAULT SANDERO EXPR 1.0 PLACA-6630 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 211/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 03 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:67906E6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Extinunião Comercio de Extintores LTDA.
CNPJ: 26.488.865/0001-32
Responsável: Diego Cesar Paulichen.
Valor: R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR**.**

Vigência: 03/08/2021 à 02/08/2022.

Paulo Frontin,PR 03 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A609EACB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º47/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 214/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 03 de agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Extinunião Comercio de Extintores LTDA.
Endereço.....Av Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051.
Cidade.....:União da Vitória, São Bernardo - PR.
CNPJ..... 26.488.865/0001-32.
Valor da Despesa..... R$ 4.754,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
Pagamento..... .Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:92455ACD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 03/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública, conforme Edital Normativo nº 3/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item 1 deste Edital.

- Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os documentos (itens 2 a 3 deste Edital) deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 04/08/2021 até às 17h00 do dia 10/08/2021

- DOCUMENTOS PESSOAIS:

Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo
COREN (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica
Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

3 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho, conforme ANEXO III;
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável

nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da
Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme ANEXO V.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

3.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:

Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)

3.2. O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos

apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 03/08/2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

I – Função: Agente comunitário de Bom Retiro

Mateus Martins Da Silva

2– Função:|Agente De Endemias

ANA MARIA DA CUNHA
Tania Thibes

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:08A6106D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 174/2021

SUMULA: Torna sem efeito exoneração de servidora, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora Vanessa Adriana Gisch, levada a efeito através do Decreto Municipal nº 140 de 30 de julho de 2.021.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:C11507DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 110/2021

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.291 de 30 de julho de 2021, dos imóveis: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07 da Quadra 125, totalizando uma área de 8.565,46 m², ambos situados no Loteamento Centro Industrial Perolatense – Rua Daniel Funguetto, na cidade de Pérola D' Oeste
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E CELI SALETE WOLMUTH DAL BOSCO – ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2021 a 02/08/2026.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/08/2021.

Pérola D' Oeste/PR, 02 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2A913CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 846, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 846, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos apontados no Memorando nº 32, de 02 de agosto de 2021, da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Marcia Zigovski;
II – Ivan Bueno Franco;
III – Claudinei de Siqueira.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C376BDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 81_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021

OBJETO: Registros de preços para Serviços de borracharia. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:73A688B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 82_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2021

OBJETO: Serviços de fonoaudiólogo. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/08/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 19/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:17464FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 49/2021, na forma presencial.

COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/08/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas, forro em pvc e piso em vinílico clicado para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/08/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/08/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4C1269FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2021, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data da seguinte licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de infraestrutura urbana (Rua Coberta) para adequação de espaço de interesse turístico, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 878496/2018/MTUR/CAIXA e recursos próprios, mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ:

PROTOCOLO: 23/08/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/08/2021, às 09:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital da Tomada de Preços n° 02/2021.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/08/2021.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:ADAE687B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº131 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados (conforme termo de referência) da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: AUTO POSTO SAO BENTO EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 166.250,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 02/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:74EB689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 133 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados (conforme termo de referência) da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION.

VALOR CONTRATADO: R$ 82.650,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 02/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:087E0A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 092/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 12 e 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 29.281/2021, Processo de Aposentadoria nº 72/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 25/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 19/07/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **SILMARA CORDEIRO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 4.301.303-3, inscrita no CPF/MF nº 635.968.069-68, matricula funcional nº 398701 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.946,59 (dois mil novecentos quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2021.

Piraquara, 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:261D94CD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 29.743/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 73/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/07/2021. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder a partir de 01/07/2021, pensão a que se faz jus o senhor **SIDNEI TEIXEIRA ZABOT**, portador da CI/RG nº 8.491.423-1 inscrito no CPF nº 033.580.179-07, na qualidade de

(convivente), com cota 50%, de pensão vitalícia por morte, pensão temporária por morte para **GABRIEL KEKES ZABOT**, portador da CI/RG nº 14.335.819-3, inscrito no CPF nº 084.050.709-74, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **DANIELE ALESSANDRA KEKES**, portadora da CI/RG nº 7.531.153-2, inscrita no CPF nº 028.260.519-38, matricula nº 591451 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Professora III Especialização, falecida em 30/06/2021, **no valor bruto mensal de** R$ 3.707,91 (três mil setecentos e sete reais e noventa e um centavos) com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Art. 2° Fica designado como responsável legal pela cota relativa ao filho menor o senhor **SIDNEI TEIXEIRA ZABOT**, na qualidade de pai do beneficiário, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo anterior, quando atingir a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia.

Art. 3° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Piraquara, 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6160E418

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 29.743/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 74/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/07/2021. **RESOLVE:**

Art. 1° Conceder a partir de 01/07/2021, pensão a que se faz jus o senhor **SIDNEI TEIXEIRA ZABOT**, portador da CI/RG nº 8.491.423-1 inscrito no CPF nº 033.580.179-07, na qualidade de (convivente), com cota 50%, de pensão vitalícia por morte, pensão temporária por morte para **GABRIEL KEKES ZABOT**, portador da CI/RG nº 14.335.819-3, inscrito no CPF nº 084.050.709-74, pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **DANIELE ALESSANDRA KEKES**, portadora da CI/RG nº 7.531.153-2, inscrita no CPF nº 028.260.519-38, matricula nº 704081 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Professora III Especialização, falecida em 30/06/2021, **no valor bruto mensal de** R$ 3.335,23 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigo 18, inciso II, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Art. 2° Fica designado como responsável legal pela cota relativa ao filho menor o senhor **SIDNEI TEIXEIRA ZABOT**, na qualidade de pai do beneficiário, extinguindo-se a pensão temporária contida no artigo anterior, quando atingir a maioridade, repassando-se o valor correspondente da cota temporária para a cota vitalícia.

Art. 3° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Piraquara, 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2183F1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

Lista de inscritos

Segue lista das Organizações Não Governamentais (ONGs) e Associações habilitadas para o Conselho Municipal de Saneamento Básico conforme item 5.3 do Edital de chamada pública nº 01/2021:

Instituição	Situação
Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultura	Habilitada
Associação Recreio da Serra	Habilitada
Aliança Água, Floresta e Montanha	*Não habilitada*
Associação para o desenvolvimento da agroecologia	*Não habilitada*
União Piraquarense das Associações de Moradores	*Não habilitada*

Piraquara, 30 de julho de 2021.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CFA4AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.500/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A servidora abaixo relacionada terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992687	Rosina de Araujo	0	3	02/08/2018	02/08/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:89FA7BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.703/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a professora Rozélia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, ficando concedida gratificação de

40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1.192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/07/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:01061327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.704/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.218/2019, que nomeou o professor Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrículas 468411 e 574871 para exercer a função de diretor da Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E800F8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.497/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denilson de Mattos	784171	Procurador Municipal (20 Horas)	01/08/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3F98B165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.498/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laura Amélia Bortoli	618671	Enfermeira	01/08/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D71D84C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.658/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifruti conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 18 de agosto de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 980.362,25 (Novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F7DFDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.231/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será realizada no dia **18 de agosto de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 2.658.056,60 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 03 de agosto de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08B6C56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 33/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: OSVALDO PEREIRA DE GODOY,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Isidoro Canestrado, nº 02, Guarituba, Piraquara/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.849.993-4, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.111.118-97. **OBJETO:** Reajuste de valor locação do imóvel, centro de referência de Assistência Social CRAS Guarituba, localizado na Avenida das Orquídeas, nº. 730, Guarituba – Piraquara – PR. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 80/2015 – Processo nº. 5978/2015. **VALOR MENSAL:**. R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 78.00,00 (setenta e oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2021 a 30/06/2022.**DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A15E306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 271/2020

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 271/2020

Termo Aditivo de ampliação e aumento de valor ao Contrato nº. 271/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº31.064.412/0001-19, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 271/2020, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, E CRECHE MUNICIPAL CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato originalmente previsto em R$ 441.213,43 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos) fica alterado com o acréscimo do valor de R$ 61.654,94 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro e mil e noventa e quatro centavos), ficando o contrato com o valor atual de **R$ 502.868,37 (quinhentos e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).** Em conformidade com o Lei Federal 8666/93, planilhas orçamentárias e pedido da Secretaria Municipal de Educação, corroborado com a informação de dotação orçamentária da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de julho de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

RONALDO GALVANI BECKER
R Galvani Becker - Engenharia

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A94860E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 202/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.202/2020

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 202/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e MADALENA GRANDE, RG: 3.455.534-6, CPF: 980.296.659-20, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e **MADALENA GRANDE**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 46/2018, referente à Dispensa de Licitação nº. 23/2020, qual objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PATRONATO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 181, CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 30/07/2021, fica prorrogado por 12 (DOZE) meses, iniciando-se em 31/07/2021 e encerrando-se em 30/07/2022, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o Centro de Atenção psicossocial do Município - Caps.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal originalmente previsto, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/07/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MADALENA GRANDE
Locador

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:79E6A21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Marcilene Aparecida Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **MARCILENE APARECIDA FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 4.810.678-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 825.717.919-15, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 798-6/1.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.276,96 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 2.621,57 de vencimentos e R$ 655,39 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:502565A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa, constitui Comissão Especial e dá outras providências.

SAMUEL TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no art. 173 c/c arts. 178 e 180, todos da Lei Municipal n.º 035/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, de 22 de março de 1994;

II. CONSIDERANDO os fatos narrados pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, constantes da Comunicação Interna n.º 1040/2021, de 02 de agosto de 2021, bem como pela documentação oficial carreada pelo mesmo;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa, designando os Servidores, **Eliza Regina Sarri (Matrículas 30-0/1 e 251-8/1)**; **Marcilene Aparecida Fernandes Rodrigues (Matrícula 879-6/1)** e, **Marcia Cristina Diniz Schiavo (Matrículas 24-8/1 e 30-2/1)**; para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, com sede no Departamento de Recursos Humanos, junto ao Paço Municipal, à Avenida Central nº 408 - Centro, CEP.: 86.613-000 – Pitamgueiras, Estado do Paraná, incumbida de apurar a existência de eventuais vícios na composição remuneratória, envolvendo proventos e descontos insertos em folhas de pagamento e assentos funcionais no período de 2017 à 2020, conforme fatos narrados na Comunicação Interna n.º1040/2021, de 02/08/2021 e seus anexos.
Parágrafo Único: O eventual vício citado no *caput* do presente artigo deverá ser apurado e julgado, considerando que restam tipificados no art. 165, incs. IV, VI e VII c/c art. 166, inc. XVII, todos da Lei Municipal n.º 035/1994, de 22 de março de 1994 e, no mesmo sentido, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, respeitando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas e diligências que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitangueira, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:80C71AC6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

OBJETO:Constitui objeto dapresente licitação a contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09para aquisição de 02 (duas) carretas basculantes que serão adquiridas com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio MAPA nº 890149/2019), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/08/2021 às 09h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 18/08/2021 às 13h30min.

VALOR:R$ 47.785,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

CODIGO LICITACOES-E:883398.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS:através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:C6C0F58C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviço de plotagem de veículos e portas e aplicação de insulfilm em veículos, portas e janelas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 58.715,44 (cinquenta e oito mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 23/08/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 23/08/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de agosto de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4D52E61C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais e locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, e serviços de troca de óleo, lubrificação, lavagem e borracharia para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 552.950,94 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 25/08/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 25/08/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 03 de agosto de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A128C2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso exclusivo das psicólogas da Secretaria de Educação, bem como contratação de empresa para aplicar treinamentos e supervisões dos materiais de testes a serem utilizado por esta Secretaria, pertencentes ao Município de Planalto Pr.
EMPRESA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
VALOR: R$ 8.562,60 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais com sessenta centavos).

DATA: 30 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3DD3B2F6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da conferência do conselho municipal da assistência social deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.562,60 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais com sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:43E78E1A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e controle de pragas a fim de prestar serviço nos prédios municipais e seus entornos, todos pertencentes a Prefeitura de Planalto/PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. Empresas Participantes:
2.1 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, com sede na Rua Projetada 01 , 941 Jardim Ipe, município de santa helena, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01 totalizando a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 038/2021 de 07 de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C689876C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 038/2021, lavrada em 20 de julho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e controle de pragas a fim de prestar serviço nos prédios municipais e seus entornos, todos pertencentes a Prefeitura de Planalto/PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA: 30 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:94491968

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e controle de pragas a fim de prestar serviço nos prédios municipais e seus entornos, todos pertencentes a Prefeitura de Planalto/PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:68F60EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EMPRESA:CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 11.050,00 (Onze mil e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR16 01001010310001200133904000000 FR 1001
PRAZO:12 (doze) meses
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com Apresentação de nota fiscal eletrônica
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;
DATA:03.08.2021

Pontal do Paraná, 03 de Agosto de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:2972A42E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EMPRESA:CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 11.050,00 (Onze mil e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR16 01001010310001200133904000000 FR 1001
PRAZO:12 (doze) meses
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com Apresentação de nota fiscal eletrônica

FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;
DATA:03.08.2021

Pontal do Paraná, 03 de Agosto de 2021.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:CE440C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 66.000.787/0001-08,** denominada **CONTRATADA.** "**Registro de preços para aquisição de teste rápido antígeno Sarscov-2 para Secretaria Municipal da Saúde, a serem usados no Pronto Atendimento 24 horas onde ocorre o atendimento exclusivo covid-19".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.
Valor contratual: pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 37.147,20** (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
SMS	14.001.10.122.0043.2.374	3.3.90.30.00.00	3	969

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MACHADO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:073D96A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Aos 13 (treze) dias de julho de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, com sede da Rodovia PR-407, km 19, n°215, no Balneário de Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-5**, inscrita no CNJP/CPF sob n° 07.240.025/0001-01, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr **RUBENS MARCELINO DA VEIGA**, inscrito no CPF sob n°254.443.288-68, neste ato designado simplesmente **CECENTE**, firmam o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, conforme motivos constantes do processo administrativo n°11167/2021, restando acordado o seguinte:

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CESSÃO DE USO de bem móvel, qual seja, a CARRETA AGRÍCOLA MADEIRA 2000 KG R. SIMPLES BASCULANTE, 160x240x055, S/FREIO, C/PNEUS, VERMELHA, Série 21174, pertencente ao CEDENTE em favor do MUNICÍPIO, para constar que a cessão de uso vigorará pelo prazo de vinte e quatro meses a contar da assinatura do presente aditivo, sendo prorrogável por igual período, até pronunciamento de qualquer das partes.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de julho de 2021

_____
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

_____
COLÔNIA DE PESCADORES Z-5

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F6F34A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-5

Aos 13 (treze) dias de julho de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, com sede da Rodovia PR-407, km 19, n°215, no Balneário de Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro, a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-5**, inscrita no CNJP/CPF sob n° 07.240.025/0001-01, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr **RUBENS MARCELINO DA VEIGA**, inscrito no CPF sob n°254.443.288-68, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com fundamento no processo administrativo n°11166/2021 e nas disposições constantes da Lei nº551/2004 e na Lei Orgânica do Município, resolvem subscreverem o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de bem móvel, qual seja, TRATOR MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75/E, SÉRIE L7ECR424542, CHASSI ZACB80912 – ANO 2011, doravante designado simplesmente OBJETO DA CESSÃO DE USO, pertencente ao CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE
A presente CESSÃO DE USO tem como finalidade: a utilização do OBJETO DA CESSÃO DE USO em benefício do interesse público, permitindo a realização de serviços públicos em prol da coletividade, especialmente para os pescadores, comunidade tradicional desta municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao OBJETO DA CESSÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste termo, sendo prorrogável por igual período, até pronunciamento divergente de qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Ao interesse das partes, o presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, desde que o pedido seja formalizado via processo administrativo interno.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE
A CESSÃO DE USO formalizada por este Termo será gratuita, não havendo contraprestação pecuniária para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL
As despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem objeto da cessão, correrão por conta do CESSIONÁRIO, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a afetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Obriga-se a CESSIONÁRIA a assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao CEDENTE para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A execução do presente Termo será acompanhada é fiscalizada por representante do MUNICÍPIO especialmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DANOS
O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer obrigações ou avarias existentes ou que vierem a ser constatadas no OBJETO DA CESSÃO, a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR
Em caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, a seu executivo critério:

a) considerar terminada a cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do OBJETO DA CESSÃO DE USO o período equivalente ao impedimento provisório do uso deste, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO E OUTROS ENCARGOS
A devolução do OBJETO DA CESSÃO DE USO ocorrerá por conta da CESSIONÁRIA, o qual ficará obrigada às despesas que decorram diretamente deste Termo, durante o período em que estiver de posse do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá a CESSIONÁRIA restituir o OBJETO DA CESSÃO DE USO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal, bem como as situações previstas na Cláusula Oitava deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO
Os casos de rescisão contratual por interesse das partes, deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 15 (quinze) dias e devidamente motivados nos autos de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Após assinatura do termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de julho de 2021

_____
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

_____
COLÔNIA DE PESCADORES Z-5

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:567B3770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A COLÔNIA DE PESCADORES Z-5

Aos 13 (treze) dias de julho de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, com sede da Rodovia PR-407, km 19, n°215, no Balneário de Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro, a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-5**, inscrita no CNJP/CPF sob n° 07.240.025/0001-01, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr **RUBENS MARCELINO DA VEIGA**, inscrito no CPF sob n°254.443.288-68, neste ato designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, com fundamento no processo administrativo n°11165/2021 e nas disposições constantes da Lei nº551/2004 e na Lei Orgânica do Município, resolvem subscreverem o presente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de bem móvel, qual seja, TRATOR MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75/E, SÉRIE L7ECR424544, CHASSI ZACB80927 – ANO 2011, doravante designado simplesmente OBJETO DA CESSÃO DE USO, pertencente ao CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE
A presente CESSÃO DE USO tem como finalidade: a utilização do OBJETO DA CESSÃO DE USO em benefício do interesse público, permitindo a realização de serviços públicos em prol da coletividade, especialmente para os pescadores, comunidade tradicional desta municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao OBJETO DA CESSÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser

formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste termo, sendo prorrogável por igual período, até pronunciamento divergente de qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Ao interesse das partes, o presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, desde que o pedido seja formalizado via processo administrativo interno.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE
A CESSÃO DE USO formalizada por este Termo será gratuita, não havendo contraprestação pecuniária para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DA CONSERVAÇÃO DO BEM MÓVEL
As despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem objeto da cessão, correrão por conta do CESSIONÁRIO, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a afetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Obriga-se a CESSIONÁRIA a assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao CEDENTE para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:
A execução do presente Termo será acompanhada é fiscalizada por representante do MUNICÍPIO especialmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DANOS
O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer obrigações ou avarias existentes ou que vierem a ser constatadas no OBJETO DA CESSÃO, a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR
Em caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, a seu executivo critério:

a) considerar terminada a cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou

b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do OBJETO DA CESSÃO DE USO o período equivalente ao impedimento provisório do uso deste, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO E OUTROS ENCARGOS
A devolução do OBJETO DA CESSÃO DE USO ocorrerá por conta da CESSIONÁRIA, o qual ficará obrigada às despesas que decorram diretamente deste Termo, durante o período em que estiver de posse do bem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá a CESSIONÁRIA restituir o OBJETO DA CESSÃO DE USO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrente do seu uso normal, bem como as situações previstas na Cláusula Oitava deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO
Os casos de rescisão contratual por interesse das partes, deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 15 (quinze) dias e devidamente motivados nos autos de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Após assinatura do termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de julho de 2021

_____
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

_____
COLÔNIA DE PESCADORES Z-5

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62E880C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2021.
À
ANACLETO PARANÁ DE OLIVEIRA
ROD. 412, Nº 4900, Balneário de Ipanema .
Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia PR 407 - km 18 – CEP 83255-000, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo secretário municipal de finanças, o SR. Vinicius Eppinger, inscrito no CPF sob n° 859.470.249-34, com residência profissional no mesmo endereço.

Notificado: José Antônio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 088.682.479-68, Av. Beira Mar, n° 1079, Balneário de Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná/PR.
Notificado Solidário: Anacleto Paraná de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 307.077.309-53, Rod. 412, n° 4900, Balneário de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná/PR.
Notificado Solidário: Irma Rossato, brasileira, inscrita no CPF sob o n°
589.349.529-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes, n° 572, Ap. 35, CEP: 80530-230, Curitiba/ PR.

DOS FATOS

Pela melhor forma admitida e no instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através de seu representante que a esta subscreve, notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir.
Primeiramente, necessário se estabelecer que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná julgou desaprovadas as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Pontal do Paraná, exercício 2001/2002, tendo, como um dos fundamentos, o recebimento, por parte de vereados, acima dos valores que lhes eram devidos (cópia em anexo).

Destarte, explanando o acórdão n° 1508/2017, do TCE/PR, no exercício de 2001/2002, firmando com base na proposta de julgamento em anexo, os Srs. **José Antônio da Silva, Anacleto Paraná de Oliveira e Irma Rossato** receberam valores acima do devido (R$ 134,426.21 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos respectivamente).
Neste momento, salienta-se que inexiste comprovação no processo ministerial de que o notificado tenha devolvido tal quantia atualizada aos cofres públicos.
Desta forma, o NOTIFICADO está em débito com o NOTIFICANTE, com fulcro no determinando o Tribunal de Contas de Estado do Paraná em que o mesmo obteve o recebimento de subsídio com extrapolação, no montante de R$ 134,426.21 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). Valores estabelecidos com base na tabela do TCE/PR.

Nome do Agente/Cargo	Tributos	Correção/juros	Total Geral
José Antônio da Silva/ Prefeito Municipal	122.205,65	12.220,56	134.464,21
Anacleto Paraná de Oliveira/ Chefe de Gabinete	122.205,65	12.220,56	134.464,21
Irma Rossato/ Secretária de Educação	122.205,65	12.220,56	134.464,21

Diante do exposto, considerando que na ocorrência de condenação pelo Tribunal de Contas tão somente o ente beneficiário possui legitimidade para a execução, com base na jurisprudência do STF:

"Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral da questão constitucional reconhecida. Reafirmação de jurisprudência. 2. Direito Constitucional e Direito Processual Civil. **Execução das decisões de condenação patrimonial proferidas pelos Tribunais de Contas. Legitimidade para propositura da ação executiva pelo ente público beneficiário.** 3. Ilegitimidade ativa do Ministério Público, atuante ou não junto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual. Recurso não provido" (grifo nosso).

Salienta-se que não houve a comprovação da quitação dos valores devidos pelo NOTIFICADO, razão pela qual se notifica o mesmo para efetuá-la ou comprovar que já realizou.
Portanto, neste ato, o NOTIFICANTE notifica o NOTIFICADO para restituir os valores legalmente devidos aos cofres públicos ou comprovar que já efetuou o pagamento do mesmo.
Destaca-se que o prazo para efetuar o pagamento da dívida é de 30 (trinta) dias. Necessário se estabelecer que se o pagamento não for cumprido no prazo estipulado acima serão tomadas medidas judiciais para cobrança e indenização.

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21E8A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2021.
À
IRMA ROSSATTO
Rua Marechal Hermes, 572 , Apart. 35 .
Curitiba – PR
CEP: 80530-230

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia PR 407 - km 18 – CEP 83255-000, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo secretário municipal de finanças, o SR. Vinicius Eppinger, inscrito no CPF sob n° 859.470.249-34, com residência profissional no mesmo endereço.

Notificado: José Antônio da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 088.682.479-68, Av. Beira Mar, n° 1079, Balneário de Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná/PR.
Notificado Solidário: Anacleto Paraná de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 307.077.309-53, Rod. 412, n° 4900, Balneário de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná/PR.
Notificado Solidário: Irma Rossato, brasileira, inscrita no CPF sob o n°
589.349.529-20, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes, n° 572, Ap. 35, CEP: 80530-230, Curitiba/ PR.

DOS FATOS

Pela melhor forma admitida e no instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através de seu representante que a esta subscreve, notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir.
Primeiramente, necessário se estabelecer que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná julgou desaprovadas as contas prestadas pelo Legislativo Municipal de Pontal do Paraná, exercício 2001/2002, tendo, como um dos fundamentos, o recebimento, por parte de vereados, acima dos valores que lhes eram devidos (cópia em anexo).
Destarte, explanando o acórdão n° 1508/2017, do TCE/PR, no exercício de 2001/2002, firmando com base na proposta de julgamento em anexo, os Srs. **José Antônio da Silva, Anacleto Paraná de Oliveira e Irma Rossato** receberam valores acima do devido (R$ 134,426.21 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos respectivamente).
Neste momento, salienta-se que inexiste comprovação no processo ministerial de que o notificado tenha devolvido tal quantia atualizada aos cofres públicos.
Desta forma, o NOTIFICADO está em débito com o NOTIFICANTE, com fulcro no determinando o Tribunal de Contas de Estado do Paraná em que o mesmo obteve o recebimento de subsídio com extrapolação, no montante de R$ 134,426.21 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). Valores estabelecidos com base na tabela do TCE/PR.

Nome do Agente/Cargo	Tributos	Correção/juros	Total Geral
José Antônio da Silva/ Prefeito Municipal	122.205,65	12.220,56	134.464,21
Anacleto Paraná de Oliveira/ Chefe de Gabinete	122.205,65	12.220,56	134.464,21
Irma Rossato/ Secretária de Educação	122.205,65	12.220,56	134.464,21

Diante do exposto, considerando que na ocorrência de condenação pelo Tribunal de Contas tão somente o ente beneficiário possui legitimidade para a execução, com base na jurisprudência do STF:

"Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral da questão constitucional reconhecida. Reafirmação de jurisprudência. 2. Direito Constitucional e Direito Processual Civil. **Execução das decisões de condenação patrimonial proferidas pelos Tribunais de Contas. Legitimidade para propositura da ação executiva pelo ente público beneficiário.** 3. Ilegitimidade ativa do Ministério Público, atuante ou não junto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual. Recurso não provido" (grifo nosso).

Salienta-se que não houve a comprovação da quitação dos valores devidos pelo NOTIFICADO, razão pela qual se notifica o mesmo para efetuá-la ou comprovar que já realizou.
Portanto, neste ato, o NOTIFICANTE notifica o NOTIFICADO para restituir os valores legalmente devidos aos cofres públicos ou comprovar que já efetuou o pagamento do mesmo.
Destaca-se que o prazo para efetuar o pagamento da dívida é de 30 (trinta) dias. Necessário se estabelecer que se o pagamento não for cumprido no prazo estipulado acima serão tomadas medidas judiciais para cobrança e indenização.

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2021.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1F55F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9784 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **PAMELA MATIAS DO NASCIMENTO,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.104074952 PR** e **CPF nº 065.435.439-14** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0B991C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9785 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SILVIA REGINA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº. 4.022.864-0 PR e CPF n. º 491.843.269-72 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C491FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9786 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SILVIA REGINA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº. 4.022.864-0 PR e CPF n. º 491.843.269-72 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A25A08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais , para apurar as eventuais irregularidades do Protocolo Administrativo n°.6416/2020 conforme contido no Ofício nº 061/2021- SMOF.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- Bruno Pedrunti de Brito - Fiscal Municipal
- Cristhiane Ignes Vale de Asnes – Auxiliar Operacional
- Emanuelly Lais da Silva Alves – Chefe de Setor

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor Bruno Pedrunti de Brito , terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho,

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC9CD313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 024/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ELIETE APARECIDA VERNER	038.335.299-11	4º	02/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D003C562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 023/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JOSELIA LEITE MALAQUIAS	941.567.869-00	30º	02/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:727CA398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 023/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	076.946.819-50	18º	02/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D735636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 023/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	057.422.729-60	20º	02/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A3F5363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 548 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº12088/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA – MATRICULA 324.705** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D99C8210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E USUÁRIOS, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições, convoca o cidadão pontalense e a sociedade civil organizada à participarem das eleições do Conselho Municipal de Transporte e Usuários, Trânsito e Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná, com base na lei nº2.156/21 que altera dispositivos da lei nº1433/2014. A Eleição acontecerá nas dependências do Centro de Capacitação da Educação situado na rua Didio Costa 422 em Praia de Leste às 18h. do dia 11/08 do corrente ano.

• DO OBJETO

• Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas;

a) um representante de associação de moradores legalmente constituída;

b) um representante de instituições de ensino;

c) um representante de entidades de motociclistas ou ciclistas;

d) um representante dos transportes aquaviários;

e) três representantes de usuários.

1.2 Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o período de 2(dois) anos com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo, exceto o presidente do conselho, que será impreterivelmente a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano.

• DAS ELEIÇÕES

2.1 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.
2.2 Para participar da eleição, o representante deve estar munido do CNPJ da entidade ativa no município, com exceção de grupo informal e os representantes de usuários.
2.3 Se tratando de grupo informal deve ser apresentada ata de reunião com indicação de representante e lista de presença dos participantes.
2.4 Será admitido a participação de grupo informal para as vagas que não existam entidades devidamente legalizadas.
2.5 Para as vagas de usuário é preciso estar munido de documento oficial com foto e comprovante de domicilio.
2.6 Em caso de empate prevalecerá a entidade mais antiga, grupo informal com mais integrantes e o usuário com mais idade.
2.7 Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.
2.8 O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.
3.2 Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Secretaria de Projetos Planejamento Urbano.
3.3 O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Trabalho não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E28B92C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições convoca a sociedade civil a participar da escolha dos representantes do Conselho Municipal do Trabalho, emprego e renda para a eleição dos cargos de conselheiros, de acordo com a lei 2148/2021. A Eleição acontecerá nas dependências do Centro de Capacitação da Educação situado na rua Didio Costa 422 em Praia de Leste às 18h. do dia 12/08 (quinta feira) do corrente ano.

•DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

•O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica, com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil responsáveis pela promoção, elaboração fiscalização e execução da Política do Trabalho, Emprego e renda do Município.

•DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas;

•Três representantes dos trabalhadores e seus respectivos suplentes;

•Três representantes dos empregadores e seus respectivos suplentes;

2.2 Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente entre seus pares e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o período de quatro anos, permitida a recondução.

2.3 A presidência e a vice-presidência do conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24(vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

•DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

3.1 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.

•Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A organização do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.2 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

4.3 O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Trabalho não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B87F1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PONTAL DO PARANÁ – CMC

Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal da Cultura de Pontal do Paraná – CMC

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação da Cultura a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Cultura Esporte e Lazer, para eleição dos cargos de Conselheiros de acordo com a Lei 1371/2913. A Eleição acontecerá nas dependências do Auditório do Primavera na Av Tom Jobim s/n às 18:30h. do dia 10/08 (terça feira) do corrente ano.

•DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude –SMECEJ com composição minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Pontal do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas;

a) um representante de associação de moradores legalmente constituída;

b) um representante dos Artesãos;

c) um representante de grupos musicais locais;

d) um representante de grupos teatrais locais;

e) um representante de associação da melhor idade;

f) um representante da Universidade;

g) um representante da imprensa local;

h) um representante da colônia dos pescadores;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Pontal do Paraná.

2.4 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.5 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.6 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição para composição dos membros do conselho municipal de cultura, serão eleitos 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2021/2022.
3.2 As escolhas dos membros serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre os membros de cada segmento.
3.3 Para participar da eleição, o representante deve estar munido do CNPJ da entidade ativa no município, com exceção de grupo informal.
3.4 Se tratando de grupo informal deve ser apresentada ata de reunião com indicação de representante e lista de presença dos participantes.
3.5 Será admitido a participação de grupo informal para as vagas que não existam entidades devidamente legalizadas.
3.6 Em caso de empate prevalecerá a entidade mais antiga e o grupo informal com mais integrantes.
3.7 Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A organização do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude.

4.2 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeitura.

4.3 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:014CF2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2021

ANULA O PREGÃO PRESENCIALNº 54/2021E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficaanuladoo Procedimento Administrativo nº 90/2021,Pregão Presencial nº 54/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 02 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um(03.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:A6E86175

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, que tem por objeto Locação de imóvel municipal, no valor de R$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) mensais durante 12(doze) meses totalizando R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) , com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:055D2805

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, que tem por objeto Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração no valor de R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7AC4358C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Fabio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.411.199-13.

CONTRATADA: THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ:27.288.707/0001-32.

OBJETO: Construção de infraestrutura para colocação de bicicletas com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza, movimento de terra, estruturas, coberturas, instalações elétricas, pavimentação e calçamento, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constante no projeto.

VALOR: R$ 15.880,43 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e tres centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.02.278120190.1.012.44.90.51-174.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:846F8C23

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 241/2021

P O R T A R I A Nº. 241/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido, a partir desta data, a funcionária **IVETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10852-028 PR sob matrícula 1379-8/2, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02.08.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1ECAD5D2

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 242/2021

P O R T A R I A Nº. 242/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido,a partir desta data, a funcionária **IVETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10852-028 PR sob matrícula 1379-8/1, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02.08.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6A3AF689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°062/2021
Data:03/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:MIGUEL TADEU ZANLORENSI MEI
Protocolo:523/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 036/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e construção de uma cerca de arames farpados em ambos os lados da rua na localidade denominada “Colônia Kitt Land”.
Valor:R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:04/08/2021 à 03/02/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86D15E97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004 - CONTRATO 026/20217 - LIMPEZA URBANA

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO Nº.026/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º 026/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA CLEIDE MARIA IENI BUENO ME, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COM A REALIZAÇÃO DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PLANTIO DE MUDAS E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CLEIDE MARIA IENI BUENO ME,** empresa estabelecida na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.594.116/0001-45, neste ato representado por **CLEIDE MARIA IENI BUENO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 559.210.609-25, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 4.779.030-1 SSP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores ao Contrato firmado entre as partes em 15/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona- parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato até 16/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 44.572,45 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,9582%, variação do índice IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de 17/08/2020 a 16/07/2021.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/08/2021;

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 534.869,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

- O valor global do contrato de R$1.773.910,08 (um milhão setecentos e setenta e três mil novecentos e dez reais e oito centavos), fica acrescido de R$ 534.869,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), passando a ser de R$ 2.308.779,48 (dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2° da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CLEIDE MARIA IENI BUENO ME*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6CEBF7A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 ATA N° 044/2020 IGF COMÉRCIO DE PNEUS

TERMO ADITIVO N°001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°044/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, POR APLICAÇÃO DO ART. 65 INCISO II, LETRA D, §6° DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA:**IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita sob CNPJ 03.805.667/0001-50, estabelecida à Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, CEP 81.070-000, Curitiba, Estado do Paraná, representada por **JEFERSON DA SILVA COSTA**, RG 6.912.461-5 SSP/PR, CPF 953.924.458-68,considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020, ajustam entre si em modificar a relação contratual formalizada em 13/11/2020, com vigência até a data de 15/11/2021.

GESTOR:o Sr. Roberto José Delfrate, designado através da Portaria de nomeação n°006 de 04 de janeiro de 2021 como Diretor do Departamento Rodoviário Municipal.

FISCAL: o Sr. Ney José de Britto, designado através da Portaria de Nomeação n°028 de 01 de fevereiro de 2021 como fiscal de contratos do Departamento Rodoviário Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto repactuação dos valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 firmado entre as partes em 13/11/2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 65 inciso II, letra “d”, §6° da Lei Federal nº 8.666/93.

- O valor unitário do **Pneu 1000 R20 RADIAL LISO**apresentado em 20/10/2020 que era de R$1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 1.533,00(hum mil, quinhentos e trinta e três reais), que corresponde ao índice de inflação de 17%.

- O valor unitário do **Pneu 1100 R22 RADIAL LISO** apresentado em 20/10/2020 que era de R$ 1.411,00 (hum mil, quatrocentos e onze reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), que corresponde ao índice de inflação de 17%.

- O valor unitário do **Pneu 175/70 R13** apresentado em 20/10/2020 que era de R$205,00(duzentos e cinco reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$248,00(duzentos e quarenta e oito reais), que corresponde ao índice de inflação de 21%.

- O valor unitário do **Pneu 185/60 R14** apresentado em 20/10/2020 que era de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais), que corresponde ao índice de inflação de 15,9%.

- O valor unitário do **Pneu 185/65 R15** apresentado em 20/10/2020 que era de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), que corresponde ao índice de inflação de 15,9%.

- O valor unitário do **Pneu 275/80 R22,5 RADIAL LISO** apresentado em 20/10/2020 que era de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 1.617,00 (hum mil, seiscentos e dezessete reais), que corresponde ao índice de inflação de 19,8%.

- O valor unitário do **Pneu 295/80 R22,5 RADIAL LISO** apresentado em 20/10/2020 que era de R$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com os reajustes ocorridos em 25/05/2021, passará a R$ 1.719,00 (hum mil, setecentos e dezenove reais), que corresponde ao índice de inflação de 20,7%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas,03 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*JEFERSON DA SILVA COSTA*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B184B663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO POR FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso do Resultado Final
LICITAÇÃO:	Credenciamento nº 006/2021
OBJETO:	Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo: 01 (um) profissional de nível superior **FACILITADOR DE OFICINA,** para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses. 02(dois) profissionais de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL,** para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.
RECORRENTE:	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO – CPF: 088.592.719-24
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de recurso apresentado por **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO - CPF: 088.592.719-24**, face a Comissão de Licitação não ter aceito 03 (três) cursos de 120 horas realizados em pouco espaço de tempo (conforme ata de fl. 259).
Alega em seu favor que ao não aceitar os cursos de 120 horas a Comissão de Licitação questiona a sua veracidade dos mesmos e que a instituição usa a metodologia "assíncrona".
É o breve relato.
A Comissão passa a análise do recurso.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 356/2021 – Chamamento Público 006/2021, a recorrente apresentou os seguintes certificados (que não foram aceitos pela comissão):
Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 120 horas – período de realização 13 a 14 de julho de 2021.
Orientador Social – 120 horas – período de realização 11 a 12 de julho de 2021.
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – 120 horas – período de realização 12 a 13 de julho de 2021.
Observa-se acima, que num prazo de 4 dias (11, 12, 13 e 14 de julho de 2021) que totalizam 96 (noventa e seis) horas a recorrente realizou três cursos de 120 horas cada totalizando 360 horas. Ou seja, é humanamente impossível realizar todos esses cursos num prazo exíguo e foge a qualquer entendimento racional.
Embora a recorrente fundamente que de acordo com a lei 9.394/96, Decreto nº 5.154/2004 e Deliberação CEE 14/97, os cursos livres sejam uma modalidade de ensino legal válida em todo território nacional, é preciso ir além dessa simples citação. É preciso pensar o tempo máximo e mínimo que o aluno deve cumprir sua carga horária.
Destaca-se que cursos livres, por sua vez, não são avaliados por órgãos oficiais, mas também precisam definir cargas horárias para adequar suas propostas de ensino e informar a seus alunos quanta dedicação precisam ter para completar os estudos desejados.
Nossa legislação prevê cursos com atividades síncronas e assíncronas. No caso específico, como alegado pela recorrente, os cursos foram assíncronos, onde a própria pessoa determina o seu ritmo.
A título de exemplo, o curso de fl. 185 – 185-v, é composto por 10 módulos, porém se quer trás o número de horas necessárias em cada módulo. Cursos devem espelhar uma realidade e se o mesmo é de 120 horas, por exemplo, há de se pensar qual é o prazo mínimo que o mesmo deve ser realizado.
Conforme se extrai do site Sambatec, ao comentar os cursos livres, "...não há nenhum impedimento para a emissão de certificados de conclusão, porém, é bom atentar-se que, por motivo dos cursos livres **não serem reconhecidos pelo MEC**, eles **não possuem validade oficial** como um certificado de curso técnico possui [...]. Ora, não sendo oficial, pode perfeitamente a Comissão Permanente de Licitação, recursar o mesmo, se entender que o mesmo não se adequa a razoabilidade.
No próprio site da empresa, onde a recorrente realizou o curso, tem um modelo de certificado, onde o modelo traz uma certa razoabilidade.

Veja-se que nesse caso, imagina-se que o cursante levou 14 dias para concluir um curso de 120 (cento e vinte) horas. Mas realizar 3 (três cursos) em 4 (quatro) dias, totalizando 360 horas foge a razoabilidade, sendo que o curso de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – 120 horas – período de realização 12 a 13 de julho de 2021, se sobre inclusive as datas dos cursos: Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 120 horas – período de realização 13 a 14 de julho de 2021 e de Orientador Social – 120 horas – período de realização 11 a 12 de julho de 2021.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto e das fundamentações supra, INDEFERE-SE o recurso apresentado por **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO - CPF: 088.592.719-24,** dado a impossibilidade temporal de realizar cursos de 120 horas em períodos exíguos de 48 horas, sendo inclusive as datas de 12 e 13 de julho de 2021 sobrepostas.

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Disponível em: https://sambatech.com/blog/insights/cursos-livres-legislacao/.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D57049E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 214/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***02 de agosto a 31 de agosto 2021***.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D0441EEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 058/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 8.178/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Prado Ferreira as determinações constantes do Decreto Estadual nº 8.178/2021.

Art. 2º. Aos domingos e feriados, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, farmácia, mercados, mercearias, restaurantes, bares, lanchonetes e padarias.

Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 02 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0AE064E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 150/2021

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 531 de 25/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, RG nº 4.543.061-8, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Sheila de Caires Sartori, RG nº 8.341.690-4, CPF nº 035.711.889-85;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Mazuquelli, RG nº 10.079.376-8, CPF nº 066.383.219-51;
Suplente Rosangela Gonçalves Rosa, RG nº 6.165.997-8, CPF nº 019.856.749-98;

Representante dos professores das escolas públicas do ensino:
Titular: Maria José Martins Vizentin, RG nº 4.049.351-4, CPF nº 559.439.859-72;
Suplente: Naiara Maldonado, RG nº 9.435.513-3, CPF nº 06393277963;

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Viviane dos Santos Dias, RG nº 5.920.683-4, CPF nº 022.758.329-98;
Suplente: Sonia Maria Sanches Oliveira**,** RG nº 1.780.711, CPF nº 364.681.349-00

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Lourdes dos Santos Rademah, RG nº 5.379.013-5, CPF nº 772.873.719-87;
Suplente: Weslei Chaleghi de Melo, RG nº 12.584.861-3, CPF nº 100.390.039-90;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Marcia Fidelis da Silva, RG nº 8.509.658-8, CPF nº 042.977.919-43;
Suplente: Susiane Cristina Morandi Higuchi, RG nº 8.614.352-6, CPF nº 062.461.109-40;
Titular: Renato Luiz do Nascimento, RG nº 8.690.688-0, CPF nº 035.706.859-93;
Suplente: Jair Carlota Araújo, RG nº 6.029.509-3, CPF nº 870.121.039-49;

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Aparecida Theodoro da Silva dos Santos, RG nº 7.617.667-1 SSP/PR, CPF nº 038.507.869-27;
Suplente: Joyce Alexandre de Campos, RG nº 8.398.39-0, CPF nº 051.896.489-23;

Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Leonice Rodrigues dos Santos Silva, RG nº 7.655.160-0, CPF nº 023.369.829-94;
Suplente: Franciene Cristina Cerruto, RG nº 13.514.025-2, CPF nº 102.186.919-80;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rubia Sbellutti de Assis, RG nº 10.579.524-6, CPF nº 107.477.509-04;
Suplente: Tiago da Silva Ferreira, RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00;

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Denise de Andrade Teixeira Oliveira, RG nº 7.797.321-4, CPF nº 024.983.619-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 116/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6E2308DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/21
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quatro Barras.
CONTRATADA: Todeschini – Serviços de Alimentação LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coffee break, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas e utensílios no evento de entrega de absorventes arrecadados na Campanha Dignidade Feminina, promovida pela Câmara Municipal em consonância com o Parecer Jurídico 01/2021-DJ.
VALOR DA DISPENSA: R$ 816,75 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:93345440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8320/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.107,00 (cento e setenta e oito mil cento e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
875 - 4.4.90.52.00.00	O 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 1 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
876 - 3.3.90.40.00.00	1320 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	78.107,00
Total Suplementação:		**178.107,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
175 - 4.4.90.51.00.00	O 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
302 - 3.3.90.39.00.00	1320 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.107,00
Total Redução:		**178.107,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FE64F17B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Institui e disciplina o Código de Ética da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

O Conselho de Administração da Previbarras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município;
Considerando o interesse da Previbarras em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério do Trabalho e Previdência para certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015);
Considerando a deliberação do Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada dia 29 de julho de 2021, na sede administrativa da Previbarras, conforme Ata nº 135/2021 – Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

RESOLVE

Art. 1º Instituir e disciplinar o Código de Ética da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Código de Ética é aplicável aos servidores da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 3º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pela Previbarras, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados

com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 4º Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Quatro Barras, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

I. ter conduta ilibada;
II. manter reputação sólida e confiável;
III. ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
IV. agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
V. ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
VI. decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
VII. agir com urbanidade;
VIII. respeitar as diferenças de opinião;
IX. zelar pelos valores e imagem da Previbarras; e
X. garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança da Previbarras, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Art. 5º Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previbarras.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 6º São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito da Previbarras, observadas as especificidades de cada atuação:

I. cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras;
II. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais atos normativos internos deste RPPS;
III. aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Quatro Barras;
IV. tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
V. contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa da Previbarras;
VI. honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pela Previbarras com terceiros;
VII. manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem da Previbarras, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
VIII. assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
IX. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
X. resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
XI. desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
XII. colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;
XIII. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
XIV. interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 7º As seguintes condutas são vedadas na Previbarras:

I. descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras;
II. manifestar-se em nome ou por conta da Previbarras, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;
III. aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto brindes e lembrancinhas institucionais;
IV. valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
V. valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
VI. atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;
VII. solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
VIII. favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;
IX. manter relações comerciais, na condição de representante da Previbarras, com empresa de sua propriedade;
X. assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.
XI. divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem da Previbarras, seus servidores e colaboradores;
XII. omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o RPPS ou terceiros;
XIII. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;
XIV. descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos da Previbarras;
XV. deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;
XVI. gerir temerária ou fraudulentamente o RPPS;
XVII. atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações da Previbarras;
XVIII. retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede da Previbarras;
XIX. empregar material do serviço público em atividade particular; e
XX. exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art. 8º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento da Previbarras, devendo as áreas somarem esforços para o alcance dos objetivos institucionais do RPPS.

Art. 9º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.
Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 10. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Quatro Barras.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2021.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:33451723

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação (PSI) tem por finalidade reduzir o risco de vazamentos, fraudes, erros, uso indevido, sabotagens, paralisações e roubo de informações ou qualquer outra ameaça que possa prejudicar os sistemas de informação, os recursos de processamento da informação, ou os equipamentos da Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras, fundamentada nos princípios da confiabilidade, responsabilidade, disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, legalidade e ética.
As normativas descritas a seguir obedecem a um rigoroso processo de aplicação de regras para manter a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos equipamentos e softwares, garantindo que as informações não sejam alteradas ou perdidas e que estejam disponíveis quando necessário.
As informações estão sob responsabilidade da Previbarras, buscando atender as demandas da ISO 27.002/95 sobre as regras de boas práticas para a gestão de segurança da informação com base nas regulamentações da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18 – LGPD, que estabelece as formas de tratamento de dados de entidades e pessoas.
Este documento ainda apresenta informações acerca de como as atualizações devem ser aplicadas e mantidas como uma medida de boas práticas, estabelecendo diretrizes para a proteção de ativos, prevenção e responsabilidades.

2. PROCESSO DE ALTERAÇÕES

As alterações podem ser aplicadas a qualquer momento, seguindo as condições de execução contidas na tabela **CICLO DE APROVAÇÃO**. Quando os pontos apontados para mudanças forem informados e discutidos com os demais colaboradores a aplicação de atualização deverá ser modificada na tabela **CONTROLE DE VERSÃO**.

2.1 Objetivo

O objetivo principal da Política de Segurança da Informação é garantir a aplicação das três principais normas da segurança da informação:
Confidencialidade: Propriedade que estabelece que a informação deva estar acessível apenas para pessoas autorizadas;
Integridade: Propriedade que estabelece que a informação esteja correta, confiável, sem a ocorrência de mudanças não autorizadas;
Disponibilidade: Propriedade que estabelece que a informação esteja sempre acessível para uso legítimo de pessoas autorizadas.
Com aplicação dessas diretrizes a Previdência Social do Município de Quatro Barras pode manter todas as funcionalidades exercidas pela mesma, sem nenhum risco de adversidades tecnológicas.

2.2 Classificação dos Riscos

As classificações dos riscos serão nominadas a seguir com o objetivo de sanar as condições de possíveis perdas de informações e devem ser classificadas e identificadas por rótulos para evitar vazamento de informações como senhas e acessos internos.
Ao aplicar essas condições, podem ser resolvidos de maneira prática e rápida as futuras demandas de suporte, em um curto prazo de tempo, nos seguintes níveis de informações: Pública, Interna e Confidencial.
Pública: São informações explicitamente aprovadas por seu responsável para consulta irrestrita e cuja divulgação externa não compromete o negócio e que, por isso, não necessitam de proteção efetiva ou tratamento específico. *Exemplo de informações públicas: Editais de licitação, prestações de contas, demonstrativos de investimentos, contratos de prestação de serviços, entre outros que são abrangidas pela LAI (Lei de Acesso a Informação).*
Interna: São informações de uso apenas para os servidores do instituto. *Exemplos de informações internas: Memorandos, portarias, políticas e procedimentos internos, e-mails, lista telefônica interna, avisos e campanhas internas.*
Confidencial: São informações de acesso restrito ao servidor, pensionista ou aposentado e sua revelação pode violar a privacidade dos mesmos, violar acordos de confidencialidade tipo paciente e médico. *Exemplos de informações confidenciais: exames e diagnósticos de pacientes, processos judiciais, dados pessoais.*

2.3 Gestão dos Processos e da Tecnologia da Informação

A gestão dos processos e da Tecnologia da Informação requerem as seguintes ações:
Definir as Regras de Hardware e Software e suas respectivas políticas de senhas;
Garantir segurança física e lógica do datacenter local ou remoto;
Garantir o correto uso das estações trabalho;
Disponibilizar o uso seguro dos equipamentos particulares;
Definir as regras de uso da Rede (Intranet e Internet);
Gerenciar as padronizações de emails e seus usos comuns;
Gerir os equipamentos de produção (impressoras e scanners);
Manter e monitorar metodologias de back-up e armazenamentos.

2.4 Responsabilidades

São responsabilidades dos servidores públicos do quadro próprio, cedidos pelo Município e/ou terceirizados com prestação de serviços de TI da Previdência Social do Município de Quatro Barras:
Cumprir fielmente a política descrita neste documento;
Estar disponível para eventual dúvida sobre as demandas da Política da Segurança da Informação (PSI);
Zelar pelas informações ou controlar acesso/divulgação/modificação ou destruição das informações;
Manter todos os equipamentos e recursos tecnológicos à sua disposição e garantir que sejam utilizados apenas para finalidades aprovadas;
Descarte adequado de documentos de acordo com seu grau de classificação;
Comunicar imediatamente qualquer violação a esta política, suas normas e procedimentos.

2.5 Gestão Processos e Pessoas

Cabe apenas aos gestores da Previbarras a gestão dos processos da seguinte forma:
Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas atualizações;
Cumprir e se fazer cumprir a presente Política;
Ter postura exemplar em relação à segurança da informação;
Na fase de contratação e formalização dos contratos, dar ciência à responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação;
Exigir assinatura do termo de confidencialidade aos parceiros, prestadores de serviços e outras entidades externas;

Sempre que necessário informar as atualizações referentes a processos da Política de Segurança da Informação;
No que se refere o descumprimento dos processos da Política de Segurança da Informação deve-se tomar as decisões administrativas cabíveis.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A PSI tem por objetivo preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e salvaguarda das informações geradas, processadas e armazenadas no âmbito do Instituto, mediante o estabelecimento e difusão de diretrizes e princípios para a Previbarras, orientando quanto ao uso adequado da informação de sua propriedade.
O cumprimento desta Política e de suas normas complementares deverá ser avaliado periodicamente pelos gestores do instituto, bem como observada pelos servidores da Previbarras e membros dos órgãos colegiados.
Ressalta-se que toda a informação criada ou custodiada que for manuseada, armazenada, transportada ou descartada pelos agentes públicos ou privados vinculados a Previbarras, no exercício de suas atividades, é de propriedade do Previbarras e será protegida.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2021.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4D754AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°39/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ODONTOLOGIA.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 19 de agosto de 2021 às 08:30h. **Data de inicio dos lances:** 19 de agosto de 2021 às 08:45h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de agosto de 2021-

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:39F64CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°40/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 20 de agosto de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 20 de agosto de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 03 de agosto de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F495AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 37/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO - ESTAGIÁRIOS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 19 de agosto de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 19 de agosto de 2021 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 02 de agosto de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:83F456A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 37/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO COLCHOES, no valor total de R$: 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta reais), conforme protocolo nº 7464/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição dos produtos da empresa:
VERSATIL SERVICES LTDA – CNPJ: 01.082.9187/0001-90

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:86C8A806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 36/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE DRONE, no valor total de R$: 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme protocolo nº 7338/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição dos produtos da empresa:
NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA – CNPJ: 32.907.435/0001-00
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EDBAD172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 38/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO, no valor total de R$: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme protocolo nº 7464/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA– CNPJ: 00.077.401/00001-40
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:44DF2207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº265/08/2021

PORTARIA Nº 265/08/2021

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 196/08/2021 de 20 de Maio de 2021."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 03/08/2021 o contido na Portaria nº 196/08/2021 de 20 de Maio de 2021. Revogar Afastamento por motivo de doença em virtude de Avaliação por Perícia Médica Especializada, onde determina a volta do servidor retro ao trabalho.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03 de Agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4AFA49FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº266/08/2021

PORTARIA Nº 266/08/2021

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 159/08/2021 de 19 de Abril de 2021."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 03/08/2021 o contido na Portaria nº 159/08/2021 de 19 de Abril de 2021. Revogar Afastamento por motivo de doença em virtude de Avaliação por Perícia Médica Especializada, onde determina a volta do servidor retro ao trabalho.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03 de Agosto de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:11AAABEA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MARA RUBIA HENRIQUE SILVA 03639205952 – ME CNPJ nº 21.372.320/0001-42.
OBJETO: Contratação da empresa para ministrar Oficina de Artesanato e Costura no CRAS junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para Crianças, Adolescentes, Adultos, Gestantes, Pessoas com deficiência e Idosos, em atendimento ao Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 42.322,56 (Quarenta dois mil trezentos e vinte dois reais e cinquenta seis centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021
DATA ASSINATURA: 03/08/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/08/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:759FF4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.242/2021 03/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/3 de férias com fins retroativos para o(s) a(s) servidor(a) abaixo relacionada, que gozou de 30 dias de férias no período de julho de 2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD0B1CDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.243/2021 03/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, o servidor **DIOGO MELO** do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB0A536A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.256, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera o valor de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica alterado o valor de serviços médicos em Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA
1	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira), Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	R$ 151,67

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B75A39C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2021

ABERTURA: DIA: 03/08/2021 ÀS 11:12 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.650,00** (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE AGOSTO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C09E8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 49/2021, cujo objeto é a Aquisição de uma Centrífuga para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Central do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C9A34B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de uma Centrífuga para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Central do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 49/2021
VALOR TOTAL: R$3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F48AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **QUIMIOLAB COM E IMP DE PROD. DE LABORATORIO LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 85.345.528/0001-55, com sede na Rua Uruguai, 266 - Cep: 89802500 - Bairro: Centro, Chapecó/SC**,** que tem por objeto a Aquisição de uma Centrífuga para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Central do Município de Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 49/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 03 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E4B1965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.183, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência social.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1513 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para a Gestão de 01 de agosto de 2021 à 31 de julho de 2023, que fica assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucieli Fatima Ramos
Suplente: Nataniel Machado

02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Ivan Stein
Suplente: Luciane Eloise Lubczyk

03 – Secretaria Municipal de Finança:
Titular: Rafaeli Rachurat
Suplente: Veridiana Salvadego

04 – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Priscila Santana
Suplente: Fabiana Debiasi da Costa

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Silvia Letícia Capelin
Suplente: Cerli Tesker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 – Representantes de usuários:
Titular: Elisiane Leite da Silva
Suplente: Loreci Maciel

02 – Representantes de usuários:
Titular: Francieli Medeiros de Assis
Suplente: Alessandra Aparecida Rocha

03 – Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Aline Suzane Corlassoli
Suplente: Francieli Longo Brizola

04 – Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Catarina Blange Machado
Suplente: Fernanda Forcelini Bettio.

05 – Representantes de Entidades – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Claudete Martelli
Suplente: Janete De Bem

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto de número: 1952 de 11 de Abril de 2019.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:C3CEED5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 266 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Retifica a Portaria nº 313 e 314 de 17 de dezembro de 2020.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 313 e 314 de 17 de dezembro de 2020, para alterar o período de férias da servidora **Claudinéia Porta Lorenzon**, portadora do R.G. nº 6.142.133-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.189.959-90, **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** para o período de 12 a 31 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AB797C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 005/21

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sra. **ADIRCE LICHEVISKI DE LIMA MARTINS**, portadora da CI RG nº 7.321.582-0-Pr, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 742.611.939-49, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, nos termos do artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 682/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais), por três meses, a iniciar nesta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 02 de agosto de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:7FEF2677

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 006/21

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2019, com o respectivo Acórdão de Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta (60) dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.
Art. 2º - Notificar, pelos meios legais, o responsável pelas contas, para tomar ciência e apresentar defesa, se entender necessário.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo 1º a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 03 de agosto de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:AEA4792A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial (SRP) Nº041/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/08/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 041/2021,** cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL" ,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de agosto de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0690FDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 28/2021 à proponente **MILANI & RECH LTDA -ME, CNPJ:** 82.350.323/0001-70, visando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO",** pelo valor total de R$: 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Reserva do Iguaçu, 19 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4F8E505B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 29/2021 à proponente **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO IMBITUVA**, **CNPJ:** 78.109.501/0001-06, visando **"CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS",** pelo valor total de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)

Reserva do Iguaçu, 29 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:5D4B859D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 30/2021 à **EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ:** 16.675.369/0001-34, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O OBEJTIVO DE DOCUMENTAR LAUDO DA ATUAL OBRA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO C, COM STATUS INACABADA JUNTO AO FNDE**" pelo valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Reserva do Iguaçu, 29 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:AD0BAEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.038/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS JUNTO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL",** , a proponente**, , G J DOS REIS TERRAPLANAGENS -** ME inscrita no **CNPJ sob nº** 29.645.153/0001-78 , tendo como valor total a importância de R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,03 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:436A7513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º RETIFICADOR PREGÃO 55/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 55/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de agosto de 2021, às 09h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 23/07/2021 às 08h30min do dia 05/08/2021, início da fase de lances às 10h30 do dia 05/08/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 23 de julho de 2021.

Rio Azul, 03 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D65FBA67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 155/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 15/08/2021 o prazo de execução, contidos na Cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 155/2020.
ASSINATURA: 30/07/2021.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:52DBF79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° ADITIVO O CONTRATO 138/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 138/2020
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Termo Aditivo de Prazo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 15/08/2021 o prazo de execução, contidos na Cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 155/2020.
ASSINATURA: 03/08/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3048A1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA222/2021- RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CRISTIANE DE PAULA DA SILVA AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CFD2F284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 223/2021- RH

PORTARIA Nº. 223/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ARI JOÃO HARTMANN, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2020 à 15/02/2020, a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:12C8B04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 224/2021- RH

PORTARIA Nº. 224/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI BATISTA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA,/ relativo ao período aquisitivo de 05/04/17 à 05/0/20, a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9D355BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2021

Aceite e Aprovação da Emenda Parlamentar 202181000789

CONSIDERANDO o compromisso de consolidar a Política Municipal de Assistência Social no território de Rio Branco do Sul, regulamentada com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1° ACEITAR a Emenda Parlamentar Nº202181000789 no valor de R$100.000,00 para o Fundo Municipal da Assistência Social com o objetivo de adquirir equipamentos.

Art. 2º APROVAR o uso deste recurso pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de agosto de 2021.

ALEXANDRE SELINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1811B134

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de Kit Moradia destinados ao atendimento de ações sociais",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **Toniolo materiais de construção**

Descrição do Item	QTDE	UN. DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
MORADIA (KIT) para construção – demais especificações inseridas em edital.	10	KIT	R$ 5.303,54	R$ 53.035,40
VALOR TOTAL				**R$ 53.035,40**

Valores unitários encontram-se no Portal da Transparência.
Valor Total: R$ 53.035,40 (cinquenta e três mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:456F0748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 109/2021

Institui e publiciza o fluxo de inserção, seleção e habilitação das famílias, os termos, as declarações e os formulários a serem utilizados no âmbito do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a preferência do acolhimento familiar ao acolhimento institucional quando da inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;
Considerando as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e publiciza o fluxo de inserção, seleção e habilitação das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, os termos, as declarações e os formulários referidos na Lei Municipal de n.º 2959, de 13 de junho de2019, que deverão ser assinados pelos candidatos e/ou pelas famílias habilitadas.

Art. 2º Para a efetivação de inscrição, os interessados deverão preencher a "Ficha de Inscrição", conforme anexo I e apresentar a documentação, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, a que se refere o anexo II "*Check list* de documentos".

Parágrafo único. A família ou pessoa que pretende participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora não poderá ter ocorrência registrada no Conselho Tutelar, devendo apresentar documento comprobatório emitido por aquele órgão.

Art. 3º A seleção e habilitação da família ou da pessoa no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ocorrerão conforme fluxo demonstrado no anexo III.
§1º Tendo sido emitido parecer psicossocial favorável, a família ou a pessoa assinará os seguintes termos e declarações: Termo de Ciência do caráter voluntário do serviço prestado como Família Acolhedora (anexo IV); Termo de Adesão e Compromisso (anexo V), e Declaração de desinteresse em adoção (anexo VI).
§2º Após a assinatura dos termos e declarações a que se referem o §1º, será emitido, pela coordenação da Proteção Social Especial e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o termo de Habilitação da Família Acolhedora (anexo VII).

Art. 4º Ao acolher a criança e/ou adolescente, será concedido, nos termos do art. 27 da Lei Municipal de n.º 2959, de 2019, o subsídio financeiro à família acolhedora, que deverá assinar o "Termo responsabilidade e compromisso com a utilização do subsídio financeiro" (anexo VIII).

Art. 5º A família ou a pessoa habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá solicitar o seu desligamento do Serviço por meio do formulário constante no anexo IX e, após entrevista com a equipe técnica do Serviço, caso mantenha o posicionamento inicial, assinará o "Termo de Desistência por parte da Família Acolhedora" (anexo X).

Art. 6º A família ou pessoa poderá ser desabilitada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em razão de descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas pelo Serviço, Determinação Judicial, quando houver solicitação escrita da própria família ou houver desistência da guarda sem justificativa plausível, cabendo à Coordenação da Proteção Social Especial e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora emitir o "Termo de desabilitação da Família Acolhedora" (anexo XI).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: Os anexos pertinentes ao presente Decreto encontram-se disponíveis no site www.leismunicipais.com.br e https://rionegro.atende.net

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8BA004B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 110/2021

Dispõe sobre a regulamentação do auxílio financeiro mensal, para Famílias Acolhedoras habilitadas ao Serviço de Acolhimento, conforme Lei Municipal nº 2959, de 13 de junho de 2019, no âmbito do Município de Rio negro/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n° 2959, de 13 de junho de 2019, para instituir o Auxílio Financeiro mensal, denominado "Bolsa Auxílio", para famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Rio Negro/PR, conforme preconiza a Lei.

Art. 2º A Bolsa Auxílio somente será concedida a família cadastrada e habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para o atendimento a crianças e adolescentes do Município de Rio Negro/PR, de zero a dezoito anos incompletos, e excepcionalmente, de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, determinada pela autoridade judiciária competente, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos mesmos.
Parágrafo único. Somente será inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a criança e/ ou adolescente que assim for designada por ordem judicial.

Art. 3º A concessão da Bolsa Auxílio, no âmbito do Serviço, terá caráter temporário e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante autorização judicial, com a devida comprovação da dotação orçamentária.

Art. 4º A Bolsa Auxílio, no valor correspondente a 01(um) salário mínimo vigente no país, por criança e/ou adolescente acolhido, será repassado pelo Município à Família Acolhedora Habilitada, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.
§1º Fica limitada a guarda de 01 (uma) criança ou adolescente por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.
§2º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, será concedida uma bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.

§3º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência física ou mental, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor do auxílio será ampliado em até 50% (cinquenta por cento).
§4º A Bolsa Auxílio será repassada através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme, dotação orçamentária própria.
§5º Os repasses serão efetuados mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês.
§6º O repasse da Bolsa Auxílio será encerrado ao final do Acolhimento.
§7º O Auxílio Financeiro de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando forem menores que o mês corrido.

Art. 5º A movimentação financeira do recurso será realizada em conta bancária específica, aberta em nome do responsável cadastrado da Família Acolhedora, conforme documento judicial de Guarda.
Parágrafo único. A conta bancária referida no *caput* deste artigo será exclusiva para a movimentação dos recursos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 6º O Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará responsável de encaminhar os seguintes documentos para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social:

§1º Encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora e ou o Termo de Desistência e de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
§2º Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: - data de inserção da família acolhedora; - nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; - endereço da Família Acolhedora; - nome da criança(s) adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; - número do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art.7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88F5DDAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 111/2021

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais, previsto na Lei Municipal 2.324, de 17 de maio de 2013, para o biênio 2021/2023, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes da Associação Étnica
1. Titular: Norma Maria do Valle – Alemã Trier;
2. Suplente: Leonarda França – Poloneses;
3. Titular: Cínthia Maria Cordeiro – Luxemburgo;
4. Suplente: Mário Reichardt – Bucovina.

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
1. Titular: Evandro Vanderlei de Lima;
2. Suplente: Osvaldo Liebl.

c) Representantes da Literatura
1. Titular: Divinamir de Oliveira Pinto;
2. Suplente: Everton Elton Lisboa Ribas.

d) Representantes de Artes Visuais
1. Titular: Daiane Cristina de Lima;
2. Suplente: Josiel Sebastião Prestes.

e) Representantes do Conselho Profissional dos Arquitetos
1. Titular: Veridyana Larah Batista Susin Mattar;
2. Suplente: Andriele Wilczek.

f) Representantes das Instituições Particulares de Ensino na Área Artística
1. Titular: Henrique Gaio;
2. Suplente: Rita de Cássia Frojan de Almeida Bermel.

g) Representantes da O.A.B - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio Negro
1. Titular: Melissa König Schelbauer;
2. Suplente: Karina Goetz.

h) Representantes ASSOART – Artesanato
1. Titular: Nelci Toigo;
2. Suplente: Luís Scardazan.

II – Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1. Titular: Karen Rosane Brunken Flores;
2. Suplente: Jussara do Rocio Heide.

b) Representantes do Espaço Cultural
1. Titular: Cleiciane Francisco Novaki;
2. Suplente: Larissa Grein Becker.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Claudinei Uhlmann;
2. Suplente: Gerson Heide.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
1. Titular: Paulo Rogério Alves Gaissler;
2. Suplente: Bruno Moro.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
1. Titular: Fernanda Moreira Minski;
2. Suplente: Veranice Ferreira Rivelles.

f) Representantes da Procuradoria Geral do Município
1. Titular: Caroline Kuhl Machnicki;
2. Suplente: Dirlene Nunes Ribeiro.

g) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Joseli Maria Teixeira;
2. Suplente: Josiane Mira Peichó.

h) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1. Titular: Viviane Marques Sass;
2. Suplente: Josias Tomaz da Silva.

i) Representantes da Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação
1. Titular: Alexandre Ruan Candeo;
2. Suplente: Sergio Luiz Mazalli.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 062, de 02 de julho de 2019.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0501A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021 UASG 987823 -

Processo: 188/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/08/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 –

Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/08/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **18/08/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDF75758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de Agente Cultural para apresentação na live em homenagem ao Dia dos Pais que será transmita online via Facebook pela página oficial do município, no dia 06/08/2021, no Cineteatro Antônio Cândido do Amaral. INTERESSADO: Pedro Mildenberger Neto – Representante da "Banda Mildenberger e Grupo Bochinchaço". CPF: 037.863.769-05. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião virtual do Conselho de Agentes Culturais foi aprovada a Banda "Mildenberger e Grupo Bochinchaço", para apresentação no referido evento. VALOR: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8E87683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021 UASG 987823 -

Processo: 260/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) QUILÔMETRO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/08/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/08/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/08/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4A302CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 099/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Agricultora Frieda Grossl,** n.º 2500, Bairro Faxinal, na cidade de Mafra/SC, Cep 89300-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **81.648.115/0005-12**, neste ato representada por seu representante legal, **GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER** inscrito no CPF/MF sob n.º 682.902.509-59. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA** em razão da alegação de que não consegue manter a proposta apresentada em 14 de dezembro de 2020 em decorrência do aumento do valor do objeto que somente agora a CONTRATANTE teve o recurso financeiro liberado pelo Convênio, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 28 de julho 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9C9A8F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.445/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **MELINA MARQUES HOLDERBAU,** portadora do RG nº 10.692.389-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 084.547.419-76, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **02/08/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D97EA623

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019

Referente à Inexigibilidade nº 002/2019

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor SILVIO LUIZ STROZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/08/2021** e término em **31/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Segunda, do objeto e do valor, passando o valor mensal de **R$ 3.579,18** (três mil quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) para **R$ 3.909,16** (três mil novecentos e nove reais e dezesseis centavos), tendo por base de reajuste de 9,22%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 46.909,92** (quarenta e seis mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 84.914,16** (oitenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)) para **R$ 131.824,08** (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	*GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.673.959-92	CPF: 060.019.589-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0929518B

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 27ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
300	DANIELA TEIXEIRA QUEIROZ
301	TATIANE CORDEIRO
302	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA
303	JULIANA MUNARI PEPILIASCO
304	ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS
305	JOSEANE PEREIRA DE MELLO
306	ANNA KAROLLINE MARQUES DE SOUZA
307	ERICA SANTOS SILVA
308	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
309	ANA CLÁUDIA ROMANHIUK

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56	CAMILA BONIFÁCIO DE ANDRADE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA
34	SUZANE SILVA DE OLIVEIRA
35	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA
36	EDIMILSON SOUZA LESSA

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	AILTON SUZINI FILHO
18	GIANI CRISTINA MARQUES
19	VALÉRIA MARA SOLCIA

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	AMANDA DE SOUZA
2	MIGUEL ANGELO SCOPEL PALMA
3	ANA CRISTINA MAGALHÃES

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TATIANE LICHINSKI
2	ARNALDO NOGARI JÚNIOR
3	ANA CRISTINA MAGALHÃES
4	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA
5	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA*
6	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
7	DÉBORA CRISTINA BIZETTO

* A candidata ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA foi beneficiada pela contratação da 9ª chamada.

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 06/08/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CD7A601C

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 21ª CONVOCAÇÃO DO PSS

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
28	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	AUSENTE
29	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	AUSENTE
30	ELIZABETH BOLTERI	AUSENTE
31	ANDRESA APARECIDA EVANGELISTA	AUSENTE
32	GEOVANA LOURENÇO DE CARVALHO	AUSENTE
33	ELAINE CRISTINA DE MELO	AUSENTE
34	ALLINE BIANCHI CORDEIRO DITTRICH	AUSENTE
35	LETICIA MINTO FARIA	AUSENTE
36	CLEITON DIAS DE PAULA	AUSENTE
37	LARISSA BAUDRAZ DE PAULA	AUSENTE
38	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.	AUSENTE
39	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	AUSENTE
40	BRUNA ALIANO BETTINARDI REMER	AUSENTE
41	JACKSON JAMILTON LOBATO	AUSENTE
42	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	AUSENTE
43	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
32	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	AUSENTE
33	CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO	AUSENTE
34	ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
35	ERIKSON RICARDO RODRIGUES DIAS	AUSENTE
36	MARLI MARLENE BECKER	AUSENTE
37	GLEITON REIS DOS SANTOS	DESCLASSSIFICADO
38	VALDECIR FERREIRA	AUSENTE
39	IARA CINTRA DE ARRUDA GATTI	AUSENTE
40	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	AUSENTE
41	JOAO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	AUSENTE
42	IVONETE DOS SANTOS GONÇALVES	AUSENTE
43	HONORIO ANTONIO MORAES COSTA	AUSENTE
44	ALEXANDRA SCHERER	AUSENTE
45	REGIANE SOARES DA SILVA	AUSENTE
46	ALESSANDRO VITTURI CILIÃO	AUSENTE
47	VANDERSON PIRES BATISTA	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	RODRIGO LASSANCE MONICE	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EF25EA8C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 278 - 30 DE JULHO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.802 /2021	Ademar Francisco de Campos	Rua Helio Marran, 135, Padre Ângelo	80% (oitenta por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:30E9880D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 280 - 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta no município de Rolândia, as seguintes atividades:

I - Do comércio: Fica autorizada a abertura do comércio não essencial das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

II - Mercados e Supermercados: Fica autorizada a abertura dos mercados e supermercados das 08:00 horas às 23:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

III - Igrejas: Fica permitida a abertura e funcionamento das igrejas no município de Rolândia diariamente até as 24:00 horas, sem prejuízo das determinações previstas na Resolução nº 440/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

IV - Academias: Fica autorizada a abertura e funcionamento das academias das 06:00 horas às 24:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

V – Feiras Livres: Fica autorizada a abertura e funcionamento das feiras livres das 06:00 horas às 24:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

VI – Restaurantes, bares e lanchonetes: Fica autorizada a abertura e funcionamento dos restaurantes, bares e lanchonetes de segunda à sábado das 11:00 horas às 24:00 horas, e aos domingos das 10:00 horas às 23:00 horas, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social constantes no decreto estadual.

VII – Reuniões e eventos corporativos: Fica permitida a realização de reuniões e eventos corporativos com até 50% da capacidade máxima do local, respeitando as medidas de segurança e distanciamento social.

VIII – Esporte: Fica autorizada a prática de atividades esportivasamadoras e profissionais realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos, sendo vedado público no local.

IX - Serviços de buffet e eventos: Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nas alíneas a - d, deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.
Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.
Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 253 de 20 de julho de 2021.

Art. 3º - As medidas dispostas neste decreto entram em vigor a partir da zero hora (0h) do dia 02 de agosto de 2021 às 05 horas do dia 15 de agosto de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:680E59F4

SECRETARIA GERAL
DECRETO 279 - 02 DE AGOSTO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.218 /2021	Alexandre Lima Thomé	Rua Lázaro Teixeira Bastos, 209, Jd. Cidade Nova	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C947ABA0

SECRETARIA GERAL
DECRETO 274 - 28 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 398.150,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 398.150,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1740	4.6.90.71	501	200.000,00
07.08.26.782.00072.032	2381	3.3.90.30	504	182.000,00
10.13.08.244.00102.109	6188	4.4.90.52	940	1.000,00
10.13.08.244.00101.014	8857	4.4.90.52	1022	2.150,00
13.17.18.541.00131.021	9157	4.4.90.52	501	13.000,00
TOTAL				**398.150,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 398.150,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 501, 504,940,1022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 398.150,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.06	4.6	501	julho	200.000,00
07.08	3.3	504	julho	182.000,00
10.13	4.4	940	julho	1.000,00
	4.4	1022	julho	2.150,00
13.17	4.4	501	julho	13.000,00
TOTAL				**398.150,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

*republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8901F63E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 281 - 03 DE AGOSTO DE 2021

Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
390/2021	Roberto Francisco Rodrigues	Rua Eduardo Grezelak, 590, Padre Ângelo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.014, 2.016, 2.017, 2.018, 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0BDCC97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021-PMR. PROCESSO Nº 171/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **Equipamentos e Venenos para Combate a Cupins e outras pragas urbanas,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.956,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 17/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **17/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AFD2AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1 ADITIVO DO CONTRATO 161/2020

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 161/2020

Ref. Inexigibilidade nº 016/2020
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.125.558/0001-65, estabelecida na Rua Estilac Leal nº 165, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-107, neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.309.227-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.950.989-52, resolvem firmar o presente ajustam e outorgam o ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor anual de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para até **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** seguindo os valores dos procedimento**s** da tabela unificada de Procedimentos do **SUS-SIGTAP** de acordo com Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivado a cláusula quinta do presente contrato de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 04/08/2021 e término em 03/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

JORGE AUGUSTO CAMPANER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E69DC441

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVENIO 101/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2021

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 101/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ — DOM ORIONE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO** , portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista.

CONTRATADO: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento nº 29/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho
1
1
11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS
R$ 96.987,79
2
1
13.01 - FGTS
R$8.713,95
2
13.02 - CONSTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
R$ 3.102,34
3
1
30.22 - MATERIAL HIGIENE
R$ 9.500,00

2
30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
R$ 9.145,87
3
30.09 - MEDICAMENTOS
R$ 3.000,00
4
30.07 – DIETAS ESPECIAIS
R$9.627,12
4
1
39.72 – SERV.DE TERCEIROS PJ – VALE TRANSPORTE
R$ 5.456,53
TOTAL
R$ 145.533,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:26ADDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021-PMR. PROCESSO Nº 172/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto **a Contratação de Empresa para a aquisição de Roçadeira Hidráulica ,Trincha, Roçadeira costal, Soprador e Trator Giro-Zero,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 269.458,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 17/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 17/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **17/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35683EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021-PMR. PROCESSO Nº 173/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 137.753,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 18/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 18/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **18/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE60CE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021-PMR. PROCESSO Nº 174/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de** nota fiscal do produtor rural**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 39.506,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 18/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 18/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia **18/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F567F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021-PMR. PROCESSO Nº 175/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos da Municipalidade, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.428.910,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 19/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 19/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **19/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FF2EB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021-PMR. PROCESSO Nº 176/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinário das Secretarias de Serviços Públicos, Infraestrutura, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 198.578,59.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 20/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 20/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **20/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F81F5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021-PMR. PROCESSO Nº 177/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 162.354,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 23/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **23/08/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:231F1012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 10/2021

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº

76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ANDREIA CARBONERA,** portadora do RG nº 9.954.163-6 S.E.S.P./PR, e inscrita no CPF sob o nº 070.448.789-62 têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 10/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 10/2021, celebrado em 19 de julho de 2021, a **partir do dia 06 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 02 de agosto de 2021.

ANDREIA CARBONERA
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EDED0241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 225, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, artigo180 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,e
Considerando o comando normativo contido nos artigos 180 e 181 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018;
Considerando as informações apresentadas na Solicitação de Providência protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, sob o número 339 na data de 06 de julho de 2021;
Considerando que os fatos noticiados no requerimento mencionam suposta condutas violadoras dos mandamentos do Estatuto do Servidor Público do Município de Salgado Filho;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar suposta infringência ao artigo 152 inciso XIVda Lei Municipal nº 34, de 20 em virtude dos seguintes fatos:
Fato 1
Na data de 06 de julho de 2021 a Servidora Pública, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI protocolou pedido de providências, relatando que está ocorrendo desgastes na relação de trabalho, gerado por dificuldades de comunicação em virtude de divergências políticas, o que tem causado constrangimento e desgaste emocional no ambiente de trabalho.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 189 caput da Lei Municipal nº 34/2018, designo os seguintes servidores estáveis, para compor a Comissão:
I –Margarete Battisti Carbonera – Matrícula nº 1037;
II –Silvana Tereza Welter – Matrícula nº 1030;
III –Mirian Diniz Battisti Scalota – 1065.
Art. 3º Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução da Sindicância.
Art. 4º Encaminhar para a Comissão Sindicante o requerimento que deu ensejo a instauração deste procedimento investigativo.
Art. 5º Definir que os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada da Comissão Sindicante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, dia 03 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:99E400EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 267, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública a Associação Lontrense de Apicultores e Meliponicultores – ALAMEL.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES – ALAMEL**, inscrita no CNPJ nº. 42.723.723/0001-69, localizada na Rua Setembrino Castanho Oliveira, 255, Jardim Floresta, Salto do Lontra – Paraná.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:607D87D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização de áreas internas e externas.
CONTRATADO:	COMERCIAL AGROALBA EIRELI
CNPJ:	08.977.831/0001-20
VALOR:	14.600,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E77BA983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, tv e armário em aço em atenção à solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:	37.658.173/0001-01
VALOR:	45.750,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93D82035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, tv e armário em aço em atenção à solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ:	09.343.965/0001-51
VALOR:	43.490,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72103977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, tv e armário em aço em atenção à solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
CNPJ:	81.340.960/0001-00
VALOR:	20.390,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A41EF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VALOR:	66.000,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DFE6314D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mascaras, viseiras e borrifador em atendimento a secretaria municipal de saúde e educação
CONTRATADO:	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
CNPJ:	21.008.058/0001-51
VALOR:	2.900,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DA4F7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mascaras, viseiras e borrifador em atendimento a secretaria municipal de saúde e educação
CONTRATADO:	A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:	34.813.172/0001-04
VALOR:	38.000,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E492DB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mascaras, viseiras e borrifador em atendimento a secretaria municipal de saúde e educação
CONTRATADO:	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:	36.327.075/0001-29
VALOR:	2.240,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FAB77B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mascaras, viseiras e borrifador em atendimento a secretaria municipal de saúde e educação
CONTRATADO:	PGSA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	38.398.257/0001-16
VALOR:	1.485,00
VIGÊNCIA:	03/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56163CAE

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 010 PSS 01-2021

EDITAL Nº 010/2021
PSS 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, 24 de Fevereiro de 2021, para os cargos de **Técnico em Enfermagem** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
TÉCNICO ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA	POSIÇÃO
011	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	12/09/1996	25	7º
002	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	27/07/1995	08	10º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6631D715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de agosto de 2021, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C8322353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSTITUÍDA COMUNICA AOS INTERESSADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33.518.975/0001-65**	**R$1.989.602,78**
02	**AL CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM CNPJ:38.026.840/0001-04**	**R$ 1.993.784,36**

Santa Cecilia do Pavão, 02 de agosto de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente Comissão.

FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI
Membro de Apoio.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro de Apoio.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8040E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 005/2021

-RESOLUÇÃO CMAS/SCP
Nº. 005/2021

Súmula: Dispõe sobre Convocação da XIII Conferencia de Assistência social de Santa Cecilia do Pavão e nomeação da comissão organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 03 de Agosto de 2021;
RESOLVE
Art. 1°. Convoca a XIII Conferencia de Assistência Social com o tema "As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
Art. 2°. Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social do Município de Santa Cecilia do Pavão;

Art. 3°. Ficam Nomeados:
Adriana Ferreira de Mello- Representante Secretaria de Ações Públicas e desenvolvimento social;
Mauro Kendi Miyamoto - Representante de Secretaria de Finanças e Fazenda;
Grasieli Rodrigues Morais- Representantes dos usuários do SUAS;
Graziela Aparecida de Souza Pereira- Representantes de Entidades;
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Agosto de 2021.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:396B1230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.921/2021

DECRETO Nº 1.921/2021

SÚMULA: Convoca a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no Município de Santa Cecilia do Pavão no dia 18 de agosto de 2021 a partir das 08:00 horas no recinto Salão de Festas da Associação Atlética do Banco do Brasil, sito à Rua Marechal Floriano, nº. 1011, tendo como tema central: ***"As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"***.

Paragrafo Único: a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** estará sob responsabilidade e coordenação da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de agosto 2.021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7005290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONJUNTO 001/2021 - XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO CONJUNTO 001/2021 CMAS/PMSCP

Dispõe sobre Convocação da XIII Conferencia de Assistência social de Santa Cecilia do Pavão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, e a Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão-PMSCP, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1°. Convocar a XIII Conferencia de Assistência Social com o tema "As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",
Art. 2°. A conferencia ira realizar-se no dia 18 de Agosto de 2021 as 08:00 horas no Recinto Salão de Festas da Associação Atlética do Banco do Brasil, sito à Rua Marechal Floriano, nº. 1011.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Agosto de 2021.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0DBF581B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 55/2021

Autorização de Diária nº. 55/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luis Guilherme Borsatto,** ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias, 03 a 05 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR
- Outras agendas pertinentes

- Data e horários previstos para saída: 03/08/2021 as 14h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021 as 17h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C228850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 036/2021

Autorização de Adiantamento nº. 036/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adenil Siqueira Santos **,** o valor de **R$ 150,00 (Cem e cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba: combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, nos dias 03 a 05 de agosto de 2021.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:71AA9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 056/2021

Autorização de Diária nº. 056/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 03 a 05 de agosto de 2021.

OBJETIVO
- Agenda no CIEDEPAR
- Outras agendas pertinentes

- Data e horários previstos para saída: 03/08/2021
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 03 de agosto de 2021.

Edimar Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal.**Autorização de Diária nº. 056/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 03 a 05 de agosto de 2021.

OBJETIVO
- Agenda no CIEDEPAR
- Outras agendas pertinentes

- Data e horários previstos para saída: 03/08/2021
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 03 de agosto de 2021.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3BDE89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2021

Autorização de Diária nº. 007/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Londrina - PR, no dia 03 Agosto de 2021.

OBJETIVO

Buscar itens adquiridos pelo Samae, através de processo de dispensa de licitação, tais como peças para manutenção dos veículos da entidade e retirada dos uniformes adquiridos aos servidores.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4203F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1920/2021

DECRETO Nº 1920/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 9.000,00 – (nove mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor R$ 9.000,00 – (nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00
SUB TOTAL: R$ 2.500,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00
SUB TOTAL: R$ 6.500,00
TOTAL GERAL: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
SUB TOTAL: R$ 9.000,00
TOTAL GERAL: R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de Julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1189E37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LEANDRO POMARO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Belo, s/n, casa terreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.925-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$3,00 (três reais).

Lote 01	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo e volta pra Santa Esmeralda	30
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda com os alunos que frequentam a Escola Estadual de Santa Esmeralda e o CMEI Raio de Luz.	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Retorno dos alunos do período vespertino da Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Total de quilômetros Lote 01	**134**

Lote 02	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda	**Km**
Santa Esmeralda a estrada Campinho, Fazenda Lagoa, Fazenda Erechin, bairro Água da Prata, Celso Franco e Silvio Franco, Fazenda dos Baianos, retorno a Santa Esmeralda.	45
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda, passando pela Estrada do Campinho, passando pela fazenda da Lagoa, pelo Bairro Água da Prata, retornando pela Estrada Municipal que Liga Santa Esmeralda a Querência do Norte, passando pela propriedade da Família Franco até a Escola Municipal José Miranda Gomes.	40
Saindo de Santa Esmeralda até o Aparecido Miranda, retornando para Santa Esmeralda	3
Retorno dos alunos da Escola Estadual de Ivaína do período Matutino	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda pela Estrada Municipal que liga Santa Esmeralda a Querência do Norte até na Fazenda do Zé Fernandes e retornando pela mesma Estrada para Santa Esmeralda.	25
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz período vespertino	**KM**
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes Cmei Raio de Luz Período Vespertino saindo de Santa Esmeralda passando pela Estrada do Campinho, Fazendo da Lagoa, Bairro Água da Prata e retorno para Santa Esmeralda passando Celso Franco e Silvio Franco e Fazenda dos Baianos.	39
Total de quilômetros Lote 02	**152**

LOTE 03	
Turno Matutino	**Km**
Saída do Distrito de Ivaína passando na fazenda São Matheus, Fazenda Bom Pastor, Sítio São José, Fazenda Santa Helena, Chácara Ivaína, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Chácara Santo Antônio, Fazenda São Miguel e Sítio São João.	36
Período do Almoço	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período matutino e trazendo os alunos do período vespertino: Sítio São José, Chácara São José, Chácara Ivaína e Chácara Nossa Senhora de Fátima, Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril.	37
Período Vespertino	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período vespertino: Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril	37
Total de quilômetros Lote 03	**110**

VALOR ESTIMADO: R$ 115.236,00 (cento e quinze mil duzentos e trinta e seis reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 025/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:722D0998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.817/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 031/2021 c/c Registro de Preço n.º025/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 031/2021 o qual objetivando Registro de Preço para a aquisição de serviço especializado de transporte escolar Rural, a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, cujo valor unitário por quilomento rodado será de R$3,00 (três reais).

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa LEANDRO POMARO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 36.046.164/0001-05, com sede na Rua Campo Bello, S/N, casa térreo, Distrito de Santa Esmeralda, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato estimado de R$ 115.236,00 (cento e quinze mil duzentos e trinta e seis reais);

Lote 01	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo e volta pra Santa Esmeralda	30
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda com os alunos que frequentam a Escola Estadual de Santa Esmeralda e o CMEI Raio de Luz.	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda indo pela Estrada que liga ao Distrito de Ivaína, mais precisamente até a Ouro Verde, retornando pra Santa Esmeralda	12
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Retorno dos alunos do período vespertino da Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz.	**KM**
Santa Esmeralda passando pela Fazenda do Samuel Ramilde / Fazenda Chico Luzo até a Fazenda Aurora e retorna pra Santa Esmeralda	40
Total de quilômetros Lote 01	**134**

Lote 02	
Vinda dos Alunos no Período Matutino para Escola Estadual de Ivaína, Escola Estadual Santa Esmeralda	**Km**
Santa Esmeralda a estrada Campinho, Fazenda Lagoa, Fazenda Erechin, bairro Água da Prata, Celso Franco e Silvio Franco, Fazenda dos Baianos, retorno a Santa Esmeralda.	45
Retorno dos alunos do período matutino Escola Estadual de Santa Esmeralda e vinda dos alunos do período vespertino Escola Municipal José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz	**KM**
Saindo de Santa Esmeralda, passando pela Estrada do Campinho, passando pela fazenda da Lagoa, pelo Bairro Água da Prata, retornando pela Estrada Municipal que Liga Santa Esmeralda a Querência do Norte, passando pela propriedade da Família Franco até a Escola Municipal José Miranda Gomes.	40
Saindo de Santa Esmeralda até o Aparecido Miranda, retornando para Santa Esmeralda	3
Retorno dos alunos da Escola Estadual de Ivaína do período Matutino	**KM**

Saindo de Santa Esmeralda pela Estrada Municipal que liga Santa Esmeralda a Querência do Norte até na Fazenda do Zé Fernandes e retornando pela mesma Estrada para Santa Esmeralda.	25
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes e CMEI Raio de Luz período vespertino	**KM**
Retorno dos alunos da Escola José Miranda Gomes Cmei Raio de Luz Período Vespertino saindo de Santa Esmeralda passando pela Estrada do Campinho, Fazendo da Lagoa, Bairro Água da Prata e retorno para Santa Esmeralda passando Celso Franco e Silvio Franco e Fazenda dos Baianos.	39
Total de quilômetros Lote 02	**152**

LOTE 03	
Turno Matutino	**Km**
Saída do Distrito de Ivaína passando na fazenda São Matheus, Fazenda Bom Pastor, Sítio São José, Fazenda Santa Helena, Chácara Ivaína, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Chácara Santo Antônio, Fazenda São Miguel e Sítio São João.	36
Período do Almoço	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período matutino e trazendo os alunos do período vespertino: Sítio São José, Chácara São José, Chácara Ivaína e Chácara Nossa Senhora de Fátima, Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril.	37
Período Vespertino	**Km**
Saída da Escola para entrega dos alunos do período vespertino: Sítio Paulista, Sítio Pinheiro, Sítio Santo Antônio, Sítio São Ricardo e Fazenda Estoril	37
Total de quilômetros Lote 03	**110**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EACA31AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Paiva Zanata, de acordo com a Lei Municipal nº 004/02 , aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu Claudinéia Paes Alexandre, ConselheiraTutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembrode 2019

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLAUDINÉIA PAES ALEXANDRE
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:57209F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Paiva Zanata, de acordo com a Lei Municipal nº 004/02 , aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu Vilmara Aniceto da Cruz, ConselheiraTutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembrode 2019

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VILMARA ANICETO DA CRUZ
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FB13F102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Paiva Zanata, de acordo com a Lei Municipal nº 004/02 , aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu Ivanide Souza de Oliveira Perfetti, ConselheiraTutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembrode 2019

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CE1A87B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Adriana de Paiva Zanata, de acordo com a Lei Municipal nº

004/02 , aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Eu Alexandre Ferreira Rodrigues, ConselheiroTutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, eleito para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de novembrode 2019

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AD4DB971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi dada possecomo "Conselheiro Tutelar" pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Maria AntoniaManzati, de acordo com a Lei Municipal nº 004/02, seguindo o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2019, ao6º colocada, Srª Josefa Luiza da Costa, nomeada pela Portaria nº 1235/2021 do dia12 de março de 2021.
"Eu Josefa Luiza da Costa, Conselheira Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 de março de 2021

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

MARIA ANTONIA MANZATI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSEFA LUIZA DA COSTA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2F0BF610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi dada possecomo "Conselheiro Tutelar" pelo Senhor Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Francisco Antônio Boni, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Maria AntoniaManzati, de acordo com a Lei Municipal nº 004/02, seguindo o resultado do pleito eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2019, ao 7º colocado, Srª Gilson Estefanio da Costa, nomeado pela Portaria nº 1264/2021 do dia 05 de maio de 2021.

"Eu Gilson Estefanio da Costa, Conselheiro Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de maio de 2021

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

MARIA ANTONIAMANZATI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

GILSON ESTEFANIO DA COSTA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA9A99C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, A **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, PARA **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO**, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO COM EXTENSÃO DE 425,00M LOCALIZADA NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL N.º 406 (ESTRADA DO CAMPINHO, PROLONGAMENTO DA RUA CAMPO BELO), DISTRITO DA SANTA ESMERALDA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:322B17C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 183/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº27/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C. J. SCHMIDT COMÉRCIO DE EXTINTORES;

Objeto:
Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 6.860,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 30/11/2021.

Prazo de Vigência: 30/11/2021.

Data da Assinatura: 03/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:56FE70DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2021 DATA 03/08/2021 NOMEIA SERVIDORA A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 597/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Srta. **EMILLY CECILIA WESTERHONFEN**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.685.305-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.203.939-08, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão na Secretaria Municipal de Saúde,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC-4 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9FEE3368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2021 DATA: 03/08/2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública área de imóvel destinado à Servidão Administrativa, para instalação e passagem de tubulação e implantação de Poço Artesiano e Reservatório Apoiado e Elevado, destinados para Sistema de Abastecimento de Água para as Linhas Santa Catarina e Linha Bom Plano, as seguintes áreas abaixo identificadas:

I - RESERVATÓRIO 01 – Lote de Terra Rural nº 09-A-REMANESCENTE da Gleba nº 09 do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia/PR, Matrícula nº 10.333 do CRI de Capitão Leônidas Marques, com área afetada de 100m² (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 9-A da mesma gleba; LESTE: Confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 9-A da mesma gleba; SUL: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 9-A da mesma gleba; OESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 9-A da mesma gleba; COORDENADAS 25º21'53.20"S 53º35'38.80"O.

II - RESERVATÓRIO 02 – Lote de Terra Rural nº 177-A da Gleba nº 10, do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia/PR, Matrícula nº 16.349 do CRI de Capitão Leônidas Marques, com área afetada de 100,00m² (cem metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 177-A da mesma gleba; LESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 177-A da mesma gleba; SUL: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 177-A da mesma gleba; OESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 177-A da mesma gleba; COORDENADAS 25º22'23"S 53º34'31"O.

III - RESERVATÓRIO 03 – Lote de Terra Rural nº 65-REMANESCENTE da Gleba nº 10, do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia/PR, Matrícula nº 18.717 do CRI de Capitão Leônidas Marques, com área afetada de 100,00m² (cem metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; LESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; SUL: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-remanescente da mesma gleba; OESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 10,00m com o lote 65-A remanescente da mesma gleba; COORDENADAS 25º21'5.01"S 53º35'6.99"O.

IV - RESERVATÓRIO APOIADO E TRATAMENTO – Lote de Terra Rural nº 65-A-2-2 da Gleba nº 10 do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia/PR, Matrícula nº 18.458 do CRI de Capitão Leônidas Marques, com área afetada de 135m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 15,00m com o lote 65-A-2-2 da mesma gleba; LESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 9,00m com o lote 65-A-2-2 da mesma gleba; SUL: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 15,00m com o lote 65-A-2-2 da mesma gleba; OESTE: confronta pro uma linha seca e reta numa distância de 9,00m com o lote 65-A-2-2 da mesma gleba; COORDENADAS 25º21'24.00"S 53º35'19.70"O.

V - POÇO – Lote de Terra Rural nº 2-F da Gleba nº 13, do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia/PR, Matrícula nº 3.251 do CRI de Capitão Leônidas Marques, com área afetada de 169,00m² (cento e sessenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; LESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; SUL: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; OESTE: confronta por uma linha seca e reta numa distância de 13,00m com o lote 2-F da mesma gleba; COORDENADAS 25º21'38.90"S 53º35'32.30"O.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a instalação e passagem de tubulação e implantação de Poço Artesiano e Reservatório Apoiado e Elevado, destinados para Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.

Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.

Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, perdurará enquanto houver interesse público na utilização dos recursos hídricos.

Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º As servidões administrativas terão caráter não oneroso, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:19A83846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021 DATA: 03/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, Motorista (Cargo), para transportar o paciente JOÃO ANTONIO ROQUES, para internamento no hospital Psiquiatria em Jandaia do Sul-PR, no dia 03/08/2021.
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BDL-8H09
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E47D514D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ILARIO ROQUE BATISTA, portador do CPF Nº 381.046.950-53, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:716133A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021

SÚMULA: Nomear a Equipe Técnica responsável pela adequação do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ART. 1° Nomear a Equipe Técnica responsável pela adequação do Plano Diretor Municipal.

Responsáveis:
Coordenador: Jaime Luiz de Oliveira
Secretário: Marcos Antonio de Lima

Membros:
Secretaria Municipal de Governo;
Titular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Mauri da Luz

Secretaria de Planejamento;
Titular**:** Soeli Leal
Suplente: Eliane de Faria Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Edina Maria Soares Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Suplente: William mello de Lorena

Secretaria Municipal de *A*gricultura, Indústria, Comércio:
Titular: Clemente Francisco Borecki
Suplente: Vagner Lopes Teles

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Elias Delgado
Suplente: Maria Salete da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Elizete Lewtchs Schreinner

Secretaria Municipal de Viação, Transporte e serviços Gerais:
Titular: Elizeu Schreinner
Suplente: Everaldo Wolski

Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Antonio Borges
Suplente: Tatiane Gawski

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Adão Santana de Lima
Suplente: Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Departamento de Licitação:
Titular: Elizeu Moreira
Suplente: Crislaine da Luz Castro

Departamento de Contabilidade:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Jassimara Aparecida Lima

Assessoria Jurídica
Titular: Diorlei dos Santos
Suplente: Eder José Sebrenski

Departamento de Tributação:
Titular: Odair Jose Ferreira
Suplente: José Alexandre Goncalves

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6F33682E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3784/2021

DECRETO Nº 3.784/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2.891/2021 e Homologa Instruções Normativas e Instruções de Trabalho, referente ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando, a Lei Municipal n° 2.891 de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a produção, comercialização e Registro Municipal de produtos de origem animal no Município de Santo Antonio do Sudoeste, tornando obrigatório o prévio Registro**;**

DECRETA:

Art. 1° Aprova, através do presente Decreto e regulamenta as normas que regulam, em todo território do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - **SIM/POA**, em consonância com a lei municipal n° 2.891 de 08 de junho de 2021, sendo as Instruções de Trabalho anexas parte integrante e inseparaveis do presente decreto:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Santo Antonio do Sudoeste, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
IV – A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
V – Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
VI – Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
VII – Transparência dos procedimentos de regularização;
VIII – Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
IX – Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
X – Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
XI – Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
XII – Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável), do Município de Santo Antonio do Sudoeste, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1o – A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentáveldo Município de Santo Antonio do Sudoeste poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§2o – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3o – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990
§4o – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
Art. 7º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 8º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.
Art. 10º A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 11º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
IV – análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V – animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI – animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII – espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII – Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX – desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X – equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991 , e em suas normas regulamentadoras; XI – espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII – higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII – limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV – sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV – padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
VII – programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
XVIII – qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX – rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXI – inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXII – aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXIII – auditoria - procedimento técnico- co conduzido por profissional concursado com
formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXIV – condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

XXVI – descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria- prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXV – desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXVI – destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXVII – inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXVIII – recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXIX – Laboratório de controle oficial: laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XXX – Legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XXXI – Norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXXII – Entende-se por **estabelecimento** agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com **produção máxima de 1000 Kg por dia**.
b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com **produção máxima de 500 kg por dia**.
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com **produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia**.
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com **processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês**.
e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com **produção máxima de 12000 kg por mês**.
§ 1o – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
XXXIII – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXIV – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em: I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados ;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.

§1ºA designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

§ 2º Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 3o – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.
Art. 13º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico; e
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º– Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º – Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 3º– A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 14º Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco-fábrica;
II – abatedouro frigorífico de pescado;
III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 15º Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – granja avícola; e
II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 16º Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Posto de refrigeração
III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – Queijaria;

§1º – Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º – Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º– Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º – Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
Art. 17º Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – unidade de beneficiamento de produtos de abelha.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 18º Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO

Registro e relacionamento dos estabelecimentos:

Art. 19º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Art. 20º Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares.
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária; e

IV - concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
III – barco-fábrica;
IV – abatedouro frigorífico de pescado;
V – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
VI – estação depuradora de moluscos bivalves;
VII – unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII – granja leiteira; e
IX – unidade de beneficiamento de leite e derivados.
Art. 21º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 22º Atendidas as exigências estabelecidas neste Regulamento e nas normas complementares, o SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I – o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento; e
IV – a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional.
Art. 23º O título de registro emitido pelo Diretor do Departamento de Inspeção Municipal é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades, pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 24º O título de relacionamento do estabelecimento emitido pelo Diretor do Departamento de Inspeção Municipal de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado é o documento hábil para autorizar o início das atividades de reinspeção de produtos de origem animal importados e poderá ser emitido em formato digital.
Art. 25º. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
I - aprovação prévia do projeto;
II - atualização da documentação depositada.

Art. 26º Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Regulamento e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.
Art. 27º A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes.

Art. 28º A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento e, para a aprovação do mesmo, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais constantes na Lei nº 2891/2021.
§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.

Art. 29º Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Chefe do SIM ao qual o estabelecimento estará vinculado, a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção Final.

§ 1º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final.

Art. 30º O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais. Parágrafo único. Para fins de elaboração do Laudo de Inspeção Final, pode ser solicitado pelo SIM as plantas físicas do estabelecimento.
Art. 31º Atendidos os procedimentos elencados, o respectivo processo deve ser remetido ao SIM para avaliação e, em caso de aprovação, concessão do Título de Registro junto ao SIM, pelo Direror do Departamento de Inspeção Municipal.
Art. 32º A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Direror do Departamento de Inspeção Municipal, do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
§ 1º Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

Registro e relacionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte:

Art. 33º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no SIM, observando o risco necessário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.

Art. 34º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 35º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;
II - Cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);
III - Quando empresa - cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);
IV - Cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;
V – Croqui das instalações na escala 1para 100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
VI - Projeto hidrosanitário;
VII – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006; são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado na área.
IX - Dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.
X – Programas de Autocontrole:

I – limpeza, desinfecção e higiene;
II – hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – manutenção das instalações e equipamentos;
IV – controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
VII – controle de temperatura; e
VIII – análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.conforme disposto nos regulamentos desta Lei;

XI - Manual de Boas Praticas de Fabricação
XII – Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF
XIII – Análise Microbiológica e Físico-Química dos produtos e da água de abastecimento.
XIV – Alvará Sanitário
XV - Carteira de Saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;

Art. 36º – Também podem ser exigidos, os seguintes documentos, confome o produto produzido e logotipo para comercialização que se deseja (Selo ARTE, SUSAF-PR):
I – Certificação de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT ou controle pela ADAPAR – Queijos artesanais; e produtos lácteos artesanais para concessão de selo ARTE (Lei Estadual 19.599/2018; Lei 13.660/2019 e IN MAPA 73/2019);
a) Vacinação contra brucelose;
b) Teste anual para diagnóstico de tuberculose e brucelose no rebanho;
c) Aquisição de animais com resultados de exames negativos para brucelose, tuberculose e mastite.
II – Controle de mastite, clínica e subclínica – Queijos artesanais (Lei Estadual 19.599/2018);
III – Certificado de conclusão de curso de boas práticas de fabricação – Queijos artesanais e agroindústrias que aderirem ao SUSAF-PR (Lei Estadual 19.599/2018 e Portaria ADAPAR n° 081/2020);
IV – Memorial descritivo, contendo composição, descrição do processo de fabricação, controle de qualidade, armazenamento e transporte além da descrição das características específicas do produto – Produtos artesanais para Selo Arte (Decreto 9.918/2019);
V – Comprovante de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação realizada por serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado – Produtos artesanais para Selo Arte (IN MAPA n° 73/2019).
Art. 37º – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal nos **estabelecimentos agroindustriais artesanais, familiares e de pequeno porte de origem animal**, deve ser adotado o programas de autocontrole, conforme proposto pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, com o propósito de garantir a produção de alimentos seguros ao consumidor, contendo:
I – limpeza, desinfecção e higiene;
II – hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – manutenção das instalações e equipamentos;
IV – controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
VII – controle de temperatura; e
VIII – análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.
Art. 38º – Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.
§1º – Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificaçãoo secundária à sua classificaçãoo principal.
§2º – Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencentes ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam se comuns.
Art. 39º – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.
Art. 40º – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente:
§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§ 2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 41º – Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar no 123/2006.
Art. 42º – Para publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 43º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeçãoo e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 44º – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais. Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 anos.
Art. 45º – No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Das instalações e equipamentos:

Art. 46º – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - o projeto aprovado pelo SIM;
II - a documentação depositada.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
Art. 47º – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II – localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV – pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V – dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI – dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII – dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII – ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX – paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X – pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI – forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII – pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII – ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV – barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI – luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII – equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII – equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX – dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias- primas e produtos;
XX – equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI – rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII – rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV – rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV – vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI – local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII – local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX – locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX – água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI – instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII – instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII – local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV – gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV – dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI – equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII – laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 48º – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 49º – Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 50º – Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 51º – Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 52º – O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 53º – É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 54º – Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 55º – Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de

1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

<u>Das instalações e equipamentos em estabelecimento agroindustrial de pequeno porte</u>
Art. 57º – O **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** de produtos de origem animal, deve satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

II – A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
III – Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
IV – A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
V – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado artigo 11º inciso XXXII.
VI – O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
VII – Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
VIII – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
IX – A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
X – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
XI – Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
XII – O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
XIII – Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
XIV – As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
XV – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

XVI – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XVII – Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso XIII deste artigo.
XVIII – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
XIX – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
XX – Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
XXI – A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII – Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
XXIII – Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
XXIV – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
XXV – proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XXVI – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
XXVII – Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
XXVIII – Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
XXIX – As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
XXX – A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
XXXI – A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
XXXII – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XXXIII – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
XXXIV – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

XXXV – As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

XXXVI – É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
XXXVII – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
XXXIII Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
XXXIX – A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
XL – O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
XLI – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
XLII – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
XLIII – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
XLIV – Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
XLV – É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
XLVI – As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
XLVII – Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
XLVIII – Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XLIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
L – Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
Art. 58º – Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para

estabelecimento com até 10 trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existentena propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 metros.

Art. 59º – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias.

§ 1º Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§ 3º Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.

§ 5º Nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:

I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;

II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;

III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;

IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e

VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 60º – Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 61º – As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 62º – Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 63º – É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 64º – Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 65º – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 66º – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 67º – São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 68º – É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 69º – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti- higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos. Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de

funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 70º – O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 71º – As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 72º – As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 73º – É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74º – O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 75º – Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 76º – As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 77º – É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 78º – As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 79º – Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 80º – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
XI – dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
Art. 81º – Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 82º – Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 83º – Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .
Art. 84º – Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 85º – Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública;
II – não tenham sido adulterados;
III – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados:

Art. 86º – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
Art. 87º - Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

1.a – Inspeção ante mortem:

Art. 88º – O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 89º – Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 90º – Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do SIM.
Art. 91º – O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 92º – O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 93º – É obrigatória a realização do exame **ante mortem** dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§ 1º O exame compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscais do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário ou por integrante da equipe do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 94º – Na inspeção **ante mortem** , quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis. Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 95º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I – notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III – determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 96º – Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 97º – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.
Art. 98º – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 99º – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º A necropsia de aves será realizada, por fiscal so SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do SIM, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.
Art. 100º – As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Art. 101º – Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I – incinerados ou
II – autoclavados em equipamento próprio,
III – submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 102º – As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos deste Regulamento e nas normas complementares.
Art. 103º – O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
1.b – Processo de abate de animais:

Art. 104º – Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 105º – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.
1.c – Abate de emergência:

Art. 106º – Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 107º – O abate de emergência será realizado na presença de fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 108º – O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 109º – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 110º – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 111º – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.
Art. 112º – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

1.d – Abate normal:

Art. 113º – Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.
Art. 114º – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 115º – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 116º – As aves podem ser depenadas
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III – por outro processo autorizado pelo SIM.
Art. 117º – Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 118º – Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 119º – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas neste Regulamento, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 120º – Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 121º – A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 122º – Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 123º – As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 124º – O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 125º – É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

1.e – Inspeção post mortem – Aspectos gerais:

Art. 126º – Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário poderão ser assistidos por por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 127º – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão,

quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 128º – Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 129º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 130º – Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I – não for processado no dia do abate; ou

II – for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 131º – São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 132º – As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 133º – Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 134º – Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem , o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 135º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I – devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III – devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 136º – As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II – quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 137º – As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 138º – As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas. Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I – inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III – metrite;

IV – poliartrite;

V – flebite umbilical;

VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e

VIII – rubefação difusa do couro.

Art. 139º – As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2 º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser

destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3 º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4 º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5 º Nas hipotéses dos §2 º , §3 º e §4 º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 140º – As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 141º – As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo- se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV – recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 142º – As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 143º – As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 144º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 145º – As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 146º – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput , desde que não estejam comprometidas.
Art. 147º – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 148º – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 149º – As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 150º – As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 151º – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp. (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 152º – Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 153º – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 154º– Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 155º – As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 156º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 157º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados. Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 158º – As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 159º – Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 160º – Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 161º – As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 162º – As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 163º – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º-A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 164º – As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 165º – Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 166º – As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 167º – Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 168º – As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 169º – As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 170º – As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 171º – Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 172º – As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal esteja febril;
II – sejam acompanhadas de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 173º – Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Regulamento e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6 oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum , seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput , desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.
1.f – Inspeção post mortem de aves e lagomorfos:

Art. 174º – Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 175º – As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 175º-A - Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 176º – Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 177º – No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 178º – No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 179º – As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 180º – No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 181º – As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 182º – No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

1.g – Inspeção post mortem de bovídeos:

Art. 183º – Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 184º – As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 185º – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.h – Inspeção post mortem de equídeos:

Art. 186º – Na inspeção de equídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), são aplicáveis aos equídeos.
Art. 187º – As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria
aroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 188º – As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem .
Art. 189º – As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I – o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem , atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II – as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III – todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

1.i – Inspeção post mortem de ovinos e caprinos:

Art. 190º – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 191º – As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 192º – As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 193º – As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 194º – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

1.j – Inspeção post mortem de suídeos:

Art. 195º – Na inspeção de suídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 196º – As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 197º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 198º – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à

confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 199º – As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 200º – As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 201º – As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado. Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 202º – As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 203º – As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15oC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29oC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O SIM poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3 º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 204º – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

1.k – Inspeção post mortem de pescados:

Art. 205º – Na inspeção de pescado, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..
Art. 206º– É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 207º – As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios

para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 208º – Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; ou
III – tratamento pelo calor.
Art. 209º – Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 210º – Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Art. 211º. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 212º O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 213º Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 214º – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 215º – Os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I – análises sensoriais;
II – indicadores de frescor;
III – controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV – controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V – controle de parasitas.

Art. 216º – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;

II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III – moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;

IV – anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e

V – répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 217º – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I – pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II – pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III – pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 218º – Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 219º – É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I – o tipo de pesca;
II – o tempo de captura;
III – o método de conservação;
IV – a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V – os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 220º – É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 221º – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20 oC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 222º – O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 223º – Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 224º – A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 225º – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 226º – Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 227º – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 228º – Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 229º – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II – exame pela ovoscopia;
III – classificação dos ovos; e
IV – verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 230º – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 231º. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 232º – Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 233º – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 234º – É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 235º – Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 236º – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 237º – É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.
Art. 238º – Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 239º – A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 240º– A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 241º – Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 242º – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 243º – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 244º – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 245º – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 246º – O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 247º – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.
Art. 248º – É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 249º – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII – estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 250º – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 251º – A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 252º – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 253º – A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas – CC;
II – contagem padrão em placas - CPP;
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 254º – Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I – características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15 °C/15 °C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530 °H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555 °H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512 °C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536 °C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II – não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III – não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.
Art. 255º – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 256º – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 249 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros

auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 257º – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:
I – pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 258º – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 259º. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 260º – Entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 261º – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63 °C (sessenta e três graus Celsius) e 65 °C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II – pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72 °C (setenta e dois graus Celsius) e 75 °C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I – refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II – envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III – expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2 °C (dois graus Celsius) e 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

I

Art. 262º – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130 °C (cento e trinta graus Celsius) e 150 °C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32 °C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput .
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 263º. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110 °C (cento e dez graus Celsius) e 130 °C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 264º – Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5 °C (cinco graus Celsius);
II – conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5°C (cinco graus Celsius);
III – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5 °C (cinco graus Celsius);
IV – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7 °C (sete graus Celsius); e
V– estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7 °C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 265º – O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.
Art. 266º – O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Art. 267º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 268º – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 269º – Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 270º – A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 271º – As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as

características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária. Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 272º – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 273º – Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 274º – A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 275º – Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CÁRNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 276º – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 277º – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não, a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 278º – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e em-balagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 279º – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 280º – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 281º – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM ou outro Serviço de inspeção oficial.

Art. 282º – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 283º – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 284º – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12oC (doze graus centígrados negativos).

§1o As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2o Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3o Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 285º – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 286º – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima adequada, preferencialmente de no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 287º – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 288º – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4oC.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias - primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 289º – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 290º – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º – Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 291º – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 292º – Cuidados especiais deverão são necessários aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 293º – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 294º – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 295º – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 296º – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 297º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 298º – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5oC (dois a cinco graus centígrados).
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 299º – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 300º – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.
Art. 301º – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 302º – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 303º – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 304º – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.
Art. 305º – Não é obrigatório o uso de luvas de borracha e máscaras, devendo-se tomar os cuidados de higiene necessários para a manipulação de alimentos.
Art. 306º – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 307º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Parágrafo único – No caso de não houver plataforma para o carregamento, a expedição deverá ser feita através de local totalmente isolado e coberto, com acesso por meio de óculo.
Art. 308º – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 309º – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.
Art. 310º – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada.

XIX. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 311º – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 312º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 313º – Pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.
Art. 314º – Pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9oC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 315º – Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18oC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 316º – Pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 317º – Carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 318º – Surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 319º – Pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 320– Pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 321º – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1º– A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2 º– A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4o – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5o – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6 º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.
Art. 322º – Pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 323º – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º– A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
Art. 324º – Patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria- prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.
Art. 325º – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 326º – Embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.
Art. 327º – Pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 328º – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III– Pescado Prensado; e
IV – Pescado efumado.

§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou nãode aditivos e seguido de dessecação.
§3º– O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.
Art. 329º – Pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 330º – Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 331º – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado,adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, pormeio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.
Art. 332º – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo- se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 333º – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 334º – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 335º – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 336º – Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

Art. 337º – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 338º – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os com-ponentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 339º – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 340º – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 341º – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural Sustentável.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 342º – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 343º – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 344º – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 345º – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 346º – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º– A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 347º – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 348º – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 349º – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 350º – Deverá possuir instalações para o fábrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependên-cias e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 351º – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 352º – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 353º – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.
Art. 354º – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5oC (menos meio grau Celsius) e -2oC (dois graus Celsius).
Art. 355º – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25oC (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º– Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º– Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
Art. 356º – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de

temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20 oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18oC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º– Será admitida a estocagem em *freezers*.
Art. 357º – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracio-namento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º– Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14oC e 16oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.
Art. 358º – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 359º – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 360º – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 361º – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
Art. 362º – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.
Art. 363º – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.
Art. 364º – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.
Art. 365º – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.
Art. 366º – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 367º – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Art. 368º – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.
Art. 369º – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

X. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 370º – Derivados de ovos são aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 371º – O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 372º – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 373º – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 374º – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 375º – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.
Art. 376º – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.
Art. 377º – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XI. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 378º – Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I – produtos de abelhas do gênero **Apis** , que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II – produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 379º – Mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 380º – Mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de

acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 381º – Pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 382º – Geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 383º – Própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 384º – Cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 385º – Apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 386º – Mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 387º – Pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 388º – Própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Art. 389º – Derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 390º – Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 391º – Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

Art. 392º – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 393º – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 394º – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 395º – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 396º – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 397º – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º– Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º– As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando- se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 398º– O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 399º – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 400º – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 401º – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 402º – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 403º – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 404º – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

a) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

b) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

c) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.

d) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão
executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II – Unidade de beneficiamento de leite e derivados:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão
executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas ao Posto de Refrigeração;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Acidímetro Dornic;
• Termômetro.
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

Art. 406º – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.
Art. 407º – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 408º – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput , além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
Art. 409º – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 410º – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 411º – A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 412º – Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.
Art. 413º – Leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Regulamento.
Art. 414º – Leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.
Art. 415º – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 416º – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.
Art. 417º – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 418º – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.
Art. 419º – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º– O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§ 3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 420º – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 421º – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 422º – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.
Art. 423º – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 424º – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
§1º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§2º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 425º – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 426º – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 427º – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustetável;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 428º – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 429º – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterelização
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2º– É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 430º – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição ou contagem de células somáticas não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 431º – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 432º – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo esta-belecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 433º – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 434º – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 435º – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 436º – Produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 437º – Produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 438º – Mistura láctea, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".
Art. 439º – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 440º – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.
Art. 441º – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§ 2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 442º – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 443º – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1o – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2o – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 444º – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 445º – Creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 446º – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do SIM, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.
Art. 447º – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 448º – Manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
Art. 449º – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º– Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da varieda-de do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5oC, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §5º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§6º – É permitido que os queijos artesanais tradicionalmente elaborados a partir de leite cru sejam maturados por um período inferior a 60 (sessenta) dias, quando estudos técnico- científicos comprovarem que a redução do período de maturação não compromete a qualidade e a inocuidade do produto.
I – Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos microorganismos nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos,

diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
II – no que se refere às enterotoxinas dos *Staphilococcus aureus*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

III – estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ;

§7º– Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§8º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§9º– Deve atender às normas complementares.
Art. 450º – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos porcento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimospor cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
Art. 451º – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob SIM, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 452º – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias
Art. 453º – Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.
Art. 454º – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as
seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.
Art. 455º – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.
Art. 456º – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
Art. 457º – Ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 458º – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes ca-racterísticas sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 459º – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 460º – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência pastosa, branda ou mole;
II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 461º – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada,
devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;I
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 462º – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.

§1º– O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º– Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".
§3º– Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 463º – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º– O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º– Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 464º – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 465º – Queijo Colonial é o queijo obtido por coagulação do leite cru ou pasteurizado, por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, podendo ser complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada; crua, semi-cozida ou cozida; prensada; adicionada de sal e submetida à maturação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:I – consistência semidura, branda/macia, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
II – textura compacta, podendo apresentar furos;
III – cor branco-amarelada uiforme;
IV – sabor característico, brando, ligeiramente ácido, pouco desenvolvido a ligeiramente picante;
V – odor característico, ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina ou de média espessura, sem trinca, irregular.

Art. 466º – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 467º – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensa-da, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 468º – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 469º – Queijo Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 470º – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro varieda-des de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 471º – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 472º – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 473º – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 474º – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *Bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 475º – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp., *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 476º – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 477º – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 478º – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp e *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus.*

Art. 479º – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 480º – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 481º – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.
Art. 482º – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.
Art. 483º – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 484º – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 485º – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.
Art. 486º – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.
Art. 487º – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.
Art. 488º – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.
Art. 489º – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 490º – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.
Art. 491º – Doce de Leite é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que

apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 492º – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcio-nalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, devendo
apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 493º – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 494º – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 495º – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 496º – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 497º – Massa para elaborar Queijo Mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 498º – Queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 499º – Massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 500º – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
§1º – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
§2º – O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 501º – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 502º – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º– O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 503º – Gordura anidra de leite ou *Butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 504º – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 505º– Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 506º – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 507º – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 508º – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 509º – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 510º – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 511º – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º– O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM.....% DE LEITE.
Art. 512º – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 513º – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enqua-drem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIII. ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Requisitos gerais de estrutura física e dependências

Art. 514º – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
§ 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
§ 3º A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
Art. 515º – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no Art. 10 deste Regulamento.
§ 1º O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 516º – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
Art. 517º – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I – apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
III – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
IV – as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
V – todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
§ 1º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
§ 2º Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III do caput deste artigo.
Art. 518º – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
Art. 519º – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§ 3º Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§ 4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 520º – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.
Art. 521º – Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Art. 522º – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
Art. 523º – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
§ 2º Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§ 3º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro

com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4º A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§ 5º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Art. 524º – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 525º – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
Art. 526º – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§ 1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§ 2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 527º – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§ 1º Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§ 4º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Art. 528º – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
Art. 529º – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
§ 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§ 2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
§ 5º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
Art. 530º – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§ 3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 4º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
§ 5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 531º – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

2) <u>Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados</u>

<u>2.a Estrutura Física</u>

Art. 532º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.
Art. 533º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§ 3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
Art. 534º – A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
Art. 535º – O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.
Art. 536º – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
§ 3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 537º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§ 2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.
§ 4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§ 5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.
Art. 538º – Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§ 1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§ 2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.
Art. 539º – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

2.b Equipamentos e utensílios

Art. 540º – Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – resfriador a placas;
III – bomba sanitária; e
IV – tanque de estocagem.
§ 1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
I – realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II – recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III – industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
§ 2º. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
Art. 541º – A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
Art. 542º – Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III – tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV – envasadora.
§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
§ 4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.
§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Art. 543º – Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 544º – A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.
Art. 545º – Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
I – fermenteira;
II – envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
III – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
§ 2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Art. 546º – Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II – tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
§ 5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.
Art. 547º – Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de queijo e creme de leite.
Art. 548º – Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – padronizadora ou desnatadeira;
II – tanque de fabricação de camisa dupla; e
III – envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.
Art. 549º – Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla;
II – batedeira; e
III – lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.
§ 1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de creme de leite, exceto a envasadora.
§ 2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.
Art. 550º – Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 551º – Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou
II – tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

3) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados

3.a Estrutura física

Art. 552º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.
Art. 553º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-

prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.
§ 3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.
Art. 554º – O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.
§ 2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
§ 3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.
Art. 555º – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.
§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;
§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 556º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.
Art. 557º – O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

3.b Equipamentos e utensílios

Art. 558º – Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – mesa desoperculadora;
II – centrífuga; e
III – baldes.
Art. 559º – Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – baldes;
II – filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
III – tanque de decantação; e
IV – torneira.
§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
§ 2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.
§ 3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
§ 4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
§ 5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.
Art. 560º – Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I – bandejas e pinças;
II – soprador; e
III – mesa ou bancada
Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.
Art. 561º – Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – derretedor de cera;
II – filtro;
III – forma; e
IV – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.
Art. 562º – Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente de maceração;
II – filtro;
III – vasilhame para transferência do produto; e
IV – recipiente de estocagem.
Art. 563º – Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
I – cureta; e
II – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.
Art. 564º – O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
Art. 565º – Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellífera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

4) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados

4.a Estrutura física

Art. 566º – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.
Art. 567º – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
§ 1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
§ 2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Art. 568º – A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.
Art. 569º – A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Art. 570º – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com

temperatura ambiente não superior a 16oC (dezesseis graus centígrados).
§ 2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
§ 3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
Art. 571º – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 572º – O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

4.b Equipamentos e utensílios

Art. 573º – A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.
§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§ 4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).
Art. 574º – Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II – classificador por peso; e
III – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
Art. 575º – As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 573 e 574 deste Regulamento.
Art. 576º – As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.
Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Art. 577º – Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I – equipamento ou utensílio para quebra;
II – peneira ou filtro;
III – recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
V- tanque de recepção;
VI- filtro de linha sob pressão;
VII – pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII – resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX – tanque pulmão;
X – envasadora; e
XI – câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
§ 2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§ 4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I – ser resfriados e mantidos a temperatura de 2oC a 4oC (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
II – ser congelados e atingir a temperatura de -12 ºC (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§ 5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem
Art. 578º – Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente para lavagem;
II – recipiente para cozimento;
III – fonte de calor;
IV – cesto perfurado;
V – recipiente para resfriamento;
VI – máquina trincadora;
VII – máquina descascadora;
VIII – recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX – balança; e
X – medidor de pH.
§ 1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
I – recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II – termômetro.
§ 2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

XIV. REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 579º – Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no SIM.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 580º – O registro dos produtos será realizado pelo SIM para os produtos regulamentados.
§ 1º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 2º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 581º – Os seguintes produtos são isentos de registro:
I – pururuca;
II – torresmo;
II – farinha láctea;
IV – pólen apícola;
V – própolis
VI – apitoxina
VII – pólen de abelhas sem ferrão; e
VIII – própolis de abelha com ferrão.
§ 1º Os produtos isentos de registro devem estar rotulados e atenderem à legislação.
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Regulamento ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 582º – No processo de solicitação de registro, devem constar:
I – matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II – descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III – croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
Art. 583º – É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput , além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 582, o requerente deve apresentar ao SIM:
I – proposta de denominação de venda do produto;
II – especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III – informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I – a segurança e a inocuidade do produto;
II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 584º – As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 585º – Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 586º – A rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira de produtos destinados ao comércio internacional será registrada com a sua tradução em vernáculo.
Art. 587º – Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 588º – Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.
§ 1º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

XV. EMBALAGENS

Art. 589º – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 590º – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Rotulagem em geral

Art. 591º – Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 592º – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 593º – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 594º – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados ou isentos de regitro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 595º – Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I – nome do produto;
II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III – nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV – carimbo oficial do SIM;
V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI – marca comercial do produto, quando houver;
VII – prazo de validade e identificação do lote;
VIII – lista de ingredientes e aditivos;
IX – indicação do número de registro do produto no SIM;
X – identificação do país de origem;
XI – instruções sobre a conservação do produto;
XII – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto **Isento** de Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA".

Art. 596º – Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 597º – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 598º – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 599º – É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 600º – Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 589, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico- científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 4º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 601º – O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 600.

Art. 602º - O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 595 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 603º – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 604º – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 605º – Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 606º – A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

2) <u>Rotulagem em particular</u>

Art. 607º – O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas neste Regulamento e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 608º– As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 609º – Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 610º – A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 611º – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso

corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 612º – Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 613º – Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 614º – Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 615º – O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 616º – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.
3) Carimbos de inspeção
Art. 617º – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 618º – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.

§ 1º O carimbo deve conter:
I – a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II – o nome do município ".....", na parte superior interna;
III – palavra "Inspecionado", ao centro;
IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V – as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 619º – Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 620º – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 621º – Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I – modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do Município ".....", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições
de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaça

II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em
natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;

III – modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do Município ".....", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar.as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV – modelo 4:
a) dimensões:
1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;

V – modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "....." colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;

VI – modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "....." colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio
(TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

VII – modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do Município "....." acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

XVI. ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 622º – As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 623º – As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 624º – Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV – forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
VI – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 625º – A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 626º – As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 627º – Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 628º – É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 629º – O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 630º – O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 631º – O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 632º – A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas,

em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 633º – Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 634º – Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

XVII. REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 635º – Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal ou interestadual.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 636º – A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o **caput** abrange:

I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII – o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 637º – Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 638º – É permitido o aproveitamento condicional ou destinação industrial de matérias- primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que:

I – haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II – haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino

1) <u>Responsabilidades e medidas cautelares</u>

<u>1.a Responsáveis pela infração</u>

Art. 639º – Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;

II – proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III – que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e

IV – importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o **caput** abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

<u>1.b Medidas cautelares</u>

Art. 640º – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 641º – O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

2) <u>Infrações</u>

Art. 642º – Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:

I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VII – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
XXIV – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVIII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIX – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXX – fraudar documentos oficiais;
XXXI – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXII – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXIII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXIV – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXV – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXVI – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVII v não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXVIII – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
XXXIX – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XL – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XLI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XLII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XLIV – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 643º – Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – apresentem-se alterados;
II – apresentem-se adulterados;
III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VII – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;

VIII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
X – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII – apresentem embalagens estufadas;
XIII – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV – estejam com o prazo de validade expirado;
XV – não possuam procedência conhecida; ou
XVI – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 644º – Além dos casos previstos, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 645º– Além dos casos previstos neste Regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
III – sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 646º – Além dos casos previstos, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII – rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 647º – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV – revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 648º – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 649º – Além dos casos previstos, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 650º – Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou
substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 651º – O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 652º – Nos casos previstos, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Penalidades

Art. 653º As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 654º – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.
Art. 655º – Os produtos apreendidos e perdidos em favor Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão

destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 656º – Para fins de aplicação da sanção de multa, são consideradas:

I – infrações leves;

II – infrações moderadas;

III – infrações graves; e

IV – infrações gravíssimas

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 657º – Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário na mesma infração;

II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente específico;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 658º – As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM.

Art. 659º – Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 660º – Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 643, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989 .

Art. 661º – A sanção será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III – alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV – expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V – recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII – prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII – fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIV – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM;

XVI – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII – expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI – não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não
destinação adequada a produtos condenados.
Art. 662º – Sanção de suspensão de atividade, quando o infrator:
I – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI – fraudar documentos oficiais;
VII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XIX – prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A respectiva penalidade será aplicada também em caso de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II – expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
III – prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
VI – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.
Art. 663º – As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 664º – As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I – parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 665º – A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 666º – As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Processo administrativo

Art. 667º – O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 665º – O auto de infração será lavrado por fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos

ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 668º – O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 669º – A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 670º – A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 671º – Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;III – por pessoa não legitimada;
IV – após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 672º – Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 673º – Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 674º – A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 675º – Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

XIX. DISPOSIÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 676° – O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
III – estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 677º – O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 678º – O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
Art. 679º – A Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao SIM.
Art. 680º – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 681º – O Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 682º – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Santo Antonio do Sudoeste no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Artigo 683º – A Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável a alimentação e manuten-ção do sistema único de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.
Art. 684º – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 685º – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.
Artigo 686º – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentavel constantes no Orçamento do Município e será objeto de regulamentação específica.
Art. 687º – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam o Decreto Nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, as normas complementares e demais legislações vigentes.
Artigo 688º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Artigo 689º – Com o presente Decreto fica homologado as Instruções de Trabalho descritas abaixo:

I Instrução de Trabalho n° 001 - Gestão de Documentos, (Anexo I);

II Instrução de Trabalho n° 002 – Avaliação de Projetos, (Anexo II);

III Instrução de Trabalho n° 003 – Registro de Produtos e Controle de Rótulos, (Anexo III);

IV Instrução de Trabalho n° 004 – Rastreabilidade, (Anexo IV);

V Instrução de Trabalho n° 005 – Análise Físico Química da Água e Alimentos, (Anexo V);

VI Instrução Técnica n° 006 – Combate a Fraudes, (Anexo VI);

VII Instrução de Trabalho n° 007 – Programas de Autocontrole, (Anexo VII);

VIII Instrução de Trabalho n° 008 – Autos de Infração (Anexo VIII);

Artigo 690º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AEEFA46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2021

DECRETO Nº 081/2021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: - ESTABELECE CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM MEDICAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná;
Considerando a pesquisa de preços para aquisição de medicamentos que deve ser a mais ampliativa possível, aferindo o melhor preço do mercado;
Considerando as inúmeras áleas disponíveis para composição dos preços;
Considerando o Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer na forma da Recomendação Administrativa critérios e metodologia para composição de preços de referência de medicamentos no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, que será realizado na melhor forma de atingimento do preço de mercado para os processos de aquisição.

Art. 2º. Fica estabelecido como metodologia a consulta de preços nos seguintes meios:

I – Banco de Preços em Saúde - BPS;
II – Banco de Preços Públicos – COMPRASNET e COMPRASPARANÁ;
III – Pesquisa de Preços de Fornecedores;
IV – Referências em Editais de Licitação e Contratos Administrativos Firmados por Entes da Administração Pública;
V – Licitações de Referência já praticadas pela Administração Municipal;

Art. 3º. O Departamento de Compras, não se limitará, muito embora seja o mínimo plausível na Lei de Licitações, a 3 (três) orçamentos para aferição quando em pesquisa de preço para aquisição de medicamentos, devendo manter constante pesquisa de preços para aferir sempre o valor de mercado.

Art. 4º. Adotar-se-á no que couber ainda a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE AGOSTO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0F2FE21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 105/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro no antigo prédio da Escola Municipal Padre Nicolau Menta de Carvalho, em virtude de sua reforma.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI, que indicou o valor Total de R$ 9.255,50 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24E1403C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 38/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro no antigo prédio da Escola Municipal Padre Nicolau Menta de Carvalho, em virtude de sua reforma.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CARLOS ALEXANDRE NALEVAIKO MEI
Valor Total: R$ 9.255,50 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:97FDE580

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 254/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 105/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas e portas de vidro no antigo prédio da Escola Municipal Padre Nicolau Menta de Carvalho, em virtude de sua reforma;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 105/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BC2D77AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 106/2021

Objeto: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos na área rural do Município.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, que indicou o valor Total de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12133262

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 39/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

Objeto: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos na área rural do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA
Valor Total: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9FCDD99E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 255/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 106/2021 – Dispensa de Licitação nº 27/2021, tendo por objeto a aquisição de

materiais para perfuração de poços artesianos na área rural do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 106/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7BDA7E76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofício 96/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regencia Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a partir desta data de 02/08/2021 a professora abaixo relacionada para assumir aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2021.

Matrícula	Nome	Escola
4862	Aline de Cassia Marcondes	Cemei Sana Terezinha

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado à referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.
Artigo 3º- A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.
Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EA163175

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 068/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO o ofício 92/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que as Candidatas 12º Mayara Simão Simões e 13º Jessica Karine Maria Ferreira Lima, convocadas através do Edital 65/2021, apresentaram Termo de Desistencia;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
14º	Larissa da Silva	13.047.520-5
15º	Claudete Oliveira de Jesus	6.919.386-2

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/08/2021 à 10/08/2021 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 03 de Agosto de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A0EE6CD1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2021 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2021
Beneficiário: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 209,74
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 03/08/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:546FD31B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 67/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL Nº 67/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 42, incisos XXIX, XXX e XXXI, e na forma da lei:

TORNA PÚBLICO e **FAZ SABER** que:

I - Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** no dia **05 de agosto de 2021 (quinta-feira) no horário das 13:30 as 15:30 h,** com o fim específico de eleger membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

II – Todos os cidadãos, em especial, professores, diretores, técnico administrativo, pais de alunos e alunos da educação básica pública, ficam CONVIDADOS a participarem da audiência pública.

III - Para participar os interessados deverão acessar o Google Meet por meio do Link da videochamada: https://meet.google.com/jyq-wrpw-xyq

Comunique-se, publique-se e cumpra-se, na forma da Lei.

Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E0DEB357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item
Data de abertura dos Envelopes: 17/08/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 03/08/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1403EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 105/2021 - PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL 068/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 E MANTÉM EM VIGOR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL 072/2021.

DECRETO Nº 105/2021
DATA: 03 de agosto de 2021

SÚMULA: *Promove alterações no Decreto Municipal 068/2021 de 05 de maio de 2021 e mantém em vigor o plano de contingência do comércio e demais atividades, previsto no Decreto Municipal 072/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados.

DECRETA
Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as zero hora (0h) poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
Art. 2º o parágrafo 2º do Decreto Municipal 068/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Inciso I Institui, restrição de circulação provisória em espaço público e vias públicas, no horário das zero hora (0h) de um dia às 05 horas do dia seguinte, exceto em razão de serviços e atividades essenciais, assim entendidos aqueles previstos no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações procedidas pelo Decreto Estadual nº 7.020/2021, bem como de atividades pedagógicas.
Art. 3º O inciso segundo do artigo 2º do Decreto Municipal 068/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Inciso II Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das zero hora (0h) de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Art. 4º Mantém em vigor o plano de contingência do comércio e demais atividades, estabelecido no decreto 072/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B8119D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2021
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito **na Avenida** Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia **18/08/2021 (quarta-feira)** às **09h00m**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2020 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de Protetores de pneus e câmara de ar, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 03 de agosto de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4E765D54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 259/2021

DECRETO N.º 259/2021

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3053 em 02/08/2021, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera servidora Sra. DELCIA ESCARAMUÇA, matricula nº 291, portadora do CPF/MF nº 045.095.829-94 e do RG nº 6.566.173-0 SSP/PR, de suas funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:898E4F28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 260/2021

DECRETO N.º 260/2021

SÚMULA: Considerando o Decreto 254/2021 que Aposenta por Invalidez Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Senhor JOÃO VAITZ, matricula nº 314, de suas funções de GARI – SERVIÇOS URBANOS, em razão da Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor junto ao RPPS a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previstos em Lei:

- Saldo de Salário
- 13º proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:082FA197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia16/08/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br. dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 04 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8405E396

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 183/2021.

DECRETO Nº 183/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
910	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LZER		
1710	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	140.000,00
Total da Unidade				**140.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
750	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	33.000,00
810	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
840	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
850	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física	10.000,00
880	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	16.000,00
Total da Unidade				99.000,00

06.001		EDUCAÇÃO		
12.364.0006-2012		MANUT. TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS		
1350	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2019		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA – MOD. ESPECIAL – FUNDEB		
1560	3350.43.00.00	01000	Subvenções Sociais	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO		
2860	3390.34.00.00	01000	Outras Despesas de Pessoal Dec. Cont. Tercei	10.000,00
2880	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	21.000,00
Total da Unidade				**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9684D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021

Processo de Licitação nº 059/2021 – Pregão Presencial Nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **PATRICIA DE MORAIS HINZ – EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo execução e vigência em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas,sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluídas neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local."
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E936FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

Processo n.º 048/2021– Pregão Eletrônico n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**
OBJETO: A presente contratação tem por objeto aquisição de Bebedouro de Coluna Refrigerado-Controle de temperatura, conforme especificações contidas neste contrato.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 528,99 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos),** referente ao item especificado na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/08/2021**

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8256FA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

Processo n.º 135/2021– Pregão Eletrônico n.º 067/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo pick up com cabine dupla para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **91.400,00** (noventa e um mil quatrocentos reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – Man. Da Divisão de Transp. Escolar Ens. Fundamental 2650 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/08/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3BE6658

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2319** de **03 de AGOSTO de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o extrato de Ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2021.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"Fixando seu preço máximo R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**."**

LEIA-SE
"Fixando seu preço máximo R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)."

Sengés, 03 de Julho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:861D490C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos Omeprazol em caráter emergencial, fixando seu preço máximo em R**$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B8B2F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.903/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Wagner Ribeiro Kuk**, portador da CI/RG nº. 12.521.137-12 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDD03DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 209 DE 02 AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.068 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0000.0.000. vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilancia em Saúde
20.050.10.305.0003.2.241. Programa Vigia SUS
- 3.0.00.00.00.00 1497 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1497 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1497 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.39.00.00 1497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.400,00

Total Suplementação: R$ 38.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes: 1303 e 11494 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 02 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7300E890

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 210, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Substitui membro representante do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I, nomeado no Decreto 087/2021.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada a partir desta data para representar o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I**, como representante do Departamento de Administração – PMS, a Senhora ELISABETE APARECIDA GUIDO, em substituição a Senhora Tereza Raquel de Araújo Fachini.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº 087/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71F93C2C

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 014/2021 – Contratação de serviço de levantamento Planialtimétrico cadastral de ruas e estradas do município destinadas a pavimentação ou melhorias compreendendo o cadastramento de divisas de imóveis, postes, bocas de lobo, tubulações, poços de visitas, árvores, equipamentos públicos, soleiras, portões, etc., apresentação de projeto contendo estaqueamento do eixo de 20 em 20 metros e nivelamento (perfil longitudinal) bem como seções transversais em todas as estacas na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Topogeo Serviços Ltda., inscrita no CNPJ

Nº 18.593.712/0001-27, com sede na cidade de Sertanópolis- Pr, Rua dos Pioneiros, nº 251, Centro, representado pelo Sr. Emílio Valde Marcos da Silva, portador do RG nº 3.262.708-0 e inscrito no CPF nº 539.206.439-68, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-Pr, no valor total estimado de R$ 2.403,49 (Dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I**– "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

Sertanópolis, 03 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A5F7819

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 211, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Designa a Senhora SUELY ROQUE DE SOUZA, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**, a Senhora **SUELY ROQUE DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.077.342-6/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **619.790.669-49,** passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F962AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-012/2021

P O R T A R I A nº 012/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2021, **ALISSON MARQUES MARTINS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.804.201-0/SESP-PR. inscrito no C.P.F. sob nº 045.373.379-40, das funções de **Diretor Executivo** da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-1, nomeado pela Portaria nº 006/2021 de 29 de abril de 2021.

Publique-se. Comunique-se.

Após arquive-se.

Sertanópolis, 02 de agosto de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5E667DB4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 001/2021, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço nº 06/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Drenagem e Pavimentação nas Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, está **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Sertanópolis, 03 de Agosto de 2021.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D35D8E47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA FÉRIAS Nº049/2021

PORTARIA no 49/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 16 de Agosto de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, lotado no setor de Esgoto como Motorista, no período aquisitivo de 07/06/2020 a 06/06/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 03 de Agosto de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:7950E800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	23.916,25
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	7.485,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	25.714,08

Os itens 01, 04 e 28 restaram DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B3B93B88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2021
CONTRATO: 121/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 23.916,25 (Vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 03 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B5CC660

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2021
CONTRATO: 122/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 7.485,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 03 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:99E449EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2021
CONTRATO: 123/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ N. 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO:RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, N. 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 25.714,08 (Vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 03 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C7A0955

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/08/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 03 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24C89639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

Processo nº. 085/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ARATIMBÓ INDÚSTRAI E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ	82.292.855/0001-06
VALOR TOTAL:	R$ 2.295,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTINAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, 03 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:6D454511

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

Processo nº. 86/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ	14.785.842/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, 03 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:44943B05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 70.625,00 (setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o seu valor para R$ 339.895,74 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), devido ao aditivo de itens, dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Julho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F03F1400

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F.**

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 392,99 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), passando o seu valor para R$ 340.288,73 (trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0C04B5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A BASE SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares - PR.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME, com sede na Rua XV de novembro, nº 126 – Centro - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 05.212.283/0001-59.

Valor Total: R$ 11.512,44 (Onze mil e quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D52FDBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CABO FLEXIVEL), para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: RENOVAR MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.758,20 (Oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54ECA62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Bancos e Lixeiras para Revitalização de Praças e Parques Infantil do Município de Teixeira Soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/08/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5ED87162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.209.021/0001-96, com sede na Estrada da Nova Restinga, km 05, S/N, Caixa postal nº 18, na Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS.

Valor Total: R$ 60.201,00 (sessenta mil e duzentos e um reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F011E640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO SOCIAL RURAL DE PASSAGEIROS, PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.

Valor Total: R$ 43.992,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN
CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2915135F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO SOCIAL RURAL DE PASSAGEIROS, PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.

Valor Total: R$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN
CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58AE8E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO SOCIAL RURAL DE PASSAGEIROS, PARA O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.

Valor Total: R$ 51.792,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN
CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BF61A8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 169/2021 INEXIGIBILIDADE N° 13/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Mensal: R$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais).
Valor Total: R$25.740,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Simone Follmann
CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45846EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 43.992,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais).

ADJUDICADA: 2). E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 70.928,00 (setenta mil e novecentos e vinte e oito reais).

ADJUDICADA: 3). FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.115.836/0001-98, com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.

R$ 51.792,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de julho 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F7758D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) VPA-VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.209.021/0001-96, com sede na Estrada da Nova Restinga, km 05, S/N, Caixa postal nº 18, na Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 60.201,00 (sessenta mil e duzentos e um reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 29 de julho 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7339D041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 33/2020.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS COM INSCRIÇOES ATRAVÉS DE EMPRESARIOS EXCLUSIVOS PARA COMPETIÇOES ONDE EQUIPES DO MUNICIPIO PARTICIPAM.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ Nº 37.017.823/0001-30, com sede a Rua Aristóteles Batista Camargo, nº 550 – Barracão – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Antonio Luciano de Souza, portador do CPF nº 050.686.019-18, RG nº 9.409.300-7, brasileiro, casado, Técnico em Agroecologia, residente e domiciliado na Rua Alcindo Romulo Costa, nº 61, Parque Cidade Nova, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto cooperação mútua entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pelo município para a concessão de 01 (um) caminhão adaptado para a coleta seletiva, abastecimento de combustível, manutenção e um local (barracão) para reciclagem e armazenagem, a fim de que a Cooperativa ou Associação de Catadores contemplada realize a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, processamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, residenciais e comerciais, gerados nas áreas urbana e rural do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, conforme INEXIGIBILIDADE N° 33/2020 até o dia 29 de julho de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B942F60E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 62/19.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 62/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO ABS LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.582.093/0001-03 com sede na Avenida Ivo Leão, 01– Centro - CEP: 84.535-000, na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 163/2019 até o dia 24 de

outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31BFF5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 62/19.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 62/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: DOUGLAS COSTA 04443548912 inscrita no CNPJ Nº 17.414.285/0001-57 com sede na Rua Horácio Nunes, s/n– Centro - CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 164/2019 até o dia 24 de outubro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85E63DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 76/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 7156 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIEGO WILSON BATISTA LEITE,** portadora do RG 9.629.550-2 SSP/PR CPF: 067.720.029-38, matricula 1509-1 ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar , lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de 20 de julho de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9BE466B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 78/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 7156 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOSCELI ZIELCH,** portadora do RG 7.510.689-0 SSP/PR CPF: 029.578.779-10, matricula 755-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de 05 de julho de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59DE63B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 79/2021.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado sob n° 7156 e nos termos do Artigo 134, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1609, de 13 de agosto de 2013= Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA MEIRA,** portadora do RG: 10.794.782-5 SSP/PR CPF:087.265.499-05, matricula 1278-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** a partir de 26 de julho de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D15DECC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.960/2021

Institui Equipe Técnica Municipal para atualização do PAI - Plano de Ação e Investimento do Município de Terra Boa e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM), para adequação do PAI - Plano de Ação e Investimento do Município de Terra Boa, sob a Coordenação do Arquiteto Urbanista do Município.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a E.T.M os seguintes servidores:

1- Arquiteto Urbanista do Município
Presidente: **Anderson Akira Fujihara - CAU nºA104669-1**

2- Secretaria de Administração Geral;
a) Antonio Aparecido Mari
b) Mara Cristina de Paula
c) Maurílio Aparecido Munhoz

3- Secretaria de Obras e Edificações;
a) Vander Cezar Alves dos Santos
b) Ana Paula Volpato Ribeiro

4- Secretaria de Fazenda:
a) Simone Aparecida Mari Bento
b) Luiz Henrique Taveraz de Oliveira
c) Valdir Batista Gonçalves Junior
d) Eduardo Magon

5 Departamento de Tributação e Fiscalização
a) Claudinei Donizette Sgrinholi
c) Vandrecrézio Caetano da Silva

6 Assessoria Jurídica
a) Marcio Keiji Sato
b) Paula Daniele Jedliczka

7 S**ecretaria de Assistência Social**
a) Rozangela Cavallini de Moura
b) Maia Zélia Ferreira Pietraróia

8 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
a) Rosane Estela Raimundo Zampar
b) Viviane Cristina Batista Mota
c) Luciney Molina Marques
d) José Nunes Cabral

9 Secretaria de Saúde
a) Evelyne Cruz Santana
b) Leuktembergg Meneguetti da Costa

10 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
a) Willyan Fábio Gatto
b) Vanderlei Aparecido Cavallini

11 Departamento de Meio Ambiente
a) Carlos Cézar Medeiros Bezerra
b) Silvio Matias dos Santos

12 Divisão de Vigilância Sanitária
a) Anderson Leandro Aparecido Bazarin
b) Cassiana Verônica da Silva Santana
c) Paulo Cezar Dezoti
d) José Pedro de Moura

13 **Departamento de Recursos Humanos**
a) Anselmo Aparecido Pavani
b) Fabiano Higor Martins de Faria

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C008764F

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 002/2021

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, nomeados pela Portaria nº 94/2021, para avaliar os seguintes imóveis: data de terra nº 24 da quadra nº 02 no Loteamento Residencial Jardim Oásis, localizada na Rua Noel Zadi nº 78, com área de terreno de 250,10 m2 de propriedade do Município de Terra Boa, e após avaliado pelos membros da comissão teve seu valor venal em R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); e a data de terra nº 11 da quadra nº 24 do distrito do Malú, localizada na Avenida José Rodrigues de Amorim Filho nº 111, esquina com a Rua Figueira, com área de 600,00 m² de propriedade do senhor Alécio Motta Sturion, que ficou avaliada também em R$: 80.000,00 (oitenta mil reais), desta forma fica autorizado o Município de Terra Boa a efetuar a permuta, com o Alécio Motta Sturion. Sendo só para o momento, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, Antonio Aparecido Mari agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente Ata, que vai por mim e por todos assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3998BF02

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 303/2021 - PREGÃO N° 95/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 21.346.824/0001-98, com sede AVENIDA AMERICO BELAY, 1610, JD IMPERIAL - 87.023-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS CORREIA DA SILVA, CPF: 095.920.489-08, carteira de Identidade nº 123854560, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 1625, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de produtos de limpeza para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 32.051,00 (trinta e dois mil e cinquenta e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/08/2021, com vencimento até 03/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6FB3B080

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 96/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 96/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços na elaboração de projetos complementares para atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS EIRELI
1
R$ 419.950,00(quatrocentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 3 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCB32CA4

LICITAÇÕES
INFORMATIVO PP 100/2021

INFORMATIVO

Informo que, referente ao Pregão PRESENCIAL sob n° 100/2021, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em topografia, nas áreas de interesse deste Município.**

ONDE SE LÊ:
7.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Certidão Negativa de Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – CREA/CAU (pessoa jurídica).

d) Certidão Negativa de Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – CREA/CAU do técnico responsável, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

e) Apresentar Credenciamento no INCRA, para a realização dos trabalhos de georreferenciamento;

f) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da proponente:
f.1) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vinculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;
g) Apresentar relação de equipamentos de alta precisão sendo de no mínimo desenvolvidos com estação total e GPS/GNSS/RTK.
h) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

PASSA A SE LER:

7.3.5. Para comprovação da qualificação técnica:

g) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Certidão Negativa de Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – CREA/CAU (pessoa jurídica).

j) Certidão Negativa de Prova de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – CREA/CAU do técnico responsável, (conforme discriminação das atividades profissionais determinadas através da Resolução nº 218 de 29/06/1973 – CONFEA, ou pela Resolução nº 21 de 05/04/2012 - CAU).

k) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da proponente:
k.1) A comprovação se fará mediante: a) apresentação de vinculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante; b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; c) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante; d) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante;
g) Apresentar relação de equipamentos de alta precisão sendo de no mínimo desenvolvidos com estação total e GPS/GNSS/RTK.
h) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 03 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7EF2C9E5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FRANCINNI DINIZ ALVES,** portadora do RG nº 12.573.716-1, inscrita no CPF sob nº 071.328.269-05, residente e domiciliado no Município de CIANORTE – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 02/2018, para a função de CIRURGIÃO DENTISTA.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.206,79 (Ttrês mil, duzentos e seis reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/08/2021 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D34F384

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO - DECRETO Nº 2.892/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS
E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se a presente:

PARECER TÉCNICO

O comitê é **favorável** a consolidar por meio de Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, passando o novo Decreto ter as seguintes redações:

1. "**Capitulo VII** - Do Retorno das Atividades de forma presencial e/ou remota, escalonada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos – SCFV, **Art. 42. Paragrafo 1º** - Fica autorizada a retomada escalonada das aulas presenciais e/ou remota nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 632/2020, Resolução n.º 0098/2021, Resolução n.º 134/2021, todas emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), bem como cumprimento dos Incisos de I à III do Decreto Nº 2.905/2021".
2. "Capítulo XI Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas – **Art. 58. Inciso I** - Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras esportivas e em campos, públicos e privados, às atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva".

3. "Capítulo XIII - Da Celebração de Cultos Religiosos. **Art. 61. Parágrafo 1º**, Inciso I - Limitar a entrada de fiéis em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos".
A presente recomendação se faz necessária diante da situação de redução do número de casos ativos, bem como as internações devido às complicações do COVID-19 no Município de Terra Boa podendo assim diminuir as restrições dos decretos anteriores;

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 28 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FF98EF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

DCMTR/002/2021.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa nº. 002/2021, Processo nº. 003/2021.
Objeto: Prestação de Serviço de Rastreamento do Veículo Oficial da Câmara, conforme especificações, para atender as Necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica.
Contratada: Empresa Techall Tecnologia em Rastreamento de Veículos Ltda., devidamente registrada no CNPJ nº. 11.710.131/0001-89.
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.
Recursos: Próprios.

Julgamento: Setor de Licitações, em 05 de Julho de 2021.

Ratificação: Presidente da Comissão de Licitações, em 02 de Agosto de 2021.

Terra Rica, Paraná, 02 de Agosto de 2021.

ALENICE E. SANTANA FRAUCHES
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso de Homologação E Adjudicação

Dispensa de Licitação Nº. 002/2021.

Prestação de Serviço de Rastreamento do Veículo Oficial da Câmara, conforme descrições, para atender as necessidades do Legislativo do município de Terra Rica.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do Serviço à empresa:

- **Techall Tecnologia em Rastreamento de Veículos Ltda.,** no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para a prestação dos serviços licitados conforme mapa de preços e condições estabelecidas em sua proposta.

Terra Rica 02 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:4EB71B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 503/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 04 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	12º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (03/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C3C47880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 075/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 106 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 106
Termo de Adjudicação
Processo n°: 105/2021
Licitação n°: 75/2021

Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos para o Pátio de Máquinas, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$9.945,57 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	
HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP	2
R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de julho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BDC144E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JONAS RICARDO KELM 06071901910, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.998.272/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS RICARDO KELM, Administrador, portador do RG/CI nº 98476717 e no CPF/MF nº 060.719.019-10, com endereço à RUA MARACAJU -, s/n, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de Propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 56.560,01 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e um centavo), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E52DC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos para o Pátio de Máquinas, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.945,57 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0FA001D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 75/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.729.347/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HENRIQUE KOLTUN AJUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 8.580.580-0 e no CPF/MF nº 033.307.999-00, com endereço à RODOVIA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12863, ESTANCIA PINHAIS - 83.323-125, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos para o Pátio de Máquinas, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1B5A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 080/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 110 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 110
Termo de Adjudicação
Processo n°: 108/2021
Licitação n°: 80/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Uniformes para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME	5, 6, 10, 11
R$17.644,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)	
BACELAR & BACELAR LTDA	1
R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)	
FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	2
R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	3
R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	
C C R TISO	4
R$2.000,00 (dois mil reais)	
ALAIDE ALVES DOS SANTOS	7, 8
R$7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais)	
TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA	9
R$1.005,00 (um mil e cinco reais)	
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME	12, 13, 14
R$5.811,00 (cinco mil e oitocentos e onze reais)	
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	15
R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C1244FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 081/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro
Minuta: 115 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 115
Termo de Adjudicação
Processo n°: 112/2021
Licitação n°: 81/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Funilaria e Pintura Automotiva, para Veículos relacionados na Frota Municipal, compreendendo a Recuperação de Partes Móveis e Fixas Danificadas, objetivando as características Originais do Veículo. Devendo os Veículos ser retirados e devolvidos após a Execução dos Serviços no Pátio de Máquinas do Município** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s)
licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	1, 2
R$70.175,00 (setenta mil e cento e setenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BF0CC51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 050/2021

Súmula: Regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 308/2011, que dispõe sobre as eleições de diretorias de escolas municipais.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições, DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Organização e Funcionamento
Art. 1º - A eleição das diretorias das escolas municipais de Tomazina reger-se-á pelo presente Decreto e seus anexos, será organizada por Comissão Eleitoral composta pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Tomazina, e ocorrerá em datas alternadas, a serem definidas pelo Conselho Municipal de Educação, durante o segundo semestre do ano eleitoral.
§1º - O mandato de diretor e vice-diretor será de quatro anos, admitida uma recondução no período subsequente.
§2º - Para efeito deste artigo, contar-se-ão os prazos a partir da primeira eleição sob a vigência deste Decreto, a ser realizada no ano de 2021.
§3º - Os mandatos vigentes quando da publicação deste Decreto serão prorrogados até a eleição que será realizada neste ano de 2021, já sob a égide desta regulamentação.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral é constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Educação, conforme deliberação própria.
Art. 3º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, para a completa organização do pleito.
§1º - A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita via e-mail, que será indicado por cada membro da comissão quando de sua nomeação, devendo ser certificado que todos os membros da Comissão Eleitoral foram notificados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
§2º - O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser dispensado, caso todos os membros concordem e compareçam à reunião marcada.
Art. 4º - Qualquer membro da comunidade poderá encaminhar à Comissão Eleitoral solicitações, esclarecimentos e denúncias de irregularidades, pessoalmente ou através de representante de seu segmento;
§1º - O encaminhamento deverá ser por escrito, devidamente identificado, com a juntada de provas do alegado.
§2º - A Comissão Eleitoral averiguará a veracidade das denúncias antes de qualquer outra providência.

CAPÍTULO II
Das Atribuições da Comissão Eleitoral
Art. 5º - As atribuições obrigatórias da Comissão Eleitoral são as seguintes:
I – Eleger seu Presidente dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos;
II – Registrar em ata todos os trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;
III – Publicar e divulgar o edital convocatório para a eleição da Direção da escola;
IV – Homologar e publicar a inscrição das chapas de candidatura, no primeiro dia útil após o encerramento do respectivo prazo de inscrição;
V – Receber termo de opção de membros que representem segmentos diversos para fins de votação;
VI – Elaborar a relação dos membros do magistério, servidores públicos, alunos, e o pai ou responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno;
VII – Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras, com um presidente e um secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
VIII – Credenciar fiscais para acompanhar o processo de votação e escrutínio;
IX – Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
X – Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
XI – Receber qualquer impugnação relativa ao processo de votação até 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;
XII – Analisar e julgar as impugnações a ela apresentadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, que pode ser prorrogado, a depender da complexidade dos fatos e da matéria impugnada;
XIII – Confeccionar cédulas eleitorais, observando que, na hipótese de chapa única, deverão nelas constar os itens que referendam ou não a chapa em questão;
XIV – Providenciar todo o material necessário à eleição;
XV – Resolver os casos omissos referentes à eleição não previstos pelo Regimento Interno da Escola ou pelo Conselho Escolar.
§1º – A indicação de fiscais é de competência de cada chapa, por escrito, em prazo definido pela Comissão Eleitoral, e independentemente de provocação da Comissão Eleitoral.
§2º – É dever de todos os servidores municipais atenderem de pronto às requisições da Comissão Eleitoral, sob pena de infração disciplinar.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais
Art. 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às escolas municipais diligenciar os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento deste Decreto.
Art. 7º - A dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do processo eleitoral.
Parágrafo único - Entende-se como encerramento do processo eleitoral, o momento da homologação dos resultados das eleições.
Art. 8º - Para efeitos de escrutínio dos votos, serão considerados os votos dos professores e servidores atuantes na escola, e de apenas do pai, mãe ou responsável que formalizou a matrícula escolar do aluno;
§1º - Considera-se como “votos válidos” o total de votos obtidos por todas as chapas, excluídos os votos nulos e votos em branco.
§2º - Todos os votos terão o mesmo peso no escrutínio.
§3º - O professor ou servidor que trabalhar em mais de uma escola, poderá votar em todas elas.
§4º - O pai, mãe ou responsável votante, que tiver filhos matriculados em mais de uma escola, poderá depositar um voto na razão de cada filho, obedecendo ao número máximo de um voto por escola.
Art. 9º - Será considerada eleita a chapa que tiver a maioria simples dos votos válidos.
Art. 10 - Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F0DEE0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 31/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 31/2020
Contratado: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA- EPP
CNPJ Nº 10.704.562/0001-70
Tomada de Preço Nº: 04/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Complexo Esportivo das Corredeiras do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento (Repasse + Contrapartida) no valor de R$ R$ 1.042.519,42 (um milhão quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), contrapartida valor de R$ 42.519,42 (quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Contrato de Repasse nº 879462/2018 Ministério do Esporte, N° de Convênio 10622022-76 – Caixa Econômica Federal.Valor: R$ 1.041.990,08 (um milhão cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais e oito centavos).
Valor: 169.536,73 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)
Vigência: 09/09/2021.

TOMAZINA, 21 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:05B942E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2021.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preço n° 07/2021 referente a "contratação de empresa especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária" para reanálise do edital, ante impugnação apresentada.

Tomazina/PR, 03 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO.
Prefeito.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F6491E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
VALDELI JOSÉ VIDAL - ME – CNPJ nº 06.132.298/0001-70

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/08/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A6E73B58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 169/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALDELI JOSÉ VIDAL - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 36/2021.
VALOR: R$ 10.032,00 (Dez mil e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03/08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F83710A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4553

DECRETO Nº 4553/2021
Data 03.08.2021

Súmula. Nomeia professora para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 45 da Lei Municipal 1742/2018 combinado com a Lei Municipal nº 1692,2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a professora **Simara Cristina Vieira Martins,** matricula 843-5/1, para compor a equipe pedagógica da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:89C21FB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4554

DECRETO Nº4554/2021
Data 03.08.2021

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras Municipais, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data/Inicio
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	CMEI –Sonho de Criança	02/08/2021 a 17/12/2021
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	CMEI -ANAJU	02/08/2021 a 17/12/2021

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D27A3844

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CELITO EISING TRANSPORTES - ME – CNPJ nº 29.386.329/0001-14**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 156.980,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 04/08/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/08/2021
Pregão Presencial nº 22/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9E2B1590

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **NELCI CHAVES DOS SANTOS 0536921974– CNPJ nº 36.114.873/0001-72**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 242.150,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 04/08/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/08/2021
Pregão Presencial nº 22/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2ED59259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 26/2021

EDITAL Nº. 26/2021
03/08/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento das Candidatas aprovadas no Concurso Público nº 01/2019 e convocadas através do edital nº 25/2021 em seus respectivos cargo, abaixo relacionadas:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliane Simone Kremer	27°
Marilda Roza Ferreira	29°

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF827DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º39/2021, cujo objeto é o Fornecimento e Instalação de Cortinas Persianas, *conforme descrito no Anexo I Termo de Referência*, para a empresa:
ELIGES MODAS LTDA– CNPJ:18.405.128/0001-09– lote único: no valor de R$:17.298,73(dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos),
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8EBB736E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 41-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º41/2021, cujo objeto é Aquisição de um Caminhão ¾ Carroceria de Madeira e uma Máquina Retroescavadeira, para as empresas:
HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA– CNPJ:059.912.279-00– lote 1: RS 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI– CNPJ: 22.087.311/0001-72, lote 2 – R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais.).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6645DFF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º47/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais para perfuração e Poços Artesianos para sistema de abastecimento de Água, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
JOÃO MARIA DE SOUZA-ME– CNPJ:22.918.797/0001-43– lote 1: RS 55.999,27 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) , lote 2 R$ no valor de R$:16.999,74(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), lote 3 R$: 11.698,95 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), lote 4 no valor R$: 900,00 (novecentos reais), lote 5 R$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais) e lote 6 R$: 620,00 (seiscentos e vinte mil) – valor total: R$131.417,60 (cento e trinta e um mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 38.349.410/0001-15, lote 7 – R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FED193CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º48/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Armarinhos, Tecidos e aviamentos para utilização nos cursos e costura, conforme anexo I – Termo de Referência, conforme o Anexo I – Termo de Referência, para as empresas:
ELIGES MODAS LTDA – CNPJ: 18.405.128/0001-09, lote 1 – R$ 1697,80 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
H.A.ERBE E CIA LTDA– CNPJ:76518323/0001-33– lote 2: RS8.262,80 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS –ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02, lote 3 R$: 180,00 (cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7383B8DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA-HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – NOS TERMOS DOS ARTs. 6º, 7º e 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 90/97 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 405/2009), ELEIÇÃO DO MEMBROS DO CMDCA – NOS TERMOS DOS ARTs. 6º, 7º e 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 90/97 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 405/2009), HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2015, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA MANDATO DE DOIS (02) ANOS – NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2015.

O Chefe do Poder Executivo, MARCO ANTONIO BALDÃO, CONVOCA através do presente edital, todos os munícipes tunenses, para Audiência Pública, que será realizada na Casa da Cultura, às 10h00min, do dia 04 de agosto de 2021, com a seguinte ordem do dia:

HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, cuja composição constituir-se-á de forma:
01 membro do poder público, indicado pelo Poder Público, representante da Educação
01 membro das entidades não governamentais, indicado pelas entidades não governamentais, representante da Educação

01 membro do poder público, indicado pelo Poder Público, representante da Saúde
01 membro das entidades não governamentais, indicado pelas entidades não governamentais, representante da Saúde

01 membro do poder público, indicado pelo Poder Público, representante do Esporte
01 membro das entidades não governamentais, indicado pelas entidades não governamentais, representante do Esporte

01 membro do poder público, indicado pelo Poder Público, representante da Profissionalização
01 membro das entidades não governamentais, indicado pelas entidades não governamentais, representante da Profissionalização

ELEIÇÃO DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA MANDATO DE DOIS (02) ANOS**
§ 1º Considerar-se-ão eleitos como titulares os quatros candidato que obtiverem a maioria dos votos presenciais.
§ 2º Considerar-se-ão eleitos como suplentes os quatro candidatos que obtiverem a maioria dos votos presenciais, após os candidatos considerados eleitos como titulares.

HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS INTERESSADAS EM COMPOR O **COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

ELEIÇÃO DOS 12 REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA MANDATO DE DOIS (02) ANOS.**

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5BB3C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257/2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe da Divisão da Agropecuária*, o Senhor **ORLANDO MARTINS RASOTO**, portador(a) da CI/RG nº 1.316.839-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 230.658.779-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C77734B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º51/2021, em razão de erro de cadastramento dos lotes no sistema licitações-e.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/08/2021 às 13h30min horas

- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/08/2021 Às 14h00min

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5931B423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 10/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Resolução n°. 07/2021, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços n°. 03/2021, com adjudicação do objeto à empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ N°. 03.979.287/0001-31 com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8412124F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 48/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de seguro automotivo de três componentes da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor máximo de R$ 8.720,98 (oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B0523EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos mobiliários e instrumentais entre outros materiais destinados a nova Unidade Básica de Saúde
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 24 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 189.690,67 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0B670FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 48/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 80/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ Nº 61.074.175/0001-38).
Objeto: Contratação direta da empresa Mapfre Seguros Gerais S.A., inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38, mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de seguro automotivo de três componentes da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 8.720,98 (oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 80/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras e nº 503/2021, da Secretaria de Administração, é necessária a contratação de seguro automotivo para três veículos automotivos adquiridos recentemente pela Secretaria de Saúde, uma vez que a administração deve garantir que, em eventual sinistro, seus usuários estejam assegurados, bem como sejam ressarcidos os custos aos usuários e terceiros, com a garantia do bem público. Ademais, o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. Ademais, a empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 48/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CA9D803D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 311/2021 e Parecer Jurídico nº 184/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 92/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, hortifruti e carnes destinados ao suprimento das secretariais municipais:
Lotes N° 01, 03 e 09 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP**, (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68) pelo valor global de R$ 176.325,32 (cento e setenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos);
Lote 02 em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** (CNPJ Nº 30.563.577/0001-72) pelo valor global de R$ 79.293,56 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos);
Lotes Nº 04, 05, 06 e 07 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES**, (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59) pelo valor global de R$ 297.405,98 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos);
Lote 02 em favor da empresa **MARIZA DE FATIMA CORDEIRO** (CNPJ Nº 31.383.796/0001-32) pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CC80FB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Contrato Administrativo nº 257/2021 – Dispensa de Licitação N° 48/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº

61.074.175/0001-38, com endereço situado na Av. das Nações Unidas, nº. 14.261, Ala A, 18º andar, Vila Gertrudes, no Município de São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, portador da cédula de identidade Nº 29499596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99 – **Objeto:** Prestação de serviços de seguro automotivo de três componentes da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde – **Vigência:** 03/08/2021 a 02/08/2022 – **Valor global:** R$ 8.720,98 (oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:775BEDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;
CONSIDERANDO ainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:
I – Jéssica Aparecida Machado - Presidente.
II – Franciele Paola Jeczmionski Silvestre - Secretária
III – Cléia de Fátima Moteka Batista – Membro
IV – Candido Emilio Falcão Figueredo – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar aslicitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Jessica Aparecida Machado e a Pregoeira Suplente Sra. Franciele Paola Jeczmionski Silvestre, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 222/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F6A01384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021
EXTRATO CONTRATO 073/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
Rebeca Romeiro Calixto Demari Clinica Medica EIRELI, CNPJ: 23.993.799/0001-60
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em exames de gastronterologia.
Valor: R$ 205.574,40
Vigência:03/08/2021 a 02/08/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:341B6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 353/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.512.918,38 (Três milhões quinhentos e doze mil, novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 13 – UNIUV

UNIDADE 01 – UNIUV

PROJETO/ATIV 2048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.351.418,38
3076	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.500,00
3076	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.512.918,38**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5AC6C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - PROCESSO Nº 99/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, que tem por objeto a ***Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA,** CNPJ nº 07.150.434/0001-17, com o Valor Global de R$ 1.039.941,00 (Um milhão trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 07.150.434/0001-17, Termo de Contrato nº 119/2021, Valor Global R$ 1.039.941,00 (Um milhão trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 02 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:50D9502D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 97/2019 (5213) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 35/2019 – PROCESSO 56/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, incluindo tanque para armazenamento com capacidade máxima para até 13.000 (treze mil) litros, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 78.695.996/0001-94.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado no valor de R$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 146.068,00 (Cento e quarenta e seis mil e sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:310665B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 205/2020 (6036) TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020 - PROCESSO N.º 98/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DA(S) RUA(S)/AVENIDA(S): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 10,85%, correspondendo o valor de R$ 31.360,51 (Trinta e um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:802F0ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 360/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 13ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 13ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 02 a 05 de AGOSTO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
Emilia Salete Ultchak dos Santos
Ezilde Kreuzberg
Alessandra Cristina Holovaty
Sigle Maria Olinquevicz
Heloise Cristiane Barbosa
Marta Wrublewski
Franciely Aparecida da Silva
Suelin Maria Ferreira
Eliada Alves
Maria Luiza Semianko
Tania Raquel Pires Lipinski
Tonia Regina Zalorenze Nedilha
Jamille Batista
Zenilda Paszko Bernardi
Marili Travinski Bruske
Gislaine Aparecida de Castro Schneider
Tiane Brancher
Jenifer Cristina de Oliveira
Rubens Jeniz Junior
Luiziane Caroline da Silva da Cunha

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60705F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 361/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 27 a 29 de JULHO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
JANAINA APARECIDA SANTOS
GILVANI SPECART DIAS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80941B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1238/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JULHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
168	Adalisa Cláudia Fagundes	0009569-06.2019.8.160.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BD463071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 07/2021

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Viviane Aparecida Zwieskowski**, RG 8059200–0 PR e CPF 04206097925 ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder pela DIREÇÃO da Escola Dário Bordin, a partir do dia **02 de agosto de 2021**.
Art. 2º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2021.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2C4C08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 37/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.338.668/0001-82, com o Valor Global de R$ 461.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso na Unidade de Pronto Atendimento Emergencial (UPA 24 horas) e demais Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADO (A): Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda. - Valor Global de R$ 461.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais). Termo de Contrato n.º 120/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 03/08/2021 e término 03/08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 03 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:CD46EB9F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 109/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considenrando o memorando n.º 022/2021-DC c/c o artigo 45, do Regimento do Colégio Técnico de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr.Wilson Carlos Eckl, efetivo no cargo de docente do magistério superior, sob matrícula n.º 393 e inscrito no CPF sob n.º 031.117.639-94, para exercer a função de Secretário do Colégio de Ensino Médio e Profissionalizante – COLTEC.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portraia n.º 18/2019.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

União da Vitória, 3 de agosto de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:C94D8848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 211/2021

Data 03/08/2021

Súmula. Nomeia funcionária em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais POLIANA ALINE BUSATTA, portadora da carteira

de identidade nº. 5.076.057-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.519.039-40, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 03 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B6D493A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 212/2021

Data 03/08/2021

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **JULIANO SOMARIVA,** CPF: 043.927.339-04, ocupante do cargo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EEE3236

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 203/2021

Data 27/07/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.113.384,10 (Dois milhões cento e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção de Departamento de Administração
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ...R$ 160.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção de Departamento de Administração
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... ...R$ 46.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção de Departamento de Administração
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio Alimentação..... R$ 500,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção de Departamento de Administração
3.3.90.40.00 (0000) Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.. ...R$ 24.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0000) Obrigações Tributárias e contributivas.... ...R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.46.00 (0000) Auxílio - alimentação.....R$ 7.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de consumo.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0102) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (0102) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0103) Auxílio alimentação.....R$10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0104) Auxílio alimentação.....R$15.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais

3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 500.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.46.00 (0303) Auxílio alimentação..... R$ 1.500,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de consumo..... R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0395) Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2055 Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais..... R$ 8.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 150.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00 (0896) Obras e Instalações..... R$ 69.384,10

TOTAL.....R$ 2.113.384,10

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado Anulação parcial de Dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0102) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (0104) Material de Consumo.....R$ 9.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00 (0103) Material de consumo.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	1.194.000,00
0395	Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
0896	Transferências Voluntárias Estaduais – SEAB – Pavimentação Nova União e Lambedor	69.384,10
Total		**1.363.384,10**

TOTAL.....R$ 2.113.384,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 27 de Julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0139101A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 97/2021

DECRETO Nº 97/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.378.850,00(dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	20.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.21	1000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	651.000,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	459.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	55.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	50.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.550,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1349	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.91.97	1303	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	42.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	24.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.91.97	1104	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	161.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	

Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 2.378.850,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Atividade	10.301.0015.2033		Programa Saúde da Familia	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.50.43	1303	Subvenções Sociais	16.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	3.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.550,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.51	1349	Obras E Instalações	300,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2104		Manutenção da Casa Rosa	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.32	1934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	4.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.000,00
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	415.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	200.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Atividade	23.695.0034.1016		Construção Sec Industria e Comercio	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	500.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:6BEE478F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 98/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 98/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.453,38(noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	15.400,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	41.955,42
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	700,00
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3348	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.747,96
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	3003	Equipamentos E Material Permanente	8.150,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 95.453,38 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3003	8.150,00
3343	15.400,00
3348	28.747,96
3494	43.155,42
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3494	43.155,42

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D08D2E72

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 99/2021

DECRETO Nº 99/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 584.850,00(quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2107		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.30	1019	Material De Consumo	144.050,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1019	Equipamentos E Material Permanente	11.050,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1867	Equipamentos E Material Permanente	429.750,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 584.850,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1019	155.100,00
1867	429.750,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:A23705B6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.437.670,00(dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322.000,00
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	50.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.170,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Órgao	05		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
Unidade	01		Departamento Recursos Humanos	
Atividade	04.122.0004.2008		Serviço de Recursos Humanos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	

Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.13	1494	Obrigações Patronais	55.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	65.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.16	1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	220.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	1.000,00
Atividade	08.244.0010.1023		Programa Cesta Basica	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	18.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	1107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	150.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	250.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	63.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.30	1102	Material De Consumo	3.500,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	36.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	16		Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade	01		Departamento de Urbanismo	
Atividade	15.452.0025.2097		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 2.437.670,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	04.122.0004.1001		Modernização da Estrutura Administrativa	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	5.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	26.782.0005.2031		Manutenção de Oficina Mecanica	

Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	26.782.0032.2028		Manutenção de Estradas Vicinais	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	60.000,00
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	330.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1494	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	08.244.0010.1007		Construção de CRAS e CREAS	
Elemento	4.4.90.61	1000	Aquisição De Imóveis	25.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.91.13	1102	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	60.000,00
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.39	1102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	10.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	402.000,00
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	420.000,00
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	100.000,00
Elemento	3.3.90.33	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	150.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	20.000,00
Atividade	12.365.0019.2066		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.39	1102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	17.170,00
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Atividade	23.695.0034.2093		Desenvolvimento do Turismo	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
Atividade	14.422.0010.2057		Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2007		Serviços de Divulgação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:8475BBDE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.487.267,23(um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0026.2026		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	823.950,09
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.853,97
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	3941	Material De Consumo	3.920,46
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	3899	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39,05
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	3107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	500.000,00
Atividade	12.306.0019.2070		Manutenção da Merenda Escolar Creches	
Elemento	3.3.90.32	3107	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	410,56
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.3.90.30	3003	Material De Consumo	102.093,10

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.487.267,23 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3003	102.093,10
3107	500.410,56
3494	28.853,97
3507	823.950,09
3899	39,05
3940	10.000,00
3941	21.920,46

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:94CFB1A9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 107/2021

DECRETO Nº 107/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200,00(duzentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	1908	Equipamentos E Material Permanente	100,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1618	Obras E Instalações	100,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 200,00 (duzentos reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1618	100,00
1908	100,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D703807C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO LISO, VIDRO LISO INCOLOR, VIDRO TEMPERADO, PORTA DE VIDRO E ACESSÓRIOS, ESPELHO CRISTAL FIXADO COM PARAFUSOS, SENDO DE MODO FRACIONADO, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 301.998,44 (trezentos e um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DE ASSINATURA**: 28.07.2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
06.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA*
04.122.0004.2.013	*Manutenção do Departamento de Administração*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **78***
08.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*
04.122.0004.2.023	*Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **135***
04.122.0004.2.024	*Construção e Manutenção de Próprios Municipais*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **139***
09.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
10.301.0015.2.032	*Atenção Primária em Saúde PAB*
3.3.90.39.00 – 1347	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **196***
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **197***
10.301.0015.2.036	*Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde*
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **210***
10.301.0015.2.037	*Atenção Primária da Saúde Estadual*
3.3.90.39.00 – 1343	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **213***
10.301.0015.2.046	*Serviços de Saúde Pública*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **261***
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **262***
3.3.90.39.00 – 1342	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **263***
3.3.90.39.00 – 1510	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **264***
10.301.0015.2.047	*Manutenção do Posto 24 Horas*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **278***
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **279***
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **281***
10.301.0015.2.048	*Manutenção do SAMU*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **292***
3.3.90.39.00 – 1303	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **293***
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **294***
10.304.0016.2.041	*Serviço de Vigilância Sanitária*
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **319***
10.305.0016.2.042	*Serviço de Vigilância em Saúde*
3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **326***
10.305.0016.2.044	*Programa Agente de Endemias*

3.3.90.39.00 – 1494	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **333***
10.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.244.0010.2.049	*Coordenação do Serviço Social*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **353***
3.3.90.39.00 – 1934	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **358***
3.3.90.39.00 – 1941	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **809***
08.244.0010.2.054	*Manutenção do CREAS*
3.3.90.39.00 – 1941	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **372***
08.244.0010.2.056	*Manutenção do CRAS*
3.3.90.39.00 – 1934	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **393***
3.3.90.39.00 – 3934	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **829***
27.812.0034.2.083 –	**Manutenção das Ações com a Juventude**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 410**
10.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.39.00 –	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **834***
3.3.90.39.00 – 3941	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **835***
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.39.00 – 1000	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **451***
3.3.90.39.00 – 1832	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **452***
3.3.90.39.00 – 3832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **858**
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **489**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **498**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **525**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **526**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **546**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **547**
12.365.0019.2.074	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **594**
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **595**
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **596**
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **620**
13.392.0023.2.	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **628**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	**Manutenção das Atividades Esportivas**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 642**
13.01	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e do Abastecimento**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 661**
13.02	SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. , ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **682**
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
23.691.0031.2.092	Manut.Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **703**
17.01	SECRETARIA MUNIC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **746**
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **786**

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4E4A3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.155/2021

DECRETO N° 155/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
347 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104	13.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 23.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
333 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	23.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 23.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FB71CA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2021 ID 2378

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 02.593.711/0001-42.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Aquisição de Livros - Biblioteca infantil, acervo cultural para pequenos leitores destinados aos centros de educação infantis e ensino fundamental em atendimento ao ensino público deste município, sendo 330 volumes para educação infantil e 345 volumes para ensino fundamental, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unidade	Biblioteca infantil - acervo cultural para pequenos Leitores, acervo composto por 675 títulos para literatura diversos autores e editores. Desenvolvido Para crianças do ensino infantil e ensino fundamental.	15.972,00	15.972,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 15.972,00** (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), pelo fornecimento dos materiais, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08003123650019204833390300000 - Material de Consumo

08001123610019204733390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 03 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C72FB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - NATALIA PARISSENTTI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2021 – ID 2242, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.268.891/0001-10, sito a Avenida Jaime Canet Junior nº 42, CEP 87850-000, cidade de Amaporã, Estado do Paraná, **Telefone: (44) 3437 – 1926 / dpmateriais3y@hotmail.com**, neste ato representado por seu representante legal, Senhora Natalia Volante Parissentti Yamakawa, portadora do CPF nº 076.617.829-36, RG nº 106901198, residente e domiciliado na cidade de Amaporã, Estado do Paraná

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 055/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 13, 14, 15, 25, 26, 57, 82, 83, 132, 133, 145, 203, 204, 206, 207 e 208 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 13 – de **R$ 55,00 para R$ 85,00;** Item 14 – de **R$ 54,00 para R$ 86,00;** Item 15 – de **R$ 53,00 para R$ 86,00;** Item 25 – de **R$ 52,00 para R$ 76,95;** Item 26 – de **R$ 76,50 para R$ 97,50;** Item 57 – de **R$ 25,60 para R$ 30,00;** Item 82 – de **R$ 31,50 para R$ 54,90;** Item 83 – de **R$ 20,50 para R$ 55,70;** Item 132 – de **R$ 26,50 para R$ 67,00;** Item 133 – de **R$ 20,00 para R$ 33,40;** Item 145 – de **R$ 73,50 para R$ 91,00;** Item 203 – de **R$ 247,50 para R$ 291,00;** Item 204 – de **R$ 41,00 para R$ 69,90;** Item 206 – de **R$ 190,00 para R$ 249,50;** Item 207 – de **R$ 52,00 para R$ 72,80;** Item 208 – de **R$ 90,00 para R$ 191,00; atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 28/07/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	93,80	METRO	AREIA LAVADA FINA POR METRO	PIRAPO	85,00	7.973,00
14	65,22	METRO	AREIA LAVADA MEDIA POR METRO	PIRAPO	86,00	5.608,92
15	85,09	METRO	AREIA LAVADA GROSSA POR METRO	PIRAPO	86,00	7.317,74
25	95	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MM	GERDAU	76,95	7.310,25
26	79	BARRA	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8X12 METROS	GERDAU	97,50	7.702,50
57	1.076	UNIDADE	CIMENTO 50 KG	CSN	30,00	32.280,00
82	26	PACOTE	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO	3F	54,90	1.427,40
83	27	PACOTE	FECHADURA EXTERNA	3F	55,70	1.503,90
132	93	LITRO	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	NATUCOR	67,00	6.231,00
133	57	LITRO	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	NATUCO	33,40	1.903,80
145	85	METRO	PEDRA BRITA MEDIA POR METRO	PIRAPO	91,00	7.735,00
203	38	LITRO	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS COR A ESCOLHER	NATUCOR	291,00	11.058,00
204	48	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 ML COR A ESCOLHER	NATUCOR	69,90	3.355,20
206	16	LITRO	TINTA OLEO 18 LITROS COR A ESCOLHER	NATUCOR	249,50	3.992,00
207	77	LITRO	TINTA OLEO 3,600 ML COR A ESCOLHER	NATUCOR	72,80	5.605,60
208	20	UNIDADE	TINTA PISO 18 LITROS	NATUCOR	191,00	3.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 257.414,80 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 289.077,86 (Duzentos e oitenta e nove mil e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 03 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Natalia Volante Parissentti Yamakawa - ME
NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3F1C38FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO EDITAL PSS SAÚDE N° 001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, publicado no dia 30/07/2021, página nº 374 a 383, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	Agente de Endemias	Ensino Médio completo	40	1.487,12
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	3.288,22
01	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	1.644,12

LEIA-SÊ:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
04	Agente de Endemias	Ensino Médio completo	40	1.487,12
01	Enfermeiro	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	3.288,22
01	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	1.644,12

Andirá, 03 agosto de 2021.

VERONICA RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55AA8660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 4558/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 4558/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, RESOLVE registrar o preço da empresa: **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.327.626/0001-60,** qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4558/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 45/2021,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO**, especificado abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 45/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº10.327.626/0001-60, com sede na Rua Juvenal Costa, 130 - CEP: 83650000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRO GONÇALVES KAVA, inscrito no CPF/MF nº 068.994.599-06.								
Lote	Item	Cód. serviço	Descrição do serviço	Unid. medida	Quant.	Preço unitário	Preço total	
001	1	5126	SERVIÇO DE SEPULTADOR - Especializado na abertura e fechamento de túmulos e ossarios, retirada de ossada e seu enfardamento nos cemitérios municipais.	UN	500,00	310,00	155.000,00	
TOTAL							155.000,00	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 45/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Nota de Serviço acompanhada de Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O serviço deverá ser executado de forma imediata logo após determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá estar acompanhada da Nota de Serviço e Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5EAFE88A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2021

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, **CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45**, **POSTO BALSA NOVA LTDA** , inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 44/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 44/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº01.366.498/0001-73, com sede na Rod. Dos Expedicionários, 5560 - CEP: 83604360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	3990	ETANOL	PONTUAL	LT	6.000,00	4,39	26.340,00
TOTAL								26.340,00

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83650000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809- 44.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	485	GASOLINA COMUM	RAIZEN	LT	56.000,00	5,45	305.200,00
003	1	3778	DIESEL S-10	RAIZEN	LT	207.000,00	4,26	881.820,00
TOTAL								1.187.020,00

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº75.080.432/0001-59, com sede na AVENIDA BRASIL, 1003 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	99.000,00	4,23	418.770,00
TOTAL								418.770,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 44/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

AUTO POSTO GEPEZEN LTDA
Contratada

CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Contratada

POSTO BALSA NOVA LTDA
Contratada

Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7EB81122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 34/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP - CNPJ: 24.586.988/0001-80**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1000	R$ 2,2460	R$ 2.246,00
27	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1000	R$ 0,7427	R$ 742,70
47	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
61	AMOXICILINA/ CLAVULANATO SUSPENSÃO	PRATI DONADUZI	FSC	50	R$ 12,00	R$ 600,00
79	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
80	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1000	R$ 7,3541	R$ 7.354,10
107	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZI	CPR	200	R$ 0,50	R$ 100,00
184	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2000	R$ 4,33	R$ 8.660,00

Valor Total do Fornecedor: 43.202,80 (quarenta e três mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
191	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMEDIC	CPR	5000	R$ 0,75	R$ 3.750,00

Valor Total do Fornecedor: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	CPR	500	R$ 0,17	R$ 85,00
17	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	HIPOLABOR	FCS	100	R$ 1,83	R$ 183,00
197	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA,	TROL	FSC	100	R$ 3,84	R$ 384,00

Valor Total do Fornecedor: 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	AMP	3000	R$ 1,83	R$ 5.490,00
22	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 1,96	R$ 588,00
33	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300	R$ 2,20	R$ 660,00
48	ACEBROFILINA 10MG/ML	CIMED	FSC	50	R$ 5,26	R$ 263,00
50	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
54	ÁGUA DESTILADA	EQUIPLEX	AMP	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
60	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FSC	50	R$ 2,30	R$ 115,00
69	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
73	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	AMP	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
75	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	NEOQUIMICA	FSC	100	R$ 5,50	R$ 550,00
76	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	CPR	7000	R$ 0,99	R$ 6.930,00
77	ATENOLOL, 50 MG	PRATI	CPR	200	R$ 0,07	R$ 14,00
83	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
84	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	50	R$ 0,77	R$ 38,50
85	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	FSC	50	R$ 0,93	R$ 46,50
87	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI	CPR	200	R$ 0,17	R$ 34,00
101	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	500	R$ 8,38	R$ 4.190,00
104	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL IV/IM	EUROFARMA	Unidad	9500	R$ 7,42	R$ 70.490,00
108	CETOPROFENO, 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
116	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
117	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	HIPOLABOR	CPR	500	R$ 0,30	R$ 150,00
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML INJ	JP	AMP	2000	R$ 0,28	R$ 560,00
123	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BLAU	AMP	300	R$ 0,28	R$ 84,00
124	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	BLAU	AMP	300	R$ 13,55	R$ 4.065,00
127	CLOPIDOGREL, 75 MG	SANDOZ	CPR	1500	R$ 0,28	R$ 420,00
133	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	10000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
137	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	CPR	500	R$ 0,09	R$ 45,00
142	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIFARMA	FSC	50	R$ 3,33	R$ 166,50
151	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	10000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
155	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	15000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
163	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1000	R$ 1,68	R$ 1.680,00
168	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	AIRELA	UNID	500	R$ 4,32	R$ 2.160,00
171	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	100	R$ 0,91	R$ 91,00
177	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
183	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
194	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	FCS	500	R$ 3,21	R$ 1.605,00
195	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	HIPOLABOR	TBS	500	R$ 1,93	R$ 965,00
196	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	HIPOLABOR	TBS	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
202	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	R$ 1,60	R$ 800,00
208	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX	AMP	100	R$ 3,78	R$ 378,00
227	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BLAU	AMP	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
249	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	GREEN PHARMA	AMP	500	R$ 1,48	R$ 740,00

Valor Total do Fornecedor: 157.358,50 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 07.344.756/0001-05**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	E.M.S	FSC	5000	R$ 1,55	R$ 7.750,00
70	AMPICILINA, 250 MG	PRATI	FSC	50	R$ 3,72	R$ 186,00
81	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	FSC	50	R$ 6,78	R$ 339,00
109	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER	AMP	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
143	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	3000	R$ 2,94	R$ 8.820,00
167	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	100	R$ 3,88	R$ 388,00
173	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP	10000	R$ 1,61	R$ 16.100,00
234	RAMIPRIL, 5MG	LIBBS	CPR	100	R$ 9,52	R$ 952,00
240	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	NATIVITA	FCS	100	R$ 5,00	R$ 500,00

Valor Total do Fornecedor: 36.575,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95**

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	CIMED	FSC	50	R$ 2,88	R$ 144,00
219	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CIMED	FCS	50	R$ 1,48	R$ 74,00

222	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TBS	50	R$ 3,74	R$ 187,00

Valor Total do Fornecedor: 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 281.546,80 (duzentos e oitenta e um mil , quinhentos e quarenta e seis e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 03 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:51F99167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 EDITAL N.º. 03/2021

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 131/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **08 de agosto de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba/PR, às **09 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 09h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.
Art. 3º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.
§3º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
Art. 4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.
Art. 5º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.
Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

08/08/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
Avenida Rio Grande do Sul, s/n - Bela Vista da Caroba – PR

CARGO	
Agente Comunitário de Saúde	Psicólogo
Enfermeiro	Técnico em Enfermagem

Art. 7º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Enfermeiro e Psicólogo**, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2021, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
Art. 8º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com o formulário de Entrega de Títulos (anexo VII do edital de Abertura) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.** Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Art. 9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
112880	ALIANE DREIER	03/06/1986
112696	ALINE DREIER	25/11/1997

112704	ANA PAULA ALIEVI ALIEVI	24/02/1987
112682	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/11/1982
112716	ANDRESSA MAINARDI	12/09/1994
113394	ANGELICA DAIANE STORCH	03/09/1997
112932	ANGELICA MALHMANN	15/07/1997
113094	CAMILA GUARNIERI	19/08/2000
112954	CARINA BEDRA	28/10/1995
112699	CLAUDIA JAINE JOHANN	05/11/1998
112818	CLEDIMARA TEIXEIRA DE MOURA	08/02/1988
112841	DAIANA FERREIRA	06/11/1995
112821	DAIANE CAMILA KLEIN	14/08/1997
112680	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	07/01/1995
112837	DANIELA CRISTINA LEVANDOSKI	01/09/1997
112698	DICIANA MARIA ANSCHAU	07/06/1974
112937	ELENICE APARECIDA WELTER STEIN	13/05/1992
113533	GESSICA FERNANDA RODRIGUES	25/08/1996
113153	IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	25/10/1987
113160	JOANA PRACZUN	13/12/1981
112741	JOSEANDRA PLUTA	14/05/2002
112709	JOSIELE DOS ANJOS DE QUADROS	25/04/1995
113069	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983
112724	MAIARA MAFFI	28/02/1998
113102	MÁRCIA DOS SANTOS	22/04/1985
113317	MARGARETE MACHADO	08/02/1991
113590	MARINES FATIMA KOVALSKI	07/09/1987
112936	MAURICIO GIESE	17/05/1985
113166	MONALISA ANATALIA DA SILVA	03/05/2001
113259	NOEMI TEREZINHA SALBEGO	13/06/1981
113158	PAMELA CRISTINA SILVA	19/08/1990
112735	POLIANA MARTINS DA SILVA	01/09/1993
113154	SANDRA DA SILVA KRUTLI	21/06/1999
113162	VANESSA KOVALSKI HEINTZE	30/05/1995
112810	VERA LUCIA CAVALHEIRO	17/03/1993
112749	ZENAIR DE JESUS ZIMMERMANN	15/12/1987
ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
113157	DIANDRA MICHELLY DICKEL	16/03/2000
112956	DIANE MIRELLY DICKEL	16/03/2000
113056	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989
113468	ELIZANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	04/02/1999
PSICÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
113267	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
112683	DIONETE TERESA HENTZ	18/01/1990
112808	MARIA ANGELITA ROSA DOS SANTOS	25/08/1985

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba - PR

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: ENFERMEIRO PSICÓLOGO

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**	**Pontuação Obtida (não preencher)**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo.	5,00	10,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**30,00**	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em **cartório competente**.
Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: ENFERMEIRO PSICÓLOGO

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5E8FBFE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

BELAVISTADACAROBA
DECRETO Nº. 008/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral Do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 129.245,03 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar De que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/07/2021.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000					
Fone/Fax:(046)3557-1180					
BelaVistadaCaroba-PR					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180	**Chave de Autenticação Digital**		**Usuário:** Ruhama Julyegge	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1351-8555-041			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 08/2021 de 02/07/2021					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.27 - Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF					
Despesa 180 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/07/2021	430275	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Ação: 2.28 - Atenção Básica					
Despesa 184 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/07/2021	430276	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos					
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

29/07/2021	430219	Redução da Despesa			2.517,20
Total da Despesa:				0,00	2.517,20
Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/07/2021	430218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.517,20	
Total da Despesa:				2.517,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.517,20	2.517,20
Total do Órgão Orçamentário:				2.517,20	2.517,20
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/07/2021	430150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 383 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/07/2021	430151	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente					
Despesa 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/07/2021	429684	Redução da Despesa			18.500,00
Total da Despesa:				0,00	18.500,00
Ação: 6.57 - Profissionalização, Emprego e Renda					
Despesa 287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/07/2021	429685	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.500,00	
Total da Despesa:				18.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.500,00	18.500,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.64 - Gestão Municipal do SUAS					
Despesa 323 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 0.1.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/07/2021	429245	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.227,83	
Total da Despesa:				1.227,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.227,83	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				24.727,83	23.500,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/07/2021	430168	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/07/2021	430167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00	90.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00	90.000,00
Total do Fundamento:				129.245,03	116.017,20
Total Geral:				129.245,03	116.017,20

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A2443C4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em 01/08/2021 do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas **nos dias 03 e 04 de agosto de 2021**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 03/08/2021 no site www.fauel.org.br.
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 04/08/2021, observado o horário oficial de Brasília – DF.
2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas **no item 8** do Edital de Abertura nº 001/2021, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bela Vista da Caroba, 02 de agosto de 2021.

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

ENGENHEIRO CIVIL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**C**	**D**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	**B**	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**D**	**D**	**B**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	**C**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**D**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:260FAFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SCUIRA E GARDIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANIBAL ZIEGMANN, 340 - CEP: 85200000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.133.521/0001-31.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL:R$ 6.334,20 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6900	08.003.25.752.0803.2134	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/08/2021.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GUILHERME SCUIRA
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:427D9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/02/2019, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 621.949,43 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) sendo este o valor ao lote referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	18112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS. SENDO AS LIMPEZAS EXECUTADAS DEVE SER REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS E PATIOS- MEDINDO 5.583,68M² CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS INTERNAS PISOS FRIOS AQUELAS CONSTITUÍDAS/REVESTIDAS DE PAVFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLURIGOMA, PISOS BRUTOS MADEIRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS. O PÁTIO DEVE MANTER LIMPO E ARRUMADO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA NA SEGUINTE FREQUÊNCIA: DIÁRIA, ÁREA 5.583,68 METROS APROXIMADOS DIARIAMENTE. 4.1. LIMPAR ESPELHOS E PISOS DOS SANITÁRIOS COM PANO ÚMIDO E SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, REALIZANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES E OUTROS CONTAMINANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO; 4.2. LAVAR BACIAS, ASSENTOS E PIAS COM SANEANTE DOMISSANITÁRIO DESINFETANTE, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO PREVISTO DE USO; 4.3. EFETUAR A REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE E PAPEL TOALHA NOS RESPECTIVOS SANITÁRIOS; 4.4. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 4.5. REMOVER O PÓ DE MESAS, TELEFONES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, PEITORIS, CAIXILHOS DAS JANELAS, BEM COMO DOS MÓVEIS EXISTENTES, DOS APARELHOS ELÉTRICOS, DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, ETC.; 4.6. SEMPRE QUE POSSÍVEL UTILIZAR APENAS PANO ÚMIDO, COM A FINALIDADE DE: 4.7. EVITAR USO DESNECESSÁRIO DE ADITIVOS E DETERGENTES PARA LIMPEZA DOS MÓVEIS E ELIMINAR O USO DE “LUSTRA MÓVEIS”; 4.8. EVITAR FAZER A LIMPEZA DE BOCAIS (E OUTRAS PARTES MANUSEADAS) COM PRODUTOS POTENCIALMENTE ALERGÊNICOS. 4.9. VARRER PISOS REMOVENDO OS DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; 4.10. REMOVER MANCHAS E LUSTRAR OS PISOS ENCERADOS DE MADEIRA; 4.11. PASSAR PANO ÚMIDO E POLIR OS PISOS PAVIFLEX, MÁRMORE, CERÂMICA, MARMORITE, PLUGOMA, PISOS BRUTOS E SIMILARES; 4.12. .LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS E TAPETES; 4.13. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA. 4.14. CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE PESSOAS QUE UTILIZAM AS INSTALAÇÕES, OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS SUB-ITENS 4.15 DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÍNIMO 2 (DUAS) VEZES AO DIA, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS, SENDO UMA VEZ PELA MANHÃ E OUTRA À TARDE, COM INTERVALO MÍNIMO DE 6 HORAS. SEMANAL 4.16 LIMPAR OS AZULEJOS, OS PISOS E ESPELHOS DOS SANITÁRIOS COM SANEANTES DOMISSANITÁRIOS DESINFETANTES, MANTENDO-OS EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO; 4.17. ELIMINAR MARCAS DE LÁPIS E CANETA, ADESIVOS, GOMAS DE MASCAR E OUTROS: DAS SUPERFÍCIES E NOS PORTAS-LIVRO DAS MESAS; DOS ASSENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS; DAS SUPERFÍCIES E PRATELEIRAS DE ARMÁRIOS E ESTANTES; DOS PEITORIS E CAIXILHOS; DE PORTAS, BATENTES E VISORES; DAS LOUSAS; DOS MURAIS 4.18. LIMPAR ATRÁS DOS MÓVEIS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS; 4.19. LIMPAR DIVISÓRIAS, PORTAS, BARRAS E BATENTES COM PRODUTO ADEQUADO; 4.20. LIMPAR AS FORRAÇÕES DE COURO OU PLÁSTICO EM ASSENTOS E POLTRONAS COM PRODUTO ADEQUADO; 4.21. LIMPAR/POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC., COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS; 4.22. ENCERAR/LUSTRAR OS PISOS DE MADEIRA, PAVIFLEX, PLURIGGOMA E SIMILARES; 4.23. RETIRAR O PÓ E RESÍDUOS DOS QUADROS EM GERAL; 4.24. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL. MENSAL 4.25 LIMPAR/REMOVER MANCHAS DE FORROS, PAREDES E RODAPÉS; 4.26 REMOVER MANCHAS DO PISO 4.27. REMOVER O PÓ DE CORTINAS E PERSIANAS, COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS; 4.28. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL.	M2	1.727.637,30	0,36	621.949,43

TRIMESTRAL
4.30. LIMPAR TODAS AS LUMINÁRIAS POR DENTRO E POR FORA, LÂMPADAS, ALETAS E DIFUSORES;
4.31. LIMPAR PERSIANAS COM PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS;
4.32. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA TRIMESTRAL.
ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀSEDIFICAÇÕES
4.33. CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE COMO ÁREAS EXTERNAS PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES AQUELAS CIRCUNDANTES AOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, REVESTIDAS DE CIMENTO, LAJOTA, CERÂMICA, ETC.
DIÁRIA
4.34. MANTER OS CESTOS ISENTOS DE DETRITOS, ACONDICIONANDO-OS EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
4.35. LIMPAR/REMOVER O PÓ DE CAPACHOS;
4.36. VARRER AS ÁREAS PAVIMENTADAS, REMOVENDO OS DETRITOS E ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
4.37. RETIRAR PAPÉIS, DETRITOS E FOLHAGENS, ACONDICIONANDO-OS APROPRIADAMENTE E RETIRANDO-OS PARA LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA A QUEIMA DESSAS MATÉRIAS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, SITUADO NA ÁREA CIRCUNSCRITA DE PROPRIEDADE DAS ESCOLAS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;
4.38. EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA DIÁRIA;
4.39. LAVAR OS PISOS SOMENTE NAS ÁREAS CIRCUNSCRITAS QUE APRESENTEM SUJIDADE E MANCHAS, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES DO ITEM 3 A SEGUIR.
SEMANAL
4.40 LAVAR OS PISOS, OBSERVADOS OS REGRAMENTOS PELO ITEM 3 A SEGUIR
4.41 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA SEMANAL.
MENSAL
4.41. LIMPAR E POLIR TODOS OS METAIS, TAIS COMO: TORNEIRAS, VÁLVULAS, REGISTROS, SIFÕES, FECHADURAS, ETC. COM PRODUTO ADEQUADO, PROCURANDO FAZER USO DE POLIDORES DE BAIXA TOXIDADE OU ATÓXICOS;
4.42 EXECUTAR DEMAIS SERVIÇOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS À FREQUÊNCIA MENSAL.
UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:
4.43. A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA SE EVITAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA.
4.44. A LIMPEZA DOS PISOS PAVIMENTADOS DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE VARREDURA E RECOLHIMENTO DE DETRITOS, OU POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE BALDES, PANOS MOLHADOS OU ESCOVÃO, EXCETO EM CASO QUE SE CONFIRME MATERIAL CONTAGIOSO OU OUTROS QUE TRAGAM DANO À SAÚDE;
4.45. SEMPRE QUE ADEQUADO E NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR-SE DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COM JATOS DE VAPOR DE ÁGUA SATURADA SOB PRESSÃO.
4.46. MANTER CRITÉRIOS ESPECIAIS E PRIVILEGIADOS PARA AQUISIÇÃO E USO DE EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS QUE PROMOVAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA
4.47. VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL CARACTERÍSTICAS: CONSIDERAM-SE VIDROS EXTERNOS AQUELES LOCALIZADOS NAS FACHADAS DAS EDIFICAÇÕES. OS VIDROS EXTERNOS SE COMPÕES DE FACE INTERNA E FACE EXTERNA.
QUINZENAL
4.48. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE INTERNA APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.
TRIMESTRAL
4.49. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNASEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.
TRIMESTRAL
4.50. LIMPAR TODOS OS VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNACOM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO, APLICANDO-LHES, SE NECESSÁRIO, PRODUTOS ANTIEMBAÇANTES DE BAIXA TOXICIDADE.VIDROS EXTERNOS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO SÃO AQUELES EXISTENTES EM ÁREAS, NAS QUAIS SEJA NECESSÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, A UTILIZAÇÃO DE BALANCINS MANUAIS OU MECÂNICOS OU, AINDA, DE ANDAIMES. FICA PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CORDAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA DE VIDROS.
4.51. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM HORÁRIOS QUE NÃO INTERFIRAM NAS ATIVIDADES NORMAIS DOS AMBIENTES PÚBLICOS, RESPEITADA A JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, OU SEJA, JUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO DEFINIRAM OS MELHORES HORÁRIOS PARA O DESENVOLVER DOS SERVIÇOS.
4.52. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEVERÃO SER OBSERVADOS A LOCALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE LIMPEZA.
4.52. OS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CADA ÁREA DEVEM SER DEFINIDOS DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES, EM FUNÇÃO DAS ESPECIFICIDADES REQUERIDAS POR CADA AMBIENTE, LEMBRANDO SEMPRE QUE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR NÃO É DETERMINANTE PARA A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, POIS A NECESSIDADE DE LIMPEZA NÃO NECESSARIAMENTE DEVE OCORRER DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE.
INSPEÇÕES A SEREM REALIZADAS:
4.52. VERIFICAR, QUANTIFICAR E RELATAR AO CONTRATANTE A EXISTÊNCIA DE: VIDROS QUEBRADOS OU TRINCADOS; LÂMPADAS QUEIMADAS; FECHADURAS DANIFICADAS.
4.53. VERIFICAR, SEPARAR E INFORMAR AO CONTRATANTE A OCORRÊNCIA DOS SEGUINTES PROBLEMAS NO MOBILIÁRIO: FALTA DE PONTEIRAS OU SAPATAS EM MESAS E CADEIRAS; BORDAS E REVESTIMENTOS DE MESAS E CADEIRAS SOLTOS OU LASCADOS; TAMPOS, ASSENTOS OU ENCOSTOS SOLTOS; PARTES METÁLICAS PONTIAGUDAS OU CORTANTES.
DA VISITA TÉCNICA/ VISTORIA.
4.54 AS LICITANTES DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, REALIZAR VISITA TÉCNICA, EM TODAS AS ESCOLAS EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, A FIM DE TOMAREM TOTAL CONHECIMENTO SOBRE O OBJETO LICITADO E DIRIMIR AS DÚVIDAS EVENTUALMENTE EXISTENTES, BEM COMO VERIFICAR AS METRAGENS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, VIDROS E PARTICULARIDADES DE CADA PRÉDIO.
4.55 A VISITA TÉCNICA SERÁ AGENDADA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DESIGNADA PARA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PRESENTE CERTAME.
8.3 SERÁ FORNECIDO ATESTADO DE VISITA À LICITANTE QUE PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA, SENDO QUE TAL DOCUMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INTEGRAR O ENVELOPE DE PROPOSTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
Descriminação Quant. M²
Paço Municipal328,27m²
Setor Tributação80,00m²
Setor da central de controle90,00m²
Secretaria Assistência Social120,00m²
Creas150,00m²
Cras103,95m²
Conselho Tutelar33,00m²
Centro de Convivência108,50m²
Secretaria de Agricultura203,28m²
Emater50,87m²
Secretaria do Meio Ambiente80,00m²
Sala do Banco Social90,00m²
Escola Municipal Alto Alegre204,06m²
Escola Municipal Cachoeirinha400,00m²

			Escola Municipal Terra Santa415,21m² Escola Municipal Sitio Boa Ventura703,20m² Escola Municipal da Fazendinha73,62 m² Posto de saúde Sitio Boa Ventura222,47m² Posto saúde Cachoeirinha349,47m² Posto de Saúde Sede 525,03m² Posto de Saúde SF Novo- Centro420,06m² Sala de Fisioterapia100,00m² Secretaria de Educação200,00m² Postos de saúde com limpeza 1 vez por semana Posto saúde kuachinhak70,00m² Posto saúde Alto Alegre38,33m² Posto saúde Rio do Grisse96,00m² Posto saúde Terra Santa49,00m² Posto saúde Barro Preto70,00m² Posto saúde Carazinho49,00m² Posto saúde Fazendinha35,56m² Posto saúde Kriguer66,80m² Posto Saúde Saudade70,00m² Total 5. 583,68m² SÃO PARTES INTEGRANTES AO OBJETO AS DESCRIÇÕES PRAZOS QUE QUE CONSTA O NO EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA.				
TOTAL							621.949,43

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1090	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1300	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1310	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1450	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2060	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2130	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2240	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	05.001.12.361.0523.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2880	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2980	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	05.004.27.812.0552.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3790	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4060	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4150	06.001.10.301.0601.2087	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4150	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4160	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4300	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4810	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4920	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5040	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5150	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5320	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5430	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5490	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5600	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5660	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5770	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5840	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5930	07.003.08.243.0703.2120	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5970	07.003.08.243.0703.2170	920	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	07.003.08.243.0703.2170	920	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6420	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6820	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6830	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7100	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7370	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7470	11.001.18.541.1102.2164	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7630	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BD354D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na RUA SALDANHA MARINHO , 1090 APTO 303 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) sendo este o valor de ao lote referente à Secretaria de Finanças
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	9546	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA. 1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA; ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS; ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS; ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S. ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DAS ENTRADAS, SAÍDAS, ESTOQUES, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA; NOVAS EMPRESAS ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC. 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO. JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R$ 8.600.000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS 80, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 1799. 3)DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL. PRESENÇA DO CONTRATADO MENSALMENTE QUE DEVERÁ TER FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS,	MES	6,00	1.800,00	10.800,00

			DOMICILIADOS EM NOSSO MUNÍCIPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO. OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.				
TOTAL							10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1140	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1210	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SEVERO KRINSKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A2EC0E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 109/2021

DECRETO N.º 109/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 1.986.288,16 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 1.986.288,16 (um Milhão, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.752,61
	SUBTOTAL	84.752,61
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0502.2037	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1911	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2120	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
6671	00990-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021	1.140.535,55
6672	00991-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA	300.000,00
	SUBTOTAL	1.790.535,55

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.986.288,16**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2120	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.09.00.00.00.00	CONVENIO N.º 159/2021 SEAB - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - VIAS RURAIS	1.140.535,55
2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL N.º 39110006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	300.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**1.440.535,55**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	510.752,61
	TOTAL	510.752,61
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**510.752,61**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F2EEFE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 289/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 289/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
151	3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Públ	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
63	3.1.50.43– Subvenções Sociais	R$	40.000,00

TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:FFDDA5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 024/2021 que tem por objeto a Aquisição de Toners para todas as secretarias., nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962
CNPJ: 40.648.281/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Toner novo 100% compatível TN 750 rendimento mínimo 8.000 pgs	05 unid.	92,00	460,00
02	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	05 unid.	75,00	375,00
03	Toner novo 100% compatível 35A rendimento mínimo 1.500 pgs	08 unid.	68,00	544,00
04	Toner novo 100% compatível 106R rendimento mínimo 2.000 pgs	05 unid.	80,00	400,00
05	Cartucho de cilindro OKIDATA 100% compatível para impressora OKI C530DN	02 unid.	1.788,00	3.576,00
06	Toner novo 100% compatível OKI530 black	05 unid.	78,00	390,00
07	Toner novo 100% compatível OKI530 yellow	03 unid.	78,00	234,00
08	Toner novo 100% compatível OKI530 magenta	03 unid.	78,00	234,00
09	Toner novo 100% compatível OKI530 cyan	03 unid.	78,00	234,00
10	Toner novo 100% compatível 1338ª rendimento mínimo 12.000 pgs	03 unid.	220,00	660,00
11	Fita matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível mínimo de 13mm x 12m	25 unid.	28,40	710,00
12	Toner novo 100% compatível 330A	07 unid.	360,00	2.520,00
13	Toner novo 100% compatível para impressora Xerox B210	09 unid.	498,00	4.482,00
14	Cartucho de Cilindro novo 100% compatível para impressora Xerox B210	03 unid.	620,00	1.860,00

Valor Total Homologado: R$16.679,00 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0127/2021, na modalidade, Dispensa: nº 031/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 03 agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3292027E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório Nº0120/2021
Pregão Eletrônico Nº079/2021

Registro de Preço visando eventual Aquisição de Aparelho de Ultrassom Tipo II para o Município de Califórnia.

No anexo I em 1.1 – DO OBJETO e no anexo VI em 1. CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO:
Onde se lê:

Quant	Unid	Descrição	Valor R$
01	01	Ultrassom, Tipo II - Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 4D. Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, e alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pós processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI). Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; Manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de liga desliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Registro ANVISA.	R$

OBS: No item 1, DESCONSIDERAR o descritivo “disco rígido de mínimo de 500 GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento”.

Leia-se:

Quant	Unid	Descrição	Valor R$
01	01	Ultrassom, Tipo II - Ultrassom Doppler Colorido para Radiologia Vascular, Cardíaca, Obstetrícia e 4D. Um equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 1 TB faixa dinâmica de mínimo de 280dB, mínimo de 60000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo-esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 4 portas simultâneas com as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), com no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38 mm de campo de visão. console com rodízios independentes, com travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED com no mínimo de 19" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cine-loop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, e alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pós processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos com ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI). Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; Manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de liga desliga de segurança e alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível com autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível com o equipamento e coeficiente de segurança de 20%. Incluir todos acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento. Registro ANVISA e Carta autorização do fabricante ou importador para comercializar os seus produtos.	R$

OBS: No item 1, CONSIDERAR o descritivo “disco rígido de mínimo de 1 TB faixa dinâmica de mínimo de 280dB, mínimo de 60000 canais de processamento”.
No item 1, ACRESCENTAR o descritivo “Carta autorização do fabricante ou importador para comercializar os seus produtos”.

Califórnia, 03 de agosto de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B21A2383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 721, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 721, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.148.526,25
Conta Despesa: 2927
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 26.273,75
Conta Despesa: 2928
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2068 – Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró
4.4.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridíca
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2926
Fonte: 821 (Convênio Estadual sit nº 48544 – Calçamento Grongoró)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
821	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convênio Estadual sit º 48544 – Calçamento Grongoró	R$ 1.148.526,25
821	1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00	Rendimentos bancários – Fonte 821	R$ 26.473,75
TOTAL			**R$ 1.175.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 64.684,85
Conta Despesa: 2929
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 200,00
Conta Despesa: 2931
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.785.0008.2069 – Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Rua Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 10.115,15
Conta Despesa: 2932
Fonte: 784 (Convênio Federal – Ministério das cidades – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo terceiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
784		Superávit financeiro do exercício anterior	R$ 8.332,39
784	2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Convênio Federal 829783/2016 – Pavimentação Ruas Santos Vicentim e Gustavo Lori de Lima	R$ 64.684,85
784	1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	Rendimentos – Fonte 784	R$ 1.982,76
TOTAL			**75.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3F0BD878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMUNICADO

FALECIMENTOS

O Departamento Municipal de Meio Ambiente informa os falecidos sepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica no município Campina Grande do Sul no mês de JULHO de 2021.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	OSIAS FERNANDES DE SOUZA	31 ANOS	02/07/2021
2	MARIA JOSÉ FLORÊNCIO	68 ANOS	03/07/2021
3	JOSÉ DA SILVA CORREIA	84 ANOS	03/07/2021
4	ALZIRA ALVES DE OLIVEIRA	62 ANOS	06/07/2021
5	SIDNEY DO ROSARIO	62 ANOS	06/07/2021
6	DESCONHECIDO (INDIGENTE)	IGNORADO	01/05/2021
7	DELFINO ALVES	70 ANOS	07/07/2021
8	OSVALDO ALVES DE PAULO	86 ANOS	08/07/2021
9	MIGUEL CANDIDO DE ANDRADE	65 ANOS	08/07/2021
10	IZAURA PAZ RAMOS	101 ANOS	10/07/2021
11	PAULO CORDEIRO SANTOS	70 ANOS	09/07/2021
12	IDALINA LUIZA . G. BAGGIO	88 ANOS	12/07/2021
13	GESIEL ALVIN DE OLIVEIRA	48 ANOS	12/07/2021
14	GERSON DA SILVA JOAQUIM	52 ANOS	13/07/2021
15	RICARDO DA COSTA MORI	49 ANOS	14/07/2021
16	JOÃO DO NASCIMENTO	72 ANOS	15/07/2021
17	JOÃO DEZIDERIO LOPES	73 ANOS	16/07/2021
18	CATARINA DA SILVA	85 ANOS	19/07/2021
19	LENI DOS SANTOS TAVERNA	65 ANOS	19/07/2021
20	ELENA MARIA DOS SANTOS	79 ANOS	21/07/2021
21	VANDIR ALVES	70 ANOS	23/07/2021
22	FRANCISCO DE ASSIS CAVALHEIRO	69 ANOS	25/07/2021
23	ARILDO DE OLIVEIRA	66 ANOS	29/07/2021
24	ADEMIR DE OLIVEIRA ROSA	62 ANOS	29/07/2021
25	NATIMORTO DE ALANA	00	31/07/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:023FABE3

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2021 a 31/07/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	245.099,88
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-49.019,97
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180,39
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-36,07
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	58.668,68
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	894.307,85
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-178.861,56
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	696,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-139,20
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/07/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	21/07/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	7.566,40
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.700,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	12/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	12/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	12.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.240,40
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	22/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	22/07/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	12.575,48
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	13/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	73.305,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.029,07
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	142.046,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/07/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	16/07/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	705,14
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	238.430,56
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	08/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	1.377.444,05

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.290.373,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	5 - Deduçes FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-258.074,69
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.269,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	5 - Deduçes FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.053,93
Total .....:				4.290.413,45

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:D55367D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROCESSO INTERNO Nº 158/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2021 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 05 de julho de 2021 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de drenagem pluvial no Residencial Vista Bela,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RIO LIGEIRO EMEPREITEIRA D OBRAS EIRELI - CNPJ: 33.864.196/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Projeto de Drenagem Urbana (Galerias de águas pluviais, meio fio,		UND	1	159.189,43	159.189,43

Valor Total do Fornecedor: R$ 159.189,43 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 159.189,43 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Carlópolis, 03 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0558CEF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 176/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de julho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de Topografia/Geodésia e Plotagem para atender o Departamento de Engenharia,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME - CNPJ: 82.291.204/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**1**	**Hora Técnica de serviços de topografia / Geodésia**	**SERVIÇOS**	**HR**	**450**	**75,00**	**33.750,00**
2	**1**	**PLOTAGEM COLORIDA**	**SERVIÇOS**	**MT**	**50**	**30,00**	**1.500,00**
3	**1**	**PLOTAGEM PRETO**	**SERVIÇOS**	**MT**	**50**	**18,15**	**907,50**

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.157,50 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO **R$ 36.157,50 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Carlópolis, 03 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B300A766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2021

EDITAL N° 03/2021

O Município de Centenário do Sul, através da Comissão da Câmara Técnica do **PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** dispõem acerca da Organização do Sorteio das Quadras e Lotes das 30 unidades habitacionais e relaciona as famílias beneficiárias, bem como as quadras e lotes.

- DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO

- O Sorteio das quadras e lotes das 30 unidades habitacionais do Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente Paraná ocorreu no dia 02 de Julho de 2021, às 09:00 horas, no Canteiro de Obras do Residencial Ibicatu.

1.2 - Para a realização do sorteio foram utilizadas urnas, estas foram divididas em: duas urnas continham os nomes dos responsáveis familiares beneficiários e outras duas a numeração das quadras e lotes. Foram sorteados os nomes dos responsáveis familiares e em seguida a numeração da unidade habitacional. Desta forma, o sorteio ocorreu em duas etapas, sendo que na primeira foi realizado o sorteio das famílias beneficiárias com pessoas com deficiência assim como as quadras e os lotes, conforme percentual previsto no Decreto Estadual nº 3.377/2019. No segundo momento, foi realizado o sorteio das demais vinte e sete famílias, seguido das quadras e lotes.

– RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E RESPECTIVOS QUADRAS E LOTES

Nº	QUADRA	LOTE	FAMILIA BENEFICIÁRIA / RESPONSÁVEL FAMILIAR	CPF
01	01	01	VERA LUCIA DOS SANTOS	585.558.979-04
02	01	02	ROZELI JUNIA DA SILVA MIRANDA	340.052.238-42
03	01	03	CRISTIANE DO CARMO TEODORO	075.031.629-29
04	01	04	MARIA HELENA DA SILVA PACHECO	062.406.709-28
05	01	05	GISELE RAMOS MENDES	108.212.399-45
06	01	06	MARLENE DE SOUZA LIMA	061.630.059-02
07	01	07	SIDINÉIA PEREIRA	072.606.229-46
08	01	08	ANA PAULA VIEIRA DIAS DE SOUZA	079.459.489-10
09	01	09	ROSA DA SILVA	041.210.109-22
10	01	10	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	086.329.509-67
11	01	11	CENIRA BOENO	010.813.789-99
12	01	12	JOSIANE AP. DE SOUZA CABRAL	076.896.739-29
13	01	13	ROSELI DOS SANTOS	060.722.619-65
14	01	14	NOEMIA PEREIRA	050.064.749-63
15	01	15	CARINA DO CARMO DA SILVA	052.111.099-88
16	01	16	LETICIA PAIXÃO DE OLIVEIRA	100.118.259-60
17	01	17	JAQUELINE DO CARMO DA SILVA	384.706.768-06
18	01	18	JANAINA LIMA DE SOUZA	105.537.129-00
19	01	19	ROSINÉIA DE SOUZA	044.902.459-80
20	01	20	NIRLENER NUNES PEREIRA	100.010.999-22
21	02	01	JOSIANI DA SILVA SANTOS	446.071.208-39
22	02	02	PATRICIA ROMUALDA DA CONCEIÇÃO	079.522.619-59
23	02	03	VANESSA DA CRUZ ROSENDO	074.125.079-90
24	02	04	CRISTIANE NEVES DA SILVA DIOGO	058.212.689-40
25	02	05	INÊS DOS SANTOS	040.181.749-00
26	02	06	JHADY OHANA RIBEIRO ROSA	116.130.629-31
27	02	07	MARIA DO CARMO DA SILVA	054.591.149-42
28	02	08	NEIDE PEDRO DA SILVA	035.293.659-20
29	02	09	CLAUDIA REGINA FERREIRA DA SILVA	102.822.779-51
30	02	10	KEYLA DOS SANTOS PEREIRA	113.394.459-05

Centenário do Sul, 30 de Julho de 2021.

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Coordenadora da Câmara Técnica

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7ABD79D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 68/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	125/2021
b)	**Nr. Licitação:**	68/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

d)	**Data de Homologação:**	03/08/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA					
1 – CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA/HANSENÍASE		UND	12,000	5.120,0000	R$ 61.440,00
Total fornecedor:				**R$ 61.440,00**	
Total geral:				**R$ 61.440,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:923D695A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 272/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	272/2021				
Contratado:	UNIVEN HEALTHCARE LTDA.				
CNPJ/CPF:	09.420.486/0001-91	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	17/2021	**N° Processo:**	100/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/07/2021				
Valor:	68.930,00				
Vigência:	08/07/2021 a 07/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CADD74E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 273/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	273/2021				
Contratado:	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP				
CNPJ/CPF:	85.081.446/0001-40	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	17/2021	**N° Processo:**	100/2021	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	08/07/2021				
Valor:	81.142,30				
Vigência:	08/07/2021 a 07/08/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90B2CC80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 275/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	275/2021				
Contratado:	LABORATORIO SUDOESTE DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	41.229.656/0001-68	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	62/2021	**N° Processo:**	113/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	13/07/2021				
Valor:	403.769,04				
Vigência:	14/07/2021 a 14/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E733400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 284/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	284/2021				
Contratado:	BM & SS SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.444.577/0001-30	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	58/2021	**N° Processo:**	108/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS				
Data da Assinatura:	21/07/2021				
Valor:	48.000,00				
Vigência:	22/07/2021 a 22/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6FA06D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 159/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	159/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	R. A. CATTUCI - EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.697.927/0001-62		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	6/2019	**N° Processo:**	59/2019	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência e valor.				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	4.800,00				
Vigência:	16/07/2019 a 16/07/2022		**Nova data final do contrato:**	16/07/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:819F13AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 156/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	156/2019	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATORIO BIOCENTER CAMPO ERE EIRELI				
CNPJ/CPF:	29.416.895/0001-21		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	24/2019	**N° Processo:**	58/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de Exames				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/07/2019 a 11/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:597B51F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 260/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	260/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	47/2021	**N° Processo:**	93/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de item				
Data do Aditivo:	02/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/06/2021 a 14/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22409D17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	56		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	06/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF8E2039

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 110/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	110/2017	**Aditivo:**	17		
Contratado:	CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA				
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	40/2017	**N° Processo:**	79/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	08/07/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E16FF37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 260/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	260/2021	**Aditivo:** 2			
Contratado:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI				
CNPJ/CPF:	33.296.539/0001-99		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	47/2021	**N° Processo:**	93/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliar atendimentos				
Data do Aditivo:	07/07/2021				
Valor:	57.600,00				
Vigência:	14/06/2021 a 14/06/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1F08152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 161/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	RTEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	31.781.300/0001-89		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	29/2019	**N° Processo:**	56/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Alterar vigência e acréscimo de valor.				
Data do Aditivo:	09/07/2021				
Valor:	132.900,00				
Vigência:	18/07/2019 a 18/01/2022			**Nova data final do contrato:**	18/01/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87ADA4E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	97/2017	**Aditivo:**	15	
Contratado:	BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL			
CNPJ/CPF:	13.222.986/0002-77		**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	38/2017	**N° Processo:**	76/2017 **Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames			
Data do Aditivo:	15/07/2021			
Valor:	0,00			
Vigência:	25/07/2017 a 25/07/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12E3B149

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 3/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	3/2018	**Aditivo:**	6		
Contratado:	C. CARDIO CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.984.006/0001-40		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	3/2018	**N° Processo:**	3/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	19/07/2021				
Valor:	47.516,40				
Vigência:	26/01/2018 a 26/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B5E75CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 55/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	55/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	15/2021	**N° Processo:**	27/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos				
Data do Aditivo:	19/07/2021				
Valor:	28.429,68				
Vigência:	02/03/2021 a 01/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36C59D37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	83/2021	**Aditivo:**	4	
Contratado:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ/CPF:	34.027.398/0001-71		**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 713			
Data do Aditivo:	21/07/2021			
Valor:	105.195,02			
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBCBF5C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 096/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	96/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	00.656.468/0001-39		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO ITEM - 697				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	27.198,60				
Vigência:	03/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77133988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 075/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	75/2021	**Aditivo:**	4		
Contratado:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
CNPJ/CPF:	76.386.283/0001-13			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 697				
Data do Aditivo:	21/07/2021				
Valor:	40.449,20				
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5BB4D2CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 058/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
N° Contrato:	58/2021	**Aditivo:**	5	
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02		**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	148/2020 **Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DO ITEM 414			
Data do Aditivo:	22/07/2021			
Valor:	3.160,00			
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4B0B5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 07 –
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1529/2019, em assembleia ordinária, no dia 30 de julho de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 04 de 02 de julho 2021

Ata da 04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– COMDIM
Data: 02 de julho de 2021.
Local: Virtual – Meet Google - meet.google.com/pci-ognj-ipv
0orário início: 15:00
Presidenta; Adriana Maria Matias

Pauta da Reunião

1)Deliberação da 3ª. ata do COMDIM (segue anexo);
2)Plano de Políticaspara Mulheres;
3)Regimento Interno da Casa da Mulher Vítimade ViolênciaDoméstica de Colombo (discussões situações específicas, acolhimentode pessoas Trans);
4)Retomar denúncia realizada o anterior/nova denúnciaaos equipamentos da AssistênciaSocial;
5)Apresentação do REVIDOC- Rede de Enfrentamento a ViolênciaDoméstica de Colombo;
6)Apresentação das atividades das Comissões TemáticasPermanentes/COMDIM;
7)Informes Gerais.

Participantes

Conselheiros	**Representatividade**	**Segmento**	
Adriana Maria Matias	CRESS-Pr 11ªRegião	Sociedade civil	Presidenta
Alessandra David	SEMAS	Governamental	Vice-presidenta
Gesiele Vargas	Instituição Liga Brasileira das Lésbicas	Sociedade civil	2ª secretário
Liliana Cotinho de Assis	OAB – subseção de Colombo Pr	Sociedade civil	Suplente
Anny Cristhynne D. Pesuscki	Instituição Liga Brasileira das Lésbicas	Sociedade civil	Suplente
Bernadete Alves de Castro	Marcha Mundial das Mulheres	Sociedade civil	Suplente
Eva Lenir Taurinho	APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba	Sociedade civil	Titular
Elisângela H. dos Santos	CRESS-PR 11ª Região	Sociedade civil	Suplente
Giovana Gabriela Schenato	SMS	Governamental	Suplente
Camila Carneiro Alves Teixeira	SEMED	Governamental	Titular
Convidadas			
Antônia Vandecia de Assis	SEMAS – DEPAC		
Catarina Rielli Vieira	SEMAS - SCFV		

Correspondências

Assuntos Debatidos

Ata da 04ª.ATA da assembleia ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 15:00 horas, iniciamos a reunião por videoconferência por meio do link:meet.google.com/pci-ognj-ipv , cujas presenças foram confirmadas através do "chat". A reunião foi conduzida pela presidenta do COMDIM conselheira Adriana Maria Matias, a qual inicia os trabalhos declamando uma poesia de Cora Coralina **"**Assim Eu Vejo a Vida", em seguida cumprimenta todas as conselheiras e convidadas/os, dá boas vindas e agradece a presença de todas, fala que há quórum suficiente para iniciar a reunião.

Assuntos discutidos:
1) Submeteu para deliberação **3ºata do COMDIM**, que com antecedência via e-mail é enviada a todas as conselheiras. Não havendo contestação contrária foi aprovada por **UNANIMIDADE.**

2) Logo após, passa a palavra para conselheira Alessandra David para falar sobre o **Plano Ação de Políticas para Mulheres de Colombo**, está inicia saudando a todas, informa que nunca foi elaborado tal plano, tendo este desafio que e sua construção, que juntamente com equipe da Coordenação de Política para Mulheres vem idealizando sua edificação. Relata os avanços realizados, começando com a mudança da sede da Casa da Mulher a qual encontrava-se em lugar inapropriado, sendo necessário um local adequado para acomodá-las,com a implantação do telefone 24h mais mulheres estão procurando o serviço, neste mês foram acolhidas 12 mulheres e 06 crianças,com uma grande demanda visto o conhecimento dos canais de denuncias. Ressalta a necessidade da elaboração do Plano Ação de Políticas para Mulheres, fala que entrou em contato com as demais secretarias do município solicitando informações dos serviços realizados e programado para este segmento, mapeando as ações que já estão sendo desenvolvidas e previstas. Relata que tal mobilização visa em especial o fortalecimento e a potencialização das ações e serviços já realizados, bem como elaboração das futuras ações. Solicita também o auxilio das conselheiras e REVIDOC, sugerindo a composição de um grupo de trabalho para a criação do supracitado documento e logo após a formação, agendar uma reunião com outras secretarias, sistematizando dados e informações sobre ações propícia as mulheres. A presidenta do COMDIM agradece a apresentação da conselheira,fala da importância da participação do COMDIM e Coletivo Feminista de Colombo. Informa da carta construida pelo coletivo para gestão da assistência social,durante a reunião estará comunicando sobre a condução da carta e seu conteúdo. Logo após a conselheira Liliana informa que uma das sugestões da Comissão de Políticas Publica foi a construção do Plano Ação de Políticas para Mulheres, sendo assim ,fala da importância da participação da comissão neste processo, visto que acompanharam todo o curso da sua elaboração e mobilização com outros órgãos, contribuindo com as definições de estratégias. Fala a senhora Vanda que segundo o regimento interno do COMDIM e permitida a formação de comissões temporárias conforme a necessidade do conselho, sugerindo que cada comissão tenha uma representante, ampliando ainda para outros equipamentos, e todas as ações realizadas pelo grupo de trabalho posteriormente submetida ao COMDIM. Fala ainda, que o prazo poderá ser estabelecido pelo grupo de trabalho, sendo o primeiro a composição do grupo de trabalho, calendário das reuniões, mobilização com outros órgãos, também, coloca-se a disposição para fazer parte do grupo. Sendo aprovado por **UNANIMIDADE** os nomes das conselheiras: Alessandra, Adriana, Elisângela, Eva Lenir e Vanda como apoio, para a comissão especial temporária, com o acompanhamento da Comissão de Políticas Publica para Mulheres.

3) Seguindo a pauta, fala presidenta do ***Regimento Interno da Casa da Mulher Vítimade ViolênciaDoméstica de Colombo***, a conselheira Alessandra fala que o regimento era de 2018, e no momento fizemos uma atualização, foi feita reuniões com o CREAS para fazer apontamentos necessários, e foi encaminhado para o conselho para apreciação. A conselheira Anny fala que foi discutido na comissão de políticas públicas, e observou que não havia nenhum ponto a respeito de mulheres Trans e Lésbicas,.depois da leitura foi sugerido inclusão das mulheres Trans, LBTI e Mulheres com Deficiência (acessibilidade e cuidados especiais). Fala que na próxima reunião traremos novamente este assunto. A conselheira Alessandra fala que devido aos atendimentos que são feitos, verifica algumas situações específicas com crianças que são acolhidas juntamente com a mãe, que no seu entendimento julga necessário acrescentar no regimento, e quando observar a vulnerabilidade das crianças mover o Conselho Tutelar. Buscando contato com a equipe técnica do CREAS para escuta especializada no dia seguinte do acolhimento, sendo informada pela equipe técnica que não haveria necessidade de acionar o conselho tutelar. Fala Sra Vanda fala que o atendimento da equipe técnica é muito importante e são elas que tem responsabilidade técnica, e sempre irão responder por este atendimento, o risco de fazer um atendimento improcedente é muito grande, por isto que no regimento tem que constar que toda mulher atendida terá um atendimento especializado com a equipe, isto garantirá um melhor acompanhamento. Dando importância a situação da mulher em questão, da vulnerabilidade das crianças e do agressor que é o cônjuge, tomando cuidado para não culpabilizar as vítimas e sim o responsável pela violência ou negligência. Ainda fala que toda ajuda é bem-vinda, quanto mais conhecimento de diversas áreas em conjunto, melhor o resultado e efetivo dos atendimentos.

4) ***Comissão Especial para Análise de Denúncias***: A conselheira Adriana pergunta se foi feito algum encaminhamento em relação às denúncias, diz a Sra Vanda que as denúncias deveriam ser encaminhadas à uma comissão específica, fazendo as discussões e os encaminhamentos necessários. A cada denúncia que o conselho acolher formará uma comissão temporária para analisar e dar os encaminhamentos cabiveis. Nesta reunião foi formado uma comissão para averiguar 2 denúncias: Uma usuária de um equipamento da proteção social básica e de 2 imigrantes usuárias da proteção básica e especial. Sendo composta a comissão pelas conselheiras Daraci, Adriana, Liliana e Camila, as quais criaram um grupo no whatsapp para se organizarem e discutirem as denúncias apresentadas.
5) A conselheira Camila integrante da comissão de Políticas Públicas para Mulheres, apresenta a proposta de alteração da lei Municipal nº 1529/2019, sendo verificado ponto a ponto com o colegiado, com algumas alterações, no final da apresentação esta foi por **UNANIMIDADE** aprovada as alterações.

Finalizando os pontos de pauta, a presidenta do COMDIM, Adriana Maria Matias, agradece a participação de todas, Eu, Cássia Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada e Conselheiras.

Colombo 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MARIA MATIAS
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5FE28B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	136.500.566,92	87.343.450,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08762257

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD1015	116100E009026263	17/07/2021	65300
ABW6674	275410D000010080	20/07/2021	74550
AFO9944	275410D000010094	20/07/2021	74550
AJM8203	275410D000010062	19/07/2021	74550
AJS7C24	275410D000010095	20/07/2021	74550
ALT2501	275410D000010082	20/07/2021	74550
ALY4265	275410D000010059	19/07/2021	74550
AMZ8G79	275410D000010075	19/07/2021	74550
ARL9182	275410D000010070	19/07/2021	74550
ARL9182	275410D000010060	19/07/2021	74550
ARP6D86	275410D000010072	19/07/2021	74550
ASH2004	275410D000010066	19/07/2021	74550
ASO8C45	116100E009026262	16/07/2021	55090
AWN0085	275410D000010067	19/07/2021	74550
AWS7603	275410D000010081	20/07/2021	74710
AYW9234	275410D000010089	20/07/2021	74550
AZI3G06	275410D000010079	19/07/2021	74550
BAZ0I29	275410D000010086	20/07/2021	74550
BBF6152	275410D000010074	19/07/2021	74550
BBY2B06	275410D000010077	19/07/2021	74550
BCR0379	275410D000010083	20/07/2021	74550
BCZ7F80	275410D000010087	20/07/2021	74550
BDU8J50	275410D000010085	20/07/2021	74550
BDZ9J48	275410D000010069	19/07/2021	74550
BEE1996	275410D000010076	19/07/2021	74550
BEI5C30	275410D000010088	20/07/2021	74630
BEK7F06	275410D000010091	20/07/2021	74550
BGT7222	275410D000010065	19/07/2021	74550
BNH7108	275410D000010071	19/07/2021	74550
DEW7600	116100E009026260	15/07/2021	55250
IGG2357	275410D000010092	20/07/2021	74550
JGU7476	275410D000010078	19/07/2021	74550
MAR8H69	275410D000010063	19/07/2021	74550
MIM0770	275410D000010093	20/07/2021	74550
MJS8C91	275410D000010073	19/07/2021	74550
MMB8F03	116100E009026261	16/07/2021	55250
MOF1266	275410D000010084	20/07/2021	74550
PUU1B70	275410D000010090	20/07/2021	74550
QHF1637	275410D000010068	19/07/2021	74550
QXD4550	275410D000010061	19/07/2021	74550
RAE5567	275410D000010064	19/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABZ6009	275410NIC0008789	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AEJ4708	116100E009028104	16/05/2021	65300	R$ 195.23
AFQ7I88	275410NIC0008799	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AFR5507	275410NIC0008745	21/07/2021	50020	R$ 130.16

AGC4264	275410D000008779	12/05/2021	74630	R$ 195.23
AGC4264	275410D000008742	15/05/2021	74630	R$ 195.23
AGY2848	275410NIC0008765	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AHJ3A02	275410NIC0008787	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AHN0468	275410D000008718	14/05/2021	74630	R$ 195.23
AJG7133	275410NIC0008776	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AKH9H94	275410D000008707	14/05/2021	74630	R$ 195.23
AKK6276	275410D000008803	18/05/2021	74630	R$ 195.23
AKK6276	275410D000008790	17/05/2021	74630	R$ 195.23
AMQ1990	275410D000008818	18/05/2021	74630	R$ 195.23
ANG1390	275410NIC0008744	21/07/2021	50020	R$ 293.47
ANU7872	275410NIC0008750	21/07/2021	50020	R$ 130.16
ARI9E19	275410NIC0008798	21/07/2021	50020	R$ 130.16
ARV7175	116100E008858986	16/05/2021	54521	R$ 195.23
ASF5G82	116100E008858984	13/05/2021	54525	R$ 195.23
ASL9472	275410NIC0008786	21/07/2021	50020	R$ 130.16
ASQ8348	275410NIC0008764	21/07/2021	50020	R$ 130.16
ASR4359	275410NIC0008748	21/07/2021	50020	R$ 260.32
ATB5058	275410NIC0008794	21/07/2021	50020	R$ 293.47
ATD6071	275410NIC0008779	21/07/2021	50020	R$ 130.16
ATH7006	275410NIC0008785	21/07/2021	50020	R$ 293.47
ATJ5A59	275410D000008702	14/05/2021	74630	R$ 195.23
AUC2845	275410NIC0008747	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AUI6D24	275410NIC0008780	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AVA0424	275410NIC0008796	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AVD7083	275410NIC0008809	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AVE5053	275410NIC0008801	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AVN5717	275410NIC0008783	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AVV0F30	275410NIC0008802	21/07/2021	50020	R$ 195.23
AVV0F30	275410NIC0008782	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AVV8278	116100E009026974	15/05/2021	61810	R$ 195.23
AVW9J46	275410NIC0008808	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AWX5901	275410NIC0008751	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AXG6766	275410NIC0008746	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AXN1839	275410NIC0008754	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AYK4173	275410NIC0008773	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AYK9758	275410NIC0008807	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AYO6062	275410NIC0008790	21/07/2021	50020	R$ 293.47
AZL8903	275410NIC0008758	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AZV6570	275410NIC0008784	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AZW0957	275410NIC0008760	21/07/2021	50020	R$ 130.16
AZY9696	275410NIC0008806	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BAC6C97	275410NIC0008761	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BAD4173	275410NIC0008792	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BAK4829	275410NIC0008770	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BAR2330	275410NIC0008771	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BBD4229	275410NIC0008788	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BBE6847	275410NIC0008766	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BBJ2860	275410NIC0008795	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BBN4676	275410NIC0008775	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BCH8886	275410NIC0008753	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BCJ2659	275410NIC0008778	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BDB6B67	275410NIC0008800	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BDJ5D30	275410NIC0008756	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BDT6J38	275410NIC0008757	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BDZ3F64	275410NIC0008793	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BDZ3F64	275410NIC0008791	21/07/2021	50020	R$ 130.16
BEE7B35	275410NIC0008769	21/07/2021	50020	R$ 293.47
BER8G63	275410NIC0008759	21/07/2021	50020	R$ 293.47
CFR5284	275410D000008778	12/05/2021	74630	R$ 195.23
CIE7207	275410D000008758	16/05/2021	74630	R$ 195.23
DHS8894	275410NIC0008810	21/07/2021	50020	R$ 293.47
DKE2B13	116100E008858985	16/05/2021	57200	R$ 195.23
FST4D32	116100E009024384	13/05/2021	56144	R$ 195.23
GCC2E25	275410NIC0008797	21/07/2021	50020	R$ 293.47
IKY8437	275410NIC0008805	21/07/2021	50020	R$ 130.16
IPU2354	275410NIC0008772	21/07/2021	50020	R$ 293.47
IVC5I51	275410D000008749	16/05/2021	74630	R$ 195.23
IXN2G56	275410NIC0008774	21/07/2021	50020	R$ 130.16
JAD0E03	275410NIC0008804	21/07/2021	50020	R$ 293.47
NPN4691	275410NIC0008749	21/07/2021	50020	R$ 260.32
NPN4691	275410NIC0008752	21/07/2021	50020	R$ 130.16
OBE9J69	275410NIC0008781	21/07/2021	50020	R$ 130.16
OLS4A50	275410NIC0008803	21/07/2021	50020	R$ 650.80
QBQ3H00	275410NIC0008762	21/07/2021	50020	R$ 130.16
QHB8258	275410NIC0008777	21/07/2021	50020	R$ 130.16
QIQ1779	275410NIC0008768	21/07/2021	50020	R$ 293.47
QIZ8416	275410NIC0008755	21/07/2021	50020	R$ 260.32
QOK0J58	275410NIC0008767	21/07/2021	50020	R$ 293.47
QTM5575	275410NIC0008763	21/07/2021	50020	R$ 293.47
QWY2B04	275410D000008704	14/05/2021	74630	R$ 195.23
RFW2A04	275410D000008729	15/05/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGC4264	275410D000008838	19/05/2021	74630	R$ 195.23

AKK6276	275410D000008827	19/05/2021	74630	R$ 195.23
AMA5730	275410NIC0008823	22/07/2021	50020	R$ 260.32
ANU7872	275410NIC0008828	22/07/2021	50020	R$ 260.32
ARG4818	275410NIC0008815	22/07/2021	50020	R$ 130.16
ARQ9402	275410D000008833	19/05/2021	74630	R$ 195.23
ASV9185	275410NIC0008832	22/07/2021	50020	R$ 130.16
AUJ9876	275410NIC0008826	22/07/2021	50020	R$ 195.23
AVV9H70	275410NIC0008831	22/07/2021	50020	R$ 130.16
AWH5491	275410NIC0008820	22/07/2021	50020	R$ 130.16
AXE0534	275410NIC0008813	22/07/2021	50020	R$ 130.16
AYT1789	275410NIC0008827	22/07/2021	50020	R$ 130.16
AYT1789	275410NIC0008834	22/07/2021	50020	R$ 293.47
AZC8593	275410NIC0008811	22/07/2021	50020	R$ 293.47
BBX2670	275410NIC0008818	22/07/2021	50020	R$ 130.16
BBX2670	275410NIC0008824	22/07/2021	50020	R$ 260.32
BCB7F42	275410NIC0008836	22/07/2021	50020	R$ 293.47
BCM2142	275410NIC0008835	22/07/2021	50020	R$ 130.16
BCZ0J13	275410NIC0008833	22/07/2021	50020	R$ 130.16
BEF7F72	275410NIC0008825	22/07/2021	50020	R$ 293.47
BER4F64	275410NIC0008817	22/07/2021	50020	R$ 293.47
BEW8B60	275410NIC0008814	22/07/2021	50020	R$ 130.16
DDO5593	275410NIC0008821	22/07/2021	50020	R$ 130.16
DJC4A03	275410NIC0008816	22/07/2021	50020	R$ 260.32
IKM2230	275410NIC0008822	22/07/2021	50020	R$ 293.47
IVW1749	275410NIC0008812	22/07/2021	50020	R$ 293.47
IZY1F98	275410NIC0008819	22/07/2021	50020	R$ 130.16
MHZ0781	275410NIC0008829	22/07/2021	50020	R$ 130.16
QQX5F22	275410D000008828	19/05/2021	74630	R$ 195.23
RFN4H11	275410NIC0008830	22/07/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALT4038	116100E009026266	21/07/2021	54600
GTI6391	116100E009026265	21/07/2021	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFP7082	116100E009028106	20/05/2021	54521	R$ 195.23
AGO5203	116100E009028107	20/05/2021	54522	R$ 195.23
BDG5I27	275410D000008104	17/04/2021	74630	R$ 195.23
QHZ1415	275410D000007480	01/04/2021	60503	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW7921	275410D000010149	23/07/2021	74630
AEH8012	275410D000010157	23/07/2021	74550
AFQ7I88	275410D000010108	21/07/2021	74550
AFU0333	275410D000010214	25/07/2021	74550
AGL0728	275410D000010221	25/07/2021	74630
AJH6E16	275410D000010190	24/07/2021	74550
AJM3736	275410D000010140	23/07/2021	74550
AJP6354	275410D000010160	23/07/2021	74550
AJP6354	275410D000010184	24/07/2021	74550
AJW7422	275410D000010139	23/07/2021	74550
AKX4287	275410D000010222	25/07/2021	74550
ALW1978	275410D000010100	21/07/2021	74550
ANS0432	275410D000010148	23/07/2021	74550
ANT0406	275410D000010142	23/07/2021	74550
AQL0J17	275410D000010213	25/07/2021	74550
AQP1372	275410D000010224	25/07/2021	74710
AQV0A96	275410D000010135	23/07/2021	74550
ASE1958	275410D000010151	23/07/2021	74550
ASS0058	275410D000010226	25/07/2021	74550
ASS0058	275410D000010169	24/07/2021	74550
AST4102	275410D000010099	21/07/2021	74550
ATU4C56	275410D000010138	23/07/2021	74630
ATU7E27	275410D000010107	21/07/2021	74550
AVH7I25	275410D000010209	25/07/2021	74550
AVH7I25	275410D000010200	25/07/2021	74550
AVR0934	275410D000010163	24/07/2021	74550
AVZ0J30	275410D000010186	24/07/2021	74630
AWT0H25	275410D000010161	24/07/2021	74550
AWX4G36	275410D000010192	25/07/2021	74630
AXJ9A86	275410D000010101	21/07/2021	74550
AXL3H15	275410D000010210	25/07/2021	74550
AXQ1024	275410D000010205	25/07/2021	74550
AYD2778	275410D000010153	23/07/2021	74550
AZH1701	275410D000010103	21/07/2021	74550
AZL1010	275410D000010220	25/07/2021	74550
AZT0499	275410D000010188	24/07/2021	74550
AZU9524	275410D000010143	23/07/2021	74550
AZZ1F97	275410D000010104	21/07/2021	74630

BAK2B83	275410D000010208	25/07/2021	74550
BAK6028	275410D000010199	25/07/2021	74550
BBB8759	275410D000010194	25/07/2021	74550
BBS1571	275410D000010168	24/07/2021	74550
BBT8038	275410D000010201	25/07/2021	74630
BCA3H25	275410D000010154	23/07/2021	74550
BCE6832	275410D000010098	21/07/2021	74550
BCP1I09	275410D000010203	25/07/2021	74550
BCP1I09	275410D000010211	25/07/2021	74550
BDG0G14	275410D000010156	23/07/2021	74550
BDU7C44	275410D000010136	23/07/2021	74550
BDY3F59	275410D000010145	23/07/2021	74550
BJH8608	275410D000010141	23/07/2021	74550
BMU5E54	275410D000010228	25/07/2021	74710
BNH7108	275410D000010152	23/07/2021	74550
DBY8810	275410D000010218	25/07/2021	74550
DBY8810	275410D000010219	25/07/2021	74550
DFU4J09	275410D000010164	24/07/2021	74550
DKF8324	275410D000010137	23/07/2021	74550
DQI8045	275410D000010144	23/07/2021	74550
EIX9A37	275410D000010162	24/07/2021	74550
EJD2F52	275410D000010212	25/07/2021	74550
EZG1266	275410D000010167	24/07/2021	74550
FFF7F14	275410D000010146	23/07/2021	74550
FIS8B05	275410D000010198	25/07/2021	74710
FIS8B05	275410D000010193	25/07/2021	74550
FLC2B35	275410D000010102	21/07/2021	74550
FYQ9E93	275410D000010109	21/07/2021	74550
GAB0970	275410D000010195	25/07/2021	74550
GSJ6I86	275410D000010189	24/07/2021	74550
GXI9412	275410D000010207	25/07/2021	74550
HEU0888	275410D000010096	21/07/2021	74550
HHH6537	275410D000010150	23/07/2021	74550
IDU0D95	275410D000010166	24/07/2021	74630
IPS0B02	275410D000010206	25/07/2021	74550
IXJ0E49	275410D000010147	23/07/2021	74550
JEE0876	275410D000010225	25/07/2021	74710
JEE0876	275410D000010227	25/07/2021	74710
KAB7C89	275410D000010216	25/07/2021	74550
KCL0631	275410D000010196	25/07/2021	74550
KJM9B21	275410D000010223	25/07/2021	74550
MCK2128	275410D000010105	21/07/2021	74550
MDF4684	275410D000010155	23/07/2021	74550
MDO6264	275410D000010159	23/07/2021	74550
MFR8677	275410D000010217	25/07/2021	74550
MFR8677	275410D000010202	25/07/2021	74550
MGC1033	275410D000010197	25/07/2021	74550
MKX6636	275410D000010170	24/07/2021	74550
MLX6E15	275410D000010185	24/07/2021	74550
NPL0976	275410D000010158	23/07/2021	74550
NQY2F15	275410D000010191	25/07/2021	74550
OAZ4609	275410D000010165	24/07/2021	74550
OKG4475	275410D000010106	21/07/2021	74550
PVP6027	275410D000010204	25/07/2021	74550
PYC1F81	275410D000010187	24/07/2021	74550
QIW2520	275410D000010097	21/07/2021	74550
RHM1D04	275410D000010215	25/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEM0450	275410NIC0008855	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AFO1657	275410NIC0008860	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AGC4264	275410D000008939	23/05/2021	74630	R$ 195.23
AGC4264	275410D000008885	21/05/2021	74630	R$ 195.23
AMV1704	275410NIC0008859	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AOI7321	275410D000008906	22/05/2021	74630	R$ 195.23
APF2913	275410D000008861	20/05/2021	74630	R$ 195.23
AQG7685	275410D000008866	21/05/2021	74630	R$ 195.23
ASS8123	275410NIC0008838	27/07/2021	50020	R$ 130.16
ATJ9D00	275410NIC0008846	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AVD7083	275410NIC0008844	27/07/2021	50020	R$ 130.16
AVT6514	275410NIC0008841	27/07/2021	50020	R$ 130.16
AXW2521	275410NIC0008842	27/07/2021	50020	R$ 130.16
AZG9396	275410NIC0008849	27/07/2021	50020	R$ 293.47
BAA8E00	116100E009028114	22/05/2021	54521	R$ 195.23
BAN6111	275410D000008846	20/05/2021	74630	R$ 195.23
BBZ5471	275410NIC0008840	27/07/2021	50020	R$ 260.32
BCS9G32	275410NIC0008848	27/07/2021	50020	R$ 293.47
BDM9B96	275410NIC0008852	27/07/2021	50020	R$ 130.16
ETL0611	275410D000008890	22/05/2021	74630	R$ 195.23
EZH4C29	275410D000008908	23/05/2021	74630	R$ 195.23
GIP5656	275410NIC0008850	27/07/2021	50020	R$ 293.47
HAK6B95	275410NIC0008856	27/07/2021	50020	R$ 293.47
IBE0499	275410D000008936	23/05/2021	74630	R$ 195.23
IDU4085	275410D000008886	21/05/2021	74630	R$ 195.23
IVM0C35	275410NIC0008837	27/07/2021	50020	R$ 195.23

LZZ8695	275410D000008937	23/05/2021	74630	R$ 195.23
MCE5776	275410NIC0008845	27/07/2021	50020	R$ 130.16
MCN9015	275410D000008942	24/05/2021	74630	R$ 195.23
MDZ3D33	275410D000008891	22/05/2021	74630	R$ 195.23
MDZ3D33	275410D000008868	21/05/2021	74630	R$ 195.23
MDZ3D33	275410D000008869	21/05/2021	74630	R$ 195.23
MHT3G07	275410NIC0008861	27/07/2021	50020	R$ 130.16
MKA5098	275410NIC0008853	27/07/2021	50020	R$ 195.23
MKU1375	275410NIC0008854	27/07/2021	50020	R$ 195.23
MLP9H58	275410NIC0008839	27/07/2021	50020	R$ 130.16
NRS4F86	275410D000008913	23/05/2021	74630	R$ 195.23
PUD1A92	275410NIC0008847	27/07/2021	50020	R$ 130.16
PYF8280	275410NIC0008851	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QMX2J58	275410NIC0008857	27/07/2021	50020	R$ 260.32
RBU0E64	275410NIC0008858	27/07/2021	50020	R$ 130.16
REA7H34	275410NIC0008843	27/07/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41B364A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Remis Joao Loss, 261 LOJA - CEP: 84.535-000 - Bairro: Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.219/0001-08, inscrito no Cadastro Estadual nº 90529404-08 neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) Vanusa de Fátima da Silva, portadora do R.G nº 86559439 e CPF nº 047.544.519-88, residente e domiciliado à Rua Alexandre Pavelski, 01 Casa - CEP: 84.500-000 - Bairro: Alto Da Gloria, na cidade de Irati/PR, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 025/2020-PMFP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme previsto no artigo nº 65 da lei 8.666/93 e parecer Jurídico fica acrescido em 25% o quantitativo do seguinte item:

Item	Descrição	Un	Valor unit	Qtde atual	Qtde aditada	Valor aditado
153	Cimento	Sc	R$ 28,90	300	75	R$ 2.167,50

§ 2º - Fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 123.856,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 126.023,95 (cento e vinte e seis mil e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de julho de 2021.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DE4D3768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6878/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	360,00	102,70	36.972,00
2	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	129,00	30.960,00
3	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	120,00	146,50	17.580,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 85.512,00						

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45798DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.
OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori e da Rodoviária Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6799/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor contratado R$
01	01	63335	SEGURO EMPRESARIAL TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1121, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-030.	5.000,00
01	02	63338	SEGURO EMPRESARIAL RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PALMAS C/ANTONIO DE PAIVA CANTELMO , Nº 1010, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-270.	5.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 10.000,00				

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D8313D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6882/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	IGP-M (%)	Valor mensal atualizado R$	Unid.	Quant.	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Cango no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	4.507,02	10,00	4.957,72	Mês	12	59.492,64

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3850C90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017.
OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atílio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor de acordo com o índice negociado em 15% (quinze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6733/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor atual R$	Reajuste %	Valor atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57002	Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.	MÊS	12	3.570,18	15,00	4.105,71	49.268,52

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B87C769F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6539/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	18,90	23,50
83	74091	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,98	18,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 34.836,44					

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F0917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2021 com vigência de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 639/2021
EMPRESA DETENTORA: A.R. LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 39.741.862/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
12	77554	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
13	77555	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

ATA SRP Nº 640/2021

EMPRESA DETENTORA: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 35.784.900/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
21	77563	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C MX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	PROPRIA	UN	200,00	3,90
22	77564	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20	PROPRIA	UN	250,00	4,30
23	77565	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
24	77566	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	PROPRIA	UN	250,00	6,40
25	77567	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,89
26	77568	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,90
27	77569	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
28	77570	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	PROPRIA	UN	100,00	3,90
29	77571	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	PROPRIA	UN	100,00	3,90
30	77572	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90

ATA SRP Nº 641/2021
EMPRESA DETENTORA: SDH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 40.644.853/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	77543	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	MOCELIN	UN	200,00	49,98
3	77545	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	MOCELIN	UN	200,00	47,13
6	77548	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	62,89
8	77550	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	73,75
9	77551	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	MOCELIN	UN	60,00	72,50
10	77552	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	49,64
11	77553	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	95,99
14	77556	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	107,04
15	77557	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 06 KG – BC – COMPLETO	MOCELIN	UN	80,00	139,00
16	77558	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	383,76
17	77559	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS – COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	121,85
31	77573	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MOCELIN	UN	20,00	121,00
32	77574	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	MOCELIN	UN	100,00	15,00
33	77575	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	MOCELIN	UN	20,00	59,00

ATA SRP Nº 642/2021
EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	77544	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	SUL BRASIL	UN	500,00	34,50
4	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	SUL BRASIL	UN	200,00	38,70
5	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	71,50
7	77549	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	87,75
18	77560	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	100,00	4,50
19	77561	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	100,00	319,82
20	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	SUL BRASIL	UN	100,00	31,60

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:87754128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e devidamente autorizado pela Lei Orgânica;

DECRETA:

ART. 1° - Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação:

***COMISSÃO COORDENADORA.**

I	**Representante do Fórum Municipal de Educação**	Cláudia Reni Volinkevicz
II	**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**	Ivo Pinto da Luz
III	**Representante da Câmara de Vereadores**	Ossimal Costa

IV	**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**	Claudete Machado
V	**Representante das Equipes Pedagógicas Municipais**	Cleid Terezinha Alves
VI	**Representante da Coordenação Pedagógica Municipal**	Cleusa Rosane Santana

***EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

I	Jaqueline Dieli Moraes
II	Neuza Barrida Girotto
III	Dulcidia Adriane Miersch
IV	Donazir Natel Stepsuk
V	Vanderléia Emer
VI	Jilce Aparecida Kukul
VII	Marina de Paula Mazurechen Kukul

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 03 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8649D6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 078/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSÍLOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretária Municipal de Assistência Social deste Município., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, BASE FIXA C/APOIO DE BRAÇO - Medidas mínimas: assento 47x90cm (LxA), encosto 47x90cm (LxA) pés em metal.	12	Und	**MAQPEL**	158,3333	1.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.900,00

Empresa Vencedora: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI (35.764.167/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - CAPACIDADE MÍNIMA (478 LTS) cor branca, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	**CONSUL**	3.959,99	3.959,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.959,99

Empresa Vencedora: ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECÇÕES LTDA (29.890.362/0001-87)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	MESA DE REUNIÃO EM MDF MEDIDA MININA (2,00x1,00M) Tampo 40 mm de espessura, chapa 15 mm com encabeçamento de 25 mm, pés em aço 15 mm, cor a escolher.	01	Und	**MART**	537,00	537,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 537,00

Empresa Vencedora: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI (33.788.611/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MINÍMA (355 LTS) Duas portas, controle de temperatura, pés de rodizio. Voltagem 110Volts. Garantia mínima 12 meses.	01	Und	**CONSUL**	2.839,99	2.839,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.839,99

ITENS FRACASSADOS

Itens	Especificação
02	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA (38 LTS) Painel digital, grill, luz interna, prato giratório, voltagem 110Volts. Garantia mínima 12 meses.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F2A28459

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 382/2.021 – PMG 044/2021

Pregão nº. 073/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Diomar Wambier nº 134 A, Uberaba, CEP 81.560-330, neste ato representado pelo Srº **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG nº 7R/1428563 SSP/SC, inscrito no CPF nº 509.124.029-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ÁGUA RAZ (GALÃO 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	ITAQUA	40 GL	56,58
02	ÁGUA RAZ (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	ITAQUA	15 LTA	12,19
03	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA (TAM MÍNIMO 190x76MM) Base de madeira e cabo em material plástico, cerdas macias.	CONDOR	30 UN	10,39
05	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 01 LT) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	VIA BRASIL	06 LT	21,38
06	DILUENTE A BASE DE TOLUENO (LATA 5 LTS) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	VIA BRASIL	06 LTA	69,88
10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA (GALÃO 3,6 LTS). Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	REVETEX	06 GL	44,90
12	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 330/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	CONDOR	08 UN	9,77
13	GARFO P/ROLO DE PINTURA DE 23 CM (REFERÊNCIA 400/23) C/buchas de retenção s/rosca. Conectável em linhas de prolongadores.	CONDOR	10 UN	9,93
15	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P220 (TAM 225x275MM)	3M	12 FLS	1,64
16	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P240 (TAM 225x275MM)	3M	24 FLS	2,07
17	LIXA D'ÁGUA, LIXAMENTO A ÚMIDO P320 (TAM 225x275MM)	3M	24 FLS	2,05
18	LIXA DE FERRO (GRÃO 60, 80, 100, 120, 180 E 220) A ESCOLHER (Tam. da folha 225x275mm)	3M	50 FLS	3,09
19	LIXA P/MASSA CORRIDA (GRÃO 100, 120 E 220) A ESCOLHER (Tam. da folha 225x275mm)	3M	150 FLS	1,29
24	PINCEL PARA PINTURA 2" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	CONDOR	12 UN	5,49
26	PINCEL PARA PINTURA 3" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	CONDOR	18 UN	9,14
27	PINCEL PARA PINTURA 4" (VERNIZ, LÁTEX E ACRILICA)	CONDOR	06 UN	14,45
29	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER P/PINTURA 23 CM (S/GARFO)	CONDOR	12 UN	13,67
30	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM (S/GARFO) Tramada em Tecido.	CONDOR	16 UN	23,47
31	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	CONDOR	06 UN	16,99
33	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 9CM C/CABO (ANTI-GOTA) Material: lã natural tramada.	CONDOR	14 UN	10,99
36	SELADOR ACRILICO (LATA 18 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	REVETEX	15 LTA	82,99
37	THINNER 5000 (LATA 5 LTS) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	ITAQUA	76 LTA	47,29
38	THINNER 5000 (LATA 900 ML) Especificação ABNT/NBR 14725. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	ITAQUA	20 LTA	14,49
56	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (LT 900 ML) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	REVETEX	12 LTA	28,86

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
Autoluk Comercio de Pneumaticos e Peças LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B11375FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2.021 – PMG 044/2021

Pregão nº. 073/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BELLA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.739.856/0001-93, com sede no Município de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Marangoni nº 1229, Residencial São José III, CEP 87.113-370, neste ato representado pelo Srº **DIVO REIS BERNARDO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 126863373 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.740.759-14, residente e domiciliado em Sarandi – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (BARRICA C/25 KG) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	42 BAR	49,00
22	MASSA CORRIDA PREMIUM - BARRICA DE 25 KG - Para uso interno. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	30 BAR	23,00
39	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	08 LTA	189,00
40	TINTA A ÓLEO PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	22 GL	43,99
44	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	80 LTA	91,20
45	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	100 LTA	91,20
46	TINTA ACRILICA PREMIUM (LT 18 LTS) PISOS E QUADRAS (COR A ESCOLHER). Tinta à base de água, para piso de concreto. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	70 LTA	98,70
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	80 LTA	185,00
55	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	120 GL	46,30
59	VERNIZ COPAL BRILHANTE (GL 3,6 LTS) USO INTERIOR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	20 GL	63,90
61	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	15 GL	78,90
62	VERNIZ TINGIDOR (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	NOBRE TINTAS	15 GL	89,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DIVO REIS BERNARDO FILHO
Bella Cor Comercio de Tintas LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0EAAFE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2.021 – PMG 044/2021

Pregão nº. 073/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, com sede no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 934, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Srº **VALDINEI BASICHETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 53236898 SSP/PR, inscrito no CPF nº 749.509.759-00, residente e domiciliado em Ubiratã – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	CATALISADOR SISTEMA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	WEG	240 LTA	45,00
07	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI (LATA 900 ML) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	WEG	120 LTA	32,50
08	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 18MM x 40M)	RAPIFIX	06 ROLO	4,76
09	FITA CREPE AUTOMOTIVA ALTA PERFORMANCE (ROLO 24MM x 40M)	RAPIFIX	150 ROLO	6,50
11	FUNDO SELADOR P/APLICAÇÃO DE EPÓXI EM PISOS (GALÃO 2.7 LTS) Indicado como base para preparação de pisos/paredes c/alto grau umidade. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	WEG	120 GL	122,50

21	MASSA ACRÍLICA PREMIUM (GALÃO 3,6 LTS) Para uso interno e externo. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	DACOR	12 GL	22,00
23	MASSA CORRIDA PREMIUM (GALÃO DE 3,6 LTS) USO INTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	DACOR	06 GL	18,50
28	PRIMER UNIVERSAL (LATA 900ML) BRANCO. Indicado para adesão em metais não ferrosos e melhor proteção anticorrosiva em metais ferrosos. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	LAZURIL	36 LTA	32,00
35	SELADOR ACRILICO (GALÃO 3,6 LTS) USO INTERNO E EXTERNO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	DACOR	08 GL	25,00
41	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA (LTA 18 LTS) DEMARCAÇÃO DE CAMPO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	CIACOLLOR	10 LTA	73,50
51	TINTA EPÓXI (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Sistema epóxi para aplicação em pisos e quadras. Pintura interna e externa. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	WEG	120 GL	144,00
60	VERNIZ FILTRO SOLAR (GL 3,6 LTS). Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	CIACOLLOR	10 GL	89,98
63	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - GL 3,6 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PROFISSIONAL	08 GL	48,00
64	ZARCÃO (ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO) - LT 18 LTS. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PROFISSIONAL	15 LTA	199,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALDINEI BASICHETTI
Valdinei Basichetti - Tintas

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B15430A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 385/2.021 – PMG 044/2021

Pregão nº. 073/2.021

O **Município de Goioerê-PR** com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.303/0001-60, com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rua Augusto Gneiding nº 810, Bloco B, Industrial Norte, CEP 89.295-000, neste ato representado pelo Srº **OSMAR MICHREFF**, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 01528516203 DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 020.662.579-07, residente e domiciliado em Joinville – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
42	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	12 GL	41,82
43	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	60 GL	46,94
47	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	10 GL	51,20
48	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	20 GL	57,51
49	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) BRANCO GELO. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	100 LTA	174,88
50	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM (LT 18 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	SHOW	80 LTA	173,97
52	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, (GL 3,6 LTS) COR A ESCOLHER. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega	MADE-QUIMICA	24 GL	63,86
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GL 3,6 LTS) VERDE ESCOLAR. Especificação ABNT/NBR 11702. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	MADE-QUIMICA	16 GL	65,77

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

OSMAR MICHREFF
Via RN Tintas Industria e Comercio EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7978502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 077/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA RÁDIO, para atender demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: VISÃONET TELECOMUNICACÕES LTDA (36.098.868/0001-13)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 15MB (DOWNLOAD E UPLOAD) VIA RÁDIO. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint, A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10% (SERVIÇO MENSAL).	12	Serv.	111,91	1.342,92
02	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 5MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de Instalação: 1º ponto sinaleiro da Av. Tiradentes esquina c/Av. Bento Munhoz da Rocha Neto; 2º ponto sinaleiro da Av. Daniel Portela esquina c/Av. Moisés Lupion. (SERVIÇO MENSAL)	24	Serv.	70,83	1.699,92
03	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 10MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de Instalação: 1º ponto sinaleiro da Avenida 19 de Agosto esquina c/Av. Moisés Lupion; 2º ponto sinaleiro da Av. Daniel Portela esquina c/Av. Francisco Scarpari. (SERVIÇO MENSAL)	24	Serv.	83,33	1.999,92
04	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 20MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de Instalação 1º ponto Paço Municipal de Goioerê (concentrador) Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia; 2º ponto Batalhão da Policia Militar, Rua Di Cavalcante, nº 165, Jd Curitiba. (SERVIÇO MENSAL)	24	Serv.	52,08	1.249,92
05	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 100MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de instalação: 1º ponto Estação Rodoviária de Goioerê, Rua São Mateus do Sul ao lado da Praça Jhon Kennedy, Centro; 2º ponto Praça Luige Depaolli em frente à Igreja Matriz de Goioerê, Centro; 3º ponto Praça João Gervásio Filho, Distrito de Jaracatiá. (SERVIÇO MENSAL)	36	Serv.	47,22	1.699,92
06	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA. Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de instalação: 1º ponto Secretaria de Assistência Social, Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 382, Centro; 2º ponto CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaira; 3º ponto Conselho Tutelar, Rua Saul Gurgel do Amaral Valenti, nº 730, Jd. Curitiba; 4º ponto CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) Rua engenheiro Beltrão, nº 1280 Vila Guaira; 5º ponto Casa da Cultura de Goioerê, Rua Cuiabá, nº 720, Jd. Lindóia; 6º ponto Biblioteca Pública Municipal Prefeito Ladislau Schicorschi, Av. Mauro Mori nº 620, Praça Geraldo Angelo de Farias, Jd. Lindóia; 7º ponto Biblioteca Cidadã Eloá Ciffro Ghiotto Rua João de Oliveira Dias, nº 1001 centro, 8º ponto Casa da Memória, Rua Jose Bonifácio, nº 1200, centro; 9º ponto Ginásio Poliesportivo 10 de Agosto, Rua São Mateus do Sul, s/nº, Jd. Lindóia; 10º ponto Cemitério Municipal de Goioerê, Rua Norte do Paraná, Jd. Curitiba; 11º ponto Corpo de Bombeiros de Goioerê, Av. Mauro Mori, nº 1416, Jd. Lindóia; 12º ponto Procon de Goioerê, Av. Amazonas, nº 455, Jd. Lindóia; 13º ponto Secretaria de Viação e Obras Rua 19 de dezembro nº 1200 centro; 14º ponto Secretaria de Agricultura, Rua Norte do Paraná, esquina com Tupis – CTA; 15º ponto UBS do Jd. Universitário, Rua Professora Sonia A. Bonfim Carbonieri, s/n, Jd. Universitário; 16º ponto UBS do Jd. Tropical Rua das Orquídeas, nº 280, Jd. Tropical; 17º ponto UBS da Vila Candeias, Rua Contorno Norte, s/n, Vila Nossa Sra. das Candeias; 18º ponto UBS do Distrito Jaracatiá, Rua Minas Gerais, s/n; 19º ponto UBS do Bairro Santa Casa, Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, esquina c/ Av. Paraná, Bairro Santa Casa, 20º ponto UBS da Vila Guaira, Rua Carlos Scarpari, s/n, Vila Guaira; 21º ponto UBS Central, Rua José Bonifácio, nº 1155, esquina c/Av. Tiradentes, centro; 22º ponto CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Rua Rio de Janeiro, nº 100 Jd. Lindoia; 23º ponto Escola Municipal Cecilia Meireles, Rua Carlos Gomes, nº 1190, Centro; 24º ponto Escola Municipal Daniel Portela, Rua Pará, s/n, Distrito Jaracatiá; 25º ponto Escola Municipal Jardim Primavera, Rua Marinho Tavares, nº 980, Jd. Primavera; 26º ponto Escola Municipal José de Jesus Cavalcante, Rua Rosalvo G. de Melo Leitão, nº 1135, Cidade Alta; 27º ponto Escola Municipal Ladislau Schicorski, Rua Pitanga, nº 433, Vila Guaira; 28º ponto Escola Municipal Liduina A. G. Primo, Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd. Universitário; 29º ponto Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Andirá, nº 565, Jd. Curitiba; 30º ponto Escola Municipal Onive dos Santos, Av. Amazonas, nº 991, Jd. Lindóia; 31º ponto CMEI Rotary Vila Guaira, Rua Lins, s/n, Vila Guaira; 32º ponto CMEI Recanto Feliz, Rua Itaipu, nº 290, Jd. Primavera; 33º ponto CMEI Mundo Encantado, Rua Maria Helena Barbosa, s/n, Jd. Universitário; 34º ponto CMEI Nossa Sra. das Candeias, Rua Presidente Médici, nº 50, Vila Candeias; 35º ponto CMEI Santa Barbara, Rua Minas Gerais, s/n, Distrito Jaracatiá; 36º ponto CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, nº 820, Jd. Lindóia; 37º ponto CMEI Maria Aparecida T. Belizário, Av. Santa Catarina, nº 600, Jd. Morumbi, 38º ponto CMEI Bonifácio Cionek, Rua Pedro Parigot de Souza, nº 855, Vila Guaira; 39º ponto CMEI Jardim América Rua Nicarágua, nº 330 Jd. América; 40º ponto Parque ecológico. (SERVIÇO MENSAL)	480	Serv.	96,87	46.497,60
07	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 1 GB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA, IP FIXO (VÁLIDO) Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em	60	Serv.	698,33	41.899,80

	gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download e Upload não poderá sofrer oscilação acima de 10%. Local de instalação: 1º ponto Prefeitura Municipal, Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia; 2º ponto Secretaria Municipal de Saúde, João de Oliveira Dias, nº 1020, Centro; 3º ponto Secretaria de Industria e Comércio, Av. Tiradentes, nº 212, Centro; 4º ponto Secretaria de Educação, Rua José Bonifácio, nº 840, Centro; 5º ponto Polo UAB AV. Brasília, S/N, Jd. Lindoia. (SERVIÇO MENSAL)				

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 96.390,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.
Goioerê-PR, 03 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:557A6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/07/2021 à 31/07/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	17/07/2021	17/07/2021	1828	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/07/2021	15/07/2021	1984	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/07/2021	15/07/2021	1985	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/07/2021	15/07/2021	1986	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/07/2021	15/07/2021	1987	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/07/2021	15/07/2021	1988	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/07/2021	15/07/2021	1989	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/07/2021	15/07/2021	1990	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/07/2021	15/07/2021	1991	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/07/2021	15/07/2021	1992	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/07/2021	15/07/2021	1993	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/07/2021	15/07/2021	1994	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/07/2021	16/07/2021	1995	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	16/07/2021	16/07/2021	1996	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	17/07/2021	17/07/2021	1997	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Naviraí	APARECIDO RODRIGUES	16/07/2021	16/07/2021	1998	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/07/2021	16/07/2021	1999	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/07/2021	16/07/2021	2000	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/07/2021	17/07/2021	2001	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	16/07/2021	16/07/2021	2002	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/07/2021	16/07/2021	2003	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/07/2021	16/07/2021	2004	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/07/2021	16/07/2021	2005	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/07/2021	16/07/2021	2006	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/07/2021	16/07/2021	2007	SAÚDE
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	ACOMPANHA R O PREFEITO MUNICIPAL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/07/2021	22/07/2021	2008	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R O PREFEITO MUNICIPAL	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/07/2021	23/07/2021	2009	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/07/2021	19/07/2021	2010	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	19/07/2021	19/07/2021	2011	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/07/2021	19/07/2021	2012	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/07/2021	19/07/2021	2013	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/07/2021	19/07/2021	2014	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/07/2021	19/07/2021	2015	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/07/2021	19/07/2021	2016	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/07/2021	19/07/2021	2017	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/07/2021	19/07/2021	2018	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/07/2021	19/07/2021	2019	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/07/2021	19/07/2021	2020	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E PARA SER INTERNADO NO CENSE	Cascavel	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	21/07/2021	21/07/2021	2021	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	20/07/2021	20/07/2021	2022	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/07/2021	20/07/2021	2023	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/07/2021	20/07/2021	2024	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/07/2021	20/07/2021	2025	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/07/2021	20/07/2021	2026	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/07/2021	20/07/2021	2027	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/07/2021	20/07/2021	2028	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/07/2021	20/07/2021	2029	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/07/2021	20/07/2021	2030	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/07/2021	20/07/2021	2031	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R E DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS CAT.15/16 FUTSAL	Paranavaí	EDSON ROBERTO MARTINS	24/07/2021	24/07/2021	2032	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS CAT. 15/16 DE FUTSAL	Paranavaí	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/07/2021	24/07/2021	2033	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	23/07/2021	23/07/2021	2034	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	CHIARA L. DE MELLO CROSCATO	23/07/2021	23/07/2021	2035	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	MARIA AP. DOS SANTOS DANTAS	23/07/2021	23/07/2021	2036	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	BARBARA KEROLLEN S. CRUZ	23/07/2021	23/07/2021	2037	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	MARLENE AP. DE OLIVEIRA MELO	23/07/2021	23/07/2021	2038	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	ELAINE NOGUEIRA MELO	23/07/2021	23/07/2021	2039	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	MARIA AP. FIRMINO DA SILVA	23/07/2021	23/07/2021	2040	EDUCAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. DIRETORAS DOS CEMEIS P/ RETORNO PRESENCIAL DA ED. INFANTIL	Palotina	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	23/07/2021	23/07/2021	2041	EDUCAÇÃO
10	R$ 350,44	R$ 3.504,40	CAPACITAÇÃ O PROF. 48º CURSO BÁSICO DE EQUITAÇÃO P/ EQUOTERAPI A	Brasília	EDUARDO BALTAZAR DA SILVA	26/07/2021	06/08/2021	2042	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	22/07/2021	22/07/2021	2043	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/07/2021	22/07/2021	2044	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/07/2021	22/07/2021	2045	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/07/2021	22/07/2021	2046	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/07/2021	22/07/2021	2047	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/07/2021	22/07/2021	2048	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	22/07/2021	22/07/2021	2049	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/07/2021	22/07/2021	2050	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/07/2021	22/07/2021	2051	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/07/2021	21/07/2021	2052	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/07/2021	21/07/2021	2053	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ELIAS JOSE DA SILVA	21/07/2021	21/07/2021	2054	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/07/2021	21/07/2021	2055	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/07/2021	21/07/2021	2056	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	21/07/2021	21/07/2021	2057	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/07/2021	21/07/2021	2058	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/07/2021	21/07/2021	2059	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/07/2021	21/07/2021	2060	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/07/2021	21/07/2021	2061	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/07/2021	23/07/2021	2062	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/07/2021	23/07/2021	2063	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/07/2021	24/07/2021	2064	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/07/2021	23/07/2021	2065	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/07/2021	23/07/2021	2066	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/07/2021	25/07/2021	2067	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/07/2021	23/07/2021	2068	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/07/2021	23/07/2021	2069	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR SWAB E MATERIAL DA SANTA CASA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/07/2021	24/07/2021	2070	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/07/2021	23/07/2021	2071	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/07/2021	23/07/2021	2072	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/07/2021	24/07/2021	2073	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/07/2021	23/07/2021	2074	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS DA COVID NA FÁRMACIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA APARECIDA RIBEIRO	23/07/2021	23/07/2021	2075	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIA PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Campo Mourão	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	27/07/2021	27/07/2021	2076	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 916,96	R$ 916,96	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	26/07/2021	27/07/2021	2077	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIR AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	27/07/2021	27/07/2021	2078	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRATAR DE ASSUNTOS DA PREFEITURA	Maringá	MARCIO LUIZ BONESI	27/07/2021	27/07/2021	2079	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/07/2021	23/07/2021	2080	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/07/2021	26/07/2021	2081	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/07/2021	26/07/2021	2082	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/07/2021	26/07/2021	2083	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	26/07/2021	26/07/2021	2084	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTES	Paranavaí	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	24/07/2021	24/07/2021	2085	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	26/07/2021	26/07/2021	2086	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/07/2021	26/07/2021	2087	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/07/2021	26/07/2021	2088	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	26/07/2021	26/07/2021	2089	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/07/2021	26/07/2021	2090	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/07/2021	26/07/2021	2091	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/07/2021	26/07/2021	2092	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	22/07/2021	22/07/2021	2093	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSEMS	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	27/07/2021	27/07/2021	2094	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	27/07/2021	27/07/2021	2095	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/07/2021	27/07/2021	2096	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/07/2021	27/07/2021	2097	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/07/2021	27/07/2021	2098	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/07/2021	27/07/2021	2099	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/07/2021	27/07/2021	2100	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/07/2021	27/07/2021	2101	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	27/07/2021	27/07/2021	2102	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	27/07/2021	27/07/2021	2103	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/07/2021	27/07/2021	2104	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/07/2021	27/07/2021	2105	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB 15/16 QUE PARTIC. CAMP. DE FUTSAL	Ivaiporã	EDSON ROBERTO MARTINS	31/07/2021	31/07/2021	2106	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB 15/16 QUE PARTIC. CAMP. DE FUTSAL	Ivaiporã	NILTON CESAR EVANGELISTA	31/07/2021	31/07/2021	2107	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	DIRIGIR EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB 15/16 QUE PARTIC. CAMP. DE FUTSAL	Toledo	GUSTAVO MURILLO M. MEIRELES	31/07/2021	31/07/2021	2108	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R EQUIPE DE ATLETAS CAT. SUB 15/16 QUE PARTIC. CAMP. DE FUTSAL	Toledo	IGOR FERNANDES AMERICO	31/07/2021	31/07/2021	2109	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR ATLETAS QUE PARTICIPARÃ O DO CAMPEONAT O PARANAENSE DE FUTSAL	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	31/07/2021	31/07/2021	2110	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	28/07/2021	28/07/2021	2111	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/07/2021	28/07/2021	2112	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/07/2021	28/07/2021	2113	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	28/07/2021	28/07/2021	2114	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/07/2021	28/07/2021	2115	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/07/2021	28/07/2021	2116	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/07/2021	28/07/2021	2117	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/07/2021	28/07/2021	2118	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/07/2021	28/07/2021	2119	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO PARA PERÍCIA NO INSS	Maringá	ELIANE MASCALHUSK	30/07/2021	30/07/2021	2120	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR USUÁRIO PARA PERÍCIA NO INSS	Maringá	WANDY WILKE	30/07/2021	30/07/2021	2121	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	29/07/2021	29/07/2021	2122	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	29/07/2021	29/07/2021	2123	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/07/2021	29/07/2021	2124	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/07/2021	29/07/2021	2125	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/07/2021	29/07/2021	2126	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	29/07/2021	29/07/2021	2127	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/07/2021	29/07/2021	2128	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/07/2021	29/07/2021	2129	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/07/2021	29/07/2021	2130	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	30/07/2021	30/07/2021	2131	SAÚDE
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/07/2021	02/08/2021	2134	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/08/2021	02/08/2021	2135	SAÚDE
3	R$ 350,44	R$ 1.051,32	ACOMPANHA R 11 PACIENTES PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL DOS OLHOS	Campo Largo	MATILDE MOURA	30/07/2021	02/08/2021	2136	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R 11 PACIENTES PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL DOS OLHOS	Campo Largo	MATILDE MOURA	02/08/2021	02/08/2021	2137	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de Agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6EC99855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	BR0445186	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS. GRAMATURA DE 30 A 50 G, CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, COM COR , NÃO TRANPARENTE (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	UNID	5.000	KDU	R$ 5,09	R$ 25.450,00
42	BR0433749	BOLSA DE BORRACHA PARA ÁGUA QUANTE, NO FORMATO RETANGULAR, ROSCA HEMÉTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNID	20	CLINK	R$ 41,14	R$ 822,80
45	BR0368820	CADARÇO SARJADO HOSPITALAR N° 10, rolos com 10 metros	UNID	100	SÃO JOSÉ	R$ 22,98	R$ 2.298,00
245	BR0436856	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNID	5000	HNDESC	R$ 0,20	R$ 1.000,00
337	BR0283964	TRICOTOMIZADOR DESCARTÁVEL 95MM , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO POR FLANGE, HASTE E TAMPA, FABRICADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, QUE SÃO CRAVADOS JUNTO A LÂMINA DE BARBEAR. PRODUTO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 CM, SENDO QUE AS LÂMINAS SÃO BIDIRECIONAIS, COM SUPERFÍCIE DE CORTE DE 1.5MM, PROTEGIDAS POR BORDOS DENTADOS. TAMANHO TOTAL DA LÂMINA: 2,6CM X 4,7CM.;	UNID	1500	BIO	R$ 1,75	R$ 2.625,00

VALOR TOTAL: R$ 32.195,80 (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais, e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:660465ED

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HSOPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	BR0444350	ATADURA CREPE 8CMX1,8M (4,5M ESTICADA), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO;	UNID	1500	MEDIPLUS	R$ 0,40	R$ 600,00
26	BR0448246	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M , COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	PCT	50	MEDIHOUSE	R$ 6,00	R$ 300,00
27	BR0448247	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M , COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	PCT	30	MEDIHOUSE	R$ 7,20	R$ 216,00
28	BR0448249	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M , COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, EMABALAGEM COM 12 UNIDADES;	PCT	50	MEDIHOUSE	R$ 9,00	R$ 450,00
29	BR0448248	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M , COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	PCT	50	MEDIHOUSE	R$ 12,00	R$ 600,00
30	BR0444362	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8M (4,5M ESTICADA), COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13FIOS/CM2, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO;	UNID	3000	MEDIPLUS	R$ 0,60	R$ 1.800,00
31	BR0444365	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8M (4,5M ESTICADA), COM DENSIDADE DE 13FIOS/CM2, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO;	UNID	2000	MEDIPLUS	R$ 0,70	R$ 1.400,00
128	BR0386131	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO GOTAS ESCALONADO FLEXÍVEL, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;	UNID	6000	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 6.600,00
131	BR0432470	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO) COM FECHO DE VELCRO, PERA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LATÉX, BRAÇADEIRA E, NYLON, TAMANHO ADULTO.	UNID	20	SOLIDOR	R$ 75,00	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL: R$ 13.466,00 (treze mil, e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Flavia Renata Del Moro Sposito

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DFDE2962

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BR0397510	AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA APIROGÊNICA 20X5,5 (24G x 3/4"), CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÒXIDO DE ETILENO - 5 ANOS	UNID	3000	MEDX BRASIL	R$ 0,14	R$ 420,00
15	BR0397502	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25X8 (21G X 1"), CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS;	UNID	24.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,10	R$ 2.400,00
16	BR0397513	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 13X4,5 (26G X1/2"), CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS;	UNID	50.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,10	R$ 5.000,00
17	BR0397505	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 25X7 (22G X 1"), CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	50.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,10	R$ 5.000,00

		SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS;					
18	BR0439808	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 30 X 7, CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS;	UNID	1.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,16	R$ 160,00
20	BR0279726	ALGODÃO HIDRÓFILO ESPECIAL ABSORVENTE COM FIBRAS LONGAS ROLO COM 500GR;	UNID	500	NATHY	R$ 11,44	R$ 5.720,00
82	BR0363482	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 13L, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO IPT;	UNID	600	DESCARBOX	R$ 6,95	R$ 4.170,00
114	BR0461243	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS ADULTOS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, TESTES ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL);	UNID	10000	MEDIX BRASIL	R$ 0,28	R$ 2.800,00
118	BR0442386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 300MMX100M;	UNID	24	HOSPFLEX	R$ 149,99	R$ 3.599,76
126	BR0385209	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL, FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; COM FILTRO DE PARTÍCULAS, EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; PERFURADOR COM FILTRO DE AR, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL;	UNID	15.000	MEDIX BRASIL	R$ 1,01	R$ 15.150,00
148	BR0335797	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 2-0, FIO DE 45CM , COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3 CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	480	TECHNOFIO	R$ 1,45	R$ 696,00
149	BR0334139	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 5-0 COM FIO DE 45CM , COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 2 CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	720	TECHNOFIO	R$ 1,45	R$ 1.044,00
150	BR0281321	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 6-0,COM FIO DE 45 CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 2 CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	480	TECHNOFIO	R$ 1,45	R$ 696,00
169	BR0433902	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 0, COM FIO DE 45CM , COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	240	TECHNOFIO	R$ 1,52	R$ 364,80
179	BR0281041	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO TRIANGULAR 3/8 3CM;	UNID	240	TECHNOFIO	R$ 3,60	R$ 864,00
190	BR0437865	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO EM RAYON E VISCOSE, 25MMX10M;	UNID	300	MISSNER	R$ 2,32	R$ 696,00
260	BR0439626	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	100.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,30	R$ 30.000,00
261	BR0439622	SERINGA DE 1ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	18000	MEDIX BRASIL	R$ 0,28	R$ 5.040,00
263	BR0405499	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	8.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,24	R$ 1.920,00
264	BR0405503	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	20.000	MEDIX BRASIL	R$ 0,24	R$ 4.800,00
299	BR0436009	SONDA FOLEY NÚMERO 12 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	300	MEDIX BRASIL	R$ 2,79	R$ 837,00
300	BR0277017	SONDA FOLEY NÚMERO 14 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	300	MEDIX BRASIL	R$ 2,79	R$ 837,00
301	BR0436007	SONDA FOLEY NÚMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE	UNID	500	MEDIX BRASIL	R$ 2,79	R$ 1.395,00

		ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;					
303	BR0436003	SONDA FOLEY NÚMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	500	MEDIX BRASIL	R$ 2,79	R$ 1.395,00
305	BR0436010	SONDA FOLEY NÚMERO 20 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	100	MEDIX BRASIL	R$ 4,03	R$ 403,00
308	BR0436040	SONDA FOLEY NÚMERO 8 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	20	MEDIX BRASIL	R$ 5,52	R$ 110,40

VALOR TOTAL: R$ 95.517,96 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezessete reais, e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9839B342

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	BR0298019	ABSORVENTES HOSPITALARES PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, UNISSEX. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	50	DRY MASTER SOFT	R$ 10,90	R$ 545,00
6	BR0423947	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:22 G X 2 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	50	UNISSIS	R$ 13,49	R$ 674,50
7	BR0389218	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	75	PROCARE	R$ 13,99	R$ 1.049,25
8	BR0389250	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:26 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNID	75	PROCARE	R$ 6,99	R$ 524,25
12	BR0390121	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL COM ALETAS(TIPO WEISS), CALIBRE 16G X 3 1/2 ". EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO (TIPO TUOHY), ISENTA DE REBASRBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRASNLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, YAMPA PROTETORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL . eMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA.	UNID	50	PROCARE	R$ 19,93	R$ 996,50
13	BR0390122	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 17G x 3½" COM BISEL TIPO TUOHY, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO TIPO LUER-LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO	UNID	50	PROCARE	R$ 6,29	R$ 314,50
14	BR390124	AGULHA PERIDURAL 18G x 3½" COM BISEL TIPO TUOHY, COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, CÂNULA DEMARCADA EM CM, CANHÃO TIPO LUER-LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO	UNID	100	PROCARE	R$ 18,99	R$ 1.899,00
21	BR0279887	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR EM PVC 250ML BICO RETO;	UNID	50	J PROLAB	R$ 5,34	R$ 267,00
39	BR0305141	BALÃO DE BORRACHA PARA REINALAÇÃO/ ANESTESIA COM CAPACIDADE DE 2 L	UNID	5	JG MORIYA	R$ 97,38	R$ 486,90
48	BR0422824	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 0	UNI	5	JG MORIYA	R$ 6,70	R$ 33,50
49	BR0316022	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 03	UNID	10	JG MORIYA	R$ 7,12	R$ 71,20
51	BR0316020	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC	UNID	10	JG MORIYA	R$ 7,03	R$ 70,30

		ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 1					
52	BR0427150	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 2	UNID	5	JG MORIYA	R$ 7,00	R$ 35,00
68	BR282205	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO INFANTIL, COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL FLEXÍVEL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR;	UNID	200	BIOSANI	R$ 1,53	R$ 306,00
69	BR297269	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TAMANHO 12, COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDUTOR NASAL FLEXÍVEL POR ONDE FLUI O OXIGÊNIO OU AR;	UNID	2000	BIOSANI	R$ 1,53	R$ 3.060,00
71	BR0437915	CATÉTER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LÚMEM 5,0 FR	UNID	10	VITAGOLD	R$ 34,99	R$ 349,90
87	BR0456093	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA 5 LITROS ADULTO	UNID	5	UNITEC	R$ 298,50	R$ 1.492,50
94	BR0438509	DRENO DE KERR N° 12 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NP PRÓPRIO DRENO.	UNID	20	TAYLOR	R$ 32,86	R$ 657,20
95	BR0438502	DRENO DE KERR N° 14 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NP PRÓPRIO DRENO.	UNID	20	TAYLOR	R$ 34,67	R$ 693,40
96	BR0438507	DRENO DE KERR N° 16 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NP PRÓPRIO DRENO.	UNID	20	TAYLOR	R$ 34,80	R$ 696,00
97	BR0438506	DRENO DE KERR N° 8 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NP PRÓPRIO DRENO.	UNID	20	TAYLOR	R$ 29,23	R$ 584,60
98	BR0279569	DRENO DE PENROSE NÚMERO 1 , EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMETE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	100	WILTEX	R$ 2,61	R$ 261,00
99	BR0464737	DRENO DE PENROSE NÚMERO 2, EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMETE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	100	WILTEX	R$ 3,00	R$ 300,00
101	BR349526	DRENO DE SUCÇÃO 3.2, COM TUBO EXTENSOR DE 100 CM DE COMPRIMENTO E FRASCO SANFONADO COM CAPACIDADE DE 600 ML, CONECTOR EM Y, CÂNULA INOXIDÁVEL 3.2 , QUE SERVE COMO GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO.	UNID	10	TAYLOR	R$ 79,99	R$ 799,90
102		DRENO DE SUCÇÃO 4.8, COM TUBO EXTENSOR DE 100 CM DE COMPRIMENTO E FRASCO SANFONADO COM CAPACIDADE DE 600 ML, CONECTOR EM Y, CÂNULA INOXIDÁVEL 3.2 , QUE SERVE COMO GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO.	UNID	5	TAYLOR	R$ 85,00	R$ 425,00
103		DRENO DE SUCÇÃO 6.4, COM TUBO EXTENSOR DE 100 CM DE COMPRIMENTO E FRASCO SANFONADO COM CAPACIDADE DE 600 ML, CONECTOR EM Y, CÂNULA INOXIDÁVEL 3.2 , QUE SERVE COMO GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO.	UNID	5	TAYLOR	R$ 59,99	R$ 299,95
104	BR0438474	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 12, COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	20	LAC MEDICAL	R$ 12,46	R$ 249,20
105	BR0438461	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 14	UNID	20	LAC MEDICAL	R$ 12,59	R$ 251,80
107	BR0438464	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 22	UNID	10	LAC MEDICAL	R$ 8,84	R$ 88,40
108	BR0438466	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 24	UNID	10	LAC MEDICAL	R$ 9,04	R$ 90,40
109	BR0438471	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 28, COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UNID	20	LAC MEDICAL	R$ 7,00	R$ 140,00
110	BR0438477	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 30	UNID	10	LAC MEDICAL	R$ 7,00	R$ 70,00
111	BR0438478	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 32, COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UNID	10	LAC MEDICAL	R$ 7,00	R$ 70,00
120	BR0442382	ENVELOPE AUTO SELANTE, CONFECCIONADO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO BIOLAMINADO COM INDIDADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR EM PRESENÇA DE VAPOR OU E.T.O. NO TAMANHO: 09 A 10 CM X 16 A 20 CM. UNIDADE	UNID	1000	HOSPFLEX 9X16	R$ 0,32	R$ 320,00
125	BR0386114	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DILUÍDAS. PONTA FERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GRADUADA (BURETA), COM CAPACIDADE DE 100ML, ESCALA DE 10ML EM 10ML , COM FILTRO DE PARTÍCULAS, TUBO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR DE PVC COM PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. PONTO DE INJEÇÃO PARA MEDICAMENTOS (SUPERIOR) LIVRE DE LATÉX, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO COM 0,22 µM COM TAMPA RECEVSÍVEL. INJETOR LATERAL EM Y LIVRE DE LÁTEX. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍEL COM MICROGOTEJADOR TUBO EM PVC	UNID	300	BIOSANI	R$ 15,13	R$ 4.539,00
127	BR0386129	EQUIPO MICROGOTAS CÂMARA FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL; COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	2000	BIOSANI	R$ 1,53	R$ 3.060,00
147	BR0290743	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 0 COM FIO DE 150 CM , SEM AGULHA	UNID	120	SHALON	R$ 3,03	R$ 363,60
151	BR0308861	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO	UNID	288	SHALON	R$ 12,66	R$ 3.646,08

		FIO DE 70 CM					
156	BR0339091	FIO DE SUTURA DE POLIÉSTER AZUL OU VERDE Nº 5, COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO PONTA TRIANGULAR REVERSA E CORPO CILÍNDRICO DE 45 A 48 MM, DE 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	UNID	72	SHALON	R$ 4,07	R$ 293,04
157	BR0319227	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO AZUL, MONOFILAMENTO (FECHAMENTO GERAL) Nº 2-0, COM UMA AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, DE 35 A 37MM, FIO DE 70 CM A 75CM. ESTÉRIL, COM SÍMBOLO E TAMANHO DA AGULHA DESENHADOS EM TAMANHO REAL, VISÍVEIS NO ENVELOPE INTERNO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (8423T)	UNID	96	TECHNOFIO	R$ 5,29	R$ 507,84
158	BR0301659	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO AZUL,MONOFILAMENTO (FECHAMENTO GERAL) Nº0 ,COM UMA AGULHA DE 1/2 CÍRCULO CILÍNDIRCA ROBUSTA,DE 35 A 37 mm, FIO DE 70cm a 75cm. ESTÉRIL,COM SÍMBOLO E TAMANHO DA AGULHA DESENHADOS EM TAMANHO REAL,VISÍVEIS NO ENVELOPE INTERNO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE,EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO,CONTENDO DATA DE VALIDADE,DDOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (8424T)	UNID	96	SHALON	R$ 4,27	R$ 409,92
159	BR0281955	FIO DE SUTURA POLIÉSTER VERDE, (ORTOPEDIA) Nº 2, NÃO ABSORVÍVEL COM 1 AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CORTANTE DE 38 A 40 MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, COM SÍMBOLO E TAMANHO DA AGULHA DESENHADOS EM TAMANHO REAL, VISÍVEIS NO ENVELOPE INTERNO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO,CONTENDO DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE. (X520T)	UNID	120	SHALON	R$ 4,90	R$ 588,00
163	BR0281246	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0, COM FIO DE 75CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRC. CIL. DE 3 CM	UNID	240	SHALON	R$ 4,19	R$ 1.005,60
164	BR0284521	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA;	UNID	240	SHALON	R$ 2,49	R$ 597,60
165	BR0284522	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0, SEM AGULHA;	UNID	720	SHALON	R$ 4,19	R$ 3.016,80
166	BR0281239	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 2-0, COM FIO DE 75CM COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRC. CIL DE 3 CM	UNID	720	SHALON	R$ 3,28	R$ 2.361,60
167	BR0281248	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 3-0, COM FIO DE 75CM COMPRIMENTO, COM AGULHA3/8 CIRC. CIL. 3 CM	UNID	240	SHALON	R$ 3,29	R$ 789,60
168	BR281048	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO15 X45 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 3-0, SEM AGULHA;	UNID	480	SHALON	R$ 2,49	R$ 1.195,20
170	BR0294765	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 4-0 COM FIO DE, AGULHA TIPO ½ CIR. CILÍNDRICA 2CM;	UNID	480	SHALON	R$ 2,76	R$ 1.324,80
174	BR0288671	FIO TIPO CATGUT CROMADO 1, COM FIO DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIR. TRIANGULAR DE 4 CM.	UNID	192	SHALON	R$ 6,99	R$ 1.342,08
178	BR0281086	FIO TIPO CATGUT CROMADO 4-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 4CM;	UNID	240	SHALON	R$ 8,07	R$ 1.936,80
184	BR0281063	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 3-0 ,COM FIO DE70 A 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM;	UNID	240	SHALON	R$ 4,20	R$ 1.008,00
186	BR0433562	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO , AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM;	UNID	240	SHALON	R$ 4,20	R$ 1.008,00
187	BR0281045	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE70 A 75CM DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3 CM;	UNID	240	SHALON	R$ 4,20	R$ 1.008,00
188	BR0350646	FITA ADESIVA TIPO CREPE NA COR BRANCA, 19MMX50M;	UNID	200	MISSNER	R$ 4,18	R$ 836,00
197	BR0428622	GORRO DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO, COSTURADO BRANCO, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO, PACOTE COM 100UNIDADES;	PCT	370	BEST FABRIL	R$ 12,96	R$ 4.795,20
220	BR0338377	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO, ROLOS DE 15M, COM LARGURA DE 12CM;	UNID	30	MSO	R$ 15,60	R$ 468,00
221	BR0319690	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO, ROLOS DE 15M, COM LARGURA DE 15CM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 278G.	UNID	20	MSO	R$ 20,59	R$ 411,80
222	BR0319689	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO, ROLOS DE 15M, COM LARGURA DE 20CM;	UNID	30	MSO	R$ 23,95	R$ 718,50
223	BR0445968	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL, HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL, 100%ALGODÃO, ROLOS DE 15M, COM LARGURA DE 30 CM;	UNID	20	MSO	R$ 38,33	R$ 776,60
231	BR0313379	MÁSCARA BICO DE PATO COM PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE;	UNID	10000	SUPER SAFETY	R$ 2,20	R$ 22.000,00
244	BR0325431	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO: CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO;TIPO LISO,SEM LUBRIFICANTE, OPACO. LARGURA NOMINAL DE 52mm; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160mm E PESO DE APROXIMADAMENTE 1,70gramas. DESTINADO AO USO	UNID	2880	MADEITEX	R$ 0,35	R$ 1.008,00

		EM EXAMES DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL,NA QUAL CONSTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
247	BR0364041	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERILA PLÁSTICO	UNID	600	MARQUES	R$ 0,59	R$ 354,00
262	BR0439627	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ENCAIXE TIPO "SLIP" (SEM ROSCA); DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM "RISCAS") FINAS E BEM IMPRESSAS; ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO;	UNID	25000	INJEX	R$ 0,59	R$ 14.750,00
268	BR0289967	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA;	UNID	200	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 180,00
272	BR0279760	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 6 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA;	UNID	400	BIOSANI	R$ 0,57	R$ 228,00
282	BR0451192	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 4,5, SEM BALÃO	UNID	30	SOLIDOR	R$ 5,19	R$ 155,70
283	BR0451230	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 3 COM BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R$ 5,34	R$ 106,80
284	BR0451343	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 3,5; COM BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R$ 5,30	R$ 106,00
285	BR0451347	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 4,5	UNID	20	SOLIDOR	R$ 5,50	R$ 110,00
288	BR0451225	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 6,5;	UNID	50	SOLIDOR	R$ 7,11	R$ 355,50
289	BR0451323	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 6;	UNID	40	SOLIDOR	R$ 6,00	R$ 240,00
294	BR0284250	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 9;	UNID	200	SOLIDOR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
295	BR0451197	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 3,5 SEM BALÃO	UNID	30	SOLIDOR	R$ 6,64	R$ 199,20
296	BR0451318	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NUMERO 4 COM BALÃO	UNID	20	SOLIDOR	R$ 5,48	R$ 109,60
297	BR0451198	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 4 SEM BALÃO	UNID	40	SOLIDOR	R$ 6,20	R$ 248,00
298	BR0436000	SONDA FOLEY NÚMERO 10 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	20	SOLIDOR	R$ 4,40	R$ 88,00
309	BR0435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8,CERCA DE 50CM, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	50	BIOSANI	R$ 1,20	R$ 60,00
310	BR0438396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA (100CM) NÚMERO 10, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	50	BIOSANI	R$ 1,34	R$ 67,00
311	BR0435903	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA (100CM) NÚMERO 6, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	50	BIOSANI	R$ 1,00	R$ 50,00
313	BR0435907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (100CM) NÚMERO 12, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	100	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 150,00
314	BR0435911	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (100CM) NÚMERO 20, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	400	BIOSANI	R$ 1,82	R$ 728,00
317	BR0435912	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (120CM) NÚMERO 22, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	200	BIOSANI	R$ 2,00	R$ 400,00
318	BR0435913	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (120CM) NÚMERO 24, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	200	BIOSANI	R$ 2,11	R$ 422,00
319	BR0274630	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14, (99 A 120CM) ,DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	100	BIOSANI	R$ 1,50	R$ 150,00
320	BR0438986	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16(99 A 120 CM) NÚMERO 16, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	400	BIOSANI	R$ 1,80	R$ 720,00
321	BR0435910	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18,(99 A 120 CM) DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	400	BIOSANI	R$ 1,45	R$ 580,00
322	BR0278681	SONDA URETRAL NÚMERO 10 DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, SENDO	UNID	300	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 210,00

		PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL;					
323	BR0436136	SONDA URETRAL NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UNID	300	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 210,00
324	BR0435977	SONDA URETRAL NÚMERO 14 DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UNID	400	BIOSANI	R$ 0,69	R$ 276,00
325	BR0435970	SONDA URETRAL NÚMERO 6 DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UNID	200	BIOSANI	R$ 0,69	R$ 138,00
326	BR0435971	SONDA URETRAL NÚMERO 8 DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, SENDO PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UNID	300	BIOSANI	R$ 0,69	R$ 207,00
329	BR0452196	TALA FÁCIL DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO P (30X20CM)	UND	100	SP RESGATE	R$ 1,70	R$ 170,00
330	BR0452220	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA, MEDINDO. 19 MM DE LARGURA X 18 CM COMPR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	UNID	100	SP RESGATE	R$ 15,20	R$ 1.520,00
332	BR0435028	TELA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIO GAMA, PODE SER REESTERILIZADA, 15CM X15CM;	UNID	30	TAYLOR	R$ 104,99	R$ 3.149,70
335	BR0270531	TORNEIRA DESCARTÁVEL EM 3 VIAS, COM FINALIDADE DE DUPLICAR DE ACESSO VENOSO, COM CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK). MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA;	UNID	4000	INJEX	R$ 0,80	R$ 3.200,00
339	BR386271	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:MEDIDOR DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER EM DUAS VIAS C/ T	UNID	300	BIOSANI	R$ 5,15	R$ 1.545,00
346	BR0445186	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS. GRAMATURA DE 30 A 50 G, CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, COM COR , NÃO TRANPARENTE	UNID	15.000	KDU BRANCO	R$ 4,74	R$ 71.100,00

VALOR TOTAL: R$ 182.871,31 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais, e trinta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A26B140

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
230	BR0436868	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 5 OBESO	UNID	5	JG MORIYA	R$ 187,00	R$ 935,00
233	BR0454574	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIOTAMANHO ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COMPLETA, .	UNID	100	COMPOWER	R$ 14,50	R$ 1.450,00

		PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL;					
234	BR0454575	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIOTAMANHO PEDIÁTRICA, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COMPLETA, . PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL;	UNID	40	COMPOWER	R$ 14,50	R$ 580,00
248	BR0456413	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL 500 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500 ML AUTOCLAVÁVEL ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE N° 3.	UNID	5	COMPOWER	R$ 145,00	R$ 725,00
249	BR0456408	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO 1700 ML COM RESERVATÓRIODE OXIGÊNIO 2500 ML AUTOCLAVÁVEL ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE N° 5.	UNID	5	COMPOWER	R$ 145,00	R$ 725,00
250	BR0456414	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL 250 ML COM RESERVATÓRIODE OXIGÊNIO 1500 ML AUTOCLAVÁVEL, ACOMPANHADO DA MÁSCARA DE SILICONE N° 1.	UNID	2	COMPOWER	R$ 145,00	R$ 290,00
252		RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ 2500ML	UNID	10	COMPOWER	R$ 27,00	R$ 270,00
253		RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ NEONATAL SEM VÁLVULA 250ml	UNID	10	COMPOWER	R$ 27,00	R$ 270,00
254		RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBÚ SEM VÁLVULA 500 ml	UNID	20	COMPOWER	R$ 27,00	R$ 540,00
336	BR0455152	TRAQUEIA CORRUGADA PARA RESPIRADOR, EM SILICONE ADULTO 22X1200MM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 22 MM	UNID	50	MJV	R$ 80,00	R$ 4.000,00
340	BR0369309	ASPIRADOR VACUÔMETRO: CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPORTA ATE 400 ML DE LIQUIDO/SECREÇÃO, SEU SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-TRANSBORDAMENTO É FEITO EM POLIPROPILENO, SUA TAMPA E CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E NYLON, SUAS CONEXÕES SÃO PADRONIZADAS CONFORME NORMAS ABNT E SEU MANÔMETRO POSSUI ESCALA DE 0 A 76 CM HG (EXTERNA) 0 A 30 POL HG (INTERNA).	UNID	100	JG MORIYA	R$ 160,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL: R$ 25.785,00 (vinte e cinco mil, e setecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sérgio Edelberto Valério Júnior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:788DCD02

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 106/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BR0348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 MM DE COMPRIMENTO; 14 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA, COM 100 UN CADA PACOTE;	PCT	300	THEOTO	R$ 5,10	R$ 1.530,00
22	BR0279893	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE 250ML BICO RETO;	UNID	200	J. PROLAB	R$ 3,29	R$ 658,00
24	BR0444371	ATADURA CREPE 20CMX1,8M (4,5M ESTICADA), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO;	UNID	1000	ERIMAX	R$ 1,35	R$ 1.350,00
74	BR0439996	CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL,CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL, CONSTITUIDO DE MANTA DE ALGODÃO MEDICINAL(HIDRÓFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. INDICAÇÃO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS, ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA E DE PRONTO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MEDIDA 15 x 30 CM (FECHADO) 15CMX60CM (ABERTO). DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UNID	10000	POLARFIX	R$ 1,35	R$ 13.500,00
80		COLCHÃO HOSPITALAR INFLÁVEL TIPO CAIXA DE OVO ABERTO 1,90MX 0,90M, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, RESISTENTE, COM TRAVESSEIRO INFLÁVEL, ALÇA DE FIXAÇÃO, SUPORTA PESO ATÉ 130KG	UNID	100	AG PLASTICOS	R$ 136,99	R$ 13.699,00
81	BR0375939	COLCHÃO HOSPITALAR INFLÁVEL TIPO CAIXA DE OVO FECHADO 1,90MX 0,90M, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, RESISTENTE, COM TRAVESSEIRO INFLÁVEL, ALÇA DE FIXAÇÃO, SUPORTA PESO 120KG	UNID	50	AG PLASTICOS	R$ 136,99	R$ 6.849,50
121	BR0445800	ENVELOPE AUTO SELANTE, CONFECCIONADO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO BIOLAMINADO COM INDIDADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR EM PRESENÇA DE VAPOR OU E.T.O. NO TAMANHO: 09 A 10 CM X 25 A 26 CM, UNIDADE.	UNID	5000	MEDSTERIL	R$ 0,19	R$ 950,00
122	BR0445801	ENVELOPE AUTO SELANTE, CONFECCIONADO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO BIOLAMINADO COM INDIDADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR EM PRESENÇA DE VAPOR OU E.T.O. NO TAMANHO: 15X25CM. UNIDADE	UNID	2000	MEDSTERIL	R$ 0,39	R$ 780,00

123	BR0442480	ENVELOPE AUTO SELANTE, CONFECCIONADO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO BIOLAMINADO COM INDIDADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR EM PRESENÇA DE VAPOR OU E.T.O. NO TAMANHO: 19 A 20 CM X 20 A 33CM. UNIDADE	UNID	2500	MEDSTERIL	R$ 0,52	R$ 1.300,00
124	BR0444869	ENVELOPE AUTO SELANTE, CONFECCIONADO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO BIOLAMINADO COM INDIDADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR EM PRESENÇA DE VAPOR OU E.T.O. NO TAMANHO: 20 A 24 CM X 38 A 40 CM. UNIDADE.	UNID	1500	MEDSTERIL	R$ 0,78	R$ 1.170,00
130	BR0276877	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE 22 ML, DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LÍQUIDOS;	UNID	2500	VIC-PHARMA	R$ 2,28	R$ 5.700,00
153	BR0306268	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UNID	288	SHALON	R$ 7,99	R$ 2.301,12
237	BR0435416	MICRONEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO, EXTENSÃO E COPINHO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM AR COMPRIMIDO (CONEXÃO AMARELA) COMPATÍVEL COM A REDE HOSPITALAR;	UNID	20	DARU	R$ 8,50	R$ 170,00
238	BR0435418	MICRONEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO, EXTENSÃO E COPINHO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR;	UNID	60	DARU	R$ 8,50	R$ 510,00
240	BR0435419	MICRONEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO, EXTENSÃO E COPINHO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMANHO PEDIÁTRICO, COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR;	UNID	30	DARU	R$ 8,50	R$ 255,00
251	BR0442454	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, FABRICADA EM MADEIRA, TAMANHO ÚNICO 1 METRO, GRADUADA EM MILÍMETROS	UNID	5	CARCI	R$ 69,99	R$ 349,95
291	BR0451314	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 7,5;	UNID	200	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 998,00
292	BR0451254	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 8,5;	UNID	300	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 1.497,00
293	BR0451227	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 8;	UNID	350	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 1.746,50
333	BR0384214	TERMOHIGROMETRO DIGITAL -INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. CARACTERISTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM DOIS MOSTRADORES DE CRISTAL LÍQUIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTANEA; COM MEMORIA DE MAXIMO E MINIMO, TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE; ESCALA DE TEMPERATURA MINIMA -10 A + 50 ºC; RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA 0,1º C; ESCALA DE UMIDADE MINIMA 20 A + 95%; RESOLUÇÃO DE UMIDADE 1 %; BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO: PILHAS (INCLUSAS NO FORNECIMENTO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO.	UNID	30	J. PROLAB	R$ 79,99	R$ 2.399,70
344		INTRACATH 19G X 12 IN (VERDE -PEDIÁTRICO), ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE. REGISTRO NO MS/ANVISA VALIDADE MÍN. 1 ANO.	UNID	25	ARGON	R$ 81,99	R$ 2.049,75

VALOR TOTAL: R$ 59.763,52 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:35CBFEE8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 107/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	BR0419371	BOLSA COLETORA URINA COM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000ML; COM BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR, VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL. TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM A 1,20 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO, FLEXÍVEL E COM PINÇA CORTA-FLUXO SEGURA E DESLIZANTE.ESCALA NÍTIDA GRADUAÇÃO DE NO MÁXIMO 100 EM 100 ML. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA, ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	2000	FARMATEX	R$ 4,40	R$ 8.880,00
66	BR0438243	CATÉTER INTRAVENOSO 24G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;	UNID	5000	MEDIX	R$ 0,82	R$ 4.100,00
129	BR0386777	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA.COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNID	600	SOLIDOR	R$ 6,15	R$ 3.690,00
133	BR0439001	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5 M, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE;	UNID	500	MISNER	R$ 7,99	R$ 3.995,00
142	BR0440508	FILTRO ELETROSTÁTICO ADULTO DE CONEXÃO RETA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, USADO CISRCUITO RESPIRATÓRIO OU ANESTESIA. COM ACESSO LUER LOCK.	UNID	600	BECARE	R$ 7,40	R$ 4.440,00
143	BR0281036	FIO CATGUT SIMPLES 4-0, COM FIO DE 70 CM, COM AGULHA 1/2 CIR. CILÍNDRICA DE 1.5CM A 1.7CM	UNID	288	TECNOFIO	R$ 6,75	R$ 1.944,00
144	BR0335798	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 3-0, COM FIO DE 45CM , COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 2CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	600	TECNOFIO	R$ 1,36	R$ 816,00
145	BR0281898	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 3-0, COM FIO DE 45CM , COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	1440	TECNOFIO	R$ 1,36	R$ 1.958,40
146	BR0330413	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 4-0, COM FIO DE 45CM, COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE DE 3CM 3/8 (CUTICULAR);	UNID	1440	TECNOFIO	R$ 1,36	R$ 1.958,40
171	BR0281092	FIO TIPO CATGUT CROMADO 0 , COM FIO DE70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UNID	360	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 1.281,60
172	BR0281107	FIO TIPO CATGUT CROMADO 0, COM FIO DE 70 A 75 CM, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 5CM	UNID	240	TECNOFIO	R$ 4,10	R$ 984,00
173	BR0281024	FIO TIPO CATGUT CROMADO 1, COM FIO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA.	UNID	240	TECNOFIO	R$ 6,85	R$ 1.644,00
175	BR0281116	FIO TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UNID	240	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 854,40
176	BR0281105	FIO TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 4CM;	UNID	240	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 854,40
177	BR0281085	FIO TIPO CATGUT CROMADO 3-0, COM FIO DE 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM;	UNID	240	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 854,40
180		FIO TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM FIO DE 1,5M DE COMPRIMENTO , SEM AGULHA	UNID	192	TECNOFIO	R$ 7,83	R$ 1.503,36
181	BR0281042	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM FIO DE 70 A 75M DE COMPRIMENTO, AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM;	UNID	240	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 854,40
182	BR0281105	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM 70 A 75 CM DE FIO, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRO DE 4,0 CM PARA FECHAMENTO GERAL- OBSTETRICIA E GINECOLOGIA	UNID	1200	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 4.272,00
183	BR0281020	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM FIO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA	UNID	240	TECNOFIO	R$ 4,20	R$ 1.008,00
185	BR0281053	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM FIO DE 70 A 75CM DE COMPRIMENTO , AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM;	UNID	240	TECNOFIO	R$ 3,56	R$ 854,40
189	BR0437868	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO EM RAYON E VISCOSE, 100MMX10M;	UNID	300	MISNER	R$ 8,50	R$ 2.550,00
192	BR0340811	FOLHAS DE TESTE BOWIE-DICK: DESENVOLVIDO PARA MONITORAR AUTOCLÁVES COM BOMBA DE VÁCUO E CICLOS DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR. INDICADO PARA DESCBRIR VAZZAMENTOS DE AR, PENETRAÇÃO INADEQUADA DE VAPOR E FALHAS DA BOMBA DE VÁCUO.. USO ÚNICO E INDIVIDUAL. CONFORME AS NORMAS ISSO 11,140-3.CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	15	CLEAN	R$ 330,00	R$ 4.950,00
209	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;	UNID	2400	LATEX	R$ 1,58	R$ 3.792,00
210	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;	UNID	2000	LATEX	R$ 1,58	R$ 3.160,00
211	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;	UNID	3000	LATEX	R$ 1,58	R$ 4.740,00
212	BR0276340	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;	UNID	1200	LATEX	R$ 1,58	R$ 1.896,00
213	BR0269947	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO;	UNID	400	LATEX	R$ 1,70	R$ 680,00
241	BR0373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AJUSTÁVEIS, COM ATIEMBAÇANTE, FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA;	UNID	150	LIBUS	R$ 5,80	R$ 870,00
274	BR0435902	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO. POSSUE MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO. APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA, TAMANHO 12;	UNID	800	SOLUMED	R$ 12,45	R$ 9.960,00

VALOR TOTAL: R$ 79.344,76 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e setenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rodrigo Batistel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A3651B7C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	BR0462445	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS 30g , CONFECCIONADO EM POLIETILENO NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, COM CINTO PARA AMARRAR; NA COR AZUL , NÃO TRANSPARENTE	UNID	1000	MASSAR	R$ 5,19	R$ 5.190,00

VALOR TOTAL: R$ 5.190,00 (cinco mil, e cento e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Daniel Soares Pereira Belém

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA75D3DB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	BR0389941	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ES	UNID	600	PROCARE	R$ 16,00	R$ 9.600,00
46	BR0404939	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA E NÃO SOLTA FIAPOS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UN; DE 10G	PCT	50	ERIMAX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
47	NT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA E NÃO SOLTA FIAPOS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UN; DE 38G	PCT	100	ERIMAX	R$ 120,00	R$ 12.000,00
90	BR0421353	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES NEONATAL; COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UNID	300	DESCARPACK	R$ 3,50	R$ 1.050,00
91	BR385662	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES PEDIÁTRICO; COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UNID	1000	LAMEDID	R$ 3,10	R$ 3.100,00
132	BR0432472	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO (APARELHO DE PRESSÃO) COM FECHO DE VELCRO, PERA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LATÉX, BRAÇADEIRA E, NYLON, TAMANHO PEDIÁTRICO.	UNID	10	GTECH	R$ 80,00	R$ 800,00
134	BR0438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNID	20	GTECH	R$ 42,00	R$ 840,00
136	BR0455167	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 10 CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 15,00	R$ 300,00
137	BR0455166	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 12CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 35,00	R$ 700,00
138	BR0455170	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 15CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 25,00	R$ 500,00
139	BR0455169	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 20CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 25,00	R$ 500,00
140	BR0455165	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 6CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 13,00	R$ 260,00
141	BR0455166	FAIXA DE ESMARCH DE LÁTEX NATURAL, NAS CORES ROSA OU NATURAL, COM EXPESSURA 0,45 MM, NO TAMANHO 8CMX 2M, ROLO	UNID	20	INDUFLEX	R$ 15,00	R$ 300,00
196	BR0265626	GARROTE PARA PUNÇÃO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL, EM TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM PEQUENA BASE DE PVC BRANCO PARA FIXAÇÃO; ROLO COM 15 M	UNID	6	LÁTEX BR	R$ 59,00	R$ 354,00
201	BR0293025	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM PROTEÇÃO ANTIGERME, CX COM 75 UN CADA;	CX	70	NATHY	R$ 3,40	R$ 238,00
215	BR0269892	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVIVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA;	CX	30	NUGARD	R$ 44,00	R$ 1.320,00
216	BR0342506	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA; (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	CX	250	NUGARD	R$ 44,00	R$ 11.000,00
217	BR0269894	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVIVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA; (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	CX	200	NUGARD	R$ 44,00	R$ 8.800,00
218	BR0313653	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CX	600	NUGARD	R$ 49,00	R$ 29.400,00
219	BR0313654	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	CX	200	NUGARD	R$ 49,00	R$ 9.800,00
224	BR0454590	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 0 NEONATO	UND	5	ADVENTIVE	R$ 233,00	R$ 1.165,00
225	BR0454591	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 00 PREMATURO	UNID	5	ADVENTIVE	R$ 230,00	R$ 1.150,00
226	BR0454593	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 1 INFANTIL	UNID	5	ADVENTIVE	R$ 190,00	R$ 950,00
227	BR0454589	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 2 INFANTIL	UNID	5	ADVENTIVE	R$ 147,00	R$ 735,00
228	BR0436868	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 3 ADOLESCENTE	UNID	5	ADVENTIVE	R$ 150,00	R$ 750,00
229	BR0436868	MÁSCARA ANATÔMICA PARA ANESTESIA, BOJO EM POLICARBONATO, TRANPARENTE, COM COXIM INFLÁVEL DE SILICONE, TAMANHO N° 4 ADULTO	UNID	5	ADVENTIVE	R$ 150,00	R$ 750,00
235	BR0454554	MÁSCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIOTAMANHO ADULTO, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL;	UNID	15	ADVENTIVE	R$ 11,00	R$ 165,00

236	BR0454555	MÁSCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIOTAMANHO INFANTIL, TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO, COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL;	UNID	10	ADVENTIVE	R$ 12,00	R$ 120,00
255	BR0437164	SCALP NÚMERO 19, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURASÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	500	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 250,00
256	BR0437173	SCALP NÚMERO 21, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURASÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	2.000	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
258	BR0437169	SCALP NÚMERO 25, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	UNID	500	JH	R$ 0,50	R$ 250,00
259	BR0437343	SCALP NÚMERO 27, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURASÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	500	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 250,00
265	BR0439632	SERINGA DE 60ML EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, BICO ESPECIAL TIPO “SLIP”, MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS, ÊMBOLO NO FINAL DA SERINGA NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO. ESTERELIZADA PO ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CURÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA;	UNID	500	SR	R$ 2,45	R$ 1.225,00
275		SONDA ENDOTRAQUEAL AGT, FORMATO EM "S", PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMO SENSÍVEL, NASAL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM CONECTOR SEMI MONTADO, BALÃO AZUL DE CONTROLE, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY. ESTÉRIL. (É CONHECIDA COMO/; SONDA "RAE" NASAL - POLAR NORTE) Nº 6.5	UNID	10	VITAGOLD	R$ 84,00	R$ 840,00
280	BR0451204	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 2;	UNID	20	VITAGOLD	R$ 7,90	R$ 158,00
334	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	30	BIOLAND	R$ 19,00	R$ 570,00

VALOR TOTAL: R$ 103.440,00 (cento e três mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	João Ribeiro De Souza

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9B90699

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 110/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BR0439799	AGULHAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA 40X12 (18G X 1½"), CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS;	UNID	100.000	DESCARPACK	R$ 0,12	R$ 12.000,00
61	BR0437181	CATÉTER INTRAVENOSO 14G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;	UNID	1000	MEDIX	R$ 0,88	R$ 880,00
62	BR0437176	CATÉTER INTRAVENOSO 16G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;	UNID	1000	MEDIX	R$ 0,82	R$ 820,00
63	BR0437183	CATÉTER INTRAVENOSO 18G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE	UNID	5000	MEDIX	R$ 0,70	R$ 3.500,00

		AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;					
64	BR0438246	CATÉTER INTRAVENOSO 20G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;	UNID	6000	MEDIX	R$ 0,70	R$ 4.200,00
65	BR0437185	CATÉTER INTRAVENOSO 22G 1,77 - COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO;	UNID	8000	MEDIX	R$ 0,70	R$ 5.600,00
73	BR0437290	CATÉTER VENOSO CENTRAL EM BIOMATERIAL, RADIOPACO, COM SUPORTE PARA A AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO NÚMERO 16GA , 12 IN ADULTO. (INTRACATH AMARELO)	UNID	30	ARGON	R$ 58,00	R$ 1.740,00
83	BR0269971	COMPRESSA DE GAZE 100%ALGODÃO, 13 FIOS 15 X30CM (ABERTA), 7,5X7,5 CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 500 G NO PACOTE	PCT	200	ULTRACOTTON	R$ 26,00	R$ 5.200,00
84	BR0269978	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS, COM 13FIOS/CM2 . ESTERILIZAÇÃO FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO, COM 5 UNIDADES POR PACOTE;	PCT	40.000	EUROPA	R$ 0,40	R$ 16.000,00
89	BR0394710	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES ADULTO; COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	UNID	7000	DESCARPACK	R$ 1,10	R$ 7.700,00
208	BR0338605	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, 23G A 28 G, COM PENETRAÇÃO DE 1,5MM A 1,8 MM, ESTÉRIL USO ÚNICO, EM AÇO, SILICONIZADA, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DISPOSITIVO DE DISPARO E MECANISMO DE SEGURANÇA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNID	25000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 5.750,00
267	BR0454393	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:16 FR, 54 cm. TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNID	1000	DBI MEDICAL	R$ 70,00	R$ 70.000,00
269	BR0373735	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNID	8000	BIOSANI	R$ 0,60	R$ 4.800,00
270	BR0279761	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA;	UNID	10000	BIOSANI	R$ 0,60	R$ 6.000,00
271	BR0279762	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNID	5000	BIOSANI	R$ 0,65	R$ 3.250,00
273	BR0279763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. COMPRIMENTO APROXIMADO	UNID	600	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 348,00

		DE 50 CM, 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C).. E ESTERELIZADA A RAIO GAMA;					

VALOR TOTAL: R$ 147.788,00 (cento e quarenta e sete mil, e setecentos e oitenta e oito).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcos Magalhães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A148C0F0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BR0389987	AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PARA PUNÇÃO LOMBAR PARA DIAGNÓSTICO, COM PONTA CORTANTE TRIFACETADA, CANHÃO TRANSPARENTE, TAMANHO 22G x 7" (0,7 mm x 178mm)	UNID	50	UNISIS	R$ 49,99	R$ 2.499,50
32	BR0444609	ATADURA GESSADA 10CMX3M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO;	UNID	800	POLARFIX	R$ 1,99	R$ 1.592,00
33	BR0444611	ATADURA GESSADA 12CMX3M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO;	UNID	500	POLARFIX	R$ 2,55	R$ 1.275,00
34	BR0444613	ATADURA GESSADA 15CMX3M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO;	UNID	400	POLARFIX	R$ 3,45	R$ 1.380,00
35	BR0444614	ATADURA GESSADA 20CMX4M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO, COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO;	UNID	250	POLARFIX	R$ 5,34	R$ 1.335,00
44	BR0368138	BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1 PARA COLETA DE 450ML DE SANGUE HUMANO	UNID	100	JP	R$ 51,89	R$ 5.189,00
54	BR0255103	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC ESTÉRIL COM BALÃO NÚMERO 6,5	UNID	10	SOLIDOR	R$ 41,61	R$ 416,10
55	BR0255102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC ESTÉRIL COM BALÃO NÚMERO 7,5	UNID	10	SOLIDOR	R$ 41,61	R$ 416,10
56	BR0255926	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA EM PVC ESTÉRIL COM BALÃO NÚMERO 7;	UNID	10	SOLIDOR	R$ 42,09	R$ 420,90
57	BR0255106	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTÉRIL COM BALÃO NÚMERO 8,5	UNID	10	SOLIDOR	R$ 41,61	R$ 416,10
58	BR0255101	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC ESTÉRIL COM BALÃO NÚMERO 8;	UNID	10	SOLIDOR	R$ 41,58	R$ 415,80
60	BR0455931	CATÉTER EPIDURAL COM ADAPTADOR ROSCA DO LUER 16G	UNID	20	PORTEX	R$ 92,71	R$ 1.854,20
70	BR0305142	CATÉTER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LÚMEM 3,5 FR	UNID	10	POLYMED	R$ 19,00	R$ 190,00
75	BR0278705	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	600	WILTEX	R$ 0,92	R$ 552,00
92	BR0394710	DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECOSTITUIÇÃO DE DROGAS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO. DUAS ONTAS PERFURANTES. PEGA ERGONÔMICA QUE EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM AS PONTAS PERFURANTES.	UNID	1000	MEDSONDA	R$ 1,45	R$ 1.450,00
93	BR0438508	DRENO DE KERR N° 10 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, EM FORMATO T, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, ISENTO DE REBARBAS, COM CALIBRE IMPRESSO NP PRÓPRIO DRENO.	UNID	20	WELLLEAD	R$ 25,00	R$ 500,00
106	BR0438463	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 18	UNID	10	CPL	R$ 7,85	R$ 78,50
112	BR0438495	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 34	UNID	10	CPL	R$ 6,85	R$ 68,50
113	BR0438468	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL COM CONECTOR, Nº 36. COM CERCA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UNID	10	CPL	R$ 6,90	R$ 69,00
191	BR0428831	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, CONFECCIONADO COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE;	UNID	120	CIEX	R$ 4,30	R$ 516,00
194	BR0395538	FRASCOS PARA DIETA ENTERAL 300 ml – DESCARTÁVEL, COM DUPLA GRADUAÇÃO EM RELEVO NA MESMA FACE E ESCALA VOLUMÉTRICA DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, INODORO, SEM RÍGIDO COM ESPESSURA ADEQUADA QUE PROPORCIONE ALTA RESISTÊNCIA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA. ALÇA COM TRAVA, DOBRÁVEL COM PERFEITO ENCAIXE, A FIM DE MANTER O FRASCO NO PLANO VERTICAL. BOCAL COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA O ENVASE MANUAL, TAMPA DE ROSCA OU LACRE QUE PROPORCIONE PERFEITO ENCAIXE E VEDAÇÃO, PROTETOR DE BICO DA TAMPA. ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DA DIETA, SEGUNDO A RDC 63 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL LACRADA DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	12000	BIOBASE	R$ 0,98	R$ 11.760,00

195	BR466552	FRASCO SISTEMA COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA DE 2000ML. Frasco plástico rígido, transparente atóxico, graduado e com rótulo para identificação do paciente. Extensão em PVC flexível transparente com 1,20 m, com espiral, pinça para estrangulamento e conector na estremidade do tubo. Tampa em polietileno, com duas ou três sapidas e alça para fixação com 2,00 m de comprimento. Embalados individualmente em papel grau curúrgico com esterilização a óxido de etileno.	UNID	50	CPL	R$ 37,82	R$ 1.891,00
198	BR0452984	GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESPESSURA 5,0MM (15F)	UNID	20	WELLLEAD	R$ 39,00	R$ 780,00
199	BR0452989	GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, ESPESSURA 4 MM (10F)	UNID	15	WELLLEAD	R$ 38,90	R$ 583,50
200	BR0452982	GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEONATAL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 54 CM, ESPESSURA DE 2,5 MM (6F).	UNID	10	WELLLEAD	R$ 39,00	R$ 390,00
202	BR0436058	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, RESULTADO EM 24 HORAS	UNID	250	2I	R$ 2,99	R$ 747,50
205	BR0239064	LÂMINA BISTURI NÚMERO 11 EM AÇO INOX, ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTRE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA;	UNID	600	LABOR	R$ 0,39	R$ 234,00
207	BR0239057	LÂMINA BISTURI NÚMERO 20 EM AÇO INOX, ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTRE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA;	UNID	1000	CIRUBLADE	R$ 0,39	R$ 390,00
239	BR0435417	MICRONEBULIZADOR COMPLETO, COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO, EXTENSÃO E COPINHO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, TAMANHO INFANTIL, COMPATÍVEL COM AR COMPRIMIDO (CONEXÃO AMARELA) COMPATÍVEL COM A REDE HOSPITALAR;	UNID	50	FOYOMED	R$ 9,80	R$ 490,00
242		PAPEL PARA ECG 21,6 CM X 30 M – COMPATÍVEL COM APARELHO CARDIOTOUCH 3000 / CARDIOCARE 2000-ROLO	UNID	100	MM	R$ 20,50	R$ 2.050,00
257	BR0437174	SCALP NÚMERO 23, SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURASÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	2000	SOLIDOR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
276		SONDA ENDOTRAQUEAL AGT, FORMATO EM "S", PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMO SENSÍVEL, NASAL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM CONECTOR SEMI MONTADO, BALÃO AZUL DE CONTROLE, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY. ESTÉRIL. (É CONHECIDA COMO/; SONDA "RAE" NASAL - POLAR NORTE) N° 7.0	UNID	10	COMPER	R$ 79,00	R$ 790,00
277		SONDA ENDOTRAQUEAL AGT, FORMATO EM "S", PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMO SENSÍVEL, NASAL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM CONECTOR SEMI MONTADO, BALÃO AZUL DE CONTROLE, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY. ESTÉRIL. (É CONHECIDA COMO/; SONDA "RAE" NASAL - POLAR NORTE) N° 7.5	UNID	10	COMPER	R$ 79,00	R$ 790,00
278		SONDA ENDOTRAQUEAL AGT, FORMATO EM "S", PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMO SENSÍVEL, NASAL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM CONECTOR SEMI MONTADO, BALÃO AZUL DE CONTROLE, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DE MURPHY. ESTÉRIL. (É CONHECIDA COMO/; SONDA "RAE" NASAL - POLAR NORTE) N° 8.0	UNID	10	COMPER	R$ 78,00	R$ 780,00
279	BR0451313	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 2,5;	UNID	30	SOLIDOR	R$ 6,40	R$ 192,00
281	BR0451191	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC NÚMERO 3 SEM BALÃO	UNID	40	SOLIDOR	R$ 4,15	R$ 166,00
286	BR0451316	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 5	UNID	40	SOLIDOR	R$ 7,13	R$ 285,20
287	BR0451356	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 5,5;	UNID	40	SOLIDOR	R$ 7,10	R$ 284,00
290	BR0451321	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO NÚMERO 7	UNID	60	SOLIDOR	R$ 5,90	R$ 354,00
307	BR0277021	SONDA FOLEY NÚMERO 22 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	60	SOLIDOR	R$ 5,30	R$ 318,00
331	BR0362498	TAMPA PROTETORA, CONEXÃO FÊMEA. INDICADO PARA VEDAR VIAS DE ACESSOS, EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATÉTERES.	UNID	7000	MEDSONDA	R$ 0,40	R$ 2.800,00
338	BR0339836	TUBO DE SILICONE NÚMERO 204 6X12MM, COM 15 M, PARA ASPIRADOR;	UNID	30	KINNER	R$ 230,00	R$ 6.900,00
341	BR0406749	CURATIVO HIDROCOLOIDE FINOCOBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROCOLÓIDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 10 CM DE COMPRIMENTO BORDAS ADESIVAS, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO,	UNID	250	DUODERM CONVATEC	R$ 30,90	R$ 7.725,00

		CONTENDO EM SUA CAMADA INTERNA PARTÍCULAS ABSORVENTES DE GELATINA, PECTINA E ARBOXIMETILCELULOSE SELETIVA, ELÁSTICA E ADESIVA EM SUA SUPERFÍCIE, COBERTA POR UMA MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA, ELÁSTICA DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA, PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. A COBERTURA PRIMÁRIA DEVE PERMANECER ADERIDA À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE DA LESÃO ÚMIDO E OCLUÍDO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA . (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)					
342	BR0454547	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC MACIO, CÚPULA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR COM ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA PARA CIRCUITO PADRÃO.	UNID	50	FOYOMED	R$ 8,70	R$ 435,00
343	BR0250742	INTRACATH 16G X 12 IN (1.7MMX30,5CM) - AMARELO-ADULTO, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM TEFLON RADIOPACO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER CODIFICADO POR CORES E FIO GUIA (MANDRIL); O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA E BISELADA COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO PARA A NÃO CONTAMINAÇÃO ANTES DO PROCEDIMENTO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E GARANTE PERFEITA PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER, BEM COMO MARGEM EXTRA DE SEGURANÇA E FIXAÇÃO, INTRACATH ADULTO COM ESTILETE. REGISTRO NO MS/ANVISA VALIDADE MÍN. 1 ANO	UNID	50	ARGON	R$ 78,00	R$ 3.900,00
345	BR0407750	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALUMINIZADO, RECOBERTO COM ALUMÍNIO, MANTÉM CALOR INTERNO E REFLETE CALOR EXTERNO. MEDINDO APROX. 2,10 M X 1,40 M, ALTURA 1CM.	UNID	1000	RESGATE	R$ 6,40	R$ 6.400,00
351	BR0406749	CURATIVO HIDROCOLOIDE FINOCOBERTURA PRIMÁRIA DE HIDROCOLÓIDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 10 CM DE COMPRIMENTO BORDAS ADESIVAS, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, CONTENDO EM SUA CAMADA INTERNA PARTÍCULAS ABSORVENTES DE GELATINA, PECTINA E ARBOXIMETILCELULOSE SELETIVA, ELÁSTICA E ADESIVA EM SUA SUPERFÍCIE, COBERTA POR UMA MEMBRANA DE PERMEABILIDADE SELETIVA, ELÁSTICA DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA, PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. A COBERTURA PRIMÁRIA DEVE PERMANECER ADERIDA À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE DA LESÃO ÚMIDO E OCLUÍDO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA .	UNID	750	DUODERM CONVATEC	R$ 30,90	R$ 23.175,00

VALOR TOTAL: R$ 96.243,90 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais, e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF5C38C6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
348	BR0342506	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA;	CX	750	FRONTINESE/ UTILE LATEX BR	R$ 34,50	R$ 25.875,00
349	BR0269894	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVIVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, CAIXA COM 100UN CADA;	CX	600	FRONTINESE/ UTILE LATEX BR	R$ 32,50	R$ 19.500,00
350	BR0313654	LUVAS NITRÍLICAS SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P. CAIXA COM 100	CX	600	SHANDONG/ ROBISA/LUVIX	R$ 45,49	R$ 27.294,00

		UNIDADES CADA.					

VALOR TOTAL: R$ 72.669,00 (setenta e dois mil, e seiscentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	César Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57A929B9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115		EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 120MMX100M	UNID	12	HOSPFLEX	R$ 53,00	R$ 636,00
116	BR0443438	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 150MMX100M	UNID	20	HOSPFLEX	R$ 65,38	R$ 1.307,60
117	BR0442405	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA), PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 200MMX100M;	UNID	30	HOSPFLEX	R$ 85,00	R$ 2.550,00

VALOR TOTAL: R$ 4.493,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais, e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelino Lahoud

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90BF8AE4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	BR0464738	DRENO DE PENROSE NÚMERO 3 (19MM X 300MM), EM LÁTEX NATURAL E MALEÁVEL, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMETE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO;	UNID	100	MADEITEX	R$ 3,90	R$ 390,00
203	BR0339652	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 6 (EMULADORES QUÍMICOS)	UNID	10000	2I	R$ 0,80	R$ 8.000,00
206	BR0239065	LÂMINA BISTURI NÚMERO 15 EM AÇO INOX, ESTERILIZADAS EM RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO COM ABSORVENTRE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA;	UNID	800	SOLIDOR	R$ 0,39	R$ 312,00
302	BR0436015	SONDA FOLEY NÚMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 3 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;	UNID	100	SOLIDOR	R$ 6,07	R$ 607,00
306	BR0436018	SONDA FOLEY NÚMERO 20 FEITA DE LÁTEX DE	UNID	40	SOLIDOR	R$ 6,87	R$ 274,80

		BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM 3 VIAS, BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM 30CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLÍSTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS;					
312	BR0435906	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (100CM) NÚMERO 10, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	50	MARKMED	R$ 1,43	R$ 71,50
315	BR0437217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA (100CM) NÚMERO 6, DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADA A RAIO GAMA;	UNID	50	MARKMED	R$ 1,31	R$ 65,50

VALOR TOTAL: R$ 9.720,80 (nove mil, setecentos e vinte reais, e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcio Jose Veiga

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A756F77B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 117/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
152	BR0299398	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 1 , COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 4CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UNID	2160	ATRAMAT	R$ 6,24	R$ 13.478,40
154	BR0300510	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO NÚMERO 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CÍRCULO DE 3,5 CM; COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM	UNID	288	ATRAMAT	R$ 9,10	R$ 2.620,80
160	BR 0358309	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 2-0 (POLIGLECAPRONE 25), MONOFILAMENTAR, MATÉRIA-PRIMA: COPOLÍMERO DE GLICOLÍDA 75% E CAPROLACTONA (25%), ABSORVÍVEL,COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA DE 4.0CM PARA FECHAMENTO GERAL,GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UNID	120	ATRAMAT	R$ 11,66	R$ 1.399,20

VALOR TOTAL: R$ 17.498,40 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Évilin Camile Selusnhaki Ferreira Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:22E34ED2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	BR0422818	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 05	UNID	10	GOODCOME	R$ 6,86	R$ 68,60
53	BR0381790	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO N° 4	UNID	5	GOODCOME	R$ 7,06	R$ 35,30
327	BR0452194	TALA FÁCIL DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO G (60X20CM)	UNID	100	TECSUL	R$ 2,73	R$ 273,00
328	BR0452193	TALA FÁCIL DE PAPELÃO PARA RESGATE TAMANHO M (45 X20CM)	UNID	100	TECSUL	R$ 2,53	R$ 253,00

VALOR TOTAL: R$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais, e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuani De Almeida

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DFEBB81B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 114/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	BR0452286	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ FILTRO E ELÁSTICO, CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS DE TNT E COM UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO MELTBLOWN (EBF 95,8%) COM CLIP NASAL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TAMANHO ÚNICO E PRODUTO NÃO-ESTÉRIL;	UNID	50.000	VRM	R$ 0,19	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil, e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Daniel Soares Pereira Belém

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FD735E8A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
4	IMPRESSO FICHA DE TRANSFERENCIA/REMOÇÃO; IMPRESSO DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, **COMPOSTO POR 50 JOGOS DE TRES VIAS**, PRIMEIRA VIA BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, EM PAPEL ALTO COPIATIVO, SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, PAPEL ALTO COPIATIVO IMPRESSÃO NA COR PRETA, TERCEIRA VIA NA COR AZUL CLARA, CONFORME MODELO PADRÃO CONSAMU.	BLOCO	750	PROPRIA	R$ 15,40	R$ 11.550,00

VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (onze mil, e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 03 de agosto de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adnilson Pereira Rodrigues

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6FC9BA80

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 120/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: A R SCHSUTER PAPÉIS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PILHA RECARREGÁVEL, TIPO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), TAMANHO AA, **CARTELA COM 4 UNIDADES** AMPERAGEM MÍNIMA 2500MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	CARTELA	100	MULTILASER	R$ 58,00	R$ 5.800,00
2	PILHA RECARREGÁVEL, TIPO NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), TAMANHO AAA, **CARTELA COM 2 UNIDADES** AMPERAGEM MÍNIMA 900MAH, GARANTIA MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES	CARTELA	110	MULTILASER	R$ 16,90	R$ 1.859,00
3	BOBINA 300 METROS PRA COLETOR PRISMA HENRY / HENRYHEXA ADV A – BIOMETRIA/BARRAS/ PROXIMIDADE RFID/ASK – NOBREAK EMBUTIDO NO RELÓGIO. LARGURA DO PAPEL MM 55; DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 13MM DIÂMETRO EXTERNO DO NÚCLEO (TUBETE): 16,5MM	BOBINA	100	MAXPRINT	R$ 28,00	R$ 2.800,00

VALOR TOTAL: R$ 10.459,00 (dez mil, e quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 03 de agosto de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:896DDB71

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	BR0437297	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN EM POLIURETANO PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA A PROGRESSÃO DO FIO GUIA. SERINGA COM EMBOLO VAZADO VALULADO PARA PASSAGEM INTERNA DO FIO GIIA SEM DESCONEXÃO DA AGULHA. CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO. ADULTO , 7 FR X20 CM, 14 A 18 GAUGE. (EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	UNID	200	BIOMEDICAL	R$ 134,65	R$ 26.930,00
243	BR 0315765	PAPEL PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS (CARDIOTOCÓGRAFO) COMPATÍVEL COM APARELHO WEM MODELO BISTOS 300 MEDINDO 120X130X200 FLS	UNID	120	TECNOPRINT	R$ 26,89	R$ 3.226,80
347	BR0437297	CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN EM POLIURETANO PONTA MACIA E FLEXÍVEL. FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J E DISPOSITIVO PARA A PROGRESSÃO DO FIO GUIA. SERINGA COM EMBOLO VAZADO VALULADO PARA PASSAGEM INTERNA DO FIO GIIA SEM DESCONEXÃO DA AGULHA. CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO. ADULTO , 7 FR X20 CM, 14 A 18 GAUGE.	UNID	600	BIOMEDICAL	R$ 134,65	R$ 80.790,00

VALOR TOTAL: R$ 110.946,80 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais, e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 28 de julho de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B8999250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.594.555,01	28.594.555,01	4.612.930,40	16,13	4.612.930,40	16,13	23.981.624,61
RECEITAS CORRENTES	28.594.555,01	28.594.555,01	4.612.930,40	16,13	4.612.930,40	16,13	23.981.624,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	187.855,93	23,68	187.855,93	23,68	605.473,61
Impostos	690.761,01	690.761,01	111.295,64	16,11	111.295,64	16,11	579.465,37
Taxas	102.568,53	102.568,53	76.560,29	74,64	76.560,29	74,64	26.008,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	5,00	5,18	5,00	5,18	91,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	5,00	5,18	5,00	5,18	91,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.076.656,38	3.451,08	0,32	3.451,08	0,32	1.073.205,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.076.656,38	3.451,08	0,32	3.451,08	0,32	1.073.205,30

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.715.380,04	26.715.380,04	4.420.575,37	16,55	4.420.575,37	16,55	22.294.804,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	11.650.898,55	2.137.566,68	18,35	2.137.566,68	18,35	9.513.331,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.554.620,06	8.554.620,06	1.593.231,64	18,62	1.593.231,64	18,62	6.961.388,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	689.777,05	10,60	689.777,05	10,60	5.820.084,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	1.043,02	11,47	1.043,02	11,47	8.049,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	1.043,02	28,54	1.043,02	28,54	2.611,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.594.555,01	28.594.555,01	4.612.930,40	16,13	4.612.930,40	16,13	23.981.624,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.594.555,01	28.594.555,01	4.612.930,40	16,13	4.612.930,40	16,13	23.981.624,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.594.555,01	28.594.555,01	4.612.930,40	16,13	4.612.930,40	16,13	23.981.624,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.131.230,17	22.801.569,83	2.285.967,86	2.285.967,86	24.646.832,14	1.864.540,85
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	24.065.217,03	4.022.363,50	4.022.363,50	20.042.853,53	2.177.101,19	2.177.101,19	21.888.115,84	1.764.822,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.423.785,26	1.895.379,50	1.895.379,50	12.528.405,76	1.895.379,50	1.895.379,50	12.528.405,76	1.549.356,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	9.596.431,77	2.126.984,00	2.126.984,00	7.469.447,77	281.721,69	281.721,69	9.314.710,08	215.465,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	9.596.431,77	2.126.984,00	2.126.984,00	7.469.447,77	281.721,69	281.721,69	9.314.710,08	215.465,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	2.577.982,97	108.866,67	108.866,67	2.469.116,30	108.866,67	108.866,67	2.469.116,30	99.718,67
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	2.323.982,97	9.148,00	9.148,00	2.314.834,97	9.148,00	9.148,00	2.314.834,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	99.718,67	99.718,67	154.281,33	99.718,67	99.718,67	154.281,33	99.718,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.131.230,17	22.801.569,83	2.285.967,86	2.285.967,86	24.646.832,14	1.864.540,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.131.230,17	22.801.569,83	2.285.967,86	2.285.967,86	24.646.832,14	1.864.540,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	481.700,23	-	-	2.326.962,54	-	2.748.389,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.612.930,40	-	2.285.967,86	4.612.930,40	-	4.612.930,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 25m.									

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FEC3425E

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.131.230,17	100,00	22.801.569,83	2.285.967,86	2.285.967,86	100,00	24.646.832,14
LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
JUDICIÁRIA	246.342,29	246.342,29	11.555,62	11.555,62	0,28	234.786,67	11.555,62	11.555,62	0,51	234.786,67
Ação Judiciária	246.342,29	246.342,29	11.555,62	11.555,62	0,28	234.786,67	11.555,62	11.555,62	0,51	234.786,67
ADMINISTRAÇÃO	7.179.335,38	7.258.335,38	1.234.730,63	1.234.730,63	29,89	6.023.604,75	740.910,44	740.910,44	32,41	6.517.424,94
Planejamento e Orçamento	654.644,63	733.644,63	54.275,62	54.275,62	1,31	679.369,01	49.016,62	49.016,62	2,14	684.628,01
Administração Geral	5.867.577,52	5.867.577,52	1.101.631,63	1.101.631,63	26,67	4.765.945,89	624.360,57	624.360,57	27,31	5.243.216,95
Administração Financeira	657.113,23	657.113,23	78.823,38	78.823,38	1,91	578.289,85	67.533,25	67.533,25	2,95	589.579,98
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.916,11	1.295.916,11	221.093,27	221.093,27	5,35	1.074.822,84	119.898,32	119.898,32	5,24	1.176.017,79
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	199.042,11	199.042,11	44.844,06	44.844,06	1,09	154.198,05	2.740,00	2.740,00	0,12	196.302,11
Assistência Comunitária	1.064.579,00	1.064.579,00	176.249,21	176.249,21	4,27	888.329,79	117.158,32	117.158,32	5,13	947.420,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
Reserva de Contingência	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
SAÚDE	6.150.448,83	6.150.448,83	1.493.160,10	1.493.160,10	36,14	4.657.288,73	480.312,10	480.312,10	21,01	5.670.136,73
Atenção Básica	5.947.858,00	5.947.858,00	1.490.486,07	1.490.486,07	36,08	4.457.371,93	477.638,07	477.638,07	20,89	5.470.219,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Sanitária	89.026,39	89.026,39	0,00	0,00	0,00	89.026,39	0,00	0,00	0,00	89.026,39
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	83.564,44	2.674,03	2.674,03	0,06	80.890,41	2.674,03	2.674,03	0,12	80.890,41
EDUCAÇÃO	8.963.313,46	8.963.313,46	1.018.050,37	1.018.050,37	24,64	7.945.263,09	794.340,37	794.340,37	34,75	8.168.973,09
Ensino Fundamental	6.312.327,39	6.312.327,39	935.786,07	935.786,07	22,65	5.376.541,32	712.076,07	712.076,07	31,15	5.600.251,32
Educação Infantil	2.160.846,49	2.160.846,49	82.264,30	82.264,30	1,99	2.078.582,19	82.264,30	82.264,30	3,60	2.078.582,19
Educação Básica	490.139,58	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58
URBANISMO	882.535,83	882.535,83	0,00	0,00	0,00	882.535,83	0,00	0,00	0,00	882.535,83
Infra-Estrutura Urbana	816.350,89	816.350,89	0,00	0,00	0,00	816.350,89	0,00	0,00	0,00	816.350,89
Serviços Urbanos	66.184,94	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	58.097,41	6.299,70	6.299,70	0,15	51.797,71	0,00	0,00	0,00	58.097,41
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	58.097,41	6.299,70	6.299,70	0,15	51.797,71	0,00	0,00	0,00	58.097,41
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPORTO E LAZER	364.715,34	285.715,34	4.980,00	4.980,00	0,12	280.735,34	0,00	0,00	0,00	285.715,34
Difusão Cultural	364.715,34	285.715,34	4.980,00	4.980,00	0,12	280.735,34	0,00	0,00	0,00	285.715,34
ENCARGOS ESPECIAIS	805.495,35	805.495,35	141.360,48	141.360,48	3,42	664.134,87	138.951,01	138.951,01	6,08	666.544,34
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	141.360,48	141.360,48	3,42	463.900,27	138.951,01	138.951,01	6,08	466.309,74
Outros Encargos Especiais	200.234,60	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60
TOTAL	26.932.800,00	26.932.800,00	4.131.230,17	4.131.230,17	100,00	22.801.569,83	2.285.967,86	2.285.967,86	100,00	24.646.832,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 27m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:70460EAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.594.555,01	4.612.930,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.329,54	187.855,93
IPTU	139.115,38	13.342,91
ISS	293.250,93	72.627,05
ITBI	110.072,28	15.772,50
IRRF	148.322,42	9.553,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.568,53	76.560,29
Contribuições	96,55	5,00
Receita Patrimonial	1.076.656,38	3.451,08
Aplicações Financeiras (II)	1.076.656,38	3.451,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.715.380,04	4.420.575,37
Cota-Parte do FPM	8.049.249,67	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	7.855.145,70	1.522.428,95
Cota-Parte do IPVA	-22.133,70	44.464,24
Cota-Parte do ITR	47.831,59	10.376,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.905,35	24.479,88
Transferências do FUNDEB	6.509.861,43	689.777,05
Outras Transferências Correntes	4.146.520,00	330.600,79
Demais Receitas Correntes	9.092,50	1.043,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.092,50	1.043,02
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.517.898,63	4.609.479,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.517.898,63	4.609.479,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.065.217,03	4.022.363,50	2.177.101,19	1.764.822,18	136.458,82	-30.596,81	90.820,61
Pessoal e Encargos Sociais	14.423.785,26	1.895.379,50	1.895.379,50	1.549.356,96	1.315,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.596.431,77	2.126.984,00	281.721,69	215.465,22	135.143,49	-30.596,81	90.820,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.596.431,77	2.126.984,00	281.721,69	215.465,22	135.143,49	-30.596,81	90.820,61
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.020.217,03	4.022.363,50	2.177.101,19	1.764.822,18	136.458,82	-30.596,81	90.820,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.577.982,97	108.866,67	108.866,67	99.718,67	27.135,84	0,00	0,00
Investimentos	2.323.982,97	9.148,00	9.148,00	0,00	27.135,84	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	99.718,67	99.718,67	99.718,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.323.982,97	9.148,00	9.148,00	0,00	27.135,84	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.344.200,00**	**4.031.511,50**	**2.186.249,19**	**1.764.822,18**	**163.594,66**	**-30.596,81**	**90.820,61**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.590.241,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.451,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.593.692,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.272.804,57	3.194.347,46
DEDUÇÕES (XXIX)	6.173.015,58	9.106.587,74
Disponibilidade de Caixa	6.173.015,58	9.082.662,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.584.660,42	10.031.839,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.411.644,84	949.177,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	23.925,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.900.211,01	-5.912.240,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.012.029,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	462.467,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.194.144,56
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-3.150.013,41
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.593.692,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.590.241,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 31m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:52D3B614

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.761,01	111.295,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.115,38	13.342,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.072,28	15.772,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.250,93	72.627,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	9.553,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.245.935,40	4.250.246,84

2.1- Cota-Parte FPM	11.476.832,48	2.248.060,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.961.562,09	2.248.060,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.515.270,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	1.903.036,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	30.599,85
2.4- Cota-Parte ITR	59.789,11	12.970,13
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	55.580,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.936.696,41**	**4.361.542,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.946.133,00**	**850.049,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.538.041,10**	**240.336,25**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.551.569,92	689.823,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.551.569,92	689.823,28
6.1.1- Principal	6.509.861,43	689.777,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.708,49	46,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.563.728,43	-160.272,32

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**689.823,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.686.181,87	417.465,92	417.465,92	339.737,37	0,00
10.1- Educação Infantil	1.218.913,08	82.264,30	82.264,30	67.080,48	0,00
10.1.1 - Creche	1.218.913,08	82.264,30	82.264,30	67.080,48	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.467.268,79	335.201,62	335.201,62	272.656,89	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.375.248,47	231.767,34	231.767,34	188.045,99	0,00
11.1- Educação Infantil	124.613,97	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	124.613,97	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.250.634,50	231.767,34	231.767,34	188.045,99	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.061.430,34**	**649.233,26**	**649.233,26**	**527.783,36**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	417.465,92	417.465,92	339.737,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	649.233,26	649.233,26	527.783,36	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	482.876,30	417.465,92	417.465,92	60,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.982,33	40.590,02	40.590,02	5,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	155.511,09	-1.590.702,63	0,00	321.305,44	0,00	-1.590.702,63
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	321.305,44	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União			0,00	0,00	0,00	

(VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.137,58	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	783.137,58	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	994.965,97	279.567,11	145.107,11	108.138,95	134.460,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.778.103,55**	**279.567,11**	**145.107,11**	**108.138,95**	**134.460,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	794.340,37
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-160.272,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	164.467,11
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**790.145,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.090.385,62	790.145,58	18,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276.842,29	2.000,00	6.210,96	164.467,11	106.164,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	156.349,35	2.000,00	6.210,96	75.852,20	74.286,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.492,94	0,00	0,00	88.614,91	31.878,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	454.764,07	71.540,21
35.1- Salário-Educação	309.046,45	55.713,69
35.2- PDDE	20.801,00	0,00
35.3- PNAE	63.123,06	15.770,00
35.4 - PNATE	60.331,91	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.461,65	56,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.181,33	24,48
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	178.875,92	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**636.821,32**	**71.564,69**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.842,43	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	137.842,43	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	800.781,13	131.467,68	42.217,68	34.448,03	89.250,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**938.623,56**	**131.467,68**	**42.217,68**	**34.448,03**	**89.250,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.963.313,46	1.018.050,37	794.340,37	635.922,31	223.710,00
47.1- Despesas Correntes	7.744.369,78	1.008.902,37	785.192,37	635.922,31	223.710,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.435.820,15	764.009,75	764.009,75	621.564,17	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.308.549,63	244.892,62	21.182,62	14.358,14	223.710,00
47.2- Despesas de Capital	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.769,44	113.624,80
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	689.823,28	55.713,69
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	527.783,36	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	169.809,36	169.338,49
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	125.542,02	2.527,72
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	169.809,36	169.338,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 34m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9837E9A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	690.761,01	690.761,01	111.295,64	16,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.115,38	139.115,38	13.342,91	9,59
IPTU	37.584,22	37.584,22	486,97	1,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.531,16	101.531,16	12.855,94	12,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.072,28	110.072,28	15.772,50	14,33
ITBI	110.000,00	110.000,00	15.772,50	14,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.250,93	293.250,93	72.627,05	24,77
ISS	220.000,00	220.000,00	55.471,29	25,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.250,93	73.250,93	17.155,76	23,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	9.553,18	6,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.730.665,01	19.730.665,01	4.250.246,84	21,54
Cota-Parte FPM	9.961.562,09	9.961.562,09	2.248.060,36	22,57
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	12.970,13	21,69
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	55.580,36	0,00
Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	9.558.682,12	1.903.036,14	19,91
Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	150.631,69	30.599,85	20,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.421.426,02**	**20.421.426,02**	**4.361.542,48**	**21,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.271.104,65	4.271.104,65	865.982,18	20,28	468.981,53	10,98	379.460,02	8,88
Despesas Correntes	4.003.951,96	4.003.951,96	865.982,18	21,63	468.981,53	11,71	379.460,02	9,48
Despesas de Capital	267.152,69	267.152,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.291.451,65**	**4.291.451,65**	**865.982,18**	**20.18**	**468.981,53**	**10,93**	**379.460,02**	**8,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	865.982,18	468.981,53	379.460,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	373.265,84	373.265,84	373.265,84
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM	0,00	0,00	0,00

ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**492.716,34**	**95.715,69**	**6.194,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)			654.231,37
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			-558.515,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			-558.515,68
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**2,19**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	15.778,58			-15.778,58
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	7.846,05			-7.846,05
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	31.884,62			-31.884,62
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	174.711,58			-174.711,58
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**230.220,83**			-230.220,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.576.890,57	1.576.890,57	207.902,87	13,18
Proveniente da União	1.219.290,57	1.219.290,57	207.902,87	17,05
Proveniente dos Estados	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	857.334,48	857.334,48	595,65	0,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.434.225,05**	**2.434.225,05**	**208.498,52**	**8,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.637.753,35	1.637.753,35	615.877,35	37,61	30,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.637.753,35	1.637.753,35	615.877,35	37,61	30,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	83.564,44	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20
Despesas Correntes	83.564,44	83.564,44	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.819.997,18**	**1.819.997,18**	**618.551,38**	33,99	**2.704,03**	0,15	**2.674,03**	0,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.908.858,00	5.908.858,00	1.481.859,53	25,08	469.011,53	7,94	379.460,02	6,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.026,39	89.026,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	83.564,44	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20	2.674,03	3,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.111.448,83**	**6.111.448,83**	**1.484.533,56**	**24,29**	**471.685,56**	**7,72**	**382.134,05**	**6,25**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.819.997,18	1.819.997,18	618.551,38	33,99	2.704,03	0,15	2.674,03	0,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.291.451,65**	**4.291.451,65**	**865.982,18**	**20,18**	**468.981,53**	**10,93**	**379.460,02**	**8,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 35m.								

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4FBBA37E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 36m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C0B441B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.594.555,01
Previsão Atualizada	28.594.555,01

Receitas Realizadas	4.612.930,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.932.800,00
Dotação Atualizada	26.932.800,00
Despesas Empenhadas	4.131.230,17
Despesas Liquidadas	2.285.967,86
Despesas Pagas	1.864.540,85
Superávit Orçamentário	2.326.962,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.131.230,17
Despesas Liquidadas	2.285.967,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	27.398.932,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.548.932,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.548.932,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.593.692,95	0,00
Resultado Primário	0,00	2.590.241,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	687.667,30	155.015,78	501.453,01
Poder Legislativo	67.508,75	37.207,09	8.578,88	21.722,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	2.994.560,38	87.020,61	3.206.164,25
Poder Legislativo	116.187,93	73.035,33	3.800,00	39.352,60
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	3.792.470,10	254.415,27	3.768.692,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.089.072,69	<18% / 25%>	24,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	417.465,92	70%	60,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	108.866,67		2.469.116,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,14		-0,14	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	95.715,69	15,00	2,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 39m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B1242212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 71/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	01/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	03 e 05/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
José Marzura	Motorista	Botucatu-SP	04/08/2021	Levar paciente para consulta	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:380486FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2022.

O Senhor ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do PLENÁRIO tomada na sessão ordinária realizada nesta data, PROMULGA o seguinte,

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, que integra a presente Resolução fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL EXERCÍCIO DE 2022 ESTADO DO PARANÁ ANEXO II (DESPESA)				
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$950.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS		R$790.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 770.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00		
3.1.91.00.00	APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.	R$ 20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES		R$160.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 160.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias	R$ 20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de Locomoção	R$ 10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P.F.	R$ 10.000,00		
3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	Outros serviços de Terceiros – P.J. Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 50.000,00 R$ 50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$90.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00		
TOTAL				R$1.000.000,00

Artigo 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.
Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7409CE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 096/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. MANOEL RIBAS, 420 – CNPJ -78.262.102/0001-72 – Fone/Fax: (43) 3272-1233
e-mail: samaejag@hotmail.com – JAGUAPITÃ – PARANÁ – CEP-86.610-000

DECRETO Nº 096/2021 DE 02/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 030/2020 de 11/11/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101			MANUTENÇÃO DO PORCESSOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00	40	3076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 27.000,00
Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00	44	3076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$186.000,00
Suplementação				
17			SANEAMENTO	
17.001			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2104			OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
4.4.90.52.00.00	42	3076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.000,00
Total da Suplementação				**R$ 240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte: 3076 Recursos Próprios – Exercício Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 02 de agosto de 2021.

GERSON LUIS MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO **SANTOS MATTOS**
Contadora
CRC PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:54DFFD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO 42/2019

DECISÃO
BREVE RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo oriundo do ato de n. 42/2009 pelo qual foi nomeada comissão especial com a finalidade única de Reavaliação das Progressões Funcionais dos últimos cinco anos da Câmara Municipal da Lapa, cujo ato foi publicado em 13/06/2019 (fls 10).

Em reunião de fls. 11 a comissão estabeleceu o modus operandi dos trabalhos que seriam realizados, norteadores da condução da análise do objeto.

A partir das folhas 24 iniciou-se a análise de mérito das progressões funcionais dos servidores, cuja lista abaixo, identificamos aqueles nos quais os cursos não foram considerados pela comissão:

SERVIDOR	CURSOS NÃO CONSIDERADOS
Anderson Drobinieski Sossela	Técnica em EAD – 60 horas
	Doutrina Política/Social Democraria – 20 h
	Ciência Política – 60h
	Controle interno da Adm Pública – 60h
	Gestão de Patrimônio Público – 60h
	Atualização Jurídica – Serv. Público – 04h
	Recursos Humanos – 15h
	Recursos humanos e avaliação de desempenhos – 160h
Antonio Rubens Rodrigues de Almeida	Revisão de LO e RI – 17h
	Técnico em montagem, manutenção e configuração de computadores – 40h
	Reforma da Previdência no Setor Público – 14h
	Técnico em Administração – 1000h
	Patrimônio Público – 8h
	Compras na Adm. Pública – 8h
	Gestão de pessoas, da carreira e liderança na Adm. Municipal – 16h
	Licitação e contratos – 35 horas
	Recursos humanos – 15h
	Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal – 35h
	Modalidade, tipos e fases da licitação – 35h
	Introdução ao Orçamento Público – 35h
	Introdução a Lei de Responsabilidade Fiscal – 35h
	Direito Administrativo para gestores de contratos – 35h
	Cerimonial no Ambiente Legislativo – 35h
	Licitações Segundo o TCEPR – 18h
	Compras governamentais – 15h
	Fundamento do Ensino à distância – 17,3h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Poder Legislativo – 40h
	Formação de Pregoeiros – 20h
	Curso sobre elaboração de documentos oficiais – 12h
	Curso sobre elaboração de editais e convites para Licitação – 8h
	Curso sobre a reforma legislativa – 8h
	Doutrina Política – social democracia – 20h
	A função fiscalizadora dos Tcs – 20h
	Doutrina Política – Socialismo – 20h
	Doutrina Política – novas esquerdas – 20h
	Gestão do conhecimento Legislativo – 60h
	Poder Legislativo Municipal no Brasil – 20h
	Política Contemporânea – 60h
	Introdução ao Direito Constitucional – 40h
	Processo legislativo Federal – 45h
	Estrutura da Gestão Pública – 30h
	Estados e organizações da sociedade civil – 20h
	Introdução ao Controle Interno – 40h
	Improbidade administrativa – 10h
	Licitações Sustentáveis – 28h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
Elenize de Lima Slusarz	PERD/DCOMP e CDTF – 8h
	Escrituração Digital PIS/COFINS – 8h
	Lucro Real, RTT e FCONT – 8h
	SPED – 8h
	Demonstrações contábeis e notas explicativas – 8h
	Substituição Tributária ICMS – 8h
	Terceiro Setor Aspectos Tributários – 3h
	Cruzamento de informações EstadoxUnião – 3h
	SPED Fiscal ICMS – 3h
	IRPF Avançada – 3h
	IRFS uma visão prática – 3h
	IRPF 2017 – nível avançado – 3h
	Simples Nacional 2018 – 3 horas
	Tributação das entidades sem fins lucrativos – 3h
	Formalidades da escrituração contábil em forma digital – 3h
	Educação fiscal, tributação...80h
	O poder legislativo – 40h
	Ética na administração pública – 40h
	Seminário interativa – 16h
	Legislação, cálculo e rotinas trabalhistas – 40h
	Legislação e contabilidade tributária – 20h
	Escrituração fiscal e contábil – 400h
	Simples nacional empresarial – 400h
	Imposto de renda pessoa física – 400h
	Contabilidade pública – 300h
	Controle interno e externo na gestão pública – 300h
	Orçamento Público – 300h
Claudia Regina Hoffmann Jankovski	Divulgação de compras – 20h
	Orçamento público
	Gestão da informação e Documentação – 20h
	Formação de pregoeiros – 20h
	Gestão de contrato e tecnologia de Informação – 30h
	Gestão em ouvidoria – 20h
	Sistema Eletrônica de Informações – 20h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h

	Desenvolvimento de Equipes – 10h
	Excelência no atendimento – 20h
	Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública – 40h
	Introdução ao Orçamento Público – 40h
	Lei de Acesso a informação – 12h
	Modalidades, tipos e fases de Licitação – 40h
	O poder legislativo – 40h
	Cerimonial no Ambiente legislativo – 40h
	Ouvidoria na Administração Pública – 20h
	Licitação e Contrato Administrativo – 60h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Deveres, proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – 60h
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público – 35h
	O poder legislativo municipal no Brasil – 20h
	Políticas Contemporâneas – 60h
	Administração Pública Descritiva – 60h
	Compras governamentais – 15h
	Licitações Segundo o TCEPR – 18h
	Elaboração Termo de Referência – 4h
	Contratação de Serviços Públicos – 20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos – 240h
	Gestão de Estoque – 280h
	Cidadania Fiscal – 20h
	Postura e Imagem Profissional – 10h
	Comunicação Empresarial – 12h
	Planejamento de compras- 60h
	Auxiliar de Almoxarifado – 80h
	A terceirização na Administração Pública – 60h
	Contratos Temporários na Administração Pública – 60h
	Como Administrar conflitos – 80h
	Ergonomia – 80h
	Lei de Responsabilidade Fiscal – 60h
	Compras Municipais – 7h
Inês Bernadete Romanoski do Vale	Avaliação de desempenho – 12h
	SIM-AM atos de pessoal – 7h
	Histórico funcional – 4h
	Treinamento em técnicas de digitação – 120h
	Faturista – 120h
	Gestão de pessoas – 5h
	Fundamentos básicos da educação à distância – 24h
	O servidor e os paradigmas da administração pública – 21h
	Curso sobre o controle interno na administração pública – 12h
	Busca da qualidade – 35h
	Recursos Humanos – 15h
	Cursos de gestão pública – 40h
	Processo legislativo municipal – 35h
	Curso sobre plano, cargos, carreiras e remuneração – 12h
	Noções básicas de administração – 35h
	Cursos sobre compras, almoxarifados e patrimônio – 12h
	SIIM-AM Acompanhamento mensal – 7h
	Técnicas de oratória – 35h
	Diversidade nas organizações – 15h
	Compras governamentais – 21h
	Curso de licitação e contratos públicos – 21h
	Pregão eletrônico e mecanismos de controle público e privado – 21h
	Curso de departamento pessoal – 24h
	Curso de avaliação de desempenho – 12h
	Redação e técnicas legislativas – 35h
	Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 35h
	Introdução ao orçamento público – 35h
	Gestão da informação e do conhecimento – 280h
	Princípios constitucionais da administração pública – 560h
	Assistente administrativo – 800h
	Administração pública – 560h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Lei de acesso a informação – 12h
	Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
	Etica e administração pública – 40h
	O poder legislativo – 40h
	Ouvidora na Administração Pública – 20h
	Gestão estratégica com foco na Administração Pública – 40h
	Direito Administrativo para gerentes no setor público – 35h
	Ética e serviço Público – 30h
	Orçamento Público 30h
	Gestão da informação e documentação – 20h
	Gestão de contratos de TI – 30h
	Atendimento ao cidadão – 20h
	Gestão estratégica de pessoas e planos de carreira – 20h
	Lei de diretrizes orçamentárias – 45h
	Portal da transparência – 12h
	Desenvolvimento pessoal, profissional, etc – 12h
	A atuação dos vereadores e das assessorias parlamentares – 11h
	O papel das comissões parlamentares – 12h
	Gestão arquivística de documentos – 7h
	Postura e imagem profissional – 59h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Planejamento estratégico para organizações públicas – 40h
	Estado e organizações da sociedade civil – 20h
	Accoutability Política – Câmara de Deputados – 5h

	Gênero e Atuação Legislativa – Câmara de Deputados – 10h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Nulidades no regimento interno aplicação prática – 11h
	Introdução ao controle interno – 40h
	Administração Pública – princípios constitucionais...13h
Jean Irajá Toledo da Cruz	Curso técnico em contabilidade – 800h
	Curso técnico em contabilidade – 300h
	Encontro de presidentes de Câmaras Municipais do Paraná – 8h
	Seminário Regional Interlegis Região Sul – 8h
	Técnico em gestão do setor público – 960h
	Princípios da administração – 240h
	Técnicas de secretariado – 240h
	Introdução ao orçamento Público – 35h
	Gestão de conhecimento legislativo – 35h
	Prática na Administração nas empresas – 280h
	Seminário de contabilidade aplicada ao setor público – 8h
	Administração Pública – 800h
	Controle interno e externo da gestão pública – 450h
	Departamento pessoal – 740h
	Gestão do Patrimônio no serviço Público – 340h
	Inteligência estratégica – 40h
	Marketing pessoal – 40h
	Avaliação Institucional – 40h
Joelma Aparecida Pinto Polato	Imposto de Renda pessoa física avançado – 3h
	Licitação – 80h
	Gestão do Patrimônio no serviço Público – 400h
	Controle interno e externo da gestão pública – 400h
	Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 300h
	Introdução a licitação pública – 400h
Jonathan Ditrich Junior	O Poder legislativo – 40h
	Ética na Administração Pública – 40h
	Curso de Direito Administrativo para gerentes no setor público – 35h
	Gestão do conhecimento legislativo – 35h
	Prestação de contas: Fundamentos da democracia...30h
	Controle Social e Cidadania – 40h
	Noções de direito penal tributário – 80h
	Curso de direito tributário – 120h
	Curso técnica de redação jurídica – 40h
	Curso antídotos constitucionais – 80h
	Noções de direito processual do trabalho – 120h
	Objetivos do Milênio – 20h
	Introdução ao direito do consumidor – 40h
	Doutrinas Políticas Novas Esquerdas – 20h
	Doutrinas Políticas Liberalismo – 20h
	Doutrinas Políticas Socialismo – 20h
	Doutrinas políticas social democracia – 20h
	Legislação aplicada a logística de suprimentos – 30h
	Gestão estratégica de pessoal e planos de carreira – 20h
	Introdução a gestão de processos – 20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais – 10h
	Sincovi para conveientes – 20h
	Política contemporânea – 60h
	Dialogando sobre a Lei Maria da Penha – 60h
	Deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal – 60h
	Gestão de qualidade – 30h
	Atos administrativos – 60h
	Bases e regras dos contratos – 30h
	Federalismo no Brasil – 25h
	Procedimentos contábeis no encerramento de mandatos – 7h
Marilda Bonckzkowski	Curso técnico de secretariado - 990h
	Desenvolvimento de equipes – 12h
	O poder legislativo – 40h
	Modalidades, tipos e fases de licitação – 40h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Política Contemporânea – 60h
	Gestão estratégica com foco na administração pública – 40h
	Crimes contra a administração Pública – 84h
	Controle de materiais – 300h
	Biblioteca e informação – 300h
	Arquivista documental – 400h
	A terceirização na administração pública – 60h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Contratações públicas – 60h
	Introdução ao controle interno – 40h
	Introdução ao orçamento público – 40h
	Políticas Públicas e o governo Local – 40h
	Lei de responsabilidade fiscal e aplicações no âmbito municipal – 60h

Tendo em vista as discrepâncias na concessão de progressões em razão ao acolhimento de cursos que em primeira análise não parecerem ter conexão com a função desempenhada pelo servidos à época da avaliação, a comissão efetuou nova revisão das avaliações e pugnou para que os servidores envolvidos tomassem o devido conhecimento das análises para fins de exercerem o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Abaixo, segue a lista dos cursos que não foram considerados após revisão:

SERVIDOR	CURSOS NÃO CONSIDERADOS
Anderson Drobinieski Sossela	Técnica em EAD – 60 horas
	Doutrina Política/Social Democraria – 20 h
	Ciência Política – 60h
	Controle interno da Administração Pública 60h
	Gestão do Patrimônio Público – 280h
	Atualização Jurídica – 4h
	Recursos humanos – 15h
	Recursos Humanos e Avaliação de desempenho – 160h
Antonio Rubens Rodrigues de Almeida	Revisão de LO e RI – 17h
	Técnico em montagem, manutenção e configuração de computadores – 40h
	Reforma da Previdência no Setor Público – 14h
	Técnico em Administração – 1000h
	Patrimônio Público – 8h
	Compras na Adm. Pública – 8h
	Gestão de pessoas, da carreira e liderança na Adm. Municipal – 16h
	Licitação e contratos – 35 horas
	Recursos humanos – 15h
	Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal – 35h
	Modalidade, tipos e fases da licitação – 35h
	Introdução ao Orçamento Público – 35h
	Introdução a Lei de Responsabilidade Fiscal – 35h
	Direito Administrativo para gestores de contratos – 35h
	Cerimonial no Ambiente Legislativo – 35h
	Licitações Segundo o TCEPR – 18h
	Compras governamentais – 15h
	Fundamento do Ensino à distância – 17,3h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Poder Legislativo – 40h
	Formação de Pregoeiros – 20h
	Curso sobre elaboração de documentos oficiais – 12h
	Curso sobre elaboração de editais e convites para Licitação – 8h
	Curso sobre a reforma legislativa – 8h
	Doutrina Política – social democracia – 20h
	A função fiscalizadora dos Tcs – 20h
	Doutrina Política – Socialismo – 20h
	Doutrina Política – novas esquerdas – 20h
	Gestão do conhecimento Legislativo – 60h
	Poder Legislativo Municipal no Brasil – 20h
	Política Contemporânea – 60h
	Introdução ao Direito Constitucional – 40h
	Processo legislativo Federal – 45h
	Estrutura da Gestão Pública – 30h
	Estados e organizações da sociedade civil – 20h
	Introdução ao Controle Interno – 40h
	Improbidade administrativa – 10h
	Licitações Sustentáveis – 28h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
Elenize de Lima Slusarz	PERD/DCOMP e CDTF – 8h
	Escrituração Digital PIS/COFINS – 8h
	Lucro Real, RTT e FCONT – 8h
	SPED – 8h
	Demonstrações contábeis e notas explicativas – 8h
	Substituição Tributária ICMS – 8h
	Terceiro Setor Aspectos Tributários – 3h
	Cruzamento de informações EstadoxUnião – 3h
	SPED Fiscal ICMS – 3h
	IRPF Avançada – 3h
	IRFS uma visão prática – 3h
	IRPF 2017 – nível avançado – 3h
	Simples Nacional 2018 – 3 horas
	Tributação das entidades sem fins lucrativos – 3h
	Formalidades da escrituração contábil em forma digital – 3h
	Educação fiscal, tributação...80h
	O poder legislativo – 40h
	Ética na administração pública – 40h
	Seminário interativa – 16h
	Legislação, cálculo e rotinas trabalhistas – 40h
	Legislação e contabilidade tributária – 20h
	Escrituração fiscal e contábil – 400h
	Simples nacional empresarial – 400h
	Imposto de renda pessoa física – 400h
	Gestão do Patrimônio no serviço Público – 400h
	Contabilidade pública – 300h
	Controle interno e externo na gestão pública – 300h
	Orçamento Público – 300h
Claudia Regina Hoffmann Jankovski	Divulgação de compras – 20h
	Orçamento público
	Gestão da informação e Documentação – 20h
	Formação de pregoeiros – 20h
	Gestão de contrato e tecnologia de Informação – 30h
	Gestão em ouvidoria – 20h
	Sistema Eletrônica de Informações – 20h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
	Desenvolvimento de Equipes – 10h
	Excelência no atendimento – 20h
	Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública – 40h
	Introdução ao Orçamento Público – 40h
	Lei de Acesso a informação – 12h

	Modalidades, tipos e fases de Licitação – 40h
	O poder legislativo – 40h
	Cerimonial no Ambiente legislativo – 40h
	Ouvidoria na Administração Pública – 20h
	Licitação e Contrato Administrativo – 60h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Deveres, proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – 60h
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público – 35h
	O poder legislativo municipal no Brasil – 20h
	Políticas Contemporâneas – 60h
	Administração Pública Descritiva – 60h
	Compras governamentais – 15h
	Licitações Segundo o TCEPR – 18h
	Elaboração Termo de Referência – 4h
	Contratação de Serviços Públicos – 20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos – 240h
	Gestão de Estoque – 280h
	Cidadania Fiscal – 20h
	Postura e Imagem Profissional – 10h
	Comunicação Empresarial – 12h
	Planejamento de compras- 60h
	Auxiliar de Almoxarifado – 80h
	A terceirização na Administração Pública – 60h
	Contratos Temporários na Administração Pública – 60h
	Como Administrar conflitos – 80h
	Ergonomia – 80h
	Lei de Responsabilidade Fiscal – 60h
	Compras Municipais – 7h
Inês Bernadete Romanoski do Vale	Avaliação de desempenho – 12h
	SIM-AM atos de pessoal – 7h
	Histórico funcional – 4h
	Treinamento em técnicas de digitação – 120h
	Faturista – 120h
	Gestão de pessoas – 5h
	Fundamentos básicos da educação à distância – 24h
	O servidor e os paradigmas da administração pública – 21h
	Curso sobre o controle interno na administração pública – 12h
	Busca da qualidade – 35h
	Recursos Humanos – 15h
	Cursos de gestão pública – 40h
	Processo legislativo municipal – 35h
	Curso sobre plano, cargos, carreiras e remuneração – 12h
	Noções básicas de administração – 35h
	Cursos sobre compras, almoxarifados e patrimônio – 12h
	SIIM-AM Acompanhamento mensal – 7h
	Técnicas de oratória – 35h
	Diversidade nas organizações – 15h
	Compras governamentais – 21h
	Curso de licitação e contratos públicos – 21h
	Pregão eletrônico e mecanismos de controle público e privado – 21h
	Curso de departamento pessoal – 24h
	Curso de avaliação de desempenho – 12h
	Redação e técnicas legislativas – 35h
	Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 35h
	Introdução ao orçamento público – 35h
	Gestão da informação e do conhecimento – 280h
	Princípios constitucionais da administração pública – 560h
	Assistente administrativo – 800h
	Administração pública – 560h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Lei de acesso a informação – 12h
	Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
	Etica e administração pública – 40h
	O poder legislativo – 40h
	Ouvidoria na Administração Pública - 20h
	Gestão estratégica com foco na Administração Pública – 40h
	Direito Administrativo para gerentes no setor público – 35h
	Ética no Serviço Público – 20h
	Orçamento Público – 20h
	Gestão da informação e documentação – 20h
	Gestão de contratos de TI – 30h
	Atendimento ao cidadão – 20h
	Gestão estratégica de pessoas e plano de carreira – 20h
	Lei de diretrizes orçamentárias – 45h
	Portal da transparência – 12h
	Desenvolvimento pessoal, profissional e liderança - 12h
	A atuação dos vereadores e das assessorias parlamentares – 12h
	O papel das CPIS – 12h
	Gestão Arquivística de documentos – 7h
	Postura e imagem profissional – 7h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Planejamento estratégico para organizações públicas – 40h
	Estado e organizações da sociedade civil – 20h
	Accoutability Política – Câmara de Deputados – 5h
	Gênero e Atuação Legislativa – Câmara de Deputados – 10h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Nulidades no regimento interno aplicação prática – 11h
	Introdução ao controle interno – 40h

	Administração Pública – princípios constitucionais...13h
Jean Irajá Toledo da Cruz	Curso técnico em contabilidade – 800h
	Curso técnico em contabilidade – 300h
	Encontro de presidentes de Câmaras Municipais do Paraná – 8h
	Seminário Regional Interlegis Região Sul – 8h
	Técnico em gestão do setor público – 960h
	Princípios da administração – 240h
	Técnicas de secretariado – 240h
	Introdução ao orçamento Público – 35h
	Gestão de conhecimento legislativo – 35h
	Prática na Administração nas empresas – 280h
	Seminário de contabilidade aplicada ao setor público – 8h
	Administração Pública – 800h
	Controle interno e externo da gestão pública – 450h
	Departamento pessoal – 740h
	Gestão do Patrimônio no serviço Público – 340h
	Inteligência estratégica – 40h
	Marketing pessoal – 40h
	Avaliação Institucional – 40h
Joelma Aparecida Pinto Polato	Imposto de Renda pessoa física avançado – 3h
	Licitação – 80h
	Gestão do Patrimônio no serviço Público – 400h
	Controle interno e externo da gestão pública – 400h
	Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 300h
	Introdução a licitação pública – 400h
Jonathan Ditrich Junior	O Poder legislativo – 40h
	Ética na Administração Pública – 40h
	Curso de Direito Administrativo para gerentes no setor público – 35h
	Gestão do conhecimento legislativo – 35h
	Prestação de contas: Fundamentos da democracia...30h
	Controle Social e Cidadania – 40h
	Noções de direito penal tributário – 80h
	Curso de direito tributário – 120h
	Curso técnica de redação jurídica – 40h
	Curso antídotos constitucionais – 80h
	Noções de direito processual do trabalho – 120h
	Objetivos do Milênio – 20h
	Introdução ao direito do consumidor – 40h
	Doutrinas Políticas Novas Esquerdas – 20h
	Doutrinas Políticas Liberalismo – 20h
	Doutrinas Políticas Socialismo – 20h
	Doutrinas políticas social democracia – 20h
	Legislação aplicada a logística de suprimentos – 30h
	Gestão estratégica de pessoal e planos de carreira – 20h
	Introdução a gestão de processos – 20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais – 10h
	Sincovi para conveientes – 20h
	Política contemporânea – 60h
	Dialogando sobre a Lei Maria da Penha – 60h
	Deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal – 60h
	Gestão de qualidade – 30h
	Atos administrativos – 60h
	Bases e regras dos contratos – 30h
	Federalismo no Brasil – 25h
	Procedimentos contábeis no encerramento de mandatos – 7h
Marilda Bonckzkowski	Curso técnico de secretariado - 990h
	Desenvolvimento de equipes – 12h
	O poder legislativo – 40h
	Modalidades, tipos e fases de licitação – 40h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Política Contemporânea – 60h
	Gestão estratégica com foco na administração pública – 40h
	Crimes contra a administração Pública – 84h
	Controle de materiais – 300h
	Biblioteca e informação – 300h
	Arquivista documental – 400h
	A terceirização na administração pública – 60h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Contratações públicas – 60h
	Introdução ao controle interno – 40h
	Introdução ao orçamento público – 40h
	Políticas Públicas e o governo Local – 40h
	Lei de responsabilidade fiscal e aplicações no âmbito municipal – 60h
Marilda Monteiro Guimarães Scholz	Técnico em secretariado – 990h
	Postura e imagem profissional – 59h
	Comunicação escrita – 91h
	Técnicas para falar em público – 60h
	Avaliação de desempenho – 40h
	Ética empresarial – 50h
	Telemarketing – 40h
	Como trabalhar em equipe – 50h
	Excelência no atendimento – 20h
	Curso de recepcionista – 35h
	Atendimento ao Público – 40h
	Secretariado – 20h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Relacionamento interpessoal – 120h
	Técnicas em comunicação – 160h
	Auxiliar de almoxarifado – 80h

	Controle de materiais – 80h
	Administração de armazenagem – 120h
	A constituição federal – 60h
	Assédio moral no trabalho – 280h
	Estoquista – 180h
Nelcy Maria Camargo Turmam	Leitura e interpretação fundamental – 20h
	Curso de etiqueta e postura profissional – 40h
	Curso como trabalhar em equipe – 40h
	Curso de digitação – 40h
	Busca da qualidade – 35h
	Excelência no atendimento – 36h
	Gestão do conhecimento legislativo – 35h
	O poder legislativo – 40h
	Ética e administração pública – 40h
	Ouvidoria na administração pública – 20h
	Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
	Relações interpessoais na empresa – 120h
	Assedio moral no trabalho – 90h
	Básico do telefonista – 90h
	Básico no recepcionista – 90h
	Técnicas para falar em público – 60h
	Administração do tempo – 40h
	Curso de avaliação de desempenho – 40h
	Comunicação escrita – 91h
	Postura e imagem profissional – 59h
	Comissões – atribuições e deliberações – 16h
	Curso de relações públicas – 400h
	Curso de secretariado – 400h
	Introdução a licitação pública – 300h
	Pregoeiro – 300h
	Formação avançada de pregoeiro – 16h
	O poder legislativo municipal – 20h
	Processo legislativo federal – 45h
	Técnicas em comunicação – 200h
	Comunicação interna – 360h
	Controle de arquivos e documentos – 170h
	Auxiliar de almoxarifado – 210h
	Planejamento operacional – 80h
	A constituição federal – 60h

Em cumprimento às intimações então expedidas, os servidores envolvidos se manifestaram sobre a revisão das progressões efetuadas pela comissão especial, justificando e apresentando documentos que legitimariam as concessões que lhe beneficiaram (fls 218 à 817).

Após as devidas manifestações a comissão realizou novo exame das progressões.

Abaixo, segue a lista dos cursos que não foram considerados após revisão:

SERVIDOR	**CURSOS NÃO CONSIDERADOS**
Anderson Drobinieski Sossela	Técnica em EAD – 60 horas
	Doutrina Política/Social Democraria – 20 h
	Ciência Política – 60h
	Controle interno da Administração Pública 60h
	Atualização Jurídica – 4h
	Recursos humanos – 15h
	Recursos Humanos e Avaliação de desempenho – 160h
Antonio Rubens Rodrigues de Almeida	Revisão de LO e RI – 17h
	Técnico em montagem, manutenção e configuração de computadores – 40h
	Reforma da Previdência no Setor Público – 14h
	Patrimônio Público – 8h
	Gestão de pessoas, da carreira e liderança na Adm. Municipal – 16h
	Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal – 35h
	Introdução ao Orçamento Público – 35h
	Introdução a Lei de Responsabilidade Fiscal – 35h
	Direito Administrativo para gestores de contratos – 35h
	Cerimonial no Ambiente Legislativo – 35h
	Fundamento do Ensino à distância – 17,3h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Curso sobre a reforma legislativa – 8h
	Doutrina Política – social democracia – 20h
	A função fiscalizadora dos Tcs – 20h
	Doutrina Política – Socialismo – 20h
	Doutrina Política – novas esquerdas – 20h
	Gestão do conhecimento Legislativo – 60h
	Política Contemporânea – 60h
	Introdução ao Direito Constitucional – 40h
	Processo legislativo Federal – 45h
	Estrutura da Gestão Pública – 30h
	Estados e organizações da sociedade civil – 20h
	Introdução ao Controle Interno – 40h
	Improbidade administrativa – 10h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
Elenize de Lima Slusarz	Escrituração Digital PIS/COFINS – 8h
	Lucro Real, RTT e FCONT – 8h
	SPED – 8h
	Substituição Tributária ICMS – 8h
	Terceiro Setor Aspectos Tributários – 3h
	Cruzamento de informações EstadoxUnião – 3h

	SPED Fiscal ICMS – 3h
	IRPF Avançada – 3h
	IRPF 2017 – nível avançado – 3h
	Tributação das entidades sem fins lucrativos – 3h
	Formalidades da escrituração contábil em forma digital – 3h
	Ética na administração pública – 40h
	Seminário interativa – 16h
	Legislação, cálculo e rotinas trabalhistas – 40h
	Legislação e contabilidade tributária – 20h
	Simples nacional empresarial – 400h
	Imposto de renda pessoa física – 400h
	Controle interno e externo na gestão pública – 300h
Claudia Regina Hoffmann Jankovski	Divulgação de compras – 20h
	Orçamento público – 30h
	Formação de pregoeiros – 20h
	Gestão em ouvidoria – 20h
	Sistema Eletrônica de Informações – 20h
	Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
	Introdução ao Orçamento Público – 40h
	Modalidades, tipos e fases de Licitação – 40h
	O poder legislativo Federal – 40h
	Cerimonial no Ambiente legislativo – 40h
	Ouvidoria na Administração Pública – 20h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Deveres, proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – 60h
	Políticas Contemporâneas – 60h
	Administração Pública Descritiva – 60h
	Compras governamentais – 15h
	Licitações Segundo o TCEPR – 18h
	Cidadania Fiscal – 20h
	Postura e Imagem Profissional – 10h
	Comunicação Empresarial – 12h
	Como Administrar conflitos – 80h
	Ergonomia – 80h
	Lei de Responsabilidade Fiscal – 60h
Inês Bernadete Romanoski do Vale	Avaliação de desempenho – 12h
	Histórico funcional – 4h
	Faturista – 120h
	Gestão de pessoas – 5h
	Fundamentos básicos da educação à distância – 24h
	O servidor e os paradigmas da administração pública – 21h
	Curso sobre o controle interno na administração pública – 12h
	Busca da qualidade – 35h
	Cursos de gestão pública – 40h
	SIIM-AM Acompanhamento mensal – 7h
	Técnicas de oratória – 35h
	Diversidade nas organizações – 15h
	Curso de departamento pessoal – 24h
	Curso de avaliação de desempenho – 12h
	Redação e técnicas legislativas – 35h
	Princípios constitucionais da administração pública – 560h
	Assistente administrativo – 800h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
	Etica e administração pública – 40h
	O poder legislativo – 40h
	Ouvidoria na Administração Pública - 20h
	Ética no Serviço Público – 20h
	Orçamento Público – 20h
	Gestão de contratos de TI – 30h
	Atendimento ao cidadão – 20h
	Gestão estratégica de pessoas e plano de carreira – 20h
	Lei de diretrizes orçamentárias – 45h
	Portal da transparência – 12h
	A atuação dos vereadores e das assessorias parlamentares – 12h
	O papel das CPIs – 12h
	Postura e imagem profissional – 7h
	Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
	Planejamento estratégico para organizações públicas – 40h
	Estado e organizações da sociedade civil – 20h
	Accoutability Política – Câmara de Deputados – 5h
	Gênero e Atuação Legislativa – Câmara de Deputados – 10h
	Processo Legislativo Federal – 45h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Nulidades no regimento interno aplicação prática – 11h
	Introdução ao controle interno – 40h
	Administração Pública – Princípios – 13h
Joelma Aparecida Pinto Polato	IRPF avançada – 3h
	Controle interno e externo da gestão pública – 400h
	Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 300h
Jonathan Ditrich Junior	Ética na Administração Pública – 40h
	Curso de Direito Administrativo para gerentes no setor público – 35h
	Gestão do conhecimento legislativo – 35h
	Prestação de contas: Fundamentos da democracia...30h
	Controle Social e Cidadania – 40h
	Curso de direito tributário – 120h
	Noções de direito processual do trabalho – 120h
	Introdução ao direito do consumidor – 40h
	Doutrinas Políticas Novas Esquerdas – 20h

	Doutrinas Políticas Liberalismo – 20h
	Doutrinas Políticas Socialismo – 20h
	Doutrinas políticas social democracia – 20h
	Introdução a gestão de processos – 20h
	Política contemporânea – 60h
	Dialogando sobre a Lei Maria da Penha – 60h
	Gestão de qualidade – 30h
	Atos administrativos – 60h
	Bases e regras dos contratos – 30h
	Federalismo no Brasil – 25h
	Procedimentos contábeis no encerramento de mandatos – 7h
Marilda Bonckzkowski	O poder legislativo – 40h
	Introdução ao direito constitucional – 40h
	Política Contemporânea – 60h
	Gestão estratégica com foco na administração pública – 40h
	Crimes contra a administração Pública – 84h
	Biblioteca e informação – 300h
	Arquivista documental – 400h
	Introdução ao controle interno – 40h
	Introdução ao orçamento público – 40h
	Políticas Públicas e o governo Local – 40h
Marilda Monteiro Guimarães Scholz	Curso técnico em secretariado – 20h
	Postura e imagem profissional – 59h
	Comunicação escrita – 91h
	Técnicas para falar em público – 60h
	Ética empresarial – 50h
	Como trabalhar em equipe – 50h
	Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
	A constituição federal – 60h
	Assédio moral no trabalho – 280h
Nelcy Maria Camargo Turmam	Leitura e interpretação – 20h
	Curso de etiqueta e postura profissional – 40h
	Curso como trabalhar em equipe – 40h
	Curso de digitação – 40h
	Busca da qualidade – 35h
	Gestão do conhecimento legislativo – 35h
	O poder legislativo – 40h
	Ética e administração pública – 40h
	Ouvidoria na administração pública – 20h
	Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
	Relações interpessoais na empresa – 120h
	Assedio moral no trabalho – 90h
	Técnicas para falar em público – 60h
	Administração do tempo – 40h
	Curso de avaliação de desempenho – 40h
	Comunicação escrita – 91h
	Postura e imagem profissional – 59h
	Curso de relações públicas – 400h
	Curso de secretariado – 400h
	O poder legislativo municipal – 20h
	Técnicas em comunicação – 200h
	Auxiliar de almoxarifado – 210h
	A constituição federal – 60h

Relatório final apresentado nas fls 929-943, na qual a comissão, sob o fundamento do princípio do autotutela, apontou como obscuridade a falta da demonstração da correlação com a função do servidor, consignando que a revisão realizada não se tratou de nova interpretação legislativa, mas na ilegalidade da aplicação da lei pela falta de vinculação da função exercida pelo servidor à época da avaliação.

Ainda, que não há prescrição e decadência sobre a revisão do ato administrativo da concessão das progressões, já que a análise foi pautada dentro do princípio da autotutela. Ademais, frisou que a segurança jurídica foi respeitada no ato jurídico perfeito, mas não na convalidação de ato nulo.

E continuou, que a metodologia empregada pela Comissão Coordenadora de Avaliação à época considerava a adoção de horas extras residuais, contudo sem apontar de qual curso ou cursos tratavam-se as horas remanescentes, o que parecia conflitar com o dispositivo expresso no artigo 62 da Lei 1773/2004, o que motivou a comissão em reanalisar também as pastas com avaliações anteriores aos cinco anos, face a faculdade da administração pública com base no princípio da autotutela como também em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da imprescritibilidade do dano ao erário, recomendando então:
a) Análise quanto à pertinência temática e de conteúdo do curso apresentado face a vinculação à função do servidor que exercida ao período da avaliação;
b) Avaliação dos cursos anteriores, frente aos cursos apresentados quanto ao conteúdo ministrado afim de não repetir concessões à conteúdos iguais ou similares;
c) Verificação e comparação entre as progressões concedidas e as solicitadas;
d) Em caso de adoção de horas residuais ou ainda aceite de horas para cômputo de cursos técnicos, a necessidade de disciplinamento legal que deverá ser avaliado pela Casa de Leis;
e) A limitação da progressão aos totais de níveis da classe face a impossibilidade de transgressão de classe sem concurso público;
f) Adoção de relatório motivado pelas Comissões Avaliadoras, estabelecendo os fundamentos que levaram a aceitar ou recusar a progressão analiticamente;

Em seguida, a comissão tratou da questão da transposição de classe sem concurso público, entendendo que somente seria possível uma movimentação transversal ou curva com a transposição de classe, dentro da Lei 1774/2004 (que dispõe sobre Quadro de Pessoal e instituiu o Plano de Cargos e Salários do Poder legislativo Municipal), se houvesse um plano de carreiras estruturado, o que não há na atualidade. Assim qualquer transposição sem plano de carreia estaria indo ao confronto com o artigo 37, II da Constituição.

Ao final sujeitou toda a apreciação para a oportuna deliberação da direção e da mesa executiva da Casa de Leis.

Sobre o relatório final, os servidores envolvidos foram intimados para se manifestarem, o que fizeram pessoalmente e alguns representados por advogados, cujas preliminares suscitadas e mérito serão analisados a diante.

Vieram então o caderno administrativo para decisão.

DA PRELIMINAR DE MÉRITO
PARTICIPAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO NA COMISSÃO

Foi requerida a nulidade do ato 42/2019 e de todos atos posteriores visto que a participação de membro do controle interno para compor a Comissão ofendeu o entendimento do TCE/PR, visto que o papel do controlador seria fiscalizar os trabalhos da comissão e ao compor a comissão, conduziu os trabalhos, gerando nulidade insanável.

Pois bem, não lhes assistem razão quanto ao pedido.

Isto porque a mera participação de membro da controladoria interna por si só não evidencia influência na condução e decisão dos trabalhos submetidos à Comissão nomeada, que contava também com dois comissionados desta Casa de Lei.

Ademais, o acórdão mencionado (2811/2018 TCE/PR) não se aplica ao caso em tela, já que o ato 42/2019 não instituiu comissão para fins de avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, não instituiu comissão para fins de processos administrativos que envolvam a aplicação de penalidade administrativa ou ainda, não instituiu comissão para fins de processos administrativos disciplinares em face de outros servidores.

Assim, nada impede no presente caso que membro da controladoria interna fosse integrante de Comissão, já que a decisão de mérito que for tomada não trará PENALIDADE ao servidor público.

Desta forma, rejeito a preliminar.

DA PRELIMINAR DE MÉRITO
AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DE ATOS

Foi requerida a nulidade de todos os trabalhos desenvolvidos pela Comissão a partir do relatório de fls 133-134 dos autos, visto que não realizou a "determinação das funções do servidor", tampouco apresentou "motivação acerca da aceitabilidade ou não dos cursos apresentados", deixando de afastar a presunção de legitimidade do ato que concedeu as progressões e ainda deixando de demonstrar quais seriam as funções cabíveis aos servidores.

Pois bem, não lhes assistem razão quanto ao pedido.

É de esclarecer que a metodologia de trabalho da Comissão não é uma ato vinculado (fls 11), sendo apenas um norte, uma diretriz, um ponto inicial para o desenvolvimento dos trabalhos que seriam realizados.

Por não ser ato vinculado a Comissão tem a faculdade de seguir, deixar de seguir ou mudar o direcionamento dos trabalhos, pois a ela compete gerir o procedimento.

As funções de cada um dos servidores estavam adstritas em suas pastas funcionais e a Comissão levou em consideração o que estava registrado, não necessitando ela detalhar nos relatórios as funções de cada servidor com os cursos pelos quais ela não considerou como válidos.

Quanto á ausência de motivação, entendo que a Comissão motivou sim todas as suas manifestações, quando no entender dela determinado curso realizado pelo servidor não correspondia com a sua função exercida, FUNÇÃO ESTA CONSIGNADA NA SUA PASTA FUNCIONAL.

No que tange à presunção de legitimidade dos atos administrativos, entendo que a Comissão demonstrou sim que o ato de concessão de progressão de determinados servidores foi ilegítimo, pelas razões já expostas em seus relatórios.

Desta forma, rejeito a preliminar.

DA PRELIMINAR DE MÉRITO
PERÍODO DELIMITADO NO ATO 49/2019

Foi requerido que o marco quinquenal fixado no ato instituidor da Comissão fosse respeitado, já que a própria Comissão em seu relatório constou a ausência de dolo e má-fé nos atos das comissões de reavaliações.

A questão de má-fé ou não nos atos das comissões de reavaliações vai depender da análise de mérito da legalidade das concessões que foram objetos das reavaliações da própria comissão, que será exposta mais adiante.

Entendo que independente do entendimento da Comissão, sobre esta questão, o ato instituidor da Comissão é um ato vinculado em que sua alteração somente pode ser realizada pelo instituidor que detém da competência exclusiva para tanto.

E o ato foi claro: finalidade única de Reavaliação das Progressões Funcionais **dos últimos cinco anos** da Câmara Municipal da Lapa.

Assim acolho a preliminar suscitada em parte e a análise de mérito será restrita aos últimos cinco anos do ato 42/2019.

DA PRELIMINAR DE MÉRITO
DO PRAZO DECADENCIAL

Foi requerido o reconhecimento da decadência do direito da administração em rever os atos de progressões funcionais praticados há mais de cinco anos, contados da data hipotética decisão administrativa que determinar a anulação, nos termos do art. 54 da lei 9784/2019.

Ocorre que a análise resta prejudicada a análise desta preliminar pois vai depender se houve ou não má-fé no ato administrativo, o que vai confundir com o mérito da causa.

DA PRELIMINAR DE MÉRITO
INTERPRETAÇÃO RETROATIVA DA LEI

Foi requerida que a interpretação da Lei 1773/2004 seja limitada à decisões administrativas futuras, já que a Comissão ao realizar nova interpretação dos dispositivos legais não poderia retroagir à época das concessões por vedação constante no art. 2°, parágrafo único, XIII da Lei 9784/1999.

Há questão não é nova interpretação de texto de lei realizada pela Comissão e sim aplicação literal do texto da Lei municipal levando em conta os dispositivos constitucionais que regem o tema.

Vejamos que o artigo 62 da lei 1773/2004 traz em seu corpo que não se aplicam aos servidores as progressões do art. 61,III se já foram contemplados pelo mesmo motivo de enquadramento.

A Comissão entendeu que na época da concessão das progressões a comissão avaliadora considerou a adoção de horas residuais, sem apontar de qual curso ou cursos travam-se das horas remanescente, o que parecia conflitar com a disposição acima citada.

Entendo que a Comissão não inovou na interpretação da lei, até porque somente confrontou a metodologia empregada pela comissão avaliadora na época com as disposições legais.

Rejeito a preliminar.
DO MÉRITO

Inicialmente, no que tange à questão das horas residuais, a legislação municipal é omissa neste ponto, o que ela nos traz é um limitador tão somente, o que podemos verificar na progressão por merecimento disposta no art. 61, III, alínea f da Lei 1773/2004:
f) progressão de 01 (uma) referência salarial, a cada 300 (trezentas) horas de curso, a cada 03 (três) anos, desde que correlato com a função do servidor, e que não seja exigência mínima para o exercício do cargo.

Neste sentido, a lei não dá margem a interpretações, seja da comissão avaliadora, seja do superior hierárquico que homologa o parecer de concessão de progressões. Isto porque a administração pública é regida pelo princípio da Legalidade, conforme esculpido no art.37 da Carta Maior.

A adoção das horas residuais, como estava sendo realizada, ofende o princípio da legalidade, pois a administração só pode agir dentro dos limites da lei, ou seja, se não há disposição legal regulamentado a situação das horas residuais, não poderia o administrador inovar na esfera jurídica administrativa. Assim, entendo que qualquer adoção ou aproveitamento de horas residuais que a Comissão Avaliadora tenha aplicado e o superior hierárquico tenha homologado é ILEGAL e consequentemente de má-fé, já que ofendeu princípios constitucionais, trazendo também prejuízo ao erário público. Sendo um ato ilegal e de má-fé é possível a decretação de sua nulidade, não havendo decadência.

Passo a analisar o mérito das concessões de progressões de cada servidor envolvido.
ANDERSON DROBNIESKI SOSSELA

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pelo servidor em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Técnica em EAD – 60 horas
Doutrina Política/Social Democracia – 20 h
Ciência Política – 60h
Controle interno da Administração Pública 60h
Atualização Jurídica – 4h
Recursos humanos – 15h
Recursos Humanos e Avaliação de desempenho – 160h
ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pelo servidor em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Ouvidoria no Ambiente Legislativo Municipal – 35h
Introdução ao Orçamento Público – 35h
Introdução a Lei de Responsabilidade Fiscal – 35h
Direito Administrativo para gestores de contratos – 35h
Cerimonial no Ambiente Legislativo – 35h

Fundamento do Ensino à distância – 17,3h
Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
Curso sobre a reforma legislativa – 8h
Doutrina Política – social democracia – 20h
A função fiscalizadora dos Tcs – 20h
Doutrina Política – Socialismo – 20h
Doutrina Política – novas esquerdas – 20h
Gestão do conhecimento Legislativo – 60h
Política Contemporânea – 60h
Introdução ao Direito Constitucional – 40h
Processo legislativo Federal – 45h
Estrutura da Gestão Pública – 30h
Estados e organizações da sociedade civil – 20h
Introdução ao Controle Interno – 40h
Improbidade administrativa – 10h
Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
ELENIZE DE LIMA SLUSARZ

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Escrituração Digital PIS/COFINS – 8h
Lucro Real, RTT e FCONT – 8h
SPED – 8h
Substituição Tributária ICMS – 8h
Terceiro Setor Aspectos Tributários – 3h
Cruzamento de informações EstadoxUnião – 3h
SPED Fiscal ICMS – 3h
IRPF Avançada – 3h
IRPF 2017 – nível avançado – 3h
Tributação das entidades sem fins lucrativos – 3h
Formalidades da escrituração contábil em forma digital – 3h
Ética na administração pública – 40h
Seminário interativa – 16h
Legislação, cálculo e rotinas trabalhistas – 40h
Legislação e contabilidade tributária – 20h
Simples nacional empresarial – 400h
Imposto de renda pessoa física – 400h
Controle interno e externo na gestão pública – 300h
CLAUDA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

Assiste parcial razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor, com exceção dos seguintes cursos, pelos quais considerando as justificativas apresentadas pelo servidor acolho:

Modalidades, tipos e fases de Licitação – 40h
Compras governamentais – 15h
Licitações Segundo o TCEPR – 18h

As demais justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Divulgação de compras – 20h
Orçamento público – 30h
Formação de pregoeiros – 20h
Gestão em ouvidoria – 20h
Sistema Eletrônica de Informações – 20h
Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios – 30h
Introdução ao Orçamento Público – 40h
O poder legislativo Federal – 40h
Cerimonial no Ambiente legislativo – 40h
Ouvidoria na Administração Pública – 20h
Processo Legislativo Federal – 45h
Deveres, proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal – 60h
Políticas Contemporâneas – 60h
Administração Pública Descritiva – 60h
Cidadania Fiscal – 20h

Postura e Imagem Profissional – 10h
Comunicação Empresarial – 12h
Como Administrar conflitos – 80h
Ergonomia – 80h
Lei de Responsabilidade Fiscal – 60h

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

IRPF avançada – 3h

Controle interno e externo da gestão pública – 400h
Introdução a lei de responsabilidade fiscal – 300h

MARILDA BONCKZKOWSKI

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos

Desenvolvimento de equipes – 12h
O poder legislativo – 40h
Introdução ao direito constitucional – 40h
Política Contemporânea – 60h
Gestão estratégica com foco na administração pública – 40h
Crimes contra a administração Pública – 84h
Biblioteca e informação – 300h
Arquivista documental – 400h
Introdução ao controle interno – 40h
Introdução ao orçamento público – 40h
Políticas Públicas e o governo Local – 40h

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Ética e administração pública – 40h
Ouvidoria na administração pública – 20h
Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
Relações interpessoais na empresa – 120h
Assedio moral no trabalho – 90h
Técnicas para falar em público – 60h
Administração do tempo – 40h
Curso de avaliação de desempenho – 40h
Comunicação escrita – 91h
Postura e imagem profissional – 59h
Curso de relações públicas – 400h
Curso de secretariado – 400h
O poder legislativo municipal – 20h
Técnicas em comunicação – 200h
Auxiliar de almoxarifado – 210h
A constituição federal – 60h

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Postura e imagem profissional – 59h
Comunicação escrita – 91h
Técnicas para falar em público – 60h
Ética empresarial – 50h
Como trabalhar em equipe – 50h
Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
A constituição federal – 60h
Assédio moral no trabalho – 280h

INÊS BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pela servidora em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Princípios constitucionais da administração pública – 560h
Assistente administrativo – 800h
Cerimonial no ambiente legislativo – 40h
Ouvidoria no ambiente legislativo municipal – 35h
Etica e administração pública – 40h
O poder legislativo – 40h
Ouvidoria na Administração Pública - 20h
Ética no Serviço Público – 20h
Orçamento Público – 20h
Gestão de contratos de TI – 30h
Atendimento ao cidadão – 20h
Gestão estratégica de pessoas e plano de carreira – 20h
Lei de diretrizes orçamentárias – 45h
Portal da transparência – 12h
A atuação dos vereadores e das assessorias parlamentares – 12h
O papel das CPIs – 12h
Postura e imagem profissional – 7h
Regulamentação da LAI nos municípios – 20h
Planejamento estratégico para organizações públicas – 40h
Estado e organizações da sociedade civil – 20h
Accoutability Política – Câmara de Deputados – 5h
Gênero e Atuação Legislativa – Câmara de Deputados – 10h
Processo Legislativo Federal – 45h
Introdução ao direito constitucional – 40h
Nulidades no regimento interno aplicação prática – 11h
Introdução ao controle interno – 40h
Administração Pública – Princípios – 13h

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pelo servidor em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Administração Pública – 800h
Controle interno e externo da gestão pública – 450h
Gestão do Patrimônio no serviço Público – 340h
Inteligência estratégica – 40h
Marketing pessoal – 40h
Avaliação Institucional – 40h

JONATHAN DITRICH JUNIOR

Assiste razão a Comissão de Reavaliação das Progressões Funcionais quando considerou os seguintes cursos como irregulares, uma vez que eles não guardam correlação com as funções exercidas pelo servidor.

Apesar das justificativas apresentadas pelo servidor em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

Introdução a gestão de processos – 20h
Política contemporânea – 60h
Dialogando sobre a Lei Maria da Penha – 60h
Gestão de qualidade – 30h
Atos administrativos – 60h
Bases e regras dos contratos – 30h
Federalismo no Brasil – 25h
Procedimentos contábeis no encerramento de mandatos – 7h

JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA

A situação do servidor João Vitor Xavier da Silveira é peculiar, pois ao verificar a sua pasta funcional, mais especificamente ao pedido de progressão de protocolo 421/2018, percebe-se que foi realizada uma análise pericial quanto aos cursos que o servidor apresentou.

A perita realizou uma análise técnica completa, cruzando os cursos apresentados com a as atribuições legais do cargo, respondendo a todos os questionamentos que lhe foram apresentados, e diante disto, a comissão da época pode realizar um julgamento correto.

Assim, não há como alterar a decisão da Comissão Coordenadora de Avaliação da época, pois ela foi tomada com um respaldo pericial, de maneira que deve permanecer intocável.

CONCLUSÃO

Diante da decisão proferida, dê-se ciência à Diretoria Executiva desta Casa de Leis e após, publique-se e remetam-se à Contabilidade desta Casa para realização do estudo de impacto da decisão, dando ciência aos interessados para que no prazo de 10 dias, caso queiram, interponham recurso após a juntada do estudo de impacto.
Expeça-se ofício ao Ministério Público do Estado do Paraná com cópia integral deste caderno administrativo para fins de verificar eventual responsabilização dos agentes públicos por ato de improbidade administrativa.

Lapa, 6 de julho de 2021.

ARNALDO RAMOS
Diretor Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A972DED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 875, de 21 de julho de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 875, de 21 de julho de 2021, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.
1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	05	CR	40	1.100,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	CR	40	1.100,00

2.1.1. Em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus será impedida a contratação de pessoas identificadas como grupo de risco, que compreende pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta) anos, com comorbidades descontroladas, gestantes, portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão.
2.1.2. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.
2.1.3. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.
2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/3/padrao/2, no período: das 09:00 de 04 de agosto de 2021 até as 17:00 do dia 13 de agosto de 2021.
3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c), abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
d) Comprovante de Escolaridade, conforme item 6.3, se possuir;
e) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 6.3, se possuir.

3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;

b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 875, de 21 de julho de 2021.

6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo.	30	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	100
Ensino Médio Completo	30	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Ensino Superior Completo.	40	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			100
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função para a qual realizar a inscrição.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	100
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função para a qual realizar a inscrição. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			100

6.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.

6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (60 x EP) + (40 x FEAP), onde:
100
NF = Nota Final.
EP = Nota da Experiência Profissional
FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional

6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.

6.7. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.

6.8. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.9. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).

6.11. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.

7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.

8.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 20 de agosto de 2021, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

8.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021", respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.

8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.

8.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.

8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância

8.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e-mail ou outro meio digital.

8.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 24 de agosto de 2021, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de convocação, na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

11.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Termo de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

11.2.1. Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura no referido termo, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após assinar o Termo de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 11.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

f) Certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
h) CPF dos filhos(s);
i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
l) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
m) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
n) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
o) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
p) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
q) Atestado de Antecedentes criminais;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
t) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008;
u) Declaração que não manteve contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
v) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
w) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
x) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
y) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
z) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
aa) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
bb) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, somente em caso de continuidade da pandemia, causada pelo Covid-19, e por decisão do Prefeito Municipal.

Lapa, 03 de agosto de 2021.

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

MARICI WOLF COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; Realizar a limpeza de banheiros, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição

de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Participar de programa de treinamento, quando convocado.. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. Organização e zelo do espaço físico; Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos de limpeza, quando solicitado; Preparar e servir café, chá, água, etc. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.

COZINHEIRO – 40 HORAS SEMANAIS
Preparar refeições de acordo com o cardápio pré - estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios; Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos; Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola; Preencher formulários de controle de estoque de alimentos.

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	04/08/2021
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	04/08/2021 a 13/08/2021
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	19/08/2021
Recurso	19/08/2021 a 20/08/2021
Resultado Final	24/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42F216A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO 004/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO
Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 003/2021 para "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE".**

LOTE 001		
ITEM	**ATENDIMENTO (CIS, CAPS E QUALICIS)**	**VALOR**
1.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO.	R$ 70,00
2.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R$ 70,00
3.	ATENDIEMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.	R$ 70,00
4.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R$ 70,00
5.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 1º AVALIAÇÃO.	R$ 70,00
6.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – 1 ATENDIMENTO.	R$ 70,00
7.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO.	R$ 70,00
8.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE.	R$ 75,00
9.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE.	R$ 300,00
LOTE 002		
ITEM	**PROCEDIMENTOS (CIS, CAPS E QUALICIS)**	**VALOR**
1.	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTISTICA BÁSICA.	R$ 90,00
2.	MOLDAGEM PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA	R$ 70,00
3.	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 240,00
4.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSUAL	R$ 120,00
5.	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R$ 120,00
6.	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$ 100,00
7.	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 90,00
8.	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 90,00
9.	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R$ 120,00
10.	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/DENTÁRIA	R$ 80,00
11.	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 90,00
12.	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R$ 90,00
13.	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 90,00
14.	EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGÊNICO	R$ 90,00
15.	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	R$ 60,00
16.	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R$ 80,00
17.	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$ 80,00
18.	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$ 100,00
19.	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R$ 85,00
20.	CURETAGEM PERIAPICAL	R$ 85,00
21.	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R$ 500,00
22.	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 100,00
23.	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE	R$ 90,00
24.	EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE	R$ 120,00
25.	GLOSSORAFIA	R$ 90,00
26.	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R$ 100,00

27.	ODONTOSECÇÃO/RADILECTOMIA/TUNELIZAÇÃO	R$ 85,00
28.	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R$ 80,00
29.	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R$ 90,00
30.	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R$ 90,00
31.	FRENECTOMIA	R$ 100,00
32.	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	R$ 100,00
33.	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	R$ 90,00
34.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL	R$ 90,00
35.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUÇO-DENTAL	R$ 90,00
36.	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R$ 90,00
37.	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$ 90,00
38.	APICESTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	R$ 120,00
39.	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R$ 80,00
40.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL	R$ 100,00

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 09 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D2430F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 144/2021 de 23/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 332.200,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
746 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
Total Suplementação:			332.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	161.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1355 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			332.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CC53F866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 1 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 10 (DEZ) ESFIGMOMANÔMETRO MARCA – UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM.

Valor do Lote: R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
2	VALVULA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	20	23,75	475,00
3	MANGUITO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	30	30,90	927,00
4	CALIBRAÇÃO	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	60	39,90	2.394,00
5	BRAÇADEIRA	UNITEC, MISSOURI, BIC E PREMIUM	UNID	40	42,75	1.710,00
6	SERVIÇOS		HRS	60	44,65	2.679,00

LOTE 2 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) DETECTOR FETAL MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CRISTAL	MICROEN.	UNID	10	270,00	2.700,00
2	CABO	MICROEN.	UNID	10	62,50	625,00
3	ALTO FALANTE	MICROEN.	UNID	10	71,00	710,00
4	PLACA	MICROEN.	UNID	5	535,20	2.676,00
5	SERVIÇOS		HRS	20	125,45	2.509,00

LOTE 7 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) BERÇO AQUECIDO MARCA OLIFED.

Valor do Lote: R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SENDOR PACIENTE	OLIFED	UNID	2	665,35	1.330,70
2	RESISTENCIA	OLIFED	UNID	2	380,20	760,40
3	CONTROLE DE TEMPERATURA	OLIFED	UNID	2	522,80	1.045,60
4	LAMPADA	OLIFED	UNID	4	94,10	376,40
5	MODULO	OLIFED	UNID	1	4.609,90	4.609,00
6	PLACA	OLIFED	UNID	1	3.326,00	3.326,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 8 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ASPIRADOR A-45 PLUS MARCA OLIDEF E ASPIRAMAX

Valor do Lote: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOTOR	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	427,60	2.138,00
2	FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	275,50	1.377,50
3	TAMPA FRASCO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	190,00	950,00
4	VALVULA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	185,30	926,50

5	BIELA	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	223,30	1.116,50
6	ROLAMENTO	OLIDEF E ASPIRAMAX	UNID	5	45,60	228,00
7	SERVIÇO		HRS	10	128,35	1.283,50

LOTE 09 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) CAUTERIO MARCA DELTRONIX.

Valor do Lote: R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTAS DO CAUTERIO ELETRODO	DELTRONIX	UNID	3	266,20	798,60
2	CANETA DE CAUTERIO	DELTRONIX	UNID	5	456,30	2.281,50
3	PLACA DE COMANDO	DELTRONIX	UNID	3	750,00	2.250,00
4	FONTE	DELTRONIX	UNID	3	456,30	1.368,90
5	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,0

LOTE 10 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA KTK MODELO SAT 500.

Valor do Lote: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VALVULAS EXPIRATORIAS BIRD	KTK	UNID	2	3.195,00	6.390,00
2	KIT DE CONEXAO	KTK	UNID	2	1.395,00	2.790,00
3	KIT DE REPARO P/TUBULAÇÃO	KTK	UNID	2	443,00	886,00
4	KIT DE REPARO P/CELULA	KTK	UNID	2	89,00	178,00
5	APARELHO DE ANESTESIA CALGIMED 2000 - KIT DE REPARO P/MICRO VALV. C/ALAN	KTK	UNID	3	64,00	192,00
6	KIT DE REPARO P/SF-25	KTK	UNID	3	120,00	360,00
7	KIT DE REPARO P/VALV. APARELHOS	KTK	UNID	3	111,00	333,00
8	KIT DE REPARO P/VALV. MAGNETICA	KTK	UNID	2	246,00	492,00
9	INA RED 36X18X6MM CRM-02K	KTK	UNID	3	362,00	1.086,00
10	ANEIS O'RING C.P. 2032	KTK	UNID	5	35,00	175,00
11	TUBO P/VALV. MAGNETICA - MAKROLON	KTK	UNID	3	188,00	564,00
12	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X200	KTK	UNID	3	219,00	657,00
13	TRAQUEIAS PVC CRISTAL 12X300	KTK	UNID	3	323,00	969,00
14	TUBO P/FOLE 1000ML MECANICO	KTK	UNID	3	355,00	1.065,00
15	ARRUELA PVC P/HASTE DE CLICLAGEM	KTK	UNID	3	394,00	1.182,00
16	APARELHO DE ANESTESIA 2000 – BUCHA BORRACHA P/FOLE	KTK	UNID	3	384,00	1.152,00
17	TRANSD. DE PRESSAO DATA XCX	KTK	UNID	1	2.873,60	2.873,60
18	KIT DE REPARO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	3	148,00	444,00
19	FUNIL P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	98,40	196,80
20	HASTE P/VAPOR. UNIVERSAL 100MLO	KTK	UNID	2	44,50	89,00
21	GUIA LAT. P/AGULHA VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	355,00	710,00
22	ARRUELA TEFLON P/GUIA VAPOR.UNIV.	KTK	UNID	2	14,10	28,20
23	PORCA P/GUIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	17,70	35,40
24	ANEIS ALUMINIO P/VAPOR. UNIVERSAL	KTK	UNID	2	47,20	94,40
25	CAPA P/BOIA VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	288,00	576,00
26	BOIA P/VAPORIZADOR UNIVERSAL	KTK	UNID	2	689,00	1.378,00
27	BASE PARA VAPORIZADOR UNIVERSAL (ANT)	KTK	UNID	2	237,00	474,00
28	TAMPA PARA FUNIL DO VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	35,40	70,80
29	ARRUELA TEFLON P/HASTE VAPOR. L	KTK	UN	2	237,00	474,00
30	TUBOS SILICONES RED. 10X2,0MM	KTK	UNID	2	69,00	138,00
31	ETIQ. ALUMINIO P/VAPORIZADOR	KTK	UNID	2	6,90	13,80
32	SERVIÇO		HRS	30	171,10	5.133,00

LOTE 11 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 02 (DOIS) AUTOCLAVE MARCA SERCON, HÁ E HS.

Valor do Lote: R$ 70.500,00 (setenta mil, e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RESISTENCIA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	530,00	4.240,00
2	VALVULAS DE RETENÇÃO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	8	192,00	1.536,00
3	PURGADOR	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.154,00	6.924,00
4	RESERVATORIO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	4	2.691,00	10.764,00
5	GUARNIÇAO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	370,00	2.220,00
6	VALVULA DE SEGURANÇA	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	563,00	3.378,00
7	RESISTENCIA DO MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	349,00	2.094,00
8	MANOMETROS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	343,00	2.058,00
9	PLACAS	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.634,00	9.804,00
10	COMANDO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	3	2.452,50	7.357,50
11	PURGADOR ELETRONICO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	1.320,00	7.920,00
12	ANTI-RETROCESSO	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	342,00	2.052,00
13	VALVULA SELENOIDE	SERCON, HÁ E HS.	UNID	6	694,00	4.164,00
14	SERVIÇO		HRS	35	171,10	5.988,50

LOTE 12 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) FOCOS MARCA MICROEN.

Valor do Lote: R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LAMPADAS	MICROEN	UNID	20	42,75	855,00
2	FILTROS	MICROEN	UNID	10	130,15	1.301,50
3	ESPELHO	MICROEN	UNID	10	85,50	855,00

4	SUPORTE	MICROEN	UNID	10	105,45	1.054,50
5	BATERIA	MICROEN	UNID	4	266,00	1.064,00
6	FONTE	MICROEN	UNID	3	502,50	1.507,50
7	SERVIÇOS		HRS	10	107,25	1.072,50

LOTE 13 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESFIGNOMANOMETRO MARCA BD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PERA	BD	UNID	10	18,30	183,00
2	VALVULA	BD	UNID	10	21,20	212,00
3	MANGUITO	BD	UNID	10	22,30	223,00
4	CALIBRAÇÃO	BD	UNID	10	44,40	444,00
5	BRAÇADEIRA	BD	UNID	10	43,40	434,00
6	SERVIÇO		HRS	10	43,40	434,00

LOTE 14 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) BISTURI ELETRONICO MARCA DELTRONIX

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABOS	DELTRONIX	UNID	2	634,00	1.268,00
2	PLACA	DELTRONIX	UNID	2	3.761,50	7.523,00
3	FONTE	DELTRONIX	UNID	2	3.141,00	6.282,00
4	MODULO	DELTRONIX	UNID	2	1.866,00	3.732,00
5	ELETRODO	DELTRONIX	UNID	2	392,00	784,00
6	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 15 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) INALADORES COMPACT NOBRE MARCA OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400.

Valor do Lote: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ANEL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	196,00	980,00
2	BIELA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	176,00	880,00
3	CABEÇOTE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	365,00	1.825,00
4	VIRABREQUIM	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	138,00	690,00
5	CABO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	19,60	98,00
6	DIAFRAGMA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	182,00	910,00
7	MOTOR	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	476,50	2.382,50
8	EXCENTRICO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	162,00	810,00
9	CRISTAL	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	143,00	715,00
10	TERMOSTATO	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	173,00	865,00
11	RELE	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	47,50	237,50
12	PLACA	OLIDEF, NS, BI POWER E MD 400	UNID	5	197,00	985,00
13	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 16 (PRINCIPAL) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) DESFRIBILADORES MARCA INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED.

Valor Lote: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA DE DESCARGA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.800,00	11.400,00
2	FONTE GERADORA	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	5.225,00	15.675,00
3	CAPACITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.790,00	8.370,00
4	MONITOR	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	1.316,00	3.948,00
5	DISPLAY	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	3.895,00	11.685,00
6	PLACA DE COMANDO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	4.750,00	14.250,00
7	PAS DE CONTATO	INSTRAMED, HEARTSINE SAMARITAN, LIFEMED	UNID	3	2.750,00	8.250,00
8	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 17 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) INCUBADORA MARCA OLIDEF.

Valor do Lote: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	OLIDEF	UNID	2	2.744,60	5.489,20
2	MOTOR	OLIDEF	UNID	2	615,20	1.230,40
3	RESISTENCIA	OLIDEF	UNID	4	236,60	946,40
4	CÚPULA INTERNA CJ (PAREDE DUPLA)	OLIDEF	UNID	2	3.087,80	6.175,60
5	DIRECIONADOR DE AR	OLIDEF	UNID	2	198,75	397,50
6	DOBRADIÇAS	OLIDEF	UNID	6	298,10	1.788,60
7	MANGA IRIS	OLIDEF	UNID	2	142,00	284,00
8	PORTINHOLA	OLIDEF	UNID	6	236,60	1.419,60
9	BANDEJA DO RN	OLIDEF	UNID	4	444,80	1.779,20

10	BACIA FILTRO DE AR C/TUBO	OLIDEF	UNID	4	188,35	753,40
11	COPO DO NIVEL D'AGUA	OLIDEF	UNID	4	80,50	322,00
12	GAXETA DE PVC	OLIDEF	UNID	4	96,50	386,00
13	REGISTRO DA TORNEIRA	OLIDEF	UNID	4	47,30	189,20
14	SENSOR DE CONTROLE INC	OLIDEF	UNID	4	402,20	1.608,80
15	SENSOR DE FLUXO CIRCULAÇÃO	OLIDEF	UNID	4	321,80	1.287,20
16	SENSOR DO RN	OLIDEF	UNID	4	298,10	1.192,40
17	VENTOINHA DO MOTOR	OLIDEF	UNID	2	196,85	393,70
18	BATERIA RECARREGÁVEL	OLIDEF	UNID	4	851,75	3.407,00
19	PLACA CONTROLADORA DA INC	OLIDEF	UNID	4	1.845,50	7.382,00
20	MANIPULO	OLIDEF	UNID	10	124,90	1.249,00
21	FILTRO DE LINHA	OLIDEF	UNID	10	567,80	5.678,00
22	PAINEL DE POLIURETANO	OLIDEF	UNID	2	2.109,40	4.218,80
23	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 18 (EXCLUSIVO) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) ESTETOSCOPIO MARCA BD.

Valor do Lote: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÂNGULO	BD	UNID	10	28,70	287,00
2	OLIVA	BD	UNID	10	4,30	43,00
3	YPSLON	BD	UNID	10	11,50	115,00
4	ARO	BD	UNID	10	4,30	43,00
5	MEMBRANA	BD	UNID	10	3,80	38,00
6	AUCUSTADOR	BD	UNID	10	33,30	333,00
7	MOLA	BD	UNID	10	19,10	191,00
8	SERVIÇO		HRS	30	45,00	1.350,00

LOTE 19 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UM) APARELHO DE FOTOTERAPIA MARCA FANEM.

Valor do Lote: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BASE - S/CJ	FANEM	UNID	4	622,05	2.488,20
2	CABO C/PLUG E TOMADA IEC	FANEM	UNID	4	39,70	158,80
3	INTERRUPTOR (LIG/DESL)	FANEM	UNID	4	34,00	136,00
4	INTERRUPTOR (REVERSORA)	FANEM	UNID	4	9,80	39,20
5	BERÇO	FANEM	UNID	2	585,00	1.170,00
6	MANIPULO C/EIXO ACIONAMENTO	FANEM	UNID	4	117,00	468,00
7	PORTA FUSÍVEL PEQ	FANEM	UNID	4	14,70	58,80
8	PROTETOR DAS LÂMPADAS	FANEM	UNID	5	337,00	1.685,00
9	REATOR ELETRÔNICO	FANEM	UNID	4	74,00	296,00
10	SENSOR	FANEM	UNID	4	362,00	1.448,00
11	SOQUETE ANTI VIBRATÓRIO	FANEM	UNID	4	44,50	178,00
12	CAIXA DAS LÂMPADAS - CJ	FANEM	UNID	2	1.682,00	3.364,00
13	SISTEMA DE EXAUSTÃO - CJ	FANEM	UNID	2	540,00	1.080,00
14	MICROVENTILADOR 12V (8X8)	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
15	PLACA DA FONTE	FANEM	UNID	2	177,00	354,00
16	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 21 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 05 (CINCO) AMBU MARCA OXIGEL, MD

Valor do Lote: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AMBU	OXIGEL, MD	UNID	1	482,50	482,50
2	SERVIÇO		HRS	10	144,75	1.447,50

LOTE 22 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 5 (CINCO) OXIMETRO DE PULSO DE MESA MARCA EMAI E ALFAMED.

Valor do Lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA	EMAI E ALFAMED	UNID	3	1.615,00	4.845,00
2	SENSOR	EMAI E ALFAMED	UNID	2	940,50	1.881,00
3	OXIMETRO DE PULSO EMAI OXP-10 – DISPLAY	EMAI E ALFAMED	UNID	2	1.330,00	2.660,00
4	FONTE	EMAI E ALFAMED	UNID	2	883,50	1.767,00
5	BATERIA	EMAI E ALFAMED	UNID	2	712,50	1.425,00
6	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 25 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) CARRINHO ANESTESIA SAT 500 MARCA KTN.

Valor do Lote: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODINHAS	KTN	UNID	4	34,50	138,00
2	MANGUEIRAS	KTN	UNID	2	94,00	188,00
3	SUPORTE	KTN	UNID	2	465,00	930,00

4	FONTE	KTN	UNID	2	3.820,00	7.640,00
5	PLACA ELETRÔNICA	KTN	UNID	2	4.595,00	9.190,00
6	TRANSDUTOR	KTN	UNID	2	6.463,50	12.927,00
7	VAPORIZADOR	KTN	UNID	2	4.888,00	9.776,00
8	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 26 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 03 (TRÊS) MONITORES MULTIPARAMETROS BM 3 MARCA BIONET, LIFMED E ALFAMED

Valor do Lote: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FONTE	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	2.800,00	5.600,00
2	PLACA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.177,00	6.354,00
3	CABOS	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.253,00	2.506,00
4	DISPLAY	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.795,00	3.590,00
5	MODULO	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	3.460,00	6.920,00
6	BATERIA	BIONET, LIFMED E ALFAMED	UNID	2	1.159,50	2.319,00
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 31 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) BICICLETAS BIKE VERTICAL PERFOM MARCA MOVIMENT.

Valor do Lote: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BORRACHA	MOVIMENT	UNID	2	404,50	809,00
2	ROLAMENTOS	MOVIMENT	UNID	2	42,80	85,60
3	BATERIA	MOVIMENT	UNID	2	428,00	856,00
4	PLACA	MOVIMENT	UNID	2	1.902,00	3.804,00
5	FONTE	MOVIMENT	UNID	2	665,00	1.330,00
6	CORREIA	MOVIMENT	UNID	2	152,20	304,40
7	SERVIÇO		HRS	10	171,10	1.711,00

LOTE 36 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 2 (DOIS) MONITORES CARDIOTOCOGRAFOS MARCA CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500.

Valor do Lote: R$ 30.800,00 (trinta mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA ELETRÔNICA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.883,70	1.883,70
2	DISPLAY	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.738,80	1.738,80
3	FONTE DE ENERGIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.767,40	3.767,40
4	IMPRESSORA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	3.406,10	3.406,10
5	CABO PACIENTE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
6	TECLADO	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	1.449,00	1.449,00
7	GABINETE	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.607,00	2.607,00
8	BATERIA	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	966,00	966,00
9	SENSOR	CROMETRICS 170, SÉRIE GE, BYOSYS INM 500	UNID	1	2.220,00	2.220,00
10	SERVIÇO		HRS	15	677,00	10.155,00

LOTE 37 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 4 (QUATRO) SELADORAS DE PEDAL PARA PLASTICO E PAPEL GRAU CIRURGICO MARCA RON/SULPACK.

Valor do Lote: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BARRA SOLDA	RON/SULPACK	UNID	4	162,00	648,00
2	RESISTENCIA	RON/SULPACK	UNID	4	143,00	572,00
3	TRANSFORMADOR	RON/SULPACK	UNID	4	252,50	1.010,00
4	FONTE DE ENERGIA	RON/SULPACK	UNID	4	181,00	724,00
5	CONTROLADOR	RON/SULPACK	UNID	4	334,00	1.336,00
6	TERMOSTATO	RON/SULPACK	UNID	4	158,00	632,00
7	SENSOR	RON/SULPACK	UNID	4	134,00	536,00
8	GABINETE	RON/SULPACK	UNID	4	205,00	820,00
9	SERVIÇO		HRS	20	171,10	3.422,00

LOTE 38 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) VENTILADOR MECANICO PULMONAR MARCA CARE FUSION/ INTERMED IXS.

Valor do Lote: R$ 33.800,00 (trinta e três mil, oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DIAFRAGMA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	1.296,00	1.296,00
2	FONTE DE ENERGIA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.600,00	2.600,00
3	MOTO BOMBA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.851,20	3.851,20
4	PRESSOSTATO	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.862,80	3.862,80
5	DISPLAY	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	3.200,00	3.200,00
6	REGULADOR	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00

7	MANGUEIRAS	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	915,00	915,00
8	PLACA ELETRÔNICA	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	4.545,00	4.545,00
9	GABINETE	FUSION/ INTERMED IXS	UNID	1	2.215,00	2.215,00
10	SERVIÇO		HRS	10	677,00	6.770,00

LOTE 39 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UM) FOCO CIRURGICO DE TETO COM 2 CUPULAS E 7 (SETE) BULBOS MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FILTRO DE LUZ	KSS	UNID	10	218,50	2.185,00
2	LÂMPADAS	KSS	UNID	15	80,75	1.211,25
3	FOCALIZADOR	KSS	UNID	2	1.225,50	2.451,00
4	FONTE DE ENERGIA	KSS	UNID	1	1.377,50	1.377,50
5	BATERIA	KSS	UNID	2	332,50	665,00
6	COMANDO	KSS	UNID	2	902,50	1.805,00
7	REFLETOR	KSS	UNID	1	855,00	855,00
8	MECANISMO	KSS	UNID	1	2.029,25	2.029,25
9	CUPULA	KSS	UNID	2	1.615,00	3.230,00
10	PLACA ELETRÔNICA	KSS	UNID	2	1.320,50	2.641,00
11	SERVIÇO		HRS	10	285,00	2.850,00

LOTE 40 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 1 (UMA) MESA CIRURGICA MANUAL VISIONT MARCA KSS.

Valor do Lote: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RODÍZIO	KSS	UNID	2	108,00	216,00
2	PISTÃO	KSS	UNID	1	3.130,00	3.130,00
3	ENGRENAGENS	KSS	UNID	3	209,00	627,00
4	EIXO	KSS	UNID	3	76,00	228,00
5	MANIVELA	KSS	UNID	3	223,00	669,00
6	FUSO	KSS	UNID	3	95,00	285,00
7	ENCOSTO	KSS	UNID	2	490,00	980,00
8	PERNEIRA	KSS	UNID	2	473,00	946,00
9	ASTES DE APOIO	KSS	UNID	3	90,00	270,00
10	ROLAMENTOS	KSS	UNID	3	33,00	99,00
11	SERVIÇO		HRS	10	245,00	2.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORINIL ACOSTA
SC Medical Comércio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39E7957B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata., conforme a seguir:

LOTE 3 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) LAVADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) LAVADORA HORIZONTAL DE DESINFECÇÃO DE 50 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS OSCILANTES	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	180,00	900,00
2	GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	5	225,00	1.125,00
3	PARAFUSOS INOX	SUZUKI ALIANÇA	UNID	40	5,00	200,00
4	CHAPA LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	350,00	700,00
5	BASE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	151,00	604,00
6	CHAPA DO INTERNA CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	650,00	650,00
7	ACIONADOR LIGA/DESLIGA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	99,00	396,00
8	PAINEL DE COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	352,00	704,00
9	REGISTRO COM TUBO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	842,50	1.685,00
10	SUZUKI - MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	160,00	640,00
11	POLIA GRANDE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	550,00	1.100,00
12	POLIA PEQUENA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	425,00	850,00
13	CORREIAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	6	88,00	528,00
14	BOTOEIRA DUPLA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	188,00	752,00
15	CHAVES FINAL DE CURSO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	133,00	532,00
16	DRENO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	133,00	266,00
17	SUPORTE LATERAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	582,00	2.328,00
18	SPREME GAXETA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	380,00	1.520,00
19	EIXOS DO CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	710,00	1.420,00
20	SERVIÇOS		HRS	30	150,00	4.500,00

LOTE 4 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CENTRIFUGAMARCA SUZUKI E 01 (UMA) CENTRIFUGA BASCULANTE DE 15 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRAS	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	200,00	800,00
2	LONA DE FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	433,00	866,00
3	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	2.150,00	4.300,00
4	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	1.900,00	3.800,00
5	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
6	FREIO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	363,00	726,00
7	ESFERA DE AÇO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	399,00	798,00
8	ROLAMENTO DUPLO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	385,00	770,00
9	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 5 (EXCLUSIVO) – PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) CALANDRA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) CALANDRA HORIZONTAL MURAL ELETRICA 1X2000X330 MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTACTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	300,00	1.200,00
2	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	320,00	1.280,00
3	CHAPA AQUECEDORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	4.000,00	8.000,00
4	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	655,00	1.310,00
5	FILTRO DO CILINDRO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	321,00	642,00
6	CHAVE REVERSORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	389,00	778,00
7	TERMOSTATO	SUZUKI	UNID	2	285,00	570,00

		ALIANÇA				
8	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	205,00	410,00
9	SINALIZAÇÃO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
10	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	260,00	520,00
11	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	115,00	230,00
12	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 6 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 (UMA) SECADORA MARCA SUZUKI E 01 (UMA) SECADORA INDUSTRIAL ROTATIVA ELÉTRICA DE 30 KG MARCA ALIANÇA.

Valor do Lote: R$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CESTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	3.400,00	3.400,00
2	PORTA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	1	1.350,00	1.350,00
3	RESISTENCIA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	140,00	560,00
4	CONTACTORA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	490,00	1.960,00
5	FUSIVEL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	10	18,00	180,00
6	MOTOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	760,00	2.280,00
7	ROLAMENTO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	50,00	150,00
8	MANCAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	8	300,00	2.400,00
9	COMANDO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	2	900,00	1.800,00
10	CHAVE	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	75,00	300,00
11	ISOLANTE TERMICO	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	400,00	1.600,00
12	FIAÇÃO ELETRICA	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	267,50	1.070,00
13	SINALIZADOR	SUZUKI ALIANÇA	UNID	4	120,00	480,00
14	PORTA FUSIVEL INDUSTRIAL	SUZUKI ALIANÇA	UNID	3	190,00	570,00
15	SERVIÇO		HRS	30	180,00	5.400,00

LOTE 20 (EXCLUSIVO) PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3 (TRÊS) NEGATOSCOPIO MARCA MICROEM E CONKAST

Valor do Lote: R$4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACRÍLICO	MICROEM E CONKAST	UNID	6	170,00	1.020,00
2	REATOR	MICROEM E CONKAST	UNID	6	55,00	330,00
3	LÂMPADAS	MICROEM E CONKAST	UNID	6	90,00	540,00
4	SERVIÇO		HRS	20	150,00	3.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do Secretario de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA ZANUTTO
Alge T Eletrônica e Tecnologia Aplicada LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8E93206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 225/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventual serviço de corte e poda de árvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda., conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, (ITEM PRINCIPAL)	UN	600	351,66	210.996,00
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES COM EXTRAÇÃO DE TRONCO E DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. (ITEM PRINCIPAL).	UN	300	390,00	117.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado logo após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante, nos locais indicados no perímetro urbano do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Camila Venturin Zappellini Paiva - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43F4CA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 226/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY WET EZ	BOMBON	10	424,00	4.240,00
2	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY REFORCE SP	BOMBON	10	270,00	2.700,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY ACETIC	BOMBON	36	405,00	14.580,00
4	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY NEUTRALIZE SP	BOMBON	4	150,00	600,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY SOFT ESP	BOMBON	12	140,00	1.680,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 1.999,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	MULT GERM	PT	12	166,60	1.999,20

	FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GERADOR DE CLORO				

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL SHINE EZ LIQ	GALÃO	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 1.019,20 (um mil, dezenove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GALÃO	20	50,96	1.019,20

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQUILIBRIO SENIOR	FRASCO	20	34,30	686,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DE638E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 227/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BAC 330HP	GALÃO	60	101,65	6.099,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D463C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 228/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos de segurança veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (PASSA-GEIROS): cinto de segurança de 2 pontos, com regu-lagem de tamanho, com serviço de instalação já in-cluído no preço, comprimento 150cm (pode ser ajus-tado para menor), largura 4,5CM, espessura: 0,1cm, resistência de tensão de 26,700N, uma força de aber-tura de 137N e uma vida útil de abertura de mais de 50.000 vezes, cor preta, poliéster de alta resistência e polipropileno. Devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	495	34,50	17.077,50
2	HASTE PARA CINTO DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS (MOTORISTA): fecho para cinto de segu-rança de 2 pontos, com haste rígida, com serviço de instalação já incluído no preço, cor preta, polipropile-no, devendo ser compatível com todos os modelos da TABELA 01 ABAIXO, e se enquadrando na legisla-ção de trânsito e transporte escolar vigente	DIALP/DAFO	UN	13	39,00	507,00
3	FAIXA REFLEXIVA (REFLETIVA): faixa refletiva de 5 cm por 30,5 cm na cor vermelha e branca/branca e vermelha (direita ou esquerda conforme necessida-de), instaladas em ônibus e micro-ônibus do trans-porte escolar, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, conforme ANEXO 01.	DM	UN	206	9,50	1.957,00
4	DISPOSITIVO QUEBRA-VIDRO: martelo quebra vi-dro de segurança para ônibus e micro-ônibus com capa, com serviço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO	DIALP/DAFO	UN	64	29,68	1.900,00
5	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / ESPELHOS RETORVISORES FRENTE: espelhos retrovisores frontais que possibilite a visão de 2m a frente do veí-culo, instalado do lado direito e esquerdo, com servi-ço de instalação incluso no preço, devendo seguir a legislação vigente para o transporte escolar e legisla-ção de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO.	MARCOPOLO/ SARAIVA/ VISION	UN	13	890,00	11.570,00
6	DISPOSITIVO DE VISÃO INDIRETA / CÂMERA DE RÉ TRASEIRA COM MONITOR (VISOR): câmera de ré instalada na parte superior traseira do veículo, com visor lcd, com cabeamento e outras peças incluídas, com serviço de instalação e material incluso no pre-ço, devendo seguir a legislação vigente para o trans-porte escolar (Res. Contran 504/2014) e legislação de trânsito, devendo se adequar aos veículos da TABELA 01 ABAIXO, com visão de 2 metros da tra-seira.	TECH ONE/ BRASLU	UN	13	545,00	7.085,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.096,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados na sede da empresa Contratada ou no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, sendo a mesma responsável pelo translado dos veículos caso haja necessidade dos mesmos ser instalados na sede da empresa Contratada. A entrega e instalação dos objetos solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA55D2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	523,57	523,57
2	LÂMPADA 12 X 55	KAVO	UN	2	46,75	93,50
3	PROTETOR DE CABEÇOTE	KAVO	UN	1	272,74	272,74
4	FIAÇÃO COMPLETA	KAVO	UN	1	127,15	127,15
5	CABEÇOTE DE REFLETOR	KAVO	UN	1	882,04	882,04
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais). EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	362,45	362,45
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	121,54	243,08
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	411,38	822,76
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO	UN	2	130,89	261,78
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	24,31	72,93
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	18,70	187,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	UN	2	112,19	224,38
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	UN	2	22,44	44,88
3	CUBA	UN	1	217,00	217,00
4	REGISTRO DA ÁGUA	UN	1	112,19	112,19
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	UN	1	130,89	130,89
6	ABAFADOR	UN	1	121,54	121,54
7	SUCTORES	UN	2	84,15	168,30
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UN	2	80,41	160,82
9	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). CADEIRA KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO	UN	1	1.215,43	1.215,43
2	PEDAL COMANDO	KAVO	UN	1	1.077,80	1.077,80
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO	UN	1	2.056,89	2.056,89
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO	UN	1	2.617,86	2.617,86
5	ESTOFAMENTO	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO	UN	2	130,89	261,78
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO	UN	1	785,36	785,36
8	TRANSFORMADOR	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SCHUSTER	UN	6	223,09	1.338,54
2	PLACA FOTO	SCHUSTER	UN	6	381,46	2.288,76
3	JOGO CABO PISTOLA	SCHUSTER	UN	6	224,39	1.346,34
4	TEMPORIZADOR	SCHUSTER	UN	6	130,89	785,34
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais). MICRO MOTOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO	UN	30	102,84	3.085,20
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO	UN	80	28,05	2.244,00
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO	UN	8	222,93	1.783,44
4	ROTOR	KAVO	UN	8	168,29	1.346,32
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). CONTRA ÂNGULO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO	UN	10	253,67	2.536,70
2	TRAVA BROCAS	KAVO	UN	10	34,04	340,40
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO	UN	10	168,29	1.682,90
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS	UN	40	72,48	2.899,20
2	ROTORES	UN	10	280,48	2.804,80
3	TAMPA CABEÇA	UN	10	129,90	1.299,00
4	JUNTA SPRAY	UN	10	18,70	187,00
5	TAMPA SPRAY	UN	10	84,15	841,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	UN	10	46,75	467,50
7	MÃO DE OBRA	HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). REFLETOR GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	GNATUS	UN	2	523,49	1.046,98
2	LÂMPADA 12 X 55	GNATUS	UN	4	46,75	187,00
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	GNATUS	UN	2	343,31	686,62
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	GNATUS	UN	2	127,15	254,30
5	CABEÇOTES	GNATUS	UN	2	897,55	1.795,10
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). EQUIPO GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	GNATUS	UN	2	222,51	445,02
2	TERMINAIS TRIPLOS	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
3	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
4	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA	GNATUS	UN	4	243,09	972,36
5	TEE AR/ AGUA	GNATUS	UN	20	12,00	240,00
6	MANGUEIRA TRIPLA	GNATUS	UN	8	24,31	194,48
7	PEDAL COMANDO AR	GNATUS	UN	2	160,00	320,00
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	93,49	373,96
10	VÁLVULA REGULADOR DE AR	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
11	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	3	56,10	168,30
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE DE ÁGUA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CUBA	GNATUS	UN	2	218,96	437,92
2	PONTA SUGADOR	GNATUS	UN	4	65,45	261,80
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	GNATUS	UN	8	22,44	179,52
4	REGISTRO DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	87,89	175,78
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	31,79	127,16
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	SUCTORES	GNATUS	UN	4	84,15	336,60
10	ABAFADOR	GNATUS	UN	2	130,89	261,78
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	36,64	73,28
12	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 18.979,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais). CADEIRA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	GNATUS	UN	12	149,59	1.795,08
2	PEDAL COMANDO	GNATUS	UN	2	1.402,42	2.804,84
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	GNATUS	UN	2	2.084,92	4.169,84
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	GNATUS	UN	2	2.090,00	4.180,00

5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	GNATUS	UN	2	56,10	112,20
6	ESTOFAMENTO	GNATUS	UN	2	1.121,94	2.243,88
7	BRAÇOS	GNATUS	UN	4	168,29	673,16
8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 13 - Valor do Lote: R$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais). COMPRESSOR

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	BIELAS	UN	10	158,80	1.588,00
2	PISTÕES	UN	10	100,00	1.000,00
3	ANÉIS	UN	10	90,00	900,00
4	JUNTAS	UN	6	45,00	270,00
5	VIRABREQUIM	UN	6	480,00	2.880,00
6	PLACA VÁLVULA	UN	10	190,00	1.900,00
7	ROLAMENTO	UN	26	80,00	2.080,00
8	MOTOR ELÉTRICO	UN	6	990,00	5.940,00
9	AUTOMÁTICO	UN	6	180,00	1.080,00
10	COXIM BORRACHA	UN	24	60,00	1.440,00
11	DRENO	UN	6	55,00	330,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	6	110,00	660,00
13	MÃO DE OBRA	HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 14 - Valor do Lote: R$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). RAIO X

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	DISPARADOR	UN	2	464,85	929,70
2	CIRCUITO ELÉTRICO	UN	2	1.346,33	2.692,66
3	PORTA FUSÍVEL	UN	4	56,10	224,40
4	AMPOLA RAIO X	UN	2	3.178,83	6.357,66
5	JOGOS DE FIAÇÃO	UN	2	112,19	224,38
6	RODIZIOS	UN	8	36,64	293,12
7	CONE	UN	2	261,79	523,58
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	2	46,75	93,50
9	MÃO DE OBRA	HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 15 - Valor do Lote: R$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). AUTOCLAVE SERCON

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON	UN	2	1.257,18	2.514,36
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON	UN	2	390,00	780,00
3	TERMOSTATO	SERCON	UN	2	130,89	261,78
4	RESISTÊNCIA	SERCON	UN	4	130,89	523,56
5	CUBA	SERCON	UN	2	2.430,87	4.861,74
6	KIT PAINEL	SERCON	UN	2	448,78	897,56
7	MÃO DE OBRA		HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 16 - Valor do Lote: R$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). AUTO CLAVE PHOENIX AB 19

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	PHOENIX	UN	3	1.269,42	3.808,26
2	VÁLVULA COMPLETA	PHOENIX	UN	3	280,48	841,44
3	TERMOSTATO	PHOENIX	UN	3	120,00	360,00
4	RESISTÊNCIAS	PHOENIX	UN	8	299,18	2.393,44
5	CUBA	PHOENIX	UN	3	2.980,00	8.940,00
6	PINO DE SEGURANÇA	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
7	PINO ANTIVACUO	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	PHOENIX	UN	3	168,29	504,87
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais). SELADORA DE PEDAL (MARCA RON MICROMECANICA RSP 350)

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	RESISTÊNCIAS	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	136,33	409,00
2	FITA TEFLON	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	6	60,00	360,00
3	TRANSFORMADOR	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	290,00	870,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	18	150,00	2.700,00

LOTE 19 - Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). OXIMETRO DE PULSO C/ BASE GENERAL MEDITECH MODELO G1B

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	149,00	1.490,00

LOTE 20 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DETECTOR FETAL MARTECC DF 4000

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 22 - Valor do Lote: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). BALANÇA DIGITAL WELMY PEDIATRICA MODELO R/I 109-E

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TRANSFORMADOR	WELMY	UN	5	548,00	2.740,00
2	CIRCUITO	WELMY	UN	5	680,00	3.400,00
3	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 23 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). INALADOR G-TECH MODELO NEBCOM V

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 24 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR CAPSULAR ANALOGICO MARCA VIBIAMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 25 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR DOSADOR MISTURADOR MARCA DENTOMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na qual fará um orçamento prévio constatando as necessidades de substituição de peças e quantidades de horas para realização dos serviços. Somente poderá ser iniciado os serviços após a autorização pela Secretaria responsável. Caso haja a necessidade do translado do aparelho/equipamento para a sede da empresa Contratada para realização dos serviços, o mesmo será por conta da empresa Contratada, sem ônus algum ao Município. Nos casos do aparelhos/equipamentos que necessitam de aferição o translado dos mesmos serão por conta da empresa Contratada, devendo a mesma realizar os serviços e após encaminhar o aparelho/equipamento ao INMETRO para que seja fixado os selos. Após a autorização da Secretaria em relação ao orçamento prévio, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CASSIANO DE LIMA
Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEAE3B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	STAM	UN	200	8,80	1.760,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	STAM	UN	15	22,00	330,00
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	STAM	UN	5	180,00	900,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	STAM	UN	5	10,00	50,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	STAM	UN	3	25,00	75,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAM	UN	30	28,00	840,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAM	UN	20	70,00	1.400,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAM	UN	12	49,80	597,60
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAM	UN	25	30,00	750,00
15	MÃO DE OBRA.		HORAS	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.502,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F4C6E37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	5	39,00	195,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	12	39,00	468,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	10	39,00	390,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.450,00	9.800,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.753,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12B2A2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2020- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1500	15,50	23.250,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	18,00	18.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	4,00	8.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96FE035D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA GESTANTE EM TRABALHO DE PARTO PREMATURO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMRPESA CONTRATADA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS DE INTERNAMENTO.	PROCED	80	999,999	79.999,99

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser efetuados nas dependecias da unidade de saúde contratada, imediatamente após a solicitação do Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFC0DD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	16,42	1.149,40
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	80	2,68	214,40
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	100	4,40	440,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARBOX	CX	40	89,50	3.580,00
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC	PCT	400	7,00	2.800,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIER	CX	300	9,83	2.949,00
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	1000	5,75	5.750,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	100	3,85	385,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	CX	30	300,00	9.000,00
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	150	5,66	849,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	20,00	2.000,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	24,62	1.969,60
31	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	500	5,40	2.700,00
32	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	80	12,50	1.000,00
38	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CX	100	49,50	4.950,00
41	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	20	6,45	129,00
42	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	6,43	192,90
43	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	50	6,40	320,00
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	XR	CX	30	7,96	238,80
46	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	100	15,00	1.500,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	50	107,80	5.390,00
48	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CX	60	8,33	499,80
49	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR	CX	500	5,96	2.980,00
50	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATI	CX	200	7,70	1.540,00

51	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ZASTRAZ	CX	50	19,00	950,00
52	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	9,00	270,00
55	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA	CX	20	13,65	273,00
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	DAC	UN	1500	0,19	285,00
61	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	50	50,00	2.500,00
70	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ADELBRAS	PCT	300	19,83	5.949,00
71	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PCT	200	12,99	2.598,00
77	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	110,00	11.000,00
78	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	140,00	14.000,00
79	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	KIT	UN	20	69,95	1.399,00
80	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	150	6,56	984,00
86	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CX	100	8,00	800,00
87	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	1800	3,05	5.490,00
88	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	31,00	3.100,00
89	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	11,87	949,60
91	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1500	3,00	4.500,00
93	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	30	59,83	1.794,90
94	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	RL	50	53,00	2.650,00
95	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	100	4,00	400,00
96	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	COLACRIL	PCT	200	3,15	630,00
97	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	400	1,18	472,00
98	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	200	23,75	4.750,00
99	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	100	11,80	1.180,00
100	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	200	7,25	1.450,00
109	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLIPINHO	PCT	600	5,33	3.198,00
113	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	11,66	1.749,00
114	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	3,10	465,00
116	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
117	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	50	9,80	490,00
118	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	PCT	350	24,00	8.400,00
119	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	100	24,90	2.490,00
121	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	200	1,52	304,00
122	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP	CX	10	77,30	773,00
131	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO	UN	2500	1,19	2.975,00
136	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	14,99	749,50
138	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	8,83	264,90
140	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AGRINIL	CX	50	13,70	685,00
142	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	100	26,50	2.650,00
143	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	100	6,99	699,00
144	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	1500	3,26	4.890,00
150	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	40,00	1.600,00
151	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
152	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
153	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
154	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
155	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	20	12,75	255,00
165	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMAT	UN	500	5,68	2.840,00
172	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	2000	9,99	19.980,00
173	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO)	TILIBRA	UN	700	9,99	6.993,00
VALOR TOTAL.....R$ 185.181,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI
Top Distribuidora de Material Escolar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11AC00B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	50	3,80	190,00
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	30	33,33	999,90
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	100	7,00	700,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	3	50,00	150,00
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	SAMPA	RL	50	78,00	3.900,00
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	RL	40	62,50	2.500,00
36	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	27,80	1.390,00
53	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	700	0,57	399,00
54	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	RENDICOLA	UN	100	1,10	110,00
56	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	70	1,71	119,70
58	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	MAMUTH	PCT	10	14,50	145,00
59	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	CX	5	74,00	370,00
68	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINCK	CX	5	18,00	90,00
72	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FIT-PEL	PCT	30	9,66	289,80
75	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	100	0,20	20,00
76	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	CX	500	2,40	1.200,00
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	300	4,33	1.299,00
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	11,80	59,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	10	12,00	120,00
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	5	14,00	70,00
92	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	3,33	999,00
101	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	29,66	889,80
102	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	39,66	1.189,80
104	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	100	0,50	50,00
105	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	0,69	69,00
107	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	4,70	470,00
108	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	15	233,33	3.499,95
111	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	SUZANO	UN	50	40,00	2.000,00
123	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CX	50	3,80	190,00
124	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	23,33	699,90
125	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	44,80	224,00
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	100	30,00	3.000,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	UN	50	15,80	790,00
132	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	30	9,96	298,80
133	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	5,96	178,80
134	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	GRAMPLINE	UN	20	17,95	359,00
135	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	40	4,47	178,80
137	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	1,84	368,00
139	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	5,90	59,00
146	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	2,98	1.490,00
148	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	80	2,18	174,40
149	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,19	297,50
162	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TN	EST	20	4,05	81,00
166	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	TIGRE	UN	1200	2,91	3.492,00
167	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEO & LEO	CX	200	16,75	3.350,00
168	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	200	6,92	1.384,00

174	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO)	ACRILEX	UN	200	7,25	1.450,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.354,15						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB25DC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	KNAUF	UN	500	0,30	150,00
33	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
34	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CIS	CX	10	40,00	400,00
62	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RIPOM	CX	100	60,00	6.000,00
63	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	20,00	400,00
67	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK ETIQUETAS	CX	20	36,00	720,00
90	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	18,00	540,00
120	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	PCT	150	45,00	6.750,00
126	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
127	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
128	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CX	50	29,00	1.450,00
156	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAMERICANA	UN	2500	8,00	20.000,00
159	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	12,00	240,00
161	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	5	28,00	140,00
VALOR TOTAL.....R$ 40.090,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Dageal Comércio da Materiais de Escritório LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BCB47C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	100	1,50	150,00
157	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	23,00	460,00
158	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	20	12,00	240,00
160	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	EJR	PCT	5	22,00	110,00
VALOR TOTAL.....R$ 960,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CÁTIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
Elmo Papelaria EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89D3A646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	BIC	CX	30	24,90	747,00

	SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).					
110	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CX	5	214,50	1.072,50
164	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	MAGNUM	CX	125	168,70	21.087,50
VALOR TOTAL.....R$ 22.907,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Ideale Papéis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C56B8F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
169	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP PLASTICOS	UN	500	14,00	7.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Hernandes & CIA LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1771F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**32%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CO NDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**109,20**

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E VANS:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
2	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
3	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
5	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
6	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
7	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
8	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
9	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
11	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
12	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
13	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
14	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
15	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
16	AMBULANCIA	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
17	VAN/MICROONIBUS	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
18	AMBULANCIA	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
19	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9124
20	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9H93
21	RENAULT	RENAULT MASTER L1H1	2020/2021	BEE-8B93

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE GUEDES CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:303674F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**76,80**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC. /MODELO**	**PLACA**
1	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	VEÍCULO LEVE	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	VEÍCULO LEVE	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	VEÍCULO LEVE	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	193/1994	AEF-8727
27	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
37	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
38	VEICULO LEVE	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
39	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
40	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
41	VEICULO LEVE	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
42	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
43	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
44	VEICULO LEVE	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:497BAAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
(Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**22%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**94,00**

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
10	CAMINHONETE	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379

LOTE 07: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**

ACESSÓRIOS E COMPONENTES NOVOS, DE LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DO VEÍCULO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE FARÓIS, LANTERNAS, LANTERNAS DE SETA TRASEIRAS E DIANTEIRAS, RETROVISORES, MACANETAS, PUXADORES DE PORTAS, FECHADURAS, LIMPADORES DE PARABRISAS, MAQUINAS DE VIDRO, CALOTAS, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE, EMBLEMAS, VOLANTES, MANOPLAS DE CÂMBIO, COBERTURA DE PAINÉIS, BOTÕES, DIFUSORESDE AR, PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**79,20**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697

77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
108	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
109	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
111	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
112	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
113	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
114	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
116	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
117	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
118	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69AB02FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 08: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**21,90%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL** (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**122,33**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
56	CASE/845	2010/2010	***-****
57	VALMET/78	1990/1990	***-****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****

59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
108	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
109	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
110	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
111	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
112	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO NUNES DA SILVA
Da Silva & Pinheiro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B91B5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KIHARA & SASSAKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápido IGG e LGM para detecção do COVID-19, para etender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. EStimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Teste rápido para Coronavírus COVID-19 - imunoensaio cromatográfico rápido para detecção diferenciada de IgG e IgM anticorpos IgG e IgM separadamente em sangue total, soro ou plasma como coadjuvante ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias ocasionadas pelo vírus. Certificados pela ANVISA, com homologação ao INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade de Saúde	WAMA	UN	2000	7,95	15.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3BDD4E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	CONDUSUL	UN	1000	1,87	1.870,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	CONDUSUL	UN	500	9,638	4.819,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	CONDUSUL	UN	500	3,86	1.930,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	ATHUAL	UN	5	100,75	503,75
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	LUKMA	UN	15	100,66	1.509,90
33	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	G20	UN	300	3,66	1.098,00
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	G20	UN	400	6,475	2.590,00
38	SOQUETE E40-250W.	G20	UN	2000	5,00	10.000,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	FICAP	UN	400	27,00	10.800,00
52	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	93,50	2.337,50
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	PLASTIMAX	UN	30	73,833	2.214,99
VALOR TOTAL.....R$ 39.673,14						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA DUARTE GASPAR
Eletromega Comércio de Materiais Elétricos e Obras EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4C2C8C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ULTRAFLEX	UN	1000	2,41	2.410,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF28F109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	TAF	UN	5	300,00	1.500,00
35	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	SPOTLUX	UN	100	40,00	4.000,00
39	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	4,00	600,00
40	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	INCESA	UN	1500	5,16	7.740,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.440,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30EBFD87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	PICCININ	UN	50	10,15	507,50
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	PICCININ	UN	50	12,60	630,00
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	PICCININ	UN	250	14,90	3.725,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.862,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E0513EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 071/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	199,70	1.997,00
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	DECORLUX	UN	10	290,00	2.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.897,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9140BB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,68	4.680,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	4,56	4.560,00
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	INCESA	UN	700	4,28	2.996,00
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	30	99,90	2.997,00
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	JNG	UN	15	362,66	5.439,90
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	G-LIGHT	UN	2300	7,82	17.986,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	EMPALUX	UN	2813	15,44	43.432,72
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	EMPALUX	UN	937	13,87	12.996,19
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	848	47,05	39.898,40
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	282	40,78	11.499,96
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	58,00	29.000,00
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	25	46,00	1.150,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	SAMA	UN	1688	58,41	98.596,08
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	SAMA	UN	562	55,87	31.398,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	93,00	46.500,00
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	200	110,00	22.000,00
29	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	47,00	23.500,00
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	100	55,00	5.500,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	SAMA	UN	30	35,00	1.050,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	SAMA	UN	500	40,80	20.400,00
36	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	ILUMATIC	UN	2532	15,79	39.980,28
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	ILUMATIC	UN	843	13,04	10.992,72
41	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	ALCOESTE	UN	800	6,25	5.000,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	ALCOESTE	UN	500	15,00	7.500,00
45	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	ALUDAX	UN	2250	18,66	41.985,00
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL	ALUDAX	UN	750	18,00	13.500,00

	OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)					
47	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	56,00	28.000,00
48	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	500	46,00	23.000,00
49	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	300	71,66	21.498,00
50	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	SAMA	UN	200	54,50	10.900,00
51	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	SANLIGHT	UN	1000	25,50	25.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 653.437,19						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE3EEBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1000	9,48	9.480,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	9,48	4.740,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	UAL	SACO	1000	28,88	28.880,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CER. FRAZATO	MILHEI	100	588,00	58.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D1AEC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo,Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	110	117,17	12.889,00
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS	UN	55	53,61	2.949,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 30 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0784C36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA TRÊS PINOS	ES PLUG	UNID	100	3,00	300,00
9	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 1KV	ULTRAFLEX	METRO	400	3,75	1.500,00
15	CAIXA VERS EXT TRIPOLAR P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR	MECTRONIC	UNID	40	25,00	1.000,00
24	CONJ 01 TECLA SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	50	4,60	230,00
25	CONJ 01 TOMADA 10 A - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	200	5,50	1.100,00
28	CONJ 02 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	50	8,40	420,00
29	CONJ 03 TECLAS SIMPLES - EMBUTIR 4 X 2	MECTRONIC	UNID	40	11,25	450,00
30	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMP.C/TOMADA - COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	50	10,24	512,00
31	CONJ. SISTEMA X 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	60	5,83	349,80

32	CONJ. SISTEMA X 01 TOMADA 20A COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	60	8,33	499,80
33	CONJ. SISTEMA X 02 TECLAS SIMPLES COM CAIXA	MECTRONIC	UNID	20	9,00	180,00
59	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	10	39,97	399,70
60	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M COM CORDÃO PARALELO 10 A	ILUMI	UNID	10	31,00	310,00
62	FIO FLEXÍVEL 10 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	500	9,00	4.500,00
63	FIO FLEXÍVEL 16 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	500	14,00	7.000,00
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	3000	2,00	6.000,00
65	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	3000	3,33	9.990,00
66	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	ULTRAFLEX	METRO	1500	5,00	7.500,00
67	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	ULTRAFLEX	METRO	1200	2,50	3.000,00
68	FIO PARALELO COLADO 2 X 2, 5 MM	ULTRAFLEX	METRO	3000	3,16	9.480,00
70	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	2,24	3.360,00
71	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	3,80	5.700,00
72	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SC CABLE	METRO	1500	5,57	8.355,00
90	REFLETOR LED 100W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ARCO IRIS	UNID	20	110,00	2.200,00
91	REFLETOR LED 400W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP67 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ARCO IRIS	UNID	20	370,00	7.400,00
92	REFLETOR LED 50W - HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 BIVOLT PROVA D'ÁGUA	ECONOMAX	UNID	20	50,00	1.000,00
103	PLAFON 25W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ECONOMAX	UNID	80	42,50	3.400,00
105	PLAFON 18W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ECONOMAX	UNID	80	25,00	2.000,00
106	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95M	INTELLI	UNID	80	16,51	1.320,80
VALOR TOTAL.....R$ 89.457,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
JV Comércio de Materiais Elétricos e Decoração LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07502442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BOW	UNID	50	9,60	480,00
8	BUCHA PLASTICA N. 10 COM ANEL	N PLAST	UNID	400	0,30	120,00
14	CAIXA DE TOMADA P/ CANALETA SISTEMA X	RADIAL	UNID	80	14,37	1.149,60
22	CONECTOR PARAFUSO 95 MM	PIMMEL	UNID	20	38,50	770,00
23	CONJ 01 TECLA E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	50	9,80	490,00
27	CONJ 02 TECLAS E 01 TOMADA NOVO PADRÃO EMBUTIR 4 X 2	RADIAL	UNID	60	14,00	840,00
34	CONTROLE DE VENTILADOR DE PAREDE	MULTICRAFT	UNID	20	36,00	720,00
35	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	QUALITRONIX	UNID	20	56,10	1.122,00
36	COTOVELO INTERNO DE PVC BRANCO PARA CANALETA	ALUMBRA	UNID	25	5,90	147,50
37	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS X 1 1/4"	GB	UNID	25	30,00	750,00
38	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM X 90 GRAUS	CORR PLASTIK	UNID	20	17,58	351,60
39	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM X 90 GRAUS	CORR PLASTIK	UNID	20	28,00	560,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM X 50 M	FALCÃO	BITOLA	10	2,07	20,70
78	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	PLASTBIG	UNID	20	2,45	49,00
79	LUVA ELETRODUTO 1 1/4"	PLASTBIG	UNID	20	2,40	48,00
80	LUVA ELETRODUTO 1"	PLASTBIG	UNID	20	1,30	26,00
81	LUVA ELETRODUTO 3"	PLASTBIG	UNID	20	10,31	206,20

82	LUVA ELETRODUTO 3/4"	PLASTBIG	UNID	20	0,90	18,00
83	PINO ELÉTRICO FÊMEA	RADIAL	UNID	50	9,00	450,00
84	PINO ELÉTRICO MACHO	PERLEX	UNID	50	7,51	375,50
85	PLACA (ESPELHO) COM FURO	RADIAL	UNID	50	2,40	120,00
88	PRESILHA PARA HASTE TERRA COBREADA	FERRARI	UNID	20	8,50	170,00
94	SOQUETE DE LOUÇA 110 / 220V	MORUMBI	UNID	50	6,50	325,00
95	SOQUETE TERMOPLÁSTICO COM RABICHO	FOXLUX	UNID	400	3,00	1.200,00
98	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	MASSTER	UNID	20	95,00	1.900,00
99	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	MASSTER	UNID	20	49,95	999,00
100	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	MASSTER	UNID	20	22,50	450,00
101	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	MASSTER	UNID	20	550,00	11.000,00
102	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3/4"	MASSTER	UNID	20	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.258,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7C8D93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ARRUELA LISA 1/4" ZINCADA	ZAMAK	UNID	100	0,23	23,00
4	ARRUELA QUADRADA 5/8"	PICCININ	UNID	100	0,90	90,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	100	42,00	4.200,00
6	BARRA CONDUÍTE PVC 3/4" 03 METROS	LZ	UNID	100	11,50	1.150,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	VOLTEC	UNID	40	3,62	144,80
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	CONDUSUL	METRO	400	9,97	3.988,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	CONDUSUL	METRO	400	12,47	4.988,00
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	250	8,88	2.220,00
19	CONECTOR PARAFUSO 35 MM	CONIMEL	UNID	20	9,00	180,00
20	CONECTOR PARAFUSO 50 MM	CONIMEL	UNID	20	11,95	239,00
21	CONECTOR PARAFUSO 70 MM	ARIA	UNID	20	22,50	450,00
26	CONJ 01 TOMADA 20 A - EMBUTIR 4 X 2	LUKMA	UNID	50	6,36	318,00
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	LUKMA	UNID	20	7,70	154,00
43	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	LUKMA	UNID	20	7,70	154,00
44	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 63	LUKMA	UNID	20	7,90	158,00
47	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
48	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	LUKMA	UNID	20	28,40	568,00
49	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	LUKMA	UNID	20	27,40	548,00
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 63	LUKMA	UNID	20	30,00	600,00
69	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	CONDUSUL	METRO	1500	11,00	16.500,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 59W X 127V BR - COMPACTA	OUROLUX	UNID	100	54,00	5.400,00
75	LÂMPADA E27 LED 30W ALTA POTÊNCIA BIVOLT BRANCA FRIA 6500K	AVANT	UNID	200	32,50	6.500,00

76	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 40W BRANCA FRIA 6500K	G-LIGHT	UNID	300	44,33	13.299,00
77	LÂMPADA LED E27 BULBO ALTA POTÊNCIA 50W BRANCA FRIA 6500K	G-LIGTH	UNID	200	63,50	12.700,00
86	POSTE PM - 200 DE 7,20 MTS	INCOPOSTE	UNID	5	480,00	2.400,00
89	QUADRO C/ BAR. EMBUTIDO 12 DISJ.	MORATORI	UNID	5	240,00	1.200,00
93	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	GERMER	UNID	30	6,46	193,80
96	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	10	31,40	314,00
97	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	10	36,30	363,00
VALOR TOTAL.....R$ 81.654,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDE43C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GR COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
61	FILTRO DE LINHA C/ 06 SAÍDAS 03 PINOS	FORTEC	UNID	40	24,62	984,80
104	PLAFON 35W PAINEL SUPER LED QUADRADO SOBREPOR COM REATOR LUZ BRANCO FRIO LUMINÁRIA BIVOLT LAMPADA LED	ELGIN	UNID	80	125,62	10.049,60
VALOR TOTAL.....R$ 11.034,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA GORETTI ALVES LOPES
GR Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36F200C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: S. K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para atender as necessidades de manutenção e reparos na rede életrica dos prédios públicos em geral, atendendo dessa forma as necessidaades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	CHAVE TRIFÁSICA REVERSORA 30 LOMBARDE	SIBRATEC	UNID	40	50,73	2.029,20
40	DISJUNTOR 3 X 150	SIBRATEC	UNID	20	362,50	7.250,00
41	DISJUNTOR 3 X 200	SIBRATEC	UNID	20	340,37	6.807,40
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SIBRATEC	UNID	30	102,80	3.084,00
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SIBRATEC	UNID	20	42,50	850,00
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SIBRATEC	UNID	20	42,50	850,00
57	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SIBRATEC	UNID	20	45,00	900,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.770,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUZAN KATIA FERNANDES
S. K Fernandes Automação Industrial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C74B34E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 69.997,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	750	11,15	8.362,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1500	5,00	7.500,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	750	4,00	3.000,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	750	1,50	1.125,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UNID	1500	3,80	5.700,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UNID	1500	6,50	9.750,00

7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	750	5,00	3.750,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	MONJOLINHO	UNID	750	3,00	2.250,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	375	1,00	375,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	375	8,00	3.000,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	375	3,01	1.128,75
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	375	7,00	2.625,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	4,00	1.500,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	375	4,00	1.500,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	375	2,00	750,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	1500	4,80	7.200,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1875	0,99	1.856,25
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	750	2,00	1.500,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1125	2,00	2.250,00
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	750	4,00	3.000,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	375	1,00	375,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	375	4,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) – LOTE RESERVADO.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	MINUANO	UNID	250	11,15	2.787,50
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	500	5,00	2.500,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	250	4,00	1.000,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	250	1,50	375,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	500	3,80	1.900,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VO GERALDA	UNID	500	6,50	3.250,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	250	5,00	1.250,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	MONJOLINHO	UNID	250	3,00	750,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	125	1,00	125,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CRISTALMAR	UNID	125	8,00	1.000,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	125	3,01	376,25
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO)	ARAPONGAS	UNID	125	7,00	875,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	500,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	500,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CHOCOMIL	UNID	125	2,00	250,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	500	4,80	2.400,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	625	0,99	618,75
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	250	2,00	500,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	375	2,00	750,00
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO	BARRA NOVA	UNID	250	4,00	1.000,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO)	PRATY	UNID	125	1,00	125,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	125	5,34	667,50

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 123.998,10 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	MINUANO	UNID	2220	11,00	24.420,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	2220	5,00	11.100,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1110	4,00	4.440,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UNID	1110	2,50	2.775,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	1110	1,00	1.110,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	VÓ GERALDA	UNID	1110	5,00	5.550,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SANSÃO	UNID	1110	5,00	5.550,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1110	1,00	1.110,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	1110	9,00	9.990,00
10	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	1110	3,00	3.330,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM PRINCIPAL)	TODESCHINI	UNID	1110	2,77	3.074,70
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM PRINCIPAL)	FLORIANE	UNID	2220	0,75	1.665,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	1110	2,50	2.775,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	2220	5,00	11.100,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	2220	1,00	2.220,00
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	2220	2,50	5.550,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	2220	3,49	7.747,80
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	PRATY	UNID	1110	1,35	1.498,50
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	7,99	8.868,90
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	2220	2,39	5.305,80
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	2,75	3.052,50
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1110	1,59	1.764,90

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 40.999,70 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) – lote reservado

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	MINUANO	UNID	740	10,50	7.770,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	740	5,00	3.700,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	370	4,00	1.480,00
4	PACOTES DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	370	2,50	925,00
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	370	1,10	407,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VÓ GERALDA	UNID	370	5,00	1.850,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SANSÃO	UNID	370	5,00	1.850,00
8	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	370	1,00	370,00
9	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CRISTALMAR	UNID	370	9,00	3.330,00
10	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	370	3,00	1.110,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM RESERVADO)	TODESCHINI	UNID	370	2,77	1.024,90
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM RESERVADO)	FLORIANE	UNID	740	0,75	555,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CHOCOMIL	UNID	370	2,50	925,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	740	5,00	3.700,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	740	1,00	740,00
16	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	740	2,50	1.850,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	740	3,49	2.582,60
18	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO)	PRATY	UNID	370	1,35	499,50
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	7,99	2.956,30
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	740	2,39	1.768,60
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	2,75	1.017,50
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	370	1,59	588,30

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD7287D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	18	194,38	3.498,84

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27E75EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2021- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**21%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**123,50**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
4	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
9	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
10	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
11	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
12	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
13	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
14	VOLVO	FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
15	CARRETA	FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
16	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
17	CAMINHÃO	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
18	CARRETAR	PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS	2019/2019	------

LOTE 05: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20,02%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**134,37**

RELAÇÃO DOS TRATORES

ORD.	TIPO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO
01	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET/78	1990/1990
02	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001
03	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006
04	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974
05	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 7630	2020/2020

LOTE 06: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA (ABAIXO)**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17,10%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA E PARTES DE FIBRA DE VIDRO (PARACHOQUES, ETC)), **PINTURA AUTOMOTIVA** (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), **AUTO VIDROS** (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAIS, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E **CAPOTARIA** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**69,23**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182

61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
103	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
104	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
105	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
106	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
107	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
109	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
116	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
117	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
118	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS	2019/2020	-----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços EIRELI – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0400A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	71/2021
	Processo de Licitação:	71/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	08/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2021
b) Licitação Nr.:	23/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	03/08/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO
	DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE

						(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589)						
5	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	113,00	0,0000	9,10	1.028,30
69	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: CRISTALIA	Amp	75,00	0,0000	19,54	1.465,50
70	BR0345259 METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA	Amp	25,00	0,0000	19,54	488,50
84	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Frasc	37,00	0,0000	27,86	1.030,82
87	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: TEUTO	Amp	1.875,00	0,0000	0,82	1.537,50

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589)						
129	BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G - Marca: LATINOFARMA	Bisn	15,00	0,0000	10,23	153,45
130	BR0274918 RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G - COTA ME - Marca: LATINOFARMA	Bisn	5,00	0,0000	10,23	51,15
145	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO - Marca: TEUTO	Comp	7.500,00	0,0000	0,088	660,00
147	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO - Marca: TEUTO	Comp	7.500,00	0,0000	0,098	735,00
159	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB	Comp	18.750,00	0,0000	0,049	918,75
165	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO - Marca: PHARLAB	Comp	6.000,00	0,0000	0,36	2.160,00
Total do Fornecedor:						10.228,97
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174)						
15	BR0270590 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: BRAINFARMA	Amp	300,00	0,0000	3,998	1.199,40
21	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - Marca: UNIÃO QUIMICA	Frasc	113,00	0,0000	2,83	319,79
25	BR0401890 CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONJUNTO - Marca: ARESE	Cj	375,00	0,0000	4,0895	1.533,56
27	BR0436403 CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA. CONJUNTO - Marca: ARESE	Cj	38,00	0,0000	7,5541	287,06
37	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: UNIÃO QUIMICA	Amp	225,00	0,0000	1,3609	306,20

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174)						
83	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - Marca: UNIÃO QUIMICA	Frasc	113,00	0,0000	23,50	2.655,50

85	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: UNIÃO QUIMICA	Amp	150,00	0,0000	1,30	195,00
105	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA. FRASCO 100ML - Marca: AGESANI	Frasc	375,00	0,0000	4,28	1.605,00
127	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML - Marca: NATULAB	Frasc	60,00	0,0000	2,4868	149,21
151	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G - Marca: EMS	Bisn	75,00	0,0000	3,676	275,70
161	BR0272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML - Marca: HYPERA	Frasc	225,00	0,0000	3,555	799,88
163	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG. COMPRIMIDO - Marca: HYPERA	Comp	4.500,00	0,0000	0,4765	2.144,25
169	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML - Marca: NATULAB	Frasc	1.500,00	0,0000	6,00	9.000,00
179	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - Marca: MEDQUIMICA	Comp	6.000,00	0,0000	0,1199	719,40
181	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G - Marca: GREENPHARMA	Bisn	375,00	0,0000	3,85	1.443,75
Total do					Fornecedor:	22.633,70
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: FARMACE	Amp	1.875,00	0,0000	0,734	1.376,25
2	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	625,00	0,0000	0,734	458,75

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
3	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	38,00	0,0000	4,2136	160,12
4	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	12,00	0,0000	4,2136	50,56
6	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	37,00	0,0000	9,15	338,55
7	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE 10ML - Marca: SAMTEC	FLAC	6.000,00	0,0000	0,2621	1.572,60
8	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FLACONETE 10ML - COTA ME - Marca: SAMTEC	FLAC	2.000,00	0,0000	0,2621	524,20
9	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: FARMACE	Amp	113,00	0,0000	3,50	395,50
10	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM: 24MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	37,00	0,0000	3,50	129,50
13	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: HYPOFARMA	Amp	300,00	0,0000	0,7276	218,28
14	BR0277934 ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA	Amp	100,00	0,0000	0,7276	72,76
17	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - Marca: SAMTEC	FLAC	38,00	0,0000	0,6584	25,02
18	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - COTA ME - Marca: SAMTEC	FLAC	12,00	0,0000	0,6584	7,90
19	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - Marca: BLAU	Frasc	75,00	0,0000	5,50	412,50
20	BR0268228 CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME - Marca: BLAU	Frasc	25,00	0,0000	5,50	137,50
22	BR0448844 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Frasc	37,00	0,0000	3,0557	113,06

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
23	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	3.750,00	0,0000	1,13	4.237,50
24	BR0448845 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	1.250,00	0,0000	1,13	1.412,50
31	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - Marca: ISOFARMA	FLAC	113,00	0,0000	0,40	45,20
32	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - COTA ME - Marca: ISOFARMA	FLAC	37,00	0,0000	0,40	14,80
33	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	75,00	0,0000	1,64	123,00
34	BR0276283 DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	25,00	0,0000	1,64	41,00
35	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - Marca: FARMACE	Amp	1.500,00	0,0000	0,69	1.035,00
36	BR0271003 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	500,00	0,0000	0,69	345,00
38	BR0272334 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	75,00	0,0000	1,47	110,25
39	BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: TAKEDA	Amp	1.875,00	0,0000	2,28	4.275,00
40	BR0272336 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: TAKEDA	Amp	625,00	0,0000	2,28	1.425,00
41	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: FARMACE	Amp	150,00	0,0000	1,06	159,00

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
42	BR0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	50,00	0,0000	1,06	53,00
47	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	75,00	0,0000	7,65	573,75
48	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	25,00	0,0000	7,65	191,25
49	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	75,00	0,0000	1,64	123,00
50	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	25,00	0,0000	1,64	41,00
53	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: FARMACE	Amp	150,00	0,0000	0,95	142,50
54	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	50,00	0,0000	0,95	47,50
55	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: FARMACE	Amp	113,00	0,0000	1,02	115,26
56	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Amp	37,00	0,0000	1,02	37,74
57	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: ISOFARMA	Amp	38,00	0,0000	2,04	77,52
58	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: ISOFARMA	Amp	12,00	0,0000	2,04	24,48
67	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML -	Amp	113,00	0,0000	2,05	231,65

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
68	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Amp	37,00	0,0000	2,05	75,85
71	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - Marca: HIPOLABOR	Amp	150,00	0,0000	6,15	922,50
72	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	50,00	0,0000	6,15	307,50
75	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - Marca: BLAU	Frasc	600,00	0,0000	24,49	14.694,00
76	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA - COTA ME - Marca: BLAU	Frasc	200,00	0,0000	24,49	4.898,00
77	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: BLAU	Amp	375,00	0,0000	1,27	476,25
78	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: BLAU	Amp	125,00	0,0000	1,27	158,75
86	BR0269818 TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: GREENPHARMA	Amp	50,00	0,0000	1,64	82,00
88	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Amp	625,00	0,0000	1,07	668,75
89	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: HYPOFARMA	Amp	2.250,00	0,0000	1,00	2.250,00
90	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA	Amp	750,00	0,0000	1,00	750,00
91	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - Marca: SAMTEC	FLAC	150,00	0,0000	0,35	52,50
92	BR0267540 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FLACONETE 10ML - COTA ME - Marca: SAMTEC	FLAC	50,00	0,0000	0,35	17,50

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
93	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML - Marca: FRESENIUS	bolsa	225,00	0,0000	4,13	929,25
94	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML - COTA ME - Marca: FRESENIUS	bolsa	75,00	0,0000	4,13	309,75
95	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO 250ML - Marca: FRESENIUS	Frasc	225,00	0,0000	3,66	823,50
96	BR0299675 MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO 250ML - COTA ME - Marca: FRESENIUS	Frasc	75,00	0,0000	3,66	274,50
97	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML - Marca: EQUIPLEX	bolsa	263,00	0,0000	2,78	731,14
98	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX	bolsa	87,00	0,0000	2,78	241,86
99	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 250ML - Marca: EQUIPLEX	Frasc	263,00	0,0000	2,45	644,35
100	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 250ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX	Frasc	87,00	0,0000	2,45	213,15
101	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML - Marca: EQUIPLEX	bolsa	225,00	0,0000	3,50	787,50
102	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX	bolsa	75,00	0,0000	3,50	262,50
103	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML - Marca: EQUIPLEX	Frasc	225,00	0,0000	2,90	652,50
104	BR0366913 GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML COTA ME - Marca: EQUIPLEX	Frasc	75,00	0,0000	2,90	217,50

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
109	BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO - Marca: BOHERINGER	Comp	375,00	0,0000	0,21	78,75
110	BR0272043 CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: BOHERINGER	Comp	125,00	0,0000	0,21	26,25
111	BR0270495 COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA 30G - Marca: CRISTALIA	Bisn	225,00	0,0000	14,00	3.150,00
112	BR0270495 COLAGENASE,APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA 30G - COTA ME - Marca: CRISTALIA	bisna	75,00	0,0000	14,00	1.050,00
113	BR0448612 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 60G - Marca: PHARLAB	Bisn	413,00	0,0000	3,19	1.317,47
114	BR0448612 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 60G - COTA ME - Marca: PHARLAB	Bisn	137,00	0,0000	3,19	437,03
115	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTIVA: SOLUÇÃO. FRASCO 20ML - Marca: HIPOLABOR	Frasc	300,00	0,0000	4,91	1.473,00
116	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTIVA: SOLUÇÃO. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Frasc	100,00	0,0000	4,91	491,00
117	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO - Marca: NEOQUIMICA	Comp	600,00	0,0000	0,08	48,00
118	BR0272478 FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: NEOQUIMICA	Comp	200,00	0,0000	0,08	16,00
119	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - Marca: HIPOLABOR	Frasc	300,00	0,0000	0,75	225,00
120	BR0268331 IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR	Frasc	100,00	0,0000	0,75	75,00
128	BR0271140 RIFAMICINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: NATULAB	Frasc	20,00	0,0000	3,50	70,00
131	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G - Marca: PRATI	Bisn	188,00	0,0000	4,00	752,00

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
132	BR0272089 SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 30G - COTA ME - Marca: PRATI	Bisn	62,00	0,0000	4,00	248,00
137	BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - Marca: E.M.S	Comp	15.000,00	0,0000	0,19	2.850,00
138	BR0284465 ALPRAZOLAM; DOSAGEM: 2MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: E.M.S	Comp	5.000,00	0,0000	0,19	950,00
139	BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML - Marca: FARMACE	Frasc	600,00	0,0000	1,73	1.038,00
140	BR0446263 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Frasc	200,00	0,0000	1,73	346,00
141	BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML - Marca: FARMACE	Frasc	600,00	0,0000	1,62	972,00

142	BR0446264 AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. FRASCO 120ML - COTA ME - Marca: FARMACE	Frasc	200,00	0,0000	1,62	324,00
143	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG. CÁPSULA - Marca: PRATI	CAPS	225,00	0,0000	0,36	81,00
144	BR0267515 AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG. CÁPSULA - COTA ME - Marca: PRATI	CAPS	75,00	0,0000	0,36	27,00
146	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: GERMED	Comp	2.500,00	0,0000	0,09	225,00
148	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: GERMED	Comp	2.500,00	0,0000	0,10	250,00
149	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA - Marca: E.M.S	apsu	30.000,00	0,0000	1,37	41.100,00
150	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG. CÁPSULA - COTA ME - Marca: E.M.S	CAPS	10.000,00	0,0000	1,37	13.700,00
152	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G - COTA ME - Marca: PHARLAB	Bisn	25,00	0,0000	3,88	97,00
153	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - Marca: BIOLAB	Comp	2.250,00	0,0000	0,24	540,00
154	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: BIOLAB	Comp	750,00	0,0000	0,24	180,00

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
155	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO - Marca: BIOLAB	Comp	2.250,00	0,0000	0,44	990,00
156	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: BIOLAB	Comp	750,00	0,0000	0,44	330,00
157	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - Marca: RANBAXY	Comp	11.250,00	0,0000	0,24	2.700,00
158	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: RANBAXY	Comp	3.750,00	0,0000	0,24	900,00
160	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: GEOLAB	Comp	6.250,00	0,0000	0,05	312,50
162	BR0272335 DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA	Frasc	75,00	0,0000	4,18	313,50
166	BR0270620 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: PHARLAB	Comp	2.000,00	0,0000	0,37	740,00
167	BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO - Marca: HYPERA	Comp	3.375,00	0,0000	0,57	1.923,75
168	BR0270971 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: HYPERA	Comp	1.125,00	0,0000	0,57	641,25
170	BR0270622 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML - COTA ME - Marca: NATULAB	Frasc	500,00	0,0000	6,88	3.440,00
171	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - Marca: CIMED	Comp	4.875,00	0,0000	0,06	292,50
172	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: CIMED	Comp	1.625,00	0,0000	0,06	97,50
173	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - Marca: VITAMEDIC	Comp	37.500,00	0,0000	0,06	2.250,00
174	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: VITAMEDIC	Comp	12.500,00	0,0000	0,06	750,00

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587)						
175	BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - Marca: VITAMEDIC	Frasc	600,00	0,0000	1,36	816,00
176	BR0273711 NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME - Marca: VITAMEDIC	Frasc	200,00	0,0000	1,36	272,00
177	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO - Marca: GEOLAB	Comp	15.000,00	0,0000	0,109	1.635,00
178	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: GEOLAB	Comp	5.000,00	0,0000	0,109	545,00
180	BR0448641 NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COMPRIMIDO - COTA ME - Marca: GEOLAB	Comp	2.000,00	0,0000	0,13	260,00
182	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNASGA 60G - COTA ME - Marca: PRATI	Bisn	125,00	0,0000	3,92	490,00
183	BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML - Marca: NATULAB	Frasc	225,00	0,0000	1,09	245,25
184	BR0292331 SALBUTAMOL , DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE. FRASCO 120ML - COTA ME - Marca: NATULAB	Frasc	75,00	0,0000	1,09	81,75
187	BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - Marca: NATULAB	Frasc	1.125,00	0,0000	1,47	1.653,75
188	BR0412965 SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15ML - COTA ME - Marca: NATULAB	Frasc	375,00	0,0000	1,47	551,25
Total do Fornecedor:						146.684,55
Total Geral:						179.547,22

Lobato, 3 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5292FAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Julho/2020 a Junho/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.446.385,71	0,00
Pessoal Ativo	1.446.385,71	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.198.690,04	0,00
Obrigações Patronais	247.695,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.446.385,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.902.370,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	260.857,14	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	48.641.513,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.446.385,71	2.97%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art.20 da LRF)	2.918.490,81	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.772.566,27	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do parágrafo 1° do art. 59 da LRF)	2.626.641,73	5,40%

FONTE: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data de Processamento: 21/07/2021
Data da Emissão: 21/07/2021
Hora de Emissão: 09:31 h

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A154F8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 27/2021 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU) PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E CONTRATOS DE LICITAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 27/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:(41) 3626-1122
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo **118/2021**
	Data do Processo: **09/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	118/2021
b) Licitação Nr.:	27/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	29/07/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU) PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS, EDITAIS E CONTRATOS DE LICITAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
IMPRENSA NACIONAL					
1 PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES (34083812)	C/CO	400,000	0,000	33,0400	13.216,0000
Total Fornecedor:					**13.216,0000**
Total Geral:					**13.216,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 13.216,00

Mandirituba, 29 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FBE9864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 19/2021 - FORMAÇÃO EDUCATIVA EM SALA DE AULA/LABORATORIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 19/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **125/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **30/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 30/07/2021
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO EDUCATIVA EM SALA DE AULA/LABORATORIO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI						
1	Formação educativa em sala de aula/laboratório aos professores da rede municipal de ensino conteúdo programático: Técnicas de contação de dramatização; autoconfiança em publico; mediação na leitura e interpretação de textos; musicalização infantil conceito e definição; elementos; instrumentos musicais; dança e brincadeiras; técnicas vocais; repertorio; sonorização de historias cantadas; percepção auditiva; percepção corporal e rítmica; aplicação didática da musica como recurso lúdico na aprendizagem. (74014217)	SER	1,000	0,000	3.264,0000	3.264,0000
Total Fornecedor:						**3.264,0000**
Total Geral:						**3.264,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 264,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00

Mandirituba, 30 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C031D772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 648/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**,no uso de suas atribuições,tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	**Cat.Eco.Despesa**	**Descrição Cat.Eco.Despesa**	**Valor**	**Fonte**
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal de correntes de contratos de terceirização	35.000,00	00303
08.001.0012.0361.0108.2024	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	160.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	80.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	65.000,00	00101

12.001.0010.0302.0113.2057	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	55.000,00	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00494
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis-pessoa lcivil	20.000,00	00494
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00	00303
08.001.0012.0361.0108.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	160.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	80.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	65.000,00	00102
12.001.0010.0301.0113.2055	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	55.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339030000000000000	Materialde consumo	25.000,00	00494
13.001.0006.0182.0115.2061	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional,instituindo-separatal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, esuas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições emcontrário.

Matinhos,30 de julho de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2FCA588D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Ordinárias nº 839/2003; 1.170/2008 e 2.017/2019, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia **14 de julho de 2021, Atanº 04/2021** pelo CMDPI, e:

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso Lei Federal-10.741/2003, Art.3º.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 1º da lei 839/2003 em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/94:

Art. 1º A Politica Municipal do Idoso, atendendo preceitos da Lei Federal nº8.842 de 04 de Janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03 de Julho de1996, tem por objetivo assegurar a cidadania do idoso criando condições para a garantia de seus direitos, promover sua autonomia, interação e participação efetiva na sociedade;

Art. 3º Compete ao CMDPI:
I- A supervisão, o acompanhamento a fiscalização, a avaliação e a deliberação sobre as estratégias para formulação de diretrizes da politica de promoção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica, politica e cultural do município de Matinhos.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o plano de ação da Politica Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 14 de Julho de 2021.

Anexo 01

Ata nº 04/2021 -Aos Quatorze dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, reuniram-se na sala dos Conselhos Municipais de Matinhos, os conselheiros(as) do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para analisar e discutir na sua 4º Reunião Ordinária à seguinte pauta:**I-** Aprovação da Ata reunião anterior;**II -**Situação de Criação do Fundo do Conselho;**III -**Resolução e publicação do Conselho aprovando o Plano Municipal de Direito da Pessoa Idosa.**IV -**Utilização do Veiculo pertencente ao CMDPI. A Sra. Presidente verificou o quorum presente e este sendo insuficiente, observou que aguardaríamos 30 minutos para iniciar a Reunião. Iniciou a reunião em 2ª convocação, colocando em votação a ata anterior, a qual foi encaminhada anteriormente a todos os conselheiros (as). A ata foi aprovada, a seguir a Sra. Presidente explanou um pouco sobre o momento do dia 15/06/21, Dia Mundial de Conscientização contra a Violência a Pessoa Idosa, que foi um evento de pequeno porte, realizado na Porta de entrada da Prefeitura Municipal, mas muito grande e valioso, pois todas as pessoas pararam para ouvir, opinar, inclusive os mais jovens

todos receberam com carinho o laço violeta, ficando marcado este dia para organização de campanha no próximo ano. A seguir a Presidente falou sobre o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Matinhos, o qual foi atualizado e melhorado por ela, para compor a resolução hoje a ser aprovada e enviada para publicação. Então, a presidente apresentando a todos o documento, colocou em votação a Resolução, de aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa idosa que foi aprovado por unanimidade, o qual será enviado para publicação. Em relação ao fundo Municipal que deveria existir desde 2003, mas nunca foi previsto o recurso no P.P.A., ela esclareceu que já foi solicitado a criação do fundo à Secretaria Municipal de Finanças que está providenciando sua criação e regulamentação (CNPJ). Apresentou a todos, planilha onde recursos para o fundo já estão previstos no P.P.A 2022. Quanto ao assunto de utilização do veículo do CMDPI, o Jeep Renegade, esclareceu a todos que este veículo é do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e está em uso exclusivo ao atendimento dos Idosos dentro do município, mas, tem acontecido algumas emergências de atendimento na Secretaria Municipal da Assistência Social e há necessidade de discutirmos sua cessão de uso nestes casos. Propôs a discussão, liberando inicialmente a palavra para a Diretora Geral da SMAS, Sra. Márcia, que explicou tal necessidade a todos os presentes e solicitou a cessão do veículo nos casos emergenciais, especialmente fora do município. Após breve discussão do assunto, ficou definido que será feita uma Resolução do Conselho, onde ficará claro que o Jeep Renegade em situações emergenciais, da Secretaria da Assistência Social - SMAS, poderá ser requisitado junto ao CMDPI, oficializando a necessidade através de ofício contendo justificativa do uso. Desta forma foi aprovada a resolução sobre o uso do veículo, a qual será elaborada e apresentada aos conselheiros(as) para sua publicação. Aproveitando, a Diretora Márcia convidou a todos, para a Conferência do Conselho da Assistência Social, que acontecerá dia 18/08/21 no SESC às 13:00 horas. Ficou acertado que o CMDPI terá representante nesta Conferência. Finalizando a reunião, a presidente em tempo, justificou as ausências dos conselheiros: do SESC, Sec. Educação e Serviços e Políticas voltadas ao Idoso, e concluiu que não havendo mais nenhuma participação, agradeceu e se colocou à disposição de todos. Sem mais, eu Ana Lúcia, secretária-executiva, lavrei a presente ata da reunião que será assinada por mim e pela presidente.

Anexo 02

PLANO DE AÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA
Gestão:2021-2025

I- Introdução

Instituída pela Lei nº 8.842/94, a Política Nacional do Idoso, foi regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, o qual amplia significativamente os Direitos dos Idosos, já que em detrimento da LOAS, as prerrogativas de atenção a tal segmento haviam sido restritas.
Com o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - O Estatuto do Idoso vem assegurar os direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em seu **Art.3º** que define: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade do poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à igualdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária".
A atuação da Prefeitura Municipal de Matinhos na efetivação dos direitos da pessoa idosa ocorre de forma integrada às demais políticas setoriais, com ações compartilhadas entre o poder municipal e organizações da sociedade civil, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como a instância deliberativa e de controle social.
O Município de Matinhos através da Lei Municipal 839, de 04 de agosto de 2003, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Na mesma lei consta a política de Assistência Social do Município como encarregada para o gerenciamento desta política, ressalta-se ainda que a Assistência Social, pautada na Política Nacional do LOAS – SUAS, e que atualmente o município conta com duas unidades de CRAS, e uma de CREAS, equipamento estes que realizam os atendimentos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, com direitos violados mediante a Proteção Social Especial. Para o atendimento das pessoas idosas o município têm 3 (Três) Centros de Convivência do Idoso: o CCI – Banho Mar, o CCI do Bom Retiro e o CCI do Balneário de Gaivotas.
Os Centros de Convivências para pessoa Idosa executam o serviço de fortalecimento de vínculos por meio de ações voltadas às características, interesses e demandas dos idosos. As atividades, nos três CCI's, são de vivência em grupo, experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, valorização das experiências vividas como forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.
As atividades buscam intersetorialidade com todas as políticas públicas que desenvolvem programas, projetos e serviços na área da pessoa idosa.

• Serviço social: Busca ativa contato com idosos, acolher, informar sobre políticas públicas e trabalho em rede visando assegurar seus direitos.

• Grupos de crescimento pessoal: Condições de expressar seus sentimentos e emoções, lembranças, despertando sua potencialidade para atividades diversas.

• Rodas de conversa: Discute assuntos de interesse dos idosos, proporcionando integração e abertura entre os participantes.

• Cultura e lazer: Valorização do conhecimento histórico e regional, artesanato, teatro, dança, festividades, datas comemorativas e eventos.

• Esportes: Ginástica e fisioterapia promovem a saúde física e mental da pessoa idosa, melhoram sua aptidão proporcionando bem-estar, estimulando a convivência entre eles e permitindo sua autovalorização.

• Oficinas diversas: Visam o resgate de saberes e a troca destes focados para atividades manuais.

• Inclusão digital: Informação e acessibilidade básica para equipamentos eletrônicos e uso seguro da internet.

• Saúde: Palestras específicas voltadas aos assuntos pertinentes acerca dos cuidados na terceira idade; como prevenção de quedas, cuidados com a pele, diabetes entre outros.

Os incisos 2.1, Objetivo do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, II, III, IX, XI, XIII, XIV E XV. Estão voltados aos CCIs.

II -Identificação

MUNICÍPIO: Matinhos, PR
Gestão Plena
Porte Populacional:
População censitária (IBGE/2010): 29.428 pessoas
População estimada (IBGE/2020): 35.219 pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeito: José Carlos do Espirito Santo
Gestão : 2021- 2025
Endereço: Rua Pastor Elias Abrahão, Nº 22, Centro, CEP:83.260-000
Telefone:(41) 3971.6000

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei de criação do órgão: Lei Ordinária Nº. 1420/2011.
Secretária: Enélida Ramos de Lima
Endereço: Rua Bevenuto Gussi,55- Centro CEP: 83.260-000
Telefone: (41) 3971- 6257

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Número da Lei de Criação: Lei nº
Endereço: Rua Bevenuto Gussi, 55 Centro, CEP: 83.260-000
Presidente: Lizabeti de Fátima Fracaro Paupério
Secretaria executiva: Ana Lúcia Catarino Branco Pires.
Número total de membros: 8

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA
***Presidente** Sra. Lizabeti de Fátima Fracaro Paupério, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Vice-presidente** Sr. Idamir Santos, representante titular dos Serviços e Políticas Públicas voltadas ao idoso; **Secretária Sra.** Flávia Caroline de Oliveira representante titular do SESC – Serviço Social do Comércio e para **Secretária Executiva** foi indicada pela Secretaria de Assistência Social -SMAS a Sra. Ana Lúcia Catarino Branco Pires.*

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Número da Lei de Criação: Está em fase de criação
Decreto que regulamenta o Fundo: Em andamento

III - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS - Gestão 2021-2025

REPRESENTATIVIDADE	NOME REPRESENTANTE	TITULARIDADE
Serviço Social do Comércio – SESC- Caiobá	Flávia Caroline de Oliveira Soraia de Cássia Luz Sendoda	Titular Suplente
Pastoral do Idoso	Luciele Alves de Mello Marques Nilda Ribeiro da Silva	Titular suplente
Associação dos Servidores Municipais de Matinhos- ASMUMAT	Lecio Pereira José Carlos de Melo Viana	Titular suplente
Serviços e Politicas Públicas voltadas ao Idoso	Idamir Santos Zenaide de Oliveira Franco	Titular suplente

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS - Gestão 2021-2025

REPRESENTATIVIDADE	NOME REPRESENTANTE	TITULARIDADE
Secretaria de Educação	Dabinei Lima Ferreira Sandra R. Schogor	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Marina Sterheim Zanelo Getúlio Rauen	Titular Suplente
Secretaria Mun. Assistência Social	Lizabeti de Fatima Fracaro Alexandra de F. Gonçalves Angelo	Titular Suplente
Secretaria de Educação	Dabinei Lima Ferreira Sandra R. Schogor	Titular Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Marina Sterheim Zanelo Getúlio Rauen	Titular Suplente

Este Plano constitui-se em instrumento de implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fortalecendo o Estatuto do Idoso, dando ênfase ao direito da convivência familiar e comunitária, sendo elaborado com as propostas da última Conferência Municipal do idoso realizada em 2019, e trata-se de um plano de Ação inicial, tendo vista que a gestão atual da mesa diretora do Conselho oportunizará sua atualização e aprofundamento em relação a realidade local. Tem como disposição definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhoria da qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais vulneráveis.

IV - OBJETIVOS PROPOSTOS

•*Estimular a participação de atendimento dos idosos, nos centros de convivência;*

• Oferecer serviços e desenvolver ações para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, com a participação das famílias da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

• Promover eventos e encontros específicos ao público idoso;

• Planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, mapeamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

• Promover capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

• Garantir ao idoso a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento do sistema Único de Saúde;

• Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

• Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

• Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

• Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

• Promover e defender os Direitos da Pessoa idosa;

• Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

* Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

• Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

• Incentivar e promover programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhora da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

***V* -PRINCÍPIOS**

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Matinhos – PR, a Participação Social, o Controle Social.

• Realização de atividades concentradas nas comunidades, na confecção de documentos, orientação sobre aposentadoria e direitos sociais;

• Estímulos às Associações, representativas dos grupos de convivência;

***VI* -OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA PLANO DE AÇÃO**

OBJETIVO	META
EFETIVAÇÃO DA POLITICA PÚBLICA PARA OS IDOSOS	• Capacitar equipes para a realização de políticas intersetoriais voltadas a população idosa.
	• Proporcionar a pessoa idosa espaço para discussão com troca de conhecimentos nas áreas: saúde, lazer e direitos.
	• Capacitação permanente garantida pelo Estado aos coordenadores de grupo de convivência para que sejam multiplicadores;
EDUCAÇÃO	• Incluir o Conselho do Idoso na produção do P.P.A, LDO e LOA;
	• Capacitar profissionais Intersetoriais para que os mesmos possam identificar as situações de vulnerabilidade;
	• Criar mecanismos para o incentivo e inserção dos idosos nos projetos do EJA;
	• Promover eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida;
	• Desenvolver os trabalhos apresentados para aplicação no atendimento aos idosos;
CONSELHO DE DIREITO	• Projetos financiados pelo fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
	• Conselho Municipal atuante na efetivação das políticas públicas;
Fomentar a Política e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa. Aumentar a capacitação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso.	• Captação de recursos para promoção da Política de Direito do Idoso
Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.	• Fiscalizar as entidades semestralmente, para verificar as condições de atendimento da população idosa.
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.	• Acompanhamento periódico das atividades realizadas e em desenvolvimento no município
SAÚDE	• Atividades de campanhas e monitoramento através de equipes de referência dos postos de saúde. • Promover atividades e campanhas de saúde visando à prevenção de doenças e endemias prejudiciais a população.

Matinhos, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:76283597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	22/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	30/07/2021
Objeto	Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos (lavadora de alta pressão), para atender as secretarias municipais, do município de mato rico, estado do paraná.

Dotações Orçamentárias:
03- Secretaria de Administração
03.001 – Departamento de Recursos Humanos

03.001.04.122.0201.2003 - Manutenção de recursos humanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05- Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
05.001 – Departamento de Transporte
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
06.002 - Departamento de Cultura
06.002.13.392.1301.2027 - Manutenção das Atividades culturais
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
07- Secretaria de Esportes e Lazer
07.001 – Departamento de Esportes
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de esportes e lazer
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
08-Secretaria de Saúde
08.001 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
09- Secretaria de Assistência Social
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do fundo Mun. de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
10 – Secretaria de Agropecuária, Industria e Comercio
10.001 – Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVADORA DE ALTA PRESÃO; Design compacto e moderno, gatilho com trava de segurança, engate rápido ao sistema de sucção de agua, reservatório de detergente, mangueira de Alta pressão com no mínimo 6m, cabo elétrico com no mínimo 5m, bico de pressão com modelo leque e modelo turbo, carrinho para transporte, potencia do motor mínimo de 2,3 CV, motor com sistema de indução de três pistões de aço cromado voltagem de 127 V. com vazão mínima de 400 l/h.	Tramontina	15	1.799,00	26.985,00
Valor Total				26.985,00	

Dessa forma, o valor total homologadoé de R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 03 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D28A4063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ESPÉCIE: Contrato n° 129/2020
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 39/2020.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **ALTERMED MEDICO HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
CLAUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO:
O Município de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** e a empresa **ALTERMED MEDICO HOSPITALAR LTDA**, firmaram o contrato nº. 129/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2020.
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração em função do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa acima citada, na Ata de Registro de Preços nº 129/2020 firmado entre as partes; oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2020, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item **254,** "**BROMIDRATO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA",** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 254 passará de R$ 0,36. (Trinta e seis centavos), para R$ 0,51 (cinquenta e um centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº ITEM	Quant. Contratada	Descrição	Custo anterior R$	Valor ofertado R$	Margem anterior (%)	Novo valor para aquisição R$	Novo valor de venda	Margem atual (%)
254	20.000	BROMIDRATO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA	0,29950	0,36880	18,79	0,41800	0,515000	18,79

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:533FE278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 9

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n.º 24.324.166/0001-21, DAP SDW24324166000121011911 26.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Kg	2.300	**ABÓBORA MENINA:** vegetal genuíno e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	3,95	9.085,00
2	Und	800	**ACELGA:** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	4,65	3.720,00
3	Mç de 400grs	1.000	**AGRIÃO:** in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar fresco, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	4,15	4.150,00
4	Mç de 400grs	8.000	**ALFACE:** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	3,67	29.360,00
5	Kg	850	**ALHO NACIONAL EXTRA:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	28,23	23.995,50
6	Maço 400gr	1.000	**ALMEIRÃO** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	3,09	3.090,00
7	Kg	39.000	**BANANA NANICA:** deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	3,51	136.890,00
8	Kg	4.000	**BANANA PRATA:** ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	4,55	18.200,00
9	Kg	500	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	3,16	1.580,00
10	Kg	1.300	**BETERRABA:** deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e	3,99	5.187,00

			variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.		
11	MÇ 400grs	2.000	**BOLACHA:** Bolacha caseira sem conservantes, tamanho médio, macia, sem sinais de deteriorização. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica estéril.	14,77	29.540,00
12	mç	1.000	**BROCOLIS:** fresco, extra com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	5,1	5.100,00
13	MÇ 400grs	2.000	**CEBOLINHA:** folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de 300g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	5,08	10.160,00
14	kg	4.000	**CENOURA:** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	4,75	19.000,00
15	KG	1.800	**CHUCHU:** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,21	5.778,00
16	mç	4000	**COUVE:** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,67	14.680,00
17	Kg	300	**DOCE PASTOSO:** sabores. Pacotes de 1kg.	21,73	6.519,00
19	Kg	400	**GOIABA:** Goiaba vermelha fresca de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,25	2.100,00
21	Kg	38.000	**LARANJA PERA:** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	3,20	121.600,00
22	Kg	520	**LIMÃO FRUTO:** de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,86	2.007,20
23	Kg	3.000	**MANDIOCA:** raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	4,71	14.130,00
24	Dúzia	19.000	**MEXERICA:** fruta Morgote ou Pokan de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	4,30	81.700,00
25	dz	1000	**MILHO VERDE:** em espiga, extra AA, fresco, sem casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	6,32	6.320,00
26	Kg	200	**MORANGO:** in natura, fruta Fisiologicamente Desenvolvida, Bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimento, Livre de pragas e doenças e munida de cálice E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	26,80	5.360,00
27	dz	1.900	**OVOS DE GALINHA:** branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	6,26	11.894,00
28	Kg	2000	**Pão de leite:** tipo hot dog, peso 50 gramas cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	12,54	25.080,00
29	Kg	950	**PEPINO:** in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos, aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, isentes de parasitas e larvas.	3,43	3.258,50
30	Kg	1.800	**REPOLHO:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,29	5.922,00
31	mç	1800	**SALSINHA:** folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de 100g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	5,13	9.234,00
32	Kg	3000	**TOMATE:** In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos	4,30	12.900,00
33	Kg	300	**VAGEM:** procedentes espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	11,36	3.408,00
Valor Total do Contrato					R$ 630.948,20

VALOR: R$ 630.948,20 (seiscentos e trinta mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:87AC1181

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JEFERSON NOGUEIRA DE SÁ, inscrita no CPF sob n.º 055.657.229-77, DAP FISICA SDW00556572272706180157.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
18	Litro	3.202	**IOGURTE:** sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centigrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	5,13	16.426,26
Valor Total do Contrato					R$ 16.426,26

VALOR: R$ 16.426,26 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F9D2BF82

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: FABIO RICARDO TAROZO, inscrita no CPF sob n.º 058.143.969-46, DAP FISICA SDW00581439646060619025 3, portador da cédula de identidade, RG n. 9.050.523-8 - SESP/PR.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
18	Litro	3.202	**IOGURTE:** sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centigrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	5,13	19.996,74
Valor Total do Contrato					R$ 19.996,74

VALOR: R$ 19.996,74 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F8A96BDB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EDMILSON ANTONIO TAROZO, inscrita no CPF sob n.º 030.024.109-77, DAP FISICA SDW00300241097722042111 46, portador da cédula de identidade, RG n. 7.106.342-9 - SESP/PR.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
18	Litro	3.202	**IOGURTE:** sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centigrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	5,13	19.996,74
Valor Total do Contrato					R$ 19.996,74

VALOR: R$ 19.996,74 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:99AE43E7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARCOS FERRAREZE, inscrita no CPF sob n.º 030.803.069-96, DAP FISICA SDW00308030699605081909l3, portador da cédula de identidade, RG n. 6.688.966-1 - SESP/PR.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Litro	5.602	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,57	19.999,14
Valor Total do Contrato					R$ 19.999,14

VALOR: R$ 19.999,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4D161A3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: RODOLFO PRUDENTE MARCOLINO, inscrita no CPF sob n.º 049.102.799-03, DAP FISICA SDW00491027990328101904O4.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Litro	5.602	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	3,57	19.999,14

			validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		
Valor Total do Contrato					R$ 19.999,14

VALOR: R$ 19.999,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68C64D20

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021
INEXIGIBILIDADE 05/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
PROCESSO: 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VALDIR CARREIRA PEQUENO, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 331.054.489-34, RG N º 1.433.505-6 SSP/PR, DAP FISICA SDW00331054489340712200200.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
20	Litro	5.602	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,57	19.999,14
Valor Total do Contrato					R$ 19.999,14

VALOR: R$ 19.999,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 03 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente Da Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6BDADECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 74 /2021
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 02/08/2021
d) Objeto Homologado :panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
103	SALSICHA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO	KG	500,000	9,7500	4.875,00
107	BACON	KG	50,000	29,6600	1.483,00
75	PAÇOCA TIPO CASEIRA	CX	20,000	13,8000	276,00
76	PÉ DE MOLEQUE	CX	20,000	15,9000	318,00
84	DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA).	CX	15,000	12,7000	190,50
88	BOMBOM MORANGUETE 17GRS, CAIXA COM 160 UNIDADES. BOMBOM	CX	15,000	58,7800	881,70
176	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO BRANCO O	CX	170,000	79,2000	13.464,00
49	SARDINHA- TIPO PESCADINA- EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL,	Ud	70,000	8,4800	593,60

81	PACOTES DE PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA,	Ud	30,000	7,2900	218,70
119	ÁGUA SANITÁRIA - 2 L	Ud	150,000	3,4000	510,00
133	RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO,	Ud	20,000	8,3100	166,20
134	RODO, MATERIAL CABO, MADEIRA, MATERIAL SUPORTE EM PLÁSTICO,	Ud	15,000	6,7600	101,40
138	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO	Ud	130,000	3,0000	390,00
151	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE	Ud	20,000	5,0000	100,00
170	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 3LT	Ud	3,000	17,6500	52,95
181	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. MATERIAL	Ud	2,000	95,0000	190,00
188	FACA PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 212 MM	Ud	24,000	4,1400	99,36
189	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 192 MM	Ud	24,000	4,1400	99,36
190	COLHER PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, 191 MM	Ud	24,000	4,1400	99,36
193	MANGUEIRA DE JARDIM: A MANGUEIRA DE JARDIM COM 4 ACESSÓRIOS	Ud	5,000	112,9300	564,65
106	LINGUIÇA CALABRESA	Kg	50,000	21,9300	1.096,50
129	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS	PCT	500,000	2,8000	1.400,00
Total:					27.170,28

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	BOLO PARA FESTA RECHEADO, E COM COBERTURA: RECHEIO DE	KG	50,000	43,5000	2.175,00
100	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE	KG	130,000	49,6700	6.457,10
112	MORTADELA COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, FATIADA,	KG	50,000	22,2300	1.111,50
113	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE C/	KG	50,000	37,4700	1.873,50
114	APRESUNTADO - FATIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE SUÍNA,	KG	50,000	20,4500	1.022,50
92	PÃO DE QUEIJO: ASSADO EM FORMA DE BOLINHA FEITO COM MASSA	Ud	2.000,000	1,5500	3.100,00
93	PÃO DE CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 50G MAIS OU	Ud	800,000	1,0300	824,00
96	MINI SANDUÍCHE - INCLUSO (MINI PÃO FRANCÊS, MUSSARELA	Ud	3.150,000	4,3000	13.545,00
97	MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: COXINHA, RISSOLE, QUIBE,	Ud	10.450,000	0,5300	5.538,50
98	CUECA VIRADA, DE PREFERÊNCIA ASSADO E EM UNIDADES MÉDIAS,	Ud	2.500,000	0,9000	2.250,00
90	PÃO FRANCÊS 50 GR	Kg	1.700,000	12,8300	21.811,00
91	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE	PCT	350,000	7,1000	2.485,00
94	PÃO DE HAMBÚRGUER: SEM GERGELIM. EMBALADO EM SACO DE	PCT	150,000	6,2000	930,00
Total:					63.123,10

Fornecedor

MARYMED
DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
128	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX	Ud	20,000	2,6000	52,00
149	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	Ud	20,000	2,8200	56,40
154	SABONETE BARRA ANTIBACTERIANO, PESO MÍNIMO 84GR DIVERSAS	Ud	50,000	1,1800	59,00
156	PROTETOR SOLAR: EMBALAGEM COM 120 ML; RESISTENTE A ÁGUA E	Ud	10,000	19,3700	193,70
174	ROLO DE EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS C/ 100, 5 KG, 28	Ud	20,000	9,9200	198,40
Total:					559,50

Fornecedor

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
55	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE	KG	150,000	4,9500	742,50
101	CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS - COXÃO MOLE	KG	200,000	36,3000	7.260,00
102	CARNE BOVINA- MUSCULO -PICAD0, FRESCA, CONSERVADO	KG	200,000	30,6000	6.120,00
116	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	250,000	21,9000	5.475,00
118	CARNE BOVINA - CORTADA EM BIFE -COXÃO MOLE, FRESCA,	KG	250,000	36,6000	9.150,00
82	DOCE DE ABOBORA, FORMATO DE CORAÇÃO COM	CX	20,000	21,9500	439,00
83	DOCE CANUDO FRITO, RECHEADO DE DOCE DE LEITE C/ 50UN	CX	20,000	22,6500	453,00
86	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS PESO APROXIMADO POR UNIDADE 50GRS	CX	15,000	13,3000	199,50
87	DOCE CHOCOTETA C/ 50 UN	CX	20,000	22,6500	453,00
89	REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2LITROS DESCARTÁVEL PET,	CX	110,000	18,3000	2.013,00
120	DESINFETANTE, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU	CX	40,000	19,0000	760,00
121	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA 24 UNID.	CX	30,000	28,1000	843,00
177	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO BRANCO O U	CX	20,000	84,5000	1.690,00
32	POLVILHO AZEDO 500 GR	Pc	50,000	2,8500	142,50
11	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MASSA MOLE COR VERMELHA	Ud	210,000	6,5500	1.375,50
13	FARINHA DE MILHO TIPO 1	Ud	30,000	4,3300	129,90
15	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G, EMBALAGEM DE 390G.	Ud	300,000	3,8900	1.167,00
16	CREME DE LEITE 200 GR	Ud	200,000	2,8000	560,00
17	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS	Ud	60,000	3,1500	189,00
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO	Ud	300,000	7,5000	2.250,00
25	LEITE DE COCO -200 ML, LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO	Ud	60,000	2,1000	126,00
27	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 LITRO - SABORES VARIADOS(UVA,	Ud	100,000	3,7900	379,00
30	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE	Ud	70,000	2,2000	154,00
31	ERVILHA EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA	Ud	70,000	1,9900	139,30
33	POLVILHO DOCE 500 GR	Ud	50,000	2,8500	142,50
34	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO	Ud	50,000	35,9900	1.799,50
50	VINAGRE TRADICIONAL, DE ÁLCOOL FRASCOS COM 750ML. COM	Ud	50,000	1,8500	92,50
51	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	Ud	40,000	5,2500	210,00
57	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA	Ud	80,000	2,6900	215,20
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL. VALIDADE: PELO MENOS 12	Ud	30,000	10,8500	325,50
60	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS DOCES.	Ud	100,000	0,7500	75,00
61	CHOCOLATE GRANULADO C/ 500G DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM DE	Ud	120,000	7,9900	958,80
62	AMENDOIM - TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS.	Ud	50,000	6,6500	332,50
63	COLORAU _ O CALORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA	Ud	30,000	3,1500	94,50
64	PIMENTA DO REINO MOÍDA - PCT COM 50 GRAMAS	Ud	30,000	1,5900	47,70
78	BOMBOM TIPO BOLA - COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJÚ,	Ud	35,000	33,9900	1.189,65
85	DOCE DE LEITE PASTOSO, DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIAS	Ud	96,000	3,5500	340,80
123	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA	Ud	250,000	0,6500	162,50
124	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO 500 ML	Ud	300,000	2,1500	645,00
127	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG COM TENSOS ATIVOS, COADJUVANTE,	Ud	200,000	3,9000	780,00
132	VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Ud	50,000	5,3000	265,00
135	RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM	Ud	30,000	4,9500	148,50
136	RODO EM ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO 40 CM COM BORRACHA DUPLA	Ud	5,000	25,5500	127,75
137	VASSOURA CAIPIRA E OU DE CAPIM, DE BOA QUALIDADE C/ CABO EM	Ud	30,000	13,9900	419,70

139	SAPÓLIO CREMOSO C/ 300 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS	Ud	50,000	3,0900	154,50
140	ALCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%,	Ud	200,000	5,0300	1.006,00
141	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM	Ud	10,000	15,9900	159,90
142	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM	Ud	200,000	1,4900	298,00
143	DESODORIZADOR AR 400ML :AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM	Ud	150,000	7,3800	1.107,00
144	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA	Ud	50,000	6,1500	307,50
145	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML	Ud	30,000	3,2000	96,00
148	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL.	Ud	30,000	3,1500	94,50
150	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFÔNICO;	Ud	60,000	1,9500	117,00
152	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 30LITROS	Ud	10,000	24,0700	240,70
153	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ PEDAL P/12 A	Ud	20,000	19,4600	389,20
155	REPELENTES - PRINCÍPIO ATIVO ICARIDINA - FRASCO COM	Ud	20,000	8,9900	179,80
158	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LTS	Ud	20,000	7,9500	159,00
163	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	Ud	30,000	4,3500	130,50
168	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, IDEAL PARA USO EM CASA,	Ud	5,000	63,9500	319,75
169	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM TAMPA E	Ud	4,000	23,9900	95,96
175	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103	Ud	80,000	2,9500	236,00
179	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX.	Ud	25,000	2,8000	70,00
105	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	250,000	8,3500	2.087,50
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU,	PCT	100,000	3,0500	305,00
3	ARROZ AGULHINHA _POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 EM SACOS	PCT	195,000	19,7800	3.857,10
4	FEIJÃO, PRETO, BENEFICIADO E CLASSIFICADO COMO TIPO 1, DE	PCT	36,000	7,3500	264,60
5	FEIJÃO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS	PCT	250,000	6,3000	1.575,00
6	BISCOITO TIPO CREAM - CRACKER- SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL,	PCT	600,000	5,8800	3.528,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM	PCT	600,000	5,8800	3.528,00
8	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS NATURAL	PCT	20,000	8,2500	165,00
10	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA OU, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PCT	60,000	2,8800	172,80
12	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KILO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA,	PCT	50,000	14,2900	714,50
14	CHÁ ERVA MATE, PRIMEIRA QUALIDADE TOSTADO, NATURAL, CAIXA	PCT	450,000	2,4900	1.120,50
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	PCT	96,000	2,1200	203,52
23	CALDO - CARNE/LEGUMES/GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE	PCT	10,000	8,0900	80,90
24	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR	PCT	130,000	2,8000	364,00
26	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SENDO NECESSÁRIO	PCT	100,000	2,5900	259,00
28	COCO RALADO, ÚMIDO SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO	PCT	120,000	2,5900	310,80
29	SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE	PCT	100,000	1,0500	105,00
36	PÓ PARA REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DE LIMÃO, ABACAXI	PCT	1.100,000	2,9900	3.289,00
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8C/ OVOS- MASSA ALIMENTÍCIA DE	PCT	150,000	4,6000	690,00
65	FARINHA DE ROSCA PACOTE C/ 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	PCT	24,000	2,8500	68,40
77	BALA MACIA SORTIDA, SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES	PCT	45,000	11,3000	508,50
80	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO	PCT	30,000	5,3000	159,00
122	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE	PCT	70,000	1,3500	94,50
125	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,	PCT	100,000	3,9500	395,00
126	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, NEUTRO - PACOTE DE 1KG COM 5	PCT	40,000	5,9500	238,00
130	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS	PCT	550,000	1,6900	929,50
131	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS	PCT	200,000	2,6500	530,00
147	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000	PCT	380,000	8,1900	3.112,20
161	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 X	PCT	420,000	0,7900	331,80
162	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X	PCT	70,000	3,0500	213,50
146	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA-DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	Par	150,000	3,2000	480,00
Total:					85.424,73

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:70513A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.473.501,32	127.370.761,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	170.000,00	670.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.303.501,32	126.700.761,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	25.586.770,29	27.874.167,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	23.028.093,26	25.086.750,71	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/ago/2021 as 13h e 05m.			

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:96056E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.595.988,05	2.595.988,05
Interna	2.595.988,05	2.595.988,05
Empréstimos	2.595.988,05	2.595.988,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.595.988,05	2.595.988,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.370.761,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	670.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	126.700.761,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.595.988,05	2,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	20.272.121,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	18.244.909,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.869.053,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 03m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:2072713D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 385/2021

PORTARIA Nº 385/2021

SUMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional, discriminando-se o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva, conforme abaixo:

OCUPACIONAL – PROFISSIONAL		
CARGO: MÉDICO – 20 HORAS SEMANAIS		
1. MIGUEL HORBAN	B – 11	B – 12
CARGO: MÉDICO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA	B – 06	B – 06
CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ARACELI CONRADO CAMPANINI	B – 03	B – 05
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS		
1.ANA PAULA SNAK	B – 02	B – 04
2.MARTA LUCIA MYSKA BALABA	B – 02	B – 04
CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. RENATA DE CAMPOS GARCIA	A – 03	A – 05
CARGO: ODONTÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS		
1. DARCI JOSÉ ZOLANDEK	B – 11	B – 11
2. ZILDA MABEL ZOLANDEK	B – 10	B – 12
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. LUCIANA CHIARELLO FARAH	B – 03	B – 05
CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS SEMANAIS		
1. ANA CAROLINE BUDSKE	B – 03	B – 06
CARGO: VETERINÁRIO – 20 HORAS SEMANAIS		
1. CLAUDIA GABRIELA TOMEN	B – 02	B – 04
2. THAINARA MORADOR LOPES	B – 02	B – 04
CARGO: ZOOTECNISTA – 40 HORAS		
1. CARINA SOCOLOSKI	A – 02	A – 04
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DANIEL CUCEREVOI	B – 03	B – 05
CARGO: ASSITENTE SOCIAL– 40 HORAS SEMANAIS		
1. CLEVENICE BATISTA CABRAL	B – 02	B – 05
2. MARIA IZABEL POLETO	B – 02	B – 05
3. VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO	B – 03	B – 05
GRUPO OCUPACIONAL – SEMIPROFISSIONAL		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DÉBORA REGINA COSTA	C – 02	C – 04
2. LOURDES GULICZ	C – 02	C – 04
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
1. LOURIVAL LATZUK	A – 03	A – 05
2. MARLI DOS SANTOS	A – 03	A – 05
3. NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA	A – 01	A – 03
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS		
1. THAIS FERREIRA DE SOUZA	C – 02	C – 04
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS		
1. ROSESLEI DA APARECIDA ALVES	B – 02	B – 04
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS		

1. ANITA PRESTES FERNANDES	B – 10	B – 13
2. AROLDO GODOY DE LIMA	C – 12	C – 15
3. CELMO LUIS MARQUES	C – 02	C – 04
4. DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO	C – 02	C – 04
5. DAIANE DOS SANTOS	B – 03	B – 05
6. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI	C – 02	C – 05
7. DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI	C – 02	C – 05
8. IARA OZANA VICENTIN	C – 12	C – 14
9. ILDEMARA VICENTIN	B – 03	B – 04
10. JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK	B – 03	B – 05
11. NAIR MOREIRA VAZ	C – 12	C – 14
12. ROZELI APARECIDA ROCHA	C – 02	C – 04
13. TEREZA SLOTUK	A – 09	A – 09
CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE – 40 HORAS SEMANAIS		
1. JOAREZ GODOY DE LIMA	C – 13	C – 13
GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ACIR ARAÚJO VICENTIM	A – 03	A – 05
2. AIRTON RIBEIRO DE JESUS	A – 13	A – 15
3. AMILTON DO NASCIMENTO	B – 13	B – 14
4. ASSIR ROCHA MACHADO	A – 12	A – 15
5. BERANISE APARECIDA COSTA	B – 03	B – 05
6. BERANICE MATULLE LOPES	B – 03	B – 05
7. CENI PEREIRA DA CRUZ	B – 03	B – 04
8. CLARA APARECIDA TONETE	A – 03	A – 05
9. CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO	A – 03	A – 05
10. CLODOALDO LOWEN	B – 02	B – 04
11. DIRCEA DE OLIVEIRA CAMILO	B – 02	B – 04
12. DIRLEI SANTANA DOS SANTOS	B – 03	B – 05
13. DIRLENE DUTRA	B – 03	B – 05
14. EDIMARA VIEIRA ZANELA	B – 03	B – 05
15. EDINEIDE DE OLIVEIRA	A – 03	A – 05
16. ELIZANGELA MARIA PADILHA	B – 02	B – 05
17. FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA	A – 12	A – 15
18. ILENI DE OLIVEIRA	A – 12	A – 15
19. JACINTA POLINIAK	A – 03	A – 05
20. JAMIL JUSVIAK	A – 13	A – 15
21. JANETE APARECIDA ALVES	B – 03	B – 05
22. JANETE DE ANDRADE	A – 03	A – 05
23. JESICA FERNANDA MONTEIRO	C – 03	C – 05
24. JOANA IUSVIAK	A – 09	A – 12
25. JOÃO MARIA ROCHA	A – 12	A – 15
26. JOSÉ DA SILVA	A – 12	A – 15
27. JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA	B – 03	B – 05
28. LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS	B – 02	B – 05
29. LUCIANA VIMER	B – 03	B – 05
30. LUCILAINE TURMINA	B – 03	B – 05
31. LUIS DARCIO VIANA	A – 02	A – 04
32. LUIZA DA LUZ	A – 11	A – 14
33. MARCIA REGINA DE LIMA	B – 02	B – 05
34. MARGART BENTO DINIZ	B – 03	B – 05
35. MARIA EDILENE SWIRKOWSKI	B – 02	B – 05
36. MARIA LUIZA VIDAL	A – 11	A – 14
37. MERI TEREZINHA KNAPP	B – 02	B – 05
38. NELCI DE FATIMA DA SILVA	B – 03	B – 05
39. NEUSA BATISTA	B – 03	B – 05
40. NEUSA TONETTI	B – 03	B – 05
41. NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	B – 03	B – 05
42. ODETE APARECIDA MONTEIRO	A – 03	A – 05
43. REGIANE SOARES DA LUZ	B – 03	B – 05
44. ROSA DAMA BARBOSA	B – 11	B – 14
45. ROSALINA DE MELO	B – 02	B – 05
46. SANDRA APARECIDA SANTOS PEREIRA	B – 03	B – 05
47. VANIA RAQUEL DOS SANTOS	B – 03	B – 05
CARGO: MECÂNICO – 40 HORAS SEMANAIS		
1. VANDERLEI DE LIMA MOREIRA	A – 10	A – 12
CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO	C – 03	C – 05
2. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	B – 06	B – 09
3. CARLOS SANTOS MARTINS	C – 02	C – 04
4. DJALMA FERREIRA DA SILVA	A – 09	A – 11
5. DORISETE DE CAMPOS	C – 11	C – 13
6. EDISON VALECO	C – 03	C – 05
7. EDSON DOS SANTOS	C – 03	C – 05
8. ELOIR AURELIO MARTINS	C – 03	C – 05
9. FELIPE RICARDO MATULE	C – 02	C – 04
10. JAIR JOSÉ DOS SANTOS	A – 06	A – 08
11. JOÃO KANARSKI	A – 10	A – 12
12. JOÃO MARIA CORREIA DE MELO	C – 02	C – 04
13. JOÃO MARIA DE ANDRADE	C – 02	C – 04
14. JOÃO MARIA DOS SANTOS	A – 09	A – 12
15. JOÃO MARTINS AURÉLIO	C – 06	C – 08
16. JOÃO PROENÇA	C – 08	C – 11
17. JOEL LUCACIEVZ	C – 02	C – 04
18. JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO	C – 01	C – 03
19. JOSÉ JAIR CALAUDINO	C – 02	C – 04
20. JOSÉ KATCHUK	C – 13	C – 15
21. JOSÉ VALDECI DE SOUZA	C – 11	C – 13
22. JOSNEI DE LIMA MOREIRA	B – 06	B – 09

23. JULIANO ZANELA	C – 03	C – 05
24. LUIS SANTO LORENZETT	C – 03	C – 05
25. MARIOSNEI IAGLA	C – 06	C – 09
26. ODAIR JOSE DA COSTA	B – 03	B – 05
27. ORLANDO LUCACIEVZ	C – 06	C – 09
28. PONTALEÃO ALVES CHAVES	C – 03	C – 05
29. RENATO PADILHA	A – 06	A – 09
30. RENE PRESTES FALCÃO	C – 06	C – 09
31. RONALDO DE CAMPOS	B – 03	B – 06
32. RONALDO LOWEN	C – 03	C – 05
33. SEBASTIÃO ARAÚJO	C – 02	C – 04
34. SILVONEI DE JESUS ALVES	C – 13	C – 15
35. VALDEMIR DA LUZ PINTO	C – 03	C – 05
36. VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA	A – 11	A – 13
37. ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO	C – 06	C – 07
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. CELSO MACIEL DE OLIVEIRA	C – 08	C – 11
2. DICLEI DUTRA	A – 13	A – 15
3. EMILIO ANTUNES	A – 13	A – 15
4. ERIVELTO DA SILVA DUTRA	A – 09	A – 12
5. IVANIR MONTEIRO	A – 10	A – 12
6. JOSÉ MISAEL MONTEIRO	A – 13	A – 15
7. ROSELIO CORPOLATO	C – 13	C – 15
8. VACIR ROCHA	A – 13	A – 15
CARGO: VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS		
1. ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA	A – 11	A – 14
2. CASSEMIRO RUTS DOS SANTOS	B – 10	B – 13
3. ERONDI JOSÉ RODRIGUES	A – 10	A – 13
4. PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA	A – 10	A – 13
CARGO: MEIO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS		
1. DIVAIR BUAVA	A – 13	A – 15
2. JAIR DE SOUZA	A – 13	A – 15
3. JOÃO DOS SANTOS	A – 13	A – 15
4. JOSÉ LUIZ BUAVA	A – 13	A – 15
5. LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS	A – 13	A – 15
6. LOURENÇO FERMINO	B – 13	B – 15
7. NERALDO SOARES DA LUZ	A – 13	A – 15

Art. 2º- Esse avanço não contempla os Servidores ocupantes do quadro próprio do magistério público municipal, os Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, os Servidores que estão em Estágio Probatório e os servidores que não se enquadram no contido na Lei Municipal n.º 691/2008.
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E38D2DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO FINAL - TESTE SELETIVO 02/2021 - CRIANÇA FELIZ

PROCESSO SELETIVO (01/2021) – VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RESULTADO FINAL
EDITAL 04/2021
A Comissão Especial nomeada pela portaria nº 374/2021, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna
público o **RESULTADO FINAL** para a Contratação temporária de visitadores para o Programa Criança Feliz, conforme segue:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	VAGA DE ESTÁGIO LEI 11788/08	PERÍOD O DO CURSO (ano)	DATA DE NASCIMENTO	AUTODECLARADO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS SIM (S) NÃO (N)	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NÚMERO DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
9	KEITIANE DA SILVA KNAPP	VISITADOR	1	05/02/1990	N	8	10	18	9	1º
19	LUCIANA RODRIGUES	VISITADOR	3	09/03/1984	N	4	10	14	7	2º
10	RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI	VISITADOR	3	30/07/2001	N	4	10	14	7	3º
14	MARIA EMANUELI TOMEN	VISITADOR	1	06/02/2002	N	4	10	14	7	4º
28	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	VISITADOR	4	01/02/1998	N	3	10	13	6,5	5º
2	INDIANARA MELO RUDIAK	VISITADOR	4	07/08/1999	N	3	10	13	6,5	6º
8	ROSICLEIA ROCHA MYSZKO	VISITADOR	3	12/04/1993	N	6	7	13	6,5	7º
17	AMANDA FERNANDES DA LUZ	VISITADOR	3	25/01/2001	N	3	10	13	6,5	8º
12	DANIELE DE FATIMA PLEP	VISITADOR	1	22/09/1998	N	3	10	13	6,5	9º
27	AMANDA DA SILVA	VISITADOR	2	26/08/2002	N	3	8	11	5,5	10º

1	TATIELE VAIS DA SILVA DUTRA	VISITADOR	4	10/04/1994	N	2	8	10	5	11º
24	DIEGO RUDIAK BUAVA	VISITADOR	4	08/02/1998	N	1	7	9	4,5	12º
25	LUCIANA BALABA	VISITADOR	1	17/05/1993	N	3	6	9	4,5	13º
18	MARILEI FERREIRA	VISITADOR	1	0503/1994	N	1	8	9	4,5	14º
6	JACQUELINE DE CASSIA HARTINGER VISITADOR		1	14/05/1997	N	2	7	9	4,5	15º
20	VIVIELI APARECEIDA DE SOUZA	VISITADOR	4	08/08/1993	N	1	7	8	4	16º
26	ALINE MAZUR DE SOUZA	VISITADOR	1	09/05/2000	N	2	6	8	4	17º
3	ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES	VISITADOR	3	10/12/1996	N	2	5	7	3,5	18º
22	SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA VISITADOR		1	04/06/1982	N	1	6	7	3,5	19º
13	JAINE RODRIGUES DOS SANTOS	VISITADOR	1	25/03/1999	N	AUSENTE				
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	VAGA DE ESTÁGIO LEI 11788/08	PERÍOD O DO CURSO (ano)	DATA DE NASCIMENTO	AUTODECLARADO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS SIM (S) NÃO (N)	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NÚMERO DE ACERTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
7	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR	1	04/03/1991	N	3	10	13	6,5	1º
4	JOICE EMANUELY LEAL MOREIRA	SUPERVISOR	1	04/02/1997	N	2	8	10	5	2º
15	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	SUPERVISOR	1	20/01/1980	N	AUSENTE				

Palmital, 02 de agosto de 2021

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
(Portaria nº 374/2021)

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:384693C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.053

LEI Nº 4.053 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sendo específico para cada tipo de tributo.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I – Para todos os créditos, nos termos do Art.2 dessa lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1ª OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista		-
2ª OPÇÃO	90 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3ª OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4ª OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	-
5ª OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	-
6ª OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	10%
7ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	22X até 25x	10%
8ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	20% em até 2 vezes
9ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	30% em até 3 vezes
10ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	49x até x69	40% em até 3 vezes
11ª OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70x até 120x	50% em até 3 vezes

II – Para todos os créditos, nos termos do Art. 2º desta lei, inscritos em dívida até 31 de dezembro de 2012:

a) OPÇÃO 1 - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 24 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa até a 31 de dezembro de 2002;
b) OPÇÃO 2 - 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelados em 20 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008;
c) OPÇÃO 3 - 100% de desconto nas multas e juros parcelados em 16 vezes, para débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012;

§1º O saldo remanescente previsto neste artigo será dividido pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para débitos de ISSQN e demais débitos tributários ou não R$ 100,00 (Cem reais).

§3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1 por cento ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

§2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 6º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§2º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, já ajuizados, o pedido de parcelamento deverá, ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do exequendo, suspendendo-se a execução.

Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 9º O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 3º dia útil à data da adesão e as demais a cada 30 (trinta) dias, e nos casos previstos de entrada parcelada o vencimento da 1ª parcela regular se dará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela da entrada.

Art. 10. Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 11. As solicitações protocoladas terão validade de 30(trinta) dias após a data do protocolo, após serão devidamente arquivadas.

Art. 12. Os efeitos desta Lei terão validade por 30(trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EB96CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 13

EDITAL Nº 13/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
AGRENCIA DE CARGAS BRASIL TOTAL	15427/2021
AGRIPINO CARLOS PEREIRA	15417/2021
ALEIXO DE OLIVEIRA	15284/2021
ALESSANDRO KACHEL MARTINS	15263/2021
ALEXANDRE SILVERIO	29667/2017
ALMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA	15254/2021
AMARA MARIA PONTES FERREIRA	15256/2021
AMARILIO FRANCISCO MOREIRA	15247/2021
AMILTO LAURO KREICH	15238/2021
AMINTHAS JOAQUIM DANIEL IBSCH	15397/2021
ANA LUCIA COSTA DE SOUZA & CIA LTDA	12894/2021
ANDRE GASPA FIECHTER	13926/2021
ANGELA GONÇALVES FERNANDES	18862/2021
CARMEN BARBOSA	18877/2021
CONSORCIO MENDES JUNIOR/CARIOCA	17635/2021
CONSULPAR ASSESSORIA TECNICA S/C	17628/2021
CONTEMAN COMERCIO	17651/2021
CONTRUTORA ENGEARTE	17630/2021
COOPACEL COOP AGROPECUÁRIA	17645/2021
CORUS COMERCIAL IMPORTADORA	18895/2021
E.E.U PARTICIPAÇOES	18903/2021
FARMACIA E DROGARIA NISSEI	12251/2021
GUSTAVO BARBOSA	10216/2021
JANICE DE JESUS CUNHA	18873/2021
JOAO BATISTA VANHONI	18915/2021
JOAO CARLOS MAIA DA SILVA	536/2017
JOEL MOREIRA BONZATTO	18887/2021
JOSE CIRILO DOS SANTOS NETO	18919/2021
KHETTORIM CRISTINA DOS SANTOS PERES	12874/2021
LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA	12251/2021
MARIA MANUELA DA ENCARNAÇAO	18889/2021
MARIO MENDES DA COSTA	18886/2021
MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO TOKIGUTI	17631/2021
MATERIAS DE CONTRUÇAO TAKIGUTI	17633/2021
MIRANDA E LEPPER VIDEO LOCADORA	18900/2021
MJLC TRANSPORTADORA	18888/2021

PAULO SERGIO BARBOSA	31709/2020
PEDRO LAERTES ALVES PIRES	10216/2021
RIO BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	12871/2021
SEA STAR COMERCIO EXTERIOR	18890/2021
SELSO LOURENÇO MARTINS	17617/2021
SEMAR SEVIÇOS MARITIMOS	17620/2021
SEMENTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS	17623/2021
SERGIO CAVALCANTE FERREIRA	17626/2021
SERGIO LUIZ CAVALI	17655/2021
SERGIO ROBERTO VALENGA	17658/2021
SERRA DO MAR EMPREITEIRA	17660/2021
SHIPNAVE ROMAN MARITIMA	17663/2021
SILDER ESCRITÓRIO CONTÁBIL	17666/2021
SILVA DE OLIVEIRA	17664/2021
SIMONE SILVEIRA RODRIGUES	18876/2021
SIRLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	17641/2021
SIRLENE MATOZA DA VEIGA	17644/2021
SL INCORP E EMPREND	17647/2021
SOCIEDADE DE OBRAS HIDRÁULICAS E PAVIMENTAÇÃO	17650/2021
SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTES	18882/2021

Paranaguá, “Palácio São José”, em 03 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C9288D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI2509	277490A000150174	21/07/2021	51851
ABV0046	277490A000150155	20/07/2021	51851
ACY8764	277490A000150402	22/07/2021	51851
ADZ4J82	277490A000150408	22/07/2021	51851
AEG2532	277490A000150172	21/07/2021	51851
AEI6800	277490A000150181	22/07/2021	51851
AFI4G15	277490A000150424	22/07/2021	51851
AGH4352	277490A000173648	22/07/2021	76331
AHJ0944	277490A000150430	22/07/2021	51851
AHQ1765	277490A000150168	21/07/2021	51851
AHS9465	277490A000150162	21/07/2021	51851
AIQ0391	277490A000150423	22/07/2021	51851
AIY8108	277490A000150154	20/07/2021	51851
AJP2518	277490A000150407	22/07/2021	51851
AJX0701	277490A000150176	22/07/2021	51851
AJZ3849	277490A000173297	03/07/2021	55412
AKP5314	277490A000173107	16/07/2021	55414
AKV0880	277490A000150412	22/07/2021	51851
ALL8432	277490A000173294	03/07/2021	55412
ALP7429	277490A000150425	22/07/2021	51851
ALV4436	277490A000150193	22/07/2021	51851
ALY5194	277490A000150433	22/07/2021	51851
AMA4637	277490A000150195	22/07/2021	51851
AMB9949	277490A000150188	22/07/2021	51851
AMC1833	277490A000150441	22/07/2021	51851
AMJ7F41	277490A000150192	22/07/2021	51851
AMU4823	277490A000150167	21/07/2021	51851
AMU8990	277490A000150414	22/07/2021	51851
AMX2699	277490A000173110	20/07/2021	76332
AOB2B99	277490A000150185	22/07/2021	51851
AOC3D05	277490A000174704	22/07/2021	76331
AOC9I63	277490A000150197	22/07/2021	51851
AOP0095	277490A000150435	22/07/2021	51851
AOP4436	277490A000173298	02/07/2021	55412
AOZ3388	277490A000150151	20/07/2021	51851
APK2H02	277490A000150437	22/07/2021	51851
APM9002	277490A000150416	22/07/2021	51851
AQG2319	277490A000173299	02/07/2021	55412
AXZ2559	277490A000173295	03/07/2021	55412

AYA3415	277490A000150409	22/07/2021	51851
AYL9A41	277490A000150413	22/07/2021	51851
AZH5F03	277490A000173645	22/07/2021	76331
AZN4927	277490A000150403	22/07/2021	51851
AZR0F51	277490A000150180	22/07/2021	51851
AZT3391	277490A000150183	22/07/2021	51851
AZT6E19	277490A000150171	21/07/2021	51851
BAB2119	277490A000173649	22/07/2021	76331
BAJ5339	277490A000150175	21/07/2021	51851
BBB1368	277490A000173296	03/07/2021	55412
BBJ0D35	277490A000150417	22/07/2021	51851
BBL1E67	277490A000173108	16/07/2021	76251
BBQ1676	277490A000173644	22/07/2021	76331
BBQ9608	277490A000150187	22/07/2021	51851
BBU4514	277490A000150186	22/07/2021	51851
BBY4833	277490A000173118	22/07/2021	76332
BBZ2412	277490A000150199	22/07/2021	51851
BBZ9328	277490A000173111	22/07/2021	76332
BCF2783	277490A000150442	22/07/2021	60501
BCN6556	277490A000173292	03/07/2021	55412
BCT6I33	277490A000173641	20/07/2021	76331
BDE8A36	277490A000174705	22/07/2021	51930
BDZ8C49	277490A000150157	20/07/2021	51851
BEK7I59	277490A000173106	20/07/2021	76332
BER5152	277490A000150160	20/07/2021	51851
BHB0030	277490A000150202	02/07/2021	55412
CRT9708	277490A000150440	22/07/2021	51851
CUB7848	277490A000173650	22/07/2021	76331
CWC5G52	277490A000150201	02/07/2021	55412
CWE9796	277490A000173289	03/07/2021	55412
CXA6862	277490A000150158	20/07/2021	51851
DBE9957	277490A000150152	20/07/2021	51851
DIH1410	277490A000174701	22/07/2021	51930
DVG6A00	277490A000150200	22/07/2021	51851
EXO0J69	277490A000173115	22/07/2021	54600
EYR0813	277490A000150410	22/07/2021	51851
FVX2D23	277490A000173640	20/07/2021	76331
HDK4846	277490A000150196	22/07/2021	51851
HRN9467	277490A000150153	20/07/2021	51851
IUU7A92	277490A000150401	22/07/2021	51851
KBR7B91	277490A000150438	22/07/2021	51851
AXZ2559	277490A000173295	03/07/2021	55412
AYA3415	277490A000150409	22/07/2021	51851
AYL9A41	277490A000150413	22/07/2021	51851
AZH5F03	277490A000173645	22/07/2021	76331
AZN4927	277490A000150403	22/07/2021	51851
AZR0F51	277490A000150180	22/07/2021	51851
AZT3391	277490A000150183	22/07/2021	51851
AZT6E19	277490A000150171	21/07/2021	51851
BAB2119	277490A000173649	22/07/2021	76331
BAJ5339	277490A000150175	21/07/2021	51851
BBB1368	277490A000173296	03/07/2021	55412
BBJ0D35	277490A000150417	22/07/2021	51851
BBL1E67	277490A000173108	16/07/2021	76251
BBQ1676	277490A000173644	22/07/2021	76331
BBQ9608	277490A000150187	22/07/2021	51851
BBU4514	277490A000150186	22/07/2021	51851
BBY4833	277490A000173118	22/07/2021	76332
BBZ2412	277490A000150199	22/07/2021	51851
BBZ9328	277490A000173111	22/07/2021	76332
BCF2783	277490A000150442	22/07/2021	60501
BCN6556	277490A000173292	03/07/2021	55412
BCT6I33	277490A000173641	20/07/2021	76331
BDE8A36	277490A000174705	22/07/2021	51930
BDZ8C49	277490A000150157	20/07/2021	51851
BEK7I59	277490A000173106	20/07/2021	76332
BER5152	277490A000150160	20/07/2021	51851
BHB0030	277490A000150202	02/07/2021	55412
CRT9708	277490A000150440	22/07/2021	51851
CUB7848	277490A000173650	22/07/2021	76331
CWC5G52	277490A000150201	02/07/2021	55412
CWE9796	277490A000173289	03/07/2021	55412
CXA6862	277490A000150158	20/07/2021	51851
DBE9957	277490A000150152	20/07/2021	51851
DIH1410	277490A000174701	22/07/2021	51930
DVG6A00	277490A000150200	22/07/2021	51851
EXO0J69	277490A000173115	22/07/2021	54600
EYR0813	277490A000150410	22/07/2021	51851
FVX2D23	277490A000173640	20/07/2021	76331
HDK4846	277490A000150196	22/07/2021	51851
HRN9467	277490A000150153	20/07/2021	51851
IUU7A92	277490A000150401	22/07/2021	51851
KBR7B91	277490A000150438	22/07/2021	51851
KGB2264	277490A000174703	22/07/2021	76331
LCY0977	277490A000150178	22/07/2021	51851
LNT8470	277490A000150198	22/07/2021	51851
MJR5535	277490A000150170	21/07/2021	51851
ODJ4B51	277490A000150182	22/07/2021	51851
QOD7063	277490A000150169	21/07/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AA8C86AE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC8110	277490F000055510	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AAE3531	277490F000055573	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AAK9C42	277490F000055291	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AAW2D92	277490F000055366	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AAW6G98	277490F000055616	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ABA5528	277490F000055252	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ABO2955	277490F000055635	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ABP6504	277490F000055356	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ACA2946	277490F000055385	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ACU4608	277490F000055579	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ADB3821	277490F000055488	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ADC2323	277490F000055296	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ADE0849	277490F000055544	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ADI4399	277490F000055508	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AEB4F15	277490F000055613	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AEB4F15	277490F000055403	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AED8330	277490F000055375	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AEG0024	277490F000055614	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AEK2280	277490F000055575	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AET9I25	277490F000055275	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AFM1220	277490F000055286	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AFM6132	277490F000055581	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AFO4256	277490F000055636	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AFT2750	277490F000055274	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AFT7432	277490F000055541	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AFV2131	277490F000055595	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AFX5063	277490F000055617	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AFX6479	277490F000055429	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AGE4165	277490F000055473	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000055354	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AGS7744	277490F000055276	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AGZ6G63	277490F000055311	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AHD2824	277490F000055466	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AHH5612	277490F000055619	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AHQ0262	277490F000055594	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AHV3835	277490F000055571	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AIB8G02	277490F000055257	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AID0282	277490F000055457	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AIZ7500	277490F000055506	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJA2326	277490F000055362	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000055341	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AJI0F53	277490F000055319	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490F000055531	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJJ2B40	277490F000055584	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJV6292	277490F000055638	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AJX3997	277490F000055589	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AJY8I67	277490F000055586	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKD1087	277490F000055292	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AKE0A62	277490F000055421	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKG7945	277490F000055358	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AKH1778	277490F000055343	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AKK1554	277490F000055306	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AKN8684	277490F000055437	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKO4H77	277490F000055563	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKO6J35	277490F000055648	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKQ0915	277490F000055485	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKT3311	277490F000055598	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKU8411	277490F000055505	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW7419	277490F000055414	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKW9141	277490F000055408	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AKZ6183	277490F000055621	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ALB1702	277490F000055359	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ALB7C87	277490F000055328	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ALB7C87	277490F000055445	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALK6660	277490F000055301	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ALN9E37	277490F000055520	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALO2019	277490F000055396	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ALT5820	277490F000055495	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALW9495	277490F000055494	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALW9495	277490F000055562	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALY4811	277490F000055426	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000055533	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ALZ3963	277490F000055545	06/02/2021	60503	R$ 293,47

AMA7424	277490F000055463	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMB9502	277490F000055478	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMB9B85	277490F000055323	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AME9334	277490F000055517	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AMF9A74	277490F000055273	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMG6371	277490F000055504	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AMG7728	277490F000055374	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMI4450	277490F000055424	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMI6344	277490F000055539	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AMN4052	277490F000055380	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMN5386	277490F000055474	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2744	277490F000055317	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2744	277490F000055325	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2744	277490F000055443	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMT3H15	277490F000055258	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AMT6I19	277490F000055639	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AMU5573	277490F000055476	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AMW5040	277490F000055321	03/02/2021	56732	R$ 130,16
AMY2276	277490F000055555	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ANE9B08	277490F000055244	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANK6700	277490F000055637	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ANR0J19	277490F000055481	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ANW2F19	277490F000055422	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ANW5331	277490F000055333	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ANZ0456	277490F000055592	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOB3879	277490F000055532	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOD2I60	277490F000055608	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOD9365	277490F000055312	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AOF5217	277490F000055574	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOI8083	277490F000055624	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOK6925	277490F000055401	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AOL0J54	277490F000055402	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000055566	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOM1259	277490F000055405	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOP3265	277490F000055475	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000055446	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR7152	277490F000055536	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOS8C81	277490F000055428	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AOT4722	277490F000055568	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AOY8B45	277490F000055413	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APF9D66	277490F000055593	07/02/2021	60503	R$ 293,47
APG5378	277490F000055444	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APH5194	277490F000055242	04/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000055486	06/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000055267	03/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000055266	03/02/2021	60503	R$ 293,47
APL1817	277490F000055609	07/02/2021	60503	R$ 293,47
APM8910	277490F000055263	03/02/2021	60503	R$ 293,47
APO6J78	277490F000055537	06/02/2021	56732	R$ 130,16
APR2H51	277490F000055439	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APT7672	277490F000055461	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APV8797	277490F000055332	04/02/2021	60503	R$ 293,47
APX2231	277490F000055249	04/02/2021	60503	R$ 293,47
APY3520	277490F000055351	03/02/2021	60503	R$ 293,47
APZ9848	277490F000055410	05/02/2021	60503	R$ 293,47
APZ9848	277490F000055560	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQB8530	277490F000055605	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AQE6786	277490F000055470	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQF7E12	277490F000055427	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ0J55	277490F000055498	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1J60	277490F000055456	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQL4755	277490F000055471	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AQW0632	277490F000055618	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AQZ5J74	277490F000055524	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ARE2115	277490F000055606	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000055492	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ARG9284	277490F000055246	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490F000055309	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ARP4853	277490F000055548	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ARQ6974	277490F000055509	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ARU0608	277490F000055247	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000055289	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ARW9423	277490F000055336	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ASD2380	277490F000055240	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASE9103	277490F000055629	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASG7996	277490F000055511	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASH4618	277490F000055253	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ASI0537	277490F000055491	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASI9189	277490F000055331	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ASK3417	277490F000055304	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ASM7B66	277490F000055565	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000055448	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000055632	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000055302	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000055530	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASR8215	277490F000055577	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASS1474	277490F000055546	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ASV1652	277490F000055418	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATD0G32	277490F000055377	04/02/2021	60503	R$ 293,47

ATE1C72	277490F000055433	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATF9699	277490F000055564	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ATJ5964	277490F000055398	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATM0G21	277490F000055389	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATM5357	277490F000055368	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATP3H85	277490F000055251	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ATQ9D19	277490F000055585	06/02/2021	60503	R$ 293,47
ATS3203	277490F000055394	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ATU0J15	277490F000055440	05/02/2021	60503	R$ 293,47
ATY0089	277490F000055612	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUA2121	277490F000055630	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUA4F03	277490F000055423	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AUD5503	277490F000055647	07/02/2021	56732	R$ 130,16
AUK1B30	277490F000055285	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AUK9440	277490F000055243	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AUL2202	277490F000055522	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AUN3436	277490F000055645	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUQ0450	277490F000055516	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AUT6589	277490F000055320	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AUX4878	277490F000055596	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AVB6231	277490F000055340	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AVC5625	277490F000055599	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AVE1187	277490F000055590	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AVE9689	277490F000055644	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AVG7488	277490F000055438	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AVK0470	277490F000055372	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AVL2671	277490F000055633	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AVP0238	277490F000055513	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000055436	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AVS7534	277490F000055290	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AVU8185	277490F000055297	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AVV6625	277490F000055392	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AVW8C41	277490F000055525	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWA5999	277490F000055600	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AWD1781	277490F000055324	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AWD2I98	277490F000055417	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AWE6356	277490F000055345	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AWF6E50	277490F000055329	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWH9801	277490F000055569	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWH9972	277490F000055353	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AWH9972	277490F000055459	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AWJ6319	277490F000055557	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWL1H93	277490F000055642	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AWL9687	277490F000055534	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000055256	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWX8434	277490F000055518	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AWY2913	277490F000055310	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AWZ8452	277490F000055298	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXA9695	277490F000055553	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXD5395	277490F000055295	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXF1H45	277490F000055543	06/02/2021	56732	R$ 130,16
AXH3D65	277490F000055450	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AXI4J15	277490F000055335	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXI7597	277490F000055538	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXL1G28	277490F000055399	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AXL8725	277490F000055610	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AXP1225	277490F000055625	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AXR2999	277490F000055349	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000055523	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXX8763	277490F000055514	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AXY7444	277490F000055462	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0473	277490F000055314	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000055631	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AYC0D35	277490F000055454	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYD7F90	277490F000055558	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYH5401	277490F000055307	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AYT9097	277490F000055415	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AYY6767	277490F000055497	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AYZ7859	277490F000055318	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AYZ9340	277490F000055268	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AZB7433	277490F000055420	05/02/2021	56732	R$ 130,16
AZB7492	277490F000055262	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AZE3708	277490F000055451	05/02/2021	60503	R$ 293,47
AZI5740	277490F000055269	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AZM9E19	277490F000055376	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZO8F00	277490F000055387	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZS7026	277490F000055270	03/02/2021	60503	R$ 293,47
AZW9685	277490F000055305	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZW9694	277490F000055549	06/02/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7965	277490F000055453	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BAB6078	277490F000055364	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAC5484	277490F000055411	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BAD7E19	277490F000055363	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAE9157	277490F000055646	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BAH8451	277490F000055254	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BAO5F83	277490F000055344	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BAP1465	277490F000055507	06/02/2021	56732	R$ 130,16
BAS1367	277490F000055369	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BAX7649	277490F000055334	03/02/2021	60503	R$ 293,47

BAY9948	277490F000055540	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6G32	277490F000055315	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BAZ8332	277490F000055526	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BBB5E30	277490F000055395	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BBE7227	277490F000055607	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BBH6B19	277490F000055283	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BBI6894	277490F000055280	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BBJ1527	277490F000055271	04/02/2021	56732	R$ 130,16
BBQ7331	277490F000055282	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BBU0115	277490F000055480	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BBU7652	277490F000055559	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BBW3862	277490F000055468	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCA1463	277490F000055552	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCB6217	277490F000055455	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCB8H56	277490F000055489	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCD7B51	277490F000055447	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCF6137	277490F000055535	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCF8839	277490F000055277	03/02/2021	56732	R$ 130,16
BCI3662	277490F000055627	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCK0467	277490F000055299	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BCL4224	277490F000055561	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCM3386	277490F000055393	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BCM3I42	277490F000055352	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BCN1544	277490F000055272	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BCN3622	277490F000055460	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCT0I72	277490F000055386	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BCT2E08	277490F000055521	06/02/2021	56732	R$ 130,16
BCU1B70	277490F000055458	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCV8G17	277490F000055588	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BCV9B94	277490F000055370	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BCW1F57	277490F000055245	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BCX2H97	277490F000055384	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BCY6D46	277490F000055628	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2C79	277490F000055449	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2C79	277490F000055550	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDD6J00	277490F000055303	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BDF3H16	277490F000055338	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BDF5H12	277490F000055515	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDL9D35	277490F000055261	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BDO4H08	277490F000055556	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDT5C60	277490F000055293	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU7H87	277490F000055512	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU8C17	277490F000055500	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BDW8B55	277490F000055400	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BDZ4I87	277490F000055373	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BEB2F88	277490F000055313	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BEC8C77	277490F000055361	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BED2D38	277490F000055367	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BED3D28	277490F000055284	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BED8B02	277490F000055501	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BED9C81	277490F000055378	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BEG1F32	277490F000055547	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BEH2C54	277490F000055441	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BEH6J45	277490F000055542	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BEI2F15	277490F000055499	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BEK8D65	277490F000055493	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BEM8F21	277490F000055484	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BEN2F43	277490F000055597	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BEO5H59	277490F000055404	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BEP7I68	277490F000055327	04/02/2021	60503	R$ 293,47
BES4B43	277490F000055316	03/02/2021	60503	R$ 293,47
BFP9669	277490F000055578	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BJI0526	277490F000055482	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BKO7124	277490F000055583	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BNH9200	277490F000055528	06/02/2021	60503	R$ 293,47
BVS3372	277490F000055431	05/02/2021	60503	R$ 293,47
BWX1E79	277490F000055397	04/02/2021	60503	R$ 293,47
CGZ4743	277490F000055365	04/02/2021	60503	R$ 293,47
CHX5656	277490F000055337	03/02/2021	60503	R$ 293,47
CJB5069	277490F000055278	03/02/2021	60503	R$ 293,47
CPY6752	277490F000055582	06/02/2021	60503	R$ 293,47
CQD6706	277490F000055432	05/02/2021	60503	R$ 293,47
CQO6604	277490F000055503	06/02/2021	60503	R$ 293,47
CVT2482	277490F000055551	06/02/2021	60503	R$ 293,47
CXA3747	277490F000055346	03/02/2021	60503	R$ 293,47
CYU7811	277490F000055570	06/02/2021	60503	R$ 293,47
DAO6608	277490F000055465	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DAZ8905	277490F000055430	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DGR2244	277490F000055435	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DHS6184	277490F000055469	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DHW5406	277490F000055434	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DIE8953	277490F000055620	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DOI3809	277490F000055409	05/02/2021	60503	R$ 293,47
DQE5F48	277490F000055383	04/02/2021	60503	R$ 293,47
DQH0469	277490F000055250	03/02/2021	60503	R$ 293,47
DQM5C42	277490F000055360	03/02/2021	60503	R$ 293,47
DSC7673	277490F000055626	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000055390	04/02/2021	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490F000055406	05/02/2021	60503	R$ 293,47

EAE0560	277490F000055241	04/02/2021	60503	R$ 293,47
EFZ4569	277490F000055407	05/02/2021	60503	R$ 293,47
EGR5703	277490F000055464	05/02/2021	56732	R$ 130,16
EHO7B61	277490F000055622	07/02/2021	60503	R$ 293,47
EHT2H12	277490F000055326	03/02/2021	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000055452	05/02/2021	60503	R$ 293,47
EMY0399	277490F000055294	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ERB6804	277490F000055339	03/02/2021	60503	R$ 293,47
EVQ8G13	277490F000055255	03/02/2021	60503	R$ 293,47
EZI3I08	277490F000055554	06/02/2021	60503	R$ 293,47
FAS2A65	277490F000055287	03/02/2021	60503	R$ 293,47
FHY2082	277490F000055330	04/02/2021	60503	R$ 293,47
FXV7G77	277490F000055379	04/02/2021	60503	R$ 293,47
GFC5G67	277490F000055350	03/02/2021	60503	R$ 293,47
GKB3686	277490F000055391	04/02/2021	60503	R$ 293,47
GOB3011	277490F000055502	06/02/2021	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000055580	06/02/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000055604	07/02/2021	60503	R$ 293,47
GXY9776	277490F000055419	05/02/2021	60503	R$ 293,47
HCA1C10	277490F000055279	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HIH8F72	277490F000055634	07/02/2021	60503	R$ 293,47
HJV0659	277490F000055425	05/02/2021	60503	R$ 293,47
HLC9906	277490F000055567	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HRP9074	277490F000055300	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HRU3550	277490F000055529	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HSI5163	277490F000055576	06/02/2021	60503	R$ 293,47
HSR0060	277490F000055348	03/02/2021	60503	R$ 293,47
HVD8364	277490F000055265	03/02/2021	60503	R$ 293,47
ION7J96	277490F000055416	05/02/2021	60503	R$ 293,47
IRA0J54	277490F000055615	07/02/2021	60503	R$ 293,47
JVR0J09	277490F000055572	06/02/2021	60503	R$ 293,47
JXX2248	277490F000055487	06/02/2021	60503	R$ 293,47
JYJ1D01	277490F000055611	07/02/2021	60503	R$ 293,47
KAK3D32	277490F000055467	05/02/2021	60503	R$ 293,47
KDD0077	277490F000055527	06/02/2021	60503	R$ 293,47
KXB2E24	277490F000055288	04/02/2021	60503	R$ 293,47
LNS8480	277490F000055248	04/02/2021	60503	R$ 293,47
MBS7849	277490F000055643	07/02/2021	60503	R$ 293,47
MGM2E23	277490F000055601	07/02/2021	60503	R$ 293,47
MIP8292	277490F000055591	07/02/2021	60503	R$ 293,47
MIP8292	277490F000055602	07/02/2021	60503	R$ 293,47
MIP8292	277490F000055483	06/02/2021	60503	R$ 293,47
MRU7732	277490F000055479	05/02/2021	60503	R$ 293,47
MUY3161	277490F000055472	05/02/2021	60503	R$ 293,47
NBC7423	277490F000055442	05/02/2021	60503	R$ 293,47
NCG4A06	277490F000055496	06/02/2021	60503	R$ 293,47
NJE3123	277490F000055623	07/02/2021	60503	R$ 293,47
NPO4D18	277490F000055603	07/02/2021	60503	R$ 293,47
NRI2A74	277490F000055490	06/02/2021	60503	R$ 293,47
OET7H27	277490F000055347	03/02/2021	60503	R$ 293,47
OFO0150	277490F000055640	07/02/2021	60503	R$ 293,47
OHW8G06	277490F000055308	04/02/2021	60503	R$ 293,47
ONT8064	277490F000055382	04/02/2021	60503	R$ 293,47
PAB8991	277490F000055259	04/02/2021	60503	R$ 293,47
PVW5343	277490F000055342	03/02/2021	60503	R$ 293,47
QCG3835	277490F000055412	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QCO4B80	277490F000055381	04/02/2021	60503	R$ 293,47
QIR9H97	277490F000055281	03/02/2021	60503	R$ 293,47
QMA2J80	277490F000055477	05/02/2021	60503	R$ 293,47
QTD3400	277490F000055264	03/02/2021	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A694407

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY3B57	277490A000171814	18/07/2021	51851
AEO1572	277490A000171823	18/07/2021	51851
AER2675	277490A000171820	18/07/2021	76331
AFE3041	277490A000173484	07/07/2021	55412
AFI2392	277490A000150236	05/07/2021	55412
AFI2392	277490A000173476	07/07/2021	55412
AFZ6619	277490A000150246	05/07/2021	55412
AGM0792	277490A000150478	23/07/2021	51851
AGM7I22	277490A000150470	23/07/2021	51851
AHN8864	277490A000150497	23/07/2021	51851
AHR1147	277490A000150356	06/07/2021	55412
AHY3120	277490A000150445	23/07/2021	51851

AIB9I39	277490A000150350	06/07/2021	55412
AIG4003	277490A000150481	23/07/2021	51851
AII3F75	277490A000171826	18/07/2021	51851
AIK6489	277490A000150473	23/07/2021	51851
AJB9854	277490A000171831	18/07/2021	51851
AJK0406	277490A000150500	23/07/2021	51851
AJK7954	277490A000150465	23/07/2021	51851
AJV3622	277490A000150203	21/07/2021	57200
AKB6914	277490A000173468	07/07/2021	55412
AKE9295	277490A000173470	07/07/2021	55412
AKP0858	277490A000150475	23/07/2021	51851
AKW7363	277490A000150336	06/07/2021	55412
ALI3486	277490A000150479	23/07/2021	76331
ALI3486	277490A000150901	23/07/2021	51851
ALK4658	277490A000150340	06/07/2021	55412
ALR5D33	277490A000171822	18/07/2021	51851
ALT4A34	277490A000173288	19/07/2021	57200
ALW1797	277490A000150357	06/07/2021	55412
AMI5849	277490A000150333	06/07/2021	55412
AML3175	277490A000173493	07/07/2021	55412
AMS1820	277490A000150235	05/07/2021	55412
AMT9575	277490A000150328	06/07/2021	55412
AMV1294	277490A000150209	21/07/2021	57200
AMW9458	277490A000173466	07/07/2021	55412
ANH6480	277490A000150314	02/07/2021	55412
ANJ0480	277490A000150243	05/07/2021	55412
ANP8280	277490A000150318	02/07/2021	55412
AOE0938	277490A000150316	02/07/2021	55412
AOG4359	277490A000150461	23/07/2021	51851
AOJ3001	277490A000171828	18/07/2021	51851
AON1569	277490A000150349	06/07/2021	55412
AOP4436	277490A000150330	06/07/2021	55412
AOP4436	277490A000173479	07/07/2021	55412
AOT4849	277490A000173488	07/07/2021	55412
AOU2161	277490A000173117	22/07/2021	76332
AOY2480	277490A000171813	18/07/2021	51851
APC9723	277490A000173469	07/07/2021	55412
APK7826	277490A000150240	05/07/2021	55412
APM4477	277490A000150455	23/07/2021	51851
APR4C92	277490A000150451	23/07/2021	51851
APY2378	277490A000150241	05/07/2021	55412
AQG2319	277490A000173490	07/07/2021	55412
AQG2319	277490A000150326	06/07/2021	55412
AQG2319	277490A000150224	05/07/2021	55412
AQG2319	277490A000150223	05/07/2021	55412
AQG2319	277490A000150302	02/07/2021	55412
AQW5H26	277490A000150310	02/07/2021	55412
ARC1457	277490A000171835	20/07/2021	76331
ARF9102	277490A000150226	05/07/2021	55412
ARJ4032	277490A000150319	02/07/2021	55412
ARP7204	277490A000150325	06/07/2021	55412
ARP7204	277490A000173472	07/07/2021	55412
ARP7204	277490A000173489	07/07/2021	55412
ARP7204	277490A000150355	06/07/2021	55412
ARP7204	277490A000150229	05/07/2021	55412
ARU2104	277490A000171811	18/07/2021	51851
ARW0530	277490A000150324	06/07/2021	55412
ARZ2B68	277490A000150315	02/07/2021	55412
ASH3028	277490A000150485	23/07/2021	51851
ASJ2F03	277490A000150453	23/07/2021	51851
ASP1C68	277490A000150346	06/07/2021	55412
ASS3545	277490A000173804	12/07/2021	73662
ASZ3754	277490A000150219	05/07/2021	55412
ASZ4C06	277490A000150476	23/07/2021	51851
ASZ9817	277490A000150301	02/07/2021	55412
ATP3484	277490A000150317	02/07/2021	55412
ATQ5930	277490A000173806	13/07/2021	73662
ATS5733	277490A000150452	23/07/2021	51851
ATU1189	277490A000150306	02/07/2021	55412
ATZ2I17	277490A000171827	18/07/2021	51851
AUE9243	277490A000150493	23/07/2021	51851
AUI1936	277490A000173809	19/07/2021	55417
AUI8793	277490A000150230	05/07/2021	55412
AUN5I46	277490A000150462	23/07/2021	51851
AUT9G64	277490A000150352	06/07/2021	55412
AUU5052	277490A000171834	18/07/2021	51851
AUU6385	277490A000150308	02/07/2021	55412
AUY5142	277490A000150321	06/07/2021	55412
AUZ2598	277490A000150205	21/07/2021	57200
AVA0716	277490A000150338	06/07/2021	55412
AVA4294	277490A000150320	06/07/2021	55412
AVK8B76	277490A000173486	07/07/2021	55412
AVO7D29	277490A000150204	21/07/2021	57200
AVQ2966	277490A000150228	05/07/2021	55412
AVQ2966	277490A000150348	06/07/2021	55412
AVQ2966	277490A000173471	07/07/2021	55412
AVQ9767	277490A000150244	05/07/2021	55412
AWD1740	277490A000171832	18/07/2021	51851
AXB7420	277490A000150489	23/07/2021	51851

AXC6G08	277490A000150448	23/07/2021	51851
AXE5994	277490A000150457	23/07/2021	51851
AXI6725	277490A000150480	23/07/2021	51851
AXL6904	277490A000150239	05/07/2021	55412
AXO2243	277490A000150494	23/07/2021	76331
AXO8815	277490A000150218	05/07/2021	55412
AXO8815	277490A000173485	07/07/2021	55412
AXO8815	277490A000150347	06/07/2021	55412
AXO8815	277490A000150331	06/07/2021	55412
AXQ9602	277490A000150446	23/07/2021	76331
AXR0455	277490A000150464	23/07/2021	51851
AXR6425	277490A000150471	23/07/2021	51851
AXZ0726	277490A000150329	06/07/2021	55412
AXZ0726	277490A000150312	02/07/2021	55412
AXZ0726	277490A000150222	05/07/2021	55412
AXZ2559	277490A000150237	05/07/2021	55412
AXZ2559	277490A000150339	06/07/2021	55412
AYA3415	277490A000150211	21/07/2021	51851
AYC2F02	277490A000173807	13/07/2021	51930
AYE0840	277490A000150215	05/07/2021	55412
AYH5C86	277490A000173810	13/07/2021	73662
AYH7G52	277490A000150492	23/07/2021	51851
AYO7355	277490A000150459	23/07/2021	51851
AYU9095	277490A000173811	13/07/2021	73662
AZC2518	277490A000150443	23/07/2021	51851
AZD9216	277490A000173491	07/07/2021	55412
AZG7E64	277490A000171833	18/07/2021	51851
AZK5C28	277490A000173812	13/07/2021	73662
AZO1844	277490A000173805	12/07/2021	51930
AZU2135	277490A000150247	05/07/2021	55412
AZY1F18	277490A000150467	23/07/2021	51851
BAB2119	277490A000150242	05/07/2021	55412
BAD7E19	277490A000150212	21/07/2021	51851
BAJ3356	277490A000150227	05/07/2021	55412
BAJ6753	277490A000150491	23/07/2021	51851
BAL6H82	277490A000173808	13/07/2021	51930
BAO2F19	277490A000150311	02/07/2021	55412
BAR8724	277490A000150214	05/07/2021	55412
BAR8724	277490A000150337	06/07/2021	55412
BAW9835	277490A000150469	23/07/2021	51851
BAW9835	277490A000150468	23/07/2021	76331
BBG5J18	277490A000150304	02/07/2021	55412
BBJ9928	277490A000150307	02/07/2021	55412
BBL1E67	277490A000150341	06/07/2021	55412
BBU5211	277490A000156118	03/07/2021	54523
BBX2262	277490A000150483	23/07/2021	76331
BCB6393	277490A000173467	07/07/2021	55412
BCI9D25	277490A000150245	05/07/2021	55412
BCJ1298	277490A000150231	05/07/2021	55412
BCK3785	277490A000150332	06/07/2021	55412
BCM9I36	277490A000150353	06/07/2021	55412
BCY2D78	277490A000173474	07/07/2021	55412
BCZ1C90	277490A000173487	07/07/2021	55412
BDI1C74	277490A000150484	23/07/2021	51851
BDK3I80	277490A000150466	23/07/2021	76331
BDP0J55	277490A000173483	07/07/2021	55412
BDU9F98	277490A000150322	06/07/2021	55412
BDV6J39	277490A000173477	07/07/2021	55412
BEH1H81	277490A000173475	07/07/2021	55412
BEN5H97	277490A000150305	02/07/2021	55412
BEO2B51	277490A000150220	05/07/2021	55412
BEO2B51	277490A000150345	06/07/2021	55412
BEQ2A88	277490A000173478	07/07/2021	55412
BET8H40	277490A000150351	06/07/2021	55412
BEY4C15	277490A000173481	07/07/2021	55412
BUC7258	277490A000171821	18/07/2021	51851
CFB3E74	277490A000150449	23/07/2021	51851
CKO4224	277490A000173473	07/07/2021	55412
CPX4212	277490A000150495	23/07/2021	51851
CVZ5409	277490A000150221	05/07/2021	55412
DEH4775	277490A000150210	21/07/2021	51851
DFL5E62	277490A000150447	23/07/2021	51851
DHT1318	277490A000173482	07/07/2021	55412
DLG3338	277490A000150234	05/07/2021	55412
DTT4755	277490A000173492	07/07/2021	55412
DVA4J05	277490A000150342	06/07/2021	55412
DXV2531	277490A000150499	23/07/2021	51851
DZV8579	277490A000150206	21/07/2021	57200
EAV0292	277490A000150490	23/07/2021	51851
EGT3A97	277490A000150303	02/07/2021	55412
ETY9C03	277490A000150487	23/07/2021	51851
ETY9C03	277490A000150488	23/07/2021	60501
FDW9J10	277490A000150463	23/07/2021	51851
GHL6H20	277490A000173287	19/07/2021	57200
GTA8629	277490A000171816	18/07/2021	51930
GTG6799	277490A000150477	23/07/2021	51851
HAT1314	277490A000171819	18/07/2021	51930
HJV0659	277490A000150444	23/07/2021	51851
HTT3188	277490A000150358	02/07/2021	55412

HTT3188	277490A000150309	02/07/2021	55412
JGZ0982	277490A000150496	23/07/2021	51851
JUI0876	277490A000171812	18/07/2021	51851
JVC7050	277490A000171817	18/07/2021	51851
KAT9477	277490A000150213	05/07/2021	55412
KGD4961	277490A000150216	05/07/2021	55412
LLP2F02	277490A000150498	23/07/2021	51851
LSY1561	277490A000150343	06/07/2021	55412
LVC0139	277490A000150456	23/07/2021	76331
MBG9083	277490A000150472	23/07/2021	51851
MBX6900	277490A000150238	05/07/2021	55412
MED0352	277490A000150454	23/07/2021	76331
MRS7A44	277490A000150474	23/07/2021	51851
NDH4B33	277490A000171810	18/07/2021	51851
NLQ2G19	277490A000171824	18/07/2021	51851
OAR0913	277490A000150460	23/07/2021	51851
OAY6J39	277490A000150335	06/07/2021	55412
PXR7A66	277490A000150208	21/07/2021	57200
QAI7F01	277490A000150458	23/07/2021	51851
QAK2H84	277490A000150327	06/07/2021	55412
RHE1D56	277490A000150450	23/07/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B4D54BD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD2A68	277490A000157832	09/02/2021	76331	R$ 293,47
ABR4852	277490F000055833	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ABS4153	277490A000158447	26/01/2021	55412	R$ 195,23
ABY7096	277490F000055850	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ACA0291	277490F000055824	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ACZ7C22	277490A000158350	10/02/2021	76331	R$ 293,47
ADR9695	277490F000055806	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AEH8462	277490F000055744	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AFK2761	277490A000158566	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AFL4C00	277490NIC0022554	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AFP5830	277490A000158355	01/02/2021	54526	R$ 195,23
AFW3I28	277490A000157829	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AGA1119	277490A000158535	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AGH4352	277490A000157826	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AGW5B50	277490A000158570	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AHD6953	277490F000055800	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AHI5C00	277490F000055787	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000055749	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AHT5691	277490F000055845	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AIC4837	277490F000055738	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AIN4I53	277490F000055695	08/02/2021	56732	R$ 130,16
AIT8448	277490F000055904	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AIX5179	277490A000158565	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AJA6313	277490F000055781	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AJE9242	277490F000055654	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AJH6G11	277490A000157818	05/02/2021	76331	R$ 293,47
AJI0F53	277490F000055726	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AJT2A10	277490A000149613	03/01/2021	55090	R$ 130,16
AJZ3849	277490F000055718	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKA2076	277490A000158567	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AKJ3500	277490F000055875	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AKM9575	277490F000055751	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000055656	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000055782	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000055716	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AKP5314	277490A000157821	05/02/2021	76331	R$ 293,47
AKS4731	277490F000055871	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AKV6585	277490A000158555	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ALA4176	277490F000055710	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490A000158560	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ALH4846	277490A000158556	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ALM9905	277490A000158536	25/01/2021	55412	R$ 195,23
ALP4833	277490F000055822	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ALP8535	277490F000055825	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ALX9877	277490F000055860	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AME0672	277490F000055878	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AME2018	277490A000158554	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AML6112	277490A000158558	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AMN5385	277490F000055734	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AMO6554	277490A000157692	28/01/2021	57380	R$ 293,47
AMQ2744	277490F000055691	08/02/2021	60503	R$ 293,47

AMW9458	277490A000158541	25/01/2021	55412	R$ 195,23
ANB6247	277490F000055709	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ANI9952	277490A000158360	05/02/2021	54870	R$ 195,23
ANJ0480	277490A000158557	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ANL4579	277490A000158445	26/01/2021	55412	R$ 195,23
ANL4579	277490A000158436	26/01/2021	55412	R$ 195,23
ANN6513	277490F000055696	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ANU5026	277490A000158359	05/02/2021	70301	R$ 293,47
ANW3637	277490F000055884	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ANY9720	277490A000158539	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AOI4034	277490F000055846	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AOJ1929	277490A000157812	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AOJ5411	277490F000055861	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AOL2587	277490F000055736	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AOL6678	277490F000055779	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000055816	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AOM0664	277490F000055681	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AOM3C26	277490F000055815	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000055776	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000055720	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APA2019	277490F000055814	09/02/2021	60503	R$ 293,47
APD5450	277490A000157834	09/02/2021	51851	R$ 195,23
APH3989	277490F000055685	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000055761	09/02/2021	60503	R$ 293,47
API9J27	277490F000055766	09/02/2021	60503	R$ 293,47
APM6066	277490F000055791	09/02/2021	56732	R$ 130,16
APM8910	277490F000055780	09/02/2021	60503	R$ 293,47
APU4269	277490F000055753	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APU4340	277490F000055715	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APU7600	277490F000055742	08/02/2021	60503	R$ 293,47
APW3368	277490F000055831	09/02/2021	56732	R$ 130,16
APX5063	277490NIC0022555	13/07/2021	50020	R$ 293,47
APX5432	277490NIC0022572	13/07/2021	50020	R$ 130,16
APX7410	277490A000158353	01/02/2021	55680	R$ 195,23
APZ9H69	277490F000055775	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQA0646	277490F000055843	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQD0E87	277490F000055891	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQG0978	277490F000055907	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000158446	26/01/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000158432	26/01/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000158545	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AQO5B03	277490A000158534	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AQQ1373	277490F000055899	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQQ1D73	277490F000055867	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQR2817	277490F000055893	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQS4892	277490F000055896	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AQV8D14	277490F000055772	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AQX7426	277490F000055872	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ARE9389	277490F000055732	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ARF4821	277490A000157823	09/02/2021	76331	R$ 293,47
ARG0917	277490F000055832	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000055712	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ARH3544	277490F000055908	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ARH3544	277490F000055758	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000158546	25/01/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000158559	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ARL7511	277490F000055669	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ARL9B45	277490F000055839	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ARN9006	277490F000055670	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ARR0625	277490F000055796	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ARY6783	277490F000055807	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ASF4289	277490A000157697	30/01/2021	70301	R$ 293,47
ASK2J08	277490F000055887	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ASM0A83	277490F000055789	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000055886	10/02/2021	60503	R$ 293,47
ASQ4888	277490A000158361	05/02/2021	54870	R$ 195,23
ASU3524	277490NIC0022551	13/07/2021	50020	R$ 1.173,88
ASX9914	277490A000158438	26/01/2021	55412	R$ 195,23
ASY2685	277490F000055671	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ASY9J83	277490A000158569	23/01/2021	55412	R$ 195,23
ASZ4602	277490F000055719	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490A000158547	25/01/2021	55412	R$ 195,23
ATF9699	277490F000055812	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ATG2169	277490F000055659	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ATH3465	277490F000055820	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ATH7296	277490A000158354	01/02/2021	52070	R$ 88,38
ATQ9D19	277490F000055657	07/02/2021	60503	R$ 293,47
ATR9D96	277490F000055740	08/02/2021	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000055777	09/02/2021	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000055767	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AUC3718	277490NIC0022578	13/07/2021	50020	R$ 130,16
AUD9954	277490F000055903	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AUF6487	277490A000157827	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AUF6970	277490NIC0022577	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AUG0390	277490F000055672	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUI8526	277490F000055658	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9130	277490F000055827	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AUK7D56	277490F000055675	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AUL7817	277490F000055819	09/02/2021	60503	R$ 293,47

AUL9J12	277490F000055894	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AUM4E33	277490F000055704	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AUO4C05	277490F000055795	09/02/2021	56732	R$ 130,16
AUU1917	277490A000155609	04/02/2021	61732	R$ 195,23
AUV5G30	277490F000055743	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AUY2242	277490A000157700	01/02/2021	54870	R$ 195,23
AUZ2157	277490F000055741	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AVA4E34	277490F000055803	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AVC4489	277490NIC0022562	13/07/2021	50020	R$ 130,16
AVC5705	277490A000158357	03/02/2021	70301	R$ 293,47
AVK3322	277490NIC0022571	13/07/2021	50020	R$ 586,94
AVL4204	277490F000055889	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AVN2I15	277490A000158153	05/02/2021	76331	R$ 293,47
AVR0D57	277490A000158443	26/01/2021	55412	R$ 195,23
AVT9110	277490F000055793	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AVW2034	277490A000157815	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AWA2756	277490A000158352	01/02/2021	54870	R$ 195,23
AWD5H82	277490F000055857	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AWD8421	277490A000158351	01/02/2021	54870	R$ 195,23
AWP5H20	277490F000055706	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AWV2007	277490A000158440	26/01/2021	55412	R$ 195,23
AWW7I05	277490F000055725	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AWZ4163	277490F000055859	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXB7420	277490NIC0022561	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AXD2840	277490F000055771	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AXD3H00	277490F000055679	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AXD3H00	277490NIC0022565	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AXD6896	277490A000157851	05/02/2021	51851	R$ 195,23
AXH6149	277490A000149614	05/02/2021	76331	R$ 293,47
AXI8193	277490F000055792	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7I02	277490F000055858	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXK8351	277490NIC0022573	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AXM4907	277490F000055901	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXN6953	277490A000157813	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AXO4202	277490NIC0022567	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AXQ1480	277490F000055703	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5947	277490A000158549	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AXQ7033	277490F000055722	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AXV9705	277490F000055853	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AXW5989	277490F000055770	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AXY7H43	277490A000157833	09/02/2021	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000055682	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000158537	25/01/2021	55412	R$ 195,23
AYB3652	277490F000055689	08/02/2021	56732	R$ 130,16
AYE4686	277490F000055730	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AYG6822	277490F000055798	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AYI1G49	277490A000158572	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AYJ0398	277490F000055880	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AYP2941	277490A000158562	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AYR3351	277490NIC0022563	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AYT3682	277490A000158604	10/02/2021	54870	R$ 195,23
AYU9802	277490F000055785	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AZC0570	277490A000158356	03/02/2021	51851	R$ 195,23
AZC0590	277490F000055684	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000055818	09/02/2021	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000055844	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AZG0843	277490NIC0022579	13/07/2021	50020	R$ 293,47
AZK4264	277490F000055701	08/02/2021	60503	R$ 293,47
AZK7188	277490A000157820	05/02/2021	76331	R$ 293,47
AZM1099	277490A000158561	23/01/2021	55412	R$ 195,23
AZP6748	277490F000055668	07/02/2021	60503	R$ 293,47
AZQ8407	277490F000055842	10/02/2021	60503	R$ 293,47
AZT9704	277490A000158442	26/01/2021	55412	R$ 195,23
BAB6078	277490F000055888	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAE0I62	277490F000055699	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAF4841	277490A000157696	28/01/2021	54870	R$ 195,23
BAG3095	277490F000055870	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAG3805	277490F000055728	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAG3854	277490F000055711	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAJ9833	277490NIC0022564	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BAO2F19	277490A000158571	23/01/2021	55412	R$ 195,23
BAO8E74	277490F000055882	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAS4241	277490F000055774	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490F000055708	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAT3095	277490F000055729	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAT5J17	277490F000055723	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BAU3818	277490F000055868	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BAU4G30	277490F000055764	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BAU8058	277490F000055802	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BAZ5878	277490F000055674	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BBC7008	116100E008561659	09/02/2021	55250	R$ 130,16
BBF2131	277490A000158151	05/02/2021	76331	R$ 293,47
BBH6604	277490A000158434	26/01/2021	55412	R$ 195,23
BBI2G24	277490F000055811	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BBI8714	277490F000055890	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BBJ8497	277490NIC0022557	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BBL4J67	277490F000055895	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BBO0611	277490F000055727	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BBR7G03	277490F000055735	08/02/2021	60503	R$ 293,47

BBT0233	277490F000055805	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BBW3863	277490A000149615	05/02/2021	76331	R$ 293,47
BBW7965	277490F000055879	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BBX4573	277490F000055808	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BBY6410	277490A000157814	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BCA7607	277490F000055680	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCA7B69	277490F000055750	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BCB4584	277490A000158542	25/01/2021	55412	R$ 195,23
BCB5679	277490F000055660	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCC4017	277490F000055649	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BCJ3C44	277490A000158349	10/02/2021	61810	R$ 195,23
BCJ4075	277490F000055739	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BCJ8F67	277490F000055769	09/02/2021	56732	R$ 130,16
BCL8343	277490F000055898	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BCM8D06	277490NIC0022580	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BCQ3786	277490F000055752	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BCS6I81	277490NIC0022550	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BCU8E43	277490A000157822	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BCV0G51	277490A000157816	05/02/2021	55413	R$ 195,23
BCY2E87	277490NIC0022559	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BCZ9F58	277490NIC0022560	13/07/2021	50020	R$ 586,94
BDE9B73	277490F000055733	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BDI7D87	277490A000157835	09/02/2021	76331	R$ 293,47
BDK8E89	277490F000055813	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BDP4B99	277490F000055826	09/02/2021	56732	R$ 130,16
BDR5J19	277490F000055768	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BDR8C64	277490A000158602	10/02/2021	76331	R$ 293,47
BDR8C64	277490A000158603	10/02/2021	51851	R$ 195,23
BDS8E90	277490F000055873	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU0B32	277490F000055823	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU0B32	277490F000055760	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BDU4C96	277490F000055856	10/02/2021	56732	R$ 130,16
BDU7H87	277490NIC0022570	13/07/2021	50020	R$ 293,47
BDV4I16	277490F000055687	08/02/2021	56732	R$ 130,16
BEA8F71	277490A000158601	10/02/2021	76331	R$ 293,47
BEB4I88	277490F000055794	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEH8I24	277490F000055667	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BEJ8F65	277490F000055762	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEK4H02	277490F000055851	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BEL5I22	277490F000055841	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BEL6990	277490F000055788	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEL7I99	277490F000055757	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BEN9F88	277490F000055747	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BEQ4B28	277490F000055783	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BER3C26	277490A000158702	25/01/2021	55412	R$ 195,23
BEU2J72	277490A000158449	26/01/2021	55412	R$ 195,23
BEU5B59	277490A000157819	05/02/2021	76331	R$ 293,47
BMS0075	277490F000055662	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BNX0569	277490F000055828	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BOC6507	277490F000055835	09/02/2021	60503	R$ 293,47
BUN3244	277490F000055746	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BVR7131	277490F000055652	07/02/2021	60503	R$ 293,47
BWV0008	277490F000055698	08/02/2021	60503	R$ 293,47
BXS7H96	277490F000055864	10/02/2021	60503	R$ 293,47
BZV1003	277490A000158448	26/01/2021	55412	R$ 195,23
BZV1003	277490A000158563	23/01/2021	55412	R$ 195,23
CAO8395	277490F000055852	10/02/2021	60503	R$ 293,47
CBZ9940	277490A000157695	28/01/2021	51851	R$ 195,23
CDG8725	277490F000055748	08/02/2021	60503	R$ 293,47
CHI4207	277490A000157699	01/02/2021	54870	R$ 195,23
CHT1679	277490F000055714	08/02/2021	56732	R$ 130,16
CIU8991	116100E008559261	11/02/2021	55411	R$ 195,23
CMA4536	277490F000055754	09/02/2021	60503	R$ 293,47
CNA3284	277490F000055737	08/02/2021	60503	R$ 293,47
COF8599	277490F000055693	08/02/2021	60503	R$ 293,47
COF8599	277490F000055700	08/02/2021	60503	R$ 293,47
CYU1C35	277490F000055665	07/02/2021	60503	R$ 293,47
CZX0181	277490F000055713	08/02/2021	60503	R$ 293,47
DAD6595	277490F000055697	08/02/2021	60503	R$ 293,47
DAI5J25	277490F000055745	08/02/2021	60503	R$ 293,47
DBP4021	277490F000055784	09/02/2021	56732	R$ 130,16
DDZ1H95	277490F000055876	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DEW4I84	277490F000055651	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DEZ4817	277490A000158548	25/01/2021	55412	R$ 195,23
DFJ9362	277490F000055677	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DFQ6030	277490F000055731	08/02/2021	56732	R$ 130,16
DGL3E25	277490A000158441	26/01/2021	55412	R$ 195,23
DHV3H85	277490F000055862	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DIE8953	277490F000055678	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DIG4145	277490F000055707	08/02/2021	60503	R$ 293,47
DJG7231	277490A000157698	01/02/2021	54870	R$ 195,23
DJN5574	277490F000055661	07/02/2021	60503	R$ 293,47
DKB2481	277490A000158701	25/01/2021	55412	R$ 195,23
DNG8895	277490F000055885	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DNG8895	277490F000055881	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DNK6I74	277490F000055836	09/02/2021	60503	R$ 293,47
DOI3809	277490A000158544	25/01/2021	55412	R$ 195,23
DPU9801	277490F000055854	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DQE5F48	277490F000055653	07/02/2021	60503	R$ 293,47

DQK9F01	277490F000055874	10/02/2021	60503	R$ 293,47
DTL8894	277490A000158430	26/01/2021	55412	R$ 195,23
DWF5357	277490F000055655	07/02/2021	60503	R$ 293,47
EBU3085	277490F000055865	10/02/2021	60503	R$ 293,47
EDC8694	277490F000055866	10/02/2021	60503	R$ 293,47
EDQ3143	277490F000055906	10/02/2021	60503	R$ 293,47
EDS7321	277490A000158540	25/01/2021	55412	R$ 195,23
ENT7J26	277490F000055755	09/02/2021	60503	R$ 293,47
EPA2181	277490F000055837	09/02/2021	60503	R$ 293,47
EPR5888	277490A000158152	05/02/2021	76331	R$ 293,47
ETQ4H75	277490F000055855	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ETY9C03	277490F000055838	10/02/2021	56732	R$ 130,16
EVP1126	277490F000055847	10/02/2021	60503	R$ 293,47
EYO1381	277490F000055773	09/02/2021	60503	R$ 293,47
EYV6081	277490F000055666	07/02/2021	60503	R$ 293,47
FCP0047	277490NIC0022569	13/07/2021	50020	R$ 130,16
FCP0047	277490NIC0022568	13/07/2021	50020	R$ 293,47
FEC4G99	277490F000055688	08/02/2021	60503	R$ 293,47
FLF7881	277490NIC0022575	13/07/2021	50020	R$ 293,47
FPA4J76	277490F000055810	09/02/2021	60503	R$ 293,47
FQE5834	277490F000055883	10/02/2021	56732	R$ 130,16
FTR3C54	277490F000055721	08/02/2021	60503	R$ 293,47
FWX8349	277490F000055830	09/02/2021	56732	R$ 130,16
GAR0745	277490NIC0022574	13/07/2021	50020	R$ 293,47
GBH3779	277490F000055692	08/02/2021	60503	R$ 293,47
GEN0201	277490A000158362	05/02/2021	54600	R$ 130,16
GJD6D13	277490F000055790	09/02/2021	60503	R$ 293,47
GUX6014	277490NIC0022566	13/07/2021	50020	R$ 1.467,35
GWT0814	277490F000055650	07/02/2021	60503	R$ 293,47
HDD9554	277490F000055817	09/02/2021	60503	R$ 293,47
HGS1401	277490F000055663	07/02/2021	60503	R$ 293,47
HSI3299	277490F000055759	09/02/2021	60503	R$ 293,47
HVM6214	277490F000055848	10/02/2021	56732	R$ 130,16
ILF4G94	277490F000055909	10/02/2021	60503	R$ 293,47
INS5I61	277490F000055834	09/02/2021	60503	R$ 293,47
IOY9164	277490F000055683	08/02/2021	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0022552	13/07/2021	50020	R$ 880,41
IXI4B56	277490A000158550	25/01/2021	55412	R$ 195,23
JMQ8849	277490F000055863	10/02/2021	60503	R$ 293,47
JPW0617	277490F000055829	09/02/2021	60503	R$ 293,47
JZD6789	277490A000157825	09/02/2021	76331	R$ 293,47
KKZ9J54	277490F000055869	10/02/2021	60503	R$ 293,47
KLI5831	277490A000158564	23/01/2021	55412	R$ 195,23
LVD6D83	277490F000055673	07/02/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000055765	09/02/2021	60503	R$ 293,47
LZN2362	277490A000158538	25/01/2021	55412	R$ 195,23
MBH5433	277490A000158435	26/01/2021	55412	R$ 195,23
MCG5G39	277490F000055799	09/02/2021	60503	R$ 293,47
MFU3432	277490NIC0022558	13/07/2021	50020	R$ 293,47
MGO6091	277490NIC0022576	13/07/2021	50020	R$ 293,47
MID3D70	277490F000055724	08/02/2021	60503	R$ 293,47
MJG0J75	277490F000055902	10/02/2021	60503	R$ 293,47
MRV5631	277490A000157830	09/02/2021	51851	R$ 195,23
MWR2B90	277490F000055897	10/02/2021	60503	R$ 293,47
NBI3785	277490F000055702	08/02/2021	60503	R$ 293,47
NJH1C85	277490A000158543	25/01/2021	55412	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000158439	26/01/2021	55412	R$ 195,23
NJN1G63	277490F000055804	09/02/2021	60503	R$ 293,47
NKZ4F90	277490A000157831	09/02/2021	76331	R$ 293,47
NNR8181	277490F000055694	08/02/2021	60503	R$ 293,47
OBA4560	277490F000055664	07/02/2021	60503	R$ 293,47
OGZ3D75	277490A000158437	26/01/2021	55412	R$ 195,23
OWY1593	277490A000158568	23/01/2021	55412	R$ 195,23
PCF6J50	277490F000055690	08/02/2021	60503	R$ 293,47
PUG3236	277490A000158348	10/02/2021	51851	R$ 195,23
PUG3236	277490A000158347	10/02/2021	76331	R$ 293,47
QAG0A44	277490F000055705	08/02/2021	60503	R$ 293,47
QAG0A44	277490F000055686	08/02/2021	60503	R$ 293,47
QBQ8324	277490NIC0022556	13/07/2021	50020	R$ 130,16
QHQ3678	277490F000055717	08/02/2021	60503	R$ 293,47
QPC9I24	277490F000055849	10/02/2021	60503	R$ 293,47
QQZ8744	277490F000055676	07/02/2021	60503	R$ 293,47
QQZ9021	277490F000055840	10/02/2021	60503	R$ 293,47
QUD9803	277490F000055809	09/02/2021	60503	R$ 293,47
QUJ0648	277490NIC0022553	13/07/2021	50020	R$ 293,47
QUY3421	277490F000055763	09/02/2021	60503	R$ 293,47
QWY7093	277490F000055900	10/02/2021	60503	R$ 293,47
QXN2454	277490NIC0022549	13/07/2021	50020	R$ 293,47
QXT9D95	277490F000055892	10/02/2021	60503	R$ 293,47
QXT9D95	277490A000158609	10/02/2021	76331	R$ 293,47
RAF0724	277490F000055801	09/02/2021	60503	R$ 293,47
RFF8E29	277490F000055905	10/02/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F42D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 840/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.os 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788 e 789, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
• MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	7997	DARCI MAESTRE POLIDO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• EUNICE FAGUNDES DE MOURA DE SOUZA	8740	MARIA ROSA GONÇALVES DE MEDEIROS	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	4274	MARIA ROSA GONÇALVES DE MEDEIROS	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
• ELISANGELA REGINA DIAS	5355	CIRLEI PAVANI PEREIRA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
• CLAUDIA MÔNICA SIMÕES LOPES	3308	LUCIMEIRE MERLIN COSTA CARDOSO	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
• DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889	REGINA ROSA DE OLIVEIRA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
• JULIARA DIAS DOS SANTOS	7979	SONIA MARIA RODRIGUES CANATO	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
• SILVANA DA SILVA	5367	LUCIANA DA SILVA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• TAMARA FRANCIELE JASPER	8611	CLARICE GUEDES CARDOSO SCORPION	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	8699	SANDRA REGINA ZANOLLI	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• JOYCE CARDOSO DA HORA	8688	MARIA JOSEFA MARENGONI DA COSTA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• ALINE DENSKI SCHUROFF	10034	MARIA REGINA TIZO	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEUHES
• VALDELY CRISTINA RODRIGUES	8183	SANDRA REGINA DE SOUZA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
• LEIDE BORGENS DE SÁ	9252	MARIA ISABEL CONSALTER DE MELLO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
• LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	9891	SUELI MOLINA CASADEI	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
• MILENA MARONEZ GANZAROLI	10031	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
• MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	8479	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
• ELIANE CRISTINA CAVALCANTI DE ALMEIDA	4923	SONIA HATUM	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
• CAROLINE MILIOLI	10231	IZAQUIEL DA SILVA MORENO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
• DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO	5335	IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
• MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	3689	SANDRA REGINA DE SOUZA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
• RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	8719	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
• KARLA DA SILVA LIMA	9293	SONIA HATUM	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
• LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	9541	TANIA SANCHES	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
• DANIELE LAURO SOUSA	9892	SUSANA SILVÉRIO DOS SANTOS	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
• ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	5385	DEIZE ALVES DE MOURA LEAL	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	9894	SANDRA BACK BOCALON	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
• ELAINE LOPES KLEM	8713	TÂNIA SANCHES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
• ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	8299	APARECIDA MEIRE DE SOUSA DE ALMEIDA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO SANTINI
• PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	9899	JAMILE BRAGA RIBEIRO	03/07/2021	16/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• DEBORA ROSA DA SILVA	9936	MARIA APARECIDA ROÉFERO SILVA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
• LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	9914	MARLENE PEREIRA DA SILVA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	9960	LUCINEI ERENO SPONTONI	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
• SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	9560	SHEILA RAQUEL ZARDO PACHECO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
• DEBORA MANOEL DOS SANTOS	8722	APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
• KAROLINE LOPES PINTO	9716	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
• NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	6638	ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
• FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	9944	ROSANA BUCHNER	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA

						PEREIRA BRAGA
• SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELO	6725	LUCINDA MARIA DIAS TAVARES DE OLIVEIRA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
• PATRÍCIA PAULINO GRAÇA	9717	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	9263	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL
• SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	7985	CLAUDIA REGINA FERREIRA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA	9585	MARIA JOSE DE LIMA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
• ROSANGELA APARECIDA BELICI	8718	VANDA SOARES DAS DORES BORGES	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
• ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	8778	SIDINEIA CAETANO	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• MARIANE BAZILIO PEREIRA	9212	SANDRA REGINA ZANOLLI	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
• ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9711	THAIS DA SILVA REIS	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NOEMIA RIBEIRO DO AMARAL
• NILZA MARIA DE OLIVEIRA	9584	ROSANGELA BERTO CASSORILO	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
• ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	10084	MARISA RODRIGUES PRATA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
• DAYANE ELISA DE SOUSA	9942	ROSANGELA BERTO CASSORILO	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
• MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943	NORMA MARIA MORAES MENDONÇA	27/07/2021	21/12/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
• SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	ROZEMARA CLARIANO SILVA	27/07/2021	21/12/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8278EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 79/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**141/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**12/07/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	141/2021
b) Nr. Licitação:	79/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/08/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ e DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, que serão utilizadas no Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves (Edu Chaves), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Unidade do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, através do FUNREBOM e no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
N. F. GRANDE & CIA LTDA				
1 - BANDEIRA DO BRASIL, COM MEDIDAS 1, 12 X 1,60 M - Marca: Própria Própria	UNI	12,000	115,0000	R$ 1.380,00
2 - BANDEIRA DO PARANÁ, COM MEDIDAS 1, 12 X 1,60 M - Marca: Própria Própria	UNI	12,000	130,0000	R$ 1.560,00
3 - BANDEIRA DE PARANAVAÍ, COM MEDIDAS 1, 12 X 1,60 M - Marca: Própria Própria	UNI	10,000	180,0000	R$ 1.800,00
4 - BANDEIRA DO BRASIL, COM MEDIDAS 1, 80 X 2,56 M - Marca: Própria Própria	UNI	5,000	230,0000	R$ 1.150,00
5 - BANDEIRA DO PARANÁ, COM MEDIDAS 1, 80 X 2,56 M - Marca: Própria Própria	UNI	5,000	245,0000	R$ 1.225,00
6 - BANDEIRA DE PARANAVAÍ, COM MEDIDAS 1, 80 X 2,56 M - Marca: Própria Própria	UNI	5,000	260,0000	R$ 1.300,00
Total do Participante:				R$8.415,00
Total geral:				R$ 8.415,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas	05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.30.00	R$ 5.526,70
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00	R$ 642,00
Atividades de Comunicação Social	14.001.24.131.0002.2120.3.3.90.30.00	R$ 4.816,65

Paranavaí, 03/08/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4A527335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº114/2021 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de conserto VW Gol placa BBZ-6021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	02	BUCHAS TRASEIRA DA BANDEJA DIANTEIRA VW GOL PLACA BBZ-6021
02		U	02	PIVO VW GOL PLACA BBZ-6021
03		U	02	BIELETAS VW GOL PLACA BBZ-6021
04		U	02	KIT TRAVA ESTABILIZADORA VW GOL PLACA BBZ-6021
05		U	01	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHAS, PIVOS, BIELETAS E SOLDA VW GOL PLACA BBZ-6021

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 40,00***	***R$ 80,00***
2°	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 43,00***	***R$ 86,00***
1°	*2*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 90,00***	***R$ 180,00***
2°	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 94,00***	***R$ 188,00***
1°	*3*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 75,00***	***R$ 150,00***
2°	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 78,00***	***R$ 156,00***
1°	*4*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 40,00***	***R$ 80,00***
2°	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 35,00***	***R$ 70,00***
1°	*5*	***GEFFERSON MATIUCHENKO CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 150,00***	***R$ 150,00***
2°	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 170,00***	***R$ 170,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GEFFERSON MATIUCHENKO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *31.958.789/0001-11***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 98/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 28 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5607CD1F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2021 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de conserto do Renault Sandero EXPR 1.0 placa BCH-6630 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO EXPR 1.0 PLACA BCH 6630
02		U	01	BUCHA DA BANDEJA RENAULT SANDERO EXPR 1.0 PLACA BCH 6630
03		U	01	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA E BUCHAS RENAULT SANDERO EXPR 1.0 PLACA BCH 6630

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	***GEFFERSON MATIUCHENKO*** ***CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 95,00***	***R$ 95,00***
2°	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI*** ***CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 100,00***	***R$ 100,00***
1°	*2*	***GEFFERSON MATIUCHENKO*** ***CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 40,00***	***R$ 40,00***
2°	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI*** ***CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 45,00***	***R$ 45,00***
1°	*3*	***GEFFERSON MATIUCHENKO*** ***CNPJ 31.958.789/0001-11***	***R$ 25,00***	***R$ 25,00***
2°	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI*** ***CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 30,00***	***R$ 30,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GEFFERSON MATIUCHENKO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *31.958.789/0001-11***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 96/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073.3390.39	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 28 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F87F2B1A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTORES, PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 BC.		28,00	1.400,00
2	30,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 04 ABC.		48,00	1.440,00
3	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG		75,00	450,00
4	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT		25,00	150,00

5	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6KG		72,00	432,00
6	30,00	U	TESTE DE HIDROSTÁTICA		15,00	450,00
7	6,00	U	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 06 ABC.		72,00	432,00
Total						4.754,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.488.865/0001-32 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 92/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.754,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	000	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 29 de Julho de 2021

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2165F221

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.450.286,00	25.450.286,00	4.559.733,07	17,92%	13.198.072,67	51,86%	12.252.213,33
RECEITAS CORRENTES	25.450.286,00	25.450.286,00	4.559.733,07	17,92%	13.198.072,67	51,86%	12.252.213,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	983.825,00	983.825,00	496.354,11	50,45%	880.345,92	89,48%	103.479,08
Impostos	704.187,00	704.187,00	436.665,83	62,01%	714.673,17	101,49%	- 10.486,17
Taxas	106.000,00	106.000,00	50.520,89	47,66%	147.432,09	139,09%	- 41.432,09
Contribuição de Melhoria	173.638,00	173.638,00	9.167,39	5,28%	18.240,66	10,50%	155.397,34
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	243.906,00	243.906,00	7.905,57	3,24%	28.429,50	11,66%	215.476,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	240.906,00	240.906,00	7.905,57	3,28%	28.429,50	11,80%	212.476,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	23.678,00	23.678,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.678,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.678,00	23.678,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.678,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.198.877,00	24.198.877,00	4.046.392,34	16,72%	12.270.276,55	50,71%	11.928.600,45
Transferências da União e de suas Entidades	13.017.877,00	13.017.877,00	1.933.099,34	14,85%	5.581.787,75	42,88%	7.436.089,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.381.000,00	8.381.000,00	1.594.925,20	19,03%	4.994.056,49	59,59%	3.386.943,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	518.367,80	18,51%	1.694.432,31	60,52%	1.105.567,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.081,05	0,00%	19.020,70	0,00%	- 19.020,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.857,30	0,00%	- 2.857,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.081,05	0,00%	16.163,40	0,00%	- 16.163,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.450.286,00	25.450.286,00	4.559.733,07	17,92%	13.198.072,67	51,86%	12.252.213,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.450.286,00	25.450.286,00	4.559.733,07	17,92%	13.198.072,67	51,86%	12.252.213,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.450.286,00	25.450.286,00	4.559.733,07	17,92%	13.198.072,67	51,86%	12.252.213,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.450.286,00	25.843.313,24	3.450.641,53	10.412.211,90	15.431.101,34	3.433.641,53	10.393.811,90	15.449.501,34	9.584.584,39
DESPESAS CORRENTES	22.994.286,00	22.929.286,00	3.185.846,61	9.585.118,98	13.344.167,02	3.168.846,61	9.566.718,98	13.362.567,02	8.877.966,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.862.599,00	12.862.599,00	2.215.939,40	6.360.302,80	6.502.296,20	2.215.939,40	6.360.302,80	6.502.296,20	6.181.161,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.800,00	42.800,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	4.659,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.088.887,00	10.023.887,00	969.907,21	3.182.016,18	6.841.870,82	952.907,21	3.163.616,18	6.860.270,82	2.692.145,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.328.700,00	2.786.727,24	264.794,92	827.092,92	1.959.634,32	264.794,92	827.092,92	1.959.634,32	706.618,33
INVESTIMENTOS	1.778.700,00	2.236.727,24	264.794,92	291.847,92	1.944.879,32	264.794,92	291.847,92	1.944.879,32	291.847,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	535.245,00	14.755,00	0,00	535.245,00	14.755,00	414.770,41

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.450.286,00	25.843.313,24	3.450.641,53	10.412.211,90	15.431.101,34	3.433.641,53	10.393.811,90	15.449.501,34	9.584.584,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.450.286,00	25.843.313,24	3.450.641,53	10.412.211,90	15.431.101,34	3.433.641,53	10.393.811,90	15.449.501,34	9.584.584,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.785.860,77	-	-	2.804.260,77	-	3.613.488,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.450.286,00	25.843.313,24	3.450.641,53	13.198.072,67	-	3.433.641,53	13.198.072,67	-	13.198.072,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3C3BAC9E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 06/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	704.187,00	704.187,00	714.673,17	101,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	533.000,00	533.000,00	241.941,05	45,39
IPTU	518.000,00	518.000,00	222.688,38	42,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	19.252,67	128,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	192.122,60	565,07
ITBI	20.000,00	20.000,00	191.992,95	959,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	129,65	0,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.187,00	67.187,00	280.609,52	417,65
ISS	64.187,00	64.187,00	275.114,69	428,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	5.494,83	183,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.183.880,00	21.183.880,00	12.220.323,28	57,69
Cota-Parte FPM	11.400.130,00	11.400.130,00	5.999.068,50	52,62
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	4.079,18	16,32
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	854.669,60	97,68
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	5.234.465,65	60,17
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	79.702,76	63,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.750,00	58.750,00	48.337,59	82,28
Desoneração ICMS - LC 87/1996	58.750,00	58.750,00	48.337,59	82,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	21.888.067,00	21.888.067,00	12.934.996,45	59,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.275.490,00	2.275.490,00	1.629.851,18	71,63	1.629.851,18	71,63	1.599.756,64	70,30
Despesas Correntes	2.186.490,00	2.121.490,00	1.564.851,18	73,76	1.564.851,18	73,76	1.534.756,64	72,34
Despesas de Capital	89.000,00	154.000,00	65.000,00	42,21	65.000,00	42,21	65.000,00	42,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	165.200,00	165.200,00	132.031,41	79,92	132.031,41	79,92	132.031,41	79,92
Despesas Correntes	165.200,00	165.200,00	132.031,41	79,92	132.031,41	79,92	132.031,41	79,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	57.220,78	96,98	57.220,78	96,98	57.220,78	96,98
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	57.220,78	96,98	57.220,78	96,98	57.220,78	96,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.499.690,00	2.499.690,00	1.819.103,37	72,77	1.819.103,37	72,77	1.789.008,83	71,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.819.103,37	1.819.103,37	1.789.008,83

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.819.103,37	1.819.103,37	1.789.008,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.940.249,47	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 121.146,10	- 121.146,10	- 151.240,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	121.146,10		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,06	14,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					121.146,10
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	121.146,10

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.940.249,47	1.819.103,37	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos de 2020	2.800.679,84	4.167.370,46	1.366.690,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.690,62
Empenhos de 2019	2.690.635,16	2.989.605,94	298.970,78	9.323,78	9.323,78	0,00	9.323,78	0,00	0,00	308.294,56
Empenhos de 2018	2.459.835,92	2.369.761,62	0,00	163.885,66	101.385,39	62.500,27	153.716,57	10.169,09	0,00	101.385,39
Empenhos de 2017 e anteriores	10.798.943,13	17.112.013,06	6.313.069,93	505.793,79	290.939,94	0,00	414.692,92	78.232,26	12.868,61	6.591.141,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.302.000,00	2.302.000,00	452.084,48	19,64
Proveniente da União	1.902.000,00	1.902.000,00	417.761,48	21,96
Proveniente dos Estados	400.000,00	400.000,00	34.323,00	8,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.000,00	81.000,00	1.526,91	1,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.383.000,00	2.383.000,00	453.611,39	19,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.994.855,00	1.994.855,00	523.022,32	26,22	523.022,32	26,22	522.553,67	26,20
Despesas Correntes	1.531.855,00	1.531.855,00	523.022,32	34,14	523.022,32	34,14	522.553,67	34,11
Despesas de Capital	463.000,00	463.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	134.800,00	134.800,00	28.170,22	20,90	28.170,22	20,90	27.655,51	20,52
Despesas Correntes	134.800,00	134.800,00	28.170,22	20,90	28.170,22	20,90	27.655,51	20,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	141.000,00	17.503,00	12,41	17.503,00	12,41	17.503,00	12,41
Despesas Correntes	141.000,00	141.000,00	17.503,00	12,41	17.503,00	12,41	17.503,00	12,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.270.655,00	2.270.655,00	568.695,54	25,05	568.695,54	25,05	567.712,18	25,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.270.345,00	4.270.345,00	2.152.873,50	50,41	2.152.873,50	50,41	2.122.310,31	49,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	300.000,00	300.000,00	160.201,63	53,40	160.201,63	53,40	159.686,92	53,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	200.000,00	74.723,78	37,36	74.723,78	37,36	74.723,78	37,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.770.345,00	4.770.345,00	2.387.798,91	50,06	2.387.798,91	50,06	2.356.721,01	49,40
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.270.655,00	2.270.655,00	568.695,54	25,05	568.695,54	25,05	567.712,18	25,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.499.690,00	2.499.690,00	1.819.103,37	72,77	1.819.103,37	72,77	1.789.008,83	71,57
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná								

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:170EAB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.412, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1.412, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 019/2021

ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, A LEI Nº 1311, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017 E A LEI Nº 1.142, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º O art. 19 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Ficam vinculados à Secretaria de Administração e Finanças as seguintes áreas:
I – Área de Recursos Humanos;
II – Área de Almoxarifado;
III – Área de Patrimônio e Frotas;
IV – Área de Licitações;
V – Área de Contratos;
VI – Área de Compras;
VII – Área de Gestão de Informática;
VIII – Área de Tesouraria;
IX – Área de Receitas;
X – Área de Contabilidade" (NR).
Art. 2º O art. 21 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo as seguintes áreas:
I – Área de Urbanismo;
II – Área de Orçamento;
III - Área de Convênios;
IV – Área de Obras e Edificações" (NR).
Art. 3º O art. 23 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários as seguintes áreas:
I – Área de Serviços Rodoviários;
II – Área de Trânsito e Transportes;
III – Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana;
IV – Área de Iluminação Pública;
V – Área de Saneamento" (NR).
Art. 4º O art. 25 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Educação as seguintes áreas:
I – Área de Gestão Pedagógica;
II – Área de Apoio Administrativo;
III – Área de Programas e Projetos;
IV – Área de Transporte Escolar;
V – Área de Documentação e Controle" (NR).
Art. 5º O art. 27 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. Ficam vinculados à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer as seguintes áreas:
I – Área de Esporte;
II – Área de Cultura;
III – Área de Lazer.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer a Casa da Memória de Piên – CAMEMPI, a Biblioteca Cidadã de Piên e o Parque Municipal de Eventos"(NR).
Art. 6º O art. 29 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Saúde as seguintes áreas:
I – Área de Gestão da Saúde;
II – Área de Assistência à Saúde;
III – Área de Vigilância em Saúde;
IV – Área de Assistência Farmacêutica e Terapia;
V – Área de Agendamento;
VI – Área de Logística e transporte de pacientes" (NR).

Art. 7º O art. 31 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil as seguintes áreas:
I – Área de Proteção Social Básica;
II – Área de Proteção Social Especial;
III – Área de Gestão do SUAS;
IV – Área de Gestão de Programas Sociais;
V - Área de habitação social e regularização fundiária.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil o Centro de Atendimento à Mulher – CAMU, os Centros Comunitários e o Posto de Bombeiros Comunitários" (NR).
Art. 8º O art. 33 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico as seguintes áreas:
I – Área de Indústria e Comércio;
II – Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
III - Turismo e eventos.
Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a Junta de Serviço Militar, a Agência do Trabalhador, a Sala do Empreendedor e o Posto de Identificação" (NR).
Art. 9º O art. 35 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes áreas:
I – Área de Agricultura;
II – Área de Meio Ambiente;
III – Área de Assistência Agropecuária;
IV – Área de Desenvolvimento Rural Sustentável" (NR).
Art. 10. O inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. ...
Parágrafo único. ...
I – ...
II – assessorias" (NR).
Art. 11. O art. 37 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 37. Os cargos de Assessoria de cada Secretaria, que compõe a estrutura administrativa, serão nomeados através de ato próprio, que deverá prever qual área vinculada será sua atribuição, bem como, a descrição das atividades que serão desempenhadas" (NR).
Art. 12. Ficam acrescidos os §§ 1º ao 13 ao art. 39 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, e o art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. Os cargos que compõe a estrutura administrativa definidos nesta lei, suas respectivas quantidades e vencimentos se encontram estabelecidos no anexo I desta Lei.
§ 1º Poderá ser nomeado para o exercício dos cargos de Secretário de Governo, Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, e Secretário de Desenvolvimento Econômico profissional que detenha, preferencialmente, ensino médio completo ou experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições.
§ 2º Poderá ser nomeado para o exercício do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente profissional que detenha, preferencialmente, ensino técnico completo na área ou experiência profissional para o exercício das atribuições designadas.
§ 3º Poderá ser nomeado para o exercício dos cargos de Secretário de Administração e Finanças, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, Secretário de Educação, Secretário de Esporte, Cultura e Lazer, Secretário de Assistência Social e Defesa Civil, e Secretário de Saúde, profissional que detenha, preferencialmente, ensino superior completo na área ou experiência profissional para o exercício das atribuições designadas.
§ 4º Poderá ser nomeado para o exercício de cargo de Assessor de Área I o (a) profissional que detenha, preferencialmente, ensino superior ou experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições.

§ 5º Poderá ser nomeado para o exercício de cargo de Assessor de Área II o (a) profissional que detenha, preferencialmente, ensino médio técnico ou experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições.
§ 6º Poderá ser nomeado para o exercício de cargo de Assessor de Área III o (a) profissional que detenha, preferencialmente, ensino médio completo ou, experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições.
§ 7º No ato de nomeação dos cargos de Assessores para os Órgãos de Administração Geral e para os Órgãos da Administração Específica, previstos nesta lei, a autoridade nomeante deverá descrever em qual Secretaria e quais são as atividades de assessoria que serão desenvolvidas pelo nomeado, ficando a encargo do superior imediato do nomeado fiscalizar o efetivo cumprimento das atribuições designadas.
§ 8º Caso a nomeação não atenda aos requisitos previstos nos §§ 1º a 6º, o ato deve ser devidamente justificado pela autoridade nomeante.
§ 9º Os agentes políticos titulares das Secretarias Municipais e da Procuradoria Jurídica serão remunerados por subsídio fixado pela Câmara de Vereadores através de lei específica.
Art. 13. A Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, fica acrescida do art. 40-A, com a seguinte redação:
"Art. 40-A. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar, através de Decreto, o anexo I desta Lei, realizando o remanejamento dos cargos em comissão na estrutura administrativa previsto nesta lei, transferindo cargos de uma Secretaria para outra, mediante ato motivado, justificado em relevante interesse público e, desde que as ações não acarretem em criação de novo cargo, aumento de despesa com pessoal, sendo a ainda vedada a alteração de nomenclatura e descumprimento dos critérios previstos no art. 39 desta lei".
Art. 14. Fica alterado a Súmula da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A ASSESSORIA DE ÁREA DE PROTEÇÃO E

DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CODECON E, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (NR).
Art. 15. Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
I – Assessoria de área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;" (NR).
Art. 16. Fica alterado o título do Capítulo II da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo II
DA ASSESSORIA DE ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON" (NR)
Art. 17. Fica alterada a redação do caput do art. 3º da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Assessoria de área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabe:" (NR).
Art. 18. Fica alterada a redação do caput do art. 5º da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O Procon Municipal será dirigido pelo Secretaria de Desenvolvimento Econômico"
(NR).
Art. 19. Fica alterada a redação do art. 6º da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Assessor de área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e os demais agentes do PROCON serão nomeados e/ou designados pelo Prefeito Municipal" (NR).
Art. 20. Fica alterada a redação do inciso I e do § 8º do art. 10 da Lei nº 1311, de 22 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...
I – Assessor de áre**a** de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
.....
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida a recondução" (NR).
Art. 21. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.
Art. 22. Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei nº 1.142, de 05 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os cargos de provimento em comissão, exceto os agentes políticos, da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão ocupados por servidores de carreira no percentual mínimo correspondente à proporção do número de vagas ocupadas dos cargos comissionados em relação ao número de vagas ocupadas do quadro permanente do órgão contratante" (NR).
Art. 23. Esta Lei entra em vigor:
I - em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação desta Lei, quanto ao disposto nos artigos 1º a 21;
II – nos demais casos, na data de sua publicação.
Art. 24. Fica revogada a Lei nº 638, de 03 de julho de 1996.
Piên/PR, 02 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	**Órgão da Administração**	**Titular (cargo de provimento em comissão)**	**Quantidade**	**Símbolo**
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	**Secretário de Governo**	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	**Secretário de Administração e Finanças**	1	Subsídio
	Área de Recursos Humanos;	Assessor de Área I	4	
	Área de Almoxarifado;			
	Área de Patrimônio e Frotas; Área de Licitações;			CC1 a CC3
	Área de Contratos;			
	Área de Compras;			
	Área de Gestão de Informática;			
	Área de Tesouraria;			
	Área de Receitas; Área de Contabilidade.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	**Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**	1	Subsídio
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento;	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios;	Assessor de Área II		

	Área de Obras e Edificações.		2	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	**Secretário de Viação e Serviços Rodoviários**	1	Subsídio
	Área de Serviços Rodoviários; Área de Trânsito e Transportes; Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Saneamento.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**Secretário de Desenvolvimento Econômico**	1	Subsídio
	Área de Indústria e Comércio; Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**	1	Subsídio
	Área de Agricultura; Área de Meio Ambiente; Área de Assistência Agropecuária; Área de Desenvolvimento Rural Sustentável.	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	2	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	**Secretário de Educação**	1	Subsídio
	Área de Gestão Pedagógica; Área de Apoio Administrativo; Área de Programas e Projetos; Área de Transporte Escolar; Área de Documentação e Controle.	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	2	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	**Secretário de Esporte, Cultura e Lazer**	1	Subsídio
	Área de Esporte; Área de Lazer; Área de Cultura.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	**Secretário de Ação Social e Defesa Civil**	1	Subsídio
	Área de Proteção Social Básica; Área de Proteção Social Especial; Área de Gestão do SUAS; Área de Gestão de Programas Sociais; Área de habitação social e regularização fundiária.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	3	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	**Secretário de Saúde**	1	Subsídio
	Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 7.132,56

Símbolo	Vencimento
CC1	R$ 5.760,63
CC2	R$ 4.992,55
CC3	R$ 3.840,41
CC4	R$ 3.456,36
CC5	R$ 2.688,27
CC6	R$ 2.304,22
CC7	R$ 1.920,20
CC8	R$ 1.536,16

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político- administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE IMPRENSA: Dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo; acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal, ordenando suas relações com a imprensa mediante a elaboração de matérias jornalísticas das ações das Secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos, tais como jornais, rádios, TVs, internet e outros; criar campanhas de divulgação; acompanhar e divulgar as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município; coordenar a criação e impressão de material gráfico; dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo oficial de imprensa do Município de Piên, conforme determinar legislação específica; realizar a interlocução entre a Administração Municipal e os veículos de comunicação e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua interação com a Administração Pública em todas as suas esferas, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE GABINETE: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; encaminhar processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR JURÍDICO: Cargo ocupado exclusivamente por bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras

medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

PROCURADOR JURÍDICO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; prestar a necessária assistência jurídica aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e o(a) pregoeiro(a) através da emissão de pareceres em processos licitatórios; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; opinar ou elaborar projetos de leis e justificativas de veto a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras, oferecendo suporte jurídico na condução de processos administrativos, através da emissão de pareceres; acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa utilizando as medidas judiciais cabíveis; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal e executar a política econômica e financeira do município, competindo-lhe exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, com vistas a garantir a execução das atividades meio da Administração Municipal, relativas à: expediente, documentação, protocolo e arquivo; suprimento e desenvolvimento de pessoal e demais atividades de recursos humanos; aquisição, guarda, normas de regulação para distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado na Administração Municipal; contratação de obras e serviços; proteção e conservação do patrimônio público, envolvendo os bens móveis e imóveis; controle da frota municipal; manutenção dos serviços de vigilância, copa e limpeza; controle e execução da escrituração contábil da Administração, através do lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos

e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação pecuniária e outros valores do município; processamento da despesa e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; elaboração e execução dos orçamentos do município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro; empenho, liquidação e pagamento de despesas; competindo-lhe também estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares – dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

ÁREA DE ALMOXARIFADO: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral.

ÁREA PATRIMÔNIO E FROTAS: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e

administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal. Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

ÁREA DE LICITAÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal titular da pasta de Administração e Finanças, nos atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme normas vigentes, supervisionando todas as etapas; assessorar e auxiliar na supervisão da correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar e prestar apoio administrativo à comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar na análise de editais e minutas de contratos administrativos, assessorar na coordenação dos serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como, a emissão dos respectivos certificados; assessorar na coordenação e manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessora os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como emitir pareceres quanto a escolha da modalidade de licitação, aos moldes da lei, e emitir orientações ou recomendações quanto a exigências legais para realização de contratação de fornecimento de bens ou serviços e, ainda, quando da necessidade de certame para a alienação de

bens públicos; assessorar no controle do cumprimento de contratos, processos administrativos, aplicação de sanções contratuais, cadastro de fornecedores, prezando sempre pela legalidade e eficiência na tramitação de processos internos.

ÁREA DE CONTRATOS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de

vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ÁREA DE COMPRAS: Assessora o Secretário de Administração e Compras na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

ÁREA DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários; assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

ÁREA DE TESOURARIA: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento diário e a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; assessora no acompanhamento e supervisão do correto registro das receitas individualizadas pelas diversas fontes de recurso; assessora, acompanha e supervisiona as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; assessora e acompanha o fechamento financeiro; assessora e supervisiona a composição das projeções sobre o ingresso e saída de recursos.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos

administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES,
LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE CONTABILIDADE: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na coordenação dos trabalhos no que diz respeito ao registro de todos os atos e fatos contábeis; análise dos relatórios de todos os registros executados; assessora na distribuição das atividades aos servidores envolvidos, na preparação de relatórios gerenciais, visando auxiliar os gestores na tomada de decisões; Assessora no direcionamento das informações contábeis às demais secretarias, fundos e áreas quanto a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; assessora no acompanhamento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com Educação e Saúde e no acompanhamento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; assessora no acompanhamento dos indicadores de resultado primário e nominal; assessora na preparação das audiências públicas objetivando dar transparência das Contas Públicas; assessora no acompanhamento do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias; assessora e acompanha o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanha a Consolidação das Contas do Município; assessora e fiscaliza o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a

supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e

fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanisno na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da politica e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando politicas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE CONVÊNIOS: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no

desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários no planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora nas atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

ÁREA DE SANEAMENTO: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; promover o

desenvolvimento do turismo no Município; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realizar diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao turismo; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública,

ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90; X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de

Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE AGRICULTURA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação da execução da política municipal do Meio Ambiente, do planejamento operacional e da formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; assessora na elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; coordena medidas de proteção da fauna e flora; coordena a fiscalização das reservas naturais do Município; assessora no encaminhamento dos processos de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; assessora no combate permanente da poluição ambiental; coordena o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; coordena a promoção

de cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; coordena a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordena a arborização de logradouros e vias públicas; assessora na supervisão da recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordena a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiente.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio

ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e

estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA GESTÃO PEDAGÓGICA: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as

atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal
Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de

avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

ÁREA DE PROGRAMA E PROJETOS: Assessora na execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos da Educação (FUNDEB, salário Educação, PNATE, PETE e outros); auxilia as Escolas quanto a prestação de contas do PDDE; assessora no controle e supervisão da disponibilidade financeira das instituições de Ensino através de sistemas próprios de registro; coordena e fiscaliza, em conjunto com outros setores afins, como a engenharia, o plano de ações articuladas -PAR, para o financiamento da educação; emite parecer nos processos administrativos referente aos convênios, termos de parceria com entidades sociais; assessora os demais setores na correta aplicabilidade de recursos oriundos de repasses governamentais; planeja, programa, executa e controla o orçamento relativo aos repasses e a captação de recursos da Secretaria; fiscaliza, acompanha e controla a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade; Assessora o Secretário de Educação nas ações que assegurem o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; assessora e coordena ações para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis; assessora no planejamento, organização, coordenação, execução, controle fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios afetas à alimentação dos alunos, através de visitas periódicas as escolas e cmeis; assessora no planejamento, juntamente com a nutricionista, dos cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede de ensino municipal; define juntamente com a nutricionista os cardápios para alimentação dos alunos; supervisiona a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento; zela pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com a nutricionista e as equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria de Educação; verifica a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; auxilia na programação dos produtos a serem adquiridos; assessora o gerenciamento da logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisa a aceitabilidade e avaliação quantitativa dos produtos adquiridos; auxilia os órgãos encarregados pela aquisição de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar; auxilia na elaboração do protocolo de atendimento de dietas especiais; fortalece a intersetorialidade

estimulando a reflexão das equipes envolvidas nas discussões e planejamento das atividades relacionadas à alimentação saudável, para que sejam efetivamente inseridas nos projetos pedagógicos das unidades educacionais; estimula a divulgação e a troca de experiências, qualificando as ações relacionadas a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente educativo, visando um trabalho mais integrado e significativo.

ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE: Assessora e coordena as atividades ligadas a documentação escolar (matrículas, processo de autorização); orienta as escolas a respeito da formação de conselhos escolares e recursos vinculados; assessora na manutenção de registro para demonstração financeira de contratos e convênios; verifica a conformidade dos faturamentos para pagamentos e serviços executados (controle de notas e assinatura); assessora na manutenção de arquivos de termos de convênios da secretaria; assessora na elaboração de registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados, relativos aos recursos; coordenar os trabalhos dos conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos,

possibilitando a participação democrática para o controle social das políticas públicas educacionais, preparando os relatórios para a prestações de contas, nos termos das legislações específicas de cada setor. Coordena os processos de autorização e funcionamento das unidades educativas. Orienta o processo de eleição e registro das APMF e conselhos escolares das escolas e CMEIS.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento da política municipal de esporte, cultura e lazer, através de: desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; promoção de eventos culturais, especialmente aqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementação de políticas públicas visando a

excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoio a eventos; apoio a formação de atletas amadores e profissionais; articulação de ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao Esporte, Cultura e Lazer; coordenação de eventos oficiais do Município, juntamente com os demais órgãos a que estejam relacionados; execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE ESPORTE: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades.

ÁREA DE LAZER: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

ÁREA DE CULTURA: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL: coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos,

assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; formular a política municipal de assistência social; elaborar o plano municipal de assistência social; elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; participar com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados; executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política acional de assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil; gerir e manter o Centro de Atendimento a Mulher – CAMU; coordenar a formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba, mediante criação, execução e captação de recursos para programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – lei 1041/09) e gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe

da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe

social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria; Assessora no controle e o cumprimento de normas, metas e prazos; Assessora a equipe técnica na aplicação e

execução das políticas constantes nos programas buscando sempre a integração e inclusão social do público atendido; Assessora e fomenta ações de boas práticas e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos programas, projetos e iniciativas sociais vinculadas à Secretaria.

ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Assessora o Secretário de
Assistência Social e Defesa Civil no controle dos contratos administrativos referentes as reformas e construções de moradias populares; assessora na coordenação do cadastro geral de mutuários, sugerindo alterações na legislação pertinente; auxilia na regularização fundiária dos imóveis e loteamentos irregulares do Município; assessora a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba; assessora na busca de programas de habitação popular junto aos órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil, visando à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; coordena ações junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no

gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas á área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventos relacionados à promoção e prevenção à saúde da população.

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância em Saúde divide-se em:
Vigilância epidemiológica que é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a

execução de ações de controle de doenças e agravos. **Vigilância sanitária** que é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde.

Vigilância em saúde do trabalhador que se caracteriza por ser um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.
Vigilância em saúde ambiental que visa o conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferiram na saúde humana; recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo; desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

ÁREA DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.

ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B6033FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843/2021. DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 843/2021.
DE 30 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR, matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente gestante para hospital Mater Dei	02/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4968/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:453EECFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº132 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados (conforme termo de referência) da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 134.450,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.
RECURSOS: .

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 02/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B1B5DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.499/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992683	Marina Vidal Moreira	0	3	01/08/2018	01/08/2021
992684	Vanessa da Silva Camargo de Souza	0	3	01/08/2018	01/08/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F4CE532A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 075/2021, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço das carnes bovina, de frango e dos ovos, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 075/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 012/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 04 – Açúcar Cristal 5KG – de R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos);
- item 027 – Coxa e sobrecoxa de frango – de R$9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos) para R$10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 311.760,26 (trezentos e onze mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
04	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem com 5 kg. Contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspectos sólidos e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, com prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária.	CEDRO	280	20,36	5.700,80
027	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF), ou ainda, por estabelecimentos que apenas repasse o produto já pronto, embalado com selo de inspeção e validade mínima de 6 meses. O transporte deve ser feito em veiculo fechado, em caixas térmicas, bem refrigerados, capaz de manter o produto integro, livre de contaminação e oscilação de temperatura. Entrega parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	C. VALE	5.132	10,35	53.116,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 311.760,26 (trezentos e onze mil setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9B160F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DO MUN. QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Declaro, para fins de licenciamento de atividades junto ao Instituto Água e Terra (IAT) do Estado do Paraná, que o imóvel sob Matrícula Nº 14.598 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palmeira, referente a um "terreno rural denominado área 01-C, parte da gleba nº 01 com área total de 421,7726 ha, situado na Fazenda Nossa Senhora da Luz, Papagaios Velhos, Município de Porto Amazonas", de propriedade de Henrique Oliva Neto, portador da CI.RG. nº 1.153.634-4 e inscrito no CPF.MF nº 474.055.039-34, e sua esposa, está inserido nos limites do Município de Porto Amazonas/PR;que consoante a Lei Complementar Nº 02 de 14 de julho de 2021 que "*Regulamenta o zoneamento e uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município de Porto Amazonas e dá outras providências",* este imóvel está localizado na Área Rural. Verificam-se compatíveis com o zoneamento em questão as atividades das Indústrias de Transformação constantes da Seção C, Divisão 10, Grupo 10.1 - Abate e fabricação de produtos de carne, e suas respectivas classes e subclasses, conforme Tabela 45 – RURAL da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

2.2 – Estrutura detalhada da CNAE - Subclasse 2.2: Códigos e denominações					
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação
c	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO				
	10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		10.1			Abate e fabricação de produtos de carne
			10.11-2		Abate de reses, exceto suínos
				1011-2/01	Frigorífico – abate de bovinos
				1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos
				1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos
				1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos
				1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos

			10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
				1012-1/01	Abate de aves
				1012-1/02	Abate de pequenos animais
				1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos
				1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato
			10.13-9		Fabricação de produtos de carne
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate

Respeitosamente,

Porto Amazonas, 28 de julho de 2021

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DD95FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº356/2021

Aos **três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:15 hs (nove horas e quinze minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos recursos referentes ao Chamamento Público nº006/2021, que tem por objeto Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, apresentados por: **PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO, inscrita no CPF 097.659.349-12,** o qual solicita a revisão do certificado e alega em seu favor que ter conhecimento de libras é fundamental no setor pedagógico, pois as instituições educacionais têm por obrigação serem locais de inclusão e integração, nem excluir nenhum aluno por conta de alguma deficiência. Portanto, é muito importante que os profissionais da área de pedagogia saibam libras. Após analisado e julgado, este foi deferido e dada a aceitação do curso que inicialmente não havia sido considerado; e por **FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, inscrita no CPF 088.592.719-24,** o qual solicita o deferimento e alega que ao não aceitar os cursos de 120 horas a Comissão de Licitação questiona a veracidade dos mesmos e que a instituição usa a metodologia "assíncrona". Após analisado e julgado o recurso, o mesmo foi indeferido devido a impossibilidade temporal de realizar cursos de 120 horas em períodos exíguos de 48 horas, sendo inclusive as datas de 12 e 13 de julho de 2021 sobrepostas.
Tendo em vista os recursos que foram apresentados e sua posterior análise e julgamento, a classificação final fica da seguinte forma:

VAGA	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	097.659.349-12	100	1°
ORIENTADOR SOCIAL	MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK	136.339.259-02	70	2°
ORIENTADOR SOCIAL	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	088.592.719-24	10	3°
ORIENTADOR SOCIAL	THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR	081.936.259-00	10	4°
ORIENTADOR SOCIAL	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	120.803.029-90	10	5°

CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FACILITADOR DE OFICINA	CAROLINA CRISTINE DE GOSS	092.822.399-00	40	1°

Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será juntada ao processo para a devida comprovação e publicados dia **04 de agosto de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:51B48BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO POR PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso do Resultado Final
LICITAÇÃO:	Credenciamento nº 006/2021
OBJETO:	Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo: 01 (um) profissional

	de nível superior **FACILITADOR DE OFICINA,** para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses. 02(dois) profissionais de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL,** para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.
RECORRENTE:	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO– CPF: 097.659.349-12
RECORRIDA	Comissão Permanente de Licitação

1 BREVE RELATO

Trata-se de recurso apresentado por **PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO– CPF: 097.659.349-12**, face a Comissão de Licitação não ter aceito 01 (um) curso de 80 horas que não foi considerado por não ser compatível com a função a ser exercida (conforme ata de fl. 259-260).
Alega em seu favor que ter conhecimento de libras é fundamental no setor pedagógico, pois as instituições educacionais têm por obrigação serem locais de inclusão e integração, nem excluir nenhum aluno por conta de alguma deficiência. Portanto, é muito importante que os profissionais da área de pedagogia saibam libras.
É o breve relato.
A Comissão passa a análise do recurso.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 356/2021 – Chamamento Público 006/2021, a recorrente apresentou o seguinte certificado (que não foi aceito inicialmente pela comissão e pelo Departamento de Assistência Social):
Libras – Língua Brasileira de Sinais – 80 horas – período de realização 01 de junho a 07 de julho de 2021.
Observa-se acima, que o curso foi realizado dentro de um prazo compatível com a carga horária total. E como no Edital não especifica com clareza quais cursos seriam necessários para exercer a função aceitamos o pedido de revisão do certificado apresentado.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto e das fundamentações supra, DEFERE-SE o recurso apresentado por **PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO– CPF: 097.659.349-12** dado a aceitação do curso inicialmente não considerado.
Assim, o Resultado Final deve ser retificado, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município.

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente Da CPL

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BDEC14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2022

1. APRESENTAÇÃO

O Planejamento Estratégico é uma ferramenta fundamental para nortear as ações prioritárias das organizações, mediante o estabelecimento de metas e objetivos, a definição de estratégias para alcance desses propósitos, a fixação dos procedimentos a serem adotados e o atendimento dos objetivos propostos.
Por ser um processo contínuo, o planejamento estratégico requer a adoção de mecanismos de controle, avaliação e monitoramento, a fim de identificar se as estratégias delineadas pela organização estão sendo desenvolvidas conforme planejado.
Nos entes governamentais, o planejamento deve priorizar as estratégias focadas na atividade pública, vinculando-as às necessidades dos cidadãos. Nesse sentido, o planejamento estratégico nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) deve resultar em melhorias na prestação de serviço público aos seus segurados e beneficiários, que são os servidores públicos titulares de cargo efetivo, os aposentados e os pensionistas amparados por tal regime.
Assim, o Planejamento Estratégico da Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras consiste em promover o cumprimento da legislação vigente, o desenvolvimento organizacional, a melhoria constante dos processos e a ampliação do nível de eficiência do instituto.
Nesta primeira edição, este instrumento de planejamento apresenta as metas e diretrizes da Previbarras para o segundo semestre de 2021 e para o ano de 2022, focando no aumento da governança mediante a implementação do Pró-Gestão RPPS, que é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS.
Assim, apresenta-se o Planejamento Estratégico da Previbarras, contemplando os objetivos e as metas institucionais a serem executados no segundo semestre do ano de 2021 e no ano de 2022, cujas ações elencadas encontram-se em conformidade com as normas legais e com os princípios de governança estabelecidos pelos órgãos de controle.

2. A PREVIBARRAS

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – Previbarras é um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), regulamentada pela Lei Municipal nº 13/99 de 30 de junho de 1999, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos

efetivos do Município de Quatro Barras, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância a Constituição Federal.
A Previbarras é uma entidade descentralizada da Administração Pública Municipal, com personalidade jurídica de direito público, detentora de autonomia patrimonial, administrativa, financeira e contábil.
Atualmente, a Previbarras realiza a gestão previdenciária de 823 segurados ativos (809 da Prefeitura Municipal e 14 servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras), 158 aposentados e 53 pensionistas e possui um patrimônio financeiro de mais de 75 milhões de reais.

2.1 Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa da Previbarras é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, Secretário Executivo, um procurador e um contador, para a realização das tarefas administrativas, previdenciárias, contábeis e jurídicas inerentes a manutenção do instituto e concessão de benefícios aos segurados.
São integrantes do quadro funcional da Previbarras os servidores públicos efetivos do Município de Quatro Barras, cedidos para exercer suas atribuições junto ao instituto de previdência municipal.
Portanto, a previdência municipal é dirigida pelo Conselho de Administração, administrada pelo Secretário Executivo e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, bem como pelo Controlador Interno do Município, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Secretaria da Previdência Social (SPREV), além dos segurados e a população, por meio do controle social.
A Previbarras conta ainda com um Comitê de Investimentos, um órgão consultivo responsável por participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos.

2.1.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação colegiada, composto por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo o Presidente indicado pelo Poder Executivo e um servidor ativo, um servidor inativo e um pensionista indicados pelos servidores.
O Presidente, o vice-presidente e demais membros do Conselho de Administração são nomeados pelo Prefeito do Município de Quatro Barras, sendo que os representantes dos servidores terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
As deliberações do Conselho de Administração são tomadas mediante a maioria dos votos, em reuniões mensais ordinárias e/ou extraordinárias, cabendo ao Presidente (ou na ausência deste, ao vice-presidente) o voto de qualidade.
Compete ao Conselho de Administração da Previbarras: (1) estabelecer as diretrizes e apreciar decisões aplicáveis à seguridade dos servidores; (2) acompanhar e analisar a gestão; (3) apreciar e aprovar o orçamento; (4) aprovar os programas anuais e plurianuais; (5) aprovar previamente o quadro de servidores; (6) aprovar o Regimento Interno do Conselho; (7) aprovar os planos de aplicação do patrimônio e relatório anual de prestação de contas; (8) aprovar aquisição e alienação de bens e imóveis; (9) aceitar ou recusar doações; (10) expedir regulamentos de benefícios e serviços; (11) contratar auditoria e/ou consultoria externa para avaliação atuarial e administrativa; (12) representar ao Ministério Público e tomar medidas cabíveis com relação a atos irregulares dos administradores internos e externos; (13) manifestar-se sobre assuntos de relevância que lhe sejam submetidos pelo Secretário Executivo.
O Decreto Municipal nº 7941/2021, de 19 de janeiro de 2021 é a norma em vigor que nomeia os membros do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras.

2.1.2 Secretaria Executiva

A Secretaria Executiva é um órgão de administração geral da Previbarras, composta por um secretário indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Prefeito Municipal, cabendo-lhe executar as políticas dentro das normas e diretrizes editadas pelo Conselho de Administração.
O Secretário Executivo terá mandato de 3 (três) anos, podendo a sua exoneração ser solicitada pela maioria dos votos do Conselho de Administração.
São competências do Secretário Executivo: (1) administrar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Previbarras; (2) representar a Previbarras em juízo; (3) secretariar as reuniões do Conselho de Administração; (4) praticar atos relativos ao pessoal; (5) fazer indicações ao Conselho de Administração para provimento de cargo em Comissão; (6) encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas anual; (7) autorizar a instalação de processo de licitação, bem como dispensar licitações e homologar seus resultados; (8) assinar portarias sobre organização interna da Previbarras; (9) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração; (10) encaminhar ao Conselho de Administração as matérias que julgar necessárias; (11) avocar as atribuições exercidas por qualquer subordinado; (12) designar seu substituto legal; (13) desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo Conselho de Administração.
A atual designação do Secretário Executivo se deu pela publicação do Decreto Municipal nº 7941/2021, de 19 de janeiro de 2021.

2.1.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Previbarras é o órgão superior de deliberação colegiada, composto por 4 (quatro) membros conselheiros, sendo o presidente indicado pelo Poder Executivo e 3 (três) indicados pelos servidores (um servidor ativo, um inativo e um pensionista).
A nomeação dos membros deste conselho se dará pelo Prefeito Municipal, cujo mandato terá duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou ao vice-presidente, o voto de qualidade.
São atribuições do Conselho Fiscal da Previbarras: (1) aprovar seu regimento Interno; (2) propor ao Conselho de Administração medidas e ações corretivas; (3) fiscalizar o cumprimento integral da legislação aplicável; (4) emitir parecer sobre prestação de contas; e (5) outras atribuições que lhe couber.
A composição do Conselho Fiscal em vigor se deu pelo Decreto Municipal nº 7942/2021, de 19 de janeiro de 2021.

2.1.4 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos RPPS e tem por objetivo funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e/ou movimentações financeiras do instituto, cuja previsão legal está contida na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações do MPS.
Os profissionais atuantes no comitê devem atender aos requisitos de qualificação para tal, especialmente referentes aos conhecimentos sobre o mercado financeiro e deverão prestar um trabalho consultivo para auxiliar o gestor e demais agentes na gestão do RPPS.

Nesse sentido, o Comitê de Investimentos da Previbarras é composto por 5 (cinco) servidores efetivos do Município de Quatro Barras, dos quais 4 (quatro) possuem certificação profissional para atuação junto ao referido comitê, sendo 2 (dois) certificados em CPA-10 realizada pela ANBIMA e 2 (dois) com Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS) da APIMEC.
Assim, o intuito do comitê de investimentos é aumentar o nível de governança corporativa, melhorando a transparência na gestão do RPPS mediante a definição de metodologias para a realização de investimentos e gerenciamento dos recursos do regime.
Os membros do Comitê de Investimentos em vigor foram designados por meio do Decreto Municipal nº 7943/2021, de 19 de janeiro de 2021.

3. PRÓ-GESTÃO RPPS

O Pró-Gestão RPPS é um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios brasileiros, que tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
Os benefícios da implementação do Pró-Gestão RPPS residem no fato de que esta ferramenta pode ajudar a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização, concedendo maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais a Previbarras se relaciona.
O Programa contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão e sustentará, a saber: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, cujas boas práticas contribuirão para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho.
Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, e para cada uma das ações, há quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, que demanda uma estrutura organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS.
A certificação em determinado nível será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. No entanto, com o objetivo de incentivar novas adesões e certificações no Programa por parte dos RPPS, a SPREV definiu que nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 a certificação poderá ser obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:
a. Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).
b. Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).
c. Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).
A certificação se dará mediante avaliação realizada por entidade certificadora externa credenciada pela SPREV, com a finalidade de identificar a conformidade do ente às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência e terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período.
De acordo com o Manual do Pró-Gestão RPPS, a unidade gestora do RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados.
Nesse sentido, após avaliação e aprovação pelo Conselho de Administração, o presente Planejamento Estratégico será publicado no site do instituto, a fim de proporcionar maior transparência da gestão.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PREVIBARRAS (2021-2022)

O principal objetivo da Previbarras para os anos 2021-2022 consiste em obter a Certificação Nível I do Pró-Gestão RPPS, pois apesar de ser o nível de menor complexidade do programa, é o mais adequado levando-se em consideração o porte da Previbarras e por estar iniciando no processo de certificação junto a SPREV.
Assim, tendo em vista que esta certificação proporciona benefícios internos e externos à organização, propiciando ao gestor uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos, apresentam-se a seguir as ações a serem atingidas pela Previbarras em cada uma das dimensões do programa, visando alcançar a referida certificação.

4.1 Dimensão: Controles Internos

Os requisitos para o controle interno de um RPPS procuram estruturar os procedimentos administrativos, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão.
O ente federativo e a unidade gestora do RPPS devem buscar o aprimoramento do sistema de controle interno, com a finalidade de identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos mais relevantes para o RPPS.
A seguir são apresentadas as ações resumidas constantes do Manual do Pró-Gestão RPPS pertinentes a dimensão Controles Internos e o planejamento da Previbarras para atendê-las:

CONTROLES INTERNOS					
Item	**Ação Pró-Gestão RPPS**	**Situação**	**Estratégia**	**Responsável**	**Prazo**
3.1.1	Criar mapeamento de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Pendente	Elaborar e mapear o processo de benefícios da Previbarras	Setor de Benefícios / Presidência	ago/21
3.1.2	Criar manual de Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Pendente	Elaborar manual do processo de benefícios da Previbarras	Setor de Benefícios / Presidência	ago/21
3.1.3	O gestor dos recursos do RPPS e a maioria dos membros do Comitê de Investimentos aprovados em exame de certificação	Atendido	O Comitê de Investimentos possui 80% dos seus membros certificados	Presidência	-
3.1.4	Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas	Atendido	A Coordenadoria de Controle Interno do Município de Quatro Barras atende a Previbarras	Presidência	-
3.1.5	A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação	Atendido	Política de Segurança da Informação já foi elaborada	Prestador de serviços em TI	-
3.1.6	Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas com encaminhamento da base atualizada por meio de leiaute simplificado	Pendente	Elaborar normativa acerca da prova de vida para aposentados e pensionistas no mês do nascimento	Setor Jurídico	out/21 a out/22
	Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para os	Pendente	Elaborar ficha cadastral e encaminhar às	Presidência	out/21 a mar/22

	servidores ativos, com encaminhamento da base atualizada por meio de leiaute simplificado		secretarias municipais para preenchimento dos servidores ativos		

Para esta dimensão, é necessário o atingimento de no mínimo, 3 ações, e a Previbarras já possui 2 itens atendidos, sendo que as ações 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.5 estão sendo desenvolvidas pelos integrantes do instituto.
Tendo em vista que no Nível I do Pró-Gestão RPPS são necessárias a comprovação de 17 ações, provavelmente o item 3.1.6 será descartado do processo de certificação em virtude do longo prazo e complexidade para conclusão, no entanto, o mesmo será desenvolvido a fim de proporcionar maior controle dos atos do instituto.

4.2 Dimensão: Governança Corporativa

A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicado a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores.
A adoção dos princípios de governança nos RPPS tem por finalidade proporcionar maior transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade, bem como assegurar a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão.
Tendo em vista o planejamento para cumprimento das metas inerentes à dimensão Governança Corporativa integrante do Manual do Pró-Gestão RPPS, apresentam-se as ações propostas e as estratégias traçadas pela Previbarras visando ao seu atendimento.

GOVERNANÇA CORPORATIVA					
Item	**Ação Pró-Gestão RPPS**	**Situação**	**Estratégia**	**Responsável**	**Prazo**
3.2.1	Elaborar relatório de governança corporativa contendo dados dos segurados, receitas e despesas, evolução da situação atuarial e gestão de investimentos em periodicidade anual	Pendente	Gerar relatório e publicar no site	Setores Contábil / Benefícios	ago/21
3.2.2	Apresentar Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios	Pendente	Aguardar a aprovação do Planejamento Estratégico	Presidência	ago/21
3.2.3	Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas	Pendente	Gerar relatório e publicar no site	Prestador de serviços atuariais	ago/21
3.2.4	Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados, aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas	Atendido	Código de Ética aprovado pelos Conselhos de Administração e Fiscal	Presidência	-
3.2.5	Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: a. Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação	Atendido	Atendido pelo Município de Quatro Barras	PMQB	-
	Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: b. Manter serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização	Atendido	Atendido pelo Município de Quatro Barras	PMQB	-
	Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: c. Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho	Pendente	Item deverá ser atendido pelo Município de Quatro Barras	PMQB	-
3.2.6	Elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do RPPS e da aderência das alocações e processos decisórios de investimento à Política de Investimentos	Pendente	Apresentar tais relatórios para apreciação do Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal	Secretaria Executiva	ago/21
3.2.7	O Comitê de Investimentos deverá contar mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS	Atendido	Todos os integrantes do Comitê de Investimentos são vinculados ao ente federativo	Presidência	-
3.2.8	Criar regimento interno do Conselho Fiscal e publicar atas no site	Pendente	Elaborar Regimento Interno do Conselho Fiscal, encaminhar para apreciação dos membros e publicar atas no site	Setor Jurídico	set/21
	Criar regimento interno do Conselho Deliberativo e publicar atas no site	Pendente	Elaborar Regimento Interno do Conselho de Administração, encaminhar para apreciação dos membros e publicar atas no site	Setor Jurídico	set/21
	Criar regimento interno do Comitê de Investimentos e publicar atas no site	Pendente	Elaborar Regimento Interno do Comitê de Investimentos, encaminhar para apreciação dos membros e publicar atas no site	Setor Jurídico	set/21
	Emitir Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS e publicar no site	Atendido	As Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Previbarras são publicadas no site	Presidência	-
	Emitir Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008 e colocar no site	Atendido	O CRP é emitido e publicado no site	Secretaria Executiva	-
	Colocar no site a composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo	Atendido	O relatório de investimentos consta no site	Secretaria Executiva	-
	Elaborar cronograma de ações de educação previdenciária e colocar no site	Pendente	Atualizar o cronograma e publicar no site	Vice-presidência	ago/21
	Colocar no site o cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos)	Atendido	O cronograma das reuniões ordinárias consta no site	Secretaria Executiva	-
	Colocar código de ética no site	Atendido	Código de Ética da Previbarras consta no site	Presidência	-
	Colocar no site semestralmente as demonstrações financeiras e contábeis	Pendente	Gerar relatórios e publicar no site	Setor Contábil	ago/21
	Colocar no site a avaliação atuarial anual	Atendido	A avaliação atuarial da Previbarras consta no site	Secretaria Executiva	-
	Colocar no site as informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	Pendente	Digitalizar processos, organizar e publicar no site os procedimentos licitatórios	Setor de Compras	set/21
	Criar plano de ação anual e colocar no site	Atendido	Planejamento Estratégico (ou Plano de Ação) consta no site	Presidência	-
	Colocar no site a política de investimentos	Atendido	Política de Investimentos consta no site	Secretaria Executiva	-
	Colocar no site semestralmente os relatórios de controle interno	Pendente	Digitalizar os relatórios e publicar no site	Setor Contábil	ago/21
	Colocar no site a relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento	Pendente	Aguardar o resultado das análises das empresas credenciadas e publicar no site	Prestador de serviços financeiros	set/21
	Colocar no site os relatórios mensais e anuais de investimentos	Atendido	Relatórios de investimentos constam no site	Secretaria Executiva	-

	Colocar no site Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois	Atendido	Decisões sobre aprovação das contas da Previbarras constam no site	Setor Contábil	-
3.2.9	Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos	Atendido	O Secretário Executivo e a Contadora assinam os atos relativos a investimentos	Secretaria Executiva	-
3.2.10	Segregar atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios	Pendente	Atualizar a legislação previdenciária no município, bem como as atribuições dos integrantes da Previbarras	Setor Jurídico	mar/22
3.2.11	Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco"	Atendido	O site da Previbarras possui tal canal de comunicação	Prestador de serviços em TI	-
3.2.12	Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva	Atendido	Todos os membros integrantes da Diretoria Executiva possuem nível superior	Presidência	-
3.2.13	Conselho fiscal deverá conter no mínimo 1 representante dos segurados	Atendido	O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) servidores ativos, 2 (dois) aposentados e 2 (dois) pensionistas	Presidência	-
3.2.14	Conselho deliberativo deverá conter no mínimo 1 representante dos segurados	Atendido	O Conselho de Administração é composto por 4 (quatro) servidores ativos, 2 (dois) aposentados e 2 (dois) pensionistas	Presidência	-
3.2.15	Definir legalmente o processo de escolha para composição de diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo	Pendente	Atualizar a legislação previdenciária no município, bem como as atribuições dos integrantes da Previbarras	Setor Jurídico	mar/22
3.2.16	A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo	Atendido	O Município de Quatro Barras cedeu 3 (três) servidores efetivos com dedicação exclusiva à Previbarras	PMQB	-

Na dimensão Governança Corporativa, a Previbarras já cumpre 7 ações integralmente, sendo necessárias no mínimo 8 para fins de certificação.
Dentre os itens mais complexos que podem ser deixados de lado no processo de certificação, citam-se 3.2.10 e 3.2.15, pois o cumprimento requer maior dificuldade, uma vez que trata de atualização de norma e demanda maior número de atores envolvidos na conclusão do processo.

4.3 Dimensão: Educação Previdenciária

A educação previdenciária refere-se ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos, aos segurados e beneficiários em geral, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos.
Também são relacionadas à educação previdenciária as ações pertinentes à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.
A seguir são apresentadas as ações constantes do pilar Educação Previdenciária do Pró-Gestão RPPS, bem como as estratégias delineadas pela Previbarras para atingi-las, a fim de obter a referida certificação.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
Item	**Ação Pró-Gestão RPPS**	**Situação**	**Estratégia**	**Responsável**	**Prazo**
3.3.1	Formação básica em RPPS para servidores, dirigentes e conselheiros	Atendido	São disponibilizados cursos de capacitação para todos os integrantes da Previbarras	Presidência	-
	Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte	Atendido	São disponibilizados cursos de capacitação para todos os integrantes da Previbarras	Presidência	-
3.3.2	Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e no site do RPPS	Pendente	Designar comissão para elaboração de cartilha, a fim de que sejam contemplados todos os aspectos previdenciários aos segurados e comunidade em geral. Na sequência, publicar no site	Presidência	jun/22
	Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial	Pendente	Realizar tal prestação de contas juntamente com a prestação de contas quadrimestral	Setor Contábil	nov/21

No que se refere à Educação Previdenciária, a Previbarras já atende ao requisito mínimo de 50% de cumprimento das ações. Assim, ressalta-se que a elaboração de cartilha, constante do item 3.3.2 também requer maior tempo para a sua conclusão, razão pela qual será desconsiderado do processo de certificação para o Nível I do Pró-Gestão RPPS.
No entanto, destaca-se que por ser um instrumento muito importante de disseminação da cultura previdenciária entre os munícipes e servidores públicos, o material será providenciado e amplamente divulgado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção de ferramentas de gestão na Administração Pública contribui para a prestação de serviço público com maior eficiência e qualidade, visando atender as necessidades dos cidadãos.
O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas degestãoadotadas pelosRPPS, que muitas vezes já são realizadas pelo órgão e não são divulgadas para a população.
Tendo em vista que a certificação proporciona melhoria na organização das atividades e processos, aumenta a motivação dos colaboradores, melhora na produtividade e redução de custos de retrabalho, maior transparência e facilidade de acesso à informação, perpetuação das boas práticas e reconhecimento no mercado onde atua, a implementação do referido programa se mostra muito importante a realização das atividades previdenciárias.
Nesse sentido, a adesão ao Pró-Gestão RPPS pode auxiliar os gestores da Previbarras no desempenho de suas funções, proporcionando maior segurança, transparência, conformidade e legalidade nas ações, aumentando a confiabilidade por parte dos segurados quanto à atuação dos gestores.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2021.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da Previbarras

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:CFF4E240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 85/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ n° 77.853.083/0001-96

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	19433	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2	ELGIN HWF18000	UNID	1,00	2.299,99	2.299,99
TOTAL								2.299,99

Total Geral: R$ 2.299,99 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5E6128C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 86/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ n° 24.754.357/0001-23

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21011	Notebook processador Core i3 no mínimo de 8ª geração ou superior Notebook Tela: 15.6 polegadas, Tipo de tela: LED Antirreflexiva, Resolução da tela: HD 1366 x 768 pixels , Sistema operacional: Windows 10, Memória SSD 256 GB, Memória RAM: 4 GB ddr4, Leitor de cartões de memória: Micro SD, Bluetooth, Microfone: Integrado, Webcam integrada, Teclado: Português-BR, teclado numérico integrado, Conexões: HDMI, USB3.0, USB2.0, MicroSD, Multi-media Card Reader, combo com entrada para Microfone/Saída	VAIO FE15- I3-10110U	UNID	75,00	3.458,00	259.350,00
TOTAL								259.350,00

Total Geral: R$ 259.350,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7CE5D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 87/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ

Detentor da Ata: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ n° 11.195.926/0001-04

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	21011	Notebook processador Core i3 no mínimo de 8ª geração ou superior Notebook Tela: 15.6 polegadas, Tipo de tela: LED Antirreflexiva, Resolução da tela: HD 1366 x 768 pixels , Sistema operacional: Windows 10, Memória SSD 256 GB, Memória RAM: 4 GB ddr4, Leitor de cartões de memória: Micro SD, Bluetooth, Microfone: Integrado, Webcam integrada, Teclado: Português-BR, teclado numérico integrado, Conexões: HDMI, USB3.0, USB2.0, MicroSD, Multi-media Card Reader, combo com entrada para Microfone/Saída Cota divisível	LENOVO BS 145	UNID	25,00	3.395,00	84.875,00
TOTAL								84.875,00

Total Geral: R$ 84.875,00 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:389E592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 88/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ n° 03.655.680/0001-70

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	21012	Notebook Processador Core i7 no mínimo de 9ª geração ou superior Notebook Tela: 15.6 polegadas, Tipo de tela: LED Antirreflexiva, Resolução mínima da tela: HD 1366 x 768 pixel, Sistema operacional: Windows 10 professional, Memória SSD 512 GB, Memória RAM: 16 GB ddr4, Placa de vídeo RTX 6gb, Leitor de cartões de memória: Micro SD, Bluetooth, Microfone: Integrado, Webcam integrada, Teclado: retro iluminado Português-BR, teclado numérico integrado Conexões: HDMI, USB3.0, USB2.0, MicroSD, Multi-media Card Reader, combo com entrada para Microfone/Saída	DELL G3 15 - I7-10750H	UNID	4,00	11.390,00	45.560,00
TOTAL								45.560,00

Total Geral: R$ 45.560,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A1A4E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 89/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ n° 97.546.883/0001-71

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	21014	Roteador Wireless Frequência 2,4 GHz Canais de operação Auto - 1 a 11 Potência de RF 500 mW Antenas 2 antenas removíveis 5 dBi Cobertura wireless 300 m² Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R Sensibilidade -90 dBm Alimentação PoE passiva De 12 a 24 V Fonte de alimentação	INTELBRAS ROTEADOR	UNID	15,00	225,00	3.375,00

			Entrada: 110/240 Vac 60 Hz / Saída: 12 Vdc					
LOTE: 008 - Lote 008	1	21016	Câmera Web de conferência com viva voz integrado com especificações mínimas: Resolução de gravação 3 MP; Distância focal 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Tecnologia de conexão USB; Entrada de cartão de memória; Zoom 2x; Resolução de vídeo: 1080p	LOGITECH BCC950	UNID	3,00	1.320,00	3.960,00
TOTAL								7.335,00

Total Geral: R$ 7.335,00 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2F2ABF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 90/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
CNPJ n° 41.371.468/0001-70

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	21015	Smart Tv, com Tela led 55 polegadas	PHILIPS 55PUG7625/78	UNID	12,00	2.831,66	33.979,92
TOTAL								33.979,92

Total Geral: R$ 33.979,92 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0BD1CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 91/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ n° 20.953.739/0001-25

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	21017	Kit teclado e mouse sem fio	C3 TECH K-W11BKV2	UNID	5,00	136,99	684,95
LOTE: 010	1	21018	Mini Rack Padrão 19" - 5U X 350mm Estruturas confeccionadas em aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior, quanto na parte inferior, Par de planos de montagem frontal padrão 19". Aletas de ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. Chaves de segredo único. Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada. Dimensões aproximadas: A= 250 x L= 500 x C= 350 mm	MAX ELETRON 4756	UNID	12,00	234,00	2.808,00
TOTAL								3.492,95

Total Geral: R$ 3.492,95 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021

Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PAGNAN & BACHES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:13255D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 92/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: LUCAS C. RUBEL-ME
CNPJ n° 22.246.173/0001-27

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	21019	Aparelho Celular com Sistema Operacional Android 9 ou superior Memória RAM 8 gb memória interna 128 GB Tamanho do display 6,1" resolução 3040 x 1440 Tipo da tela : AMOLED Câmera Traseira tripla processador : octa-core Resolução de gravação 4k (2160p) bateria ampere 3.400 m Ah TELA tipo amoled 6,1"resolução 1440 x 3040 pixel	XIAOMI POCO X3	UNID	11,00	2.320,00	25.520,00
TOTAL								25.520,00

Total Geral: R$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 29/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LUCAS C. RUBEL-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:99E86CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 93/2021-PMQ

Pregão nº 31/2021-PMQ
Detentor da Ata: IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n° 39.941.736/0001-08

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	21013	Switch 16 Portas 10/100mbps RJ45 Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD	TP-LINK TL-SF1016D	UNID	20,00	205,99	4.119,80
TOTAL								4.119,80

Total Geral: R$ 4.119,80 (Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 28/07/2022
Data de Assinatura: 30/07/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2585A465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS RETIFICAÇÃO							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL

						ANTERIOR	
2º	JJJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	107/2020	PREGÃO Nº 32/2020	ACRESCIMO QUANTIDADE	15/07/2021	R$ 91.479,75	R$ 94.579,75
1 º	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	10/2021	PREGÃO Nº 01/2021	ACRESCIMO QUANTIDADE	15/07/2021	R$ 47.750,00	R$ 58.397,50
1º	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	111/2020	PREGÃO Nº 35/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	15/07/2021	R$ 28.841,32	R$ 50.731,26
1º	A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	34/2021	PREGÃO Nº 14/2021	ACRESCIMO QUANTIDADE	15/07/2021	R$ 13.625,00	R$ 14.781,88
3º	TADEU RUVINSKI	54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	15/07/2021	16/07/2021 R$ 169.290,00	14/10/2021 R$ 188.100,00
1º	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA	29/2021	PREGÃO Nº 11/202	REEQUILIBRIO ECONOMICO	26/07/2021	R$ 49.746,00	R$ 70.505,75
8°	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO Nº 56/2018	ACRESCIMO QUANTIDADE	27/07/2021	R$ 276.048,00	R$ 278.928,00
10º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO Nº 56/2018	ACRESCIMO QUANTIDADE	27/07/2021	R$ 278.928,00	R$ 282.303,00
1º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	81/2020	PREGÃO 33/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/07/2021	23/07/2021 R$ 82.249,96	21/09/2021 R$ 94.903,80

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8C4BC2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
78	MARCOS ANTONIO ADIR	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021	**LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL DE POSSE DO LOCADOR, COM ÁREA TOTAL DE 36.000,00 M²**	15/07/2021	15/07/2021	14/07/2022	R$ 13.200,00
79	NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA	DISPENSA DIRETA Nº 36/2021	**FORNECIMENTO 01 (UM) DRONE MARCA/MODELO DJI MAVIC AIR 2**	28/07/2021	28/07/2021	28/10/2021	R$ 9.490,00
80	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	DISPENSA DIRETA N° 38/2021	**LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA ACOPLADA COM VASSOURA, CAPINADEIRA E CONCHA**	29/07/2021	29/07/2021	29/09/2021	R$ 15.900,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2985F9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO EDITAL 046/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
ERRATA do Edital n.º 046/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ONDE SE LÊ:

MOTORISTA;

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	SITUAÇÃO
014555	JANIO DE LIMA MORAES	21/07/1990	8,00	18,00	12,00	20,00	58,00	100,00	83,00	23º
022318	**GELSON FERRARI MEWS**	12/03/1989	06,00	18,00	8,00	24,00	56,00	100,00	82,40	24º

LEIA–SE:

MOTORISTA;

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	SITUAÇÃO
014555	JANIO DE LIMA MORAES	21/07/1990	8,00	18,00	12,00	20,00	58,00	100,00	83,00	23º
022318	**GELSON FERRI MEWS**	12/03/1989	06,00	18,00	8,00	24,00	56,00	100,00	82,40	24º

Reserva do Iguaçu/ PR, 03 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES: LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ Valor:_____ 2._____ Valor:_____ 3._____ Valor:_____ 4._____ _Valor:_____ 5._____ ____Valor:_____ 6._____ _____Valor:_____ 7._____ _____Valor:_____ 8._____ _____Valor:_____ 9._____ Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ _____ Cargo/Emprego/Função:_____ ___ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:DF09A9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.899/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte três mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde
Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**500.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	00369	-	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	323.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**323.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	500.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**500.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**200.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**200.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.500.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.500.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**500.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	00369	-	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	323.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**323.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	200.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**200.000,00**

Órgão	11	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$	200.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9D10A865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
281	DELMA MOCCI	APTO
282	ELIEL MELO SILVA	APTO
283	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	AUSENTE
284	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE
285	JULIANA AMELIA MONTANHA	AUSENTE
286	RAPHAEL SOARES MENTEN	AUSENTE
287	JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	APTO
288	ADRIANA GOMES	AUSENTE
289	STELA MARIA BERNASCONI	AUSENTE
290	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	APTO
291	RUDNEY APARECIDA FROIS COSTA DA SILVA	AUSENTE
292	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	AUSENTE
293	APARECIDA DE JESUS	AUSENTE
294	VANIA INES SA SILVA	AUSENTE
295	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	AUSENTE
296	ANGELA MARIA MACHADO	AUSENTE
297	RENATA LEONARDI FERRARI	AUSENTE
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	APTO
299	REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	JULIANA DIAS GOMES	AUSENTE
30	MICHELE GOMES DA SILVA	A candidata MICHELE GOMES DA SILVA foi beneficiada pela contratação da 182ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
52	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	APTO
53	SAMIRA RAMOS DE AZEVEDO RODRIGUES	AUSENTE
54	TATIANE DE SILVIO GATTI	AUSENTE
55	AMANDA PICOLI CORTEZ SIMÃO	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
29	RYAN HAFYD DE CARVALHO	AUSENTE
30	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES	AUSENTE
31	BARBARA FIGUEIREDO LEMOS	AUSENTE
32	KARLA BEATRIZ SANTOS DE MORAES	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
13	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	AUSENTE
14	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE
15	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM	AUSENTE
16	FERNANDA APARECIDA DO ROSÁRIO MENDES AZEVEDO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CE9315D0

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 28ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
310	ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO
311	AMANDA KESIA BARBOSA
312	FERNANDA CRISTINA MOREIRA
313	GLEICIELLY JESSICA DA SILVA CHERA
314	LETÍCIA VIANA DANIEL
315	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA
316	LARISSA GONÇALVES DE JESUS CHICONATO
317	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS
318	THAIS ROBERTA DA SILVA
319	BIANCA MARCELINO KOJICOWSKI
320	CLELIA MARA PALMEZANI DO PRADO
321	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS
322	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
323	VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES
324	FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS
325	JESSICA STEFANIE CARVALHO
326	GISLAINE BUENO DE ALMEIDA
327	PATRICIA NICOLLI MENDES
328	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE CROCOLLI
329	ALANA DO AMARAL BISPO SOARES
330	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA
331	CAMILA ANTONINI DE ASSIS
332	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO
333	JULIO CESAR DE MELO ALVES
334	ERICA NAKAMURA HIROSE
335	FLAVIA GOMES DE SOUZA
336	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO
33	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 06/08/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itenssolicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.
Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BB68D217

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26ªCONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
281	DELMA MOCCI
282	ELIEL MELO SILVA
283	ELIANE DOS SANTOS CALISTO
284	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS
285	JULIANA AMELIA MONTANHA
286	RAPHAEL SOARES MENTEN
287	JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL
288	ADRIANA GOMES
289	STELA MARIA BERNASCONI
290	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO
291	RUDNEY APARECIDA FROIS COSTA DA SILVA
292	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS
293	APARECIDA DE JESUS
294	VANIA INES SA SILVA
295	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI
296	ANGELA MARIA MACHADO
297	RENATA LEONARDI FERRARI
298	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA
299	REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	JULIANA DIAS GOMES
30*	MICHELE GOMES DA SILVA

* A candidata MICHELE GOMES DA SILVA foi beneficiada pela contratação da 182ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO
53	SAMIRA RAMOS DE AZEVEDO RODRIGUES
54	TATIANE DE SILVIO GATTI
55	AMANDA PICOLI CORTEZ SIMÃO

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	RYAN HAFYD DE CARVALHO
30	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES
31	BARBARA FIGUEIREDO LEMOS
32	KARLA BEATRIZ SANTOS DE MORAES

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG
14	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
15	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM
16	FERNANDA APARECIDA DO ROSÁRIO MENDES AZEVEDO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 29/07/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. O atendimento será por rdem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5E3D118D

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 25ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
255	BRUNA FÁVARO
256	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI
257	THAIS LUCIANE RIBEIRO
258	TAMIRES APARECIDA VICTOR
259	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA
260	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA
261	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO
262	MARYON HELENA GONÇALVES
263	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES
264	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS
265	LUCINEI CABRAL LOPES
266	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA
267	LUCIANE ROSA GOMES
268	VIVIANE VICENTINI
269	ADRIANE RIBAS OLIVEIRA
270	HEMILYN DA SILVA MENEGUETE
271	ALINE APARECIDA CRISTINO
272	PATRICIA INÊS GATTI
273	ALINE CARDOSO BARROS DE OLIVEIRA
274	JULIANA DE MELLO TAMBANI
275	MARIA CELIA ARAUJO COELHO
276	JÚLIA HELENA ROSSIERI
277	ISADORA GROTI GIANNINA SANTE
278	YASMIN EMANUELE BORTOTTO SPINASSI
279	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
280	LÁZARO LUIZ DA SILVA

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA
27	MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS
28	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 29/07/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2EFABD35

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 22ª CONVOCAÇÃO DO PSS

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
18	JULIANA GALVINO DUTRA	AUSENTE
19	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
20	ILCE FARIA DE SOUZA MENDES	AUSENTE
21	LILIAN REGINA DAS NEVES DAROS	AUSENTE
22	DANIELE ROSA ZOCCOLI	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2*	MARIA DE LOURDES ANDRADE	* A candidata MARIA DE LOURDES ANDRADE foi beneficiada pela contratação da 7ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência
3	TAÍS APARECIDA MENEGATI	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	EDUARDO HENRIQUE MATTAS	AUSENTE
6	MARIA VILMA FAGUNDES	AUSENTE
7	VIVIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE
8	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	APTO

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
191	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	AUSENTE
192	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	AUSENTE
193	THAÍS GAFFO VACCARI	AUSENTE
194	SUSANA NOGUEIRA FLEURIGER BARROSO	AUSENTE
195	ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS	AUSENTE
196	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	APTO
198	SILVIA MARIA AZEVEDO VIEIRA	AUSENTE
199	ROSA ELIZA BONI	AUSENTE
200	DINAH TAVARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
201	GLEICY BATISTA FERREIRA	AUSENTE
202	ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA GOMES	AUSENTE
203	ANGÉLICA DA SILVA	AUSENTE
204	SAMANTA DE OLIVEIRA CRUZ	AUSENTE
205	JACQUELINE KATHLEEN WISMECK CASTALDO	AUSENTE

206	JORDANA SOUZA DIAS	**AUSENTE**
207	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA	**AUSENTE**
208	CAROLINE STEFANI DE PAULA MACHADO	**AUSENTE**
209	CRISTIANE SUEMI SHIMODA	**AUSENTE**
210	MARIANA ALCANTARA PARRA	**AUSENTE**
211	CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	**AUSENTE**
212	VALERIA DE SOUZA GRASSI NOGUEIRA	**AUSENTE**
213	MARIA ANGELA GARCIA CATARINO	**AUSENTE**
214	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	**APTO**
215	DENISE FERRO CORNÉLIO FELTRIN	**AUSENTE**
216	VANIZA GOULART COSTA	**DESCLASSIFICADO**
217	PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	**AUSENTE**
218	MAILDE VICENTE GONÇALVES	**APTO**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
19	ANGELA MARIA FERREIRA	**AUSENTE**
20	SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ	**AUSENTE**
21	SIBELIA LINO DOS SANTOS	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DE0E49AA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2020 – EDUCAÇÃO - 25ª CONVOCAÇÃO DO PSS

EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
255	BRUNA FÁVARO	**AUSENTE**
256	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	**AUSENTE**
257	THAIS LUCIANE RIBEIRO	**AUSENTE**
258	TAMIRES APARECIDA VICTOR	**APTO**
259	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	**APTO**
260	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	**AUSENTE**
261	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	**AUSENTE**
262	MARYON HELENA GONÇALVES	**AUSENTE**
263	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	**AUSENTE**
264	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	**APTO**
265	LUCINEI CABRAL LOPES	**AUSENTE**
266	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	**APTO**
267	LUCIANE ROSA GOMES	**AUSENTE**
268	VIVIANE VICENTINI	**APTO**
269	ADRIANE RIBAS OLIVEIRA	**AUSENTE**
270	HEMILYN DA SILVA MENEGUETE	**AUSENTE**
271	ALINE APARECIDA CRISTINO	**AUSENTE**
272	PATRICIA INÊS GATTI	**AUSENTE**
273	ALINE CARDOSO BARROS DE OLIVEIRA	**AUSENTE**
274	JULIANA DE MELLO TAMBANI	**AUSENTE**
275	MARIA CELIA ARAUJO COELHO	**DESCLASSIFICADO**
276	JULIA HELENA ROSSIERI	**AUSENTE**
277	ISADORA GROTI GIANNINA SANTE	**AUSENTE**
278	YASMIN EMANUELE BORTOTTO SPINASSI	**AUSENTE**
279	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	**AUSENTE**
280	LÁZARO LUIZ DA SILVA	**AUSENTE**

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
26	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA	**AUSENTE**
27	MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS	**AUSENTE**
28	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E28FAB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 264, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 264, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.258.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 8 de 2021			
Fund. Legal: 165		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			------- Suplementacoes --------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220005		MANUTENCAO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
50 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205086	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	140.000,00			
57 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205093	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	15.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000		DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
70 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205100	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	80.000,00			
73 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205107	03/08/2021	Reducao de Credito	15.000,00			
			------- Suplementacoes -------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.007000		DIVISAO DE FOMENTO ANIMAL				
141 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205114	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	10.000,00			
144		OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

3.1.90.13.00.00.00						
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205121	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	3.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			13.000,00	13.000,00	95.000,00	95.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviario				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
177 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205128	03/08/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
			-------- Suplementacoes --------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviario				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
180 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205135	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	20.000,00			
184 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205142	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	13.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Servicos Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
397 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205149	03/08/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
			------- Suplementacoes -------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			368.000,00	368.000,00	168.000,00	168.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
516 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205156	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	200.000,00			
523 3.1.90.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205163	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	100.000,00			
555 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205170	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	150.000,00			
594 3.3.90.40.00.00.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
			-------- Suplementacoes --------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205177	03/08/2021	Credito Suplementar	80.000,00			

		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220011		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.046000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - COMPRO				
603 3.1.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205184	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	40.000,00			
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFICIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
604 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM.	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205191	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	180.000,00			
607 3.1.90.03.00.00.00		PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205198	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	20.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				
610 3.2.90.21.00.00.00		JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
			-------- Suplementacoes --------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
205205	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	120.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460015		CONTRIBUICAO AO PASEP				
2884600150.003000		CONTRIBUICAO PASEP				
618 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205212	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			200.000,00	200.000,00	790.000,00	790.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS						
04		Administracao				
04123		Administracao Financeira				
041230016		ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
625 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205219	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	200.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Orgao			200.000,00	200.000,00	990.000,00	990.000,00
			-------- Suplementacoes --------		-------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
666 3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
205226	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	50.000,00			
700 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
205233	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	40.000,00			
709 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
205240	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	300.000,00			

1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
771 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
205247	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	100.000,00			
1030100172.016000		PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
656 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
205254	03/08/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
			-------- Suplementacoes -------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
769 3.3.72.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
205261	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	20.000,00			
773 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
205268	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	100.000,00			
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000		MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
782 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
205275	03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	30.000,00			
783 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
205282	03/08/2021	Reducao de Credito	30.000,00			
			------- Suplementacoes -------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria			590.000,00	590.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Orgao			590.000,00	590.000,00	100.000,00	100.000,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL						
12		Educacao				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.037000		DISTRIBUICAO ALIMENTACAO ESCOLAR				
1291 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205289	03/08/2021	Credito Suplementar Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral			1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		-------Suplementacoes -------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	668.000,00	668.000,00	1.158.000,00	1.158.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral		1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A9C54569

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 265, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 265, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 166 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
04 Administracao				
04122 Administracao Geral				
041220003 ACAO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000 GABINETE DO PREFEITO				
11 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205296 03/08/2021 Reducao de Credito	10.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				
Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensao Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000 DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
1962 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
205303 03/08/2021 Credito Especial	10.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				
Total Unidade Orcamentaria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 Saude				
10301 Atencao Basica				
103010017 SERVICOS DE SAUDE				

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 166 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICACAO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS ESTADUAL				
1618 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
205310 03/08/2021 Credito Especial	50.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				
10 Saude				
10301 Atencao Basica				
103010017 SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICACAO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS ESTADUAL				
1619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
205317 03/08/2021 Reducao de Credito	50.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				
10305 Vigilancia Epidemiologica				
103050017 SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000 ENFRENTAMENTO COVID-19				
1860 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
205324 03/08/2021 Credito Especial	20.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				
1882 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21				
205331 03/08/2021 Reducao de Credito	20.000,00			
Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao pessoa juridica				

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 166 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Total Unidade Orcamentaria	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Orgao	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos				
	Suplementacoes		Reducoes	
Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
339 c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
341 COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CCDE3E1C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 266, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 266, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 32.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte: **LEI**
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Alienação de Ativos, conforme "Anexo I" da presente Lei
. **Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 167 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10Abre Credito Especial – Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.019000 LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA				
1622 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Fonte : 501Receitas de Alienacoes de Ativos				
205338 03/08/2021 Credito EspecialCredito especial por excesso de arrecadacao com recursos de alienacao de ativos para manutencao das	32.000,00			

atividades no Loteamento Social Vida Nova.				
Total Unidade Orcamentaria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Total Geral	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
501 Receitas de Alienacoes de Ativos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B9B726E6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 165, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 165, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no Valor de R$ 1.258.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 264/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 8 de 2021	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 165	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5		Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao	
		---------- Suplementacoes ----		--- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220005	MANUTENCAO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000	ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
50 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205086 03/08/2021	Credito Suplementar	140.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
57 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205093 03/08/2021	Credito Suplementar	15.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000	DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
70 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205100 03/08/2021	Reducao de Credito	80.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
73 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205107 03/08/2021	Reducao de Credito	15.000,00			
		---------- Suplementacoes ---- ---		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
20	Agricultura				

20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.007000	DIVISAO DE FOMENTO ANIMAL				
141 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205114 03/08/2021	Credito Suplementar	10.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
144 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205121 03/08/2021	Credito Suplementar	3.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		13.000,00	13.000,00	95.000,00	95.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
177 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205128 03/08/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
		---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
180 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205135 03/08/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
184 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205142 03/08/2021	Reducao de Credito	13.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
397 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205149 03/08/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
		---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		368.000,00	368.000,00	168.000,00	168.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220011	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
516 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205156 03/08/2021	Reducao de Credito	200.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
523 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205163 03/08/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
555 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205170 03/08/2021	Reducao de Credito	150.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				

594 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		---------- Suplementacoes ----------		--- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205177 03/08/2021	Credito Suplementar	80.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220011	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.046000	MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - COMPRO				
603 3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205184 03/08/2021	Reducao de Credito Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.	40.000,00			
041220012	APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000	BENEFICIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
604 3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM.	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205191 03/08/2021	Reducao de Credito	180.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
607 3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205198 03/08/2021	Credito Suplementar	20.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
28	Encargos Especiais				
28846	Outros Encargos Especiais				
288460013	ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				
610 3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
		---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
205205 03/08/2021	Reducao de Credito	120.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
28	Encargos Especiais				
28846	Outros Encargos Especiais				
288460015	CONTRIBUICAO AO PASEP				
2884600150.003000	CONTRIBUICAO PASEP				
618 3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205212 03/08/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		200.000,00	200.000,00	790.000,00	790.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 UNIDADE DE FINANCAS					
04	Administracao				
04123	Administracao Financeira				
041230016	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
0412300162.014000	SERVICOS DE TRIBUTACAO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
625 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205219 03/08/2021	Reducao de Credito	200.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Orgao		200.000,00	200.000,00	990.000,00	990.000,00
		---------- Suplementacoes----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000	SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
666 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
205226 03/08/2021	Credito Suplementar	50.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
700 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
205233 03/08/2021	Credito Suplementar	40.000,00			

	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
709 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
205240 03/08/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
1030100172.021000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
771 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
205247 03/08/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
1030100172.016000	PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
656 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude					
205254 03/08/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
		---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
10	Saude				
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.021000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
769 3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude					
205261 03/08/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
773 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude					
205268 03/08/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
10302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017	SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.017000	MAC - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
782 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude					
205275 03/08/2021	Reducao de Credito	30.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
783 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude					
205282 03/08/2021	Reducao de Credito	30.000,00			
		---------- Suplementacoes ----------		--- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		590.000,00	590.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Orgao		590.000,00	590.000,00	100.000,00	100.000,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL					
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.037000	DISTRIBUICAO ALIMENTACAO ESCOLAR				
1291 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)					
205289 03/08/2021	Credito Suplementar	100.000,00			
	Credito suplementar por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao com recursos de livre movimentacao e do bloco custeio acoes e servicos publicos de saude, nas Secretarias Municipais.				
Total Unidade Orcamentaria		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral		1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	668.000,00	668.000,00	1.158.000,00	1.158.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral		1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00	1.258.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6A2987F9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 166, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 166, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 80.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 265/2021:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 166			Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL							
04			Administracao				
04122			Administracao Geral				
041220003			ACAO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000			GABINETE DO PREFEITO				
11 3.1.90.11.00.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)							
	205296	03/08/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
			Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica				
Total Unidade Orcamentaria				0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
20			Agricultura				
20606			Extensao Rural				
206060006			ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000			DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
1962 3.3.90.40.00.00.00			SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)							
	205303	03/08/2021	Credito Especial	10.000,00			
			Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica				
Total Unidade Orcamentaria				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO							
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10			Saude				
10301			Atencao Basica				
103010017			SERVICOS DE SAUDE				
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 166			Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		--------- Reducoes ---------	

				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO							
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
1030100172.051000			PROGRAMA QUALIFICACAO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS ESTADUAL				
1618 3.3.90.30.00.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E CAPITAL							
	205310	03/08/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica	50.000,00			
10			Saude				
10301			Atencao Basica				
103010017			SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.051000			PROGRAMA QUALIFICACAO ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - APSUS ESTADUAL				
1619 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E CAPITAL							
	205317	03/08/2021	Reducao de Credito Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica	50.000,00			
10305			Vigilancia Epidemiologica				
103050017			SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000			ENFRENTAMENTO COVID-19				
1860 3.3.90.30.00.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21							
	205324	03/08/2021	Credito Especial Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica	20.000,00			
1882 3.3.90.39.00.00.00			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 341COVID-19 - PORTARIA GM/MS No 894/21							
	205331	03/08/2021	Reducao de Credito Credito especial por anulacao para manutencao das atividades desta Administracao na Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Saude, com despesas de material de consumo e servicos da tecnologia da informacao e comunicacao - pessoa juridica	20.000,00			
Estado do Parana			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 8 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 166			Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
				---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ---------	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO							
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Total Unidade Orcamentaria				70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Orgao				70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos							
				---------- Suplementacoes ----		---- Reducoes ----------	
Fonte de Recursos				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0			Recursos Ordinarios (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
339			c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACEUTICA CUSTEIO E	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
341			COVID-19 -PORTARIA GM/MS No 894/21	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral				80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:5390975D

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 167, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 167, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 32.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 266/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 32.000,00 (trinta E dois mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Alienação de Ativos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 8 de 2021		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 167	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
	---------- Suplementacoes --------	---------- Reducoes ----------			
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.019000	LOTEAMENTO SOCIAL VIDA NOVA				
1622 4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAC. E REFORMAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 501Receitas de Alienacoes de Ativos				
205338 03/08/2021	Credito Especial	32.000,00			
	Credito especial por excesso de arrecadacao com recursos de alienacao de ativos para manutencao das atividades no Loteamento Social Vida Nova.				
Total Unidade Orcamentaria		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Total Geral		32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		-----Suplementacoes ------		-----Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
501	Receitas de Alienacoes de Ativos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9C4DC223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Cobertor, tipo manta em microfibra de casal, medidas 1,80x2,20 metros, tecido 100%(cem por cento) poliéster; (cores diversas ou estampadas).	NESI UTILIDADES LTDA	150,00	29,90	4.485,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NESI UTILIDADES LTDA	4.485,00

Salto do Lontra, 03 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:066106CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS
Nº 182/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 6/2021.

E X T R A T O

Verificando que houve erro material no EXTRATO DO CONTRATO referente ao* Processo inexigibilidade Nº 6/2021, *no que diz respeito ao quantitativo do Limite máximo permitido para cada Credenciado, publicado dia 03 de agosto de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	400,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	12% DE DESCONTO	SR	100,00	295,00

Leia-se:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	100,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	12% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:731328E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 085/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **08.631.666/0001-50**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA ME						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	ALGODÃO HIDROFILO CONTENDO NO MÍNIMO 50GR	COTTON BABY	EMB	120,00	4,24	508,80
10	ALHO BULBO INTEIRIÇO FIRME E INTACTO Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	TROPEIRO	KG	150,00	23,49	3.523,50
12	AMIDO DE MILHO DE 1 KG Embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	APTY	UN	280,00	7,59	2.125,20
14	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 Acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministerio da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade minima de 120 dias de entrega.	BELCHIOR	PCT	800,00	18,49	14.792,00
15	BALAS SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G	TOFFANO	UN	100,00	8,49	849,00
18	BATATA PALHA 500 GR	Q D LICIA	PCT	200,00	14,89	2.978,00
20	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 800 GR	MARIA CLARA	PCT	500,00	7,55	3.775,00
21	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 800g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	MARIA CLARA	PCT	500,00	6,94	3.470,00
22	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR Acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 400g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	500,00	5,19	2.595,00
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção , contendo 360g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	NINFA	PCT	500,00	4,84	2.420,00
24	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Constituido por massa de chocolate ou por um nucleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açucar , leite, manteiga, cacau, licores e outras substâncias alimenticias, recobertos por uma camada de chocolate ou açucar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	ARCOR	PCT	100,00	37,29	3.729,00
25	BROCOLIS	IN NATURA	UN	250,00	5,49	1.372,50
26	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 28 CM	BELMAR	UN	20,00	69,89	1.397,80
27	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 32 CM	BELMAR	UN	20,00	83,99	1.679,80
28	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR	SOLLUS	PCT	900,00	9,69	8.721,00

	Torrado e moido, embalado a vácuo. Torra média 4,5 com certificado de pureza ABIC. Embalagem contendo 500gr.					
32	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo 2kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	FRIGODASKO	KG	600,00	32,89	19.734,00
33	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO Com no maximo 10% de gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas.	BASSANEZE	KG	500,00	24,60	12.300,00
37	CARNE SUINA PERNIL FATIADO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria	FRIGODASKO	KG	500,00	15,28	7.640,00
58	ERVA MATE 1 KG	PRODUTOS TERRA	PCT	200,00	11,77	2.354,00
63	EXTRATO DE TOMATE 850GR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 850GR	CIFRIOS	PCT	400,00	6,34	2.536,00
66	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU AMARELA 100 % Natural acondicionada em embalagem plástica inviolada contendo 1 kg, validade minima de 120 dias da data da entrega.	PASSARINHO	UN	400,00	5,63	2.252,00
69	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade minima de 180 dias da data de entrega.	MAC MIL	PCT	400,00	6,92	2.768,00
76	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	TERMOLAR	UN	50,00	79,49	3.974,50
80	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO INTEGRAL Com polpa de frutas simples, elaborado apartir de leite reconstituido, polpa de frutas, açucar fermentos lacteos, contém vitaminas conservantes aromatizantes, espessante conservado entre 1 a 10 graus centrigados validade minima de 24 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa ministerio da saude.	UNIBABY	PCT	400,00	5,29	2.116,00
83	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida 395g prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CRISTINA	UN	200,00	4,94	988,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em po produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicos adequados. O produto ao ser reconstituido, conforme indicações na rotulagem devera satisfazer as padrões de leite integral. Especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	SANTA CLARA	PCT	500,00	11,29	5.645,00
87	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA.	FRIGODASKO	KG	200,00	29,27	5.854,00
131	SALSICHA TIPO VINA Embalagem plastica a vácuo, original do fabricante, contendo 500grs	MANA	KG	300,00	10,84	3.252,00
132	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250GRS Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, eviscerada e livres de nadadeiras , o produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente fechado e esterilizado, e submetidos a processo físico- quimico apropriado á especie.	PALMEIRAS	UN	120,00	8,32	998,40
134	SHAMPOO PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	PALMOLIVE	UN	200,00	8,99	1.798,00
139	TOMATE Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA, grau de amadurecimento medio.	IN NATURA	KG	500,00	2,67	1.335,00
TOTAL						129.481,50

-Valor Total dos Itens R$ 129.481,50 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **02.616.057/0002-26**, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1348, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

JOSE GOMES PADILHA CIA LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABACAXI PÉROLA	CEASA	UN	96,00	4,90	470,40
2	ABOBRINHA VERDE 1	CEASA	KG	200,00	4,20	840,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MILI	PCT	250,00	4,25	1.062,50
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	ASTRAL	UN	15,00	10,65	159,75
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANIO 400 GR	APTI	PCT	300,00	4,90	1.470,00
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG	CEDRO	PCT	600,00	14,25	8.550,00
7	AIPIM/MANDIOCA	PRODUTOR RURAL	KG	200,00	4,00	800,00
8	ALFACE CRESPA FRESCA DE BOA QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	PRODUTOR RURAL	UN	500,00	1,50	750,00
11	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO	BEIJA FLOR	PCT	50,00	8,50	425,00

	SELECIONADO CLASSE MIUDO TIPO 1 Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.					
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	PROBAK	UN	250,00	3,30	825,00
16	BANANA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	500,00	2,42	1.210,00
17	BATATA INGLESA CATURRA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	500,00	3,15	1.575,00
19	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	300,00	2,53	759,00
29	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	APTI	CX	200,00	2,80	560,00
30	CANECA INOX 300 ML	LUMMI	UN	200,00	14,90	2.980,00
31	CANJICA BRANCA DESPICULADO TIPO 1 Acondicionado em embalagem plástica transparente, informações nutricionais embalagem, contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	BEIJA FLOR	UN	200,00	4,32	864,00
34	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA O produto deve estara acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu resptivo valor, prazo de validade. O produto deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria.	FRIGODASKO	KG	500,00	24,70	12.350,00
35	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA Acondicionada em embalagem original do fabricante, o produto deve estar totalmente congelado preço por kilo.	SOMAVES	KG	500,00	7,55	3.775,00
36	CARNE DE FRANGO INTEIRO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no maximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministerio da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitaria	SOMAVES	KG	400,00	7,80	3.120,00
38	CEBOLA BRANCA IN NATURA De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausencia de sujidades parasitas e larvas.	CEASA	KG	300,00	3,82	1.146,00
39	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, trasnporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a asusência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	400,00	1,68	672,00
40	CHÁ MATE GRANEL Acondicionado em caixa contendo 200gr (granel)	TERRA MATE	UN	200,00	6,32	1.264,00
41	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX. 25 UNIDADES Chá sabores deve estar embalados em saquinhos e embalagem externa de papelão.	LEAO	CX	500,00	4,85	2.425,00
42	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	APTI	PCT	100,00	13,90	1.390,00
43	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausencia de sujidades parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	3,37	674,00
44	COCO SECO RALADO Parcialmente desidratado e desengordurado acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gr contendo a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	BEIJA FLOR	PCT	100,00	5,03	503,00
45	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	SIMONAGGIO	UN	150,00	10,90	1.635,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	SEDA	UN	200,00	11,90	2.380,00
47	COPO DE INOX 300ML	LUMMI	UN	100,00	10,65	1.065,00
48	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	EMB	200,00	10,50	2.100,00
49	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID.	COPOSUL	PCT	600,00	2,78	1.668,00
50	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	600,00	4,55	2.730,00
51	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL	CEASA	UN	200,00	6,07	1.214,00
52	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200GR	PIRACANJUBA	UN	200,00	2,94	588,00
53	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	SORRISO	UN	220,00	3,99	877,80
54	CREME PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 280 ML	SKALA	UN	100,00	8,49	849,00
55	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON	SKALA	UN	60,00	7,80	468,00
56	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	REXONA	UN	50,00	15,90	795,00
57	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	NECTAR	UN	200,00	4,30	860,00
59	ESCOVA DENTAL ADULTO	COLGATE	UN	60,00	4,87	292,20
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	JADEFROG	UN	60,00	6,99	419,40
61	ESCOVA PARA CABELOS	CONDOR	UN	15,00	13,60	204,00
62	ESMALTE PARA UNHAS, VARIAS CORES	BEAUTY	UN	100,00	5,20	520,00

64	FACA INOX	SIMONAGIO	UN	150,00	9,28	1.392,00
65	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	PCT	200,00	4,92	984,00
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Enrequecido com ferro acido folico e ferro, acondicionada em embalagem de papel, inviolada, pacote de 5 kg, validade minima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	KG	400,00	14,29	5.716,00
68	FAROFA PRONTA TEMPERADA Pacote com 500grs feita com farinha de milho ou mandioca.	BEIJA FLOR	PCT	300,00	4,95	1.485,00
70	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250GR	FLEISCHMANN	UN	100,00	12,20	1.220,00
71	FERMENTO PÓ QUIMICO ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 250G	ROYAL	UN	200,00	6,20	1.240,00
72	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	3 CORACOES	UN	600,00	4,15	2.490,00
73	FUBÁ AMARELO 1 KG Enrequecido com acido folico acondicionado em embalagem de prolipopileno original de fabricante com 1 kg, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Registro no ministerio da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade minima de 120 dias da data de entrega.	CINDERELA	PCT	400,00	4,14	1.656,00
74	GARFO INOX	SIMONAGIO	UN	150,00	11,15	1.672,50
75	GARFO PLASTICO Do tipo para SOBREMESA, pacote contendo 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100,00	6,63	663,00
77	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	APTI	EMB	150,00	6,57	985,50
78	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 22CMX23CM	MILI	PCT	300,00	2,34	702,00
79	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	PERDIGAO	UN	250,00	1,52	380,00
81	ISQUEIRO GRANDE	BIC	UN	100,00	4,09	409,00
82	LARANJA De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	300,00	2,86	858,00
84	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	SANTA CLARA	LT	700,00	3,75	2.625,00
86	LIMÃO 1	CEASA	KG	100,00	2,59	259,00
88	LINGUIÇA TOSCANA	FRIGODASKO	KG	200,00	16,28	3.256,00
89	MAÇÃ NACIONAL Produto apresentando tamanho cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos fisicos ou mecânico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA FUJI	KG	350,00	4,35	1.522,50
90	MACARRÃO ESPAGUETE FINO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. O macarrão não deve estar quebrado.	PARATI	PCT	300,00	6,39	1.917,00
91	MACARRÃO ESPAGUETI FINO TIPO RETALHOS pacote com 5 kg	GALO	KG	300,00	17,53	5.259,00
92	MAMÃO DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA, TAMANHO COMERCIAL	CEASA	KG	200,00	4,48	896,00
93	MANGA TOMMY IN NATURA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	4,21	842,00
94	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a maniulação o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	100,00	4,63	463,00
95	MARGARINA VEGETAL COM SAL Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	COAMO	EMB	300,00	5,05	1.515,00
96	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 400GRS	RENATA	PCT	200,00	6,27	1.254,00
97	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400 GRS	ROMANHA	PCT	200,00	5,65	1.130,00
98	MELANCIA DE BOA QUALIDADE Com ausência de partes estragadas, sujidades,parasitas e larvas.	CEASA	KG	200,00	1,64	328,00
99	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	FUGINI	EMB	400,00	2,23	892,00
100	MISTURA PARA BOLO 450 GRS SABORES DIVERSOS	APTI	UN	200,00	6,90	1.380,00
101	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA BANDEJA COM 100GR	PERDIGAO	EMB	300,00	5,90	1.770,00
102	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Refinado acondicionada em embalagem contendo 900 ml, validade minima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	COAMO	UN	800,00	7,46	5.968,00
103	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	ASTRAL	PCT	100,00	8,06	806,00
104	OVOS BRANCOS Tamanho medio com peso minimo de 50g e maximo de 54g, deve estar acondicionado em embalagem propria de papelão, contendo uma duzia, não deve haver ovos rachados ou quebrados.	OURO BRANCO	DZ	400,00	6,84	2.736,00
105	PAÇOCA DE AMENDOIM Produto preveniente de materia prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado,açucar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DOCES E CIA	EMB	30,00	16,60	498,00
106	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	PRATIC	UN	20,00	159,00	3.180,00
107	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS	PANELUX	UN	20,00	65,90	1.318,00
108	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS Comprimento 60 toalhas, fragrância neutro, cor branca.	MILI	PCT	400,00	4,27	1.708,00
109	PEPINO EM CONSERVA EMB. CONTENDO 330 GR	CHEF	EMB	200,00	7,05	1.410,00
110	PEPINO PARA SALADA	CEASA	KG	200,00	2,69	538,00
111	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10GR	SWEET SABOR	EMB	60,00	1,95	117,00
112	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	150,00	5,05	757,50

113	PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	BEIJA FLOR	PCT	300,00	4,15	1.245,00
114	PIRULITO PACOTE COM 700 GR	SIMONETO	PCT	150,00	11,30	1.695,00
115	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 460 GR.	FORNELO	UN	200,00	12,64	2.528,00
116	POLVILHO AZEDO Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gr	BEIJA FLOR	PCT	150,00	4,71	706,50
117	POLVILHO DOCE Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g.	BEIJA FLOR	PCT	100,00	4,30	430,00
118	POTE PLASTICO MULTIUSO 7 LT	TRITEC	UN	25,00	17,65	441,25
119	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 CM PCT COM 10 UNID.	COPOMAIS	PCT	250,00	3,40	850,00
120	PRATO FUNDO INOX 22CM	LUMMI	UN	150,00	16,49	2.473,50
121	PRATO FUNDO LOUÇA	DURALEX	UN	150,00	5,68	852,00
122	PRESUNTO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	FRIMESA	UN	350,00	9,30	3.255,00
123	QUEIJO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	PRESIDENTE	EMB	350,00	11,90	4.165,00
124	QUEIJO RALADO PARMESSÃO Pacote com 100 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução no ministerio da agricultura ou ministerio da saúde.	SANTA CLARA	UN	50,00	8,90	445,00
125	QUIRERA FINA EMBALAGEM CONTENDO 500G Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	CINDERELA	PCT	200,00	3,50	700,00
126	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS Embalagem contendo 02 litros	REFRIKO	LT	600,00	4,05	2.430,00
127	REMOVEDOR DE ESMALTE	FARMAX	UN	80,00	4,65	372,00
128	REPOLHO VERDE NOVO De boa qualidade e primeira linha , tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	300,00	1,86	558,00
129	SAGU Pacote de 500 g embalagem transparente informações nutricionais na embalagem validade de 06 meses.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	4,80	960,00
130	SAL MARINHO REFINADO Para consumo domestico registro no ministerio da saúde, embalagem contendo 1 kg, validade minima de 120 dias da data de entrega.	ZAELI	KG	300,00	1,87	561,00
133	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125gr contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	COQUEIRO	UN	100,00	4,74	474,00
135	STEAK EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR	PERDIGAO	UN	250,00	1,81	452,50
136	SUCO EM PÓ 500 G Varios sabores, com açucar , rendimento 10 l	ATALAIA	PCT	300,00	3,13	939,00
137	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB DE 60GR CONTENDO 12 SACHES DE 5 GR	FACA FACIL	EMB	200,00	3,95	790,00
138	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR	CIAFRIOS	EMB	120,00	3,66	439,20
140	VINAGRE BRANCO Embalagem plastica transparente original do fabricante contendo 730 ml, data de validade de 06 messes de 1 ano da data de entrega.	CHEMIM	EMB	200,00	1,61	322,00
141	XICARA DE CHÁ	NADIR	UN	150,00	4,65	697,50
TOTAL						164.264,50

- Valor Total dos Itens R$ 164.264,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:781D52F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 204

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	204	DATA	2	8	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI-PR, NO DIA 02/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-ago-21		17:45	horas	
RETORNO	2-ago-21		23:50		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:73B2071D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 205

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	205	DATA	2	8	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		CAMBÉ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE CAMBÉ-PR, PARA REALIZAE REVISÃO NO ONIBUS VOLARE ATTACK, PLACAS BDE3H62, NO DIA 02/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-ago-21		4:30	horas	
RETORNO	2-ago-21		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,08		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B8DC9DFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 206

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	206	DATA	3	8	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAI, NO PERIODO DE 03 A 06/08/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-ago-21		17:45	horas	
RETORNO	6-ago-21		23:50	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			188,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A0DBE45E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 258 DE 2021

DECRETO 258 DE 2021.

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIA À CONSÓRCIO PÚBLICOS MEDIANTE CONTRAT ODE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**1.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIADELEGADA À CONCXÓRCIOS	
3.3.72.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**1.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E30A3D5F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 47/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021105
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE,
CNPJ: 82.293.770/0001-34

Do objeto e valor Este processo licitatório objetiva o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	18639	Carne Bovina Moída (músculo) congelada: Carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; moído; congelada; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; pacotes primário de 1 (um) a 05 (cinco) kg. e secundário de 10 (dez) kg.;	UN	1800	R$ 28,50	51.300,00	(IN NATURA) CASA DE CARNE BOA VISTA
4	18641	LINGÜIÇA MISTA: não pode ser do tipo toscana, não pode conter corantes ou conservantes, deve conter o mínimo de gordura possível, e teor de sal e temperos serão testados até estarem de acordo com as necessidades alimentares das crianças.	KG	400	R$ 23,20	9.280,00	(IN NATURA) CASA DE CARNE BOA VISTA
TOTAL:						**60.580,00**	

Validade: 12 (doze) meses.

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021106
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SERGIO GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
CNPJ: 17.312.544/0001-91

Do objeto e valor Este processo licitatório objetiva o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18638	Carne bovina em cubos (acém sem osso) congelada: Carne bovina; animais sadios; acém; cubos congelados; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado em embalada primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 01 kg e embalagens secundário de 10 (dez) kg,	UN	1800	R$ 29,30	52.740,00	FRIGOEURO
3	18640	FRANGO semi-processado - inteiro, congelado, sem pés, sem cabeça, com miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, conservado, sem manchas, acondicionado em sac o, apresentado em unidades não inferiores a 2kg.	UN	500	R$ 9,90	4.950,00	FRIGOEURO
TOTAL:						**57.690,00**	

Validade: 12 (doze) meses.

Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 29 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DFD58901

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PP12/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LAIANY MACHADO DA SILVA BONIFACIO LIMITADA,
CNPJ: 29.432.753/0001-58

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMSPPR DE 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e das atividades relacionadas com a assistência social do Município de São Pedro do Paraná - Paraná.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem **ADITIVAR** os valores abaixo relacionados no contrato original:

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Realização do transporte rural/urbano, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte , com veículo contendo no mínimo 12 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte , atendendo os alunos residentes nos Bairros: Estrada Beira Rio/Pousadas, Supimpa, Casa Queimada, Porto Eucalipto e proximidades do bairro Porto São José. O atendimento será nos períodos matutino e vespertino, respeitando os dias letivos em calendário escolar e aulas de campo ou estudos nos finais de semana, caso necessário. Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Rota de aproximadamente 70% em estradas rurais vicinais.	R$ 3,48	R$ 3,76
Realização do transporte universitário com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte, com veículo contendo no mínimo 42 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte, que possua ar condicionado para todos os ocupantes, atendendo os alunos do município de São Pedro do Paraná que cursam cursos técnicos ou de formação superior nas cidades de Paranavaí e/ou Loanda. A Rota será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com saída prevista da Garagem da Prefeitura de São Pedro do Paraná ou da Garagem da Prefeitura de Porto São José. Rota 100% em vias pavimentadas.	R$ 3,97	R$ 4,29
Realização de substituição do transporte rural/urbano municipal, em dias esporádicos, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte , com veículo contendo no mínimo 23 lugares, e que tenha no máximo 25 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte , atendendo os alunos residentes nas áreas rurais do município de São Pedro do Paraná. As rotas e localidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda existente no momento, sendo o local de saída da Garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Rota de aproximadamente 90% em estradas rurais vicinais.	R$ 3,58	R$ 3,87
Realização do transporte, com motorista devidamente habilitado na categoria D, com veículo contendo no mínimo 12 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte de passageiros, atendendo as demandas desta secretaria num raio de 100 km. O atendimento será para o grupo da Terceira Idade e Igrejas. Este serviço será realizado nos finais de semana e feriados, nos horários matutino, vespertino e noturno. Com saída de São Pedro e de Porto São José.	R$ 4,29	R$ 4,64
Realização do transporte com motorista devidamente habilitado na categoria D, com veículo contendo no mínimo 12 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte de passageiros, circular dentro do município. A Rota será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com saída prevista da Garagem da Prefeitura de São Pedro do Paraná ou da Garagem da de Porto São José. Rota 100% em vias pavimentadas.	R$ 4,19	R$ 4,53
Realização do transporte para jogos, Amistosos, campeonatos regionais, jogos da juventude e jogos Abertos do Paraná, com motorista devidamente habilitado na categoria D e com veículo contendo no mínimo 14 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte solicitado, atendendo aos Atletas residentes no Município. O atendimento será nos períodos matutino, vespertino e noturno, respeitando o cronograma . Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José e da Praça da Independência de São Pedro do Paraná com horários a serem definidos pela secretaria de esporte e lazer.	R$ 3,69	R$ 3,99
Realização do transporte para jogos, Amistosos, campeonatos regionais, jogos da juventude e jogos Abertos do Paraná, com motorista devidamente habilitado na categoria D e com veículo contendo no mínimo 42 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte solicitado, atendendo aos Atletas residentes no Município. O atendimento será nos períodos matutino, vespertino e noturno, respeitando o cronograma. Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José e da Praça da Independência de São Pedro do Paraná com horários a serem definidos pela secretaria de esporte e lazer.	R$ 4,89	R$ 5,28

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 29 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5FBAFB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Snop 100% celulose virgem	PCT	1.019,00	6,55	6.674,45
TOTAL							**6.674,45**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39C1AC68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	**1**	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	MEU SOL	UNI	350,00	12,38	4.333,00
TOTAL							**4.333,00**

DETENTORA DA ATA: S. V BRAGA IMPORTADORA com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C1FFE88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL: Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	DISMA	UNI	350,00	7,50	2.625,00
10	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	TUPI	UNI	350,00	6,00	2.100,00
12	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA	DESOMAX	UNI	1.209,00	2,45	2.962,05
20	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica contendo 4 unidades.	VISH	PCT	1.278,00	0,70	894,60
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	CHAPA	UNI	283,00	1,35	382,05
22	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	CHAPA	UNI	248,00	1,35	334,80
35	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	TALGE	PAR	670,00	2,39	1.601,30
44	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	CHAPA	UNI	453,00	2,10	951,30
45	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	CHAPA	UNI	411,00	2,19	900,09
46	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KELLY	UNI	210,00	1,49	312,90
48	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalagem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). Apresentar Amostra	SUPREME	FD	221,00	54,40	12.022,40
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	NATU	PCT	304,00	2,77	842,08
70	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	LUZANNI	UNI	14,00	8,44	118,16
72	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades,formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100	JARC	PCT	605,00	8,75	5.293,75

		unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.					
TOTAL							**31.340,48**

DETENTORA DA ATA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37.
VIGÊNCIA:12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E47053C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	60,00	38,80	2.328,00
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	200,00	3,99	798,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Mega	UNI	1.189,00	4,38	5.207,82
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast	UNI	30,00	4,15	124,50

8	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Rubi	UNI	70,00	3,75	262,50
11	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Tralalá	UNI	350,00	2,99	1.046,50
19	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolãn	PCT	603,00	1,09	657,27
26	1	GARRAFA TERMICA 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Inví-cta	UNI	16,00	34,00	544,00
27	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confecciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	478,00	0,75	358,50
29	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	By Kim	UNI	276,00	1,59	438,84
31	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Girando Sol	UNI	200,00	5,09	1.018,00
34	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	280,00	1,99	557,20
39	1	MATA INSETO EM AEROSOL MATA INSETO EM AEROSOL: Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	SBP	UNI	161,00	9,88	1.590,68
40	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Lady	UNI	255,00	5,55	1.415,25
43	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	Apolo	UNI	26,00	3,85	100,10
47	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 60cm x 33cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Martins	PCT	125,00	1,95	243,75
52	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	38,00	6,80	258,40
53	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	120,00	4,85	582,00
56	1	SABÃO EM BARRA SABAO EM BARRA: Sabão em barra com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oléicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	Álpes	PCT	270,00	4,99	1.347,30
57	1	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente. Apresentar AMOSTRA	Omo	CX	1.188,00	8,94	10.620,72
59	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	780,00	1,20	936,00
65	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	146,00	1,80	262,80
67	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-	Petrus	KG	8,00	14,85	118,80

		recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.					
68	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Bell Plus	UNI	14,00	18,85	263,90
69	1	TALCO EM PÓ - INFANTIL Sua fórmula deve previnir assaduras e irritações. Contendo extrato vegetal de Aloe Vera, hidratante e extrato vegetal de Physalis que proporciona agradável sensação de conforto e bem estar. Possui deliciosa fragrância infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Tralalá	UNI	80,00	8,40	672,00
71	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 49x80cm, na cor branca.	Veneza	UNI	104,00	3,95	410,80
73	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	109,00	3,95	430,55
TOTAL							**32.594,18**

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3501018C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	ORIGINAL	UNI	197,00	2,86	563,42
TOTAL							**563,42**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C08A24F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	DUPLAS	UNI	12,00	1,95	23,40
54	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	DUPLAS	UNI	66,00	11,60	765,60
74	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	CR	UNI	134,00	8,15	1.092,10
TOTAL							**1.881,10**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEDA60CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	DESORAL	UNI	170,00	1,39	236,30
16	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	IMP	UNI	13,00	9,59	124,67
42	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	PLASTGRAN	UNI	77,00	3,00	231,00
TOTAL							**591,97**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14DEEE6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SACO DE LIXO - 100 LT com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e	MULTISACOS 100L	PCT	794,00	1,25	992,50

		resistente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.					
62	1	SACO DE LIXO - 15 LT com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 15L	PCT	674,00	1,25	842,50
63	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 30L	PCT	1.134,00	1,20	1.360,80
64	1	SACO DE LIXO - 50 LT com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 50L	PCT	731,00	1,28	935,68
TOTAL							**4.131,48**

DETENTORA DA ATA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 14.616.909/0001-83.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03C11D64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro. Apresentar amostra.	Candura	UNI	2.229,00	2,43	5.416,47
6	1	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros. Apresentar amostra	Ypê	UNI	194,00	6,79	1.317,26
32	1	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição. Apresentar amostra.	Veja	UNI	374,00	3,88	1.451,12
TOTAL							**8.184,85**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR SENGÉS com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80CAA37C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Apresentar amostra.	SUPER UTIL	UNI	2.447,00	1,57	3.841,79
17	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	DESAFIO	UNI	24,00	1,35	32,40
30	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde.	DESOMAX	UNI	20,00	1,88	37,60
33	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml. Apresentar amostra.	LIMPOL	UNI	336,00	4,69	1.575,84
55	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	BRUBALAR	UNI	95,00	7,08	672,60
58	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	YPÊ	UNI	33,00	1,80	59,40
TOTAL							**6.219,63**

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA com CNPJ sob n.º 33.951.571/0001-60.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EFC270E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY 25 GR	UNI	750,00	0,70	525,00
23	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,41	10.250,00
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	8.000,00	0,42	3.360,00
25	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE):	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,43	10.750,00

		Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.					
41	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	GLAMOUR 140 ML	FR	80,00	6,00	480,00
TOTAL							**25.365,00**

DETENTORA DA ATA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS com CNPJ sob n.º 04.131.427/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B61B6643

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021.

-Pregão Eletrônico n.º 022/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME.**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do Art. 15 da Lei 866/93 e Art. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 322/2013.
DOS ITENS NÃO REQUERIDOS: Assim será cancelado o registro de preços conforme o saldo que ficou pendente de fornecimento, totalizando um importe de **R$ 88.572,00 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais).**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Saldo Pendente de fornecimento da ARP	Valor unitário	Valor total do item
03	1	MATERIAL Armário de aço 2 portas com chave - Armário de Aço 02 (duas) portas de abrir, com maçaneta; Confeccionado em chapa de aço 22; 04 (quatro) bandejas reguláveis; Tratamento antiferruginoso; Pintura pelo sistema eletrostático em epóxi-pó na cor CINZA; Fechadura com chave tipo Yale ; Mínimo de 03 (três) dobradiças em cada porta; Dimensões: Altura = 198cm; Largura = 90cm; Profundidade = 45cm (as medidas podem variar até 5cm). Garantia mínima contra defeito de fabricação: 12 meses. Apresentar catalógo e manual de instrução e Registro ABNT. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	UNI	121	R$ 732,00	R$ 88.572,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Lote 03 e conseqüentemente a Ata de Registro de Preços nº 037/2021, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DATA DE ASSINATURA: 21/07//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 03 de Agosto de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D69DA09F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Ultrassom odontológico com caneta transdutor de ultra-som com capa removível autoclavável-com pedal de acionamento-modo de operação digital e jato de bicarbonato integrado. Campo de frequência de 24-32KHZ. Ajuste sensível e preciso da potência do ultra-som e do fluxo de refrig. Chave geral luminosa no painel, pedal de acionamento elétrico, base metálica em liga de uro-alumínio, proporciona maior estabilidade, filtro de ar com drenagem automática- Voltagem (bivolt) - 127 / 220V . Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Apresentar Catalogo e Registro da Anvisa. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	DENTEMED	PRIME	UNI	6,00	1.350,00	8.100,00
TOTAL								**R$ 8.100,00**

DETENTORA DA ATA: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY com CNPJ sob n.º 38.259.748/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **30/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B7D1EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021 – CONTRATO Nº 130/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **TYCO SERVIÇOES E COMÉRCIO DE INFORMATICA - EIRELI**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o modelo, mantendo-se a marca do lote 28 (Televisor - Televisão smart TV de 43 polegadas). Para tanto, modifica-se o modelo do lote 28 *da Clausula Primeira* da ata de Registro de Preços, na conformidade com a Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	MATERIAL Televisor - Televisão smart TV de 43 polegadas: Televisão a cores, smart tv, tela tecnologia led, widescreen (16:9), de 43 polegadas, uhd, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107cm, smart tv com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan e 01 entrada usb, saída digital óptica, com recepção para no mínimo 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores pal-m, pal-n, ntsc, controle remoto padrão com pilhas, voltagem bivolt automático, medindo aproximadamente 980mm x 600mm x 230mm com suporte (Ixaxp), pesando no máximo 11kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificado de garantia. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	LG 2021 – 43UP7500	UNI	6,00	2.259,00	13.554,00

DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/07/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D051358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 075/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021,

MODALIDADE: PREGÃO Nº 75/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da
licitação, objeto do Processo Licitatório 105/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 75/2021, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MORSA DE BANCADA N°12, PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO E ACABAMENTO DE PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, FERRO FUNDIDO NODULAR 42012, ACABAMENTO A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, MORDENTES INTERCAMBIÁVEL.	UNIDADE	MOTOMIL	1	R$1.899,57	R$1.899,57
3	CARREGADOR DE BATERIAS PARA CARGAS LENTAS, RÁPIDAS E EXTRA RÁPIDAS COM AUXILIAR DE PARTIDAS PARA CARROS DE PASSEIO, CAMINHONETES, CAMINHÕES, CARRETAS, ÔNIBUS, TRATORES, EMPILHADEIRAS QUE FAZEM USO DE 1 BATERIA DE 12V OU DUAS BATERIAS DE 12V PARA OBTER A VOLTAGEM DE 24V.	UNIDADE	JTS 003	1	R$1.400,00	R$1.400,00
4	CARRO PARA FERRAMENTAS COM GAVETAS DIMENSÕES: LTURA:890MM; LARGURA:450MM COMPRIMENTO: 700 MM	UNIDADE	FORT G	1	R$1.470,00	R$1.470,00
5	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8" TENSÃO: 220V, POTÊNCIA: 900W, :NUMERO DE ROTAÇÃO SEM CARGA: 645 - 1400 R.P.M., MANDRIL: 5/8" - 16MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 16/10MM (ALUMÍNIO) - 50/30MM (MADEIRA) - 30/20MM (CONCRETO)	UNIDADE	INGCO	1	R$1.000,00	R$1.000,00
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" POTÊNCIA: 2.200W, Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 6.500 MIN;, DIÂMETRO DO DISCO: 9" (230MM);, EIXO: M14;, PESO: 5KG (SEGUNDO EPTA);	UNIDADE	INGCO	1	R$770,00	R$770,00
7	ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL, DOIS MOTORES MONOFÁSICOS COM ESCOVAS DE CARVÃO TURBINAS SIMPLES, FUNÇÃO SOPRADOR, RESERVATÓRIO DE 80 LITROS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE PÓ, 20 LITROS DE LIQUÍDO , CHAVE LIGA DESLIGA DE 20 AMPERES, (INDUSTRIAL),COM CONTROLE DE POTENCIA ALTA OU MÉDIA, POTENCIA 2800WATTS TOTAL, VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNIDADE	IVEL	1	R$1.590,00	R$1.590,00
8	POLICORTE DE 14 POL. 2200W TENSÃO: 110V, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA: 2200W, ROTAÇÕES POR MINUTO: 3800RPM, TAMANHO DO DISCO: 14" (355MM), ÂNGULO DE CORTE: 90° E 45°	UNIDADE	INGCO	1	R$1.300,00	R$1.300,00
9	ENGRAXADEIRA MANUAL, COM DEPOSITO PARA NO MINIMO 10 KILOS, COM MANGUEIRA MINIMA DE 1,30 METRO DE COMPRIMENTO E COM ACOPLADOR E BICO UNIVERSAL, TAMPA COM MOLA, COM GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UNIDADE	FORT G	2	R$258,00	R$516,00
Total do Fornecedor:						R$9.945,57
1266039 - HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS, COM ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,80 METRO, COM SISTEMA DE AUTO TRAVAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ENTREGUE E INSTALADO NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA.	UNIDADE	GP MOTORS	1	R$16.600,00	R$16.600,00
Total do Fornecedor:						R$16.600,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0C172635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 080/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 108/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 80/2021, o(s) participante(s):

131814 - PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA – ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	JAQUETA MODELO MASCULINO/FEMININO PADRÃO SUS JAQUETA MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROTEL, 100% POLIÉSTER GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² COM FORRO NO MESMO TECIDO, COM ENCHIMENTO EM FIBRAS, COR CINZA, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO PARA REGULAGEM, GOLA MODELO ESPORTE, FECHAMENTO EM ZÍPER JACARÉ, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E A LOGOMARCA VIGIA SUS, NOS PADRÕES COM A FONTE GOTHAM BLACK E NA PARTE DA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / OU AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE		180	R$55,80	R$10.044,00
6	MOLETOM MASCULINO/ FEMININO BLUSA DE AGASALHO CONFECCIONADO EM TECIDO DE MOLETOM, COM RIBANA NA BARRA, MANGA LONGA, PUNHOS COM RIBANA, FORRADA COM NEW SOFT , COR A SER DEFINIDA, APLICADO AS LOGOMARCAS DO PADRÃO DO MUNICÍPIO, EM BORDADO. BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO DA MANGA. VIGIA SUS NO LADO ESQUERDO DA MANGA. BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. SEM CAPUZ TAMANHOS: P/M/G/GG.	UNIDADE		180	R$37,90	R$6.822,00
10	JALECO FEMININO GOLA PADRE CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA PELETIZADO (PLUS) DE TEXTURA MACIA QUE OFERECE DURABILIDADE, CONFORTO, CAIMENTO, ELEGÂNCIA E FUNCIONALIDADE. MODELO LONGO ACINTURADO PREFERÊNCIA UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA; GOLA PADRE; BOTÕES EMBUTIDOS; CINTO FIXO; BOLSO SUPERIOR PARA IDENTIFICAR COM BORDADO O NOME DO PROFISSIONAL E SUA ESPECIALIDADE; BOLSOS INFERIORES CHAPADOS E FUNCIONAIS; MANGA LONGA; COM SILK DA LOGOMARCA BRASIL SORRIDENTE NA MANGA DIREITA. GRAMATURA DO TECIDO: 250G/M²; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: P, M, G E GG APLICAÇÕES DAS LOGOMARCAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE		10	R$37,90	R$379,00
11	JALECO MASCULINO JALECO MODELO MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OXFORD , MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, OU EM TECIDO DE BRIM LEVE, COR A SER DEFINIDA, COM MANGA LONGA, COM OU SEM PUNHO, GOLA, 03 BOLSOS COM IDENTIFICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DAS NORMAS E PADRÃO DO MUNICÍPIO, APLICADAS EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE		10	R$39,90	R$399,00
Total do Fornecedor:						R$17.644,00
1266195 - BACELAR & BACELAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA FEMININO-MASCULINA GOLA POLO BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PV ANTIPILING- 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE , NA COR AMARELA MODELO MASCULINO/FEMININO, MANGAS CURTAS, LOGOMARCA BORDADAS: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 05 CM NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, VIGIA SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL NA MANGA ESQUERDA, LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE		200	R$23,00	R$4.600,00
Total do Fornecedor:						R$4.600,00

1266217 - FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA UNISSEX MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV. CONFECCIONADO EM MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM 97% DE PROTEÇÃO UV , GOLA"V", COR BRANCA, MODELO BÁSICO, MANGA LONGA. NA FRENTE, LADO ESQUERDO DO PEITO A LOGOMARCA DO ESF/PAM, (3CM DE ALTURA X 9CM DE COMP) LOGO VIGIA SUS NO LADO ESQUERDO DA MANGA E LOGO DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO DA MANGA. NAS COSTAS UM ARCO ESCRITO "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE		100	R$15,00	R$1.500,00
Total do Fornecedor:						R$1.500,00

1266241 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMISETA TRADICIONAL MANGA CURTA PARA OS AGENTESCOMUNITÁRIOS DE SAÚDE CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM GOLA TIPO CARECA ACABAMENTO COM RIBANA, NA COR DE SUA ESCOLHA, MANGAS CURTAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS EM SILKSCREEN: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 05 CM NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO.VIGIA SUS, NA MANGA ESQUERDA, MARCA DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE		300	R$14,00	R$4.200,00
Total do Fornecedor:						R$4.200,00

1266268 - C C R TISO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	COLETE PARA OS AGENTESCOMUNITÁRIOS DE SAÚDE COLETE MODELO FEMININO/MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS SUPERIORES E DOIS BOLSOS INFERIORES, APLICADO ÀS LOGOMARCAS EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DO MUNICÍPIO. FRENTE - LOGO ESF BRASÃO DO MUNICICIPIO LADO DIREITO COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHOS: P, M, G E GG.	UNIDADE		50	R$40,00	R$2.000,00
Total do Fornecedor:						R$2.000,00

1266292 - ALAIDE ALVES DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CAMISA MODELO MASCULINO MANGA LONGA CAMISA MODELO MASCULINO, CONFECCINADA EM TECIDO TERGAL, SPANDEX OU BRIM, COM MANGA CURTA OU LONGA, GOLA ESPORTE, MODELO TRADICIONAL. LOGOMARCAS APLICADAS EM BORDADOS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICIPIO MANGA DIREITA: VIGIA SUS TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE		50	R$49,00	R$2.450,00
8	CAMISETE MODELO FEMININO CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER COM ELASTANO, MANGA CURTA OU LONGA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE, E PENSES PARA MELHOR AJUSTE, APLICADA AS LOGOMARCAS EM BORDADO DE 1² QUALIDADE DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO. FRENTE: BRASÃO DO MUNICIPIO MANGA DIREITA: VIGIA SUS TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE		100	R$51,00	R$5.100,00
Total do Fornecedor:						R$7.550,00

1266314 - TAILEY MODAS E UNIFORMES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	JALECO FEMININO JALECOS CONFECCINADOS EM TECIDO DE MICROTEL OU OXFORD, NA COR BRANCA, COM MANGA LONGA, 02 BOLSOS, DE USO OBRIGATÓRIO, MARCA DO VIGIA SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PREFEITURA NO BOLSO SUPERIOR DIREITO. TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE		30	R$33,50	R$1.005,00
Total do Fornecedor:						R$1.005,00

1266322 - COMERCIAL SOETHE LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CHAPEU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS CHAPÉU DE SOL, MODELO AUSTRALIANO PARA AGENTE DE ENDEMIAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR DA SUA ESCOLHA, COM CORDA REGULADORA, APLICADA SUA LOGOMARCA EM BORDADO.	UNIDADE		50	R$31,00	R$1.550,00
13	MOCHILA BOLSAS TIPO MOCHILA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RESISTENTE COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO, COM LOGO DO MUNICÍPIO E VIGIASUS, ESCRITO "AGENTE DE ENDEMIAS" OU "AGENTE COMUNITARIODE SAÚDE" COM DIVISÕES EM ZÍPER, BOLSOS, ALÇAS ACOLCHOADAS COM REGULAGEM, PARTE TRASEIRA ACOLCHOADA COM MATERIAL ANTI TRANSPIRANTE, PUXADORES EM METAL, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER 1680B. DIVISÕES: 2 COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, 1 BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS FORRADOS E TELADOS, PARTE INTERNA COM	UNIDADE		40	R$74,40	R$2.976,00
	BOLSO ORGANIZADOR FORRO EM NYLON. NA COR CINZA COM DETALHES AMARELO. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 35 CM, ALTURA 45 CM E PROFUNDIDADE 25 CM. MATERIAL: POLIÉSTER 600 - LONA PARAFINADA.					
14	GUARDA CHUVA: GUARDA-CHUVA COM 1,20 M DE DIÂMETRO, EM NYLON CINZA, COM PROTEÇÃO UV, HASTE DE METAL REFORÇADA, VARETAS INTERNAS DUPLAS EM METAL, CABO RETO PLÁSTICO E PERSONALIZÁVEL, EM UMA ÁREA DE IMPRESSÃO MEDINDO 18 CM X 12 CM.	UNIDADE		50	R$25,70	R$1.285,00
Total do Fornecedor:						R$5.811,00

1266349 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CAPA DE CHUVA VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER, REVESTIDO DE PVC; CAPUZ COM CORDÃO SINTÉTICO PARA AJUSTES MANGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E VELCRO, COM FAIXAS REFLETIVAS, PALA DE VENTILAÇÃO FRONTAL E NAS COSTAS, COSTURAS POR SOLDA ELETRÔNICA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CORES: DIVERSAS. TAMANHOS: P/ M/ G/ GG.	UNIDADE		50	R$70,00	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$3.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:85182D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 081/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 81/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 112/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 81/2021, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS		350	R$95,50	R$33.425,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VANS, AMBULÂNCIAS, FURGÕES, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES RELACIONADOS A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDO-SE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICA ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS		350	R$105,00	R$36.750,00

Total do Fornecedor:	R$70.175,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7071D6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 24/2021	Pregão Presencial n°23/2021	Reequilíbrio econômico financeiro. Item 02 – Carga para botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP P13 (sem botijão), com troca de casco de R$ 80,00 para R$ 93,92. Conforme parecer jurídico.	**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.** CNPJ: 61.602.199/0232-44	02/08/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C2063231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
N°34/2021 DISPENSA POR VALOR Nº 11/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL – PR.	CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA LTDA CNPJ: 08.616.456/0001-92	23/07/2021	22/11/2022	R$ 17.600,00

Tijucas do Sul, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:3C1B411C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	01	UNID.	LANTERNA CLÍNICA DE LED	BIOLAND	22,00	22,00
6	01	UNID.	ESTADIÔMETRO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM ESCALA DE 0 A 230CM	SANNY – ES2030	520,00	520,00
14	03	UNID.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE 30 A 39L, POTÊNCIA 1 A 1,5 HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLÉO	FIAC – CD TOP 7/30	3.024,00	9.072,00
25	02	UNID.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CAPACIDADE DE 160KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E PÉS REMOVÍVEL.	ORTOMETAL 188.8	1.800,00	3.600,00
LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	01	UNID.	MESA DE REUNIÃO CONDECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE, TIPO REDONDA COM 1,20 DE DIÂMETRO.	MARTIFLEX	304,95	304,95
40	01	UNID	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE.	MARTIFLEX	294,95	294,95
42	01	UNID.	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70 CM	MARTIFLEX	129,95	129,95
52	01	UNID.	MESA PARA REFEIÇÃO, ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, BASE MDF, RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA.	CIRURGICA OURO VERDE – OV1190	274,98	274,98

LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

67	06	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL COMPUTADORA DE PREÇOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COBERTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE. DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PÉ DE BORRACHA, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDULO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR BATERIA COM AUTONOMIA DE 100 HORAS. MOSTRADOR DE CARGA CONTÍNUA NO VISOR.	BALMAK – ELC BO-6/15/30BG	758,98	4.553,88

LOTE 08 – DEMAIS EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	02	UNID.	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 L	PURIMAX - ATUALLAR	231,00	462,00
70	02	UNID.	SUPORTE DE HAMPER PARA DESCARTE DE ROUPAS USADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER – RN14009	250,00	500,00
71	03	UNID.	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 90CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO	RENASCER – RN0405	2.499,99	7.499,97

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 27.234,68 (vinte e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 05.788.117/0001-03

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	01	UNID.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUNAÇÃO EM LED, COM HASTE FLEXIVEL	METALIC – MT 384	272,99	272,99
4	04	UNID.	MESA DE EXAMES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PINTADO OU AÇO INÓX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG COM ESTRUTURA GABINETE/ARMÁRIO.	METALIC – MT300	994,99	3.979,96
16	02	UNID.	MESA AUXILIAR PARA APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 40 X 80CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	METALIC – MT394I	299,99	599,98
LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	02	UNID.	BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO, COM CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA E EM AÇO OU FERRO PINTADO, POSSUIR RODÍZIOS.	METALIC – MT131	629,99	1.259,98

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 6.112.91 (seis mil cento e doze reais e noventa e um centavos).

ASSUM PRETO PRODUTÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ N° 10.462.477/0001-42

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	06	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO DUPLO, COM AUSCUTADOR EM AÇO INOXÍDÁVEL	PREMIUM	70,00	420,00
12	02	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA E NÃO INVASIVA, DA SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE E DA FREQUENCIA CARDIACA, ATRAVÉS DE UM SENSOR NÃO-INVASIVO, TIPO PORTÁTIL(DE MÃO) COM 01 SENSOR	MOBIL	1.189,00	2.378,00
18	01	UNID.	APARELHO DE FOTOTERAPIA POR IRRADIAÇÃO DE LÂMPADAS, CONSTITUIDO POR UNIDADE REFLETORA GIRATÓRIA E BASE MÓVEL, COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO, BERÇO EM ACRÍLICO, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO E AJUSTE DE IRRADIANCIA LED	OLIDEF	6.715,00	6.715,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.513,00 (nove mil quinhentos e treze reais).

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ N° 07.554.943/0001-05

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	03	UNID.	ESCADA COM 02 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXÍDÁVEL.	ALFRS – ALF E2D I	158,00	474,00
13	02	UNID.	CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS.	ALFRS – ALF-CM I 01	1.150,00	2.300,00
19	01	UNID.	MACA COM RODIZIO EM AÇÕ INOXIDÁVEL OU ALUMINIO E GRADES NA LATERAL	ALFRS – ALF – CM I 01	1.150,00	1.150,00
32	02	UNID.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	ALFRS – ALF MMI	305,00	610,00
35	01	UNID.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, COM CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS.	ALFRS – ALF-MEG AC02/E	11.000,00	11.000,00

LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIOV	VALOR TOTAL
50	01	UNID.	POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO FERRO PINTADO, ESTOFADA EM COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.	ALFRS – ALF PHDM	700,00	700,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 16.234,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais).

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI – CNPJ N° 36.953.803/0001-08

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	10	UNID.	BANQUETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXÍDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO GIRATÓRIO	MACHE – MS27056	245,00	2.450,00
17	02	UNID.	SUPORTE DE SORO UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE, TIPO PEDESTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	MACHE – MS27056	165,00	330,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 19.316.524/0001-14

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON	CBEMED – P.A. MED	58,00	580,00
21	10	UNID.	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TERMICO, TAMPA REMOVIVEL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS, ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHAS.	MOR – 18L	325,00	3.250,00
23	05	UNID.	TERMO-HIGRÔMETRO, INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, COM MEDIDA DE TEMPERATURA INTERNA (0º A +50º) E EXTERNA (-50º A +70º), 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO E PRECISÃO BÁSICA DE 1º C E 10% RH,CARACTERISTICAS: DISPLAY TRIPLO, TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA EM ºC OU ºF, SENSOR PARA TEMPERATURA EXTERNA, HIGRÔMETRO E TERMÔMETRO COM INDICAÇÃO DE MAX/MIN; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA DE 1,5V.	AKSO – AK28	69,90	349,50
31	03	UNID.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ESTACIONÁRIO, CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS.	GASLIVE - YUWELL	4.789,00	14.367,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 18.546,50 (dezoito mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI – CNPJ N° 37.182.085/0001-86

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

9	05	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON	PREMIUN - OBESO	80,00	400,00
22	06	UNID.	OTOSCÓPIO SIMPLES, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/LED – COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS – TK0007	255,00	1.530,00
30	01	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT.	MRM – 300C	2.190,00	2.190,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.993.698/0001-07

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	02	UNID.	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARGIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDRIATRICO E NEONATAL CONTENDO 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/PSO2/PNI/TEMP, PRÉ-CONFIGURADO, COM MONITOR DE NO MÍNIMO 10" E SUPORTE PARA MONITOR.	COMEN STAR 8000E	9.990,00	19.800,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 00.802.002/0001-02

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

11	06	UNID.	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FRIBRA DE POLIETILENO, RIGIDA, LEVE, COM PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIO X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS AGUAS OU EM ALTURAS, ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTES, FIXADO POR FITAS DE VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TORAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLOÉSTER, POSSUIR FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.	RESGATE SP	491,08	2.946,48

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 2.946,48 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ N° 03.919.932/0001-20

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	03	UNID.	SELADORA DE EMBALAGENS UTILIZADA PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS, DO TIPO MANUAL, GRAU CIRÚRGICO.	AGIR – PROTEC SEAL BASIC	252,00	756,00

20	05	UNID.	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01 - TIPO: COMPRESSOR	GTECH – NEBCOM V	131,99	659,95
28	36	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO EM NYLON	PREMIUM	59,74	2.150,64
33	40	UNID.	BALANÇA DIGITAL ULTRA PORTÁTIL CAPACIDADE 150 KG	GTECH – GLASS 200	75,95	3.038,00
34	03	UNID.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MINIMO 540X290 (MM) TARA.	BALMAK – ELP 25BB	674,98	2.024,94

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.629,53 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ N° 95.433.397/0001-11

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	01	UNID.	OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED	MD – OMNI 3000 LED	686,00	686,00
29	07	UNID.	DETECTOR FETAL PORTATIL, DIGITAL COM DISPLAY	MD – FD200B	299,00	2.093,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais).

SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 26.749.239/0001-52

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	03	UNID.	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO, KVO, BOLUS, ALARME E BATERIA UNIVERSAL.	HAWK MED – HK-100II	5.424,00	16.272,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 16.272,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais).

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 90.909.631/0001-10

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	01	UNID.	CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO;MEMÓRIA DE ECG, MODULO DEA, IMPRESSORA E BATERIA.	INSTRAMED - CARDIOMAX	16.720,00	16.720,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).

VIA NOVITA LTDA - ME – CNPJ N° 04.447.180/0001-05

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	42	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	VIA NOVITA – TB3430G	2.372,90	99.661,80

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 99.661,80 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 73.334.476/0001-32

LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	01	UNID.	VENTILADOR DE PAREDE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 PÁS	VENTISOL 50	206,00	206,00
41	02	UNID.	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO	LUNASA – AQL23003	571,00	1.142,00
43	26	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	REALME – 123/121	92,00	2.392,00
48	10	UNID.	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	REALME 302	112,00	1.120,00
49	01	UNID.	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS FIXOS	FABONE – M6	1.100,00	1.100,00

LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	05	UNID.	FORNO DE MICROONDAS PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICROONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	RCH	573,00	2.865,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ N° 18.770.897/0001-06
LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	14	UNID.	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG, DIMENSÕES MÍNIMAS 100X70CM E 04 PRATELEIRAS.	RCH	569,00	7.966,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais).

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 15.349.114/0001-19
LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	07	UNID.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF DE BOA QUALIDADE COM 02 GAVETAS	MARFIMOVEIS – ML1212	494,00	3.458,00
47	07	UNID.	LONGARINA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM 03 LUGARES	ORIPLAST – PRATICE 3L	369,00	2.583,00

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	06	UNID.	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES	HP – M404DW	1.739,00	10.434,00

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	02	UNID.	TELEVISOR COM TELA DE NO MINIMO DE 32”	HQ – HQTV32	1.299,00	2.598,00

LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	01	UNID.	FORNO INDUSTRIAL PARA ASSARA LIMENTOS DIVERSOS, COM ACIONAMENTO A GÁS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM NOMÍNIMO 02 TRILHOS E COM GRELHA	ITAJOBI - 8007	1.450,00	1.450,00
64	01	UNID.	FOGÃO INDUSTRIAL, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, GÁS GLP, 06 BOCAS SENDO 03 BOCAS DUPLAS	ITAJOBI - 36029	1.300,00	1.300,00
66	02	UNID.	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS	CONSUL – CRA30	1.925,00	3.850,00

LOTE 08 – DEMAIS EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	03	UNID.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO E PÁ E BALDE ESPREMEDOR	BRALIMPIA – KIT3	1.089,00	3.267,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

AW XAVIER DIAS EPP – CNPJ N° 73.884.785/0001-86
LOTE 03 – MOBILIÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	01	UNID.	MOCHO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	NEWMED - ARB	299,99	299,99
51	02	UNID.	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	MEGAMOVEIS - PSR	739,99	1.479,98

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	02	UNID.	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	SMS – STALLION 600VA	727,99	1.455,98

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.235,95 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

SANDRO VILMAR PIRES - ME – CNPJ N° 09.253.952/0001-91

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	13	UNID.	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO NA MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVADÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	RDINFO – RN04	2.359,99	30.679,87

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 30.679,87 (trinta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA – CNPJ N° 02.436.214/0001-30

LOTE 05 – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	19	UNID.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)- ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0GHZ; 1 DISCO RIGIDO DE 500GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS DE IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO ADRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 A 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DE LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMA POSIÇOES DO TECLADOS PADRAO, ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTOES INTEGRADOS, MOUSE OPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE RODAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRAO IEE 802.11a/ b/ g/ n, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64BITS), BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO IÓN DE LITION COM NO MINIMO 6 CEDULAS, FONTE EXTERNA AUTOMATICA COMPATIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080 P.) DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO – S145	4.118,00	78.242,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 78.242,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais).

MARILICE KEIL – CNPJ N° 27.075.106/0001-00

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	02	UNID.	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DPL; RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MINIMO DE 500:1 DEVE POSSUIR, NO MINIMO OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 HDMI, 01 ENTRADA NUSB, LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V, 220V 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUARIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PER-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DO PC) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SLIDTEC – LCD 2500	2.354,90	4.709,80

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.709,80 (quatro mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).

AIR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA – CNPJ N° 31.314.488/0001-55

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	02	UNID.	TELA DE PROJEÇÃO-ESPECIFICAÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. POSSUIR TRIPÉ RETRATIL MANUAL. AREA VISUAL DE NO MINIMO 1,78 X 1,78M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROTASTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFICIE DE PROJETAÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARATIA DE NO MINIMO 12 MESES.	SUMAY	673,96	1.347,92

LOTE 07 – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	02	UNID.	FOGÃO AUTOMÁTICO, 06 BOCAS	ESMALTEC - CARIBE	1.113,97	2.227,94

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.575,86 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DESCLASSIFICAÇÕES

NÃO HOUVE

INABILITAÇÕES

NÃO HOUVE

DESERTOS
LOTE 04 – ITEM 53
LOTE 05 – ITEM 55

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9C73B8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 181/2021

Data: 03/08/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
002439	MARCIA G. NEVES BROETO	20/12/1980	24,00	14,00	8,00	6,00	52,00	10,00	**62,00**	47º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 03 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:397A1930

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 182/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.

001091	EVERALDO MENIN	01/07/1977	20,00	16,00	18,00	8,00	62,00	0,00	**62,00**	48º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 03 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5699AF64



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.186/2.021 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta								Exercício de 2021						
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.758.235,22	6.118.349,41	7.802.758,58	6.882.575,26	7.936.320,71	7.012.791,78	8.241.661,15	6.469.919,34	6.592.384,35	6.777.298,31	6.440.392,21	7.688.947,96	84.721.634,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.435.204,59	3.248.714,67	3.515.781,94	3.647.421,18	3.982.817,13	3.430.839,91	4.241.673,92	3.250.177,10	3.426.891,60	3.431.729,75	3.222.540,16	4.340.094,17	43.173.886,12
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	175.430,11	175.430,12	175.430,12	175.430,18	2.056.771,97
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.776,77	162.124,77	162.138,77	162.740,77	177.703,57	161.942,77	189.193,91	175.430,11	175.430,11	175.430,12	175.430,12	175.430,18	2.056.771,97
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.271.427,82	3.086.589,90	3.353.643,17	3.484.680,41	3.805.113,56	3.268.897,14	4.052.480,01	3.074.746,99	3.251.461,49	3.256.299,63	3.047.110,04	4.164.663,99	41.117.114,15
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,25	38.466,27	468.195,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.505.557,26	2.345.198,07	2.547.898,76	2.650.975,05	2.983.745,80	2.459.117,92	3.218.036,68	2.266.787,78	2.457.795,18	2.453.039,62	2.240.792,48	2.986.419,73	31.115.364,33
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	551.500,32	575.327,22	551.500,32	551.500,32	551.500,32	551.500,32	912.258,22	6.997.006,89
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	159.411,76	160.801,50	168.428,01	196.388,96	184.051,36	166.346,47	191.817,01	189.159,79	174.866,89	184.460,59	187.518,14	198.686,64	2.161.937,12
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	320.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.259.697,30	2.806.301,41	4.223.643,31	3.171.820,75	3.890.170,25	3.518.618,54	3.936.653,90	3.156.408,91	3.102.159,42	3.282.235,23	3.154.518,72	3.285.520,42	40.787.748,16
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.589,58	129.966,71	179.479,69	164.737,49	177.136,79	174.895,76	234.129,61	238.104,92	230.196,92	230.196,92	230.196,92	230.197,69	2.355.829,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.779,18	100.949,48	141.303,46	141.561,26	138.960,56	136.719,53	195.953,38	199.928,69	192.020,69	192.020,69	192.020,69	192.021,39	1.927.239,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	247.942,55	247.942,55	247.942,55	247.942,75	3.251.677,47
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	516.954,75	247.942,55	247.942,55	247.942,55	247.942,55	247.942,75	3.251.677,47
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.937.498,53	2.490.725,51	3.721.593,03	2.821.474,06	3.283.031,06	3.158.113,58	3.185.569,54	2.670.361,44	2.624.019,95	2.804.095,76	2.676.379,25	2.807.379,98	35.180.241,69
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.922,55	40.662,05	45.358,66	45.371,56	45.416,56	45.354,46	45.419,26	45.360,16	45.328,96	45.352,36	45.362,26	45.476,68	539.385,52
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	477.327,07	476.355,20	674.337,44	694.634,91	732.895,88	723.374,66	631.471,37	581.268,09	529.980,25	563.257,45	572.750,56	635.417,25	7.293.070,13
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	49.576,27	285.381,35
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	83.219,17	230.519,17	83.219,17	78.219,36	1.381.358,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,64	1.772.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	95.714,39	87.639,18	92.637,43	112.358,32	117.151,62	106.192,67	122.154,51	109.030,91	104.311,91	112.378,71	115.087,71	138.146,76	1.312.804,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.813.851,62	1.312.565,24	2.341.601,42	1.427.747,40	1.900.836,90	1.834.310,95	1.921.497,96	1.443.290,44	1.435.194,39	1.446.408,00	1.450.294,68	1.470.736,66	19.798.335,66
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	69.582,52	68.717,46	101.724,80	69.040,03	71.276,38	75.258,30	75.387,90	81.483,03	101.590,63	81.467,43	81.487,23	81.710,94	958.726,65
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	7.462,00	7.462,00	7.462,00	194.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.379.257,96	1.379.624,36	1.440.060,25	1.766.979,56	2.211.366,52	2.907.856,43	2.497.041,23	2.032.292,65	2.659.881,15	2.151.417,92	2.339.639,24	1.623.483,20	24.388.900,47
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.008.424,63	1.008.791,03	1.069.226,92	1.396.146,23	1.840.533,19	2.537.023,10	2.126.207,90	1.661.459,32	2.289.047,82	1.780.584,59	1.968.805,91	1.252.649,83	19.938.900,47
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	36.453,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,38	8.089,64	152.426,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	998.719,65	1.005.866,05	1.030.106,36	1.378.221,25	1.837.608,21	2.534.098,12	2.089.754,52	1.653.369,94	2.280.958,44	1.772.495,21	1.960.716,53	1.244.560,19	19.786.474,47
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	916.538,23	916.420,23	940.656,24	1.275.086,23	1.576.075,68	1.601.075,80	1.616.149,74	1.445.005,81	1.484.200,26	1.576.698,06	1.854.876,46	1.146.006,76	16.348.789,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	82.181,42	89.445,82	89.450,12	103.135,02	261.532,53	933.022,32	473.604,78	208.364,13	796.758,18	195.797,15	105.840,07	98.553,43	3.437.684,97
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12

9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.137.493,19	7.497.973,78	9.242.818,84	8.649.554,83	10.147.687,24	9.920.648,22	10.738.702,39	8.502.212,00	9.252.265,51	8.928.716,24	8.780.031,46	9.312.431,17	109.110.534,87

GOIOERE, 02/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:CBD06B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.223.666,15	2.144.196,90	1.761.585,47	2.305.204,95	2.972.153,29	2.527.629,65	2.429.526,99	2.303.662,87	2.648.636,09	4.828.404,56	2.662.258,69	2.800.721,02	31.607.646,63	32.266.221,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.547,80	36.883,78	50.746,28	59.933,95	54.068,24	59.755,72	68.096,77	47.178,12	132.018,51	124.097,45	115.593,70	72.262,23	950.182,55	793.329,54
IPTU	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.831,66	3.902,00	5.934,24	5.485,85	3.513,06	4.575,11	7.295,26	6.393,51	6.949,40	82.378,65	139.115,38
ISS	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	15.992,67	10.420,32	17.790,64	15.168,66	49.540,24	62.239,08	62.550,32	10.076,73	275.929,20	293.250,93
ITBI	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	6.891,60	3.300,65	10.084,74	6.876,88	54.145,44	2.602,10	2.400,00	13.372,50	144.310,60	110.072,28
IRRF	20.160,18	14.831,81	24.175,91	19.556,69	14.627,80	19.225,67	27.338,52	15.153,93	15.316,49	36.050,55	0,00	9.553,18	215.990,73	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.371,29	11.458,88	10.563,82	11.875,78	12.654,17	20.874,84	7.397,02	6.465,59	8.441,23	15.910,46	44.249,87	32.310,42	231.573,37	102.568,53
Contribuições	92,77	1.742,33	1,50	0,00	0,69	3.296,28	0,69	0,69	0,69	1.821,91	1,92	3,08	6.962,55	96,55
Receita Patrimonial	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	244.280,62	1.076.656,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	2.756,51	694,57	244.280,62	1.076.656,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.924,15	3.738,00	5.226,38	7.066,56	5.178,88	108.679,35	33.695,22	4.387,38	0,00	0,00	0,00	0,00	183.895,92	0,00
Transferências Correntes	2.073.365,38	2.098.445,19	1.703.001,74	2.236.506,19	2.890.067,55	2.355.039,77	2.325.694,96	2.249.534,78	2.515.424,38	3.913.610,25	2.543.385,05	2.727.239,63	29.631.314,87	30.387.046,44
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	11.476.832,48
Cota-Parte do ICMS	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	983.545,35	907.436,48	856.143,85	1.085.609,68	971.803,18	931.232,96	10.070.292,88	9.558.682,12
Cota-Parte do IPVA	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	5.521,05	6.631,32	3.638,51	5.001,36	3.967,44	10.835,74	33.917,51	21.662,85	132.382,25	0,00
Cota-Parte do ITR	3.165,14	1.610,54	1.746,45	1.635,04	4.024,92	1.636,88	5.101,55	26.372,73	13.491,13	12.147,72	11.156,54	1.813,59	83.902,23	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	15.143,97	17.331,65	18.998,48	19.981,46	16.441,30	14.158,55	167.577,26	150.631,69
Transferências do FUNDEB	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	265.347,18	267.174,73	272.387,40	309.943,34	380.138,90	309.638,15	3.132.857,97	6.509.861,43
Outras Transferências Correntes	273.157,07	513.700,83	327.443,81	638.646,71	861.668,24	719.999,16	550.673,06	350.398,32	454.688,50	1.139.463,49	157.055,69	173.545,10	6.160.439,98	2.631.249,61
Outras Receitas Correntes	1.384,66	1.654,04	696,73	0,71	0,00	217,90	1.650,06	932,49	521,51	582.909,00	521,51	521,51	591.010,12	9.092,50
DEDUÇÕES (II)	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	3.908.713,73	3.671.666,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	3.908.713,73	3.671.666,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	2.695.491,45	2.246.071,44	2.127.592,03	1.977.270,51	2.290.966,38	4.414.924,13	2.261.020,63	2.351.909,77	27.698.932,90	28.594.555,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	2.695.491,45	2.246.071,44	2.127.592,03	1.977.270,51	2.290.966,38	4.264.924,13	2.261.020,63	2.351.909,77	27.548.932,90	28.594.555,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	2.695.491,45	2.246.071,44	2.127.592,03	1.977.270,51	2.290.966,38	4.264.924,13	2.261.020,63	2.351.909,77	27.548.932,90	28.594.555,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/ago/2021 as 14h e 29m.														

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:585C41C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**889.216,38**	**522.428,46**	**163.594,66**	**724.874,39**	**523.175,79**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**-30.596,81**	**90.820,61**	**3.067.595,71**	**3.245.516,85**	**3.768.692,64**
PODER EXECUTIVO	844.918,49	499.217,60	155.015,78	687.667,30	501.453,01	3.804.476,90	2.483.268,34	-34.396,81	87.020,61	2.994.560,38	3.206.164,25	3.707.617,26
PODER LEGISLATIVO	44.297,89	23.210,86	8.578,88	37.207,09	21.722,78	42.140,44	74.047,49	3.800,00	3.800,00	73.035,33	39.352,60	61.075,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**889.216,38**	**522.428,46**	**163.594,66**	**724.874,39**	**523.175,79**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**-30.596,81**	**90.820,61**	**3.067.595,71**	**3.245.516,85**	**3.768.692,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 03/ago/2021 as 14h e 32m.												

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:775D7EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.020 A 6/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.797.423,45	10.844.248,42	12.739.574,49	13.012.738,61	14.998.574,71	19.425.674,44	13.304.444,60	12.347.163,51	13.594.237,01	12.917.502,34	12.281.581,81	12.753.239,19	160.016.402,58	148.582.357,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.925.804,57	1.822.241,89	1.970.751,65	1.642.396,10	1.994.282,77	2.442.852,59	1.458.861,09	1.883.331,56	3.157.684,90	2.148.262,32	1.704.949,57	1.865.695,95	24.017.114,96	21.010.424,92
IPTU	204.081,41	197.661,20	199.124,04	174.894,06	166.206,64	106.229,28	71.139,10	216.801,47	1.271.945,43	250.005,86	234.134,05	234.065,71	3.326.288,25	4.055.091,39
ISS	859.955,33	868.533,06	1.220.158,76	854.633,20	1.030.968,01	1.023.225,83	921.697,66	802.474,38	868.727,41	986.323,08	974.718,81	965.245,41	11.376.660,94	10.755.126,54
ITBI	381.068,97	257.979,15	90.124,42	160.997,62	350.935,23	622.194,48	173.061,25	169.383,90	119.731,97	358.237,08	189.240,59	126.539,01	2.999.493,67	1.846.838,30
IRRF	369.381,40	366.075,42	364.970,98	372.856,24	373.097,14	603.369,42	244.703,32	565.250,65	435.491,33	405.542,60	170.815,88	407.259,58	4.678.813,96	2.698.497,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.317,46	131.993,06	96.373,45	79.014,98	73.075,75	87.833,58	48.259,76	129.421,16	461.788,76	148.153,70	136.040,24	132.586,24	1.635.858,14	1.654.870,70
Contribuições	408.645,96	405.213,67	351.421,61	2.145.226,63	1.661.608,13	3.682.895,54	1.049.710,19	914.622,58	806.914,42	1.350.881,83	1.147.981,36	775.181,02	14.700.302,94	12.425.134,01
Receita Patrimonial	24.894,94	14.494,14	-8.933,26	9.463,46	3.632.386,96	3.015.558,02	105.910,66	111.289,30	585.975,60	585.687,19	690.741,12	213.952,98	8.981.421,11	5.725.243,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.208,09	13.807,29	-9.489,90	7.920,88	3.631.531,23	3.014.702,29	105.223,81	110.602,45	585.069,80	584.703,55	689.840,95	213.739,66	8.971.860,10	5.671.546,78
Outras Receitas Patrimoniais	686,85	686,85	556,64	1.542,58	855,73	855,73	686,85	686,85	905,80	983,64	900,17	213,32	9.561,01	53.696,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,88	1.420,29	1.439,85	1.426,17	1.420,29	5,64	0,00	0,00	0,00	5,76	13,32	34,56	5.768,76	223.998,51
Transferências Correntes	9.345.911,19	8.471.435,31	10.359.264,19	8.342.146,54	7.624.932,06	10.055.484,60	10.638.753,49	9.287.899,74	8.861.070,91	8.639.973,93	8.635.993,40	9.111.492,03	109.374.357,39	105.822.182,40
Cota-Parte do FPM	2.617.504,27	1.662.701,80	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.561.676,87	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	29.369.565,41	36.565.769,33
Cota-Parte do ICMS	2.624.236,79	2.571.715,72	3.314.576,95	3.058.087,84	2.885.230,14	3.658.536,76	3.131.082,47	2.995.141,86	3.798.348,73	3.099.019,06	2.863.963,55	4.002.580,91	38.002.520,78	36.071.839,08
Cota-Parte do IPVA	141.764,01	134.311,02	124.839,61	102.031,56	83.113,87	119.681,85	2.117.568,68	695.482,59	426.400,50	463.548,48	438.496,66	330.162,33	5.177.401,16	5.132.018,43
Cota-Parte do ITR	4.236,25	6.546,42	119.327,10	831.467,06	58.513,63	92.830,71	37.348,15	4.466,38	13.671,15	7.598,64	11.502,15	3.540,74	1.191.048,38	1.557.646,66
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.728,90
Transferências LC 61/1989	37.568,48	43.448,57	51.035,56	58.408,17	64.025,40	67.338,12	54.515,02	45.538,38	54.073,39	54.233,11	52.419,37	48.085,14	630.688,71	577.214,89
Transferências do FUNDEB	1.086.119,55	996.828,73	1.157.369,62	1.172.729,74	1.195.610,03	1.360.456,37	1.668.571,51	1.359.117,37	1.463.323,93	1.247.563,98	1.298.422,15	1.487.657,55	15.493.770,53	15.566.242,86
Outras Transferências Correntes	2.834.481,84	3.055.883,05	4.252.794,41	1.317.236,80	949.778,78	1.194.963,92	1.035.342,50	787.650,68	825.967,84	1.385.190,51	1.107.367,82	762.704,27	19.509.362,42	10.057.722,25
Outras Receitas Correntes	92.163,91	129.443,12	65.630,45	872.079,71	83.944,50	228.878,05	51.209,17	150.020,33	182.591,18	192.691,31	101.903,04	786.882,65	2.937.437,42	3.375.375,09
DEDUÇÕES (II)	873.059,73	884.051,08	975.964,31	2.747.467,56	6.034.646,00	7.392.995,06	2.381.419,84	2.112.035,35	2.183.340,44	2.446.485,93	2.681.086,14	1.933.089,96	32.645.641,40	29.105.418,84
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.566,94	83.120,35	73.007,34	70.462,36	70.462,36	70.462,36	858.081,71	3.898.852,61
Contrib. do Servidor para o	76,41	306,47	-13.855,61	1.577.031,63	4.938.737,42	6.104.609,64	303.885,05	600.688,69	795.977,36	1.174.579,76	1.364.583,18	490.401,67	17.337.021,67	9.694.377,23

Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	872.983,32	883.744,61	989.819,92	1.170.435,93	1.095.908,58	1.288.385,42	1.586.967,85	1.428.226,31	1.314.355,74	1.201.443,81	1.246.040,60	1.372.225,93	14.450.538,02	15.512.189,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.924.363,72**	**9.960.197,34**	**11.763.610,18**	**10.265.271,05**	**8.963.928,71**	**12.032.679,38**	**10.923.024,76**	**10.235.128,16**	**11.410.896,57**	**10.471.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**127.370.761,18**	**119.476.939,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.924.363,72**	**9.790.197,34**	**11.763.610,18**	**10.265.271,05**	**8.963.928,71**	**12.032.679,38**	**10.923.024,76**	**10.235.128,16**	**11.410.896,57**	**9.971.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**126.700.761,18**	**119.476.939,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.924.363,72**	**9.790.197,34**	**11.763.610,18**	**10.265.271,05**	**8.963.928,71**	**12.032.679,38**	**10.923.024,76**	**10.235.128,16**	**11.410.896,57**	**9.971.016,41**	**9.600.495,67**	**10.820.149,23**	**126.700.761,18**	**119.476.939,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/ago/2021 as 08h e 47m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:E3010A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.294.909,48	6.568.791,13	5.465.608,96	5.631.710,20	5.628.652,29	9.536.807,50	5.433.887,85	5.501.692,87	6.220.664,14	5.832.308,07	5.868.389,19	8.319.055,65	75.302.477,33	0,00
Pessoal Ativo	3.808.945,45	4.712.020,72	3.957.442,35	4.118.732,11	4.117.977,81	7.267.641,60	3.892.893,40	3.955.618,31	4.489.387,73	4.168.361,66	4.203.961,08	5.847.288,25	54.540.270,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.204.395,00	4.106.135,88	3.354.591,10	3.496.958,69	3.497.579,55	6.129.267,35	3.294.019,69	3.355.300,29	3.800.911,22	3.534.030,35	3.573.458,46	5.205.423,79	46.552.071,37	0,00

Obrigações Patronais	604.550,45	605.884,84	602.851,25	621.773,42	620.398,26	1.138.374,25	598.873,71	600.318,02	688.476,51	634.331,31	630.502,62	641.864,46	7.988.199,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.485.964,03	1.856.770,41	1.508.166,61	1.512.978,09	1.510.674,48	2.269.165,90	1.540.994,45	1.546.074,56	1.731.276,41	1.663.946,41	1.664.428,11	2.471.767,40	20.762.206,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.361.521,34	1.701.440,04	1.381.561,40	1.386.762,11	1.385.744,31	2.082.392,97	1.411.728,50	1.418.076,05	1.600.062,12	1.524.193,92	1.524.369,05	2.262.809,27	19.040.661,08	0,00
Pensões	124.442,69	155.330,37	126.605,21	126.215,98	124.930,17	186.772,93	129.265,95	127.998,51	131.214,29	139.752,49	140.059,06	208.958,13	1.721.545,78	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.474.922,08	1.842.967,97	1.497.124,66	1.501.936,14	1.499.632,53	2.252.602,98	1.529.952,50	1.535.032,61	1.718.737,21	1.652.405,37	1.652.887,07	2.454.455,83	20.612.656,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.474.922,08	1.842.967,97	1.497.124,66	1.501.936,14	1.499.632,53	2.252.602,98	1.529.952,50	1.535.032,61	1.718.737,21	1.652.405,37	1.652.887,07	2.454.455,83	20.612.656,95	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.819.987,40	4.725.823,16	3.968.484,30	4.129.774,06	4.129.019,76	7.284.204,52	3.903.935,35	3.966.660,26	4.501.926,93	4.179.902,70	4.215.502,12	5.864.599,82	54.689.820,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.370.761,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	670.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	126.700.761,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**54.689.820,38**	**43,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.418.411,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.997.490,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	61.576.569,93	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/ago/2021 as 09h e 46m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:9635F40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PESQUISA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 10/05/2021

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 10/05/2021

	PRODUTOS	ESTABELECIMENTOS												
		SUPERMERCADOS						CASA DE PRODUTOS NATURAIS			PANIFICADORAS			PREÇO MÉDIO
		BARATÃO	CIDADE CANÇÃO	DALLMANN	GUGUY	MUFATTO	RICATO	BEM ESTAR	NATURAL	ZÉ GRANEL	AUGUSTUS	PÃO DE AÇÚCAR	PÃO DE OURO	
		PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	LIFE PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO / MARCA	PREÇO /MARCA	PREÇO / MARCA	
1	Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg	20,19 Nutripar	22,95 Dellarroz	18,89 Nutripar	21,90 Nutripar	23,99 Rampinelli	23,90 Dellarroz	-	-	-	-	-	-	22,89
		20,59 Belchior	-	22,99 Dellarroz	22,95 Dellarroz	29,99 Prato Fino	-	-	-	-	-	-	-	
		20,79 Zaeli	-	25,49 Zaeli	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Achocolatado instantâneo diet, “sem adição de açúcares, sem lactose, com maltodextrina”, embalagem mínima de 210 g.	-	14,49 Lowçucar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,49
3	Biscoito ao leite – embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas	3,99 Liane, 400g	3,69 Todeschini (360g)	3,59 Todeschini (360g)	3,49 Renata (360g)	3,29 Renata (360g)	3,98 Todeschini (360g)	-	-	-	-	-	-	4,13
		4,19 Mabel (400g)	3,99 Isabela (400g)	3,99 Parati (370g)	5,49 Isabela (400g)	3,98 Marilan (400g)	4,39 Panco (370g)	-	-	-	-	-	-	
		4,29 Ninfa (370g)	4,89 Marilan (400g)	3,99 Isabela (400g)	-	4,79 Isabela (400g)	-	-	-	-	-	-	-	
4	Biscoito amanteigado sabor chocolate – embalagem: pct com no mínimo de 330g.	6,29 Marilan (330g)	3,69 Marilan (330g)	3,89 Renata (330g)	5,29 Marilan (330g)	4,09 Bauducco (335g)	4,98 Marilan (330g)	-	-	-	-	-	-	4,73
		-	4,49 Bauducco (335g)	4,29 Bauducco (335g)	5,58 Mabel (330g)	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	Biscoito sem lactose Embal. 400g	3,99 Liane	4,79 Liane	-	4,49 Liane	-	4,79 Liane	-	-	-	-	-	-	4,52
6	Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs	-	14,99 Nestlé	-	15,98 Nestlé	14,99 Nestlé	-	-	-	-	-	-	-	15,32
7	Tempero Açafrão, Embal. 500 g	-	-	-	-	-	-	17,50	16,00	14,00	-	-	-	15,93
8	Tempero folha de loro, emb. 100 g	-	-	-	-	-	-	1,00	5,20	1,99	-	-	-	2,73
9	Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenado, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada.	3,39 Pit Stop	2,69 Pit Stop	3,29 Pit Stop	3,59 Pit Stop	2,99 Pit Stop	3,62 Pit Stop	-	-	-	-	-	-	3,26
10	Rosquinha de coco contendo – embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.	4,29 Casaredo (330g)	4,48 Marilan (400g)	-	3,99 Itamaraty	3,89 Parati (335g)	4,98 Marilan (400g)	-	-	-	-	-	-	4,33
11	Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct mínimo de 310 grs	4,29 Casaredo (330g)	4,19 Parati (335g)	-	3,99 Itamaraty	3,89 Parati (335g)	4,98 Marilan (400g)	-	-	-	-	-	-	4,27
12	Alho triturado sem sal, embalagem pote transparente de 1 Kg, com rótulo conforme legislação específica.	17,99 Pindufoods	15,79 Garlic	16,29 Alimenbrás	20,90 Alho Maringá	8,79 Santa Cucina	-	-	-	-	-	-	-	15,95
13	Biscoito de Amido de Milho, Tipo Sequilhos ou Sequilhinhos, Pct com 500g; NÃO CONTÉM GLÚTEN.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49,00 (kg)	-	49,00
14	Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN.	8,29 Bifum	4,99 Renata	-	-	5,69 Urbano	-	-	-	-	-	-	-	6,32
15	Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados.	6,29 Visconti	4,49 Cidade Canção	5,79 NutriBreads (350g)	6,49 Nutribeads (350g)	5,99 Caseirinho	7,29 Vó Neuza (500g)	-	-	-	-	-	-	6,54
		6,99 Bauducco	5,75 Visconti	7,29 Vó Neuza (500g)	8,49 Caseirinho (450g)	5,99 Seven Boys	7,59 Super Pão (450g)	-	-	-	-	-	-	
16	Biscoito integral tradicional, embalagem primária pct mínimo de 144g.	3,19 Bauducco (142g)	3,49 Club Social	3,99 Club Social	3,59 Club Social (141g)	2,79 Isabela (142g)	-	-	-	-	-	-	-	3,41
17	Arroz integral pct 1kg. Contendo no minimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses.	6,39 Nutripar	6,29 Nutripar	6,19 Nutripar	5,99 Nutripar	5,99 Dellaroz	5,98 Nutripar	-	-	-	-	-	-	6,14
18	Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	3,59 Polly	3,29 Aura	3,49 Vidativa	3,19 Caiuá	3,39 Tirol	3,49 Top Leite	-	-	-	-	-	-	3,41
19	Pão doce com farofa, c/ peso de 50 grs, entregue nas escolas e cmeis de acordo c/ cronograma específico e data	-	-	-	-	19,90 (kg) Muffato	-	-	-	-	31,90 (Kg)	25,50 (kg)	15,90 (kg)	23,30
20	Pão de mel tradicional sem cobertura composta de açúcar, Embal. 800g	14,29 "Bolamel (Zero Lactose)"	12,99 "Bolamel (Zero Lactose)"	8,99 Ninfa (720g)	-	-	9,90 Ninfa (720g)	-	-	-	-	-	-	11,54
21	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico-quimicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre “-1º à 7º”. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem.	-	26,79 Prat's	-	23,98 Prat's	28,99 Prat's	-	-	-	-	-	-	-	26,59
22	Pão de queijo congelado, com validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	-	17,45 Pão e Sabor	14,75 Tradição Minas	11,95 Quejin Mineiro	-	9,98 Canção	-	-	-	-	-	-	15,69
		-	22,98 Forno de	14,85 Vovó	17,90 Oyshi	-	-	-	-	-	-	-	-	

			Minas	Hilda										
23	PALETA MOÍDA IQF O QUILO– Carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico- químicas, microbiológicas e microscópicas.	-	-	-	-	25,99 Friboi (1Kg)	-	-	-	-	-	-	-	25,99
24	PALETA EM ISCAS IQF O QUILO– Carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/tiras, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	-	-	-	-	25,99 Friboi (1Kg)	-	-	-	-	-	-	-	25,99
25	Filé de peito de frango em cubos no máximo de 1 cm, congelado, sem tempero ou condimentos, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. Entregue diretamente nas CMEIs de acordo com o cronograma, embalagem 1 kg	-	-	-	-	12,98 Copacol (800g)	-	-	-	-	-	-	-	12,98
26	Pão de forma fatiado, PACOTE	6,99 Vó Neuza	3,89 "Cidade Canção (450g)"	3,25 NutriBreads (450g)	3,99 NutriBreads (450g)	4,49 Muffato	6,29 Premium (500g)	-	-	-	-	-	-	4,98
		-	4,15 "Seven Boys (320g)"	4,99 Visconti (400g)	4,95 Caseirinho (450g)	4,79 Panutrir	6,79 Vó Neuza (500g)	-	-	-	-	-	-	
		-	4,59 "Caseirinho (450g)"	5,49 Tri-gal (500g)	4,99 Panutrir (450g)	4,99 Seven Boys	-	-	-	-	-	-	-	
27	Iogurte com polpa de morango, 1 lt. com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Pão caseiro de superfície macia, fresco, macio, sem casca dura ou interior	8,58 "Frimesa (1,25kg)"	8,99 "Batavo (1,25kg)"	5,39 Frimesa	6,39 Frimesa	6,49 Frimesa	-	-	-	-	-	-	-	7,17
28	cru. Embalagem plástica atóxica, transparente, com data de fabricação e validade (de acordo com legislação específica). Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. O QUILO	-	-	-	-	10,90 Muffato (kg)	-	-	-	-	28,90 (kg)	23,50 (kg)	12,90 (kg)	19,05

- Pesquisa realizada dia 10 de maio de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

Responsável Pela Pesquisa:

LETÍCIA FERNANDA L. BUCKNER,

PRISCILA DE SÁ COSTA

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscal Do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador Do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6DE2BD62

PROCURADORIA
COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PESQUISA DE PREÇO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FEVEREIRO/2021

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania

Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE PREÇO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FEVEREIRO/2021

PRODUTO	ESTABELECIMENTOS											
	SUPERMERCADOS						CASA DE EMBALAGENS				FRUTARIA FRUTARIA TROPICAL	PREÇO MÉDIO
	BARATÃO	CIDADE CANÇÃO	DALLMANN	GUGUY	MUFFATO	RICATO	MULTIPEL	NICE EMBALAGENS	TRIPAVI	TUPÃ EMBALAGENS		
GRÃOS, ENLATADOS E AFINS												
Açúcar Cristal - 5kg	12,29 Alto Alegre	10,98 Cristal D'Ouro	13,59 Alto Alegre	13,49 Alto Alegre	10,98 Globo	12,79 Alto Alegre	-	-	-	-	-	12,79
	-	13,89 Alto Alegre	-	-	11,99 DoceSucar	-	-	-	-	-	-	
	-	14,95 DoceSucar	-	-	12,99 Alto Alegre	-	-	-	-	-	-	
Amendoim classe miúdo tipo 1, cru , pacote 500g	7,69 Pinduca	10,65 CPA	8,29 Pipoim	12,90 Zaeli	5,39 Yoki	8,98 Pipoim	-	-	-	-	-	9,30
	8,89 Beija-Flor	11,45 Kinino	9,79 Zaeli	-	8,99 Kinino	-	-	-	-	-	-	
Arroz Aguilhinha - Tipo 1 - Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo fino - 5 kg	19,79 Dona Nenê	17,98 Minuetto	19,89 Minueto	21,49 Grande Apucarana	19,48 Fabiana	19,99 Dellaroz	-	-	-	-	-	21,50
	20,39 Nutripar	23,45 Nutripar	20,49 Nutripar	21,90 Nutripar	20,99 Butuí	21,90 Rede Plus	-	-	-	-	-	
	21,59 Urbano	26,90 Rizzeto	23,89 Sabor Sul	22,90 Caiuá	21,99 Dellarroz	21,98 Dona Nenê	-	-	-	-	-	
Feijão Carioca - Tipo 1 - 1 Kg	6,79 Safra Nova	5,98 Buogo	6,29 Maravilha	6,99 Safra Nova	5,99 Coradinho	6,98 Buogo	-	-	-	-	-	6,98
	7,10 Buogo	6,19 Safra Nova	7,79 Feijão de Ouro	7,19 Grrego	6,59 Camil	7,98 Feijão de Ouro	-	-	-	-	-	
	7,39 Grego	7,49 Saboroso	-	7,49 Buogo	7,48 Caldobom	-	-	-	-	-	-	
Feijão preto- tipo 1 - 1kg	8,25 Urbano	7,95 Grão Classe A	9,29 Zaeli	7,69 Maravilha	6,69 Camil	-	-	-	-	-	-	8,28
	-	8,25 Martinélli	-	8,99 Zaeli	7,29 Feijão de Ouro	-	-	-	-	-	-	
	-	10,45 Caldobom	-	-	7,99 Martinélli	-	-	-	-	-	-	
Milho canjica - 500gr	2,49 Beija-Flor	2,35 CPA	2,19 Katu	3,19 Zaeli	3,34 Kinino	2,49 Pipoim	-	-	-	-	-	2,90
	2,89 Cialho	2,99 Kinino	2,29 Pipoim	-	4,79 Yoki	-	-	-	-	-	-	
Milho para pipoca - 500gr	3,39 Lopes	3,39 Yoki	2,69 Yoki	4,19 Yoki Premium	2,49 Kinino	4,49 Pipoim	-	-	-	-	-	3,72
	3,49 Pinduca	4,15 Yoki Premium	3,29 Zaeli	4,69 Zaeli	2,99 Yoki	-	-	-	-	-	-	
	3,59 Zaeli	5,15 CPA	3,69 Katu	5,29 Zaeli Premium	2,49 Kinino Premium	-	-	-	-	-	-	
Massa alimentícia de arroz (macarrão de arroz), sem glúten - 500gr	8,29 Bifun, 200gr	5,85 Karui, 200gr	-	-	3,99 Urbano	-	-	-	-	-	-	200gr = 7,07 500gr = 4,94
	-	-	-	-	5,89 Renata	-	-	-	-	-	-	
Atum ralado em óleo - embalagem 170 gr	5,99 Beira Alta	6,45 Nautique Premium	6,59 Coqueiro	8,49 88	4,79 Beira Alta	6,29 Robinson Crusoé	-	-	-	-	-	6,87
	-	6,99 Nautique	6,89 Beira Alta	8,79 Robinson Crusoé	5,49 Robinson Crusoé	6,98 Pescador	-	-	-	-	-	
	-	6,99 Gomes da Costa	-	8,99 Coqueiro	6,39 Gomes da Costa	-	-	-	-	-	-	
Sardinha em óleo - embalagem 125g	4,19 Pescador	3,15 Somag	3,59 Somag	4,39 Coqueiro	3,49 Palmeira	4,49 Robinson Crusoé	-	-	-	-	-	4,12
	4,79 Gomes da Costa	3,89 Nautique	3,89 Pescador	4,49 Gomes da Costa	3,49 Robinson Crusoé	4,79 88	-	-	-	-	-	
	-	3,99 Robinson Crusoé	3,89 Robinson Crusoé	-	4,39 Gomes da Costa	4,98 Coqueiro	-	-	-	-	-	
Ervilha lata - 200 gr (drenado)	2,29 Quero	3,15 Knorr	2,49 Bonare	2,79 Bonare	2,99 Predilecta	2,29 Predilecta	-	-	-	-	-	2,76
	2,39 Predilecta	3,15 Stella D'Oro	-	2,79 Predilecta	-	2,39 Bonare	-	-	-	-	-	
	-	3,39 Bonduelle	-	2,95 Stella D'Oro	-	-	-	-	-	-	-	
Milho verde lata - 200 gr (drenado)	2,29 Quero	2,49 Stella D'Oro	2,29 Predilecta	2,69 Sofruta	2,49 Quero	2,49 Bonare	-	-	-	-	-	2,55
	2,79 Quero (sachê)	2,49 Fugini	2,29 Sofruta	2,89 Stella D'oro	2,49 Stella D'Oro	2,49 Predilecta	-	-	-	-	-	
	-	2,55 Knorr	2,39 Quero	2,98 Predilecta	2,59 Knorr	2,69 Quero	-	-	-	-	-	
Coalho (Apresentação líquida) - 200ml (ou mais)	5,99 Estrela	8,85 Estrela	-	7,90 Estrela	-	6,99 Estrela	-	-	-	-	-	7,43
MASSAS												
Macarrão Parafuso - 500gr	2,49 Casaredo	2,59 Parati	2,19 Jóia	2,29 Jóia	2,49 Jóia	2,49 Jóia	-	-	-	-	-	2,71
	2,65 Floriani	2,59 Jóia	2,69 Floriani	2,69 Todeschini	2,69 Parati	2,79 Todeschini	-	-	-	-	-	
	2,99 Liane	3,39 Todeschini	3,19 Isabela	2,99 Parati	2,79 Isabela	2,79 Liane	-	-	-	-	-	
Macarrão com ovos Espaguete - 1kg	5,49 Floriani	5,75 Todeschini	4,99 Floriani	5,29 Floriani	7,59 Galo	5,98 Floriani	-	-	-	-	-	5,85
	5,59 Liane	5,95 Floriani	6,09 Galo	5,59 Floriani	-	5,99 Galo	-	-	-	-	-	
Macarrão instantâneo - 85gr	0,95 Floriani	0,79 Parati	0,89 Floriani	0,85 Jóia	0,98 Floriani	0,79 Floriani	-	-	-	-	-	1,13
	0,99 Renata	0,89 Floriani	0,99 Zaeli	0,95 Floriani	0,99 Renata	0,98 Todeschini	-	-	-	-	-	
	1,65 Nissin	1,75 Nissin	1,59 Nissin	1,19 Nissin	1,59 Nissin	1,59 Nissin	-	-	-	-	-	
Macarrão Picado/Argolinha com ovos - 1kg	5,49 Floriani	-	4,99 Floriani	-	-	4,49 Floriani	-	-	-	-	-	4,99
Massa de lasanha com ovos - 500gr	5,59 Liane	4,99 Romanha	6,79 Renata	5,59 Floriani	6,89 Ama Bene -	6,49 Isabela	-	-	-	-	-	6,72

					fresca							
	6,29 Renata	6,45 Ama Bene	7,19 Floriani	6,29 Renata	7,39 Mezzani - fresca	7,29 Floriani	-	-	-	-	-	
	-	-	-	6,49 Ama Bene - fresca	10,39 Agnesi	-	-	-	-	-	-	
Massa de pastel rolo - 400gr (ou mais)	5,59 Husker, 500gr	6,49 Roberto's, 500gr	4,99 Laila	5,19 Ama Bene, 500gr	7,09 Mezzani, 500gr	6,99 Roberto's	-	-	-	-	-	500gr = 6,07 1kg = 9,72
	5,59 Laila, 500gr	8,98 Roberto's, 1kg	5,99 Roberto's	6,49 Roberto's, 500gr	8,49 Romanha, 1kg	13,90 Roberto's, 1kg	-	-	-	-	-	
	6,29 Roberto's, 500gr	9,25 Ama Bene, 1Kg	-	8,49 Ama Bene, 1kg	9,19 Ama Bene, 1kg	-	-	-	-	-	-	
Massa para pizza grande - embalagem com 02 unidades (mín. 360 gr)	-	8,75 Mezzani	-	12,90 Ama Bene	13,79 Avanti	-	-	-	-	-	-	11,81
FARINHAS												
Amido de milho - 500gr	2,99 Pinduca	3,59 Apti	3,29 Jandaia	1,95 Do Zé	3,69 Apti	3,49 Jandaia, sachê	-	-	-	-	-	4,45
	3,49 Jandaia	8,79 Maizena	3,59 Amafil	4,89 Apti	6,59 Maizena	4,29 Jandaia, caixa	-	-	-	-	-	
	4,19 Jandaia (cx)	-	4,39 Sinhá	4,99 Jandaia	-	6,98 Maizena	-	-	-	-	-	
Cereal infantil lata - 400 gr	10,79 Mucilon	10,49 Mucilon	10,99 Mucilon	9,39 Mucilon	13,99 Mucilon	9,98 Mucilon	-	-	-	-	-	10,94
Farinha de Mandioca branca - 500gr	5,39 Deusa	5,15 Pinduca	3,49 Amafil	3,79 Yoki	5,59 Pinduca	4,98 Mosil	-	-	-	-	-	4,83
	-	-	5,19 Deusa	4,49 Pinduca	-	5,39 Pinduca	-	-	-	-	-	
Farinha de Milho amarela - 500gr	3,79 Zaeli	4,19 Yoki	3,39 Zaeli	3,99 Yoki	-	3,09 Yoki	-	-	-	-	-	3,69
Farinha de Trigo - 5kg	13,79 Tia Ofélia	14,98 Arapongas	13,29 Rose Sol	13,95 Tia Ofélia	11,49 Tia Ofélia	12,98 Coamo	-	-	-	-	-	15,01
	16,89 Arapongas	17,95 Anaconda	14,39 Tia Ofélia	15,29 Arapongas	13,98 Coamo	13,90 Arapongas	-	-	-	-	-	
	18,39 Ofélia	18,95 Venturelli	14,49 Anniela	15,99 Anaconda	14,49 Sol	14,98 Venturelli	-	-	-	-	-	
Farinha de Trigo para quibe - 500gr	2,79 Floriani	4,59 Kinino	2,49 Floriani	2,99 Floriani	5,09 Yoki	2,99 Floriani	-	-	-	-	-	3,57
	2,99 Lopes	5,15 Yoki	3,19 Pipoim	3,69 Lopes	-	3,29 Pipoim	-	-	-	-	-	
Farinha de Rosca - 500gr (ou mais)	3,99 400gr	3,89 CPA	4,19 Katu	4,49 Deusa	8,99 Muffato (o quilo)	3,99 Pipoim	-	-	-	-	-	500gr = 4,56 400gr = 3,99 1kg = 8,99
	-	4,49 Deusa	-	4,59 Ofélia	-	-	-	-	-	-	-	
	-	4,89 Kinino	-	5,98 Zaeli	-	-	-	-	-	-	-	
	4,19 Pinduca	4,89 Deusa	4,99 Amafil	4,99 Deusa	2,98 Deusa	6,39 Zaeli	-	-	-	-	-	
Farofa pronta - 500gr	4,99 Zaeli	6,69 Yoki	5,49 Zaeli	4,99 Yoki	-	-	-	-	-	-	-	5,06
	1,99 Itaquara	2,89 Pó Royal	2,59 Royal	2,79 Apti	2,29 Apti	2,79 Atalaia	-	-	-	-	-	
Fermento em pó químico, lata - 100gr (ou mais)	2,49 Royal	2,89 Fleischmann	2,69 Dr. Oetker	3,19 Dr. Oetker	2,89 Pó Royal	2,99 Royal	-	-	-	-	-	2,80
	2,89 Dr. Oetker	2,89 Dr. Oetcker	-	3,59 Pó Royal	2,89 Dr. Oetcker	-	-	-	-	-	-	
Fermento para pão (fermento biológico seco - envelope) - 10 gr	0,89 Atalaia	1,55 Dr. Oetcker	0,85 Atalaia	0,99 Atalaia	0,92 Kinino	1,00 Atalaia	-	-	-	-	-	1,21
	1,15 Dona Benta	1,59 Fleischmann	-	1,29 Apti	0,99 Dona Benta	1,20 Dona Benta	-	-	-	-	-	
	1,89 Fleischmann	-	-	1,49 Dr. Oetcker	1,19 Dr. Oetcker	-	-	-	-	-	-	
Fubá - 1kg	2,49 Nutri Novo	4,19 Jóia	3,59 Jóia	4,19 Jóia	-	4,49 Sinhá	-	-	-	-	-	3,89
	2,49 Sinhá (grosso)	4,29 Kinino	3,59 Pipoim	4,29 Zaeli	-	5,29 Jóia	-	-	-	-	-	
Polvilho azedo - 500gr	3,39 Maniva	6,89 Kinino	3,65 Prata	-	4,79 Amafil	3,98 Prata	-	-	-	-	-	5,27
	3,49 Prata	9,99 Yoki	4,09 Pipoim	-	7,19 Kinino	-	-	-	-	-	-	
Polvilho doce - 500gr	2,69 Maniva	7,99 Yoki	4,09 Prata	-	4,79 Amafil	3,98 Prata	-	-	-	-	-	5,02
	2,99 Prata	-	-	-	6,09 Kinino	3,79 Renata	-	-	-	-	-	
	4,15 Zaeli	-	-	-	9,69 Yoki	4,99 Alcobaça	-	-	-	-	-	
	2,99 Apti	2,98 Apti	3,79 Renata	3,69 Jóia	2,89 Apti	-	-	-	-	-	-	
Mistura para bolo, diversos sabores, aparência pó e odor característico - 400 gr (ou mais)	4,19 Renata	4,99 Fleischmann	4,39 Zaeli	3,89 Apti	4,49 Renata	-	-	-	-	-	-	4,25
	4,69 Zaeli	5,39 Renata	-	6,69 Fleischmann	4,49 Fleischmann	-	-	-	-	-	-	
Mistura para pão de queijo - 250 gr	-	6,39 Yoki	3,49 Maniva, 500gr	5,99 Yoki	6,19 Yoki	-	-	-	-	-	-	5,52
BISCOITOS, DOCES E AFINS												
	-	-	6,89 Zazá, 600gr	-	-	-	4,99 Floresta, 600gr	6,99 Yogurte 100, 600gr	6,25 Molly, 600gr	6,00 Prodasa	-	6,61
Balas sortidas - 500 gr	-	-	-	-	-	-	5,99 Happy, 600gr	7,99 Lovemania, 600gr	6,99 Bola 7, 600gr	6,50 Banzé	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	6,79 It's Love, 600gr	7,30 Toffano	-	
Biscoito sem glúten - 150gr	-	4,29 Biscoilito, 100gr	-	4,99 Guritos, 100gr	4,09 Biscoilitos, 100gr	6,29 Tick Titos, 100gr	3,99 Cassini, 100gr	-	4,49 Giacomini, 80gr	-	-	100gr = 4,73 80gr = 4,64
	-	-	-	-	-	-	-	-	4,79 Santo Antônio, 80gr	-	-	
Biscoito de polvilho sem glúten - 100gr	3,89 Lopes	4,29 Biscoilito	5,69 Tick Titos	4,99 Guritos	4,09 Biscoilitos	6,29 Tick Titos	-	-	-	-	-	4,87
	4,15 Liane	3,89 Renata,	3,89 Isabela	3,19 Todeschini,	3,49 Renata, 360gr	4,39 Parati,	-	-	-	-	-	

		360gr		360g		370gr						
Biscoito doce sem recheio (tipo maisena) - 360gr (ou mais)	4,19 Mabel	4,49 Isabela, 400gr	4,19 Marilan	4,09 Parati, 370g	3,89 Marilan, 400gr	4,79 Isabela	-	-	-	-	-	4,20
	4,39 Marilan	4,69 Marilan, 400gr	4,29 Liane	4,79 Marilan, 400g.	3,99 Parati, 370gr	4,79 Orquídea	-	-	-	-	-	
	1,39 Yupi, 130gr	2,35 Passatempo	1,79 Cartoon	1,78 Isabela	1,59 Zabet	1,69 Cartoon	-	-	-	-	-	
Biscoito recheado - 130gr	1,59 Zabet, 145gr	2,55 Sucrilhos	1,95 Neo	1,85 Cartoon	1,99 Passatempo	1,89 Bauduco	-	-	-	-	-	1,90
	2,10 Isabela, 140gr	-	1,99 Passa Tempo	1,89 Bauduco	-	1,98 Zabet	-	-	-	-	-	
Biscoito de água e sal - 400gr	4,59 Liane	3,89 Renata, 360gr	3,89 Isabela	2,98 Liane, 400gr	3,49 Renata, 360gr	3,49 Todeschini, 360gr	-	-	-	-	-	400gr = 4,29 370gr = 4,24 360gr = 3,54
	4,59 Marilan	4,49 Isabela, 400gr	-	3,29 Renata, 360gr	3,89 Marilan, 400gr	4,39 Parati, 370gr	-	-	-	-	-	
	4,75 Casaredo	4,49 Marilan, 400gr	-	4,09 Parati, 370gr	4,09 Parati, 370gr	4,98 Marilan	-	-	-	-	-	
Bolo, sabores sortidos - bolo pronto embalado - 250gr (ou mais)	5,89 Renata	6,15 Pullman	5,19 Renata	5,79 Pullman	5,98 Pullman	5,98 Renata	-	-	-	-	-	6,22
	-	7,39 Casa Suíça	-	-	7,39 Casa Suíça	-	-	-	-	-	-	
Bombom recheado sabor chocolate - 48 a 50 un.	39,49 Sonho de Valsa	34,50 Ouro Branco, 50 un.	28,90 Bon o Bon	27,90 Bon o Bon, 50un	-	39,80 Sonho de Valsa	31,99 Bon o Bon, 50un	29,99 Bon o Bon, 50un	29,99 Bon o Bon, 50un	35,90 Bon o Bon, 50un	-	34,74
	-	34,50 Sonho de Valsa	36,90 Sonho de Valsa	37,90 Ouro Branco, 50un	-	39,80 Ouro Branco, 50un	32,99 Bon o Bon, 50un	34,90 Sonho de Valsa, 50un	32,99 Ouro Branco, 50un	36,90 Ouro Branco, 50un	-	
	-	36,34 Serenata de amor	-	37,90 Sonho de Valsa	-	-	-	-	32,99 Sonho de Valsa	36,90 Sonho de Valsa	-	
Bombom similar ao BIS, caixa - 20 un. - 126gr (ou mais)	4,89 Bis	4,49 Bis	4,39 Bis	4,69 Bis	4,29 Bis	4,49 Bis	-	-	-	-	-	4,54
Chocolate granulado - 500gr	8,29 Dori	12,89 Dori	7,49 Katu	8,90 Dori	-	9,79 Dori	6,99 Dori	6,99 Dori	9,99 Dori	7,00 Dori	-	8,70
Coco ralado desidratado e parcialmente	2,59 Beija-Flor	3,19 Sococo	2,79 Beija Flor	5,29 Apti	4,79 Ducoco	5,98 Zaeli	-	-	-	-	-	4,73
desengordurado - 100 gr	2,69 Indiano	6,79 Zaeli	4,99 Zaeli	6,69 Zaeli	4,98 Sococo	5,98 Sococo	-	-	-	-	-	
Creme Chantily - 1kg	12,59 Amélia	16,49 Amélia	-	12,99 Líder	13,69 Amélia	-	-	-	-	-	-	13,94
	2,89 Líder	1,98 Glória	2,59 Mococa	2,59 Terra Viva	2,99 Mococa	2,49 Terra Viva	-	-	-	-	-	
Creme de Leite, caixa - 200gr	3,09 Frimesa	2,79 Líder	3,19 Tirol	2,79 Cativa	3,49 Tirol	2,98 Mocóca	-	-	-	-	-	2,94
	-	2,89 Mococa	3,29 Frimesa	2,89 Mococa	3,59 Piracanjuba	3,49 Piracanjuba	-	-	-	-	-	
	-	5,39 Oliveira	-	5,99 Ciafrios	5,09 Oliveira	-	-	-	-	-	-	
Doce de frutas Sortido Pastoso - 400 gr	-	-	-	5,99 Dellisul	8,69 Ritter	-	-	-	-	-	-	6,23
Doce de leite - 400gr	3,99 Xodon	6,59 Tirol	3,99 Valor	5,99 Terra Viva	4,49 Triângulo	4,49 Doleite	-	-	-	-	-	6,22
	4,19 Triângulo	6,79 Frimesa	5,99 Frimesa	6,19 Frimesa	4,98 Tirol	6,89 Frimesa	-	-	-	-	-	
	5,15 Frimesa	8,79 Frimesa Reserva	7,29 Frimesa	6,99 Ciafrios	-	12,90 Ilolay	-	-	-	-	-	
Gelatina sabores sortidos (morango, limão, abacaxi e uva) - caixa 30 gr	0,89 Atalaia	0,95 Bretzke	0,99 Atalaia	1,09 Atalaia	0,99 Apti	0,79 Atalaia	-	-	-	-	-	1,00
	0,98 Apti	1,09 Apti	-	1,19 Apti	-	-	-	-	-	-	-	
	1,89 Xavante	3,29 Oliveira	1,89 Xavante	1,99 Purfa	2,99 Predilecta	3,49 Predilecta	-	-	-	-	-	
Goiabada tradicional- 300gr	2,59 Predilecta	-	2,39 Pinduca	3,59 Predilecta	3,89 Fugini	-	-	-	-	-	-	2,80
Gomas sortidas: balas de amido sabores sortidos - pacote 500 gr	6,89 Dori	-	5,99 Dori	-	-	-	5,99 Dori	4,99 Amendupã, 400gr	6,99 Dori	6,60 Gomets	-	6,24
Leite condensado - 395gr	4,79 Bão de Minas	4,26 Nenê	5,59 Frimesa	3,98 Triângulo	3,99 Mococa	4,49 Mocóca	-	-	-	-	-	4,85
	4,99 Campos do Jordão	4,49 Cristina	5,99 Tirol	4,98 Mococa	3,99 Cristina	4,49 Piracanjuba	-	-	-	-	-	
	5,29 Frimesa	4,69 Mococa	6,25 Piracanjuba	5,19 Frimesa	5,39 Glória	4,49 Cristina	-	-	-	-	-	
Leite de coco - 200 ml	2,19 Ingá	2,59 Bom Côco	2,89 Menina	2,09 Ingá	4,49 Mais Côco	4,29 Mocóca	-	-	-	-	-	3,82
	2,89 Menina	4,39 Mais Côco	-	2,89 Mocóca	4,69 Ducoco	5,79 Sococo	-	-	-	-	-	
	3,19 Indiano	4,89 Sococo	-	4,99 Sococo	5,09 Sococo	-	-	-	-	-	-	
Paçoca (doce de amendoim) - 50 un	-	28,90 Yoki	-	23,90 DaColônia, 54un	28,49 Yoki	-	-	-	-	-	-	27,10
Pé de moleque - 50 un	-	-	-	25,90 DaColônia, 51un	-	-	19,99 Nbonn	15,99 Amendupã	-	15,50 Amendupã	-	19,35
Pêssego em calda - 800 gr	8,79 Schramm	7,49 Schramm	8,19 João e Maria	8,29 Citral, inteiros	8,79 Conservas GB	8,49 João e Maria	-	-	-	-	-	8,70
	9,39 João e Maria	7,89 Simon's	9,29 Pinduca	8,90 Citral, fatias	8,98 Simon's	8,98 schramm	-	-	-	-	-	
	-	-	-	9,29 Citral, metades	8,99 Schramm	-	-	-	-	-	-	
Pirulito coração - 50 un	-	-	-	10,90 Kantada	-	-	-	-	-	-	-	10,90
Pote de sorvete (sabores diversos) - 2l	19,90 Sorverion Clássico	21,45 Guri para casa	21,90 Gebon	20,90 Gebon	12,59 Cremone	21,90 Gebon	-	-	-	-	-	19,77
Pudim com leite, sabor chocolate - 1kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CONDIMENTOS - TEMPEROS												

	19,59 Marioxe	19,98 Castelo	20,90 Borges	17,90 Pramesa	18,69 Cocinero	26,90 Galo		-	-	-	-	
Azeite de Oliva extra virgem - embalagem 500ml.	24,49 Terrano	21,45 Gomes da Costa	21,90 Renata	20,90 Borges	18,90 Mondo-Tunísia	26,90 Carbonell		-	-	-	-	22,41
	24,79 Andorinha	-	24,90 Andorinha	22,90 Galo	21,90 Olitália	27,90 Andorinha		-	-	-	-	
	9,79 Campo Belo	12,98 La Violetera	8,99 Campo Belo	11,90 Campo Belo	11,98 Raiola Verde	10,90 Atalaia		-	-	-	-	
Azeitonas - 500gr	16,49 Zaeli	14,45 Gran Romano	15,59 Zaeli	12,49 Rivoli	12,49 Vale Fértil	-		-	-	-	-	13,19
	-	17,99 Melleus	-	15,90 Vale Fértil	12,69 Tozzi	-		-	-	-	-	
Batata palha - 500 g	13,69 O Sabor da Batata	-	13,59 Pinduca	15,90 Husker	16,09 Pratic Leve	16,69 Husker		-	-	-	-	15,20
Canela em pó - 50 gr	3,99 Toque de Classe, 60gr	5,89 Kitano	3,49 Isaq, 20gr	4,99 Kitano	7,09 Kitano	1,79 Pipoim, 10gr		-	-	-	-	50gr = 5,99 60gr = 3,99 20gr = 3,49 10gr = 1,79
Canela em pau - 100gr	2,79 Paladar, 15gr	5,29 Kinino, 20gr	3,59 Zaeli, 7gr	5,49 Zaeli, 7gr	-	4,50 Isaq, 20gr		2,99 Sweet Sabor, 20gr	-	-	-	20 gr = 4,26 15gr = 2,79 7gr = 4,54
	1,19 Arisco	2,09 Maggi, 6 tab.	1,59 Maggi	1,59 Apti, 6 tab.	3,09 Arisco, 12 tab.	1,59 Kitano, 6 un		-	-	-	-	
Caldo de galinha - 06 tabletes - 57 gr (ou mais).	1,19 Apti	3,65 Maggi, 12 tab.	-	2,29 Knorr, 6 tab.	3,19 Knorr, 12 tab.	1,79 Maggi, 6 un		-	-	-	-	12 tabletes = 3,31 6 tabletes = 1,66
	1,65 Maggi	3,79 Knorr, 12 tab.	-	3,49 Kitano, 12 tab.	3,39 Maggi, 12 tab.	2,59 Arisco, 12 un		-	-	-	-	
Catchup tradicional - 380gr a 400 gr	4,19 Suavit	4,25 Suavit	7,99 Zaeli	4,99 Suavit	13,79 Hellmann's, 380gr	4,98 D'ajuda		-	-	-	-	397gr a 400gr = 5,70 380gr = 13,79
	4,79 Predilecta	-	8,89 Heinz, 397gr	5,49 Predilecta	-	-		-	-	-	-	
Chimichurri, tempero de ervas seco - 25gr	5,15 Toque de Classe, 40gr	5,49 CPA, 30gr	4,19 Isaq, 40gr	3,39 Produtos 2M, 30gr	3,29 Kinino, 15gr	4,29 Pipoim, 50gr		3,99 100gr	50,00 (o quilo)	-	-	50gr = 4,29 40gr = 4,6730 gr = 4,44 15gr = 3,29 100gr = 3,99 1kg = 50,00
	4,89 Maggi	2,99 Kinino	4,79 Maggi	4,49 Sweet Sabor, 70g	3,09 Kinino	5,49 Maggi		-	-	-	-	
Creme de cebola - 60 gr (ou mais)	5,49 Vono	5,55 Vono	-	5,99 Vono	4,59 Kitano	-		-	-	-	-	4,87
	-	-	-	6,39 Zaeli	4,69 Vono	-		-	-	-	-	
Colorau - 100 gr	1,99 Toque de Classe	3,35 Kinino, 70gr	1,99 Isaq	2,79 Sweet Sabor, 70gr	2,49 Kinino, 70gr	1,49 Pipoim, 50gr		2,90 70gr	10,00 (o quilo)	-	-	100gr = 1,9970gr = 2,88 50gr = 1,49 1 kg = 10,00
Corante comestível a base de água - 10ml	7,49 Arth Festa	6,99 Regina	5,49 Arth Festa	7,58 Arth Festa	7,89 Start Fest	6,29 Poli Fest		-	-	-	-	6,96
Cravo da Índia - 40gr	5,69 Toque de Classe	18,45 Kitano	4,19 Isaq, 20gr	14,90 Kitano	20,99 Kitano	-		-	-	-	-	40gr = 15,01 20gr = 4,19
	2,59 Quero, 320gr (cx)	2,79 Stella D'Oro	2,59 Bonare, 340gr	1,79 Pramesa	3,36 Stella D'Oro	3,49 Predilecta		-	-	-	-	
Extrato de tomate - 330 gr	3,25 Quero, 350gr, (lata)	3,29 Fugini	3,29 Quero, 350gr	1,89 Floriani	3,36 Olé	3,89 Quero		-	-	-	-	3,51
	4,39 Elefante, 340gr	4,49 Elefante	4,59 Elefante	4,75 Elefante	4,48 Elefante	4,98 Elefante		-	-	-	-	
	2,59 Suavit	3,25 Suavit	5,19 Kraft	2,68 Suavit	2,29 Suavit	2,98 Suavit		-	-	-	-	
Maionese - 500gr	4,99 Kraft	4,25 Vigor	6,29 Hellmann's	3,49 Pramesa	3,49 Quero	6,98 Hellmann's		-	-	-	-	4,13
	5,59 Liza	4,59 Liza	-	3,69 Arisco	3,69 Liza	-		-	-	-	-	
Molho de mesa Mostarda - 200gr	2,39 Suavit, 190gr	1,59 DuSul	-	3,99 Ciafrios	5,39 Hemmer	3,19 Suavit, 190gr		-	-	-	-	4,54
	5,79 Zaeli, 180gr	8,99 Hemmer	-	4,99 Hemmer	-	-		-	-	-	-	
	9,79 Cialho	10,59 Cereja	6,79 Kirin	8,99 Kirin	8,39 Kirin	8,98 Mitsuwa		-	-	-	-	
Molho shoyo tradicional - 900ml Orégano - 50gr	10,29 Hinomoto	11,89 Mitsuwa	-	9,29 Mitsuwa	12,09 Hinomoto	-		-	-	-	-	10,66
	-	17,95 Sakura	-	10,59 Cereja	12,99 Karui	-		-	-	-	-	
	3,75 Esperança, 44gr	6,95 Kinino	6,99 Katu, 100gr	7,29 Produtos 2M, 100gr	2,49 Kinino, 10gr	6,49 Pipoim, 100gr		3,50	54,99 (o quilo)	-	-	100gr = 6,92 44 e 50gr = 4,73 10gr = 2,49 1kg = 54,99
	6,39 Coamo	6,29 Liza	6,69 Coamo	5,89 Cocamar	6,79 Concórdia	5,95 Vila Velha		-	-	-	-	
Óleo de Soja - 900ml	6,39 Cocamar	6,89 Cocamar	-	7,49 Liza	6,89 Cocamar	6,99 Coamo		-	-	-	-	6,70
	-	7,19 Coamo	-	-	7,29 Leve	-		-	-	-	-	
Palmito em conserva, picado - drenado 300gr (ou mais)	9,15 Huber	-	8,59 Pinduca	13,90 Classe chef	7,38 Palmavalle	-	7,99 Rio Cerro	7,99 Angá	-	10,98 Cialho	-	9,43
Pimenta do reino moída - 100gr	4,59 Toque de Classe, 80gr	11,65 Kitano, 50gr	4,49 Toque de Classe, 80gr	2,59 Produtos 2M, 30gr	11,69 Kitano, 50gr	3,98 Pipoim, 30gr	-	-	-	-	-	80gr = 4,54 50gr = 11,67 30gr = 3,29
	3,15 Frigão	2,89 Frigão	2,99 Frigão, 40gr	3,48 Vigor	4,29 Parmitália	4,49 Floriani	-	-	-	-	-	
Queijo ralado - 50gr	4,15 Floriani	2,99 Parmézzo	3,99 Floriani	4,39 Floriani	5,49 Kunzler	4,79 Kunzler	-	-	-	-	-	4,04
	4,19 Renata	3,49 Kunzler	3,99 Renata	4,95 Delissul	-	4,98 Zaeli	-	-	-	-	-	
Sal grosso, tipo 1, para churrasco - 1kg	1,79 Moc Sal	2,69 Zaeli	2,39 União	1,49 União	1,49 Picanha Grill	1,98 Picanha Grill	-	-	-	-	-	2,74
	2,19 Zaeli	7,15 Aji	-	3,90 Cisne	3,09 Cisne	1,98 Mocsal	-	-	-	-	-	
Sal refinado extra iodado - 1kg	1,39 Garça	1,49 Norsal	1,59 União	1,39 União	0,99 Finosal	1,98 Mocsal	-	-	-	-	-	1,56

	1,75 Moc Sal	1,69 MocSal	1,59 Sal Mais	1,69 Mocsal	1,59 MocSal	-	-	-	-	-	-	
Tempero pronto: alho e sal - 1kg.	6,79 Cialho	8,69 Kinino	5,59 Amafil	8,90 Ciafrios	-	6,98 Cialho	-	-	-	-	-	10,65
	11,99 Zaeli	11,45 Kitano	10,49 Zaeli	12,90 Zaeli	-	8,90 Katu	-	-	-	-	-	
	14,29 Sabor Ami	13,89 Sabor Ami	14,29 Sabor Ami	13,99 Sabor Ami	-	-	-	-	-	-	-	
Tempero pronto: embalagem com 12 sachês	4,29 Faça Fácil	3,39 Kitano	3,99 Faça Fácil	3,29 Kitano	3,19 Maggi	3,98 Kitano	-	-	-	-	-	4,06
	4,49 Sazón	3,99 Sazón	4,29 Sazón	4,39 Sazón	3,29 Kitano	4,29 Zaeli	-	-	-	-	-	
	-	-	-	4,49 Zaeli	3,99 Sazón	4,98 Sazón	-	-	-	-	-	
Vinagre de álcool - 500ml (ou mais)	1,49 Chemin, 750ml	1,98 Castelo	1,99 Chemin, 750ml	2,19 Vitália	1,39 Chemim	1,89 Nova Plus	-	-	-	-	-	2,30
	1,89 Castelo, 750ml	2,15 Fortaleza	2,99 Saboroso, 750ml	2,89 Castelo	1,69 Toscano	2,98 Castelo	-	-	-	-	-	
	2,69 Saboroso, 750ml	3,15 Saboroso	-	2,99 Zaeli	1,79 Belmont	2,98 Saboroso	-	-	-	-	-	
Vinagre de maçã - 500ml (ou mais)	3,89 Zaeli, 500ml	8,45 Castelo Pet	3,59 Zaeli, 500ml	7,29 Castelo Pet	16,89 Sr. Viccino	5,98 Castelo	-	-	-	-	-	10,22
	4,09 Saboroso, 750ml	16,90 Castelo Vidro	4,49 Castelo, 750ml	19,90 Castelo Vidro	20,99 Castelo Vidro	-	-	-	-	-	-	
BEBIDAS (PRONTAS E PARA PREPARO)												
Achocolatado em pó - 400gr	3,10 Canção	2,39 La Rend	3,65 Atalaia	3,99 Canção	3,49 Apti	3,98 Atalaia	-	-	-	-	-	4,37
	3,99 Jandaia	3,69 Apti	3,79 Jandaia	5,19 Nescau	4,09 Apti Power	5,98 Toddy	-	-	-	-	-	
	3,99 Atalaia	5,89 Nescau	5,29 Zaeli	5,49 Zaeli	5,89 Nescau	5,98 Nescau	-	-	-	-	-	
Adoçante - 200ml	4,75 Adocyl	-	4,69 Adocyl	4,99 Adocyl	4,19 Lowçucar	5,39 Adocyl	-	-	-	-	-	5,63
	5,39 Magro	-	5,19 Lowçucar	5,49 Lowçucar	5,99 Adocyl	-	-	-	-	-	-	
	5,99 Lowçucar	-	9,49 Zero Cal	5,69 Magro	5,99 Magro	-	-	-	-	-	-	
Água de coco - 1l	8,69 Kero Coco	7,49 Mais Côco	9,19 Puro Coco	9,90 Sococo	7,49 Mais Côco	9,90 Puro Côco	-	-	-	-	-	8,90
	9,59 Mais Coco	7,98 Sococo	-	-	8,90 Sococo	9,90 Mais Côco	-	-	-	-	-	
Bebida láctea (vários sabores) - 850gr/900gr	6,19 Frimesa	7,99 Danone	2,99 Vida Ativa	5,49 Frimesa, 1L	4,59 Unibaby	5,89 Unibaby	-	-	-	-	-	5,77
	6,99 Carolina	-	3,29 Frigão	-	5,29 Tirol	8,99 Frimesa	-	-	-	-	-	
Caixa de suco (diversos sabores) - 1l	3,99 Purity (soja)	3,48 Da Fruta	3,25 Dafruta	3,19 Maratá	3,49 Br Fruit	4,49 Purity	-	-	-	-	-	4,35
	4,10 Purity (nectar)	3,79 Purity	3,89 Purity (nectar)	3,99 Purity	3,79 Purity	-	-	-	-	-	-	
	4,79 Ades (soja)	5,59 Del Vale	6,49 Del Valle (nectar)	5,79 Del Valle	5,49 Del Valle	-	-	-	-	-	-	
Café torrado e moído, a vácuo - 500gr	5,49 Odebrecht	7,49 Canção	8,79 Itamaraty	7,39 Sollus	5,99 Odebrecht	8,49 Jandaia	-	-	-	-	-	8,09
	7,39 Pelé	7,98 Jandaia	10,49 3 Corações	7,98 Atalaia	7,29 Coamo	8,49 Atalaia	-	-	-	-	-	
	7,49 Canção	8,53 3 Corações	10,49 Pilão	7,99 Coamo	7,98 Jandaia	9,80 Caboclo	-	-	-	-	-	
Chá de camomila - 10un	2,59 Leão	4,69 Leão	3,29 Leão	3,99 Chá das 5	-	3,29 Leão	-	-	-	-	-	3,57
Chá de erva doce - 10un	2,59 Leão	3,39 Prenda	3,49 Leão	2,99 Chás Real	4,19 Leão	3,29 Leão	-	-	-	-	-	3,56
	3,29 Neilar, 13gr	4,69 Leão	-	3,99 Chá das 5	-	-	-	-	-	-	-	
Chá mate natural - 250gr	6,99 Leão	6,98 Leão	4,59 Chá Chá	5,59 Real	-	4,98 Chá Chá	-	-	-	-	-	6,18
	-	-	6,79 Leão	5,99 Laranjeiras	-	7,49 Leão	-	-	-	-	-	
Chá mate natural - 500gr	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Coador (filtro de papel para café), Tam. 103, grande - 30un	3,65 Brigitta	3,99 3 Corações	3,49 Jandaia	3,29 Itamaraty	3,79 Melitta	4,29 Itamaraty	-	-	-	-	-	3,97
	3,75 Jandaia	4,29 Melitta	3,49 Atalaia	3,99 3 Corações	3,79 3 Corações	4,98 Melitta	-	-	-	-	-	
	3,99 Itamaraty	4,89 Jandaia	3,79 Itamaraty	3,99 Brigitta	-	-	-	-	-	-	-	
Iogurte natural integral - 170gr	1,65 Frimesa, 165gr	1,79 Carolina	1,89 Frimesa, 165gr	1,79 Frimesa	1,79 Carolina	1,99 Frimesa	-	-	-	-	-	2,27
	2,99 Nestlé	1,95 Frimesa	-	2,79 Batavo	1,89 Batavo	2,79 Unibaby	-	-	-	-	-	
	3,39 Vigor	2,09 Batavo	-	-	1,98 Frimesa	3,29 Carolina	-	-	-	-	-	
Leite em pó - 400gr	12,25 Frimesa	10,49 Parmalat	12,29 Frimesa	11,90 Piracanjuba	9,69 Itambé	12,99 CCGL	-	-	-	-	-	11,94
	12,49 Ilolay	11,99 Itambé	14,29 Ilolay	11,90 Ilolay	9,99 Record	12,99 Frimesa	-	-	-	-	-	
Leite Longa Vida Integral - 1l	3,39 Frimesa	2,98 Latvida	3,59 Tirol	3,39 Terra Viva	3,39 Elegê	3,59 Líder	-	-	-	-	-	3,45
	3,59 Líder	2,98 Carolina	3,59 Frimesa	3,49 Líder	3,49 Tirol	-	-	-	-	-	-	
	3,79 Polly	3,49 Líder	-	3,49 Italac	3,49 Parmalat	-	-	-	-	-	-	
Leite UHT desnatado - 1l	3,79 Polly	3,49 Líder	-	3,49 Líder	2,49 Frimesa	3,59 Líder	-	-	-	-	-	3,64
	-	4,19 Frimesa	-	3,99 Frimesa	3,39 Elegê	3,69 Frimesa	-	-	-	-	-	
	-	-	-	4,39 Parmalat	3,49 Parmalat	-	-	-	-	-	-	
Leite zero lactose Integral - 1l	-	-	-	-	3,98 Parmalat	-	-	-	-	-	-	3,98
Leite zero lactose semidesnatado - 1l	4,39 Frimesa	3,99 Líder	4,79 Frimesa	3,89 Terra Viva	3,98 Parmalat	5,29 Frimesa	-	-	-	-	-	4,55
	5,39 Piracanjuba	-	5,19 Tirol	4,39 Líder	4,29 Elegê	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	4,49 Frimesa	4,49 Tirol	-	-	-	-	-	-	
Leite de soja - 1l	4,49 Purity	5,15 Purity	4,89 Purity	4,79 Líder	-	4,99 Purity	-	-	-	-	-	5,40
	6,79 Ades	6,09 Ades	6,39 Ades	4,99 Purity	-	-	-	-	-	-	-	
Refrigerante (sabores entre limão, laranja e	2,98 Befricol	3,29 Garoto	2,99 Mega Refri	3,38 Garoto	3,38 Garoto	3,09 Garoto	-	-	-	-	-	3,97

guaraná) - 2l	2,99 Mega Refri	3,49 Sukita	3,39 Garoto	4,19 Funada	3,99 Sukita	4,29 Pepsi	-	-	-	-	-	
	3,39 Garoto	5,29 Antarctica	3,49 Itubaína	5,99 Antarctica	5,49 Antarctica	6,39 Fanta	-	-	-	-	-	
Suco, sabor variado, tipo artificial - 1kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS												
Abacaxi - kg	4,49	6,89 Hawaí (unidade)	-	5,99 Hawaí (unidade)	5,99 Unidade	4,48	-	-	-	-	-	4,49 (o quilo) 6,95 (unidade)
	-	6,99 Seco (unidade)	-	8,90 Pérola (unidade)	-	-	-	-	-	-	-	
Abóbora cabotiá "in natura" - kg	2,99	2,69	1,78	3,99	2,69	2,49	-	-	-	-	-	2,77
Abobrinha verde - kg	2,49 Paulista Seca	4,89 Paulista Verde	3,89 Paulista Verde	6,49 Itália	5,29 Itália	3,99 Menina	-	-	-	-	-	4,84 Menina 5,71 Itália 4,26 Pauista verde 3,24 Paulista seca
	2,69 Menina	5,35 Itália	-	6,90 Menina	5,79 Menina	3,99 Paulista	-	-	-	-	-	
Acelga "in natura" - kg	7,49 (unidade)	5,49 (unidade)	-	6,90 (unidade)	-	-	-	-	-	-	5,90 (unidade)	6,45
Alface crespa - un	1,99	3,95	2,99	3,99	3,49	-	-	-	-	-	-	3,28
Alho graúdo - kg	25,90	18,90	18,80	17,90	18,90	17,00	-	-	-	-	-	19,57
Almeirão - un	1,99	3,49	2,99	2,49	2,79	-	-	-	-	-	-	2,75
Banana nanica - kg	3,19	4,89	3,59	2,97	4,79	2,98	-	-	-	-	-	3,74
Batata doce - kg	4,89	3,39	3,99	4,49	3,39	2,99	-	-	-	-	-	3,86
Batata inglesa - kg	3,19 Extra	5,99 Extra	2,99	2,99	5,49 Monalisa	2,98	-	-	-	-	-	3,94
Berinjela fresca – kg	-	3,25	1,99	3,69	3,19	2,45	-	-	-	-	-	2,91
Beterraba - kg	5,29	2,65	-	4,99	2,59	1,99	-	-	-	-	-	3,50
Brócolis - kg	6,89 (unidade)	6,85 Embalagem 250gr	-	8,90 Embalagem 300gr	6,99 Embalagem 250gr	-	-	-	-	-	-	6,89 - unidade 6,92 - 250gr 8,90 - 300gr
Cebola de cabeça - kg	4,39	3,49	2,69	3,68	3,89	4,69	-	-	-	-	-	3,81
Cebolinha verde - un	0,99	1,89	1,49	1,99	1,99	0,99	-	-	-	-	-	1,56
Cenoura - kg	3,15	3,49	3,59	1,97	3,49	1,90	-	-	-	-	-	2,93
Chuchu verde "in natura" - kg	5,99	3,79	3,59	5,99	3,79	4,99	-	-	-	-	-	4,69
Coentro - un	1,25	2,25	1,49	1,99	2,19	-	-	-	-	-	-	1,83
Couve flor, tamanho médio - un	8,19	-	-	6,90	7,99Embalagem 250gr	-	-	-	-	-	6,50	7,40
Couve manteiga "in natura" - un	1,99	3,49	-	3,49	2,99	-	-	-	-	-	-	2,99
Hortelã - un	0,99	2,25	-	2,99	2,19	-	-	-	-	-	-	2,11
Jiló - kg	2,99 Bandeja, 350gr	9,69	-	9,90	4,19 Embalagem 280gr	-	-	-	-	-	-	9,80 - o quilo 4,19 - 280gr 2,99 - 350gr
Quiabo "in natura" - kg	2,99 Bandeja, 250gr	3,99 Embalagem 300gr	-	11,90	-	-	-	-	-	-	7,50	9,70 - o quilo 2,99 - 250gr 3,99 - 300gr
Laranja pera de tamanho médio - kg	2,39	2,69	1,49	2,29	2,49	1,59	-	-	-	-	-	2,16
Limão verde - kg	3,39	1,99	1,19	0,98	1,99	0,97	-	-	-	-	-	1,75
Maça vermelha, tamanho médio - kg	4,99 Gala	9,89 Gala	3,99 Gala	4,99 Gala	9,98 Importada	4,97 Gala	-	-	-	-	-	6,64 - Gala 12,42 - Importada 14,56 - Fuji
	-	10,79 Importada	-	14,90 Fuji	10,98 Gala	13,99 Importada	-	-	-	-	-	
	-	13,89 Fuji	-	14,90 Importada	14,90 Fuji	-	-	-	-	-	-	
Mamão de tamanho médio - kg	1,79 Formosa	4,35 Formosa	2,99 Formosa	1,99 Formosa	3,99 Formosa	3,98 Formosa	-	-	-	-	-	3,18 - Formosa 4,17 - Papaya
	-	4,35 Papaya	-	-	3,99 Papaya	-	-	-	-	-	-	
Mandioca sem casca, de cor amarela - kg	-	4,69	4,49 Da Vila	5,49	5,29 Sitio Shintani	-	-	-	-	-	-	4,99
Melancia - kg	2,25	1,35	1,79	0,98	1,29	-	-	-	-	-	-	1,53 5,29 - 500gr
Milho verde "in natura" - kg	5,25 Bandeja, 600gr	5,59 Embalagem 900gr	-	7,49 Embalagem 600gr	4,98 Embalagem 700gr	5,29 Embalagem 500gr	-	-	-	-	-	6,37 - 600gr 4,98 - 700gr
												5,59 - 900gr
Morango - kg	6,49 Bandeja, 300gr (aprox.)	5,79 Embalagem 200gr	-	4,47 Embalagem 250gr	-	-	-	-	-	-	5,90 Embalagem 250gr	5,79 - 200gr 5,19 - 250gr 6,49 - 300gr
Pepino – kg	2,99 Caipira	5,35 Japonês	3,49 Caipira	2,48 Japonês	4,98 Japonês	2,35 Japonês	-	-	-	-	-	4,11 - Caipira 4,47 - Japonês
	5,29 Japonês	5,95 Caipira	6,39 Japonês	4,90 Caipira	4,98 Caipira	2,35 Caipira	-	-	-	-	-	
Pimentão verde "in natura" - kg	4,99	4,89	4,39	2,99	2,98	3,69	-	-	-	-	-	3,99
Repolho - un	1,49 (o quilo)	2,25 (o quilo)	3,49 (o quilo)	1,38 (o quilo)	2,19 (o quilo)	1,35 (o quilo)	-	-	-	-	-	2,03
Salsinha un de 50 gr (ou mais)	0,99	1,89	1,49	1,99	1,99	-	-	-	-	-	-	1,67
Tomate "in natura" - kg	2,99 Saladete	5,69 Longa Vida	2,99 Longa Vida	4,37 Saladete	4,99 Longa Vida	5,99 Longa Vida	-	-	-	-	-	4,92 - Longa Vida 3,68 - Saladete6,49 - Rasteiro
	-	6,99 Rasteiro	-	-	5,98 Rasteiro	-	-	-	-	-	-	
Vagem - kg	2,99 Bandeja, 250gr	3,99 Embalagem 200gr	-	12,90	9,69	10,26	-	-	-	-	-	10,95 - o quilo 3,99 - 200gr 2,99 - 250gr
CARNES E AFINS												
Bacon defumado - kg	29,99 Sadia	28,45 Perdigão	29,90 Frimesa	23,90 Sadia	34,90 Alegra	24,90 Frimesa	-	-	-	-		33,08
	29,99 Frimesa	48,45 Bambina	32,40 Seara	24,90 Frimesa	35,98 Aurora	25,90 Seara	-	-	-	-		
	29,99 Perdigão	53,69 Alegra	-	29,90 Perdigão	45,99 Machulek	-	-	-	-	-		

Bisteca suína - kg	26,90	16,85	17,40	18,90	17,98	13,98	-	-	-	-		18,67
Costelinha suína - kg	22,49	20,75	21,80	21,90	20,99	18,99	-	-	-	-		21,15
Paleta Suína - kg	17,49	12,99	14,60	14,90	14,89	21,90	-	-	-	-		16,13
Pernil suíno - kg	17,99	13,90	14,60	16,90	14,89	21,90	-	-	-	-		16,70
Linguiça calabresa - kg	19,79 Frimesa	23,75 Marba	22,20 Frimesa	18,49 Pamplona	19,90 Perdigão	15,98 Frimesa	-	-	-	-		23,09
	-	25,75 Seara	25,65 Seara	19,90 Machulek	26,98 Aurora	27,99 Sadia	-	-	-	-		
	-	28,95 Perdigão	-	20,90 Frimesa	26,99 Seara	-	-	-	-	-		
Linguiça toscana -kg	17,59 Frimesa	18,45 Seara	17,29 Frimesa	15,90 Mimosa	23,49 Frimesa	13,98 Seara	-	-	-	-		18,28
	-	18,95 Frimesa	-	18,95 Frimesa	-	19,90 Frimesa	-	-	-	-		
Carne bovina - coxão mole - kg	31,90	36,98	33,20	33,90	36,98	31,90	-	-	-	-		34,14
Carne bovina para bife - posta vermelha - kg	29,90	36,98	31,90	31,90	28,89	30,90	-	-	-	-		31,75
Carne bovina moída - acém ou	23,90 Músculo	28,98 Acém	24,90 Acém	27,49 Acém	26,98 Acém	29,90 Acém	-	-	-	-		27,36 - Acém
músculo - kg	25,90 Acém	29,98 Músculo	24,90 Músculo	27,49 Músculo	30,49 Músculo	27,90 Músculo	-	-	-	-		27,44 - Músculo
Carne bovina em cubos - coxão mole - kg	31,90	36,98	33,20	33,90	36,98	31,90	-	-	-	-		34,14
Carne bovina em pedaços - acém - kg	25,90	28,98	24,90	27,49	26,98	29,90	-	-	-	-		27,36
Costela bovina - minga ou contra- minga - kg	24,49 Minga	24,98 Minga	23,00 Minga	21,90 Minga	19,89 Minga	23,90 Minga	-	-	-	-		23,03 - Minga 23,03 - Contra- minga
	24,49 Contra-minga	24,98 Contra-minga	23,00 Contra-minga	21,90 Contra-minga	19,89 Contra-minga	23,90 Contra-minga	-	-	-	-		
Músculo bovino em pedaços - kg	25,90	29,98	24,90	27,49	30,49	27,90	-	-	-	-		27,78
Frango inteiro congelado - kg	7,59	7,98	7,99	7,98	7,98	8,99	-	-	-	-		8,09
Frango - Coxa e Sobrecoxa Congelado - kg	6,79	6,28	8,10	6,38	7,28	6,29	-	-	-	-		6,85
Frango - Coxa e Sobrecoxa Resfriado - kg	-	11,99	8,60	13,49	13,19	8,99	-	-	-	-		11,25
Filé de frango - Coxa e Sobrecoxa Congelado - kg	12,59	11,45	14,00 C. Vale	10,90	10,98	14,90	-	-	-	-		12,47
Peito de frango - sem gordura, sem pele e limpo - kg	8,99	17,45	9,29	9,49	15,69	10,90	-	-	-	-		11,97
Pedaços de Pacote de Frango a passarinho -Asa Sobrecoxa e Peito Congelado com Osso - 1kg	11,39	12,45 Big Frango	9,79 Lar	-	14,29 Seara	11,90	-	-	-	-		11,96
Peixe "in natura" - filé de tilápia, sem pele e congelado - kg	18,90	33,75 Riviera 800gr	-	34,90 Copaafa 800gr	33,98 C. Vale 800gr	-	-	-	-	-		18,90 - o quilo 35,65 - 800gr
	-	38,45 Copacol 800gr	-	35,90 Copacol 800gr	36,89 Copacol 800gr	-	-	-	-	-		
Ovos - 12 un.	7,69 Granja Ipiranga	5,65 Muratani	-	6,49 Nakamura	5,39 Muratani	6,92 Lar	-	-	-	-		6,43
Salsicha Hot dog - kg	6,99 Estrela	12,99 Seara	8,90 Nati	9,59 Copacol	9,98 Nobre	9,89 Seara	-	-	-	-		11,06
	11,29 Perdigão	13,72 Perdigão	10,40 Seara	9,90 Seara	12,29 Frimesa	12,99 Perdigão	-	-	-	-		
	-	-	10,75 Perdigão	10,49 Frimesa	15,78 Seara	-	-	-	-	-		
PADARIA E EMBUTIDOS												
Margarina com sal - 500gr	3,99 Claybon	4,55 Claybom	2,99 Primê	4,55 Claybon	3,99 Delícia	5,29 Delícia	-	-	-	-		4,71
	4,29 Delícia	4,79 Delícia	3,59 Cremosy	4,69 Delícia	4,98 Claybom	5,99 Doriana	-	-	-	-		
	4,49 Coamo	5,15 Doriana	4,49 Coamo	4,99 Coamo	5,69 Vigor	6,29 Qualy	-	-	-	-		
Margarina - 15kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mortadela Fatiada - kg	22,49 Perdigão	17,50 Seara	21,00 Seara	16,90 Marba	13,90 Marba	17,90 Seara	-	-	-	-		18,74
	-	17,79 Perdigão	21,00 Perdigão	16,90 Perdigão	17,80 Seara	-	-	-	-	-		
	-	21,59 Marba	-	20,90 Seara	17,90 Perdigão	-	-	-	-	-		
Mussarela Fatiada - kg	34,49 Vale do Itá	36,99 São Leopoldo	35,49 Rohden	25,90 Litoral	39,80 President	39,90 Frimesa	-	-	-	-		37,66
	34,90 Frimesa	45,99 President	-	30,90 Vidativa	39,99 Vidativa	-	-	-	-	-		
	-	48,85 Frimesa	-	31,90 Vale do Ita	44,49 Frimesa	-	-	-	-	-		
Panetone de frutas - 400gr (ou mais)	7,99 Vó Neuza	-	9,90 Visconti	5,79 Guguy	5,99 Muffato	-	-	-	-	-		7,42
Pão francês - kg	9,90	7,99	-	7,99	9,98	8,99	-	-	-	-		8,97
Pão para cachorro quente - Embalados com até 08 un - 400 gr	4,99 Vó Neuza	4,35 Cidade Canção	5,25 Tri-gal	4,99 Caseirinho	4,79 Panutrir	6,29 Superpão	-	-	-	-		5,11
Presunto fatiado - kg	26,49 Perdigão	29,85 Perdigão	25,49 Frimesa	22,90 Perdigão	24,80 Seara	23,90 Seara	-	-	-	-		27,43
	26,49 Sadia	29,89 Seara	-	26,90 Seara	26,90 Nobre	-	-	-	-	-		
	26,99 Frimesa	34,99 Frimesa	-	28,90 Sadia	29,49 Frimesa	-	-	-	-	-		
Requeijão cremoso tradicional - 200gr	5,59 Vigor	4,99 Nestlé	5,59 Vigor	5,75 Batavo	5,29 Batavo	6,79 Frimesa	-	-	-	-		5,83
	5,69 Frimesa	5,49 Tirolez	5,69 Frimesa	5,99 Frimesa	5,49 Vigor	-	-	-	-	-		
	6,99 Danone	5,49 Batavo	5,69 Catupiry	6,79 Nestlé	5,98 Frimesa	-	-	-	-	-		
OUTROS												
Carvão vegetal para churrasco - 5kg	14,99	22,49	13,00	16,90 Nobre	16,09 Arco-íris	9,90 Nobre	- Língua Quente	- Bom de Brasa 3kg	-5 Estrelas	-		5kg = 15,463 kg = 16,09
Caixa de palitos de dentes- embalagem com 200 palitos.	0,89 Paraná	3,89Fiat Lux (250 un.)	1,35 Gina	1,49 Paraná	1,79 Gina	1,39 Gina	-	-	-	-		200 palitos =1,38 250 palitos = 3,89
Pacote de fósforo- embalagem com	2,79 Paraná	5,49 Paraná	3,59 Pinheiro	3,79 Fiat Lux	4,29 Fiat Lux	2,98 Paraná	-	-	-	-		3,88

400 palitos.	3,49 Pinheiro	-	-	4,56 Paraná	-	3,98 Fiat Lux	-	-	-	-		

- Pesquisa realizada entre os dias 08/02/2021 a 17/02/2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

Responsável pela pesquisa: Letícia Fernanda L. Buckner, Priscila de Sá Costa e Tatiane Dariva Guassu – Fiscais do Procon Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:932E43EC

